JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Confresa 4
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 5
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 5
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araguaiana 89
Prefeitura Municipal de Araguainha 90
Prefeitura Municipal de Araputanga 90
Prefeitura Municipal de Arenápolis 93
Prefeitura Municipal de Aripuanã 94
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 96
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 97
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 97
Prefeitura Municipal de Brasnorte 101
Prefeitura Municipal de Cáceres 102
Prefeitura Municipal de Campinápolis 146
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 164
Prefeitura Municipal de Campo Verde 169
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 170
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 171
Prefeitura Municipal de Canarana 189
Prefeitura Municipal de Carlinda 192
Prefeitura Municipal de Castanheira 197
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 200
Prefeitura Municipal de Cláudia 235
Prefeitura Municipal de Cocalinho 244
Prefeitura Municipal de Colíder 245
Prefeitura Municipal de Colniza 246
Prefeitura Municipal de Comodoro 247
Prefeitura Municipal de Confresa 251
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 256
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 256
Prefeitura Municipal de Cuiabá 258
Prefeitura Municipal de Diamantino 260
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 277
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 277
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 278
Prefeitura Municipal de General Carneiro 278

Prefeitura Municipal de Indiavaí 278
Prefeitura Municipal de Itanhangá 279
Prefeitura Municipal de Juara 280
Prefeitura Municipal de Juína 287
Prefeitura Municipal de Juruena 287
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 288
Prefeitura Municipal de Luciara 288
Prefeitura Municipal de Marcelândia 290
Prefeitura Municipal de Matupá 311
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Nobres 335
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 344
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 349
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 350
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 351
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 351
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 351
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 352
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 353
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 354
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 355
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 357
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 365
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 367
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 398
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 409
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 413
Prefeitura Municipal de Paranatinga 414
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 415
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 419
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 422
Prefeitura Municipal de Poconé 423
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 436
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 437
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 438
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 439
Prefeitura Municipal de Poxoréu 439
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 441
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 442
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 442
Prefeitura Municipal de Rio Branco 443
Prefeitura Municipal de Rondolândia 443
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 444
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 444
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 445
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 450
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 453
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 459
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 471
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 472
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 476
Prefeitura Municipal de São José do Povo 476
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 478
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 480
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 480
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 484
Prefeitura Municipal de Tabaporã 484
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 495
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 496
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 503
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 503
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 508
Prefeitura Municipal de Vila Rica 511

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 11/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

PORTARIA Nº 11/2021

De 02 de Agosto de 2021

O Senhor **DORISMA LOPES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - Fica revogada a Portaria 03/2021 de 05 de Janeiro de 2021 que nomeia a Sra. **KAREM GOMES MONTEIRO**, Portadora da RG: 168415-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 029.426.431-02, no cargo de Chefe de Seção da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana02 de Agosto de 2021.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

PORTARIA Nº 12/2021

De 02 de Agosto de 2021

O Senhor **DORISMA LOPES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - **NOMEAR**a Sra.**KAREM GOMES MONTEIRO**, brasileira, solteira, Portadora da RG: 168415-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 029.426.431-02, no cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana02 de Agosto de 2021.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 062/2021

A Vereadora **ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ CARLOS DA SILVA, do cargo de Chefe do Departamento de Projetos e Ações Legislativas, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de agosto de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº41/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº41/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias aos servidores, conforme discriminados:

NOME	PERÍODO	GOZO
Márcia Luiza do Amaral	23/01/2020 à 22/01/2021	02/08 à 21/08/2021
Altamir Martins da Silva	01/02/2020 à 31/01/2021	02/08 à 31/08/2021
Laiany Thais R. Arruda Nalevaiko	24/07/2020 à 23/07/2021	05/08 à 04/09/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2021

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação n°09/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante LM SEGURANÇA ELETRONICA & SERVIÇOS, para Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e adequação da estrutura da Casa de Leis, para o exercício de 2021, no valor de R$ 32. 542,06 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), parcela única.

Nossa Senhora do Livramento – MT 29 de julho de 2021. MANOEL GONÇALO DE CAMPOS Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através do seu Presidente biênio 2021/2022, senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 10.520/02) e com arrimo na decisão da Pregoeira e sua Equipe , em **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto do Pregão Presencial 001/2021: para prestação de serviço de Assessoria de Imprensa com o gerenciamento as redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Câmara, para o exercício de 2021, do Poder Legislativo Municipal em favor da licitante:

ECMS – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA, CNPJ – 39. 938.988/0001-70, no valor de R$ 2.990,00(dois mil novecentos e noventa

reais) mensal, pelo prazo de 12(doze) meses, totalizando o valor Global de R$ 35.880,00(trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), tendo presente o constante dos autos

Nossa Senhora do Livramento – MT 02 de agosto de 2021

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº. 08/2020,TRANSFERE A DATA DA SESSÃO

ATO Nº. 08/2020.

Súmula: "**Transfere a data da Sessão**

Ordinária e da outra providencias. "

HEITOR BALESTRIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a Sessão Ordinária que seria realizada em 02 de agosto de 2021 **às 19h00min.** A mesma passará a ser realizada no dia **04 de agosto de 2021, às 19h00min**, por motivos de força maior.

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, 02 de agosto de 2021. _____ HEITOR BALESTRIN Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 26/2021 CMSCX

PORTARIA nº 26, de 01 DE JULHO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante do cargo de comissão Secretária de Gabinete do Legislativo da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica por meio deste determinado, nomeada a servidora **Jucelia da Costa Silva** para ocupar o cargo de comissão de **Secretária de Gabinete do Legislativo** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 25/2021 CMSCX

PORTARIA nº 25, de 01 DE JULHO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante do cargo de Comissão de Diretor de Administração da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica por meio deste determinado, nomeada a servidora Priscila Magno Tolotti para ocupar o cargo de comissão de **Diretor de Administração** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2017 PRAZO E VALOR PARA:

"Contratação de prestação de serviços Técnico, Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil, em cumprimento a Lei Nº 4.320/64, lei de Responsabilidade Fiscal e Normativas do TCE/MT", em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita de Trivelato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.253.983/0001-29, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente Sr. **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o **nº 20.936.958/0001-04**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO MAIA**, portador da Cédula de Identidade RG sob o **nº 927.104** SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 850.523.291-72**, resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2017**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do vencimento do contrato em 02/08//2021 que passará a vigorar até 02/08/2022, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA,** tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados**.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecida que os recursos financeiros para a despesa deste instrumento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento programa de 2021 da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato -MT 01.001.031.001.2001.33.90.35.00.00.00- Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 Fica reajustado o valor inicial em 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), *de acordo com o índice de IPCA,* assim sendo o valor total atualizado passa a ser de **R$ 48.472,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** conforme tabela abaixo:

Descrição Do Objeto	UND.	Qtd de meses	valor mensal atual	reajuste 8,35%	valor total
Contratação de prestação de serviços Técnico, Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil, em cumprimento a Lei Nº 4.320/64, lei de Responsabilidade Fiscal e Normativas do TCE/MT	MÊS	12	R$ 3. 728,20	**R$** 4. 039,40	**R$ 48. 472,80**

3.2 - A contabilização do contrato será realizada em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 4.039,40 (quatro mil e trinta e nove reais, e quarenta centavos), que serão pagas no exercício de 2021, totalizando o valor de **R$ 20.197,00 (vinte mil e cento e noventa e sete reais).** O Saldo remanescente do presente Contrato no valor de **R$ 28.275,80 (Vinte oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 4.039,40 (quatro mil e trinta e nove reais, e quarenta centavos), e ocorrerá por conta da dotação vigente na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de agosto de 2021.

Câmara Mun. de Santa Rita do Trivelato **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** **Marcos Antônio Maia** **Contratado**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 033/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 033/2021

DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NOTMAIS A SERVIDORA CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "férias normais" a servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON,** portador do RG: 22188509 SSP/MT, inscrito no CPF nº 044.538.659.29, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, para o mês de AGOSTO/2021, referente ao período aquisitivo 10.07.2019 á 09.07.2020, gozados no período de 04/08/2021 á 14/08/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 02 de agosto de 2021.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 02.agosto.2021.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 86/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a sra **CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM**, portadora do RG nº 05580382, CPF nº 378.369.861-87, Matrícula 12260-3 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a sra **ALINE PASCOIN DE CAMPOS**, portadora do RG nº 12350281, CPF nº 697.999.541-34, Matrícula 12248-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019**, firmado com a empresa EBA PEREIRA ME, CNPJ sob o n°. 07.805.540/0001-91, cuja vigência tem início em 13/07/2021 e término em 12/07/2022.

Objeto do Contrato nº 011/2019: prestação de serviços para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outras, incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, com fornecimento de equipamentos e pessoal, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

1.1.1 **Objeto do Terceiro Termo Aditivo:** Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses e reajustar o valor contratado em 10,6570% (dez inteiros e seis mil, quinhentos e setenta décimos de milésimo por cento), pelo IPCA acumulado no período dos últimos 12 meses.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de julho de 2021.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 49/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e aten-

dendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por excepcional interesse público para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **LUCINEI DE AQUINO MATOS, inscrito no CPF: 045.574.801-28**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – Escavadeira Hidráulica**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 – SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 30 de Julho de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 48/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por excepcional interesse público para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **DIONATAN EBERTE MAGALHAES BACHESQUI, inscrito no CPF: 054.085.831-55**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 – SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 30 de Julho de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

ATO DE PESSOAL 24/2021 TERMO DE POSSE

Aos Três (03) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2.021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. DIONATAN EBERTE MAGALHAES BACHESQUI,** portador carteira de identidade RG. Nº 2178137-0 SSP/MT, e do CPF: 054.085.831-55, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 48/2021 do dia 30 de Julho de 2021**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 21/2021,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do **CARGO** e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste **ATO**, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro **CARGO**, **EMPREGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA**, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de Agosto de 2021

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

De Acordo: **DIONATAN EBERTE MAGALHAES BACHESQUI**

Testemunhas: Danilo R. Pivetta /// Ricardo Santos Dela Cruz

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 21/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO

COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. ROBERTO MIRANDA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidente, **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. DIONATAN EBERTE MAGALHAES BACHESQUI,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. 2178137-0 SSP/MT, do CPF: 054.085.831-55, residente na Rua Pará nº 36, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, doravante denominado CONTRATADO, que trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS** com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante, e perceberá a quantia de R$ 1.599,29 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de Agosto de 2021

Presidente: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

CONTRATANTE: Waldinez Dias de Queiroz;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

CONTRATANTE: Sandra de Souza Coelho;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

CONTRATANTE: Pedro Gomes da Silva;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$5.000,00 (Cinco mil e reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

CONTRATANTE: Ailton Augusto das Neves;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 02 de agosto de 2021.

ATA DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ATA DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

Aos vinte e dois do mês de julho, do ano de dois mil e vinte um, às quatorze horas na sede do Consorcio - Cidesa, Av. Tancredo Neves, nº 95 bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso, reuniram-se os senhores: **Irineu Marcos Parmeggiani, Prefeito de Campos de Júlio – Josemar Rodrigues Neves, Vice-Prefeito de Comodoro - Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda, Maria Lúcia Oliveira Porto, Prefeita de Conquista D'oeste,** para em conjunto discutirem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: **1 - Programa Patrulha Rodoviária; 2 - Aterro sanitário.** Abre a reunião o Presidente do CIDESA, Sr. Uilson José da Silva, agradece a presença de todos e faz a explanação da pauta do dia e passa a palavra à Diretora Executiva, **1 – Programa Patrulha Rodoviária" –** foi apresentado aos prefeitos, planilha com o custo de pessoal e encargos, diante da necessidade de realização de processo seletivo para a contratação de operadores para conduzirem as máquinas pesadas da Patrulha Rodoviária, que farão à manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas nos municípios consorciados, também foi apresentado planilha de rateio dos municípios consorciados par custear os vencimentos e encargos da equipe que conduzirão o programa da Patrulha Rodoviária, bem como planilha com cronograma de atendimento aos municípios pela Patrulha Rodoviária. Dando continuidade, o presidente Uilson José da Silva passa à discutição e votação para aprovação das planilhas apresentadas, ficando aprovada por todos a realização do processo seletivo para contratação de pessoal para composição da equipe e a planilha de rateio e cronograma do Programa da Patrulha Rodoviária, ficando autorizado ao presidente do CIDESA à emissão de resolução para regulamentação da planilha de rateio e cronograma apresentados na presente reunião referentes ao programa da Patrulha Rodoviária. Passou-se então aos próximos assuntos da pauta, no uso da palavra a Diretora da continuidade aos assuntos, **2 –. Aterro sanitário consorciado;** explana

sobre o interesse da empresa MFM Soluções Ambientais na construção de aterro sanitário no município de Pontes e Lacerda, através de processo de concessão, cita quanto à destinação de resíduo sólidos para MFM Soluções e em seguida passa a palavra para o representante da empresa MFM Soluções, Sr. Marcos Paulo Vitorino que explana sobre a proposta. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às, Dezesseis horas e trinta minutos, do que constar eu, Ivone da Silva Gomes, CPF: nº. 630.192. 211-53, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Campos de Júlio– Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor Prefeito de Campos de Júlio, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 462.055.780-34, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, 432-S–Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT.

Comodoro – Josemar Rodrigues Neves_____

Brasileiro, casado, Vice-Prefeito de Comodoro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17654978 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 073. 265.028-38, nascido em 05/04/1965, natural de Echaporam-SP, residente e domiciliado a Rua das Acácias, nº315, Bairro Centro, Comodoro-MT.

Conquista D'Oeste –Maria Lucia Oliveira Porto_____

Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0008444-64 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 607.752.031-49, nascida em 16/03/1974, natural de Bocajá-MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliada a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista D'oeste -MT.

Nova Lacerda –Uilson José da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT e CPF/MF sob nº 621.764.391-04, nascido em 21/06/1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anízio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva, residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT.

ERRATA RESOLUÇÃO 012/2021

ERRATA RESOLUÇÃO 012/2021O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, através do Presidente Uilson Jose da Silva, Resolução número 012/2021, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 08, edição 3.774 datado de 20/07/2021:

Onde se lê: Resolução nº. 012/2021 de 12 de junho de 2021;

Leia se:Resolução nº. 012/2021 de **12 de julho de 2021**;

Onde se lê: Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia doze de junho de 2021;

Leia se: Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia doze de julho de 2021;

Onde se lê: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um;

Leia se: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Nova Lacerda- MT 02 de agosto de 2021.

Uilson Jose da Silva

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

CONTRATANTE: Adair José da Silva;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE: José Medrado de Souza;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

CONTRATANTE: Marta Medeiros Oliveira;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 02 de agosto de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2021

DISPENSA Nº 003/2021

Respaldado no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL,

FINANCEIRA E PATRIMONIAL, JUNTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO

ARAGUAIA. AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO,

visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ 7. 500,00 (sete mil e

quinhentos reais), para atender as necessidades da CIDESAPA – CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DE

PORTAL DO ARAGUAIA, em favor da proponente EGP – CONSULTORIA ASSESSORIA E

INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME, cujo CNPJ: 24.408.501/0001-70. Em cumprimento ao

disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário

Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 30 DE JULHO DE 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2021

DISPENSA Nº 002/2021

Respaldado no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE

LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO

PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS,

ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO

PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO

ARAGUAIA. AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO,

visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ 7. 500,00 (sete mil e

quinhentos reais), para atender as necessidades da CIDESAPA – CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DE

PORTAL DO ARAGUAIA, em favor da proponente EGP – CONSULTORIA ASSESSORIA E

INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME, cujo CNPJ: 24.408.501/0001-70. Em cumprimento ao

disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário

Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 30 DE JULHO DE 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA,** através da **Secretária Executiva Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução nº 11/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, em atendimento ao texto legal do Art. 5º, XXXIII da Constituição da república do Brasil e demais legislações pertinentes à espécie, torna público para conhecimento de todos o seguinte ato que, após a publicação do Edital 041/2021 veiculada em 22 de junho de 2021, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, se verificou a necessidade de correção, a qual, ao fim, se **RETIFICA.**

ERRATA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO 041/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 068/2021

Onde se lê:

DO OBJETO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar de baixa e média complexidade, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico de traumatismo crânio-encefálica, hidrocefalia e do sistema nervoso periférico”.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação de serviços do objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o Valor Mensal de **R$ 12. 000,00 (Doze Mil reais), totalizando R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), pelo período de 06 (seis) meses,** para realização de cirurgias de livre demanda para os Municípios consorciados: Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro, Torixoréu e Araguaiana.

O valor global do presente contrato é de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) de cirurgias de livre demanda, a serempagosa**pós devidamente conferida conforme nota fiscal, e sua aceitação pelo órgão contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o pagamento do valor mensal de R$12. 000,00 **(Doze mil reais) para os c**asos Cirúrgicos, será utilizado aquilo que pactuado em Assembléia do dia 17/06/2021.

No preço estipulado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, obrigações tributárias e sociais e/ou de quaisquer naturezas, não cabendo ao CISRGA nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

Leia-se:

DO OBJETO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos na área de especialização em Neurocirurgia de baixa e média complexidade – "**consultas,** cirurgias oriundas: de traumatismo crânio-encefálica, hidrocefalia e do sistema nervoso periférico".

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor Mensal de R$ 12.000,00 (Doze Mil reais), totalizando R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), pelo período de 06 (seis) meses, para realização de cirurgias de livre demanda para os Municípios consorciados: Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro, Torixoréu e Araguaiana, **e o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por consulta, da qual será realizada em seu consultório, devidamente agendado pelos Secretários de Saúde dos Municípios.O valor global do presente contrato, considerando o valor estimado de até R$ 6.000,00 (Seis mil reais) para as consultas médicas, e R$ 72.000,00 (Setenta mil reais) de cirurgias de livre demanda, perfaz um valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), a serem pagos após devidamente conferida conforme nota fiscal, e sua aceitação pelo órgão contratante.PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para o pagamento do valor mensal (casos cirúrgicos – R$12.000,00), será utilizado aquilo que pactuado em Assembléia do dia 17/06/2021.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica pactuado também, caso os municípios consorciados não possuam saldo suficiente os Convênios/Contrato de Rateios com o CISRGA, o valor do pagamento das consultas se dará pelo preço da tabela CBHPM (consulta Neurocirurgião) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago pelo próprios Municípios consorciados requisitantes.No preço estipulado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, obrigações tributárias e sociais e/ou de quaisquer naturezas, não cabendo ao CISRGA nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.As demais Cláusulas contratuais não retificadas, permanecem inalteradas e em plena vigência.

Barra do Garças – MT, 02 de Agosto de 2021.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira
Secretária Executiva do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2021

Pregão Presencial SRP Nº 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação N° 19/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 02/08/2021

d) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS E AFINS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
499 -	R. C. MACCARI-ME	05.121.635/0001-60	9	R$ 58.544,50
405 -	UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	08.419.120/0002-10	28	R$ 59.144,40
952 -	VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	36.960.961/0001-95	18	R$ 789.629,12
TOTAL HOMOLOGADO			**52**	**R$ 907.318,02**

Peixoto de Azevedo-MT, segunda-feira, 2 de agosto de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNANDI - ME.

OBJETO DO CONTRATO: ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

VALOR DO ADITIVO: R$ 69.397,14 (Sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)

PRAZO: 02 DE NOVEMBRO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ACORIZAL/MT, 29 de julho de 2021.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNANDI - ME

LEIA-SE **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 123/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Prorrogação da Vigência do Contrato. E Acréscimo de valor ao contrato original de 20% conforme índice do IGP-M/FGV.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DO INÍCIO E DURAÇÃO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 29 de julho 2022. Fica alterada à Cláusula Quinta – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 13.134,72 (Treze mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VALOR TOTAL: R$ 78.808,44 (Setenta e oito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Água Boa-MT, 28 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 124/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e KIST & SEIBEL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 124/2019.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 30 de julho 2022.

VALOR TOTAL: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais.)

Água Boa-MT, 30 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, a **RETIFICAÇÃO** das **Planilhas de Engenharia de Iluminação da Praça do Setor Guarujá** na Modalidade Tomada de Preço 008/2021, regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica ainda a alteração da data para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública ornamental com refletores (RGB) na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, conforme Convênio nº 355/DPCN/2019 e SICONV nº 886518/2019 e na Praça do Bairro Guarujá, no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

Data: 19/08/2021.

Horário: 08h30min.

Horário de Brasília.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de agosto de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 012/2021 - RREO 3º BIMESTRE 2021 - PMABV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 012/2021

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE JULHO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 3º bimestre do exercício financeiro de 2021.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.003.700,00	28.003.700,00	5.602.069,69	20,00	15.934.299,07	56,90	12.069.400,93
RECEITAS CORRENTES	26.403.600,00	26.403.600,00	5.446.673,82	20,62	15.680.532,96	59,38	10.723.067,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.824.300,00	1.824.300,00	546.894,92	29,97	1.268.587,55	69,53	555.712,45
Impostos	1.724.000,00	1.724.000,00	536.416,55	31,11	1.249.180,57	72,45	474.819,43
Taxas	100.300,00	100.300,00	10.478,37	10,44	19.406,98	19,34	80.893,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	16.357,54	5,45	70.873,11	23,62	229.126,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	16.357,54	5,45	70.873,11	23,62	229.126,89
RECEITA PATRIMONIAL	9.900,00	9.900,00	10.758,04	108,66	15.665,15	158,23	-5.765,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.900,00	9.900,00	10.758,04	108,66	15.665,15	158,23	-5.765,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	3.037,22	30,37	3.037,22	30,37	6.962,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	3.037,22	30,37	3.037,22	30,37	6.962,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.160.800,00	24.160.800,00	4.869.626,10	20,15	14.321.487,93	59,27	9.839.312,07
Transferências da União e de suas Entidades	11.301.200,00	11.301.200,00	1.967.241,74	17,40	5.643.882,35	49,94	5.657.317,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.332.600,00	9.332.600,00	2.147.233,68	23,00	6.419.010,71	68,78	2.913.589,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.527.000,00	3.527.000,00	755.150,68	21,41	2.258.594,87	64,03	1.268.405,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.600,00	98.600,00	0,00	0,00	882,00	0,89	97.718,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	882,00	1,26	69.118,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.100,00	1.600.100,00	155.395,87	9,71	253.766,11	15,85	1.346.333,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	155.395,87	9,71	253.766,11	15,86	1.346.233,89
Transferências da União e de suas Entidades	1.262.000,00	1.262.000,00	155.395,87	12,31	253.766,11	20,10	1.008.233,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.003.700,00	28.003.700,00	5.602.069,69	20,00	15.934.299,07	56,90	12.069.400,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.003.700,00	28.003.700,00	5.602.069,69	20,00	15.934.299,07	56,90	12.069.400,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.003.700,00	28.003.700,00	5.602.069,69	20,00	15.934.299,07	56,90	12.069.400,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.803.700,00	26.803.700,00	5.724.389,22	17.385.764,41	9.417.935,59	5.297.143,99	15.719.088,95	11.084.611,05	15.337.570,92
DESPESAS CORRENTES	23.581.570,00	24.648.078,78	5.501.561,22	16.323.576,48	8.324.502,30	5.144.679,93	14.888.815,85	9.759.262,93	14.529.297,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.582.018,00	10.374.319,04	2.798.642,73	8.485.512,01	1.888.807,03	2.858.089,11	8.215.988,24	2.158.330,80	8.209.110,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.999.552,00	14.273.759,74	2.702.918,49	7.838.064,47	6.435.695,27	2.286.590,82	6.672.827,61	7.600.932,13	6.320.187,20
DESPESAS DE CAPITAL	2.942.130,00	1.875.621,22	222.828,00	1.062.187,93	813.433,29	152.464,06	830.273,10	1.045.348,12	808.273,10
INVESTIMENTOS	2.442.130,00	1.375.621,22	222.828,00	762.187,93	613.433,29	144.188,00	661.547,93	714.073,29	639.547,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	300.000,00	200.000,00	8.276,06	168.725,17	331.274,83	168.725,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.803.700,00	26.803.700,00	5.724.389,22	17.385.764,41	9.417.935,59	5.297.143,99	15.719.088,95	11.084.611,05	15.337.570,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.803.700,00	26.803.700,00	5.724.389,22	17.385.764,41	9.417.935,59	5.297.143,99	15.719.088,95	11.084.611,05	15.337.570,92
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.210,12	-215.210,12	596.728,15
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.803.700,00	26.803.700,00	5.724.389,22	17.385.764,41	9.417.935,59	5.297.143,99	15.934.299,07	10.869.400,93	15.934.299,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.803.700,00	26.803.700,00	5.724.389,22	17.385.764,41	100,00	9.417.935,59	5.297.143,99	15.719.088,95	100,00	11.084.611,05
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.102.612,00	4.286.587,27	976.196,43	2.935.794,23	16,89	1.350.793,04	950.675,26	2.709.985,82	17,24	1.576.601,45
Administração Geral	4.102.612,00	4.286.587,27	976.196,43	2.935.794,23	16,89	1.350.793,04	950.675,26	2.709.985,82	17,24	1.576.601,45
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.563.200,00	1.863.263,27	446.121,12	1.367.638,62	7,87	495.624,65	433.213,30	1.257.089,11	8,00	606.174,16
Assistência ao Idoso	1.500,00	500,10	0,00	0,00	0,00	500,10	0,00	0,00	0,00	500,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	174.954,83	32.860,27	92.433,62	0,53	82.521,21	25.481,50	77.652,84	0,49	97.301,99
Assistência Comunitária	1.387.500,00	1.687.808,34	413.260,85	1.275.205,00	7,33	412.603,34	407.731,80	1.179.436,27	7,50	508.372,07
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.597.500,00	5.824.823,45	1.428.458,93	4.066.008,49	23,39	1.758.814,96	1.305.411,44	3.731.739,44	23,74	2.093.084,01
Administração Geral	2.440.550,00	2.890.980,13	834.670,29	2.499.164,92	14,37	391.815,21	879.612,52	2.415.277,44	15,37	475.702,69
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Atenção Básica	2.196.050,00	2.211.904,38	517.156,73	1.294.993,97	7,45	916.910,41	364.903,00	1.067.797,39	6,79	1.144.106,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	495.900,00	495.900,00	50.637,97	210.502,48	1,21	285.397,52	44.404,99	202.004,50	1,29	293.895,50
Suporte Profilático e Terapêutico	52.000,00	52.888,00	0,00	3.707,00	0,02	49.181,00	0,00	3.707,00	0,02	49.181,00
Vigilância Sanitária	399.000,00	159.150,94	25.993,94	57.640,12	0,33	101.510,82	16.490,93	42.953,11	0,27	116.197,83
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.990.900,00	7.501.826,73	1.033.003,17	3.674.501,19	21,14	3.827.325,54	1.075.243,97	3.477.243,64	22,12	4.024.583,09
Ensino Fundamental	6.951.554,00	5.938.560,37	845.037,00	2.865.890,91	16,48	3.072.669,46	917.403,46	2.730.960,00	17,37	3.207.600,37
Educação Infantil	2.002.346,00	1.526.266,36	187.966,17	808.610,28	4,65	717.656,08	157.840,51	746.283,64	4,75	779.982,72
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Cultura	241.000,00	168.042,84	37.263,18	106.809,37	0,61	61.233,47	32.107,93	97.900,06	0,62	70.142,78
Difusão Cultural	241.000,00	168.042,84	37.263,18	106.809,37	0,61	61.233,47	32.107,93	97.900,06	0,62	70.142,78
Direitos da Cidadania	11.840,00	46.678,56	13.648,80	44.095,76	0,25	2.582,80	13.648,80	41.726,96	0,27	4.951,60

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Comunitária	2.000,00	552,60	0,00	0,00	0,00	552,60	0,00	0,00	0,00	552,60
Assistência aos Povos Indígenas	9.840,00	46.125,96	13.648,80	44.095,76	0,25	2.030,20	13.648,80	41.726,96	0,27	4.399,00
Urbanismo	2.284.948,00	4.133.038,80	1.443.484,27	3.607.492,16	20,75	525.546,64	1.121.593,52	3.027.942,94	19,26	1.105.095,86
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Serviços Urbanos	2.262.448,00	4.010.062,28	1.443.484,27	3.502.016,64	20,14	508.045,64	1.121.593,52	2.922.467,42	18,59	1.087.594,86
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Lazer	5.000,00	105.476,52	0,00	105.475,52	0,61	1,00	0,00	105.475,52	0,67	1,00
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	882.500,00	224.913,79	62.582,35	208.432,62	1,20	16.481,17	43.843,50	188.193,77	1,20	36.720,02
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	881.500,00	223.913,79	62.582,35	208.432,62	1,20	15.481,17	43.843,50	188.193,77	1,20	35.720,02
Gestão Ambiental	155.500,00	102.739,26	0,00	7.291,30	0,04	95.447,96	0,00	7.249,50	0,05	95.489,76
Preservação e Conservação Ambiental	134.500,00	101.739,16	0,00	7.291,30	0,04	94.447,86	0,00	7.249,50	0,05	94.489,66
Recuperação de Áreas Degradadas	21.000,00	1.000,10	0,00	0,00	0,00	1.000,10	0,00	0,00	0,00	1.000,10
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	255.700,00	291.627,12	60.759,29	226.734,63	1,30	64.892,49	63.749,77	207.037,28	1,32	84.589,84
Extensão Rural	255.700,00	291.627,12	60.759,29	226.734,63	1,30	64.892,49	63.749,77	207.037,28	1,32	84.589,84
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	300.000,00	166.929,10	10.022,81	65.864,30	0,38	101.064,80	10.139,46	65.780,95	0,42	101.148,15
Conservação de Energia	300.000,00	166.929,10	10.022,81	65.864,30	0,38	101.064,80	10.139,46	65.780,95	0,42	101.148,15
Transporte	1.423.000,00	1.250.296,81	179.032,14	698.505,63	4,02	551.791,18	214.497,04	673.647,35	4,29	576.649,46
Transporte Aéreo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte Rodoviário	1.418.000,00	1.245.296,81	179.032,14	698.505,63	4,02	546.791,18	214.497,04	673.647,35	4,29	571.649,46
Desporto e Lazer	212.000,00	159.933,00	33.816,73	76.596,11	0,44	83.336,89	24.743,94	64.826,96	0,41	95.106,04
Desporto Comunitário	32.000,00	10.541,40	0,00	0,00	0,00	10.541,40	0,00	0,00	0,00	10.541,40

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Lazer	180.000,00	149.391,60	33.816,73	76.596,11	0,44	72.795,49	24.743,94	64.826,96	0,41	84.564,64
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	300.000,00	1,73	200.000,00	8.276,06	168.725,17	1,07	331.274,83
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	0,00	300.000,00	1,73	200.000,00	8.276,06	168.725,17	1,07	331.274,83
Reserva de Contingência	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Reserva de Contingência	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.803.700,00	26.803.700,00	5.724.389,22	17.385.764,41	100,00	9.417.935,59	5.297.143,99	15.719.088,95	100,00	11.084.611,05

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econòmica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2020 A Junho/2021

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.120.201,06	2.804.885,97	3.284.732,57	2.660.285,47	2.505.892,84	4.137.154,01	2.814.339,35	2.679.416,52	3.263.806,50	2.902.185,37	3.107.890,08	3.089.977,32	36.370.767,06	29.653.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.923,84	139.849,12	143.571,38	136.155,24	134.831,73	492.507,17	156.245,08	142.644,26	159.147,10	263.656,19	207.732,25	339.162,67	2.426.426,03	1.824.300,00
IPTU	9.266,76	13.437,12	12.432,88	6.539,23	8.746,21	11.742,16	3.766,31	2.635,23	4.116,19	3.556,22	4.559,78	12.802,63	93.600,72	76.000,00
ISS	30.911,61	44.960,92	46.863,99	34.731,27	39.960,08	28.905,03	44.726,51	55.861,30	62.318,30	145.521,15	104.897,73	200.849,71	840.507,60	823.000,00
ITBI	1.209,48	0,00	6.753,50	18.562,27	5.003,50	368.007,00	9.322,31	0,00	424,46	20.123,50	0,00	23.237,27	452.643,29	25.000,00
IRRF	68.996,99	80.926,08	76.390,31	75.744,97	80.573,44	81.549,96	97.532,10	81.982,40	88.891,87	91.986,17	94.467,22	95.602,21	1.014.643,72	800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	539,00	525,00	1.130,70	577,50	548,50	2.303,02	897,85	2.165,33	3.396,28	2.469,15	3.807,52	6.670,85	25.030,70	100.300,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	24.886,32	10.836,37	10.213,96	8.296,15	10.125,27	7.807,92	30.492,90	9.761,80	6.452,95	7.218,50	9.139,04	135.231,18	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	637,06	322,58	199,23	303,35	267,96	322,74	331,02	328,32	1.529,98	2.717,79	4.917,19	5.840,85	17.718,07	9.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	637,06	322,58	199,23	303,35	267,96	322,74	331,02	328,32	1.529,98	2.717,79	4.917,19	5.840,85	17.718,07	9.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.037,22	3.037,22	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.007.908,56	2.614.626,62	3.130.125,59	2.513.612,92	2.360.913,12	3.634.198,83	2.649.955,33	2.505.951,04	3.092.485,62	2.629.358,44	2.888.022,14	2.732.797,54	33.759.955,75	27.410.800,00
Cota-Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.772,71	804.854,39	696.074,08	8.262.359,47	7.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	794.653,97	754.557,03	1.070.056,23	961.016,22	860.479,42	1.171.912,25	991.702,20	802.641,11	1.165.511,87	996.419,11	958.241,21	1.233.329,71	11.760.520,33	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.615,68	30.933,16	14.164,02	19.038,49	26.346,95	27.573,00	41.588,40	17.728,11	21.364,42	22.285,37	36.734,37	26.735,39	303.107,36	300.000,00
Cota-Parte do ITR	3.339,57	3.041,53	8.710,99	184.113,73	16.315,72	18.212,56	57.561,44	12.362,73	3.137,53	207,71	0,00	0,00	307.003,51	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	289.423,13	278.583,84	360.028,72	370.054,93	340.470,44	439.160,56	382.494,31	351.655,50	419.294,12	350.000,26	329.804,96	425.345,72	4.336.316,49	3.527.000,00
Outras Transferências Correntes	1.164.646,97	1.079.205,29	1.299.941,21	471.797,76	444.526,10	974.181,74	447.494,47	365.879,32	842.602,60	590.673,28	758.387,21	351.312,64	8.790.648,59	7.033.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	731,60	25.201,33	0,00	0,00	1.583,88	0,00	0,00	0,00	882,00	0,00	0,00	0,00	28.398,81	98.600,00
DEDUÇÕES (II)	251.034,88	251.367,35	294.030,98	334.351,89	315.183,17	384.565,60	363.993,20	357.683,09	366.117,64	338.094,67	359.965,86	391.227,72	4.007.616,05	3.250.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251.034,88	251.367,35	294.030,98	334.351,89	315.183,17	384.565,60	363.993,20	357.683,09	366.117,64	338.094,67	359.965,86	391.227,72	4.007.616,05	3.250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.869.166,18	2.553.518,62	2.990.701,59	2.325.933,58	2.190.709,67	3.752.588,41	2.450.346,15	2.321.733,43	2.897.688,86	2.564.090,70	2.747.924,22	2.698.749,60	32.363.151,01	26.403.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2020 A Junho/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.869.166,18	2.553.518,62	2.990.701,59	2.325.933,58	2.190.709,67	3.752.588,41	2.450.346,15	2.321.733,43	2.897.688,86	2.564.090,70	2.747.924,22	2.698.749,60	32.363.151,01	26.403.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.869.166,18**	**2.553.518,62**	**2.990.701,59**	**2.325.933,58**	**2.190.709,67**	**3.752.588,41**	**2.450.346,15**	**2.321.733,43**	**2.897.688,86**	**2.564.090,70**	**2.747.924,22**	**2.698.749,60**	**32.363.151,01**	**26.403.600,00**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G12 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
73	Receitas Correntes	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
75	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
79	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

Nr.	G15 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
81	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
82	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
83	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G16 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
84	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.403.600,00	15.680.532,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.824.300,00	1.268.587,55
IPTU	76.000,00	31.436,36
ISS	823.000,00	614.174,70
ITBI	25.000,00	53.107,54
IRRF	800.000,00	550.461,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.300,00	19.406,98
Contribuições	300.000,00	70.873,11
Receita Patrimonial	9.900,00	15.665,15
Aplicações Financeiras (II)	9.900,00	15.665,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.160.800,00	14.321.487,93
Cota-Parte do FPM	5.960.000,00	3.596.880,19
Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00	4.918.276,27
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	132.771,51
Cota-Parte do ITR	360.000,00	58.615,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.527.000,00	2.258.594,87
Outras Transferências Correntes	7.033.800,00	3.356.349,52
Demais Receitas Correntes	108.600,00	3.919,22
Outras Receitas Financeiras (III)	70.000,00	882,00
Receitas Correntes Restantes	38.600,00	3.037,22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 — **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.323.700,00	15.663.985,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.600.100,00	253.766,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	253.766,11
Convênios	1.600.000,00	253.766,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.600.100,00	253.766,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.923.800,00	15.917.751,92

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.648.078,78	16.323.576,48	14.888.815,85	14.529.297,82	117.159,24	3.447,50	3.447,50
Pessoal e Encargos Sociais	10.374.319,04	8.485.512,01	8.215.988,24	8.209.110,62	166,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
Outras Despesas Correntes	14.273.759,74	7.838.064,47	6.672.827,61	6.320.187,20	116.992,37	3.447,50	3.447,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.648.078,78	16.323.576,48	14.888.815,85	14.529.297,82	117.159,24	3.447,50	3.447,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.875.621,22	1.062.187,93	830.273,10	808.273,10	20.485,97	0,00	0,00
Investimentos	1.375.621,22	762.187,93	661.547,93	639.547,93	20.485,97	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	300.000,00	168.725,17	168.725,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.375.621,22	762.187,93	661.547,93	639.547,93	20.485,97	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.023.700,00	17.085.764,41	15.550.363,78	15.168.845,75	137.645,21	3.447,50	3.447,50

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	607.813,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art, 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	21.394,24	139.050,70	137.645,21	0,00	22.799,73	1.672,89	6.165,10	3.447,50	3.447,50	0,00	4.390,49	27.190,22
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	21.394,24	139.050,70	137.645,21	0,00	22.799,73	1.672,89	6.165,10	3.447,50	3.447,50	0,00	4.390,49	27.190,22
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	21.394,24	139.050,70	137.645,21	0,00	22.799,73	1.672,89	6.165,10	3.447,50	3.447,50	0,00	4.390,49	27.190,22
Pessoal e Encargos Sociais	3.482,38	603,48	166,87	0,00	3.918,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.918,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.174,44	117.961,23	116.992,37	0,00	18.143,30	1.672,89	6.165,10	3.447,50	3.447,50	0,00	4.390,49	22.533,79
Investimentos	737,42	20.485,99	20.485,97	0,00	737,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art, 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020					
TOTAL (II) = (I + II)	**21.394,24**	**139.050,70**	**137.645,21**	**0,00**	**22.799,73**	**1.672,89**	**6.165,10**	**3.447,50**	**3.447,50**	**0,00**	**4.390,49**	**27.190,22**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.724.000,00	1.249.180,57
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	76.000,00	31.436,36
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	53.107,54
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	823.000,00	614.174,70
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	550.461,97
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.850.000,00	10.883.625,72
7	2.1- Cota-Parte FPM	7.300.000,00	4.496.075,04
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	4.496.075,04
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	600.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	6.147.845,21
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
12	2.4- Cota-Parte ITR	450.000,00	73.269,41
13	2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	166.436,06
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.574.000,00	12.132.806,29
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.250.000,00	2.176.725,14
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.393.500,00	856.476,43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.528.000,00	2.260.950,39
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.528.000,00	2.260.950,39
21	6.1.1- Principal	3.527.000,00	2.258.594,87
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	2.355,52
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	277.000,00	81.869,73

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.260.950,39

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.164.100,85	1.815.443,21	1.759.791,10	1.759.791,10	55.652,11
35	10.1- Educação Infantil	444.415,10	435.060,59	412.023,73	412.023,73	23.036,86
36	10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	444.415,10	435.060,59	412.023,73	412.023,73	23.036,86
38	10.2- Ensino Fundamental	1.719.685,75	1.380.382,62	1.347.767,37	1.347.767,37	32.615,25
39	11- OUTRAS DESPESAS	1.348.700,24	296.565,77	272.124,97	270.584,97	24.440,80
40	11.1- Educação Infantil	198.656,00	1.200,00	1.200,00	800,00	0,00
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	198.656,00	1.200,00	1.200,00	800,00	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	1.150.044,24	295.365,77	270.924,97	269.784,97	24.440,80
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.512.801,09	2.112.008,98	2.031.916,07	2.030.376,07	80.092,91

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.815.443,21	1.759.791,10	1.759.791,10	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.112.008,98	2.031.916,07	2.030.376,07	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.582.665,27	1.759.791,10	1.759.791,10	77,83
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	226.095,04	229.034,32	229.034,32	10,13

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	883.195,16	372.349,69	333.059,91	322.399,99	39.289,78
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	883.195,16	372.349,69	333.059,91	322.399,99	39.289,78
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.167.880,88	682.488,87	646.043,97	642.670,47	36.444,90
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.051.076,04	1.054.838,56	979.103,88	965.070,46	75.734,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.011.019,95
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	81.869,73
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.929.150,22

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.033.201,57	2.929.150,22	24,14

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final (ad)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.134,49	0,00	5.184,31	0,00	-49,82
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.134,49	0,00	5.184,31	0,00	-49,82
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	360.100,00	434.391,44
75	35.1- Salário-Educação	225.000,00	102.367,55
76	35.2- PDDE	100,00	0,00
77	35.3- PNAE	90.000,00	49.002,57
78	35.4 - PNATE	35.000,00	11.521,32
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	271.500,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	360.100,00	434.391,44

Nr.	G17 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	637.949,50	475.951,48	448.658,58	434.719,70	27.292,90
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	637.949,60	475.951,48	448.658,58	434.719,70	27.292,90

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.475.827,73	3.916.799,02	3.733.678,53	3.704.166,23	183.120,49
94	47.1- Despesas Correntes	6.762.862,48	3.359.814,12	3.176.693,63	3.147.181,33	183.120,49
95	47.1.1- Pessoal Ativo	3.863.598,99	2.995.252,02	2.873.766,73	2.870.129,81	121.485,29
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.899.263,49	364.562,10	302.926,90	277.051,52	61.635,20
99	47.2- Despesas de Capital	712.965,25	556.984,90	556.984,90	556.984,90	0,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	274.001,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	438.964,25	282.984,90	282.984,90	282.984,90	0,00

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	7.370,92
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	102.971,02
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	62.602,71
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	47.739,23
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	47.739,23

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2021 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2021 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO HÍBRIDO, GRADATIVO E ESCALONADO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT,** no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a retomada das atividades letivas de forma presencial a partir do dia 02 de agosto de 2021, apresentamos medidas a serem adotadas no âmbito das unidades escolares, para as ações e orientações aos estudantes, pais ou responsáveis, e a entrega de materiais impressos ou apostilados àqueles que necessitem e possam se dar de forma segura em razão da Pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer orientações atinentes ao retorno híbrido, gradativo e escalonado das atividades presenciais nas unidades escolares na rede pública municipal de ensino de Alto Boa Vista, Mato Grosso, isto a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino devem seguir o PLANO DE RETORNO elaborado de acordo com sua realidade, adaptando espaços e organizando a unidade escolar para atender as medidas de biossegurança necessários para volta às aulas presenciais de forma híbrida, gradativa e escalonada.

Art. 3º As escolas definirão cronograma de entrada e saída dos alunos, bem como os intervalos para lanche, de modo que evite aglomeração.

Art. 4º Organizar máscaras reservas, material de limpeza e álcool 70% (setenta por cento), assim como instalações necessárias, entre outras medidas de biossegurança, com recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), caso a escola não tenha sido contemplada com o recurso, ficará a cargo da Secretaria Muncipal de Educação.

Art. 5º Definir a quantidade de alunos a ser atendido por sala de aula, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros, e em ambiente de acesso comum como biblioteca, refeitório, pátio, banheiro, na entrada e saída, conforme orientativo do retorno às aulas da SMED/ MEC.

Art. 6º O retorno gradativo e escalonado será ajustado pela SMED com cada unidade escolar de acordo com sua realidade, número de turmas e ou alunos matriculados, número de alunos a atender com distanciamento social por sala de aula e alunos que utilizam transporte escolar.

Art. 7º Não será permitido aos pais ou responsáveis adentrarem nas unidades escolares, podendo, entretanto, acompanhar os filhos até próximo ao portão indicado para entrada dos alunos, solicitando, ainda, que os mesmos se retirem imediatamente para que não haja aglomeração.

Art. 8º Organizar, monitorar e fazer cumprir as regras de entrada dos alunos e funcionários, higienização, uso de máscara e controle de fluxo para não haver aglomeração no entorno e no interior da unidade escolar.

Art. 9º A recepção dos alunos deverá ser de forma ordenada na entrada e saída, utilizando termômetro, máscaras e higienizando as mãos sempre com álcool 70%.

Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis pelos alunos deverão garantir que estes participem presencialmente das aulas portando os itens de biossegurança, tais como álcool 70%, garrafa de água com a devida identificação do aluno, e ainda duas máscaras para que seja procedida a troca em após o lanche, ou ainda, quando houver imperiosa necessidade.

Art. 10 A equipe gestora deverá acompanhar e monitorar todas as atividades desenvolvidas pelos professores e estar atenta aos cuidados de biossegurança no interior da unidade escolar.

Art. 11 – O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido, mobilizado e orientado por professores regentes, em articulação com as famílias para a organização do retorno presencial híbrido, gradativo e escalonado das atividades pedagógicas a serem realizadas.

Art. 12 No caso de profissionais da educação que fazem parte do grupo de risco, e que demonstrem documentalmente que possuem comorbidades como cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes mórbidas, doenças imunossupressoras ou oncológicas, bem como pessoas com mais de 60 anos e lactantes, para exercer atividade remota deverão ser submetidas a pericia oficial do INSS.

Parágrafo Único: As gestantes deverão permanecer afastadas das atividades presenciais sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 13 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de Alto Boa Vista - MT.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO BOA VISTA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 007 DE 21 DE JULHO DE 2021-CMAS

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS E O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS - MATO GROSSO - CMAS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei n°.: 892 de 03 de maio de 2012.

RESOLVEM: Art. 1º - Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - Suas e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento. Parágrafo único. O tema da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social é: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2021.

Art. 3º - Para a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As orientações, as normas, a regulamentação, a programação e o local de realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social serão divulgados posteriormente por meio de Resoluções e Informes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 21 de julho de 2021.

Jociane Maria Nogueira Presidente- CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, através da Portaria n° 52, de 05 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no

Edital e seus anexos, apresentadas em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n. 026/2013:

Produtor: JOAQUIM BATISTA DA SILVA		CNPJ/CPF: 387.917.811-91	
Nº da DAP Física: SDW0387917811910811181234			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT
2	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	KG	6,09

Informações mais detalhadas poderão ser obtidas através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 30 de julho de 2021. Anne Caroline Freier Girardello - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 272, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º: Convocar a servidora Jairdeth Ferreira da Rocha, Técnica em Enfermagem em gozo de licença prêmio, para retornar ao trabalho a partir de 05 de agosto, por absoluto interesse público.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 02 de agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 27/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 02 a 13 de Agosto de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Roseli da Silva Martins	606-874-393-45	AGENTE DE S. PÚBLICO	8,0
02	Luciana de Souza Cardoso	012-871-671-10	AGENTE DE S. PÚBLICO	7,5
03	Margarete Ferreira da Silva	022-197-631-02	AGENTE DE S. PÚBLICO	7,5
04	Adnilson Máximo dos Santos	071-219-141-07	INSPETOR DE ALUNOS	9,2
05	Edjane da Silva Santos	113-533-004-20	INSPETOR DE ALUNOS	9,2
06	Wetson Vieira dos Santos	078-905-054-42	INSPETOR DE ALUNOS	9,0
07	Alexandro Rodrigues Batista	713-176-431-00	INSPETOR DE ALUNOS	8,8
08	Sandra Dias Correia	518-043-801-68	PROFESSOR PEDAGOGIA	6,3
09	Mariana Borges de Oliveira	045-397-811-89	PROFESSOR PEDAGOGIA	6,3

Alto Taquari, 02 de Agosto de 2021.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021,** cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 30/07/2021, sagrou-se vencedor o proponente: **VISION ART COMUNICAÇÃO & IMPRESSÃO EIRELI, CNPJ: 33.218.001/0001-66,** com o valor total de R$: 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 02 de Agosto de 2021.

Alto Taquari – MT, 02 de Agosto 2021.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 038/2021**

PREGÃO: Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.648/0001-81, com sede na Av Zeca Ferreira, S/N QD 57 LOTE 03, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato, representada pela Sra. Carla

Adriana Ferreira Marolla, portadora da Cédula de identidade RG 000697723 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 582.333.421-49, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	UN	Qtde Cotada	Vlr. Unit.	Vlr Total
5	14-01-0077	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	INTELBRAS	UN	40,00	118,00	4.720,00
6	14-01-0309	APARELHO TELEFONICO COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	INTELBRAS	UN	40,00	99,89	3.995,60
7	14-01-0373	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, TIPO IP, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	INTELBRAS	UN	80,00	255,00	20.400,00
9	9-01-0168	BANDEIJA FIXA 1U 290 MM	INTELBRAS	UN	32,00	44,00	1.408,00
16	9-01-0170	CABO TELEFONICO, EXTERNO, 10 PARES, FAST-CIT, METRO	ED CABOS	MTR	800,00	5,40	4.320,00
19	9-01-0172	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	INTELBRAS	UN	200,00	14,95	2.990,00
37	9-01-0540	CORDAO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTA SC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	FLEX	UN	75,00	26,00	1.950,00
93	9-01-0571	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELERMANN)	FURUKAWA	UN	80,00	25,00	2.000,00
106	9-01-0556	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR, PADRAO B/G/N, 300 MBITS, 2.4 GHZ, ALCANCE 180 METROS, ANTENA EMBUTIDA, POE, 1X INTERFACE 10/100, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UIBIQUITI	UN	28,00	379,00	10.612,00
112	9-01-0150	REGUA 8 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR	INTELBRAS	UN	16,00	78,00	1.248,00
116	9-01-0491	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO IP, COM 16 PORTAS METALICAS POE, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR)	INTELBRAS	UN	16,00	2.800,00	44.800,00
120	14-01-2005	SWITCH 12 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP, TP-LINK)	TP LINK	UN	2,00	1.940,00	3.880,00
121	14-01-0388	SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1 COMBO GBIT PADRAO 19" SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)	INTELBRAS	UN	40,00	1.299,00	51.960,00
123	14-01-2006	SWITCH 24 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000 COMBO, 4 PORTAS SFP+ 10G, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP, TP-LINK)	TP LINK	UN	2,00	2.445,00	4.890,00
124	14-01-2007	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, + 2 SFP 10G, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	TP LINK	UN	2,00	3.949,00	7.898,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 02 de agosto de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ nº 31.872.648/0001-81

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 038/2021**

PREGÃO: Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA- CNPJ-00.789.321/0001-17. Av. Mato Grosso, nº 92N, Sala 1, Lote RT1c- Modulo 02, Juina - MT. CEP - 78.320-000, neste ato, representada pelo Sr.Andrey Ricardo Ioris, portador da Cédula de identidade RG 1210787-5- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.910.101-04, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	UN	Qtde Cotada	Vlr. Unit.	Vlr Total
44	9-01-0431	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	HOOPSON/ F024	UN	40,00	40,00	1. 600,00
47	9-01-0541	GABINETE TIPO ATX, MIDI TORRE, COM SUPORTE E DUAS BAIAS 3.5" E FIXACAO DE 2 HDS 2.5", COM FONTE DE ALIMENTACAO ATX	C3TECH/ MT-25BK	UN	20,00	250,00	5. 000,00
48	9-01-0446	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5"	FASTER/ DVDSATA	UN	20,00	120,00	2. 400,00

65	9-01-0452	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMORIA DDR4 2400 MHZ (PC4-19200)	PCWARE/ IPX4005E	UN	60,00	545,00	32. 700,00
69	9-01-0548	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR	KINGSTON/ DDR3	UN	16,00	320,00	5. 120,00
74	9-01-0562	MEMORIA SSD 2TB GB, PADRAO SATA II, 2.5" PARA NOTEBOOK (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGSTON/ SA400S37192	UN	8,00	1. 566,00	12. 528,00
91	14-01-0383	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS,APC, EATON)	SMS/NET4+	UN	50,00	968,00	48. 400,00
92	14-01-0369	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1200, 10ª GERACAO OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200), DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB (6 GBIT/S), COM SUPORTE A SSD M2, DEVERA SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), SAIDAS VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATORIAS, BATERIA DE 6 CELULAS, TECLADO PADRAO ABNT E MOUSE OTICO EXTERNO; TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRAO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTACAO COM CABO DE FORCA PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSAO DE ALIMENTACAO 90 ~240 VAC; 60HZ; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO (ACER, LENOVO, SAMSUNG), DEVERA SER FORNECIDO COM MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 14", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA	ACER/ASPIRE3	UN	31,00	4. 321,00	133. 951,00
95	9-01-0182	PATCH PAINEL 24 PORTA CAT 5E, 19" (AMP, FURUKAWA,HELLERMANN)	FURUKAWA/ 35050401	UN	32,00	260,00	8. 320,00
109	9-01-0557	PROCESSADOR SOCKET LGA 1200, 10ª GERACAO, 8 MB CACHE	INTEL/ I5-10400F	UN	8,00	1. 580,00	12. 640,00
111	9-01-0481	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE	FIBRACEM/ BPA00035	UN	16,00	720,00	11. 520,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 02 de agosto de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ-00.789.321/0001-17

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 038/2021**

PREGÃO: Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com sede na ROD. ES-010, 4255A, Sala 05, Chácara 274, Serra-ES., neste ato, representada pelo Sr Leandro Figueirredo de Castro, portador da Cédula de identidade RG 11454.362- SSP/ MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.371.746-10, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	UN	Qtde Cotada	Vlr. Unit.	Vlr Total
59	14-01-0379	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 28 PPM, VELOCODADE DE IMPRESSAO EM COLORIDO ATE 28 PPM, TONERS INDIVIDUAIS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 2.000 PAGINAS CADA OU SUPERIOR, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM INTERFACE WIRELESS, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ (HP, SANSUNG, EPSON)	HP	UN	8,00	4.100,00	32.800,00
60	14-01-0381	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 38PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 10.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA , COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM WIFI, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM INTERFACE DE REDE WIRELESS, CICLO DE 80.000, COM SCANNER COM DUPLEX, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)	HP	UN	15,00	2.840,00	42.600,00
61	14-01-0380	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 40PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 12.500 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA , COM PROCESSADOR DE 800Mhz e 256Mb MEMORIA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM SCANNER DUPLEX, COM BANDEJA DE ENTRADA DE 500 FOLHAS, CICLO MENSAL DE 75.000, COM SCANNER COM DUPLEX, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)	HP	UN	40,00	6.300,00	252.000,00
85	14-01-0319	MONITOR 18,5 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUCAO MINIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136.	AOC	UN	110,00	620,00	68.200,00
86	14-01-0320	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUG DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR OU NBR 1436	AOC	UN	40,00	856,00	34.240,00
115	14-01-0385	SCANNER DE MESA, VERTICAL, RESOLUCAO MINIMA DE 600DPI EM CORES E 1200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE ATE 40 IPM, FRENTE E VERSO, COM ALIMENTADOR MINIMO DE 50 PAGINAS, COM CONEXAO USB (HP, EPSON, FUJITISU). OBRIGATORIAMENTE DEVERA VIR ACOMPANHADO DO SOFTWARE ACROBAT PRO DC.	EPSON	UN	20,00	2.700,00	54.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 02 de agosto de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ nº 65.149.197/0002-51

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS,** portadora da cédula de identidade nº 2493979-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 049.058.721-62, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período compreendido de 02/08/2021 à 28/01/2022.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 02/08/2021 à 29/11/2021 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 30/11/2021 à 28/01/2022 pago pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 204/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora Srta. **NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS,** portadora da cédula de identidade nº 2493979-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 049.058.721-62, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, que se encontrava afastada.

Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos legais a partir da data de 19 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **071//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANE CAROLINE DE FREITAS DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

VIGÊNCIA – **02/08/2021 à 20/12/2021.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 206/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ANE CAROLINE DE FREITAS DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 2522422-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 062.037.941-39, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, conforme a Lei Municipal nº 1124/2021**, (Processo Seletivo Simplificado nº 002/20219), lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2021, no período de 02 de Agosto de 2021 à 20 de Dezembro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **Sr. EVERALDO MARQUES OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 23.339.499-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 825.966.381-34, contratado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se afastado temporariamente devido ao risco de contagio do Novo Coronavirus, amparados pela Lei Municipal nº 1199/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2021 da Servidora Pública Municipal Srta **BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO,** portadora da cédula de identidade nº 1732550-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.045.771-97,do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 198/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado **o Sr. GILMAR PAULINO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 1479932-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 974.929.651-68, para exercer o cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 038/2021**

PREGÃO: Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.714.475/0001-21, com sede na Rua ex Prefeito Joao da Silva, Centro, Mossâmedes-GO, neste ato, representada pelo Sr.Pedr Henrique Borges da Silva, portador da Cédula de identidade CNH 02482833617 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.745.431-49, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto		Qtde Cotada	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	9-01-0523	ADAPTADOR HDMI COM SAIDA VGA E AUDIO, PARA PROJETOR MULTIMIDIA	EXBOM	UN	21,00	35,50	745,50

3	9-01-0251	ALICATE DE CRIMPAR, DE 1ª LINHA, COM CATRACA PROFISSIONAL, PARA CONECTOR DO TIPO RJ-45, UNIDADE	HIKARI	UN	1,00	139,40	139,40
8	14-01-0374	AUTO FALANTE PARA REUNIOES, COM TECNOLOGIA BLUETHOOT, 30 METROS DE ALCANCE, USB	INTELBRAS	UN	12,00	480,00	5.760,00
10	6-01-7001	BATERIA CR 2032	ELGIN	UN	140,00	2,35	329,00
11	9-01-0569	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7AH	ELGIN	UN	140,00	78,00	10.920,00
12	9-01-0415	CABO DE FORCA, PADRAO NBR 14136:2002	VINIK	UN	140,00	12,50	1.750,00
13	9-01-0527	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	ZEM	UN	30,00	52,00	1.560,00
18	9-01-0568	CABO VGA X VGA MACHO 1,5 MT	VINIK	UN	80,00	25,00	2.000,00
23	14-01-0389	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: CORPO TIPO DSLR, RESOLUCAO OTICA MINIMA: 24 MEGAPIXELS, ISO 100, 12800, WI-FI EMBUTIDO, TELA LCD ARTICULAVEL TOUCH DE 3.0 POLEGADAS, DISPAROS CONTINUOS DE ALTA VELOCIDADEDE ATE 5.0 FPS,ALIMENTACAO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA LP - E 17, SISTEMA DE DETECCAO DE IMAGEM SECUNDARIA TTL, VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/400 ATE 30 SEG, FLASH RETRATIL. DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 02 LENTES: 18-135 MM F/3.5-5.6 IS STM E 50 MM F/ 1.8 STM (OBRIGATORIAMENTE DA MESMA MARCA QUE O CORPO DA CAMERA), CARTAO DE MEMORIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MINIMO 32 GB CLASSE 10, MOLDURA DO VISOR OTICO, ALCA DE PESCOCO, CABO DE INTERFACE USB, BATERIA LP - E17, CARREGADOR DE BATERIA LC - E17, GUIA RAPIDO DE INSTRUCAO, TRIPE EM ALUMINIO COMPATIVEL COM O CORPO DA CAMARA, BOLSA DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE PARA CORPO MAIS DUAS LENTES, FLASH EXTERNO COMPATIVEL COM CORPO DA CAMERA, MICROFONELAPELA CABO DE NO MINIMO 5M (CANON, NIKON E SONY)	CANON	UN	2,00	7.400,00	14.800,00
24	14-01-2000	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 10X, COM CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL DE NO MINIMO 4GB CLSSE 10 COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE (CANON, NIKON E SONY)	SONY	UN	2,00	1.570,00	3.140,00
25	14-01-0311	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL: RESOLUCAO OTICA MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 3X, TELA LCD MINIMA DE 2.5", ALIMENTACAO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA DE ION LITIUM, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE CARTAO DE MEMORIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 GB CLSSE 10. BOLSA DE TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIA.	SONY	UN	8,00	2.500,00	20.000,00
26	9-01-0421	CARTAO SD, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64 GB, CLASSE 10 (KINGSTON, SANDISK, PATRIOT)	SANDISK	UN	40,00	93,50	3.740,00
28	9-01-0173	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E (AMP, FURUKAWA OU HELERMANN)	FUJUKAMA	UN	300,00	3,00	900,00
31	9-01-0174	CONECTOR RJ-11 CATEGORIA 3, 4 VIAS	CONECT PTO	UN	200,00	1,59	318,00
32	9-01-0531	CONVERSOR DE FIBRA OTICA DE MESA, WDM PARA ETHERNET, CONECTOR SC, TIPO SIMPLEX LADO A (TX1310) 1 GBIT/S	TP LINK	UN	32,00	355,00	11.360,00
34	9-01-0533	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL I3 1151 7ª GERACAO	BRAZIL PC	UN	40,00	39,00	1.560,00
42	9-01-0429	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	FORCE LINE	UN	120,00	29,50	3.540,00
45	9-01-0434	FONTE DE ALIMENTACAO ATX, P4, 400 WATTS-POTENCIA REAL COM PFC ATIVO	BRAZIL PC	UN	200,00	179,50	35.900,00
50	9-01-0448	HD 1TB, PADRAO SATA II 5.400 RPM, 8 MB, 2,5" PARA NOTEBOOK (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	SEAGATE	UN	20,00	292,00	5.840,00
51	9-01-0447	HD 2 TB, EXTERNO 2.5" CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	SEAGATE	UN	16,00	434,00	6.944,00
53	9-01-0570	HD 2TB, PARA DVR, PADRAO SATA III 6 GBIT/S, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE)	WESTER DIGITAL	UN	20,00	389,00	7.780,00
54	9-01-0575	HD 4TB, ESPECIFICO PARA NAS, PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	SEAGATE	UN	4,00	940,00	3.760,00
55	9-01-0542	HD 4TB, EXTERNO, 2.5" CONEXAO USB 3.0 SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE	SEAGATE	UN	16,00	739,00	11.824,00
68	9-01-0240	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13 CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E	BRAZIL PC	UN	20,00	115,00	2.300,00
71	9-01-0550	MEMORIA SODIMM DDR4 2133 (10600) 8 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	KINGSTON	UN	16,00	276,50	4.424,00
72	9-01-0458	MEMORIA SODIMM PARA NOTEBOOK DDR3 1333 (10600) 4 GB	KINGSTON	UN	16,00	300,00	4.800,00
75	9-01-0563	MEMORIA SSD 480 GB, PADRAO SATA II, 2.5" PARA NOTEBOOK (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGSTON	UN	70,00	349,00	24.430,00
76	9-01-0572	MEMORIA SSD 960 GB, PADRAO SATA II, 2.5" PARA NOTEBOOK (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGSTON	UN	22,00	658,00	14.476,00
80	14-01-0316	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1200, 10ª GERACAO, CACHE: 6MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 4GB DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB (6 GBIT/S), COM SUPORTE A SSD M2, DEVERA SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO, AMBOS SEM FIO; PLACA DE REDE WIRELESS 2,4 GHZ, B/G/N, TELA 19.5", COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO (DELL, LENOVO,LG)	LG	UN	54,00	5.450,00	294.300,00
82	9-01-0460	MOCHILA PARA NOTEBOOK, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC... ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA.	SWISS	UN	16,00	129,00	2.064,00
83	9-01-0462	MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO B (ATX 1310)	TP LINK	UN	16,00	150,00	2.400,00

84	9-01-0461	MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO A (ATX 1550)	TP LINK	UN	16,00	113,00	1.808,00
87	9-01-0465	MOUSE OPTICO PADRAO PS2	MULTILASER	UN	80,00	14,00	1.120,00
88	9-01-0463	MOUSE OPTICO PADRAO USB	BRAZIL PC	UN	200,00	12,75	2.550,00
89	9-01-0464	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO	BRAZIL PC	UN	40,00	29,90	1.196,00
96	9-01-0468	PEN DRIVE CAPAC 16 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	SANDISK	UN	16,00	27,00	432,00
97	9-01-0469	PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	SANDISK	UN	8,00	115,00	920,00
98	9-01-0470	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTONE, SANDISK)	SANDISK	UN	8,00	27,50	220,00
99	9-01-0471	PEN DRIVE CAPACIDADE 64 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTONE, SANDISK)	SANDISK	UN	16,00	58,50	936,00
100	9-01-0472	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	TP LINK	UN	64,00	49,00	3.136,00
101	9-01-0473	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	REAL TEK	UN	64,00	49,50	3.168,00
104	9-01-0554	PLACA DE VIDEO, PADRAO PCI-EXPRESS 16X, 2GB DE MEMORIA DDR5, COM CONEXOES DVI, HDMI E VGA.	NVIDIA	UN	8,00	1.200,00	9.600,00
105	9-01-0555	PLACA MAE COM VIDEO (VGA E HDMI), SOM E REDE ONBOARD, SOCKET LGA 1200, DDR4, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (ASUS, GIGABYTE, MSI) e M2, COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO	ASUS	UN	40,00	450,00	18.000,00
110	14-01-0324	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ	ACER	UN	8,00	2.480,00	19.840,00
117	9-01-0560	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR COM SUPORTE PARA 32 CANAIS DE VIDEO IP HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERA TER COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE INTELBRAS SIM H.264 DVR	INTELBRAS	UN	20,00	5.950,00	119.000,00
122	14-01-0384	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	D LINK	UN	18,00	1.398,00	25.164,00
125	14-01-0370	TABLET COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: ANDROID 4.2, PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ, 1GB MEMORIA, TELA 9.6" TIPO AMOLED, RESOLUÇAO MININA DE 1280X800, 8 GB, WI-FI, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO (SAMSUNG, HP, MSI)	HUAWE	UN	40,00	1.039,00	41.560,00
128	14-01-0387	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2.	MULTILASER	UN	80,00	54,00	4.320,00
129	14-01-0386	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB.	BRAZIL PC	UN	200,00	39,00	7.800,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 02 de agosto de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 29.714.475/0001-21

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 038/2021**

PREGÃO: Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa ARUANAS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.735.739/0001-66, com sede na Rua 02, Nova Esperança, 3ª Etapa Quadra 01 Jardim Industriário - Cuiabá-MT., neste ato, representada pela proprietária Sra. Aruanas informática ltda, portadora da Cédula de identidade RG 2193213-1 - SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.345.831-28, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	UN	Qtde Cotada	Vlr. Unit.	Vlr Total
57	14-01-2001	IMPRESSORA DE ETIQUETAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE ATE 76MM POR SEGUNDO, TERMICA, COM INTERFACES USB, SERIAL E PARALELA, ALIMENTACAO POR ROLO, CORTE MATRIZ, CONTINUA, DOBRADA TIPO LEQUE, ETIQUETAS, TIQUETE EM PAPEL TERMICO, PAPEL COMUM E ETIQUETA DE TECIDO, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT (ARGOX, ZEBRA, BROTHER)	ARGOX	UN	2,000	2.770,0000	5.540,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 02 de agosto de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 40.735.739/0001-66

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 197/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **GILMAR PAULINO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 1479932-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 974. 929.651-68, do cargo de **COORDENADOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na data de 31/12/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 038/2021**

PREGÃO: Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.304.546/0001-71, com sede na Av. Parque da Fonte, São José dos Pinhais-Pr., neste ato, representada pelo Sr Erivelton Machado Ferreira, portador da Cédula de identidade RG 5.951.525-0- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.844.889-92, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	UN	Qtde Cotada	Vlr. Unit.	Vlr Total
4	14-01-0372	ANTENA WIRELESS DO TIPO NANOBRIDGE M5, ANTENA DISCO DE 22DBI, TECNOLOGIA MIMO E PROTOCOLO AIRMAX, PARA CRIAR REDE SEM FIO OU AMPLIAR A COBERTURA DE UMA EXISTENTE,FAIXA DE FREQUENCIA: 5.8 GHZ,GARANTIA:12 MESES, UNIDADE	UBIQUITI	UN	18,00	480,00	8.640,00
52	9-01-0449	HD 2TB, PADRAO SATA III 6 GBIT/S, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE)	SEAGATE	UN	20,00	300,00	6.000,00
56	9-01-0450	HD 4TB, PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	SEAGATE	UN	16,00	620,00	9.920,00
64	9-01-0547	KIT COMPOSTO POR PLACA MAE COM SUPORTE A M2 NMVE, COMPATIVEL COM PROCESSADOR LGA-1200, 10ª GERACAO, (ASUS, GIGABYTE, MSI), PROCESSADOR NUCLEO DUPLO OU SUPERIOR LGA-1200, 10ª GERACAO, 3MB CACHE E MEMORIA 8GB DDR4 2400MHZ (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	INTE/ASUS/ PATRIOT	UN	70,00	1.185,00	82.950,00
70	9-01-0549	MEMORIA DDR4 2133 (1700) 8 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	VIPER	UN	32,00	283,00	9.056,00
77	9-01-0573	MEMORIA SSD 960 GB, PADRAO SATA II, 2.5", USO INTENSIVO, ESPECIFICO PARA SERVIDOR (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KAINGSTON	UN	4,00	2.400,00	9.600,00
78	14-01-0382	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA 1200 MHZ, 10ª GERACAO, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPE-	AIOX	UN	80,00	3.278,00	262.240,00

		RIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S) , 7.200 RPM, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WI-RELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTE-NA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO						
79	14-01-0317	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAI-AS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYS-TICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA 1200 MHZ 10ª GERACAO, CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3. 0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MI-NIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/ 100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPE-RIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S) , 7.200 RPM, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE) TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SIS-TEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO.	AIOX	UN	34,00	3. 405,00	115. 770,00
102	9-01-0474	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI (INTELBRAS, TPLINK, DLINK)	TP LINK	UN	64,00	75,00	4. 800,00
107	9-01-0477	PONTO DE ACESSO WIRELLES, OUTDOOR, PADRAO 802.11AC MESH, 180 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA DUPLA, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, COMPATI-VEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UBIQUITI	UN	28,00	690,00	19. 320,00
108	9-01-0558	PROCESSADOR SOCKET LGA 1200, 10ª GERACAO, 3 MB CACHE	INTEL	UN	16,00	334,00	5. 344,00
113	9-01-0483	ROUTERBOARD COM 10 PORTAS 10/100/100,1 PORTA SFP, 1,4Ghz, 1GB, 19'', COM DISPLAY LCD, COM PORTA 1 PORTA USB, GERENCIAVEL, COM USB E LCD, LEVEL 5, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EX-TERNA	MIKROTIK	UN	16,00	1. 195,00	19. 120,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 02 de agosto de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 39.304.546/0001-71

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 038/2021**

PREGÃO: Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.714.475/0001-21, com sede na Rua Jose Ternes Sobrinho, 425, Vila Cafelândia, Maringá – PR., neste ato, representada pelo Sr. Jorge Valderez dos Santos, portador da Cédula de identidade RG 4985924-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.469.899-87 , denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	UN	Qtde Cotada	Vlr. Unit.	Vlr Total
2	9-01-0524	ADAPTADOR OPTICO SC/SC, APC	NAZDA	UN	50,00	144,50	7.225,00
17	9-01-0284	CABO USB 2.0 PARA CONEXAO DE IMPRESSORA, 1,8 MT	EVUS	UN	80,00	16,40	1.312,00
58	14-01-0378	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A4, COLORIDO, SISTEMA TANQUE DE TINTA, CAPACIDADE MAXIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MINIMO 33 PPM COLORIDO NO MINIMO 15PPM, COM INTERFACES ETHERNET, USB E WIFI, TENSAO DE ALIMENTAÇAO 90 ~ 240 OU BIVOLT OUTOM 60HZ (HP, SANSUNG, EPSON)	HP	UN	16,00	1.238,53	19.816,48

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 02 de agosto de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 29.714.475/0001-21

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 038/2021**

PREGÃO: Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14, com sede na Rua Paulo Costa Pereira, Jardim Veneza, Cornélio Procópio-PR., neste ato, representada pela Sra Zeny Landgraf Buono, portador da Cédula de identidade RG 3.502.614-2- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.633.649-34, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	UN	Qtde Cotada	Vlr. Unit.	Vlr Total
15	9-01-0169	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 MTS, CM (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	SOHO PLUS	Cx	50,00	869,00	43.450,00
118	9-01-0565	SUPORTE DE PISO PARA CPU COM 4 RODIZIOS	MASTICMOL	UN	80,00	58,99	4.719,20
126	9-01-0151	TAMPA CEGA 1U 19" HORIZONTAL	NS TEL	UN	80,00	25,72	2.057,60
127	9-01-0566	TAMPA CEGA 2U 19" HORIZONTAL	HJAMMER	UN	80,00	46,96	3.756,80

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 02 de agosto de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 41.010.343/0001-14

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **Sr. NELSON PAULO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 29.199.287-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 476.559.179-49, contratado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se afastado temporariamente devido ao risco de contagio do Novo Coronavirus, amparados pela Lei Municipal nº 1199/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 038/2021**

PREGÃO: Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.732/0001-91, com sede Rua Doutor Manoel Vargas, Quadra 34, Lote 10, Bairro Cristo Rei, Varzea Grande, MT., neste ato, representada pelo Sr. Marcos Eduardo Rodrigues Machado, portador da Cédula de identidade RG 2616359-4- SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.923.981-58, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto		Qtde Cotada	Vlr. Unit.	Vlr Total
14	9-01-0417	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 MTS, BLINDADO	MEGATRON	Cx	40,00	938,80	37.552,00
20	14-01-0375	CAIXA DE SOM STEREO, CONECTOR P2, COM CONTROLE DE VOLUME	HOOPSON	UN	200,00	39,12	7.824,00
21	14-01-0376	CAMERA DE VIDEO EXTERNA, TIPO IP, POE, 2MP, SUPORTE A ONVIF, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, LUXVISION, GIGA)	INTELBRAS	UN	350,00	402,99	141.046,50
22	14-01-0377	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, DOME TIPO IP, POE, 2MP, SUPORTE A ONVIF, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, LUXVISION, GIGA)	INTELBRAS	UN	275,00	402,99	110.822,25
27	9-01-0530	CONECTOR DE CAMPO PARA FIBRA OTICA, TIPO SC, COM GABARITO PARA CABO	AMPHENOL	UN	80,00	110,00	8.800,00
29	9-01-0422	CONECTOR RJ 45, CATEGORIA 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	SECCON	UN	600,00	1,65	990,00
30	9-01-0423	CONECTOR RJ 45, CATEGORIA 5E BLINDADO	SECCON	UN	400,00	2,99	1.196,00
33	9-01-0532	CONVERSOR DE FIBRA OTICA DE MESA, WDM PARA ETHERNET, CONECTOR SC, TIPO SIMPLEX LADO B (TX1550) 1 GBIT/S	TP LINK	UN	32,00	315,00	10.080,00
35	9-01-0539	CORDAO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	WDC	UN	80,00	29,00	2.320,00
36	9-01-0536	CORDAO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTA SC/UPC E OUTRA LC/UPC. 3,00MM, 2 METROS	WDC	UN	65,00	65,00	4.225,00
38	9-01-0537	CORDAO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 2 PONTAS LC/UPC. 3,00MM, 20 METROS	WDC	UN	40,00	190,00	7.600,00
39	9-01-0538	CORDAO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 2 PONTAS SC/UPC, 3,00MM, 20 METROS	WDC	UN	40,00	220,00	8.800,00
40	9-01-0534	DVR VEICULAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: SUPORTE PARA 4 CANAIS DE VIDEO, 4 CANAIS DE AUDIO, SUPORTE A CARTAO SD 64GB, 3G E WIFI E RASTREAMENTO VIA GPS. ACOMPANHADO COM CARTÃO SD DE 64GB, CLASSE 10 E 4 CAMERAS DE VIDEO INTERNAS, PADRÃO 720P NO MINIMO, ALEM DE CABOS E CONCTORES NECESSARISO A MONTAGEM DE KIT E TER SUPORTE AO	INTELBRAS	UN	25,00	4.640,00	116.000,00

		SOFTWARE DE CAMERAS INTELBRAS SIM OU SIMILAR. GRAVADOR E CAMERAS OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER DA MESMA MARCA E COMPATIVEIS ENTRE SI.					
41	9-01-0535	ESPELHO 4 X 2, KEYSTONE 2 POSICOES	ESPARTEC	UN	100,00	19,00	1.900,00
43	9-01-0430	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA, 9 MM	P TAPE	UN	20,00	90,72	1.814,40
46	9-01-0444	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	XZANG	UN	16,00	105,00	1.680,00
49	9-01-0177	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	TELLECOM	UN	80,00	49,00	3.920,00
62	14-01-2002	IMPRESSORA PLOTTER COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA, SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSÃO A0, COLORIDO CABEÇA DE IMPRESSÃO SEPARADA DO CARTUCHO, 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, COM SUPORTE AO FORMATO A0 EM ROLO, LARGURA MAXIMA DE IMPRESSÃO 24", COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, COM INTERFACES ETHERNET E SEM FIO, COM SUPORTE DE PEDESTAL ORIGINAL DO FABRICANTE, MEMORIA 256MB, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 OU BIVOLT AUTOM 60HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)	HP	UN	1,00	7.397,00	7.397,00
63	9-01-0178	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE, 0 A 9,10 UNIDADES POR NUMERO, A COR DE CADA NUMERO DEVE SER DIFERENTE	SC FERRAMENTAS	UN	160,00	28,68	4.588,80
66	9-01-0179	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	PLUGKIT	UN	800,00	1,79	1.432,00
67	9-01-0454	LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA, 3,5", INTERNO, SUPORTE A SD, MS, SMC, USB, CF E SMARTCARD	MULTILASER	UN	40,00	59,00	2.360,00
73	9-01-0561	MEMORIA SSD 240 GB, TIPO M2 X 4, TAMANHO 2280 (KINGSTON, SANDISK,CORSAIR)	PATRIOT	UN	30,00	324,10	9.723,00
81	9-01-0552	MINI DISTRIBUIDOR OPTICO PARA 4 FIBRAS, COMPATIVEL COM ADAPTADORES SC, DEVERÁ SER FORNECIDO COM CONECTORES SC	LAVEMEC	UN	28,00	225,88	6.324,64
90	14-01-2003	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 3000 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,9 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSAO (ONLINE), COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON)	SMS	UN	2,00	4.410,00	8.820,00
94	9-01-0180	PATCH CORD CAT 5E,1,5M (AMP, FURUKAWA,HELLERMANN)	SOHOPLUS	UN	200,00	12,64	2.528,00
103	9-01-0475	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI-EXPRESS X1 (INTELBRAS, TPLINK, DLINK)	PP LINK	UN	64,00	53,16	3.402,24
114	14-01-2004	ROUTERBOARD COM 8 PORTAS 10/100/100, 2 PORTAS SFP, 1,2Ghz, 2GB, 19", COM DISPLAY LCD, COM PORTA 1 PORTA SERIAL, COM PORTA 1 PORTA USB, GERENCIAVEL, COM ENTRA DE CARTAO SD, LEVEL 6 COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DUPLA.	MIKROTIK	UN	1,00	5.299,98	5.299,98
119	9-01-0490	SUPORTE PARA SSD 2.5" PARA BAIA 3.5"	BNT	UN	200,00	29,00	5.800,00
130	14-01-0371	WEBCAM, TIPO USB, COM MICROFONE, 720P (MICROSOFT, LOGITECH, JABRA)	C3TECH	UN	28,00	192,74	5.396,72
131	9-01-0567	WINDOWS 10 PRO X64 PT-BR, LICENCA DE UTILIZACAO	MICROSOFT	UN	140,00	1.557,49	218.048,60
132	9-01-0574	WINDOWS SERVER 2016 STANDART X64-BR, LICENCA DE UTILIZACAO	MICROSOFT	UN	2,00	8.099,99	16.199,98

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 02 de agosto de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 13.201.732/0001-91

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Empresas Vencedoras :

AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA

Vencedora no item 1, 3, 8, 10 ao 13, 23 ao26, 28, 31, 32, 34, 42,45, 50, 51, 53, 54, 55, 68, 71, 72, 75, 76, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 96 ao 101, 104, 105, 110, 117, 122, 125, 128 e 129.,

Valor total do fornecedor R$ 764.573,90 (setecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e tres reais e noventa centavos)

FORM WOOD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Vencedora no item 02, 17 e 58

Valor total do fornecedor R$ 28.353,48 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Vencedora nos itens 04, 52, 56, 64, 70, 77, 78, 79, 102, 107, 108 e 113.

Valor total do fornecedor R$ 552.760,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais)

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI

Vencedora nos itens 5, 6, 7, 9, 16, 19, 37, 93, 106, 112, 116, 120, 121, 123, 124, .

Valor total do fornecedor R$ 167.071,60 (cento e sessenta e sete mil setenta e um reis e sessenta centavos)

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Vencedora no item 14, 20, 21, 22, 27, 29, 30, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 62, 63, 66, 67, 73, 81, 90, 94, 103, 114, 119, 130, 131 e 132.

Valor total do fornecedor R$ 763.891,11 (setecentos e sessenta e tres mil oitocentos e noventa e um reais e onze centavos)

HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Vencedora nos itens 15, 118, 126 e 127.

Valor total do fornecedor R$ 53.983,60 (cinquenta e tres mil novecentos e oitenta e tres reais e sessenta centavos).

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Vencedora no item 44, 47, 48, 65, 69, 74, 91, 92, 95, 109 E 111.

Valor total do fornecedor R$ 274.179,00 (duzentos e setenta e quatro mil cento e setenta e nove reais)

ARUANAS INFORMATICA LTDA

Vencedora nos itens 57

Valor total do fornecedor R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais).

REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Vencedora nos itens 1, 60, 61, 85, 86 e 115

Valor total do fornecedor R$ 483.840,00 (quatrocentos e oitenta e tres mil oitocentos e quarenta reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **Sr. ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 1909280-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 022.339.611-70, contratado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se afastado temporariamente devido ao risco de contagio do Novo Coronavirus, amparados pela Lei Municipal nº 1199/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

OBJETO –REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, ás 10:00 horas(horário de Brasília), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria F. de A. Vincenzi,Madalena H. Z. Baumann, Suzana Aparecida de Souza e Nagila Brandão de Castro, designada pelo Decreto nº Decreto nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, ausente a esta reunião **Ana Maria F. de A. Vincenzi e** Nagila Brandão de Castro. Com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0156/2008, identificado como **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021, Processo Licitatório nº 065/2021,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de: SAÚDE

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N° 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **065/2021**

DATA: **02/08/2021**

HORÁRIO: **10:00 horas.(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

Iniciada a reunião na Plataforma Eletrônica da BLL, e, constata-se que não acudiram interessados para participar da presente licitação em 4 itens do item 02 ao item 05. Para o item 01 obtivemos uma proposta e a empresa solicitou a desclassificação da proposta alegando ter inserido valores errados, assim ficamos com o resultado do presente certame declarado como Licitação fracassada.

RESULTADO – LICITAÇÃO FRACASSADA

Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, eu **Silvia P.R. Krizanowski,** lavrei a presente Ata que vai assinada por mim pregoeira e Equipe de Apoio presentes a esta reunião.

SILVIA P. R. KRIZANOWSKI **NAGILA BRANDAO DE CASTRO**

Pregoeira Oficial Equipe De Apoio

SUZANA APª DE SOUZA

Equipe De Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0151/2021.

SÚMULA: Estabelece o valor da hora para utilização da quadra de esportes do ginásio municipal, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais mais encargos tributários por hora para utilização da quadra de esportes do Ginásio Municipal.

Parágrafo Único – O valor deverá ser recolhido antecipadamente junto ao departamento municipal de tributos e apresentado ao responsável pelo controle de utilização da quadra municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 26 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 15/2020

CONTRATADO: THAYNÃ DINIZ SILVA ENGENHARIA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o Reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do serviço da Contratação de profissional para Prestação de Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos, acompanhamento de Construções Públicas e demais Serviços Inerentes ao Cargo na Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

VALOR: R$4.100,00 (quatro mil e cem reais)

DATA: 01/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **30/07/2021**, às **10h00min**, na Plataforma BNC, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. **002/2021**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE MUSCULAÇÃO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER OS MUNICIPES DE ARAGUAINHA – MT,** bem como demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. Tendo por Vencedora do certame a licitante: **MG COMERCIAL EIRELI – ME,** CNPJ: **18.108.624/0001-92**.

Araguainha – MT, 02 de Agosto de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ***027/2021***

MODALIDADE: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021***

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO/TROCA DE ÓLEO E FILTROS/ EMBUCHAMENTO E VAZAMENTOS NO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CASE 58ON MARCA CASE.***

BASE LEGAL: ***ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.***

CONTRATADA: ***WESLEY GARCIAS MOURA, CNPJ: 28.865.757/0001-67.***

VALOR: ***68.960,00 (SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).***

Araguainha – MT, 02 de agosto de 2021.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2021

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CMT - CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1. 313 de 05 de setembro de 2018, que institui a Coordenadoria Municipal de Trânsito e trata do CMT - Conselho Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO que o CMT - Conselho Municipal Trânsito é um órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito e mobilidade urbana pública do Município, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem como finalidade subsidiar as decisões da Administração Pública Municipal em matéria de trânsito e mobilidade urbana público, com representação pública e civil;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do CMT - Conselho Municipal de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito - CMT, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.313/2018, da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

a) Titular – Dalvan Nonato Alves;

b) Suplente – Francisco Tibúrcio de Carvalho.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

a) Titular – Bruno Laranhagas Cruz;

b) Suplente – Monica Ferreira dos Santos.

III - Representantes do Poder Público Legislativo:

a) Titular – Gilmar de Souza Silva;

b) Suplente – Antonio Carlos Pereira Da Cruz.

IV - Representantes dos Comerciantes Locais:

a) Titular – Vilmar Moreira Rios;

b) Suplente – Onivaldo Messias Caires.

V - Representantes do Conselho de Segurança:

a) Titular – Jay Soares da Silva;

b) Suplente – Idelvino Baioto.

VI - Representantes da 39ª CIRETRAN:

a) Titular – Marcos Laet Bueno Alves;

b) Suplente – Macário Etiene da Silva.

VII - Representantes das Autoescolas:

a) Titular – Elinaldo Silva Soares;

b) Suplente - Cristiane Rosa Oliveira Souza Soares.

VIII - Representantes do Departamento de Engenharia:

a) Titular – João Gustavo Faria dos Santos Junior;

b) Suplente – Carolina de Oliveira de Almeida.

IX - Representantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito:

a) Titular – Alan Dias Borges;

b) Suplente – Daiane Alves Ferreira.

X - Representantes da Polícia Militar:

a) Titular – Rodevilson Cardoso Monteiro;

b) Suplente – Luís Gustavo dos Santos Carvalho.

XI - Representantes de Profissionais Psicólogos peritos em Trânsito:

a) Titular – Marina de Jesus da Silva;

b) Suplente – Ronizer Cerize Limeira.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de 02 (dois) anos, vigorando a partir da publicação deste Decreto, sendo permitida sua recondução, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 1. 313/2018.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro do CMT - Conselho Municipal de Trânsito é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 1.313/2018 e demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 301/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE GERENTE DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E CIDADANIA".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **SIRLEY PEREIRA INÁCIO BORGES,** inscrita no CPF 909.094.611-04 para exercer o Cargo Gratificado de **Gerente e Trabalho, Emprego, Renda e Cidadania** desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT a partir do dia 02 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 134/2021 datada nos dias vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 84/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 84/2021

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.313/2018 criou a Coordenadoria Municipal de Trânsito, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações e o Conselho Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO a disposição do art. 13 da referida Lei que determina a nomeação dos membros pelo chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI que serão responsáveis pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Parágrafo Único – Serão nomeados os seguintes:

I – Representante com conhecimento na área de trânsito:

a) Roozevelt Inácio Mamedes Jr. – Membro, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n.º (...) e do CPF nº (...), residente a Rua Jânio Caramuru, n.º 236, Bairro Jardim Primavera – Araputanga/MT, tel. (65) 996753273, e-mail: juridico@araputanga.mt.gov.br.

II – Representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

a) Luís Alberto da Costa Guerra – Membro, brasileiro, casado, Policial Militar, portador do RG n.º (...) e do CPF nº (...), residente a Rua Jânio Quadros, n.º 47, Bairro Terra Rica – Mirassol D'Oeste-MT, tel. (65) 99922-0190, e-mail: lacguerra@gmail.com.

III – Servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

a) Bruno de Larranhagas Cruz – Presidente, brasileiro, casado, Servidor público Municipal, portador do RG n.º (...) e do CPF nº (...), residente a Rua Amador Bueno, n.º 794, Bairro Jardim dos Ipês – Araputanga-MT, tel. (65) 9 9235 6961, e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br.

Art. 2º - O mandato dos membros da JARI será de dois anos, podendo o Regimento Interno prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 3º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Anexo I integrante do presente Decreto.

Art. 4º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno tão logo restar aprovado.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2021

ESTABELECE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO/OBSTRUÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV do Código de Posturas Municipal, Lei Municipal nº 153/1992;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a utilização/obstrução de Ruas, Avenidas e/ou espaços públicos para a realização de eventos particulares.

§1º - Excetuam-se da proibição contida no *caput* os eventos que possuam reconhecimento como tradicionais pelo Departamento de Cultura do Município de Araputanga ou que sejam promovidas sem fins lucrativos.

§2º - Os eventos tradicionais somente poderão utilizar de espaços dos espaços públicos descritos neste Decreto com autorização prévia do Departamento de Trânsito, obedecidas as demais regulamentações da Legislação Municipal, caso existentes.

Art. 2º - A obstrução não autorizada do trânsito, independente da forma, caso constatada pelos Fiscais Municipais (quaisquer deles) e devidamente registradas, ensejará a aplicação de multa de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos ao responsável, conforme o disposto no Código de Posturas Municipal.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2021.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DOS SERVIDORES ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES E SIVALDO DE OLIVEIRA, AMBOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Comunicado Interno 092/2021, datado de 26 de julho de 2021, referente ao retorno hibrido das aulas no Município de Araputanga / MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Interromper, no interesse do serviço, a Licença para de trato de assuntos particulares, sem remuneração, dos servidores **ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES E SIVALDO DE OLIVEIRA**, conforme disposição no art. 99, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), concedia pelas portarias nº 106/GAB/2021 e 228/GAB/2021.

Art. 2.º - Os servidores mencionados acima deverão se apresentar de imediato nos seus locais de trabalho, para desempenho das atividades laborais.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portarias nº 106/2021 e 228/2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 300/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE ASSESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **LIBIA PEREIRA GONTIJO,** para o cargo comissionado de Assessora desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT a partir do dia 02 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 162/2021 datada nos dias dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Servidor de Sistema, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A realização do certame será no dia 13 de agosto de 2021, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 02 de agosto de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2021

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DA POBREZA MENSTRUAL NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento à Pobreza Menstrual e Universalização do acesso a absorventes higiênicos no Município de Araputanga - MT.

Art. 2º - Constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, e tem como objetivo:

I – Combater a precariedade menstrual, como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene no período da menstruação;

II – Combater a evasão escolar;

III – Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

IV – Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

V – Garantir a dignidade menstrual.

Art. 3º - As ações de enfrentamento e erradicação da pobreza menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I – Inclusão de absorventes menstruais nas cestas básicas distribuídas às pessoas em condições de vulnerabilidade;

II - Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes na escola da rede municipal de ensino e unidade básica de saúde;

III – Incentivo à promoção de palestras, nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 48/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para a Servidora Milayne Gonçalves Alcantara e Adriani com base no despacho do excelentíssimo senhor Prefeito, referente ao Período aquisitivo de 11/12/2019 a 10/12/2020, por um período de 10 dias

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 02 de agosto de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2021

ESTABELECE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO/OBSTRUÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV do Código de Posturas Municipal, Lei Municipal nº 153/1992;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a utilização/obstrução de Ruas, Avenidas e/ou espaços públicos para a realização de eventos particulares.

§1º - Excetuam-se da proibição contida no *caput* os eventos que possuam reconhecimento como tradicionais pelo Departamento de Cultura do Município de Araputanga ou que sejam promovidas sem fins lucrativos.

§2º - Os eventos tradicionais somente poderão utilizar de espaços dos espaços públicos descritos neste Decreto com autorização prévia do Departamento de Trânsito, obedecidas as demais regulamentações da Legislação Municipal, caso existentes.

Art. 2º - A obstrução não autorizada do trânsito, independente da forma, caso constatada pelos Fiscais Municipais (quaisquer deles) e devidamente registradas, ensejará a aplicação de multa de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos ao responsável, conforme o disposto no Código de Posturas Municipal.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 299/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150 E 151/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O AUXÍLIO NATALIDADE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 028/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021 – Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.449.844/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 – J. C. BAPTISTA FERREIRA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n°. 11.073.488/0001-01.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Sirley Pereira Inácio Borges como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sra. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO NA RUA GOIÁS E NA RUA 5, NO BAIRRO CAMPINA, DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0433-2021/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021**. Em sua sede na Rua Presidente Costa

e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 02 de Agosto de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 171/2021

P O R T A R I A N.º 171/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA ***COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC"* e demais legislação que trata da matéria, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização dos membros nomeados pela Portaria n° 114 de 03 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeirae Controle no município de Arenápolis-Mt., conforme composição abaixo discriminada:

I – 01 servidor do cargo de Contador Municipal

Maria Fernandes Beato – CPF: 377.906.681-53

II – 01 servidor da Secretaria de Administração

Weimar Pereira da Silva – CPF: 229.588.861-15

III – Um Servidor da Secretaria de Fazenda

José Mauro Figueiredo Junior – CPF: 955.786.761-20

IV – 01 servidor da área de Recursos Humanos

Rosilene Garcia Barroso dos Santos

V – 01 servidor da área de compras e licitação

Maria Aparecida Lundquist– CPF: 468.662.561-00

VI – 01 servidor da área Câmara

Joelson Viscovini da Silva – CPF: 062.640.711-70

VII – 01 servidor da área Tesouraria

Nubia Regina de Souza – CPF: 003.194.661-59

VIII – 01 servidor da área de informática

Rodrigo Paula Oliveira – CPF: 000.909.281-13

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Sr. Weimar Pereira da Silva (representante da Prefeitura Municipal).

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia 6/5/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Arenápolis-Mt.

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 114 de 03 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.233/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 107.449,10 (CENTO E SETE MIL QUATROCENTOS QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.087 de 30 de julho de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 107. 449,10 (cento e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	**03.00**	107. 449,10
Total		***107. 449,10***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dia do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021/SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 008/2021 oriunda do Pregão Presencial n.º 16/2021 – Processo n.º 17/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT**, paraaquisição de um caminhão pipa, veículo novo, 0km, para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, **originando o processo de adesão/Pregão nº 48/2021.**

No qual tem como fornecedor a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI** inscrita no **CNPJ N.º 30.260.538/0001-04,** totalizando este processo no valor de **R$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de agosto de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, VEÍCULO NOVO, 0KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; PREGÃO Nº. 048/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL**: R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)**; VIGENCIA: 02/08/2021 A 01/08/2022

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MATO GROSSO.

A Exma. Srª. **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a lei orgânica municipal, conjuntamente com a Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 13.252/2021, de 1º dia de julho de 2.021, no Processo Seletivo Simplificado que destina-se à contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do Edital 001/2021, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **que em razão da IMPUGNAÇÃO apresentada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região e na forma do Parecer Jurídico nº 525/2021, resolve:**

I- Altera-se a carga horária do cargo de Fisioterapeuta, tendo em vista a Lei Federal Nº 8.856 de 1º de março de 1994.

Onde se lê:

COVID 19			
Fisioterapeuta	40h	5.946,84	Curso superior em Fisioterapia, registro no Conselho e experiência na área

Leia-se:

COVID 19			
Fisioterapeuta	30h	5.946,84	Curso superior em Fisioterapia, registro no Conselho e experiência na área

II- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aripuanã MT, 02 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela **Portaria n° 13.158/2021**, torna Público que todos os licitantes foram inabilitados na sessão do Tomada de Preços n.º 9/2021, pois no momento da conferência dos documentos de Habilitação dos licitantes **CONSTRUTORA NASCIMENTO EIRELI, MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME e VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA** verificou-se que os documentos de habilitação estavam em desacordo com o exigido no Edital.

Sendo assim, com base no art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, a Presidente da CPL SUSPENDEU a sessão e concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação, e **designou a continuidade da sessão para o dia 13/08/2021, às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro.

Maiores informações através do endereço eletrônico **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.228/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.978.720,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2. 978.720,00 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	**01.00**	16.000,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de atendimento a melhor idade		
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	**01.00**	6.000,00
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	**01.00**	1.920,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	**01.00**	2.500,00
07.002.12.361.0009.1010 – Implantação do núcleo de tecnologia educacional		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. JURÍDICA	*01.01*	20.000,00
07.002.12.367.0009.2039 – Ensino Especial		
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	11.000,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do salário educação		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.15*	60.000,00

3390.3900 – Outros serviços de terceiros –P. JURÍDICA	*01.15*	16.000,00
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB60%		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.18*	306.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.18*	220.000,00
07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil Pré-Escola – FUNDEB 60%		
3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.18*	605.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*01.18*	63.000,00
07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – CRECHE - FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.18*	451.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*01.18*	50.000,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.19*	560.000,00
07.003.12.365.0009.2086 – Manutenção do aprendizado infantil PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 40%		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.19*	270.000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Departamento de Água e Esgoto		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. JURÍDICA	*01.00*	1.300,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	*01.00*	19.000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.00*	59.000,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	102.000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*01.00*	31.000,00
10.001.20.122.0021.2069 –Gestão da SEMDER		
3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público	*01.00*	108.000,00
Total		***2.978.720,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.00*	16.000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.00*	10.420,00
07.002.12.361.0009.2024 – Manutenção da Fanfarra nas escolas		
3390.3000 – Material de consumo	*01.01*	7.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.01*	13.000,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do salário educação		
3390.3000 – Material de consumo	*01.15*	76.000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	11.000,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental - FUNDEB 40$		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.19*	70.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens ficas – Pessoal Civil	*01.19*	600.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*01.19*	30.000,00
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.18*	845.000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*01.18*	155.000,00
07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Fundamental PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 60%		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.18*	450.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.18*	100.000,00
07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola – 40%		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.19*	60.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens ficas – Pessoal Civil	*01.19*	50.000,00
3390.3000 – Material de consumo	*01.19*	5.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.19*	15.000,00
07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – CRECHE – FUNDEB 60%		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.18*	120.000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*01.18*	25.000,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	112.000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	99.000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Departamento de Água e Esgoto		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	1.300,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das ações de desenvolvimento turístico		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	18.000,00
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	29.000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	19.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	40.000,00
3350.4100 – Contribuições	*01.00*	2.000,00
Total		**2.978.720,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
SAOG **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 029/2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021

TIPO REGISTRO DE PREÇO

O Município De Barão De Melgaço Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº. Reinaldo Heverton Ferraz De Oliveira designado pela Portaria nº 067/2021 de 24/05/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,

DIDATICO E INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

O Pregoeiro decide declarar vencedores do certame as proponentes a seguir:

BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	02.624.659/0001-44	R$ 22.350,00
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	20.357.366/0001-20	R$ 659.360,20
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO	26.193.511/0001-60	R$ 40.991,40
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	14.284.593/0001-70	R$ 65.841,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	R$ 45.590,90
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.774.463/0001-24	R$ 48.986,54
Total:		**R$ 883.120,04**

Barão de Melgaço – MT, 02 de agosto de 2021.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2021

PORTARIA Nº 404/2021

Que altera a Portaria nº 042/2021 alterada pelas Portarias nº 287/2021 e 399/2021, que designa Equipe de Pregão e atribui responsabilidades ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Alterar a Portaria nº 042/2021, alterada pelas Portarias nº 287/2021 e 399/2021, que designa Equipe de Pregão e atribui responsabilidades ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, acrescendo membros para compor a equipe de apoio, ficando assim composta:

Art. 1º - .....

I - Para a função de pregoeiro:

a) MONICA LARISSA DO NASCIMENTO

II - Para as funções de Equipe de Apoio:

a) MARIA MADALENA DA SILVA - Equipe de Apoio

b) SUELLEN DAIANY PRADO XAVIER - Equipe de Apoio

c) KARINE CELESTINO PEREIRA CALOI - Equipe de Apoio

d) JULANIA SOARES DA SILVA - Equipe de Apoio

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 015/2021, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	83 Código	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CNPJ: 11.132.580/0001-97 RUA MATO GROSSO, 000 Q27 L04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	132.002.042	ADESIVO VINIL MT²	M2	15	93,10	1.396,50
5	015.024.048	CAPA DE PROCESSO 180GR 1 COR 48X32	UN	2000	2,0235	4.047,00
7	132.002.023	CARIMBO 60/55 C/ DATADOR	UN	10	111,625	1.116,25
9	015.024.042	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 20	UN	80	57,475	4.598,00
10	015.024.041	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 30	UN	60	64,60	3.876,00
11	015.024.040	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 40	UN	30	74,10	2.223,00
13	015.024.038	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 2X5	UN	15	41,80	627,00
16	132.002.022	CARTAZES DE INFORMAÇÃO 29X42	UN	1500	4,9875	7.481,25

20	132.002.054	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 9X13 CM 4X0 CORES	UN	150	10,0605	1.509,075
22	015.024.049	ENVELOPE OFICIO TAM 32X22 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	2000	2,451	4.902,00
24	015.024.015	ENVELOPE SACO TAM 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	1000	1,7955	1.795,50
25	015.024.046	ENVELOPE SACO TAM 32X22 COLORIDO PAPEL 120GR	UN	1000	2,4605	2.460,50
26	015.024.079	ENVELOPE TIPO SACO TAM 30X40 COLORIDO EM PAPEL 150 GR	UN	500	3,7525	1.876,25
28	132.002.026	FICHA DE CADASTRO IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM 4 VIAS	BL	20	36,271	725,42
32	132.002.040	LONA 280G MT²	M2	20	136,80	2.736,00
36	132.002.069	PANFLETO 15X20CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 80G	UN	1000	1,843	1.843,00
37	015.024.009	PAPEL OFICIO TAM 30X21 COLORIDO EM PAPEL 90GR	UN	5000	0,8455	4.227,50
39	132.002.057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES	UN	1500	3,648	5.472,00
40	015.024.050	ADESIVO DE SORO 3X6 1 COR	UN	3000	0,361	1.083,00
42	015.024.062	ATESTADO MEDICO COM 100 UNIDADES	BL	100	15,0005	1.500,05
44	015.024.066	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO COM 100 UNIDADES	BL	100	39,8905	3.989,05
45	015.024.074	BLOCO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	150	17,765	2.664,75
47	132.002.029	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO 3 VIAS DE PAPEL COPIATIVO	BL	50	36,0905	1.804,525
48	015.024.054	BLOCO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X30 1 COR 100X1	UN	20	33,06	661,20
49	015.024.053	BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 100X1 1 COR 21X30	UN	100	46,455	4.645,50
50	015.024.058	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TARN 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDO PAPEL 90GR COPIATIVO	BL	150	17,0905	2.563,575
53	015.024.060	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADA EM UMA COR PAPEL 56 GR	BL	150	28,4905	4.273,575
54	132.002.009	BLOCO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA FRENTE E VERSO	BL	70	42,75	2.992,50
56	015.024.080	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL	BL	100	20,805	2.080,50
58	132.002.016	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE	BL	30	24,985	749,55
60	015.024.059	BLOCOS DE RECEITUARIOS TAM 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDAS PAPEL 90 GR COPIATIVO	BL	300	17,0905	5.127,15
61	015.024.028	BLOCOS PEDIDO DE EXAME TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR EM PAPEL 90GR	UN	100	16,6155	1.661,55
63	132.002.020	BOLETIM INFORMATIVO COLORIDO 46X30	UN	4000	2,8405	11.362,00
65	015.024.057	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO COLORIDO 21X32	UN	200	3,325	665,00
67	015.024.019	CARTAO DE ODONTOLOGIA TAM 16X22 EM UMA COR EM PAPEL 180GR BRANCO FRENTE E VERSO	UN	2000	2,698	5.396,00
69	015.024.022	CARTAO DE VACINA TAM 15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	5000	0,9025	4.512,50
71	015.024.024	CARTAO HIPERTENSAO TAM15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	100	4,1325	413,25
72	132.002.033	ENCAMINHAMENTO PARA AGUA BOA COM 100 UNIDADES	BL	150	28,4905	4.273,575

74	132.002.007	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO	UN	200	3,2205	644,10
76	015.024.076	FICHA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES	BL	100	32,68	3.268,00
78	132.002.012	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	UN	500	2,6505	1.325,25
79	015.024.075	FICHA DE INTERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	BL	60	33,155	1.989,30
81	132.002.003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FRENTE E VERSO	UN	2000	0,4275	855,00
83	015.024.023	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO TAM 30X19 EM UMA COR EM PAPEL 180GR	UN	100	0,4465	44,65
84	132.002.002	FOLDERS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS	UN	8000	1,786	14.288,00
86	015.024.021	PAPEL OFICIO COLORIDO TAM 30X20 EM PAPEL 75GR	UN	5000	0,9025	4.512,50
89	015.024.065	RECEITUARIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	150	17,955	2.693,25
91	132.002.035	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS (BLOCO ENCADERNADO COM 100 UNIDADES)	UN	100	48,83	4.883,00
93	015.024.011	BOLETIM DE FREQUENCIA TAM 30X20 EM UMA COR EM PAPEL 150GR FRENTE E VERSO	UN	500	3,895	1.947,50
95	015.024.008	PASTAS DO ALUNO TAM 48X33 EM COLORIDA EM PAPEL 280GR	UN	500	3,325	1.662,50
96	132.002.076	BLOCO AUTO/TERMO TRIBUTOS 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	50	36,955	1.847,75
97	015.024.082	CARTÃO DE VACINA CÃO/GATO FRENTE E VERSO	UN	5000	0,7125	3.562,50
99	015.024.084	ENVELOPE BRANCO COM LOGOMARCA 18,5X24,5	UN	2000	1,8905	3.781,00
100	132.002.077	PASTAS DE PROCESSO COLORIDO, PLASTIFICADO COM BOLSA, PAPEL DUPLEX, 250 GRAMAS	UN	2000	3,971	7.942,00
102	015.024.086	ADESIVO REFLECTIVO PARA PLACAS	MT	30	184,775	5.543,25
		Total do Proponente				176.120,60
Item	2581 Código	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25 Travessa Brasilia, 30 - Areao, CUIABA - MT, CEP: 78010245 Telefone: (65) 3624-1715 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	132.002.045	ADESIVO PERFURADO MT²	M2	10	114,00	1.140,00
3	132.002.043	ADESIVO VINIL RECORTE MT²	M2	10	130,15	1.301,50
4	132.002.049	BANNER EM LONA MT²	M2	20	122,55	2.451,00
6	132.002.027	CAPAS DE PROCESSO AGENCIA MUN. DE TRANSITOUN	UN	2000	1,995	3.990,00
8	015.024.043	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 10	UN	40	40,28	1.611,20
12	015.024.039	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 1,5X5	UN	15	37,05	555,75
14	015.024.037	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 5X7	UN	20	45,60	912,00
15	015.024.034	CARTAZ PROMOCIONAL TAM. 48X66 COLORIDO EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	800	2,85	2.280,00
17	132.002.056	CERTIFICADO EM PAPEL SULFITE 170G 4X0 CORES 20X30CM	UN	100	15,20	1.520,00
18	132.002.024	CERTIFICADOS PARA SECRETARIAS 29X21	UN	300	9,50	2.850,00
19	015.024.044	CRACHA DE IDENTIFICACAO PARA FUNCIONARIOS (TIMBRE DA PREFEITURA COLORIDO NOME DO FUNCIONARIO E CARGO DEIXAR ESPACO PARA FOTO 3X4 SEM PLASTIFICAR)	UN	100	10,45	1.045,00

21	132.002.055	CRACHÁ EM PVC 30 MICRAS 8.5X5.5CM 4X0 CORES	UN	100	15,675	1.567,50
23	015.024.014	ENVELOPE SACO AM 34X24 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	2000	2,85	5.700,00
27	132.002.046	FACHADA EM LONA 440G COMPLETA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 MM, INSTALAÇÃO INCLUSA	M2	10	392,35	3.923,50
29	132.002.068	FOLDER 20X30 CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UN	1500	1,90	2.850,00
30	132.002.058	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	165	3,99	658,35
31	132.002.059	IMPRESSÃO DE FOTO 20X30 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	100	9,405	940,50
33	132.002.041	LONA 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS MT²	M2	15	142,50	2.137,50
34	132.002.039	LONA 440G MT²	M2	10	133,00	1.330,00
35	015.014.024	MONTAGEM DE BANNER	M2	10	128,25	1.282,50
38	132.002.001	PASTA DE PROCESSO COLORIDO TAM 48X33 EM PAPEL180GR	UN	2000	3,80	7.600,00
41	015.024.061	ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 UNIDADES	BL	100	14,725	1.472,50
43	132.002.018	BLOCO AUTO/TERMO VIGILANCIA SANITARIA 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	30	36,10	1.083,00
46	015.024.073	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM 29X13 EM UMA VIA, UMA COR EM PAPEL, 90 GR	BL	50	38,95	1.947,50
51	132.002.005	BLOCO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL	UN	40	34,20	1.368,00
52	132.002.025	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO FRENTE E VERSO	BL	30	42,4935	1.274,805
55	132.002.013	BLOCO PROGRAMA NACIONAL CONTROLE A DENGUE PNDC	BL	70	41,80	2.926,00
57	132.002.019	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	BL	40	34,20	1.368,00
59	132.002.008	BLOCOS DE LAUDO SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	50	37,525	1.876,25
62	015.024.027	BLOCOS TESTE DO PEZINHO TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR PAPEL 90GR	UN	20	27,55	551,00
64	015.024.078	CADERNO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL, COM 100 UNIDADES	UN	40	52,25	2.090,00
66	015.024.056	CARTAO DA MENINA TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	3,3155	1.657,75
68	132.002.030	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FRENTE E VERSO	UN	10000	0,8835	8.835,00
70	015.024.025	CARTAO DO MENINO TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	3,3155	1.657,75
73	015.024.067	ETIQUETA ADESIVA PARA CAIXA DE CITOPATOLOGICO	BL	400	0,57	228,00
75	132.002.006	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO	UN	3000	0,4275	1.282,50
77	015.024.077	FICHA DE CONSULTA DE PACIENTES 100 UNIDADES	BL	60	46,55	2.793,00
80	132.002.010	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE-SINA FRENTE E VERSO	UN	3000	0,3705	1.111,50
82	015.024.069	FICHA PERINATAL (CADASTRO DE GESTANTE) COM 100 UNIDADES	BL	30	30,875	926,25
85	015.024.064	NOTIFICAÇÃO DO SINAN 100 UNIDADES	BL	50	37,81	1.890,50
87	132.002.034	PEDIDO DE EXAME COM 100 UNIDADES	BL	100	18,525	1.852,50

88	132.002.048	PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA MT²	M2	6	272,65	1.635,90
90	015.024.071	REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL COM 20 UNIDADES	BL	70	38,475	2.693,25
92	015.024.068	SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 UNIDADES	BL	30	29,45	883,50
94	001.001.006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/500	CX	5	517,75	2.588,75
98	015.024.083	PANFLETO DE INFORMAÇÃO COLORIDO A4	UN	3000	1,71	5.130,00
101	015.024.085	CARTÃO DE VISITA PARA AS SECRETARIAS, LOGOMARCA, 9,5X5	UN	2000	0,2755	551,00
		Total do Proponente				99.320,50

Ficando negociado o valor total de R$ 275.441,10 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Agosto de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a sessão das **08h00min (horário de Brasília) do dia 02 de agosto de 2021**, restou DESERTA, por não acudirem interessados.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 02 de Agosto de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 030/2021 realizado em 28 de julho de 2021 às 08:00 (oito horas) – Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para prestação de serviços químico para o sistema de tratamento de água deste município, garantindo assim uma qualidade de água para todos os munícipes atendidos pelo Departamento de Água. Quantidade de itens: 1 (um). Teve como vencedor a empresa **CARLITO OLIVEIRA SANTOS ME,** CNPJ **04.353.803/0001-80,** para o item: **1,** especificados na Ata da realização, com valor global final de **R$ 50.520,00** (Cinquenta mil e quinhentos e vinte reais). Brasnorte/MT, 02 de agosto de 2021. **Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 034/2021 realizado em 30 de julho de 2021 às 14:00 (quatorze horas) – *Registro de Preços* para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de lote: **1** (um). Teve como vencedor a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP** CNPJ **24.753.864/0001-42,** para o lote: **1,** especificado na Ata da realização, com valor global final de **R$ 377.400,00** (Trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais). Brasnorte/MT, 02 de agosto de 2021. **Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 033/2021 realizado em 30 de julho de 2021 às 08:00 (oito horas) – futura e eventual aquisição de botijão de gás GLP(gás liquefeito de petróleo) para as famílias em

situação de vulnerabilidade social, visando atender as necessidades da secretaria de assistência social, conforme a Lei Municipal nº 2.554/2021 de 13 de Abril de 2021. Quantidade de lote: **1** (um). Teve como vencedor a empresa **JUINA GAS REGIONAL LTDA** CNPJ **07.291.291/0004-06,** para o lote: **1,** especificado na Ata da realização, com valor global final de **R$ 108.500,00** (Cento e oito mil e quinhentos reais). Brasnorte/MT, 02 de agosto de 2021. **Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO

Pregão Presencial n. 40/2021, processo administrativo n. 36/2021, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de reforma e recuperação dos estofados dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte/MT, conforme termo de referência, anexo I do edital. Edital disponível **das 7 às 11 horas** (horário local), no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações. Ou, no site http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... **abertura das propostas: 16/08/2021, às 14:00 horas**. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte, David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro

Brasnorte/MT 02 de agosto de 2021.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 032/2021 realizado em 29 de julho de 2021 às 14:00 (quatorze horas) – Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para eventual prestação de serviço de lavagem automotiva para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte – MT. Quantidade de lote: **1** (um). Teve como vencedor a empresa **KLEBER RODRIGO DOS SANTOS 07989681170** CNPJ **40.750.310/0001-48,** para o lote: **1,** especificado na Ata da realização, com valor global final de **R$ 97.465,00** (Noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). Brasnorte/MT, 02 de agosto de 2021. **Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO

Pregão Presencial n. 39/2021, processo administrativo n. 34/2021, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços e reposição de peças para manutenção dos aparelhos de ar condicionado da administração municipal de Brasnorte/MT, conforme termo de referência, anexo I do edital. Edital disponível **das 7 às 11 horas** (horário local), no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações. Ou, no site http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... **abertura das propostas: 16/08/2021, às 08 horas**. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte, David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro

Brasnorte/MT 02 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO

Pregão Presencial n. 38/2021, processo administrativo n. 35/2021, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição eventual de cestas básicas afim de serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade no municipio de Brasnorte/MT, conforme termo de referência, anexo I do edital. Edital disponível **das 7 às 11 horas** (horário local), no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações. Ou, no site http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... **abertura das propostas: 17/08/2021, às 08 horas**. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte, David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro

Brasnorte/MT 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSESSORIA TÉCNICA I
COVID-19: EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 123/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR e o PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 123/2020-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, valor** para mais **R$ 18.877,27 (dezoito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)** e prazo para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 02 de agosto de 2021.

Fabíola Campos Lucas

Secretaria Mun. de Assistência Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 039/2021

PORTARIA N.º 039/2021 ***"Dispõe sobre a concessão de beneficio de Pensão por Morte em favor dos dependentes Srº Sebastião dos Santos e Pedro Henrique Sá dos Santos"*****.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em seu Art. 89-D, alterada em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 em seus dispositivos: §§ 1º a 6º do art. 23 e art. 26, §§ 1º e 2º; c/c Art. 12, inciso I e II, alínea "a" Art. 23, inciso I e IV, alínea "G",

item “6” e Art. 59, inciso I, alínea “a e b”, ambos da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, referente a 70% (setenta por cento) em favor dos dependentes, rateados em partes iguais e da seguinte forma: ***Pensão Vitalícia*** *em favor do companheiro o Srº* **Sebastião dos Santos**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 0424824-4 SSP/MT, CPF nº 340.232.161-00, PIS/PASEP nº 108.27690.33-6**,** ***e Pensão Temporária*** *em favor do filho* **Pedro Henrique Sá Leite,** solteiro, menor não emancipado, não exerce atividade remunerada, portador do RG nº 3231754-9 SESP/MT, CPF nº 078.903.961-39, pelo falecimento da servidora Srª. **Maria Solange Sá Leite**, portadora do RG nº 2134520-91 SSP/CE, CPF nº 503.215.443-15, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 4, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Administração, registrada sob o n.º 3.072, com proventos proporcionais, conforme o processo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 025/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 07 de julho de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 02 de Agosto de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 629 DE 30 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23243 de 27 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS – Educador/Orientador Social da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2021**

EMPRESA:DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 01.326.495/0001-06, perfazendo um valor total de R$ 170.700,00 (cento e setenta mil setecentos reais);

Representante: FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA

CPF: 551.683.881-91

RG: 037.627.42 SSP/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	10000	HIPOLABOR	R$13,30	R$133.000,00
24	SERINGA 1 ML POLIPROPILENO + AGULHA 13 MM X 3 MM LUER SLIP	UN	130000	SR	R$0,29	R$37.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2021

EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.595.984/0001-99, perfazendo um valor total de R$ 7.372,00 (sete mil trezentos e setenta e dois reais

Representante: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR CPF: 509.588.101-25 -RG: 1.874.770 SSP/GO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM, 2 MM	PACOTE	100	THEOTO	R$5,39	R$539,00
12	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UN	3000	MEDSONDA	R$1,08	R$3.240,00
32	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 7,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	200	WELL LED	R$5,24	R$1.048,00
33	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 7,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO	UN	500	WELL LED	R$5,09	R$2.545,00

	COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2021

EMPRESA: EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, perfazendo um valor total de R$ 26.590,00 (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais)

Representante: JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL CPF: 670.481.290-34 - RG: 505.113.2966 SJS/II RS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	17000	HERVIRAX	R$0,17	R$2.890,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	INJEX	R$12,40	R$6.200,00
10	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	6000	GENERICO	R$2,00	R$12.000,00
17	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55000	ARTRITEC	R$0,10	R$5.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2021 EMPRESA:STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, perfazendo um valor total de R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais);

Representante: MILTON JUNNIOR MAINARDI

CPF: 007.945.350-38

RG: 106.539.7638 SSP/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	BELFAR	R$0,13	R$10.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2021 EMPRESA:MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ Nº 07.396.733/0001-36, perfazendo um valor total de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais);

Representante: TANIA MARIA PEREIRA

CPF: 042.191.159-00

RG: 3.714.737-0 SSP/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	-SERINGA, OLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30000	SR	R$0,52	R$15.600,00
23	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA ILICONIZADA, DESCART,ESTÉRIL	UN	100000	SR	R$0,17	R$17.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2021

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.640.617/0001-10 -, perfazendo um valor total de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais);

Representante: ANTÔNIA DANIELA SANTANA

CPF: 923.900.561-72

RG: 3813996 DGPC/GO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	BISNAGA	500	BRAINFARMA	R$1,85	R$925,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2021 EMPRESA:DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, perfazendo um valor total de R$ **45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos reais);**

Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃODA FONTE NETO

CPF:056.554.614-71

RG: 6.329.005 SSP/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	350000	UNIAO QUIMI (DF)	R$0,13	R$45.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2021

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.418.191/0001-95, perfazendo um valor total de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil oitocentos reais);

Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF:143.179.058-33

RG: 25.042.642-0 SSP/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITA-RIO	VALOR TO-TAL
13	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FRASCO	1000	HYPOFLOX	R$19,80	R$19.800,00
15	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	GENÉRICO	R$0,74	R$37.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2021 EMPRESA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39, perfazendo um valor total de 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais);

Representante: CAMILE RORIG FOLLADOR

CPF:002.009.3330-60

RG: 6.081.034.107 SJS/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	TEUTO	R$0,21	R$14.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2021

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, perfazendo um valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Representante: MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.347.290-72

RG:107.609.9215 SJS/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500000	PRATI	R$0,07	R$35.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2021

EMPRESA:PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-03, perfazendo um valor total de R$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

Representante: ANISIO RODRIGUES JUNIOR

CPF: 019.861.931-60

RG:2.550.977 SSP/DF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	AMPOLA	80000	FARMACE	R$0,32	R$25.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2021

EMPRESA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.484.336/0001-47, perfazendo um valor total de 360.760,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e sessenta reais);

Representante: MARCELINO LAHOUD

CPF:359.226.139-87

RG:20.794.74

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	70000	JP	R$2,20	R$154.000,00
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	50000	JP	R$2,38	R$119.000,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SUSPENSÃO INJETÁVEL 500 ML	BOLSA	20000	JP	R$2,78	R$55.600,00
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	8000	JP	R$4,02	R$32.160,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2021

EMPRESA: FLYMED COMERC IO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58**, perfazendo um valor total de** R$9.000,00 (nove mil reais);

Representante: CHALINE BRUNA POTRICK

CPF: 027.098.900-54

RG:1111313481

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	AGULHA, HIPODÉRMICA,13 X 4,5,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACE-TADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER,PROTETOR PLÁSTICO, ESTERIL,DESCART.	UN	20000	WILTEX	R$0,09	R$1.800,00
08	AGULHA, HIPODÉRMICA,30 X 8,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACE-TADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTERIL,DESCART	UN	80000	WILTEX	R$0,09	R$7.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2021

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28, perfazendo um valor total de R$1.920,00 (mil novecentos e vinte reais);

Representante: VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA

CPF: 817.004.820-68

RG:807.375.429.6 SSP/SC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	PIROXICAM 20 MG CÁPSULA	CAPSULA	8000	PHARLAB	R$0,24	R$1.920,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2021

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48, perfazendo um valor total de R$5.365,00 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais)

Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF: 883.741.060-34

RG:206.0821011 SSP/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,8 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM P LÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRI L, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	DESCARPACK	R$10,73	R$5. 365,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2021

EMPRESA: **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 33.744.332/0001-30, perfazendo um valor total de R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais);**

Representante: GUSTAVO CAMPOS PINTO DE SOUZA

CPF: 066.677.121-90

RG:254.468.8-6 SSP/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 8,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	200	GLOMED	R$4,87	R$974,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2021

EMPRESA: MR LIC ITACOES LTDA CNPJ: 41.687.100/0001-15, perfazendo um valor total de R$ 160.440,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta reais);

Representante: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES

CPF:126.407.798-00

RG:22.700.251-9 SSP/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO	30560	HANDS FREE	R$5,25	R$160.440,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2021

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98, perfazendo um valor total de R$90.020,00 (noventa mil e vinte reais).

Representante: LUCIANA CAPELETTI

CPF:018.682.999-02

RG:590.5728-6 SESP/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	550000	GENÉRICO	R$0,11	R$60.500,00
18	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400000	GENÉRICO	R$0,07	R$28.000,00
25	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	MAREVAN	R$0,19	R$1.520,00

Cáceres – MT, 02 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 733.029.291-53

RG nº 1607895-0

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **03/08/2021 (terça – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 02 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 03/08/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	184º	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	450524	10/05/1973

ESCOLAS URBANAS

GUARDAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	51º	ADONIAS XAVIER DE ALMEIDA	449872	17/09/1973
	2	52º	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	448871	02/12/1977
	3	53º	HOMERO LOPOES MAXIMIANO	448692	25031991

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC

19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021 PUBLICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar os locais de realização das provas dos candidatos que tiveram sua inscrição definitiva deferida referentes ao Edital nº 003/2021 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme incisos abaixo:

I – Todas as provas serão realizadas na Unemat (Universidade do Estado do Mato Grosso) e na Fapan (Faculdade do Pantanal). Foi separado por cargos, sendo que na Unemat serão realizadas as provas dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR DE CUIDADOR; CUIDADOR E PEDAGOGO**. E Na Fapan ficaram os cargos de **EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL E PSICÓLOGO.**

II – Todas as tabelas abaixo estão separadas pelo cargo, local de prova, bloco e salas. Insta salientar que todas as tabelas constam apenas as inscrições deferidas e estão por ordem de cargos, ordem alfabética e já foram sujeitas a recurso anteriormente.

III – As tabelas de apresentam as seguintes informações: a. Local de prova; b. endereço; c. cargos; d. Bloco; e. sala; f. Número para identificação; g. Nome; h. Código e Cargo selecionado pelo candidato; i. Data de nascimento; j. Nome da mãe; k.. Situação da inscrição

Art. 2º Divulgar o horário da realização das provas conforme incisos abaixo:

I – As provas serão realizadas no domingo dia 08 de agosto de 2021, tendo **início às 08h horário local**. Os candidatos poderão ingressar na unidade estabelecida para realizar a prova de 07h até o limite máximo de 08h onde não será mais permitida a entrada de nenhum candidato, sendo impedido de realizar o certame. Vide item 8.4 e seguintes do Edital 03/2021.

II - Todos os candidatos que farão as provas deverão estar munidos de documento oficial com foto, conforme item 8.6 e seguintes do Edial 03/2021.

PARAGRAFO ÚNICO: ''As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for efetuado com dados identificados como obrigatórios, estiverem incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, que as informações são inverídicas. (Texto extraído do Edital nº 03/2021 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT publicado em 02/07/2021 no Diário Oficial dos Municípios.

Cáceres - MT, 03 de agosto de 2021.

Paulo Henrique Procópio Moreira

Presidente da Comissão

LOCAIS DE PROVA.

UNEMAT – UNERVISADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

CAMPUS JANE VANINI CÁCERES/MT

ENDEREÇO: Av. São João, n 563, bairro Cavalhada 01, Cáceres/MT CEP 78216-060

BLOCO A – BLOCO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

1. BLOCO A - SALA 01:				
2. ABADIA HELENA DE JESUS SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/1974	HUGA GONÇALVES DE JESUS SILVA	**DEFERIDA**
3. ADALBIANA CHAVES RIBEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/1982	ELIZA DA SILVA CHAVES	**DEFERIDA**
4. ADEILTON LOURENÇO NERIS DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/1985	SUELY FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
5. ADEMILSON BRITO DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/05/1998	GISLENE GOMES BRITO	**DEFERIDA**
6. ADEMIR PRADO DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/1985	ADELINA FRIAS PRADO	**DEFERIDA**
7. ADRIANA BATISTA DA CRUZ	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/07/1978	LAURIDES ALVES DA CRUZ	**DEFERIDA**
8. ADRIANA DE LA BANDERA ANJOULETTE	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/1978	IDALINA DE LA BANDERA ANJOULETTE	**DEFERIDA**
9. ADRIANA GOMES NEVES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/03/1991	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERNANDES	**DEFERIDA**
10. ADRIANA REGINA LOPES FREIRE	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/01/1984	SHIRLEI LOPES FREIRE	**DEFERIDA**
11. ADRIANE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/01/1984	GONCALINA DA CONCEIÇÃO	**DEFERIDA**

12. ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/1990	VALDECILA APARECIDA DO PRADO OLIVEIRA	**DEFERIDA**
13. ADRIANO DE SOUZA BEZERRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/10/1998	MARINEIDE CARDOSO DE SOUZA	**DEFERIDA**
14. ADRIELYSANTANADASILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/10/1993	APARECIDA LOPES DA SILVA	**DEFERIDA**
15. ALAN SOUZA DE MOURA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2003	CLAUDINEIA DE SOUZA ANUNCIAÇÃO	**DEFERIDA**
16. ALESSANDRA DOS ANJOS ODECIO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/10/1981	ANGELINA DOS ANJOS ODÉCIO DUARTE	**DEFERIDA**
17. ALESSANDRO RIBEIRO DA CRUZ	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/01/1992	SANDRA APARECIDA DE CAMPOS RIBEIRO	**DEFERIDA**
18. ALEXANDRA PINHEIRO RAMOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/07/1982	ALDA PINHEIRO RAMOS	**DEFERIDA**
19. ALEXSSANDER SANTIAGO ALVES DE SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1998	CARINA DE FÁTIMA SANTIAGO	**DEFERIDA**
20. ALINE BATISTA RIBEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/1990	JOANICE BATISTA RIBEIRO	**DEFERIDA**
21. ALINE CRISTINA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/1991	ELIANE PEREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
22. ALINE GOMES DE MAGALHÃES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/04/1993	EVA GOMES NETO	**DEFERIDA**
23. ALMIR RUMAO DE BARROS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/1992	ZOINHA RUMAO DE BARROS	**DEFERIDA**
24. AMANDA DA SILVA CAMPOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/2000	ODILENE SEBALHO DA SILVA	**DEFERIDA**
25. AMANDA RODRIGUES DE SOUZA NEVES DE FARIA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/01/1983	RAQUEL MESSIAS RODRIGUES NEVES	**DEFERIDA**
26. AMILTON CESAR DE PAULA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/1979	APARECIDA PONTES DE PAULA	**DEFERIDA**
27. BLOCO A - SALA 02				
28. AMILTON SANTIAGO DE MIRANDA PIRES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/04/1996	MARIA DIVINA DE MIRANDA	**DEFERIDA**
29. ANA APARECIDA RAMOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/06/1986	RENILDA RAMOS	**DEFERIDA**
30. ANA LUCIENE DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/09/1984	EURELINA LEITE DA SILVA	**DEFERIDA**
31. ANA PAULA ESTEVÃO VIANA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/06/1993	EVA MARGARETE ESTEVÃO	**DEFERIDA**
32. ANA PAULA PERES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/10/1989	DALVA PERES DA SILVA	**DEFERIDA**
33. ANDERSON FRANCISCO PEREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/08/1992	DORACY FRANCISCO FLOR	**DEFERIDA**
34. ANDRADE RAMOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/10/1981	CREUSEMATE RAMOS	**DEFERIDA**
35. ANDRE LUIS DA SILVA SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1989	BENEDITA PEDROSA DA SILVA	**DEFERIDA**
36. ANDRE LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/1977	JUDITH MOTA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
37. ANDRE LUIZ DE ARRUDA LARA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/10/1990	APARECIDA GOMES DE ARRUDA	**DEFERIDA**
38. ANDRE LUIZ GARCIA CASTRILLON	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/04/1985	MARILENE GARCIA CASTRILLON	**DEFERIDA**
39. ANDREIA APARECIDA RAMOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/1979	CREUSABETE RAMOS	**DEFERIDA**
40. ANDRÉIA DOS SANTOS NASCIMENTO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/08/1985	JOSEFA SANTANA DOS SANTOS NASCIMENTO	**DEFERIDA**
41. ANDRESSA CRISTINA MENDES DE SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/08/1992	CRISTIANE MENDES DE SOUZA	**DEFERIDA**
42. ANDRESSA GERMANO MARTINS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/1996	MARIA MARTINS GERMANO	**DEFERIDA**
43. ANGELA DE FATIMA ARAUJO LOPES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/05/1997	LUZINETE PACHURI DE ARAUJO	**DEFERIDA**
44. ANGELICA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/1994	MARIA APARECIDA DA SILVA	**DEFERIDA**
45. ANGÉLICA DA SILVA CONRADO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/01/1983	ANTÔNIA VERÔNICA DA SILVA	**DEFERIDA**
46. ANIELE CRISTINE COLETA VELOSO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/1985	VERONICA DIVINA MENDES COLETA	**DEFERIDA**
47. ANNIELLY VITÓRIA JAIVONE SODRÉ	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2002	GEISE LAURA JAIVONE	**DEFERIDA**
48. ANTONIA CATARINA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/1966	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	**DEFERIDA**
49. ANTONIELE MARIA LIMPIAS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/09/1998	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	**DEFERIDA**
50. ANTONIO LUIZ RODRIGUES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/1997	FRANCELINA ROMAN	**DEFERIDA**
51. APARECIDA DAS DORES COELHO DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/1992	ZENIR MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
52. APARECIDA SILVA CRUZ	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/1998	CLAUDINEIA DA SILVA	**DEFERIDA**
53. BLOCO A - SALA 03				
54. APARECIDA SOUZA CAMPOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/04/1989	DEJSNIRA FRACISCA SOUZA CAMPOS	**DEFERIDA**
55. BLANDINA FERNANDES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/1960	EFIGENIA EVANGELISTA FERNANDES	**DEFERIDA**

56. BRENDA ESPINOSA DE SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/05/1997	ARIMAR ESPINOSA	**DEFERIDA**
57. BRUNARAMIRESVIEIRACAMPOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/05/1994	CRISTINADOSSANTOSVIEIRA	**DEFERIDA**
58. BRUNO LUIZ	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/05/1981	LUZIA HELENA CASTRO DOS PASSOS	**DEFERIDA**
59. CAMILA MESSIAS DE CAMPOS DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/06/1989	VERA LUCIA MESSIAS DE CAMPOS	**DEFERIDA**
60. CARLA DE FATIMA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/05/1988	NILZALINA DA SILVA BARROS	**DEFERIDA**
61. CARMELITA MENDES ARRUDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/07/1986	MARIA LUIZA MENDES TOMICHA DE ARRUDA	**DEFERIDA**
62. CARMEM FONTOURA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2021	MARIA DE SOUZA RIBEIRO	**DEFERIDA**
63. CAROLINE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/1990	CELINA MARIA DE ALCÂNTARA	**DEFERIDA**
64. CECILIA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/11/1967	ZILMA PATRICIA DA SILVA CARDOSO	**DEFERIDA**
65. CECÍLIA ROJAS YOSPI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/11/1970	NICOLACIA YOSPI NICOMEDES	**DEFERIDA**
66. CÉLIA ESPINOSA PEREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/04/1987	MARCIA OCINAGA ESPINOSA	**DEFERIDA**
67. CELIA REGINA SIMOES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/1972	ODETE ASSUNCAO SIMOES	**DEFERIDA**
68. CICERO JOSE DA SIVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/1991	QUITERIA MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
69. CLARA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/08/1968	MARIA ALELUIA DA SILVA	**DEFERIDA**
70. CLARA ESTER RODRIGUES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2001	FRANCELINA ROMAN	**DEFERIDA**
71. CLAUDEMIR DE CARVALHO SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/09/1984	JOANA DE CARVALHO SILVA	**DEFERIDA**
72. CLEICIANE DE SOUZA CARDOSO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/08/1993	ANA MARILCE DE SOUZA	**DEFERIDA**
73. CLEIDIVALDO DE MIRANDA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/1981	CECÍLIA DE MIRANDA DA SILVA	**DEFERIDA**
74. CLEONICEKATIADELUKE	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/1974	LOURENÇA DELUKE	**DEFERIDA**
75. CONCEIÇÃO DA SILVA OLOVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/1979	LOURDES SEBASTIANA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
76. CONCEIÇÃO TOME RIBEIRO FONTOURA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/12/1985	MARIA RIBEIRO FONTOURA	**DEFERIDA**
77. CRISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/12/1991	CLAUDINEIA DA SILVA	**DEFERIDA**
78. CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/1989	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
79. BLOCO A - SALA 04				
80. CRISTIANE DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/12/1985	MARIA SANTANA DA SILVA	**DEFERIDA**
81. CRISTIANE DA SILVA SOUSA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/1994	MARTA BEZERRA DA SILVA	**DEFERIDA**
82. CRISTINAKITAISKI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/1987	ANA BATISTA DA ROSA	**DEFERIDA**
83. DAIANA ORTIZ DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/04/1990	MARIA ORTIZ	**DEFERIDA**
84. DAIANE CRIATIANE BRAGA SEBA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/11/1988	BENEDITA BRAGA SEBA	**DEFERIDA**
85. DAIANE SOUZA OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/1996	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	**DEFERIDA**
86. DAILA KELLY BATISTA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1990	EURIMAR MARIA PAIVA	**DEFERIDA**
87. DANIELE CEZARIO CORREA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/07/1988	FELICIANA CEZARIO	**DEFERIDA**
88. DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1994	CREIDE MEDINA DE SOUZA PEREIRA	**DEFERIDA**
89. DANIELE DITOTE DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/06/2000	CÉLIA VALENTIN DITOTE	**DEFERIDA**
90. DANIELE SANTANA DA CONCEICAO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/10/1985	LUIZA FERNANDES SANTANA	**DEFERIDA**
91. DARCILENE MARQUES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/1994	OTILIA MARQUES	**DEFERIDA**
92. DARLENE PIRES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/12/1994	ELZA PIRES DE SOUZA SILVA	**DEFERIDA**
93. DAYANE SANTOS AMORIM	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/1999	EURIDE SANTOS DE SOUZA	**DEFERIDA**
94. DÉBORA DUARTE DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/1990	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
95. DERMIVAL BATISTA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/1972	OGA MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
96. DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/07/1996	MARIA ROCHA DA SILVA	**DEFERIDA**
97. DOUGLAS ALEXANDRE BEZERRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/1984	MARIA DEMÉTRIA MACIEL BEZERRA	**DEFERIDA**
98. EDEMILSON DA SILVA SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/1984	AMÉLIA DA SILVA LARA SANTOS	**DEFERIDA**
99. EDER CEBALHO PASCOAL DO AMARAL	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/11/1987	CLEONICE CEBALHO PASCOAL	**DEFERIDA**

100. EDIL RIBEIRO DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/1973	PULQUERIA RIBEIRO	**DEFERIDA**
101. EDILAINE APARECIDA HURTADO DE SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/05/1996	EDILEIA APARECIDA HURTADO	**DEFERIDA**
102. EDNA CAETANO DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/12/1977	LUZIA CAETANO DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
103. EDNA DE ARRUDA PINHEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/11/1980	BENEDITA DE ARRUDA PINHEIRO	**DEFERIDA**
104. EDNEIA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/1978	MARIA ALICE DE JESUS SILVA	**DEFERIDA**
105. BLOCO A - SALA 05				
106. EDSON DA CRUZ SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/06/1968	FELICIANA DA CRUZ SILVA	**DEFERIDA**
107. ELAINE RIBEIRO DOS SANTOS BRITO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/08/1996	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO	**DEFERIDA**
108. ELENIR CRISTIANE CORREA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/1972	MARIA JOSÉ DA COSTA	**DEFERIDA**
109. ELIANA THAIS DA COSTA FERNANDES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1986	ELIETE COSTA BARBOSA	**DEFERIDA**
110. ELIANE SORIOCO DOS SANTOS VIANA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/06/1968	INACIA SORIOCO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
111. ELINE DE SOUZA ANDRADE	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/1992	ROSANGELA DE SOUZA ANDRADE	**DEFERIDA**
112. ELIS RAIANE CARVALHO FIGUEIREDO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/06/1997	EVA GONAÇALINA DA SILVA CARVALHO	**DEFERIDA**
113. ELISABETH CARVALHO FIGUEIREDO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/1996	EVA GONCALINA DE CARVALHO	**DEFERIDA**
114. ELISMARA WESLAYNNE DE MELO BACA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/05/2001	ELISANGELA DE MELO PENA	**DEFERIDA**
115. ELOISA BRUNA SOARES DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/05/1995	MARIA AMÉLIA SOARES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
116. ELOISE DE ALMEIDA PEIXOTO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/1996	EMÍLIA PIRES DE ALMEIDA PEIXOTO	**DEFERIDA**
117. EMANOEL DE ALBUQUERQUE DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2000	ELIZETE ALBUQUERQUE MELGAR	**DEFERIDA**
118. EMANUELE HELENA FERNANDES ANTUNES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/02/2003	ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	**DEFERIDA**
119. EMERSON ALVES DE ALMEIDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/10/1994	MARIA ALVES DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
120. EMILIO DA PAZ MONTEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/1992	ELENILZA GARCIA DA PAZ	**DEFERIDA**
121. ENDRYA INGRID MARQUES EVANGELISTA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/05/1994	SONIA REGINA MARQUES	**DEFERIDA**
122. ERICA JOSE CUNHA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/06/1986	PAULINA JOVIO	**DEFERIDA**
123. ERICK SANDER ALMEIDA GOMES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/12/1995	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
124. ERIKA SAYURI KAWANO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/10/1986	MAURA TAKAYAMA KAWANO	**DEFERIDA**
125. EROTILDES RODDRIGUES DE PAULA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/10/1967	ANGELA POLICARPO DE PAULA	**DEFERIDA**
126. ESCARINA DO COUTO SILVA GAMA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/06/1982	EURIDES DO COUTO SILVA GAMA	**DEFERIDA**
127. ESTERPARABASDASILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/08/1986	ANAPARABASDASILVA	**DEFERIDA**
128. ETINIEL LIMA DE PONTES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/1988	ANTONIA DORALICE LIMA DE PONTES	**DEFERIDA**
129. EVA BUENO DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/1983	GERALDA BUENO	**DEFERIDA**
130. EVA ROSA DE SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/1980	MARIA DELMIRO RABELO	**DEFERIDA**
131. BLOCO A - SALA 06				
132. EVANILDA BACA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/1984	MARIA FRANCISCA BACA	**DEFERIDA**
133. FABIANA DOS SANTOS FERREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/09/1988	FABIANA DOS SANTOS FERREIRA	**DEFERIDA**
134. FABIANA GASPAR XAVIER	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/11/1985	GILZA MARIA GASPAR XAVIER	**DEFERIDA**
135. FABIANA PIRES MARTINS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/1993	ELISA DE PAULA PIRES	**DEFERIDA**
136. FÁBIO CEBALHO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/1981	CATARINA HILL	**DEFERIDA**
137. FABIO DELUQUI LEITE BACCA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/1994	ELENICE SEBASTIANA DELUQUI LEITE	**DEFERIDA**
138. FERNANDA MARA SENES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/11/1997	MARLI DA GUIA SILVA	**DEFERIDA**
139. FERNANDA SOUZA BENEVIDES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/07/1989	BRASILISIA DE SOUZA BENEVIDES	**DEFERIDA**
140. FLÁVIA MACIEL DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/08/2000	ROSA LUCIA MACIEL	**DEFERIDA**
141. FRANCIANE DA SILVA MARTINS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/12/1993	MARIA ROSENILDA SILVA RAMOS	**DEFERIDA**
142. FRANCIANE DA SILVA MARTINS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/12/1993	MARIA ROSENIL DA SILVA RAMOS	**DEFERIDA**
143. FRANCIELLI PAULINO DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/10/1997	MARTHA DE ARRUDA PAULINO	**DEFERIDA**

144. GABRIELLA LEITE PAGUNG RIBEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/04/2003	GEISILENE CARDOSO DE ALMEIDA RIBEIRO	**DEFERIDA**
145. GABRIELLY VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2002	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
146. GABRIELY GAMA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/2002	ESCARINA DO COUTO SILVA GAMA	**DEFERIDA**
147. GENIR DE PAULA SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/1987	TEREZINHA DE JESUS DE PAULA	**DEFERIDA**
148. GEOVANA SOARES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/02/1988	JULIA ALIADE DA SILVA	**DEFERIDA**
149. GESSICA VITOR MARTINS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/1995	ANA MARIA MODESTO MARTINS	**DEFERIDA**
150. GIOVANA MARTINS DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/04/1991	VANI MARTINS	**DEFERIDA**
151. GIRLANE CEZARIO CORREA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/1986	FELICIANA CEZARIO	**DEFERIDA**
152. GISELE DA GUIA DOURADO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/10/1988	BENEDITA DA GUIA SILVA	**DEFERIDA**
153. GISELE PEREIRA THEODORO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/1982	VALDELICE HONORATO THEODORO	**DEFERIDA**
154. GISLENE APARECIDA DE MORAES SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/1996	MARIA APARECIDA DE MORAES	**DEFERIDA**
155. GRACIELE DA CRUZ PEREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/05/1995	MARINETE DA CRUZ PEREIRA	**DEFERIDA**
156. GRACIELE GOMEZ DA CRUZ	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/07/1995	ADELAIDE GOMEZ PEDRAZA	**DEFERIDA**
157. BLOCO A - SALA 07				
158. GRACIELI RAMOS FERREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/1990	MARIA TEREZA ALVES RAMOS	**DEFERIDA**
159. GRACIENE CEZARIO CORREA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/08/1983	FELICIANA CEZARIO	**DEFERIDA**
160. GREICE MARIA NERES DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/07/1968	FRANCISCA MARIA NERES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
161. GUSTAVO HENRIQUE SILVA CAMARGO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2001	SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
162. HELDER GONÇALVES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/05/1989	JOANA DA SILVA	**DEFERIDA**
163. HELENO JUNIOR BATISTA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/05/1981	MARIA JOSÉ BATISTA DE PAULA	**DEFERIDA**
164. HOMERO LOPES MAXIMIANO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/1991	SILVONETE LOPES MAXIMIANO	**DEFERIDA**
165. IANETE MENEZES RODRIGUES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/1977	JANETE DA SILVA MENEZES	**DEFERIDA**
166. IASMIM LEITE RIBEIRO DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/02/2002	ROSELI LEITE RIBEIRO DA SILVA	**DEFERIDA**
167. IDALINA SOARES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/1985	EVA SOARES	**DEFERIDA**
168. IDILENE MONTEIRO COSTA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/12/1992	MARLINDA LUZIA COSTA	**DEFERIDA**
169. INGRIDY SAMMELA MARQUES LEITE	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/01/2002	EDIMARA MARQUES LEITE	**DEFERIDA**
170. IVONETE CÂNDIDA DE JESUS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/01/1976	MARIA CÂNDIDA DE JESUS	**DEFERIDA**
171. IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1972	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
172. JACIMARA PEDROSA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/1991	ANTONIETA PEDROSA DA SILVA	**DEFERIDA**
173. JACIRA JUSTINA DE MORAES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/09/1981	RITA JUSTINA DA CONCEIÇÃO MORAES	**DEFERIDA**
174. JAMILLE DE OLIVEIRA SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/04/2002	SEBASTIANA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
175. JANAINA DOS SANTOS SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/1994	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
176. JANIRA LEAL	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/1988	ODILANE LEAL	**DEFERIDA**
177. JAQUELINE DA SILVA COSTA RODRIGUES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/1992	APARECIDA DA SILVA COSTA	**DEFERIDA**
178. JAQUELINE DO CARMO MARQUES NASCIMENTO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/09/1982	SABINA MARQUES DA SILVA	**DEFERIDA**
179. JAQUELINY DA SILVA BARBOZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/05/2002	ROZENILDA PARABÁS DA SILVA	**DEFERIDA**
180. JEFFERSON VITTORAZZI RIOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/1990	CATARINA VITTORAZZI RIOS	**DEFERIDA**
181. JENIFFER LOYSLAINE NASCIMENTO CEBALHO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/12/1996	EDILZA DO NASCIMENTO CEBALHO	**DEFERIDA**
182. JESSICA MARIA DA CUNHA PICOLOMINI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/1994	ABIGAIL TORRES DA CUNHA MIRANDA	**DEFERIDA**
183. BLOCO A - SALA 08				
184. JESSICA PAOLA DA SILVA GOMES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/11/1996	BEGAIL DA SILVA CORREIA GOMES	**DEFERIDA**
185. JESUINO GOMES FILHO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/05/1980	RAIMUNDA CÂNDIDA GOMES	**DEFERIDA**
186. JOANA RODRIGUES DE JESUS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/0071	TEREZA LEITE DA CONCEIÇÃO	**DEFERIDA**
187. JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/02/1988	SEBASTIANA LOPES GONÇALVES	**DEFERIDA**

188. JONAS DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/12/1992	VERA ALICE SILVA	**DEFERIDA**
189. JONAS JOSÉ DE CAMARGO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/03/1989	MARIA DOMINGAS PEDROSA DE CAMARGO	**DEFERIDA**
190. JOSÉ ANTONIO CAMPOS DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/1982	CARMELITA CAMPOS DA SILVA	**DEFERIDA**
191. JOSE ROBERTO SENABIOGASPAR	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/1982	TERESA SENABIO	**DEFERIDA**
192. JOSELENA DE SOUZA RIBEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/1990	EREMITA PINTO DE SOUZA	**DEFERIDA**
193. JOSIANE CRUZ DE MIRANDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/05/1985	HERMINIA CAMPOS DA CRUZ	**DEFERIDA**
194. JOSIANE GIMENEZ NOGUEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/1986	ROSEMARI HURTADO GIMENEZ	**DEFERIDA**
195. JOSIMAR NUNES DA LUZ	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/1987	FRANCISCA ANTONIA AGUIRRE NUNES	**DEFERIDA**
196. JUCILENE PEREIRA BATISTA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/06/1983	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE BATISTA	**DEFERIDA**
197. JULIAN FRANCISCO SILVA DE SOUZA CAMPOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/1991	GEISA SILVA	**DEFERIDA**
198. JULIANA FRANCISCA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/1996	ANA FRANCISCA DA SILVA	**DEFERIDA**
199. JULIANA MARIA DA CRUZ MOREIRA LOPES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/1983	DELZA DOMINGAS DA CRUZ MOREIRA LOPES	**DEFERIDA**
200. JULIANO LEMES DA SILVA BRUNO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/10/1978	ARESTINA LEMES DA SILVA BRUNO	**DEFERIDA**
201. KALITA FLAVIA SILVA LEITE	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/08/1999	LUCINEIA DA SILVA	**DEFERIDA**
202. KALLYTO MESSIAS SANTANA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/05/2002	VERA LUCIA MESSIAS DE CAMPOS	**DEFERIDA**
203. KAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/07/2003	KATIANA RIBEIRO DE CAMPOS	**DEFERIDA**
204. KARINE ABILIO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/09/2001	VALDIRENE ABILIO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
205. KARLA FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1999	DULCILENE DA SILVA	**DEFERIDA**
206. KAROLAINE MICHELLE JESUS DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/12/1997	MARIA ANTÔNIA DE JESUS	**DEFERIDA**
207. KAROLAYNE CRISTINE PIRES RIBEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/1997	SONIA CRISTINA PIRES	**DEFERIDA**
208. KAROLAYNE SILVA DA CONCEIÇÃO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/01/1997	LUCIENE DA COSTA SILVA	**DEFERIDA**
209. BLOCO A - SALA 09				
210. KATIA APARECIDA DA SILVA RICARTE	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/1986	VILMA PEREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
211. KATIANA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/1996	MARIA ILDA ANTIARES	**DEFERIDA**
212. KELLY CRISTIAN DELUQUE DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/1986	LAURA DELUQUE	**DEFERIDA**
213. KELLY CRISTINA ALVES PEIXOTO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/10/1994	IZABEL ALVES SIMIÃO	**DEFERIDA**
214. KELLY CRISTINA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/04/1984	ROSELI MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
215. KENIELE VELASCO DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/05/1999	LUCILENE VELASCO POCHE	**DEFERIDA**
216. LARISSA BRITO DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/1995	TANIA MARIA DE BRITO	**DEFERIDA**
217. LAURA STEFHANNY NUNES GONÇALEZ	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/1994	SEVERINA NUNES HURTADO	**DEFERIDA**
218. LAURISON JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/1984	ANACY DIAS DE ARAÚJO FARIAS	**DEFERIDA**
219. LEDINEIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA JACOBINA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/12/1975	ADILIA DE OLIVEIRA JACOBINA	**DEFERIDA**
220. LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/1993	SANDRA MONTEIRO COSTA SOUZA	**DEFERIDA**
221. LEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/1992	TEREZINHA PEREIRA DA CRUZ	**DEFERIDA**
222. LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/1986	MARIA DOMINGAS DA SILVA CORRÊA	**DEFERIDA**
223. LEILA REGINA CARDOSO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/12/1969	ZILMA PATRICIA DA SILVA CARDOSO	**DEFERIDA**
224. LEIZIANE HURTADO RIBEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/11/2001	ANA HURTADO RIBEIRO	**DEFERIDA**
225. LETICIA CAMILA DOS SANTOS ALMEIDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/1998	LUCINEIA DOS SANTOS ALMEIDA	**DEFERIDA**
226. LETICIA GABRIELA PORTO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/10/1996	ROSIMAR LEANDRO	**DEFERIDA**
227. LETÍCIA SANTOS BORGES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/03/1989	UANI SANTOS RIBEIRO	**DEFERIDA**
228. LIDIANE ROSA DE JESUS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/1988	IRANILDE ROSA DA SILVA	**DEFERIDA**
229. LILIAN RODRIGUES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/1984	JANE RODRIGUES DA SILVA	**DEFERIDA**
230. LIN DELISTEPHANY MARTINS MARQUÊS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/1996	SIVANETE MARTINS MARQUES	**DEFERIDA**
231. LISLEY LUZIA DE MIRANDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/12/1987	SYNARA MIRANDA	**DEFERIDA**

232. LÍVIA CORDEIRO ROJAS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2002	JULIANE FREIRE CORDEIRO ROJAS	**DEFERIDA**
233. LORRAYNE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/09/1997	ADINÉIA GARCIA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
234. LORRAYNE KEROLEN DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/06/2000	ARLI VIEIRA	**DEFERIDA**
235. BLOCO A - SALA 10				
236. LOSLAINE DE CARVALHO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/07/1998	VÉRA LUCIA DE MOURA	**DEFERIDA**
237. LOURDES CARDOSO BATISTA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/1974	MARIA CARDOSO BATISTA	**DEFERIDA**
238. LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/12/1977	MARIA ODETE FERREIRA RIBEIRO	**DEFERIDA**
239. LOYANE RIBEIRO OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/10/1989	TEREZINHA RIBEIRO DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
240. LUANA SILVA NASCIMENTO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/09/2003	PATRICIA FERREIRA GOMES DA SILVA	**DEFERIDA**
241. LUCAS BARBA CINTRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/11/1998	MARIA APARECIDA BARBA CINTRA	**DEFERIDA**
242. LUCAS DA SILVA SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/03/2000	LUCINÉIRA FERREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
243. LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/1995	GRAZILENE RODRIGUES	**DEFERIDA**
244. LUCELI RODRIGUES BARBOSA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/1976	MARIA PEREIRA BARBOSA	**DEFERIDA**
245. LUCIANA DA SILVA PEREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/1976	ESTEVINA DA SILVA PEREIRA	**DEFERIDA**
246. LUCICLEIA LIRA ALCÂNTARA DE JESUS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/09/1990	JOSEFA DE ALCANTARA DE JESUS	**DEFERIDA**
247. LUCIENE DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/1985	MARIA JUSTINA DA SILVA	**DEFERIDA**
248. LUCIMARA RIBEIRO SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/1983	MARIA SATURNINA RIBEIRO SILVA	**DEFERIDA**
249. LUCINEIDE APARECIDA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/1974	LINA DE ARRUDA SILVA	**DEFERIDA**
250. LUCINETE SANTANA FERNANDES DE CAMPOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/05/1992	JOANA FERNANDES	**DEFERIDA**
251. LUCIRENE ALVES FERREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/1980	TEREZINHA MARIA DE JESUS	**DEFERIDA**
252. LUDIMILA DA SILVA ANTONIASSI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/01/1994	ANA ANTÔNIA DA SILVA CUIABANO	**DEFERIDA**
253. LUIZ AUGUSTO CAMPOS CASTRILLON	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/1988	DORACY SILVA CAMPOS	**DEFERIDA**
254. LUIZ GILBERTO JACOB DOS PASSOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1992	NEUZA HELGA JACOB	**DEFERIDA**
255. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/1999	ANGELICA PARAVA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
256. LUIZ INACIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/1982	SANTELINA ROSA DOS SANTOS NASCIMENTO	**DEFERIDA**
257. LUIZ VICENTE DIAS DE ARRUDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/1972	MARIA VICENCIA DE ARRUDA	**DEFERIDA**
258. LUZIA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/12/1981	MARIA JUSTINA DA SILVA	**DEFERIDA**
259. MAGALI CARVALHO SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/1970	TEREZINHA DE CARVALHO SOUZA	**DEFERIDA**
260. MAIARA DA SILVA DELUQUI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/1989	EVA SUELI DA SILVA	**DEFERIDA**
261. BLOCO A - SALA 11				
262. MAISA ARRUDA DE SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/08/1992	EDNA REGINA DE ARRUDA	**DEFERIDA**
263. MANOEL DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/12/1986	JOANIL DA SILVA	**DEFERIDA**
264. MANOEL PEDRO DA SILVA CRUZ	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/03/1971	MARIA DO CARMO DA SILVA CRUZ	**DEFERIDA**
265. MARA GONCALVES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/07/1991	JOANA DA SILVA	**DEFERIDA**
266. MARCELA ANA DE SOUZA CARDOSO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/03/1982	ANA MARILCE DE SOUZA	**DEFERIDA**
267. MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/11/1981	FATIMA ELIANE DA CRUZ RODRIGUES CRUZ CARLOS ALBERTO MOREIRA RODRIGUES	**DEFERIDA**
268. MÁRCIA ANDREIA DOS SANTOS FERRAREZZI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/06/1976	ANA MARIA DOS SANTOS FERRAREZZI	**DEFERIDA**
269. MARCIA KELI HAYASHIDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/09/1979	ANISIA MARTINHA BRAGA	**DEFERIDA**
270. MARCILENE DE ARRUDA CARDOSO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/1981	TEREZA ANTÔNIA DE ARRUDA CARDOSO	**DEFERIDA**
271. MARCIO BENEDITO DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/03/1979	EUGENIA BENEDITA DE FIGUEIREDO	**DEFERIDA**
272. MARCO ANTONIO VELASCO VILLARROEL	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/05/1992	MARISOL VELASCO VILLARROEL	**DEFERIDA**
273. MARIA APARECIDA DA SILVA VITTORAZI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/07/1994	GLORIA DA SILVA	**DEFERIDA**
274. MARIA APARECIDA DE JESUS LIMA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/06/1986	ESTELA MARIA DE ALMEIDA JESUS	**DEFERIDA**
275. MARIA APARECIDA MENDES DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/01/1985	OLIVINA WASSOAVICK DOS SANTOS	**DEFERIDA**

276. MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/10/1985	SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
277. MARIA ELIZANGELA FERREIRA GOMES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/10/1980	NEUZA AUGUSTA FERREIRA GOMES	**DEFERIDA**
278. MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/03/1990	CLÁUDIA JURRUPI ESPINOZA	**DEFERIDA**
279. MARIA FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2000	CELYMARA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	**DEFERIDA**
280. MARIA HELENA OLIVEIRA LEITE	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/08/1976	ANA VALENTINA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
281. MARIA JOSÉ COLUNA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/06/1981	PAULINA COLUNA DA SILVA	**DEFERIDA**
282. MARIA JOSÉ DE SILVA ALMEIDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/1972	MARIA DA GUIA DA SILVA	**DEFERIDA**
283. MARIA ROCHA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/10/1975	JOSEFA MARIA FERREIRA DE LIMA	**DEFERIDA**
284. MARIA VITORIA LIMA AMARAL	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/12/1998	JOANA DARC COSTA LIMA	**DEFERIDA**
285. MARIANA FREIRE DUARTE CORDEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/04/2001	GILZA MARIA DA SILVA FREIRE CORDEIRO	**DEFERIDA**
286. MARIANA MESSIAS DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/1992	AUXILIADORA MESSIAS FERNANDES	**DEFERIDA**
287. BLOCO A - SALA 12				
288. MARIELEN RIBEIRO MARINO DE JESUS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/1989	ELZA CARMELA RIBEIRO MARINO	**DEFERIDA**
289. MARILENE MONTEIRO LEITE	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/10/1981	DIRCE MONTEIRO LEITE	**DEFERIDA**
290. MARILIA GABRIELA PEREIRA DE ARRUDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1998	CREUZA CATARINA PEREIRA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
291. MARILUCIA PINTO DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/1983	MARIA CONCEIÇÃO VERANO PINTO	**DEFERIDA**
292. MARINA APARECIDA PERES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/12/1980	MARIA DA CONCEIÇÃO PERES	**DEFERIDA**
293. MARLENE MARINA RIBEIRO DE JESUS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/08/1984	ELZA CARMELA RIBEIRO MARINO	**DEFERIDA**
294. MARLENE MENDES DE OLIVEIRA HOLANDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/08/1978	MARIA CONCEIÇAO MENDES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
295. MARLENE SOCORE CORRÊA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/1974	GELZA SOCORE	**DEFERIDA**
296. MATEUS SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/1997	MARIA DO CARMO CABRERA BATISTA	**DEFERIDA**
297. MATHEUS ABREU RODRIGUES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/1995	MARLI ALVES DE ABREU	**DEFERIDA**
298. MEIRIELLEN MARQUES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/1989	NADIA MARQUES	**DEFERIDA**
299. MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/01/2000	EVA MARTINS DA SILVA	**DEFERIDA**
300. MIRIANE DUARTE CUNHA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/1997	SANDRA MARIA DUARTE CUNHA	**DEFERIDA**
301. MOISES HENRIQUE RIBEIRO NUNES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/1997	JANAINA RIBEIRO	**DEFERIDA**
302. NAIZA LEITE DE SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/1961	NILZALINA DUARTE DE SOUZA	**DEFERIDA**
303. NAYANNY FERREIRA SANTANA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/1991	MARILUCE FERREIRA SANTANA	**DEFERIDA**
304. NAYARA ALMEIDA ARTIAGO RAMOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/2001	MARIA CATARINA ALMEIDA ARTIAGO RAMOS	**DEFERIDA**
305. NAYARA SILVA DE PAULA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/1992	MARIA MARCILIA DE PAULA	**DEFERIDA**
306. NEIDE VIEIRA LEITE	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/07/2021	JURACI VIEIRA	**DEFERIDA**
307. NEWTON LAFAYETTE PROENÇA DE OLIVEIRA JUNIOR	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/05/1992	CARMEM LÚCIA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA PROENÇA	**DEFERIDA**
308. NILCELENE FAVA PEREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/10/1980	MARIA APARECIDA FAVA PEREIRA	**DEFERIDA**
309. NISLEYNE RIBEIRO PINHEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/10/1991	ADRIANA DE MORAIS RIBEIRO PINHEIRO	**DEFERIDA**
310. NOILZA VARGAS PIMENTEL	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/1966	FRANCISCA CABRAL VARGAS	**DEFERIDA**
311. NUELEN FERNANDA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/08/1989	ALAÍDE DA SILVA	**DEFERIDA**
312. ORIELTON PIRES FERREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/11/1995	MAGALI PIRES	**DEFERIDA**
313. BLOCO A - SALA 13				
314. OSVALINA MARIA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/1972	VIRGILIA LAUDELINA DA SILVA	**DEFERIDA**
315. PATRICIA APARECIDA MENDES FERRARI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/1994	JUCIRA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MENDES	**DEFERIDA**
316. PATRICÍA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/05/1997	IRANI ROCHA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
317. PAULINO MAMEDES PEREIRA GARCIA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/1974	TEREZA MAMEDES GARCIA	**DEFERIDA**
318. PAULO HENRIQUE NUNES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/05/1974	NORMA PIRES NUNES	**DEFERIDA**
319. PAULO ROBERTO BAZANO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12/1964	IRIA SCHUCH BAZANO	**DEFERIDA**

320. PEDRO DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/06/1967	MARIA LOPES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
321. PEDRO GABRIEL FERREIRA MENDES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/08/2000	AVELINA DA CRUZ ROCHA MENDES	**DEFERIDA**
322. PRISCILA IZIDORIA AIRES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/04/1989	MARIA VITALINA IZIDORIA AIRES	**DEFERIDA**
323. PRISCILLA PEREIRA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/1994	JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
324. RAFAEL ALBERTO RIBEIRO DE CAMPOS SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/1989	ANA RIBEIRO DE CAMPOS SILVA	**DEFERIDA**
325. RAFAEL GORDON RAMSAY	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/07/1990	IZABELITA ENEDINA RAMSAY	**DEFERIDA**
326. RAFAEL OLIVEIRA DE MATOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/1994	DULCE MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
327. RAISSA NUNES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/06/1998	LESIANE CRISTINA DA COSTA NUNES	**DEFERIDA**
328. RAQUEL CEBALHO FERREIRA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/1987	EVANILZA CEBALHO DE SOUZA	**DEFERIDA**
329. RAYANE DA SILVA PEREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/07/1992	ROSALI DA SILVA	**DEFERIDA**
330. REGIANE APARECIDA SABALA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/11/1982	LENIR LEANDRA SABALA DA SILVA	**DEFERIDA**
331. REGIANE BATISTA DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/1987	ROSA MARIA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
332. REGINA FATIMA DA SILVA NUNES OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/05/1989	MARIA RITA ALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
333. REGINA MARIA HADDAD	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/1952	ADELIA QUEIROZ HADDAD	**DEFERIDA**
334. RENATA BENEDITA PEREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/11/1988	BENEDITA MAXIMO PEREIRA	**DEFERIDA**
335. RENATA CRISTINA DOMENES GERALDES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/04/1982	CLEUSA DOMENES GERALDES	**DEFERIDA**
336. RENATA SABRINA AZEVEDO VANINI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/1986	DULCELENA HENRIQUE AZEVEDO	**DEFERIDA**
337. RICHELY DE SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/1993	ROSIANE ISIDORIO DE SOUZA	**DEFERIDA**
338. RITA APARECIDA DE MORAES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/1973	CLARICE DE ALMEIDA RODRIGUES	**DEFERIDA**
339. BLOCO A - SALA 14				
340. RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/1977	LUIZA ROSSI DELCARO	**DEFERIDA**
341. ROBERTAVIEIRA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1990	ROSALINA VIEIRA	**DEFERIDA**
342. RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/03/1996	ALICE PADILHA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
343. RODRIGO TAVARES DE ALMEIDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/1993	RITA TAVARES DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
344. ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/1986	MARIA HILDA SURUBI MATUCARI	**DEFERIDA**
345. RONEI SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/1986	NAIR PAULA DA SILVA FERREIRA	**DEFERIDA**
346. RONY NASCIMENTO DE MOURA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/04/1999	CARLA NASCIMENTO ANUNCIAÇÃO	**DEFERIDA**
347. ROSAIR DA SILVA CAMPOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/1978	MARIA VITALINA DA SILVA CAMPOS	**DEFERIDA**
348. ROSANA DORIGO FRANÇA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/11/1987	MARIA CEDINA DORIGO FRANÇA	**DEFERIDA**
349. ROSANGELA MARIA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/11/1967	FELICIANA ANTONIA DA SILVA	**DEFERIDA**
350. ROSANGELA DA SILVA TORRES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/08/1990	JOANA BATISTA DA SILVA	**DEFERIDA**
351. ROSANGELA LEITE RIBEIRO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/07/1981	ANA CRISTIANA DE ALMEIDA PAULA	**DEFERIDA**
352. ROSANGELA MOURA DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/1995	SONIA MARIA CAMPOS DE MOURA	**DEFERIDA**
353. ROSEANE DOMINGAS DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/05/1987	EVA ODILMA SABALA DA SILVA	**DEFERIDA**
354. ROSELY PARABÁ AGUILLERA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/12/1986	MARIA APARECIDA PARABÁ AGUILLERA	**DEFERIDA**
355. ROSIANE GONÇALVES DA SILVA PAULA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/1981	CLARINDA GONÇALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
356. ROSIANE LEITE DE CAMPOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/03/1984	ELIZA LEITE DE CAMPOS	**DEFERIDA**
357. ROSICLEIA COSTA DE MORAES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1989	SEBASTIANA CARDOSO DA COSTA	**DEFERIDA**
358. ROSIELE BEZERRADOS SANTOS PIRES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/06/1993	LUCIANA BEZERRA DOS SANTOS PIRES	**DEFERIDA**
359. ROSIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/05/1990	LUZINETE DE OLIVEIRA PEREIRA	**DEFERIDA**
360. ROSIMEIRE DOS SANTOS NUNES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/1979	MARIA ALICE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
361. ROSINEIDE DA GLÓRIA DE PAULA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/08/1989	LUCILA DE OLIVEIRA MENDES PAULA	**DEFERIDA**
362. SAMUEL DA SILVA MARTINS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/1999	MARIA ROSENIL DQ SILVA RAMOS	**DEFERIDA**
363. SANDRA REGINA PIRES CARDOSO DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/0086	MARIA DE LOURDES PIRES	**DEFERIDA**

364. SARA CHAVES DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/1998	CIBELE CHAVES	**DEFERIDA**
365. BLOCO A - SALA 15				
366. SARA DE SOUZA PEREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2000	CREIDE MEDINA DE SOUZA PEREIRA	**DEFERIDA**
367. SARA OLIVEIRA COUTINHO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/03/2002	EVANILZA DA SILVA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
368. SCARLETH RAYANNE DA SILVA.	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2003	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA.	**DEFERIDA**
369. SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/1981	OLHA FERREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
370. SERGIO SIMÕES DO E. SANTO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/08/1993	CÉLIA REGINA SIMÕES	**DEFERIDA**
371. SHEILA GIOVANA CAMPOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/07/1961	AZIZE FERREIRA DE CAMPOS	**DEFERIDA**
372. SILENE GONÇALVES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1982	JOANA DA SILVA	**DEFERIDA**
373. SILVANA CRUZ DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/08/1992	IVANI CRUZ DA SILVA	**DEFERIDA**
374. SILVANA NAYARA PEREIRA GARCIA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/1997	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	**DEFERIDA**
375. SILVIA MENDES DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/10/1983	DIRCE BRUNO MENDES	**DEFERIDA**
376. SIMONE CEBALHO SOUZA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021	MARIA TOMASIA CEBALHO SOUZA	**DEFERIDA**
377. SIMONE CEZARIO CORREA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/08/1990	FELICIANA CEZARIO	**DEFERIDA**
378. SOLANGE PEREIRA MANIERO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/05/1987	LOURDES PEREIRA MANIERO	**DEFERIDA**
379. SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1980	MARIA DALVA COSTA PENHA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
380. SOLANGE RODRIGUES PAIVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/03/1968	FRANCISCA PEREIRA PAIVA	**DEFERIDA**
381. SONIA FERREIRA DE AZEVEDO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/05/1967	OSVALDA PEDROSA DA SILVA AZEVEDO	**DEFERIDA**
382. STEFANIA CAROLINE DE FARIA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/11/1991	MARIA APARECIDA DE FARIA	**DEFERIDA**
383. SUELEN CAROLINE DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/1987	ERCILIA LINA DA SILVA	**DEFERIDA**
384. SUELEN SANTANA DA CONCEIÇÃO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/1988	LUIZA FERNANDES SANTANA	**DEFERIDA**
385. SUELI DA SILVA ALMEIDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/09/1994	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	**DEFERIDA**
386. SUELLEN DA SILVA RAMOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/08/1992	MARIA DA SILVA RAMOS	**DEFERIDA**
387. TACIANE CRISTINA OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/04/1988	NELIA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
388. TANA MARA PEREIRA DA COSTA SOUZA LIMA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1970	MARIA DIDIMA PEREIRA DA COSTA	**DEFERIDA**
389. TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/1980	MARIA HELENA FARIAS DEOLIVEIRA	**DEFERIDA**
390. TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/1999	LUCIRENE ALVES FERREIRA	**DEFERIDA**
391. BLOCO A - SALA 16				
392. TATIANE REGINA DE ALMEIDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/05/1991	CLARICE DE ALMEIDA RODRIGUES	**DEFERIDA**
393. TATIANE VARGAS FERREIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/1990	MARLY REGINA VARGAS PEDRAÇA	**DEFERIDA**
394. TATYANY CAVALCANTE ROCHA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/1983	MARIA LUZIA CAVALCANTE VIANA	**DEFERIDA**
395. THAMIRES ALVES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/05/2001	MARIZA ALVES SANTOS SILVA	**DEFERIDA**
396. THAMIRIS CRISTINNA MONTEIRO PAULA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2000	MARILENE MONTEIRO LEITE	**DEFERIDA**
397. THANIA RIBEIRO ARRUDA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/1986	MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO ARRUDA	**DEFERIDA**
398. THAYNARA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA MATUCARI	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/1987	EDNA RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	**DEFERIDA**
399. THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/1988	MAURICIA FERREIRA NETA	**DEFERIDA**
400. THIAGO CESPEDES SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/05/2001	IONE CESPEDES	**DEFERIDA**
401. THIAGOPRADODOROSARIO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/06/2021	MARILZAPAULINADOPRADO	**DEFERIDA**
402. VALMIRA RUMAO DE BARROS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/1986	ZOINHA RUMAO DE BARROS	**DEFERIDA**
403. VANDERLEIA APARECIDA GONÇALVES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/1978	FLORINDA BARBOZA DA SILVA	**DEFERIDA**
404. VANESSA JULIANA PORTE DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/09/1997	MARGARETH OLIVEIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
405. VANILDA MENDES DA SILVA CORRÊA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/12/1976	ANDRELINA MENDES DA SILVA	**DEFERIDA**
406. VITORIA DE CASTRO DOURADO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/03/1967	ANA MARIA DE CASTRO DOURADO	**DEFERIDA**
407. VIVIANEEVANGELISTADOMINGUES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/09/1991	LEODETEEVANGELISTADOMINGUES	**DEFERIDA**

408. WAGNER CRISPIM MENDES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1984	MARIA ELZA CRISPIM MENDES	**DEFERIDA**
409. WAGNER SOUZA DANTAS	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/1982	EDNA DE LIMA SOUZA DANTAS	**DEFERIDA**
410. WELINTON ARRUDA LOPES DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2002	JULIANA DE ARRUDA RODRIGUES	**DEFERIDA**
411. WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/05/1996	ELNIVA FRANCISCA DE OLIVEIRA TELES	**DEFERIDA**
412. WILMA SOARES DE JESUS VITOR	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/03/1977	DIVINA CARIA DE JESUS SOARES	**DEFERIDA**
413. ZAINNE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO DA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/1999	BENEDITA LEANDRA DO ESPIRITO SANTO	**DEFERIDA**
414. ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/08/1972	MARIA CÉLIA DA SILVA TORRES	**DEFERIDA**
415. ZENIR DE OLIVEIRA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/08/1984	MARIA LUIZA CORREIRA DE OLIVEIRA SILVA	**DEFERIDA**
416. ZITA APARECIDA VIANA SILVA	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/1988	ILDA DE OLIVEIRA VIANA	**DEFERIDA**

LOCAL DE PROVA.

UNEMAT – UNERVISADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

CAMPUS JANE VANINI CÁCERES/MT

ENDEREÇO: Av. São João, n 563, bairro Cavalhada 01, Cáceres/MT CEP 78216-060

BLOCO B – BLOCO DE LETRAS SALA: 01 – 08 Assistente Social e Pedagogo.

BLOCO C – BLOCO DE DIREITO SALA 01 - 10 – PEDAGOGO E CUIDADOR

BLOCO D – BLOCO DE COMPUTAÇÃO SALA 01 – 08 CUIDADOR E AUXILIAR DE CUIDADOR.

1. BLOCO B - SALA 01				
2. ADILSON RODRIGUES BENACHIO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2001	ARLETE BATISTA RODRIGUES	**DEFERIDA**
3. ADRIANA CAMILO CUNHA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	18/04/1990	MARIA CAMILO CUNHA	**DEFERIDA**
4. ADRIANA NOVAES ZUCHINI	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	06/04/1987	ROSANA MARIA DE NOVAES ZUCHINI	**DEFERIDA**
5. ADRIENNY GONÇALVES BASTO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	03/04/1998	LUCIMAR GONÇALVES	**DEFERIDA**
6. AMANDA APARECIDA DA CUNHA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	22/12/2001	ELISANGELA MENDES DA SILVA	**DEFERIDA**
7. AMANDA DA SILVA TEOTONIO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	14/01/1994	CREMILDA ROSELI DA SILVA TEOTONIO	**DEFERIDA**
8. AMANDA LEITE PEDROSO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	06/02/1987	MARTA DA COSTA LEITE	**DEFERIDA**
9. ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	10/08/1999	IRAILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	**DEFERIDA**
10. ANA PAULA CORREA BERALDO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	11/12/1992	LUCIANA CORREA BERALDO	**DEFERIDA**
11. ANATALY DA MOTTA BARBOSA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	12/05/1999	ELIETE GALDINO DA MOTTA	**DEFERIDA**
12. ANATALY DA MOTTA BARBOSA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	12/05/1999	ELIETE GALDINO DA MOTTA	**DEFERIDA**
13. ANDRÉIA MARIA MARTINS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	23/05/1986	MARIA MARTINS GERMANO	**DEFERIDA**
14. ANDRELINA CASSIANA DA COSTA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	04/02/1982	ANATALIA DA SILVA RONDON	**DEFERIDA**
15. ANDRESSA RODRIGUES SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	21/08/1994	SIRLENE PEREIRA SILVA	**DEFERIDA**
16. ANGELICA DE SOUZA MATOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	27/05/1991	VILMA MARIA ORNELES DE SOUZA	**DEFERIDA**
17. ANGELICA SILVA DO AMARAL	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	18/10/1974	MARIA DA CONCEICAO SILVA DO AMARAL	**DEFERIDA**
18. ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	17/12/1980	VERA LUCIA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
19. ANNA KAROLYNE DE SOUZA SANTOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	08/11/2002	THATIANE MARIA ALMEIDA DE SOUZA	**DEFERIDA**
20. BEATRIZ KETLUYN XAVIER FIGUEIREDO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	17/08/1994	MARIA JOSINA XAVIER GUSMAO FIGUEIREDO	**DEFERIDA**
21. BRUNA RODRIGUES SOARES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	22/10/1994	MARCIA BATISTA DA SILVA SOARES	**DEFERIDA**
22. CARLOS LIMA FONSECA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	04/12/1978	NEUZA LIMA FONSECA	**DEFERIDA**
23. CAROLINY LOPES DE MORAES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	21/03/1994	ANGELA MARIA LOPES	**DEFERIDA**
24. CECILIA JESUS DA CUNHA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	22/09/1989	MARIA DE LOURDES JESUS DA CUNHA	**DEFERIDA**
25. CLAUDIA CARDOSO DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	10/12/1988	CLEONICE DA SILVA	**DEFERIDA**
26. CLAUDINE CASTRO FLORES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	28/02/1972	ANATALIA CASTRO FLORES	**DEFERIDA**
27. BLOCO B - SALA 02				
28. CLEIDE MARCULINO MEDEIROS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	20/10/1972	RAIMUNDA MARCULINO MEDEIROS	**DEFERIDA**

29. CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	05/10/1975	NEUZA MARTINS MIRANDA SOUZA	**DEFERIDA**
30. CRISTIANE GAIA GALVAO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	30/11/1984	CLEIDE BATISTA GAIA GALVAO	**DEFERIDA**
31. CRISTIANE MARIA DO ESPÍRITO SANTO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	26/06/1973	MARIA ROSA DA GUIA DO ESPÍRITO SANTO	**DEFERIDA**
32. DANIELE MATEUS DE AGUIAR	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	09/08/1981	CLERISNEIDE MATEUS DE AGUIAR	**DEFERIDA**
33. DAYANE VIVIAN FERRAREZZI LUZ	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	16/07/1991	ANA ROSA JUSTINIANO FERRAREZZI	**DEFERIDA**
34. DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	14/01/1975	MARIA IRACEMA A. DA SILVA	**DEFERIDA**
35. DIONICE FATIMA DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	08/05/1969	DAVINA IZIDORIA RIBEIRO	**DEFERIDA**
36. EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	14/05/1985	MARCIA BENEDITA DE ARRUDA	**DEFERIDA**
37. EDINALVA DA SILVA MOREIRA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	06/12/1977	SEBASTIANA INÊS RAMOS DA SILVA	**DEFERIDA**
38. EDNA AMORIM RODRIGUES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	28/02/1984	LUIZA HELENA AMORIM	**DEFERIDA**
39. ELISANGELA DE MELO PENA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	09/03/1980	TEREZA LUCIA DE MELO PENA	**DEFERIDA**
40. ELISANGELA MENDES DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	28/04/1980	JUSTINA DE OLIVEIRA MENDES	**DEFERIDA**
41. ELISMAR DE MELO MARTINS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	25/10/2019	MARIA DA PENHA DE MELO MARTINS	**DEFERIDA**
42. ELIZANGELA GOMES SIQUEIRA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	25/07/1977	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	**DEFERIDA**
43. ELKRIS ORTEGA DELUQUI VILA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	13/05/1993	MARIA JOSE PICOLOMINI ORTEGA	**DEFERIDA**
44. ERICA BEATRIZ OLIVEIRA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	17/03/1995	ERALVANE DA GUIA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
45. ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	13/10/1982	ANA CECILIA DA SILVA	**DEFERIDA**
46. ESTER CARVALHO DE BRITO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	23/01/1996	DILMA AUXILIADODA CARVALHO DE BRITO	**DEFERIDA**
47. EVANDRO WELSON GONCALVES DE SOUZA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	11/07/1994	ANA LIA GONCALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
48. EZEQUIEL TRINDADE DE MORAIS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	03/10/1998	CELSA TRINDADE DA SILVA	**DEFERIDA**
49. FABIANA PINHO VERNUCCI	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	30/04/1980	DIANA PINHO VERNUCCI	**DEFERIDA**
50. FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	14/10/1975	MARCELINA DA SILVA ALMEIDA	**DEFERIDA**
51. FERNANDA CRISTINE DIAS TINGO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	06/05/1975	DIANA CATARINA DIAS TINGO	**DEFERIDA**
52. FERNANDO CORREA DA COSTA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	22/07/1978	LUCIMEIRE RODRIGUES DA COSTA	**DEFERIDA**
53. BLOCO B - SALA 03				
54. FERNANDO DE BARROS DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	17/02/1998	MARIZILDA DE BARROS	**DEFERIDA**
55. FRANCELI ALVES DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	24/04/1990	ANGELINA ALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
56. FRANCIELEN MATUCARI CEBALHO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	03/07/1994	ZÉLIA ALICE MATUCARI	**DEFERIDA**
57. FRANCISCA ROMEIRO NUNES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	16/11/1991	MARIA ROMEIRO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
58. GABRIELA CEBALHO POICHE	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	31/12/1997	MARILEIDE DA COSTA CEBALHO	**DEFERIDA**
59. GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	03/08/1988	MARIA DAS GRAÇAS MORAES VIANA	**DEFERIDA**
60. GUILHERME DA SILVA MACHADO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	07/02/1991	MARIA APARECIDA DA SILVA MACHADO	**DEFERIDA**
61. HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	04/09/1990	JOANA AURESTINA ARTIAGA DA SILVA	**DEFERIDA**
62. HYARISSA DE FATIMA DE MORAES SABALA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	26/06/2000	AZIZE SUZILEI DE MORAES SABALA	**DEFERIDA**
63. INDIRA JAFIA ALVES PEIXOTO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	21/02/1973	ANTONIA ALVES PEIXOTO	**DEFERIDA**
64. IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	20/01/1975	ALAIDE VITORAZZI CORREA PINTO	**DEFERIDA**
65. JANDER OLIVEIRA GOMES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	24/01/1999	OLGASANTOSOLIVEIRA	**DEFERIDA**
66. JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	20/08/1984	BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA PINHEIRO	**DEFERIDA**
67. JÉSSICA SANCHES DOS SANTOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	03/05/1997	VALDIRENE MARIA SANCHES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
68. JHON LORRAN VERAS VIANA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	12/02/1997	LUCILEIA VERAS	**DEFERIDA**
69. JOANA DARC GUIMARAES DA CRUZ	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	25/06/1967	LIZETE GUIMARÃES DA CRUZ	**DEFERIDA**
70. JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	03/12/1995	PEDRINA RODRIGUES SOUZA	**DEFERIDA**
71. JOICE SANTANA DOS SANTOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	07/12/1995	MARIA CRISTINA SANTANA	**DEFERIDA**
72. JOICILENE TOLEDO DELUQUE	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	24/06/1995	MARIA DA CONCEIÇÃO TOLEDO	**DEFERIDA**

73. JOSEFA DA SILVA SANTANA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	24/03/1989	LAUDICEIA DA SILVA SANTANA	**DEFERIDA**
74. JOSILANE DA SILVA LOPES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	10/08/1988	ALINDOMAR DA SILVA LOPES	**DEFERIDA**
75. JOYCE IRIS DO COUTO SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	12/03/1996	ANALIA DA SILVA	**DEFERIDA**
76. JULIANY ARTIAGO OLIVEIRA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	07/09/1984	VALDETE DE ALMEIDA ARTIAGO	**DEFERIDA**
77. JÚLIO CÉSAR GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	14/08/1987	ALZIRA GARICA	**DEFERIDA**
78. KAROLINE CÁSSIA SILVA SEONACA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	06/06/1994	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	**DEFERIDA**
79. BLOCO B - SALA 04				
80. KÁTIA MARIA HENRIQUE MIRANDA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	16/05/1970	TEREZINHA HENRIQUE LINS	**DEFERIDA**
81. KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	01/02/1974	MARIA HELENA NOGUEIRA CARDOSO	**DEFERIDA**
82. LARISSA CORREA DE MELO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	04/10/1995	EDINETH LIMA CORREA DE MELO	**DEFERIDA**
83. LEIDIANE DE CARVALHO GONÇALVES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	12/10/1988	LENISE DE CARVALHO GONÇALVES	**DEFERIDA**
84. LEIR SILVA PIRES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	20/10/1968	EROTIDES SILVA PIRES	**DEFERIDA**
85. LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	19/03/1984	ANA RAMOS DA SILVA	**DEFERIDA**
86. LEONARDO WENVERGTON BARBOSA CATELAN	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	07/07/1996	CLEUZA LOPES CATELAN	**DEFERIDA**
87. LETÍCIA MATEUS DOS SANTOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	03/03/1995	SILVIA MARIA MATEUS DOS SANTOS	**DEFERIDA**
88. LETICIA VALADARES DOS REIS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	23/04/1993	ELZI VALADARES DE SOUZA	**DEFERIDA**
89. LILIA MARIA DE SOUZA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	17/02/1982	ORCELINA MARIA	**DEFERIDA**
90. LUCIANA LIRA ALCANTARA DE JESUS SOUZA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	04/07/1988	JOSEFA DE ALCANTARA DE JESUS	**DEFERIDA**
91. LUCIENE ROBERTO DA SILVA CAXIAS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	24/09/1984	LUCIDALVA MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
92. LUCILENE SILVA BATISTA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	29/08/1984	JUDITE SILVIA BATISTA	**DEFERIDA**
93. LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	02/12/1983	MARIA TEREZA ANCHESCHI ALVES	**DEFERIDA**
94. LYLA AMANDA DA SILVA MORINIGA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	10/05/1995	JULIENE DA SILVA MORINIGA	**DEFERIDA**
95. MARCELO CLARINDO DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	03/11/1980	VERA APARECIDA DE MORAES SILVA	**DEFERIDA**
96. MARGARETH DAROLD MARTINS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	24/05/1960	ADILES LUIZA DAROLD MARTINS	**DEFERIDA**
97. MARIA JULYA BARROS DE ALMEIDA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	08/04/2003	MAGDA REGINA PEREIRA BARROS ALMEIDA	**DEFERIDA**
98. MARIA LÚCIA DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	02/12/1969	ANA ANTÔNIA DA SILVA	**DEFERIDA**
99. MARIANA VARGAS GARCIA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	04/07/1984	ROSILEA VARGAS VENTURIN GARCIA	**DEFERIDA**
100. MARIANE ALMEIDA DOS SANTOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	04/05/1983	SILVANA LEMES DA SILVA	**DEFERIDA**
101. MARIANE APARECIDA DE CAMPOS CAETANO RAMOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	11/10/1997	MARIA APARECIDA DE CAMPOS CAETANO	**DEFERIDA**
102. MARLY DE LURDES PIRELI	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	25/07/1967	MARIA CABDIDO PIRELI	**DEFERIDA**
103. MARTA DE SOUZA SANTOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	19/04/1970	JESULINA DE SOUZA SANTOS	**DEFERIDA**
104. MARTA RODRIGUES CHAVES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	14/03/1987	MARIA MADALENA CHAVES	**DEFERIDA**
105. MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	29/07/1974	SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
106. BLOCO B - SALA 05				
107. MATEUS LIMA OLIVEIRA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	18/05/2000	GEOVANA FRAZAO DE LIMA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
108. MESSIAS ALVES DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	13/11/1979	MARIA MADALENA ALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
109. MIKAELLY CRISTY NEVES DOS SANTOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	22/06/2000	MARIA HELENA DE ALMEIDA NEVES	**DEFERIDA**
110. MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	09/09/1974	ZELIA CORREIA DE ARRUDA	**DEFERIDA**
111. MONIZE RODRIGUES MIRANDA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	04/12/1991	DAÍSE RODRIGUES SILVA MIRANDA	**DEFERIDA**
112. NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	18/03/1998	ONEIDE LAURA CONRADO	**DEFERIDA**
113. NICOLLY BEATRIZ OLIVEIRA SALES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	29/11/2001	CRISTIANE OLIVEIRA CRISTIANO	**DEFERIDA**
114. NICOLLY BEATRIZ OLIVEIRA SALES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	29/11/2001	CRISOLIVEIRA CRISTIANO	**DEFERIDA**
115. NOELYSOARESVILASBOAS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	15/02/1982	JULIASOARESVILASBOAS	**DEFERIDA**
116. OZEIAS LEMES DA GUIA JUNIOR	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	09/05/1998	ROSA ALVES DA SILVA LEMES	**DEFERIDA**

117. PAULO YGOR SANTOS SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	10/03/1992	IZANIL AVELINA SANTOS SILVA	**DEFERIDA**
118. PRECILIA VERONICA BORGES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	19/08/1985	BRANDINA LAURA BORGES	**DEFERIDA**
119. RAFAELA DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	13/07/1988	GENECI DA SILVA	**DEFERIDA**
120. REMOLITA ARRUDA TOLEDO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	19/06/1976	MATILDE ARRUDA E SILVA	**DEFERIDA**
121. ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	14/12/1981	AMELIA TELLES RODRIGUES	**DEFERIDA**
122. RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	21/04/1979	JOANA MARIA RODRIGUES DA PAZ	**DEFERIDA**
123. RONICLEIA SOARES DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	12/11/1990	JOSENIALMEIDADASILVA	**DEFERIDA**
124. ROSANGELA APARECIDA ORLANDO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	28/09/1972	CAETANA COSTA ORLANDO	**DEFERIDA**
125. ROSELY MIGUEL SAMPAIO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	26/04/1982	NELLY DIAS SAMPAIO	**DEFERIDA**
126. ROSEMEIRE CEZARIO PEREIRA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	09/09/1971	MARIA OSWALDA ROSA	**DEFERIDA**
127. ROSENIR RAMOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	25/11/1977	ANA PACHURI RAMOS	**DEFERIDA**
128. ROSIANE SILVA DE MORAES	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	05/07/1976	DOMINGAS SILVA DE MORAES	**DEFERIDA**
129. ROZENIL DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	06/07/1990	MARIA EVANIL JOSE DA SILVA	**DEFERIDA**
130. SELMA LEITE DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	26/01/1982	IVANIR LEITE DA SILVA	**DEFERIDA**
131. SÉRGIO MENEGHETTI	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	24/07/1967	AMELIA SORNAS MENEGHETTI	**DEFERIDA**
132. BLOCO B - SALA 06				
133. SHEILA TEREZINHA BEQUI MUGNOL	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	01/02/1983	IVANY TEREZINHA BEQUI	**DEFERIDA**
134. SILVANA PEREZ MARTINS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	18/04/1986	NELCI MARTINS PEREZ	**DEFERIDA**
135. SIRHAM ABDER RAHMA ABDALLAH	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	08/12/1969	LEDIR VIEGAS	**DEFERIDA**
136. SIRLENE DE SOUZA CORREIA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	01/05/1992	ANTONIA CECILIA DE SOUZA CORREIA	**DEFERIDA**
137. SUELI NATALINA JARA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	19/12/1961	TEREZA JARA	**DEFERIDA**
138. THACYLLA RODRIGUES DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	07/01/1991	ANTÔNIA CLÉA DA SILVA	**DEFERIDA**
139. THAIS CRISTINA DA SILVA CUIABANO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	05/01/1999	VANILZA MENDES DA SILVA	**DEFERIDA**
140. THAYANE BORGES DE PAULA OKADA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	26/01/1988	TANIA REGINA BORGES DE PAULA	**DEFERIDA**
141. TIAGO BASSO PEREIRA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	21/11/1992	MARIA LUCIA BASSO	**DEFERIDA**
142. VANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	31/05/2000	MARLENE DIAS DE CAMPOS OLIVEIRA	**DEFERIDA**
143. VICTOR HUGO ALVES DA SILVA	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	22/06/1998	MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
144. VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	05/05/1976	MARIA JOSÉ DE MORAES	**DEFERIDA**
145. ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL	13/06/1990	ANGELA RAMOS	**DEFERIDA**
146. ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	16/03/1973	QUITÉRIA DE LIMA MARTINS	**DEFERIDA**
147. ADRIANA CRISTINA DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	18/03/1970	MARIA DE LURDES ALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
148. ALESSANDRA PORTO FERRAZ	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	06/08/1975	AUREA PORTO FERRAZ	**DEFERIDA**
149. ALESSANDRADE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	23/12/1988	ANGELITA COSTA DE SOUZA BASTOS	**DEFERIDA**
150. ALINE KIARA BARLETA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	09/05/1989	MARIA IMACULADA RODRIGUES	**DEFERIDA**
151. ALINNE CAROLYNE LOPES BRITO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	02/12/1989	LUZIA DA SILVA LOPES BRITO	**DEFERIDA**
152. ANA CATARINA CEBALHO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	05/05/1973	EROTILDES FERREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
153. ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	09/06/1969	CELINA DA CRUZ DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
154. ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	14/06/1978	ELZI DOS REIS SILVA	**DEFERIDA**
155. ANGÉLICA DA SILVA SAMPAIO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	15/11/1983	MARIA AQUINA DA SILVA	**DEFERIDA**
156. APARECIDA RAMOS VIANA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	10/10/1987	MARINA BENEDITA RAMOS VIANA	**DEFERIDA**
157. APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	27/06/1965	JUDITE DA SILVA FASSALUCI	**DEFERIDA**
158. BLOCO B - SALA 07				
159. ARLETE DA SILVA RIBEIRO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	29/05/1986	IVONETE DA SILVA RIBEIRO	**DEFERIDA**
160. BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	22/09/1985	DOMINGAS DE CAMPOS SILVA	**DEFERIDA**

161. CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	15/07/1969	SIRLEI THEREZINHA MONTEIRO	**DEFERIDA**
162. CAROLINA DOS SANTOS SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	17/01/1996	NAIR VICENTE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
163. CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	06/08/1981	MARIA DE LOURDES ORTEGA DE MOURA	**DEFERIDA**
164. CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	25/04/1979	DALVA CECILIA DOS SANTOS BRITO	**DEFERIDA**
165. CRISTIANE DA S ORTEGA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	14/12/0085	IZIDIA DA SILVA ORTEGA	**DEFERIDA**
166. DAIANY RODRIGUES DE MORAES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	21/01/1987	MAURA PRADO DE MORAES	**DEFERIDA**
167. DALVA DOS SANTOS RANZANI	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	08/02/1954	GUIOMAR REZENDE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
168. DANIANE ROSA DE PAULA POQUIVIQUI	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	21/03/1998	DALVA ROSA DE PAULA	**DEFERIDA**
169. DANIELLY CORTE MARIM	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	06/05/1999	LUCIRENE GONÇALVES MARIM	**DEFERIDA**
170. DARCILENE MARQUES DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	13/09/1994	OTILIA MARQUES DA SILVA	**DEFERIDA**
171. EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	15/08/1972	MARIA JOSE DE ANDRADE GONZAGA	**DEFERIDA**
172. EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	20/05/1993	ELOISA SILVA NEVES	**DEFERIDA**
173. EDMARA DE JESUS SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	10/03/1982	CLEUZA ROSA DE JESUS	**DEFERIDA**
174. EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	19/10/1981	IRANI VIEIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
175. EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	06/06/1974	ELZA VIEIRA FRANCO	**DEFERIDA**
176. EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	03/10/1981	MARIA SENHORA SANTOS DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
177. ELIANA LAURA BORGES SOUZA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	20/05/1982	BRANDINA LAURA BORGES	**DEFERIDA**
178. ELIENE ROCHA PEREIRA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	17/04/1976	MARIA LIDUINA ROCHA PEREIRA	**DEFERIDA**
179. ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS E A CORTE DELE	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	26/11/1968	ELTELVINA MARIA DE JESUS	**DEFERIDA**
180. ELZA ROCHA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	23/06/1974	MODESTA DA CRUZ	**DEFERIDA**
181. EMANUELA LUIZA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	29/11/1989	MARIZA INEZ ROZIM DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
182. ÉRICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	11/10/1994	MARIA DE FATIMA DA SILVA CARVALHO	**DEFERIDA**
183. FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	09/01/1971	TRAIDORA DELUQUI DE ABREU	**DEFERIDA**
184. BLOCO B - SALA 08				
185. FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	11/07/1985	JACYRA FÁTIMA DA SILVA CRUZ	**DEFERIDA**
186. FRANCIELE CORREA DE FREITAS SILVA DUARTE	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	07/07/1993	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	**DEFERIDA**
187. FRANCIELI FERNANDA DA SILVA MOTA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	08/02/1980	ODILEA DA SILVA	**DEFERIDA**
188. FRANCIMARY DE OLIVEIRA DUARTE	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	17/06/1992	MARINETE APARECIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
189. GABRIELA BARBOSA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	13/10/1997	MARIA BENEDITA DA SILVA	**DEFERIDA**
190. GEICIANE DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	06/10/1988	VERA ALICE SILVA	**DEFERIDA**
191. GISELE CASSIA SIMONCELE	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	06/07/1990	MARIA APARECIDA DA ROCHA SIMONCELE	**DEFERIDA**
192. GISELLE ALCANTARA PARAISO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	07/11/1984	MARIA DOS REIS ALCÂNTARA PARAISO	**DEFERIDA**
193. GLAUCIELLY DE OLIVEIRA FERNANDEZ	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	03/10/1981	SIMEI GARCIA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
194. GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTTORAZZI	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	30/04/1979	NEDIR DE FATIMA NOLASCO JAIVONA	**DEFERIDA**
195. GRACIANE PEREIRA BRITO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	06/11/1991	RAIMUNDA DO NASCIMENTO PEREIRA	**DEFERIDA**
196. HELENA SOARES DA SILVA DE JESUS	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	02/07/2021	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	**DEFERIDA**
197. HELLEN RENATA DA SILVA SOUZA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	12/09/1995	MARIA ROSA DA SILVA	**DEFERIDA**
198. IARI GAMIR BARCELLOS PEREIRA DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	15/05/1977	MARIA DO CARMO BARCELLOS	**DEFERIDA**
199. ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	15/12/1976	IRACI DA COSTA QUEIROZ	**DEFERIDA**
200. IRACELMA DIVINA DA COSTA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	13/01/1995	CREODETE FRANCISCA DA COSTA	**DEFERIDA**
201. ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	14/10/1989	ANA JOVEM DE FREITAS	**DEFERIDA**
202. IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	04/10/1985	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	**DEFERIDA**
203. IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	04/06/1979	NEUZA CAMARGO DE CARVALHO	**DEFERIDA**
204. IZIANE LEITE MENACHO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	23/08/1987	TALITA RODRIGUES LEITE	**DEFERIDA**

205. JANAÍNA CARDOSO LUIZ	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	17/06/1985	OLENIR DE FÁTIMA CARDOSO LUIZ	**DEFERIDA**
206. JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	22/11/1982	MARILENE OLIVEIRA TEIXEIRA	**DEFERIDA**
207. JANEIDE PEREIRA DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	19/06/1984	SUELI CEBALHO DA SILVA	**DEFERIDA**
208. JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	27/10/1993	MARIA BENEDITA CAMPOS DE CARVALHO	**DEFERIDA**
209. JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	19/05/1995	JOSELINA DE CAMPOS	**DEFERIDA**
210. BLOCO C – SALA 01				
211. JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	24/06/1990	ANA CARDOSO DA SILVA	**DEFERIDA**
212. JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	01/07/1978	ETELVINA LISBOA DE SOUZA	**DEFERIDA**
213. JOCIANE RICARDA DE ARRUDA LEMES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	10/05/1975	LOURDES PEREIRA DE ARRUDA	**DEFERIDA**
214. JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	20/03/1995	MARIA DE LOURDES ARTIAGA SILVA	**DEFERIDA**
215. JOSÉCARLOS GOMES BRITO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	19/03/1981	MARIA GUILHERMINA GOMES BRITO	**DEFERIDA**
216. JOSELINE DA SILVA COSTA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	18/03/1972	MARIA CONSTANTINA DA SILVA E COSTA	**DEFERIDA**
217. JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	29/06/1984	HELENA MARIA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
218. JOSUÉ DE CAMPOS	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	07/09/1976	CONSTANTINA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS	**DEFERIDA**
219. JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	13/04/1979	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA	**DEFERIDA**
220. JULIANE BISPO DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	27/02/1990	HELENA BISPO DA SILVA	**DEFERIDA**
221. KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	04/08/1995	CELYMARA DA SILVA RODRIGUES	**DEFERIDA**
222. KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	24/08/1977	ROSALINA FERREIRA MENDES DA COSTA	**DEFERIDA**
223. KELLER GISELE SILVA ANTUNES DE MORAES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	16/12/1982	MARIA JESUS SILVA ANTUNES	**DEFERIDA**
224. KELLY RIBEIRO COSTA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	30/10/1982	ANA SATIRIA RIBEIRO COSTA	**DEFERIDA**
225. LINDA INÊS PIRES DO PRADO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	28/01/1994	LINDALVA BASSAN	**DEFERIDA**
226. LINDINALVA SANTANA MENEZES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	15/12/1974	MARIA ELINAR SANTANA MENEZES	**DEFERIDA**
227. LIZETE BRANDINO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	06/07/1989	MARCIA BRANDINO	**DEFERIDA**
228. LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	29/02/1996	CLEONICE RIBEIRO DA SILVA JERDLICKA	**DEFERIDA**
229. LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	15/02/1997	ANA SOFIA CAMPOS DELUQUI	**DEFERIDA**
230. LUCELIA NUNES MACIEL	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	02/01/1985	ODETE DA SILVA NUNES	**DEFERIDA**
231. LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	21/01/1979	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUZA	**DEFERIDA**
232. LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	29/08/1982	MARIA JOANA DA SILVA	**DEFERIDA**
233. LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	15/11/1963	ALICE ETIENE DE SOUZA	**DEFERIDA**
234. LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	14/02/1983	MARIA BENEDITA VIANA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
235. MAGDA MARIA CARDOSO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	18/09/1988	MARIA DA GRAÇA CARDOSO	**DEFERIDA**
236. BLOCO C – SALA 02				
237. MARA MONE FERREIRA SOARES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	17/10/1981	MARIA DAS DORES SOARES	**DEFERIDA**
238. MARCELO DANIEL DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	07/02/1972	MARIA INES DE JEUS SILVA	**DEFERIDA**
239. MARCIA RIBEIRO SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	16/06/1981	MARIA SATURNINA RIBEIRO SILVA	**DEFERIDA**
240. MARCILENE TEODORO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	24/05/1978	MADALENA GOMES CABRAL	**DEFERIDA**
241. MARCOS DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	04/02/1989	IVANETE DA SILVA SUZANA SILVA	**DEFERIDA**
242. MARIA ANTÔNIA HURTADO RIBEIRO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	13/06/1985	JULIETA HURTADO RIBEIRO	**DEFERIDA**
243. MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	17/10/1982	ANGELA AVELINA DA SILVA RODRIGUES	**DEFERIDA**
244. MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	31/01/1983	LEONCIA LOPES ALVES	**DEFERIDA**
245. MARIA CATARINA CEBALHO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	16/10/1977	MARIA ALMERINDA CEBALHO	**DEFERIDA**
246. MARIA CLÁUDIA VASQUES DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	11/10/1971	ROSA GONÇALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
247. MARIA DA PENHA DE ANDRADE	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	07/01/1980	MARIA DA GRORIA MARQUES DE ANDRADE	**DEFERIDA**
248. MARIA DOMINGAS DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	01/05/1980	LOURENÇA PEDROSA DA SILVA	**DEFERIDA**

249. MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	16/03/1977	HUGA DE ARRUDA	**DEFERIDA**
250. MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	15/04/1980	NATALINA DE OLIVEIRA RAMOS	**DEFERIDA**
251. MARINA FERREIRA DOS SANTOS	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	30/08/0086	MARIA DEJANIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
252. MARLENE NEY	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	02/07/1980	FLORENTINA ANTÔNIA NEY	**DEFERIDA**
253. MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	18/03/1989	APARECIDA RONDON	**DEFERIDA**
254. MIRIAM BARBOSA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	22/09/1985	MARIA DA PAZ SILVA	**DEFERIDA**
255. NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	17/11/1967	MARÍLIA BACELLAR GARCIA	**DEFERIDA**
256. NADIR GONCALVES DOS SANTOS DE MATOS	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	28/09/1973	MARIA GONCALVES DA CRUZ SANTOS	**DEFERIDA**
257. NILDA DE JESUS	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	21/05/1974	JOSEFA MARIA DE JESUS	**DEFERIDA**
258. NILIANY RAMOS DA CRUZ	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	04/10/1984	NIRLENE JOANIL RAMOS	**DEFERIDA**
259. NILVA DUARTE ALEXANDRE	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	03/01/1976	CLARICE DUARTE ALEXANDRE	**DEFERIDA**
260. NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	08/03/1980	SATURNINA DE SOUZA	**DEFERIDA**
261. OZENI FERMINIO PRUDENCIO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	03/05/1976	GELSIMINA CANDIDA DE JESUS	**DEFERIDA**
262. BLOCO C - SALA 03				
263. PRISCILA SURUBI PEREIRA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	26/04/1987	MIRLENE SURUBI	**DEFERIDA**
264. RAELI OLIVEIRA BENEVIDES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	30/09/1993	LOURDES FATIMA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
265. RAFAEL CEBALHO CAMBARA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	01/04/1997	GELESIA CEBALHO MEDINA	**DEFERIDA**
266. RAFAELA MIRANDA ALONSO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	05/03/1993	ELIANE MIRANDA ALONSO	**DEFERIDA**
267. RAYCK LIMA DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	28/01/1992	RAIMUNDA DO DESTERRO LIMA DA SILVA	**DEFERIDA**
268. REGINA NORBERTA DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	06/06/1981	EDITHE DA SILVA	**DEFERIDA**
269. REGINALDA MATIAS DE LIMA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	07/07/1972	ARIANITA ALMEIDA DE LIMA	**DEFERIDA**
270. REJANE DA SILVA GOMES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	14/09/1991	ROSINEY SANTANA DA SILVA	**DEFERIDA**
271. REJANE LOFFLER	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	18/09/1975	HILDEGARD	**DEFERIDA**
272. RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	02/09/1993	JIVANETE ALVES PINHEIRO	**DEFERIDA**
273. ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	26/12/1988	ZENILDA CELESTRINA DE JESUS SOUZA	**DEFERIDA**
274. ROSA PARÁ DE ARAUJO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	26/06/1971	DOLORES PARÁ DE ARAUJO	**DEFERIDA**
275. ROSANIA DO NASCIMENTO GOMES FERREIRA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	12/12/1976	NADIR CAMPOS DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
276. ROSILENE DA SILVA CAMPOS	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	15/11/1984	MARIA VITALINA DA SILVA CAMPOS	**DEFERIDA**
277. ROSIMAR MENDES GONÇALVES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	28/06/1975	MARIA CATARINA MENDES GONÇALVES	**DEFERIDA**
278. ROSINEIDE LUIZ	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	11/05/1979	LOUDICENE GOMES LUIZ	**DEFERIDA**
279. ROZELHA BARBOSA DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	20/02/1981	JUDITE BARBOSA DA SILVA	**DEFERIDA**
280. SAMARA ASSUNÇÃO VALLES JORGE	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	09/07/1987	VALMIRA LAET ASSUNÇÃO	**DEFERIDA**
281. SANDRA LUZIA GONSALVES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	13/12/1978	ADELINA MARCELINA GONSALVES	**DEFERIDA**
282. SELMA CARDOSO NEVES	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	30/06/1979	DORCELINA DE PAULA NEVES	**DEFERIDA**
283. SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	31/12/1971	CLOTILDE FRANCISCA ALMEIDA SILVA	**DEFERIDA**
284. SILVIA MARTINS DE ALMEIDA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	23/09/1977	NELCI MARTINS PEREZ	**DEFERIDA**
285. SUELY APARECIDA COUTO NETO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	23/03/1980	JURACI FRANCISCA DO COUTO NETO	**DEFERIDA**
286. TALITA RODRIGUES LEITE	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	27/02/1964	ANA EDIL RODRIGUES LEITE	**DEFERIDA**
287. TASSIA APARECIDA LOPES SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	25/07/1985	GARDINA LOPES SILVA	**DEFERIDA**
288. BLOCO C – SALA 04				
289. VALDEMIR NEVES LEITE	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	02/02/1993	MARIA VITALINA NEVES LEITE	**DEFERIDA**
290. VALDIENE SOARES DE SOUZA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	10/09/1987	LELIA SOARES SAMPAIO DE SOUZA	**DEFERIDA**
291. VALDILENE DE OLIVEIRA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	21/05/1980	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
292. VALDINELY GONZAGA DOS REIS	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	05/06/1977	APARECIDA DE FATIMA GONZAGA DOS REIS	**DEFERIDA**

293. VANDA APARECIDA DA SILVA	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	03/09/1974	IRACI ALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
294. VANDA DE JESUS	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	03/03/1972	JOSEFA MARIA DE JESUS	**DEFERIDA**
295. VANESSA FERREIRA DE BRITO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	20/01/1987	MARINES FILHA DE BRITO	**DEFERIDA**
296. VANILZA CARVALHO DE MELO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	01/12/1980	LUIZA CAMILO DE CARVALHO MELO	**DEFERIDA**
297. VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	25/09/1980	DULIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
298. WANDA CARDOSO DIAS	CÓDIGO 02 - PEDAGOGA (O)	14/09/1979	GUIOMAR CARDOSO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
299. CELSO GONÇALVES DOS SANTOS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	01/10/1985	MARIA GONÇALVES DA CRUZ SANTOS	**DEFERIDA**
300. KÁTIA REGINA DA SILVA NUNES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	31/01/1967	DELIRIA DA SILVA NUNES	**DEFERIDA**
301. ADILZA ABREU	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	26/09/1971	OSCARINA AVELINA DA SILVA ABREU	**DEFERIDA**
302. ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	19/10/1983	JOSEFA SANTANA DOS SANTOS NASCIMENTO	**DEFERIDA**
303. ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	02/10/1989	LUZIA DE JESUS	**DEFERIDA**
304. ADRIANE NUNES DE OLIVEIRA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	05/09/1992	ZENAIDE DE SOUZA NUNES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
305. ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	03/05/1978	LAUDICERIA DAMASCENO MIRANDA	**DEFERIDA**
306. ALEXANDRE DIAS RIBEIRO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	11/03/2003	ROSENILDA DIAS TUSSUES	**DEFERIDA**
307. ALINE COSTA GONÇALVES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	11/05/1996	MARIZETE RIBEIRO COSTA	**DEFERIDA**
308. ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	29/03/1992	DERCI DE SOUZA LADEIA	**DEFERIDA**
309. ANA PAULA FERREIRA DE MIRANDA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	18/07/1984	NOEME OVIDEO FERREIRA MIRANDA	**DEFERIDA**
310. ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	12/09/1994	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	**DEFERIDA**
311. ANGÉLICA ROSA DA GUIA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	01/11/1996	MÁRCIA ROSA DE BARROS	**DEFERIDA**
312. APARECIDA VIANA MENDES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	09/01/1985	NILCE LOPES VIANA	**DEFERIDA**
313. APARECIDO PEREIRA JOVIO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	12/06/1991	LOURDES PEREIRA JOVIO	**DEFERIDA**
314. BLOCO C – SALA 05				
315. ARTUR ALVES DOS SANTOS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	16/12/1977	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
316. AUDILEIA FERREIRA DIAS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	04/11/1985	ANA MARIA FERREIRA DIAS	**DEFERIDA**
317. BIANCA ALVES DELUQUE	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	04/02/2001	SIMONE ALVES DE SANTANA	**DEFERIDA**
318. BIANCA DA SILVA ORTIZ	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	28/05/1992	MARINA DA SILVA ORTIZ	**DEFERIDA**
319. CARLA RENATA DOS SANTOS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	02/04/1976	CLEUZA MARIA DENIZIO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
320. CARLOS DE CARVALHO COSTA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	12/06/1975	MARIA DE FÁTIMA JULIANA DE CARVALHO	**DEFERIDA**
321. CARLOS DOS SANTOS SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	15/01/1986	JULIA SILVA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
322. CATARINA GRAZIELA GARCIA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	22/12/1986	MARIA CRISTINA GARCIA	**DEFERIDA**
323. CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	21/06/1971	MARIA ROSILDA RIBEIRO DA SILVA	**DEFERIDA**
324. CATIANESANTANADASILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	10/01/1990	JORGINADASILVACRUZ	**DEFERIDA**
325. CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	27/09/1981	MARIA NELY RAMOS DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
326. CELINA APARECIDA DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	14/01/1971	DAVINA IZIDORIA RIBEIRO	**DEFERIDA**
327. CLÁUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA CAETANO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	07/12/1986	CARMEN DA SILVA CAETANO	**DEFERIDA**
328. CLAUDILENELEITE BACCA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	23/08/1985	ELENICE SEBASTIANA DELUQUI LEITE	**DEFERIDA**
329. CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	24/08/1989	DELMIRA PAES DA SILVA	**DEFERIDA**
330. CLEIDIANELEITE DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	01/04/1991	ELOIDES PEREIRA LEITE DA SILVA	**DEFERIDA**
331. CLEIDILENE ALVES BARBOSA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	13/04/1976	MARIA ZITA BARBOSA	**DEFERIDA**
332. CRISTIANE DA COSTA E SOUZA DIONIZ	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	19/03/1975	LAURA DA COSTA E SOUZA	**DEFERIDA**
333. DANIEL JOSE SILVA LACE	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	01/01/1992	MARIA TERESA DE ARRUDA E SILVA LACE	**DEFERIDA**
334. DANIELE DA SILVA COSTA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	28/12/1985	ZENILDA MARIA RAMOS SILVA	**DEFERIDA**
335. DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	15/02/1973	IRACI CRUZ DE AMORIM	**DEFERIDA**
336. DORIVAL DE SOUZA DIAS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	23/08/1981	EDUARDA DE SOUZA DIAS	**DEFERIDA**

337. EDUARDO SANTANA DO NASCIMENTO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	02/03/1999	LIDUVINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
338. EDUARDO SILVA DIAS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	10/05/1996	ROSIMARY GOMES SILVA	**DEFERIDA**
339. ELAINE KARINA DE PAIVA BARBOSA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	18/12/1979	JANICE GRACIANO DE PAIVA	**DEFERIDA**
340. BLOCO C – SALA 06				
341. EMILIA APARECIDA CAVÉQUIA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	19/10/1971	IVANILDA DE JESUS CAVÉQUIA	**DEFERIDA**
342. ÉRIKA KAROLINY SILVEIRA BARRETO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	26/06/1991	SILVANA JOSÉ DA SILVEIRA	**DEFERIDA**
343. EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	25/07/1984	ANA ANTONIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
344. FABIANA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	20/09/1987	MARIA JOANA FLORÊNCIA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
345. FERNANDA FRANCISCA OLIVEIRA PEREIRA LARA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	02/01/1988	NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
346. FERNANDA REBECA LIMA DOS SANTOS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	15/06/2002	ISIS DE LIMA SILVA	**DEFERIDA**
347. FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	09/06/1995	LUCIMONE SOBRINHO DA SILVA	**DEFERIDA**
348. FERNANDO AIRES GARCIA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	15/01/1991	NILZA AIRES	**DEFERIDA**
349. GLACIANE DE LARA LISBOA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	01/02/1981	EVANILDES FRANCISCA DE LARA	**DEFERIDA**
350. GLEISON RODRIGUES VIANA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	14/04/1994	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	**DEFERIDA**
351. GRACIELE DA SILVA NUNES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	12/06/1983	MARIA LEOCADIA DA SILVA NUNES	**DEFERIDA**
352. GUSTAVO FERNANDES EL HAGE	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	16/03/1985	ROSALINA FERNANDES EL HAGE	**DEFERIDA**
353. IVONE DE OLIVEIRA PRENZLER	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	16/08/1976	SANDRA OLIVEIRA SILVA	**DEFERIDA**
354. JADIR TOMICHA DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	28/04/1984	MARIA LOURENCA TOMICHA	**DEFERIDA**
355. JANAYNA MATOS DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	16/09/1995	MARIA SILVA MATOS	**DEFERIDA**
356. JAQUELINE CHAVES DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	14/06/1999	LUZINETE RODRIGUES CHAVES	**DEFERIDA**
357. JAQUELINE MARIÉLI SILVA FERNANDES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	24/11/1999	MARIA LUZENIR DOS SANTOS SILVA	**DEFERIDA**
358. JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	11/04/1996	JOSEFA LEITE DA SILVA	**DEFERIDA**
359. JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	28/02/1997	FERNANDA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA MENDES	**DEFERIDA**
360. JULIA SUELLEN DE JESUS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	23/03/1991	ROSA CARVALHO DE JESUS DA SILVA	**DEFERIDA**
361. JULIENE LEMES DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	14/04/1984	JULIETA LEMES DA ROCHA	**DEFERIDA**
362. JULIO CESAR ARAUJO LEITE	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	09/05/1995	MARIA DE FATIMA ARAUJO	**DEFERIDA**
363. KARINA ELLEN FERREIRA DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	26/04/1997	NILVA FERREIRA MACHADO	**DEFERIDA**
364. KAYZA FERREIRA DO PRADO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	03/11/1996	CREUZA MARIA FERREIRA CASTRO	**DEFERIDA**
365. KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	14/05/1995	ROSELI PEDROSO ORTIZ TORRES LEMES	**DEFERIDA**
366. BLOCO C – SALA 07				
367. KINBERLLY LOPES ANUNCIAÇÃO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	17/10/2000	JOCINÉIA LOPES DA SILVA	**DEFERIDA**
368. LAIZA EDUARDA DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	08/07/1993	CICERA MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
369. LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	31/01/1987	MARIA SEBASTIANA MONTEIRO CATELAN	**DEFERIDA**
370. LEIDIANE DE CARVALHO GONCALVES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	12/10/1988	LENISE DE CARVALHO GONCALVES	**DEFERIDA**
371. LEIDMILA SILVA MORINIGA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	17/04/1997	ZENEIDE DA SILVA	**DEFERIDA**
372. LEILA MARIA CARDOSO GARCIA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	14/06/1971	EULIDES CARDOSO LEAL GARCIA	**DEFERIDA**
373. LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	12/06/1976	LAURITA PAINHA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
374. LIGIA ALVES MARTINS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	27/02/1998	MARIA ALVES DE SOUZA	**DEFERIDA**
375. LORRAINY ALVES DE CAMPOS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	13/07/1997	GISELE APARECIDA ALVES DE CAMPOS	**DEFERIDA**
376. LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	16/07/1991	LUCINEIA ARIANE CRISTO	**DEFERIDA**
377. LUANA VANESSA SALOMÃO DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	15/09/1990	ELIANE SALOMÃO	**DEFERIDA**
378. LUCILENE HURTADO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	09/06/1975	MARINA HURTADO	**DEFERIDA**
379. LUIZA GONÇALVES VELOSO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	20/09/1982	MARIA APARECIDA GONÇALVES VELOSO	**DEFERIDA**
380. MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	16/05/1994	ALEXANDRINA LOURDES TOMICHA	**DEFERIDA**

381. MARCIA DE CARVALHO CARNIELO NANCI	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	16/06/1984	MARIA TEREZINHA DE CARVALHO	**DEFERIDA**
382. MARCIO CESAR PAES DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	09/01/1979	DOMINGAS DO ESPÍRITO SANTO FARIAS	**DEFERIDA**
383. MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	05/03/1980	JOANA FERNANDES	**DEFERIDA**
384. MARIA JOSÉ DE CASTRO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	07/06/1973	NARCISA DE SOUZA CASTRO	**DEFERIDA**
385. MARIA MANOELINA THEODOROBATISTA DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	08/05/2002	REGINA MANOELINA THEODORO	**DEFERIDA**
386. MARIA ROSEMERY ISIDORIO SOUZA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	18/10/1973	ELVIRA ISIDORIA SOUZA	**DEFERIDA**
387. MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	14/03/1984	FELICIA GARCIA OLIVEIRA PEREIRA	**DEFERIDA**
388. MARILIA GABRIELA PEREIRA DE ARRUDA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	01/12/1998	CREUZA CATARINA PEREIRA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
389. MARINALVA DE PAULA MEL	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	01/07/1978	JOVENITA MARIA DE PAULA MEL	**DEFERIDA**
390. MARLI FERREIRA LEMOS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	02/05/1967	MARIA RAIMUNDO RAMOS	**DEFERIDA**
391. MARTA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	03/12/1973	JULIA LOURDES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
392. BLOCO C – SALA 08				
393. MAYCON CAMILO LEITE	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	23/10/1991	DILMA ALMEIDA CAMILO LEITE	**DEFERIDA**
394. MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	03/03/1993	MINERVINA DE PAULA SOUZA	**DEFERIDA**
395. NIGER RODRIGUES DE MEDEIROS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	03/10/1966	JACIARA RODRIGUES DE MEDEIROS	**DEFERIDA**
396. NILZAAPARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	08/03/1980	SATURNINA DE SOUZA	**DEFERIDA**
397. PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	03/01/1990	MARIA APARECIDA RIBEIRO SALES DE AQUINO	**DEFERIDA**
398. RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	05/09/1991	CATARINA JOANA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
399. RAIANY MOTA RIBEIRO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	22/03/1996	LUCILENE PEREIRA MOTA	**DEFERIDA**
400. RENATA FERREIRA MARÇAL	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	14/11/1986	IARA FERREIRA	**DEFERIDA**
401. RITIANE LAGES ALMEIDA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	07/07/1992	RITA DO PATROCÍNIO LAGES	**DEFERIDA**
402. RONALD MIQUIEL DA SILVA SENABIO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	26/01/1992	BENEDITA EDIL DA SILVA	**DEFERIDA**
403. RONE VANCLEIDSON SILVA DE JESUS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	25/08/2000	ROSENIR DA SILVA	**DEFERIDA**
404. RONICLEIA AIRES BELLA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	29/04/1985	LAURA AIRES BELLA	**DEFERIDA**
405. ROSANA DA CRUZ ALVES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	04/06/1990	JOANA DA CRUZ ALVES	**DEFERIDA**
406. ROSANA POQUIVIQUI PEDRAÇA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	25/01/1971	ROSA POQUIVIQUI PEDRAÇA	**DEFERIDA**
407. SANDRA CRISTINA DE SOUZA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	27/08/1981	MARIA LUCIA DE SOUZA	**DEFERIDA**
408. SANDRA MARIA DE SOUZA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	16/09/1984	ARACI DE FIGUEIREDO SOUZA	**DEFERIDA**
409. SANDRAMARA MARTINS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	03/06/1980	NOEMIA BATISTA MARTINS	**DEFERIDA**
410. SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	10/10/1990	ALEXANDRINA LOURDES TOMICHA	**DEFERIDA**
411. SILVA DA SILVA CEBALHO	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	10/11/1979	MARIA DE LOURDES DA SILVA CEBALHO	**DEFERIDA**
412. SILVERLEI JAIME EGUES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	31/01/1996	CELESTINA JAIME	**DEFERIDA**
413. SOLANGE GONÇALVES NUNES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	29/07/1977	ANDREIA GONCALVES FREITAS	**DEFERIDA**
414. SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	30/04/1980	MARIA DE LOURDES PIRES	**DEFERIDA**
415. SUELY DELUQUE MARTINS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	23/04/1968	MARIA DE LOURDES DELUQUE NUNES	**DEFERIDA**
416. TIAGO BOTTARI	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	09/07/1988	ZENILDA DIAS BONFIM BOTTARI	**DEFERIDA**
417. VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	02/02/1986	RITA BONFÁ	**DEFERIDA**
418. BLOCO C – SALA 09				
419. VANIELE DA SILVA ROSA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	21/06/2021	MARINEI BATISTA DA ROSA SILVA	**DEFERIDA**
420. VERA LÚCIA RODRIGUES LEITE	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	17/03/1981	ANA LUIZA LEITE	**DEFERIDA**
421. VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	09/07/1985	ANA LUIZA LEITE	**DEFERIDA**
422. VINICIUS NILL DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	23/04/1990	DEOZELIA DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	**DEFERIDA**
423. ZILMA SILVA RAMOS	CÓDIGO 05 - CUIDADOR	31/10/1986	PEDROSA DA SILVA	**DEFERIDA**
424. ADENIR VERICIMA DE SOUZA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/03/1987	ELIANA VERICIMA DE SOUZA	**DEFERIDA**

425. ADRIANA CRISTINA DE LEME	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	23/10/1983	TEREZINHA DE LEME	**DEFERIDA**
426. ALAENE ANTUNES CORREA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	23/10/1979	NAIR ANTUNES CORREA	**DEFERIDA**
427. ALCIONE HOLANDASILVA SOUZA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/05/1980	DELCI BISPO DA SILVA	**DEFERIDA**
428. ALDENICE JACOB	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	04/01/1974	MARIA FERREIRA JACOB	**DEFERIDA**
429. ALESSANDRA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	20/10/1980	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	**DEFERIDA**
430. ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	07/03/1986	ANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
431. ALESSANDRA FAVA ROQUE	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	16/09/1983	NEIDE APARECIDA FAVA ROQUE	**DEFERIDA**
432. ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	14/12/2001	DALILA DO ESPÍRITO SANTO	**DEFERIDA**
433. ALINE NEVES DOS SANTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	04/06/1996	KEILA NEVES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
434. AMANDA CAROLINE ESTEVES DE CARVALHO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	16/08/1994	MARIA DAS DORES ESTEVES DA SILVA	**DEFERIDA**
435. AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	05/10/1989	ROSALIA OLIVEIRA DE SOUZA	**DEFERIDA**
436. AMILTON SANTIAGO DE MIRANDA PIRES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	25/04/1996	MARIA DIVINA DE MIRANDA	**DEFERIDA**
437. ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	06/09/1968	ANA DE SOUZA	**DEFERIDA**
438. ANA GREICE VALEJO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/04/1987	MARIA PAULINA VALEJO	**DEFERIDA**
439. ANDRE LUIZ GARCIA CASTRILLON	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/04/1985	MARILENE GARCIA CASTRILLON	**DEFERIDA**
440. ANDRESSA CAMILA DE ARAUJO FRANCO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	02/05/1989	NEUZA VIRISSIMO DA SILVA DE ARAUJO	**DEFERIDA**
441. ANDRESSA DA SILVA PINHEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	31/05/1993	ÂNGELA MARIA DA SILVA PINHEIRO	**DEFERIDA**
442. ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	11/12/1968	ANA MIRANDA SOMMERFELD	**DEFERIDA**
443. ANISETE DE SOUZA RIBEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	03/10/1983	ELIZA DE SOUZA RIBEIRO	**DEFERIDA**
444. BLOCO C – SALA 10				
445. ANTONIA ESPIRITO SANTO DE QUEIROZ	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	10/06/1962	ANTONIA DIAS DE QUEIROZ	**DEFERIDA**
446. ANTONIA ROSA DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/08/1978	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	**DEFERIDA**
447. ANTONIELA MARIA FARDIM	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/01/1985	DIVA MARIA FARDIM	**DEFERIDA**
448. ANTONIO CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA NETO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/03/2000	CLAUDIA PORTELA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
449. ANTÔNIO RODRIGUES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	22/04/1965	JACINTA RODRIGUES	**DEFERIDA**
450. APARECIDA JACINTO DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	25/05/1984	DIOMARA JACINTO DA SILVA	**DEFERIDA**
451. ARIANE SILVA DE ALMEIDA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	06/07/1993	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	**DEFERIDA**
452. ARINDA FERREIRA LEMES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	22/10/1965	BENEDITA FERREIRA LEMES DA SILVA	**DEFERIDA**
453. BENEDITA NEVES.DE SOUZA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	03/07/1993	MARIA LUCIANA DE SOUZA	**DEFERIDA**
454. BENTA DENISE ALVES DE ABREU	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	13/11/1973	TEÓDORA DELUQUE DE ABREU	**DEFERIDA**
455. BIANCA BORGES DE ARRUDA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	11/09/1999	EDITE BORGES DE ARRUDA	**DEFERIDA**
456. BIANCA BARBARA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	23/01/1992	EVA PASSOS SILVA	**DEFERIDA**
457. BRENDA CRISTINA DE MENEZES COSTA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/01/2000	ELISABETE BARRETO DE MENEZES	**DEFERIDA**
458. BRUNA DA SILVA ARAÚJO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	27/11/1996	LUIZA FRANCISCA DA SILVA	**DEFERIDA**
459. BRUNA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	11/07/2000	JANAINA DOS SANTOS CARIOCA	**DEFERIDA**
460. BRUNA VIANA DE LIMA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/01/1997	DIONISIA LOPES VIANA	**DEFERIDA**
461. CAMILA DE SOUZA PEREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	09/04/1996	CICERA MARIA DE SOUZA PEREIRA	**DEFERIDA**
462. CAROLINE FERREIRA DE MATOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/03/1998	FRANCINEIDE FERREIRA DE MATOS	**DEFERIDA**
463. CASSIA MARTINS DE SOUZA PEREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	02/04/1992	CICERA MARIA DE SOUZA PEREIRA	**DEFERIDA**
464. CÁSSIA SOARES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	16/08/2000	ROSENIR SEBASTIANA SOARES RAMOS	**DEFERIDA**
465. CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	21/06/1971	MARIA ROSILDA RIBEIRO DA SILVA	**DEFERIDA**
466. CÉLIA ISABEL OLIVEIRA PEREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	29/11/1982	FELICIA GARCIA OLIVEIRA PEREIRA	**DEFERIDA**
467. CHRISTIANE LOURENÇO DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	20/09/1995	MARINETE DA SILVA	**DEFERIDA**
468. CLAUDINEI SANTANA SOARES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	29/11/1998	ANA SANTANA DA SILVA	**DEFERIDA**

469. CLAUDINEIA DA SILVA CAETANO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/06/1980	CARMEM DA SILVA CAETANO	**DEFERIDA**
470. BLOCO D – SALA 01				
471. CLEBSON SILVADELUQUE	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/07/1978	MARTA SILVA DELUQUE	**DEFERIDA**
472. CLEITON LUIZ DOS SANTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	04/03/1989	MARILENE MARIA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
473. CRISLAINE ARRUDA DUARTE	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/12/1992	ROSANE DE ARRUDA CORREA	**DEFERIDA**
474. CRISLAINE DA COSTA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	16/01/1991	ARLETE PEREIRA DA COSTA SILVA	**DEFERIDA**
475. CRISTIANE DA COSTA E SOUZA DIONIZ	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	19/03/1975	LAURA DA COSTA E SOUZA	**DEFERIDA**
476. CRISTIANE KELI JUSTINO ROCHA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	21/04/1993	IMACULADA CONCEIÇÃO ROCHA	**DEFERIDA**
477. DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	28/06/1995	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
478. DARLENE PIRES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	15/12/1994	ELZA PIRES DE SOUZA SILVA	**DEFERIDA**
479. DAYANE MOURA DOS SANTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/05/1999	KATHIUSCIA OLIVEIRA MOURA	**DEFERIDA**
480. DERICK WILLIAN DA SILVA TEOTONIO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	27/02/2000	NADIA APARECIDA DA SILVA ORTIZ	**DEFERIDA**
481. DIANA DE ABREU PIRES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	11/07/1998	MARIA SILVANA DE ABREU PIRES	**DEFERIDA**
482. DIEGO DOS SANTOS MOURA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/08/1993	ROSANGELA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
483. DULCINEIA COSTA DE JESUS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	21/12/1997	DURCINALVA SEVERINO COSTA DE JESUS	**DEFERIDA**
484. EDEMAR ZUSE	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	29/06/1973	ALTIVA GUEDES ZUSE	**DEFERIDA**
485. EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/02/1984	DEVALINA DOS SANTOS FERREIRA	**DEFERIDA**
486. EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	10/03/1999	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
487. ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES ?	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	31/12/1987	ANA APARECIDA MONTEIRO	**DEFERIDA**
488. ELIANE CAMPOS DOS SANTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/10/1988	CONCEIÇÃO MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DOS SANTOS	**DEFERIDA**
489. ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	07/12/1986	MARIA NEUZA BOAVENTURA SILVA	**DEFERIDA**
490. ELIANE PEREIRA MANIERO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	12/09/1989	LOURDES PEREIRA MANIERO	**DEFERIDA**
491. ELIANE SORIOCO DOS SANTOS VIANA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	18/06/1968	INACIA SORIOCO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
492. ELIZABETEDA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	20/07/1969	ALEXANDRINA FRANCISCA FIGUEIREDO SILVA	**DEFERIDA**
493. EMILLY CHRIS SILVA PINHEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	06/12/1999	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
494. ERCINDA PRIMO DA CUNHA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	23/04/1972	NEURESTINA PRIMO DA CUNHA	**DEFERIDA**
495. ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/11/1975	MATILDE DA SILVA SANTOS	**DEFERIDA**
496. BLOCO D – SALA 02				
497. ERICK SANDER ALMEIDA GOMES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/12/1995	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
498. EROTILDES RODRIGUES DE PAULA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	06/10/1967	ANGELA POLICARPO DE PAULA	**DEFERIDA**
499. EUGÊNIA MARIA DA CRUZ PRIMO DOS SANTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	20/12/1981	CELINA MARIA DA CRUZ	**DEFERIDA**
500. EVANIL SALES DE CARVALHO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	08/11/1973	LUZIA DO CARMO SALES CARVALHO	**DEFERIDA**
501. EVANILDA DA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	20/05/1972	MARIA DA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA	**DEFERIDA**
502. FÁBIA PIRES DE PAULA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	03/08/1982	MARIA MIRTES PIRES DE PAULA	**DEFERIDA**
503. FABIANA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	20/09/1987	MARIA JOANA FLORÊNCIA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
504. FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	28/03/1989	NELI DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
505. FLÁVIA FERNANDA SATÉLITE SILVA ROCHA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/06/1994	IRANI ROSA SATÉLITE	**DEFERIDA**
506. FRANCISCOSILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	23/09/1997	SANDRA MARIA LEMES DA SILVA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
507. FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	02/01/1994	MÁRCIA ANDREIA DOS SANTOS FERRAREZZI	**DEFERIDA**
508. GABRIELA GOMES SALLES DA CRUZ	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	02/02/1995	MARIA DAS GRAÇAS GOMES	**DEFERIDA**
509. GABRIELI DE LA BANDERA PEREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	21/11/1998	ADRIANA DE LA BANDERA ANJOULETTE	**DEFERIDA**
510. GABRIELLA LEITE PAGUNG RIBEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	05/04/2003	GEISILENE CARDOSO DE ALMEIDA RIBEIRO	**DEFERIDA**
511. GEISE HELLEN NERES SEONACA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	04/06/1987	GREICE MARIA NERES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
512. GEOVANA BARBOSA BEJARANO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	10/08/1987	JOANA RAMOS BARBOSA BEJARANO	**DEFERIDA**

513. GÉSSICA MAYARA TAVEIRA DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	16/10/1989	ANA DELFINA TAVEIRA	**DEFERIDA**
514. GISLENE DA CONCEIÇAO ASSIS DE FARIA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	29/09/1998	ROSELI JOSE DA CONCEIÇAO	**DEFERIDA**
515. GIVALDO CÂNDIDO DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	06/10/1976	MARIA APARECIDA TOLEDO DA SILVA	**DEFERIDA**
516. GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	25/10/1983	LAURA DE OLIVEIRA MATTOS	**DEFERIDA**
517. GONÇALINA CONCEIÇÃO FERREIRA NASCIMENTO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	13/01/1975	ANA DO CARMO FERREIRA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
518. GRACIELE DA CRUZ PEREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	09/05/1995	MARINETE DA CRUZ PEREIRA	**DEFERIDA**
519. GRACIELE PACHORI DE MORAES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	28/09/1986	ANA EULÁLIA PACHORI	**DEFERIDA**
520. GRAZIELLY QUINHONE LIMA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	27/07/1990	MARIA CRISTINA QUINHONE	**DEFERIDA**
521. GREICE FERNANDA GARCIA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	03/09/1989	FELICIA GARCIA	**DEFERIDA**
522. BLOCO D – SALA 03				
523. HELIENE REGINA DE FIGUEIREDO FIALHO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	15/07/1984	MÁRCIA REGINA DE FIGUEIREDO FIALHO	**DEFERIDA**
524. ILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	06/10/1976	ANA RODRIGUES LEITE	**DEFERIDA**
525. ÍTALO ROBSON DA SILVA CRUZ	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	17/07/1997	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	**DEFERIDA**
526. ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	22/03/1995	GIRLAINE SOUZA VIANA	**DEFERIDA**
527. IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	11/10/1966	ILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	**DEFERIDA**
528. JANICE MARIA RODRIGUES PRADO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/02/1969	HEROÍNA SANTANA RODRIGUES	**DEFERIDA**
529. JANILSON CACHUI TORRES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/05/1992	IONE CACHUI TORRES	**DEFERIDA**
530. JAQUELINE CAMARGO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	22/12/1994	LUCIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO	**DEFERIDA**
531. JOÃO PEDRO MARQUES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/12/1993	LILIAN MARIA MARQUES DA SILVA	**DEFERIDA**
532. JOELMA DE CÁSSIA VERA PEREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	24/12/1978	MIGUELINA VERA PEREIRA	**DEFERIDA**
533. JOELZA DE OLIVEIRA PEREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	25/12/1992	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
534. JONES HENRIQUE BASTOS DE MOURA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	27/02/1989	VERA LÚCIA BASTOS DO CARMO	**DEFERIDA**
535. JOSÉ FELIPE DOS REIS DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	12/01/1998	MARIA CLAUDINA DA SILVA	**DEFERIDA**
536. JOSIANE DA SILVA DANTAS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	07/12/1983	JOSEFA MARIA DA SILVA DANTAS	**DEFERIDA**
537. JOSIANE MARQUES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	16/06/1991	CREUNICE MARQUES DA SILVA	**DEFERIDA**
538. JOVELINA MARIA PAVINE	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	04/12/1974	DIVINA MARIA CAETANO	**DEFERIDA**
539. JOYCE CRUZ DE MORAES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	02/11/1995	ROSENIL DA SILVA CRUZ	**DEFERIDA**
540. JUCELE ANDRADE NEVES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/12/1991	CELIA DE ANDRADE SILVA	**DEFERIDA**
541. JUCILENE NEVES DE SOUZA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	03/09/1990	MARIA LUCIANA DE SOUZA	**DEFERIDA**
542. JUCIMARA RIBEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/08/1986	AURELINA RIBEIRO	**DEFERIDA**
543. JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	24/08/1995	MARLUCE LOURENÇA DA SILVA DO ROSÁRIO	**DEFERIDA**
544. JULIANA DE FIGUEIREDO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	07/02/1978	BERNARDINA FRANCISCA DE FIGUEIREDO	**DEFERIDA**
545. JULIETE DOS SANTOS MORAES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	22/11/1990	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS MORAES	**DEFERIDA**
546. JULIO CÉSAR LEITE RODRIGUES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	06/06/1996	ELZA LEITE RODRIGUES	**DEFERIDA**
547. JUSCILEI RUFINO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	14/05/1981	LINDAURA RIBEIRO RUFINO	**DEFERIDA**
548. BLOCO D – SALA 04				
549. JUSLLY SILVA ANDRADE	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	20/07/1987	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	**DEFERIDA**
550. KARINA CEBALHO SIQUEIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	25/06/1995	JUSCELINA CEBALHO SIQUEIRA	**DEFERIDA**
551. KARLA SILVA DA PAIXÃO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/12/1995	MARLI ALVES SILVA	**DEFERIDA**
552. KELVIA MARIA RODRIGUES CAMPOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	11/01/2000	MARIA DA GUIA DE SOUZA RODRIGUES	**DEFERIDA**
553. KELYANI DA SILVA PINHEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	19/04/2001	SILVA HELENA VITOR DA SILVA	**DEFERIDA**
554. KETTELLEN ABDER RAHMAN ABDALLAH LIMA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	12/04/1997	SIRHAM ABDER RAHMAN ABDALLAH	**DEFERIDA**
555. KEYLA AGATTA NERES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	24/07/2001	LUCINEIA MOREIRA NERES	**DEFERIDA**
556. LARA LIS FERNANDES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	13/08/1999	EDINALVA FERNANDES DA SILVA	**DEFERIDA**

557. LARINE ALVES DA ROCHA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	05/01/1996	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	**DEFERIDA**
558. LARISSA CARLA SURUVI VIEIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	20/07/2001	LUCIMAR DA SILVA SURUVI	**DEFERIDA**
559. LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/06/1994	MARLI PAIXÃO DE PAULA	**DEFERIDA**
560. LAUDELINDO DA SILVA MIRANDA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	10/09/1984	NEUZA DA SILVA MIRANDA	**DEFERIDA**
561. LAUREANO LEMES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/12/1989	MARIA DA PENHA DORNELA SILVA	**DEFERIDA**
562. LELIANE RAMOS DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	18/02/1982	MARIA RAMOS DA SILVA	**DEFERIDA**
563. LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇÃO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	04/03/1970	MARIA ALVES DE ANUNCIAÇÃO	**DEFERIDA**
564. LIDIANA DOS SANTO SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	02/10/1989	BENEDITA DOS SANTOS SILVA	**DEFERIDA**
565. LILIAN DA SILVA LEITE	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	06/10/1981	MARIA LÚCIA DA SILVA LEITE	**DEFERIDA**
566. LILIANE BEATRIZ DIAS DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	18/08/1972	SEBASTIANA DIAS DA SILVA	**DEFERIDA**
567. LORRAYNER SILVA CINTRA MAGALHÃES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	17/04/1997	ELISABETH SILVA CINTRA	**DEFERIDA**
568. LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/12/1977	MARIA ODETE FERREIRA RIBEIRO	**DEFERIDA**
569. LUANA APARECIDA PEREIRA RAMOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	19/11/1998	LEILIANE RAMOS DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
570. LUCÉLIA HURTADO MENDES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/02/1997	ZENAIDE URTADO	**DEFERIDA**
571. LUCIANA DE ARRUDA VENTURA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/10/1983	FLORENTINA MATILDE DE ARRUDA VENTURA	**DEFERIDA**
572. LUCIENE GOMES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	21/11/1976	PRISSIMA SANTA LUIZ	**DEFERIDA**
573. LUCILENE LEITE DE MORAES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	18/08/1966	ERNESTINA LEITE DE MORAES ĹĹP	**DEFERIDA**
574. BLOCO D – SALA 05				
575. LUCIMARA CUNHA RIBEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	20/08/1980	LUCY NUNES DA CUNHA RIBEIRO	**DEFERIDA**
576. LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA MENDES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	11/07/1985	MERCEDES DOS DOS SANTOS PEREIRA	**DEFERIDA**
577. LUZIA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	09/10/1985	PEDROSA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
578. MAISA CLEUZIANE COSTA SURUBI	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	11/03/1994	NILZA COSTA LEITE SURUBI	**DEFERIDA**
579. MAITÊ LARISSA GONÇALVES BATISTA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	14/06/2000	VALDINÉIA DOS SANTOS GONÇALVES	**DEFERIDA**
580. MARCELA ANA DE SOUZA CARDOSO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/03/1982	ANA MARILCE DE SOUZA	**DEFERIDA**
581. MARCELA DE MIRANDA PEREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/04/1983	MARTA REGINA FARIA DE MIRANDA PEREIRA	**DEFERIDA**
582. MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	15/10/1983	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
583. MARIA APARECIDA BARBOSA BEJARANO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	29/04/1983	JOANA RAMOS BARBOSA	**DEFERIDA**
584. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	29/03/1970	SEBASTIANA TEREZINHA DA MOTA	**DEFERIDA**
585. MARIA DA GUIA DE SOUZA RODRIGUES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/10/1981	ANA MADALENA DE SOUZA RODRIGUES	**DEFERIDA**
586. MARIA DE FÁTIMA BELTRAN REDEZ	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	13/05/1978	ANTONIA BELTRAN	**DEFERIDA**
587. MARIA JOSÉ COLUNA DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	02/06/1981	PAULINA COLUNA DA SILVA	**DEFERIDA**
588. MARIANA SILVA SANTANA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	08/03/1985	EVA NADIR DA COSTA É SILVA SANTANA	**DEFERIDA**
589. MARILENE MARIA DOS SANTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	27/07/1970	TEREZINHA MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
590. MARILIA GABRIELA PEREIRA DE ARRUDA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/12/1998	CREUZA CATARINA PEREIRA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
591. MARILZA CHAVES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/05/1983	MARTA BEATRIZ CHAVES	**DEFERIDA**
592. MARIO BENEDITO DE ARAUJO FILHO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	15/09/1994	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO ARAUJO	**DEFERIDA**
593. MARTA VIEIRA DA SILVA SOUZA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	23/09/1978	ROSÁLIA ALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
594. MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/05/2002	SILVANA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
595. MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	15/07/1997	LOURDES CARDOSO BATISTA	**DEFERIDA**
596. MICHELE BARBOSA DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	11/02/1982	MARINA APARECIDA DA SILVA	**DEFERIDA**
597. MICHELLE MENDES CUSCINI	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	10/12/1997	KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI	**DEFERIDA**
598. MIGUEL DE CAMPOS LORCA GARNES JUNIOR	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	07/12/1991	EVANIL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	**DEFERIDA**
599. MILENA FIGUEIREDO RODRIGUES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	09/07/1999	MARIANA LANDIVAR DE FIGUEIREDO	**DEFERIDA**
600. BLOCO D – SALA 06				

601. MILENE APARECIDA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	19/07/1980	CRISTIANA DA SILVA	**DEFERIDA**
602. NATALINA LEITE RIBEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	15/03/1991	LUZIA DE JESUS	**DEFERIDA**
603. NEIDE ROCCA DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	18/09/1978	ROSINHA GONÇALVES ROCCA	**DEFERIDA**
604. NEIDE VIEIRA LEITE	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	17/03/2021	JURACI VIEIRA	**DEFERIDA**
605. NELI FERREIRA MACHADO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	28/08/1980	ELOIZA FERREIRA MACHADO	**DEFERIDA**
606. NEUZA DA SILVA MIRANDA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	07/03/1966	DEJANIRA GOMES DA SILVA	**DEFERIDA**
607. NEZIELE APARECIDA RODRIGUES DO PRADO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	12/09/1988	NAIR SATIRA RODRIGUES DO PRADO	**DEFERIDA**
608. NICOLE DA CRUZ RAMOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	23/01/2003	DEJANICE BISPO DA CRUZ	**DEFERIDA**
609. NICOLLY MAMEDES DELUQUI	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/02/2003	CLARICE MAMEDES GARCIA	**DEFERIDA**
610. NILDEMAR DA SILVA PINHEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	12/09/1986	SUELY LEMES DA SILVA	**DEFERIDA**
611. ODETE DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	16/01/1974	MARIA JOSE DA SILVA	**DEFERIDA**
612. ORIELEN PIRES FERREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	21/12/1992	MAGALI PIRES	**DEFERIDA**
613. PABLO RODRIGO MENDES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	14/11/1985	ELIANE PENHA MENDES	**DEFERIDA**
614. PÂMELA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	08/11/1994	MARIA ANTÔNIA DE JESUS	**DEFERIDA**
615. PATRÍCIA BACELLAR GARCIA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	22/01/1988	ANGELA BACELLAR GARCIA	**DEFERIDA**
616. PAULO SERGIO VITORINO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	06/01/1990	MARINEUZA CONCEICAO VITORINO	**DEFERIDA**
617. QUEZIA LUCAS DOS SANTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	22/03/1996	LUZENIR LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
618. RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	05/09/1991	CATARINA JOANA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
619. RAIANE CORRÊA COUTO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	20/08/1996	MARLENE SOCORE CORRÊA	**DEFERIDA**
620. REGIANE PEREIRA DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	29/01/1991	VIRGINIA PEREIRA	**DEFERIDA**
621. REGIANEALVES DE SOUZA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	31/01/1993	REG INA ALVES MOTTA	**DEFERIDA**
622. REGINAMARIA HADDAD	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	25/05/1952	ADÉLIA QUEIROZ HADDAD	**DEFERIDA**
623. RENATA DE AZEVEDO PAULA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/10/1989	DILMA FÁTIMA DE AZEVEDO	**DEFERIDA**
624. RENATA PEREIRA DA SILVA DE JESUS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	15/01/1987	ARLETE PEREIRA SILVA	**DEFERIDA**
625. RENICA FABIAN DOMINGOS BESSA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	25/11/1985	SIRENE BESSA NUNES BARBOSA	**DEFERIDA**
626. BLOCO D – SALA 07				
627. RHUAN DA SILVA MERCADO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/04/1998	EDNA REGINA DA SILVA	**DEFERIDA**
628. ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	16/07/1993	NORMA MACEDO DA COSTA	**DEFERIDA**
629. RONIEL DESTEFANI ALVES MIRANDA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	07/02/2001	SILVANIA MARIA ALVES	**DEFERIDA**
630. ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	23/02/1974	SEBASTIANA DA SILVA	**DEFERIDA**
631. ROSA CARVALHO DE JESUS DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	12/06/1973	MARIA DOS ANJOS FARIA DE JESUS	**DEFERIDA**
632. ROSANA FERREIRA LARA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	07/11/1977	JUREMA DE LARA MESQUITA	**DEFERIDA**
633. ROSANA HELENA ARAUJO LOPES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	17/03/1993	LUZINETE PACHURI DE ARAUJO	**DEFERIDA**
634. ROSANETE DA COSTA CEBALHO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	21/06/1980	MARIA SEBASTIANA DA COSTA CEBALHO	**DEFERIDA**
635. ROSELENE DA SILVA LARA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	01/12/1971	JOSEFA CANUTO DA SILVA	**DEFERIDA**
636. ROSELENE VIEIRA DO NASCIMENTO CUNHA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	10/01/1987	MARIA JOSÉ VIEIRA EDUARDO DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
637. ROSEMEIREDASILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	09/05/1987	GUILHERMINA DE CARVALHO	**DEFERIDA**
638. ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/10/1985	MARIA NEUZA BOAVENTURA SILVA	**DEFERIDA**
639. ROSENIR DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	10/09/1979	ROSALINA DA SILVA	**DEFERIDA**
640. ROSENIR RAMOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	25/11/1977	ANA PACHURI RAMOS	**DEFERIDA**
641. ROSILENE DA SILVA TAVARES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	12/05/1990	NEIDE DA SILVA VERAS	**DEFERIDA**
642. ROSIMEIRE DA SILVA CARVALHO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/11/1984	ISABEL MENEZES BAIOCHO	**DEFERIDA**
643. RUTH LEITE AIRES DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	10/01/1987	REGINA CELIA LEITE AIRES	**DEFERIDA**
644. SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/06/1984	DEOCLECIDIA BERALDO DA SILVA	**DEFERIDA**

645. SARNEY JUSTINO DOS REIS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	28/06/1985	MARIA NASCIMENTO REIS	**DEFERIDA**
646. SIRLEI CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	15/05/1982	RANULFA TEIXEIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
647. SOLEDIR MENDES DE ARRUDA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	02/07/1979	LUIZA MENDES TOMICHA	**DEFERIDA**
648. STEPHANIE FERNANDA MATEUS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	15/02/1995	IRANY DE PAULA MATEUS	**DEFERIDA**
649. SUELLEN CARVALHO MARTINS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	14/09/1984	LURDES DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO MARTINS	**DEFERIDA**
650. SUELLEN REGINA DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	07/08/1987	ALAIDE DA SILVA	**DEFERIDA**
651. SUELLEN SILVA DOS SANTOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	26/08/1995	CLEIDE OLIVEIRA SILVA	**DEFERIDA**
652. BLOCO D – SALA 08				
653. SUZANI CARVALHO MARTINS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	14/08/1989	LURDES DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO MARTINS	**DEFERIDA**
654. TAINARA SILVA COSTA BARBOSA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	18/12/1997	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	**DEFERIDA**
655. TANIA MARA DA SILVA MOREIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	04/08/1986	JULIA FERREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
656. TELMA APARECIDA FREITAS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	31/10/0075	ANTÔNIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS	**DEFERIDA**
657. THAISA CAMPOS DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	13/01/1992	JOANA GOMES DE CAMPOS	**DEFERIDA**
658. THAISA LUANA DE ALMEIDA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	02/07/1991	MARIA LUIZA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
659. VALDINELIA SILVA DE SOUZA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	24/10/1988	MARINALVA ROSA SILVA DE SOUZA	**DEFERIDA**
660. VALNERIO CASSIANO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	04/07/1989	INACIA CASSIANA	**DEFERIDA**
661. VANESSA DA SILVA SALES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	02/07/1987	CICERA FERREIRA DA SILVA SALES	**DEFERIDA**
662. VERA LUCIANA COSTA DE LARA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	09/02/1984	LEONARDA COSTA GOMES	**DEFERIDA**
663. VILMA DA SILVA CRUZ	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	09/07/1994	ANA FRANCISCA DA SILVA	**DEFERIDA**
664. WAGNER LEITE PEDROSO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	11/02/1986	MARTA DA COSTA LEITE	**DEFERIDA**
665. WALUCE PEREIRA BEZERRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	21/01/2018	LUCIA PEREIRA BEZERRA	**DEFERIDA**
666. WANDERSON SANTOS DA SILVA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	05/01/1992	VILMA SANTOS E SANTOS	**DEFERIDA**
667. WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	09/04/1994	ANA MARIA VIEIRA DA SILVA VITORINO	**DEFERIDA**
668. WEVERTON DONATO PERES DE OLIVEIRA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	17/02/2000	MARTA DA SILVA PERES	**DEFERIDA**
669. WILLMA ARAÚJO MARQUES	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	30/07/1956	ARACILDA ARAÚJO MARQUES	**DEFERIDA**
670. WINDERSON LIMA DE CARVALHO	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	07/06/1993	ROSIUDA GOMES LIMA	**DEFERIDA**
671. YNARA LUANDA RIBEIRO RAMOS	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	17/10/2001	EZENIL PORTO RIBEIRO	**DEFERIDA**
672. ZEFERINO DE JESUS MIRANDA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	25/12/1975	MIGUELINA NERES DE MIRANDA	**DEFERIDA**
673. ZEILE SILVA CORRÊA	CÓDIGO 06 - AUXILIAR DE CUIDADOR	03/08/1990	HENRIQUETA PEDROSA SILVA CORRÊA	**DEFERIDA**
674. RYAN BRUNEL DE CARVALHO	CÓDIGO 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/2000	MARIA BRUNEL DOS PASSOS	**DEFERIDA**

LOCAL DE PROVA.

ESTÁCIO FAPAN – FACULDADE DO PANTANAL

ENDEREÇO: Av. São Luís, n 2522, bairro Cidade Nova, Cáceres/MT CEP 78200-000

BLOCO D INFERIOR E SUPERIOR

CARGOS: PSICÓLOGO E EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL

1. BLOCO D INF – SALA 01				
2. ABYA FERNNANDA PEREIRA MARQUES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	09/12/1990	SELMA PEREIRA	**DEFERIDA**
3. ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	03/03/1990	MARILSA CAMPOS DE SOUZA	**DEFERIDA**
4. AIJALENE PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	10/03/1988	ANA FLÁVIA PEREIRA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
5. ALESSANDRA PAELLO CAMARAO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	06/05/1971	BENEDITA PAELLO O CAMARAO	**DEFERIDA**
6. ALINE DA SILVA RODRIGUES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	31/01/1993	CLEONICE MARIA DA SILVA RODRIGUES	**DEFERIDA**
7. ALINE VIEIRA DOS SANTOS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	23/09/1995	YOLANDA VIEIRA DE FREITAS	**DEFERIDA**
8. ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	05/05/1997	MARLI PAIXÃO DE PAULA	**DEFERIDA**
9. ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	12/06/1996	ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER	**DEFERIDA**

10. ANA PAULA ASSUNÇÃO DE ARRUDA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	12/06/1997	SHEILA SÔNIA DE ASSUNÇÃO	**DEFERIDA**
11. ANA VICTORIA ALVARENGA DE ARRUDA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	20/01/1997	ANGELA MARIA ALVARENGA DE ARRUDA	**DEFERIDA**
12. ARGEU FERRAI TEIXEIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	04/10/1981	NELCI GONÇALVES FERRAI TEIXEIRA	**DEFERIDA**
13. ASRIANA PENHA CHAVES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	31/03/1982	DORALICE PENHA	**DEFERIDA**
14. AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	12/10/1979	AURENI OLIVEIRA NOBRE	**DEFERIDA**
15. BÁRBARA DOS SANTOS MARONI	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	21/08/1996	ANDRÉIA DOS SANTOS MARONI	**DEFERIDA**
16. BRENDA THAIS CARDOSO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	28/02/1995	ADRIANA FALEIROS CARDOSO	**DEFERIDA**
17. BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	25/10/1995	CLAUDIA CELESTINA BATISTA	**DEFERIDA**
18. CAMILA COSTA TAKAMI	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	26/05/1995	SONILDA MARIA DA COSTA SILVA	**DEFERIDA**
19. CAMILA DOS SANTOS CUNHA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	02/07/1993	SIMONE DOS SANTOS CUNHA	**DEFERIDA**
20. CAMILA KAZUE FUJIMOTO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	09/02/1983	MARIA TERESINHA CORREIA FUJIMOTO	**DEFERIDA**
21. CAMILA RODRIGUES RIBEIRO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	01/06/1995	NEIDE PEREIRA RIBEIRO	**DEFERIDA**
22. CAROLAINE SILVA MORAIS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	27/08/1997	EDILEUZA SENA SILVA	**DEFERIDA**
23. CASSIA RICHCIK	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	03/03/1990	ELISIANE MARIA RODRIGUES RICHCIK	**DEFERIDA**
24. CILEI PEREIRA CARVALHO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	27/06/1980	SEBASTIANA GONÇALVES DA SILA.	**DEFERIDA**
25. CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	24/01/1997	DIRCE LENI FRANZIN DE SOUZA	**DEFERIDA**
26. CLEUZA DIVINA DA FONSECA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	28/08/1977	MARIA DIVINA DA FONSECA	**DEFERIDA**
27. BLOCO D INF – SALA 02				
28. CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	15/09/1995	CONSTÂNCIA DA SILVA LEOPOLDO	**DEFERIDA**
29. CRISTIANE FERNANDES RAMOS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	11/02/1994	SIMAURA FERNANDES RAMOS	**DEFERIDA**
30. CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS GALINDO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	03/07/1992	DAVINA MARIA MACIEL	**DEFERIDA**
31. CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	21/06/1985	MARIA BORGES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
32. CRISTINA FERREIRA DA SILVA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	23/01/1983	MARIA JOSÉ DA SILVA	**DEFERIDA**
33. DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	27/07/1997	LUZENI LUIZ DO NASCIMENTO DO CARMO	**DEFERIDA**
34. DAIANY CAROLINE RAMOS LEITE	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	25/03/1992	MARIA DE LURDES LEITE FIGUEIREDO	**DEFERIDA**
35. DAYANA SANCHES DE ARRUDA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	15/12/1993	LUSMARA ANTONIA SANCHES DE ARRUDA	**DEFERIDA**
36. DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	30/06/1992	ANTONIA ELIZABETE DE MACEDO ARRUDA	**DEFERIDA**
37. DIEGO SILVA DE RESENDE	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	04/11/1994	LUCIJAINE SILVA RESENDE	**DEFERIDA**
38. DORCILENE DA SILVA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	25/08/1991	DARLI	**DEFERIDA**
39. DRIELLY VIEIRA AZEVEDO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	28/07/1994	MARIA MADALENA VIEIRA	**DEFERIDA**
40. EDILAINE BORGES DE CARVALHO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	06/02/1995	ALAIDE RODRIGUES DE CARVALHO	**DEFERIDA**
41. EDILAINE SANTOS RIBEIRO DUARTE	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	08/10/1995	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS RIBEIRO	**DEFERIDA**
42. EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	21/08/1977	DONARIA DE ALMEIDA CATRINCK	**DEFERIDA**
43. EDUARDO COSTA TAKAKI	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	05/04/1991	WILMA MARIA TEIXEIRA COSTA TAKAKI	**DEFERIDA**
44. ELIANE ORTIZ FIGUEREDO DA SILVA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	11/12/1984	ERMELINA ORTIZ FIGUEREDO	**DEFERIDA**
45. ELIDYANE HEVEN AIRES ALVES DE ARRUDA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	15/10/1991	ZENIR AIRES	**DEFERIDA**
46. ELISÂNGELA DE FÁTIMA DA SILVA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	13/05/1983	JOANA MARQUES DA SILVA	**DEFERIDA**
47. ELIZANGELA SILVA CAMPOS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	22/11/1983	NOEMIL DA SILVA CAMPOS	**DEFERIDA**
48. ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	29/05/1996	VALDIRENE GEROLI MICHELATO	**DEFERIDA**
49. EVELYN CRISTINA SOARES ALVES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	14/12/1998	EVA SOARES ALVES	**DEFERIDA**
50. FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	30/03/1993	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA VALVERDE	**DEFERIDA**
51. FABIO SOUZA FRANÇA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	08/06/1993	ROSELI BARBOSA DE FRANCA	**DEFERIDA**
52. FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	13/01/1992	RAQUEL JOSÉ DE FREITAS	**DEFERIDA**
53. BLOCO D INF – SALA 03				

54. FLÁVIA CRUVINEL DE ALMEIDA SANTOS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	16/05/1995	APARECIDA CRUVINEL DE ALMEIDA SANTOS	**DEFERIDA**
55. FRANCIANE SILVA LOPES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	17/11/1989	CARMEM APARECIDA SILVA	**DEFERIDA**
56. FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	01/05/1982	NORMA EVANGELISTA FERRAZ DOS SANTOS	**DEFERIDA**
57. GABRIELA SANTOS FREITAS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	16/01/1995	FRANCINEIDE SANTOS SAMPAIO	**DEFERIDA**
58. GABRIELE D'ELIA PINTO DE ARRUDA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	17/02/1993	TANIA MARA D'ELIA ARRUDA	**DEFERIDA**
59. GEISIANE DOS SANTOS MORAES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	30/04/1983	ELISIA PIRES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
60. GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	26/08/1994	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
61. GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	31/03/1999	MAURA ALVES DE MOURA	**DEFERIDA**
62. GISLAINY ALMEIDA FERNANDES CORREA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	28/08/1988	ELOIDE RODRIGUES DE ALMEIDA FERNANDES	**DEFERIDA**
63. GIULIA DI PRIMIO LUBE	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	27/02/1998	FABIANA LUCCA DI PRIMIO	**DEFERIDA**
64. GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	24/05/1997	MARCIA BARBA DA SILVA	**DEFERIDA**
65. GLEICIANE GOMES RIBEIRO DE SOUZA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	29/06/1986	CATARINA GOMES DA CUNHA	**DEFERIDA**
66. IRANI OLIVEIRA DELUQUE	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	22/03/1983	IRENE OLIVEIRA DELUQUI	**DEFERIDA**
67. ISABEL SANTOS BATISTA DA SILVA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	22/05/1978	MARIA SANTOS BATISTA	**DEFERIDA**
68. JAIANE RODRIGUES PEREIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	20/01/1994	DORVINA RODRIGUES DE SOUZA	**DEFERIDA**
69. JESSICA DE LIMA LEITE	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	19/01/1995	ANDREIA ALVES DE LIMA SANTOS LEITE	**DEFERIDA**
70. JESSIKA VIEIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	10/01/1996	TELMA DA SILVA LOTTE	**DEFERIDA**
71. JESSIKA ZAFFANI RAMIRES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	02/02/1995	OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARÃES ZAFFANI RAMIRES	**DEFERIDA**
72. JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	17/05/1990	ODETE PEREIRA DA CUNHA	**DEFERIDA**
73. JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	13/05/1968	MARIA MERCEDES SEBASTIÃO	**DEFERIDA**
74. JOAQUIM FRANCISCO NAPOLETANO DOS SANTOS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	14/02/1984	SANTA NAPOLETANO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
75. JOSIMARE CARLOS DE OLIVEIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	14/03/1986	LUCINEIDE CARLOS	**DEFERIDA**
76. JÚLIA MARIA FLORENTINO DA MOTA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	01/03/1997	ANILZA MARIA FLORENTINO SOUZA MOTA	**DEFERIDA**
77. JULIANA ARRUDA ARCANJO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	04/06/1996	ROSANGELA NELY DE ARRUDA E SILVA	**DEFERIDA**
78. JULIANE NUNES RIBEIRO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	29/11/1993	LIETE OLIVEIRA NUNES RIBEIRO	**DEFERIDA**
79. BLOCO D INF – SALA 04				
80. JULIANO VIEIRA DE MELO DIAS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	27/11/1991	NAIRLY VIEIRA DE MELO E SILVA	**DEFERIDA**
81. KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	31/10/1993	ELENICE SILVA CINTRA AMORIM	**DEFERIDA**
82. KAREN KARINE SILVA FERREIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	13/06/1995	MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA	**DEFERIDA**
83. KARINA MARTINS DE LARA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	06/04/1979	NORA NEY MARTINS DE LARA	**DEFERIDA**
84. KATIUSCIA KEILA MOREIRA MACHADO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	04/07/1980	EDENILCE MOREIRA MACHADO	**DEFERIDA**
85. KELLY CONSTANTINO FRANÇA DE ARAÚJO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	25/11/1994	CONCEIÇÃO APRECIDA FRANÇA ARAUJO	**DEFERIDA**
86. KELLY MIDIA VIEIRA MONTEIRO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	21/03/1985	NAZARÉ VIEIRA MONTEIRO	**DEFERIDA**
87. LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	10/11/1994	MARIA APARECIDA BERTOLOZZO PESSOA	**DEFERIDA**
88. LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	23/06/1994	ADELAIDE DA COSTA BUENO	**DEFERIDA**
89. LETÍCIA GOMES DE FREITAS OLIVEIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	10/05/1994	ELIZABETE GOMES FERREIRA	**DEFERIDA**
90. LETICIA ROCHA RODRIGUES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	04/08/1992	MADALENA CIPRIANO DA ROCHA	**DEFERIDA**
91. LÍLIAN CARDOSO LOPES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	16/02/1997	LEILA REGINA CARDOSO	**DEFERIDA**
92. LUANA SALGADO ARRUDA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	09/10/1989	MARIA LUCIA MENDES SALGADO ARRUDA	**DEFERIDA**
93. LUCAS AUGUSTO CIOL	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	15/10/1989	SILVANA ISABEL BATISTA CIOL	**DEFERIDA**
94. LUCIA EVELYN NUNES CHARIFE	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	11/06/1994	MARINEZ NUNES DE MELO	**DEFERIDA**
95. LUCIANA CRISTINA GOMES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	24/09/1989	MARLETE HELENA GOMES	**DEFERIDA**
96. LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	22/06/1979	MARINA BATISTA ROSA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
97. LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	16/01/1965	MARIA EDIL DE CARVALHO GOMES	**DEFERIDA**

98. LUIZ ANTONIO BERNARDO DO NASCIMENTO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	13/12/1973	SABASTIANA SANTANA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
99. MAGNA FERNANDES PEREIRA VASSÃO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	30/08/1971	EUNICE FERNANDES NUNES	**DEFERIDA**
100. MALLORY SOMMERFELD DE LARA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	20/02/1996	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	**DEFERIDA**
101. MANUELA MARTINS SOUZA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	05/12/1997	MARIA LUCIA MARTINS SOUZA	**DEFERIDA**
102. MARA RUBIA DE PINHO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	12/04/1979	MARIETA DA SILVA BASTOS	**DEFERIDA**
103. MARCELA APARECIDA PEREIRA MARIM	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	25/06/1992	ELZA ROSA PEREIRA	**DEFERIDA**
104. MARCIENE APARECIDA DOS SANTOS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	19/06/1997	JULIENE SANTANA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
105. BLOCO D INF – SALA 05				
106. MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	07/09/1981	MARIA SANTA SOUZA RIBEIRO	**DEFERIDA**
107. MARIANA LOPES DA SILVA COSTA ARAÚJO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	16/12/1994	TANIA LOPES DA SILVA	**DEFERIDA**
108. MARIANA RAMOS DA SILVA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	20/04/1995	ROSELI RAMOS DA SILVA	**DEFERIDA**
109. MEZAQUE ROSALVO DE OLIVEIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	04/08/1994	CLAUDIA ROSALVO DA SILVA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
110. MILENA MARUA DE FREITAS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	21/06/1983	ROSA MARIA VIEIRA DE FREITAS	**DEFERIDA**
111. MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	22/02/1995	JUSSILENE PEREIRA BATISTA	**DEFERIDA**
112. MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	08/11/1985	EUFRASIA MARIANO BERNARDO	**DEFERIDA**
113. MONICA APARECIDA ARDIGO DA SILVA RODRIGUES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	12/10/1986	MARIA HELENA ARDIGO DA SILVA	**DEFERIDA**
114. MURILLO CESAR SANTOS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	04/08/1988	LUZIA FERREIRA CESAR	**DEFERIDA**
115. NATALIA BORTOLOZZO REIS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	09/09/1997	ANGELA MARIA BORTOLOZZO	**DEFERIDA**
116. NATÁLIA CANÊO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	05/07/1994	GLAUCIA FERNANDA GARCIA DE ALMEIDA CANÊO	**DEFERIDA**
117. NATHANY ALVARENGA DO ESPIRITO SANTO FRONZA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	04/12/1995	NEUCILENE ALVARENGA DO ESPIRITO SANTO FRONZA	**DEFERIDA**
118. NEIDE MARIA MARTINS MALUF	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	09/01/1966	ADELICE MARIA MARTINS	**DEFERIDA**
119. NILSON MARTINS MAGALHÃES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	01/01/1994	SUELI MARTINS CARDOZO	**DEFERIDA**
120. PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	22/01/1994	FRANCISCA FERRAS MONTEIRO	**DEFERIDA**
121. PALLOMA RITA DE SOUZA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	19/08/1996	VERA LUCIA DE LIMA SILVA	**DEFERIDA**
122. PAMELA CAMILA DA SILVA TAVARES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	21/10/1996	ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	**DEFERIDA**
123. PÂMELLA CRYSTINA SILVA CAFÉ	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	01/12/1996	ADIRCE PINTO DA SILVA ALMEIDA CAFÉ	**DEFERIDA**
124. PAOLA FERREIRA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	04/07/1995	MAURIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
125. PATRÍCIA DIAS VARGAS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	14/01/1991	JUSSARA DIAS DA SILVA	**DEFERIDA**
126. RADMILA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	13/11/1990	ZELIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
127. RAPHAELA CORRÊA DE MORAES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	23/10/1996	GREICE CORRÊA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
128. RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	14/06/1989	JACKLINE MARCIA TINGO FANAIA	**DEFERIDA**
129. REGIANE BRAZ DE SOUZA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	10/07/1982	IRACY BRAZ DE SOUZA	**DEFERIDA**
130. RENIELE MAGALHÃES SEBA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	19/07/1992	ANTONIA IRINEI MAGALHÃES SEBA	**DEFERIDA**
131. BLOCO D INF – SALA 06				
132. REYSA MILENA NETTO DA CRUZ	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	11/07/1994	SANDRA MARIA NETTO	**DEFERIDA**
133. ROBERTO ROSA CABRAL	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	04/09/1968	TERESA ROSA DA COSTA MARQUES	**DEFERIDA**
134. ROSANIA LEMOS VIEIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	18/11/1989	IRANI LEMOS DA CONCEIÇÃO VIEIRA	**DEFERIDA**
135. ROSEANE DUARTE DA SILVA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	24/02/1977	ADEVAIR LEITE DUARTE DA SILVA	**DEFERIDA**
136. ROSILENE MIRANDA FARIA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	18/08/1972	JOANA MIRANDA FARIA	**DEFERIDA**
137. SANDRA ALVES DA COSTA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	10/07/1993	ERNESTINA DA COSTA ARMOZINO	**DEFERIDA**
138. SILVANA APARECIDA DE LARA SILVA GONÇALVES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	03/11/1980	MARIA APARECIDA DE LARA SILVA	**DEFERIDA**
139. SOLANGE DOS SANTOS ATILIO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	02/04/1979	CORINA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
140. SORAIA SURUBI MATUCARI	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	10/08/1998	MARIA HILDA SURUBI MATUCARI	**DEFERIDA**
141. SUZANE DA SILVA MARTINS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	23/05/1989	APARECIDA DA SILVA MARTINS	**DEFERIDA**

142. TABITHA SUELLEN GOUVEIA ALVES DE LIMA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	19/04/1986	NATALIRIA GOUVEIA DA SILVA	**DEFERIDA**
143. TAIARA NUNES SILVA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	07/03/1988	MARIA APARECIDA NUNES SILVA	**DEFERIDA**
144. TAILA VITÓRIA FERREIRA DAMASCENO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	29/10/1997	VALDENIZIA DUTRA FERREIRA	**DEFERIDA**
145. TANIELLE DE SOUZA MARTINS	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	03/01/1999	TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS	**DEFERIDA**
146. TATIANY CAMILLI SILVA LOPES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	05/03/1995	RUMISLENE DE OLIVEIRA E SILVA	**DEFERIDA**
147. TATIELY DE OLIVEIRA BATISTA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	09/11/1996	LEIDIOMAR DE OLIVEIRA BATISTA	**DEFERIDA**
148. THAIS CRISTINA DE LIMA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	05/12/1990	BERNARDINA MANSOLINA DE LIMA	**DEFERIDA**
149. THALIA LACERDA DA SILVA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	11/09/2000	MARLENE LACERDA DA SILVA	**DEFERIDA**
150. THALITA FERNANDA MOREIRA CARDOSO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	22/04/1998	MARTA MOREIRA GONÇALVES CARDOSO	**DEFERIDA**
151. THAMYRES CHAGAS DE ÁVILA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	27/12/1996	MARIBEL CHAGAS DE ÁVILA	**DEFERIDA**
152. UURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	27/05/1998	GERCINA PEREIRA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
153. UZIAS RODRIGUES LEITE	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	15/11/1965	ANA EDIL RODRIGUES LEITE	**DEFERIDA**
154. VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	20/05/1983	NAIR APARECIDA DE CASTRO	**DEFERIDA**
155. VANESSA VERÔNICA DUARTE COELHO	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	17/04/1989	MARIA JOSE DUARTE COELHO	**DEFERIDA**
156. VASTIR MACIEL DA SILVA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	26/07/1990	ELMA MARIA MACIEL DA SILVA	**DEFERIDA**
157. BLOCO D INF – SALA 07				
158. WANDERSON FABRICIO DOS SANTOS MEROTTI	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	06/05/1997	ZELITA RAMOS MEROTTI	**DEFERIDA**
159. WASHINGTON DA SILVA WILL	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	21/08/1995	GENY MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
160. YANE LORENA ALVES SANTANA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O)	02/03/1995	ROSELI ALVES SANTANA	**DEFERIDA**
161. KARINE DE LIMA OLIVEIRA	CÓDIGO 03 - PSICÓLOGA (O), CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	21/03/1997	GEOVANA FRAZAO DE LIMA	**DEFERIDA**
162. LUZIA MEGLIS PEREIRA FRANCISCO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/12/2000	ROSENI INÁCIO PEREIRA FRANCISCO	**DEFERIDA**
163. ADRECI PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	06/05/1995	IVANIR LIMA DA SILVA PEREIRA	**DEFERIDA**
164. ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	19/10/1983	JOSEFA SANTANA DOS SANTOS NASCIMENTO	**DEFERIDA**
165. ADRIANE NUNES DE OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	05/09/1992	ZENAIDE DE SOUZA NUNES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
166. ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	19/03/1989	MARIA APARECIDA DA SILVA DE OIVEIRA	**DEFERIDA**
167. ADRIENE DA SILVA ALMEIDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/12/1998	FÁTIMA ABRAUNA DA SILVA	**DEFERIDA**
168. AGNELSO OLIVEIRA PARÉ	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	25/01/2001	JANE DA SILVA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
169. ALESSANDRA FERREIRA LEITE DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/01/1993	ALFREDINA FERREIRA LEITE	**DEFERIDA**
170. ALESSANDRO MENDES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	31/01/1995	ANTÔNIA JACQUELINE MENDES	**DEFERIDA**
171. ALEXANDER DA SILVA GOMES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	19/10/1981	FATIMA LIS DA SILVA	**DEFERIDA**
172. ALEXANDRA DE AVILA JARDIM	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/02/2000	MARIELI DE AVILA FAGUNDES	**DEFERIDA**
173. ALEXANDRA TAMIRYS CHAVES NIECZAY	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	19/09/1998	LURDENY FAGUNDES CHAVES NIECZAY	**DEFERIDA**
174. ALINE ALVES SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/10/1994	FLORIPA MARGARIDA JANUARIA ALVES SOUZA	**DEFERIDA**
175. ALINE CRISTINA SOARES VITOR	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	06/08/2003	WILMA SOARES DE JESUS VITOR	**DEFERIDA**
176. ALINE DA SILVA CORREA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/06/1997	IZABEL CRISTINA DA SILVA	**DEFERIDA**
177. ALINE DOS SANTOS DIAS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/02/2001	MARLETE BISPO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
178. ALISSON DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	25/03/1992	EVA MARIA DE CARVALHO	**DEFERIDA**
179. ALISSON MARQUES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/05/1997	JURACI FATIMA DA SILVA	**DEFERIDA**
180. ALZIRA DE SOUZA MORAES DIAS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/04/1980	ANTONIA DE SOUZA MORAES	**DEFERIDA**
181. AMANDA CAROLINE ESTEVES DE CARVALHO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	16/08/1994	MARIA DAS DORES ESTEVES DA SILVA	**DEFERIDA**
182. ANA BEATRIZ FERREIRA PONTES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/03/2003	MARIA APARECIDA FERREIRA	**DEFERIDA**
183. BLOCO D INF – SALA 08				
184. ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/05/1997	MARILEUZA GONÇALVES RAIMUNDO	**DEFERIDA**
185. ANA CAROLINE SANTANA DO NASCIMENTO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/05/2001	ANA DALVA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**

186. ANA CLÁUDIA DE SENA SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	05/10/1979	VERA LUCIA DE SENA SANTOS	**DEFERIDA**
187. ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	25/07/1975	TEREZINHA DA SILVA CARVALHO	**DEFERIDA**
188. ANA GABRIELA RAMOS DA CUNHA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	31/07/2000	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	**DEFERIDA**
189. ANA LETICIA FERREIRA DOURADINHO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/06/1999	SALETE FERREIRA DOURADINHO	**DEFERIDA**
190. ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	23/05/1983	MARIA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	**DEFERIDA**
191. ANA MARIA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	21/09/1982	ZILDA ROMANA DA LUZ SILVA	**DEFERIDA**
192. ANA MARIA PINTO DE FARIAS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/05/1981	LENY HERCULANO GONÇALVES	**DEFERIDA**
193. ANÁDIAMARIA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/03/1978	MARIA NADYR DELUQUI DA SILVA	**DEFERIDA**
194. ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/02/1993	VANIL REGINA DA SILVA	**DEFERIDA**
195. ANDRÉ LUCAS DE ALMEIDA LARA CASSUPA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	19/05/2002	CRISTIANE DE ALMEIDA LARA	**DEFERIDA**
196. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA RAGI	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	19/10/1995	LUZINETE DE OLIVEIRA PEREIRA	**DEFERIDA**
197. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FRANCISCO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/03/1987	SONIA DOS SANTOS FRANCISCO	**DEFERIDA**
198. ANDREA DE OLIVEIRA PIRES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/08/1990	LUCIMARA DE OLIVEIRA PIRES	**DEFERIDA**
199. ANDRÉIA DA SILVA RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	03/05/1979	MARIA JOAQUINA DA SILVA RODRIGUES	**DEFERIDA**
200. ANDRESSA FERREIRA CABRAL BUENO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	24/03/1996	ZENAIDE FRREIRA CABRAL	**DEFERIDA**
201. ANDREZA NICOLE DE MORAIS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/06/1996	FÁTIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	**DEFERIDA**
202. ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	03/04/1989	CATARINA DA SILVA CAMPOS	**DEFERIDA**
203. ANNY KAROLINE NEVES DA CRUZ	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/09/1994	ARLETE NEVES DA CRUZ	**DEFERIDA**
204. ANTONIO SÓCRATES PINHEIRO GARCIA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/06/1982	APARECIDA PINHEIRO GARCIA	**DEFERIDA**
205. APARECIDO PEREIRA JOVIO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/06/1991	LOURDES PEREIRA JOVIO	**DEFERIDA**
206. ARIANE PATRÍCIA DE MORAES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	21/05/1997	RITA APARECIDA DE MORAES	**DEFERIDA**
207. ARIELLY KEROLLY MENDES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/03/1992	ANA MENDES	**DEFERIDA**
208. ARINEIA GRACIELA ARDAIA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/03/1983	LUZIA DE JESUS ARDAIA	**DEFERIDA**
209. BLOCO D INF – SALA 09				
210. ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/12/1976	MARIA DA CONCEIÇAO SANTOS	**DEFERIDA**
211. ASMARA CIFY AVI RESAN OLIVEIRA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/05/2002	FÁTIMA DE OLIVEIRA FLORES	**DEFERIDA**
212. BÁRBARA APARECIDA DE PAULA CEBALHO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/03/1991	ROSA DA SILVA PAULA	**DEFERIDA**
213. BEATRIZ CEBALHO SANTANA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	27/07/1999	SUELY CEBALHO DA SILVA	**DEFERIDA**
214. BEATRIZ DA SILVA RAMOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	24/01/1987	MARIA DA SILVA RAMOS	**DEFERIDA**
215. BENEDITA NELMA FRANCISCA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	28/04/1980	LOURENÇA PORFIRIO DA SILVA	**DEFERIDA**
216. BRENDA CEBALHO SANTANA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/04/2003	SUELY CEBALHO DA SILVA	**DEFERIDA**
217. BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	23/05/2002	ELIANE DE SOUZA	**DEFERIDA**
218. BRIGIDA DIVINA RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	01/02/1968	ESMERUDY RAMOS RODRIGUES	**DEFERIDA**
219. BRUNIELLY ALVARENGA LOPES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	24/02/1994	EVANIL SIMÃO ALVARENGA	**DEFERIDA**
220. BRUNO FERNANDES DO PRADO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/10/2000	IVONETE VIEIRA FERNANDES	**DEFERIDA**
221. BRUNO SILVA MACEDO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	31/01/1986	MARIA JOSÉ SILVA MACEDO	**DEFERIDA**
222. CAIO BISPO DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/01/1990	PAULINA BISPO DA SILVA	**DEFERIDA**
223. CAMILA TAMARA MARTINS DE OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/08/2000	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
224. CAROLINE DA COSTA DINIZ	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	29/06/1988	MARIA NILZA DA COSTA DINIZ	**DEFERIDA**
225. CATHERINE RODRIGUES LOPES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	17/05/1994	ANA CLEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
226. CATIANE VIDAL FERNANDES NEGRÃO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/05/1984	MARLENE VIDAL FERNANDES NEGRÃO	**DEFERIDA**
227. CINTYA DELUQUE RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	05/05/1995	SUELI SILVA DELUQUE	**DEFERIDA**
228. CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/09/1993	MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO	**DEFERIDA**
229. CLAUDIONOR CAETANO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	23/04/1978	FILOMENA CEBALHO CAETANO	**DEFERIDA**

230. CLEBER ARAO RIOS DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/03/1988	CELINA VITTORAZZI RIOS	**DEFERIDA**
231. CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	17/11/1995	MARGARETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
232. CLODOMIR ISAQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	31/03/1999	KARINA AMARAL GOMES	**DEFERIDA**
233. CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/07/1990	MARIA SILVÉRIA DE SOUZA	**DEFERIDA**
234. CRISTHIAN RODRIGUES CRUZ CAMPOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/06/1999	WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA	**DEFERIDA**
235. BLOCO D INF – SALA 10				
236. CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/04/1985	CREUSA CORREA DE MIRANDA	**DEFERIDA**
237. CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/12/1993	DOMINGAS FERREIRA	**DEFERIDA**
238. DAIANA MONTEIRO DOS SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/03/1994	MARINA MONTEIRO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
239. DAIANE RAMOS OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	24/03/1989	ELIANA RAMOS DA SILVA	**DEFERIDA**
240. DANIELA DE OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	28/07/1989	ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
241. DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/03/1992	MARLI DIAS DOS SANTOS	**DEFERIDA**
242. DANIELLY CRISTO MIRANDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/12/1998	LUCINEIA ARIANE CRISTO	**DEFERIDA**
243. DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	19/05/1994	MARIA DE LURDES LEITE FIGUEIREDO	**DEFERIDA**
244. DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	27/11/1990	IDALINA FLORIANO DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
245. DAVID SENABIO DOMINGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/12/1997	ADEVANIR SENABIO	**DEFERIDA**
246. DAYANA FIDELES SANTANA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	17/11/1992	ANA ZELIA SANTANA DA SILVA	**DEFERIDA**
247. DAYANE DE LIMA GONÇALVES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	05/11/1991	MARLI DE LIMA GONÇALVES	**DEFERIDA**
248. DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/10/1998	VALDETE CAITANO TEIXEIRA	**DEFERIDA**
249. DÉBORA CRISTINA ACÁCIO DO NASCIMENTO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/08/1997	ROSENILDA ACÁCIO DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
250. DÉBORA LORRANE CAROLINE ALMEIDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	03/08/1994	MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA	**DEFERIDA**
251. DEBORA SEVERINA DE MORAES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	15/03/1988	MARIA SEVERINA DA SILVA	**DEFERIDA**
252. DENAIR SILVA GOMES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/01/1966	HENRIQUETA JOSEFA DA SILVA	**DEFERIDA**
253. DERMIVAL BATISTA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/08/1972	OLGA MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
254. DHYONNES ESTEVAM DOS SANTOS RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	31/10/1994	MARIA ADELIA DOS SANTOS RODRIGUES	**DEFERIDA**
255. DIANA MARIA ALMEIDA RAMOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/03/1996	PIEDADE DE CENA ALMEIDA	**DEFERIDA**
256. DIELEEM MARA DA SILVA CAMPOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/08/1994	OSVALDINA SEVERINA DA SILVA	**DEFERIDA**
257. DOMINIQUE STEFANY GOMES DOS SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	18/10/1996	TELMA GOMES DE SOUZA	**DEFERIDA**
258. EDILAINE DE ANDRADE SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	16/01/1990	MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA	**DEFERIDA**
259. EDNA SOUZA HAYASHIDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/12/1983	NEUZA MARIA SOUZA SOBRINHO	**DEFERIDA**
260. EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/05/1982	MARILENE GARCIA DE ASSUNÇÃO	**DEFERIDA**
261. BLOCO D INF – SALA 11				
262. EDUARDA MARILIA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/11/1995	ANA SANTANA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
263. EDUARDO BRUNO FERREIRA DASILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/01/1997	MARIA ELIZANGELA FERREIRA	**DEFERIDA**
264. ELAINE CRISTINA FLORES POIQUI	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/02/1986	JOELMA BARGAS FLORES	**DEFERIDA**
265. ELAINE FERREIRA DE LIMA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	29/03/1990	NEUZA FERREIRA DE LIMA	**DEFERIDA**
266. ELEN CAROLINE TESSARO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	28/11/1995	LUCINEIDE PANUCCI	**DEFERIDA**
267. ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	03/12/1980	MARIA EVA DE OLIVEIRA CAETANO	**DEFERIDA**
268. ELIDIANE TEIXEIRA MARQUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	31/01/2001	ELIANE SUELY TEIXEIRA	**DEFERIDA**
269. ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/02/1992	LUZIA FRANCISCA DE SOUZA	**DEFERIDA**
270. ELISANGELA PACHORI RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/09/1985	MARIA IZABEL PACHORI RODRIGUES	**DEFERIDA**
271. ELIUDE DA SILVA GLÓRIA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	06/09/1982	MARIA PAULA DA SILVA GLORIA	**DEFERIDA**
272. ELIVELTON BARBOSA BEZERRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/01/1993	DULCILEIA BARREIRO	**DEFERIDA**
273. ELLEN CRISTINA MAGALHÃES NACANISHI	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/06/1995	MEIRE MAGALHÃES LOPES NACANISHI	**DEFERIDA**

274. ELVIS ARTIAGO CORREIA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/07/1997	HELEM ARTIAGO RODRIGUES	**DEFERIDA**
275. ELVIS DE SOUZA CORSINO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/02/1990	MARIA APARECIDA DE SOUZA	**DEFERIDA**
276. EMILLY EVAYNNI DE CARVALHO LIMA DOS SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/02/2000	MARIA DONISIA DE CARVALHO LIMA	**DEFERIDA**
277. ENEDINA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/03/1990	MARTA SANTOS CARDOSO	**DEFERIDA**
278. ERICA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/04/1988	DIRCE FERREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
279. ERICK ALVES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/08/1995	TÂNIA REGINA ALVES DE CARVALHO	**DEFERIDA**
280. ERIKA BERNARDES DA COSTA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/09/1986	MARIA BERNARDES DA COSTA	**DEFERIDA**
281. EROS KAYE LINO CAMPOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	05/07/1996	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	**DEFERIDA**
282. EUZILENE MORAES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	03/05/1986	ELIZABETE MORAES DA SILVA	**DEFERIDA**
283. EVA MARTA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	18/08/1979	CLARINDA GONÇALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
284. EVERTON FERRAREZZI RODRIGUES DA CUNHA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/09/1999	LUCIANA DOS SANTOS FERRAREZZI	**DEFERIDA**
285. EVIKA CAROLINE ZAGO MELO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/10/1989	MARIA SILVANIA ZAGO MELO	**DEFERIDA**
286. FABIOLA QUEIZA NERES SEONACA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	31/03/1987	GREICE MARIA NERES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
287. BLOCO D SUP – SALA 01				
288. FABRÍCIA DA CRUZ	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/05/1977	ANTÔNIA APARECIDA SILVA DA CRUZ	**DEFERIDA**
289. FABRICIO CARVALHO DE JESUS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/10/1992	JOANA MARIA DE CARVALHO	**DEFERIDA**
290. FERNANDA FRANCISCA OLIVEIRA PEREIRA LARA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/01/1988	NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
291. FERNANDA OLIVEIRA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	16/03/1995	MARIA DIRCE DE OLIVEIRA SILVA	**DEFERIDA**
292. FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/06/1995	LUCIMONE SOBRINHO DA SILVA	**DEFERIDA**
293. FLÁVIA CAROLINE BACA GUARDES DOS SANTOS.	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	29/04/1998	ANA MARIA BACA.	**DEFERIDA**
294. FLAVIO CATARINO DE JESUS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	25/11/1977	CELINA ALIRIA DE JESUS	**DEFERIDA**
295. FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	15/03/1985	ELZA DA ROSA	**DEFERIDA**
296. FRANCISCA ELISANGELA LIMA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	30/07/1973	ELISA DE OLIVEIRA LIMA	**DEFERIDA**
297. GABRIEL BATISTA TEIXEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	31/05/2000	JUSSILENE PEREIRA BATISTA	**DEFERIDA**
298. GABRIELLA LEITE PAGUNG RIBEIRO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	05/04/2003	GEISILENE CARDOSO DE ALMEIDA RIBEIRO	**DEFERIDA**
299. GABRIELY POQUIVIQUI DE ARRUDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/01/2000	ROSANA POQUIVIQUI PEDRACA	**DEFERIDA**
300. GEISILENE CARDOSO DE ALMEIDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/04/1982	MARIA JOSÉ LEITE CARDOSO DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
301. GESAINNE THASSIA RIBEIRO DE JESUS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/07/1992	CATIA CILENE RIBEIRO	**DEFERIDA**
302. GESSICA GOMES BRITO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	23/09/1995	GILSA GOMES BRITO	**DEFERIDA**
303. GÉSSICA MAYARA TAVEIRA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	16/10/1989	ANA DELFINA TAVEIRA	**DEFERIDA**
304. GILBERTO GOMES BRITO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	23/01/1995	GISLENE GOMES BRITO	**DEFERIDA**
305. GILMARA DE OLIVEIRA SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	25/07/1987	BENEDITA SALETE DE OLIVEIRA SANTOS	**DEFERIDA**
306. GIRLAINE BASSAN ANTELO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/03/1992	MARIA INÁCIA BASSAN ANTELO	**DEFERIDA**
307. GIZAINE SOARES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	01/11/1995	ROSENIR SEBASTIANA SOARES RAMOS	**DEFERIDA**
308. GLEICE BENEDITA CAMPOS RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/11/1987	ROSEMAR COSTA CAMPOS	**DEFERIDA**
309. GLEICEMARY CEBALHO DE BARROS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/10/1995	CLEONICE CEBALHO DE BARROS	**DEFERIDA**
310. GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	23/08/1983	BENEDITA FELICIANA DOS SANTOS SILVA	**DEFERIDA**
311. GRACIELE JAIVONES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	27/08/1985	MARIA EVA JAIVONES	**DEFERIDA**
312. GRACIELE MATILDES MENDES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/05/1989	ROSA MENDES	**DEFERIDA**
313. BLOCO D SUP – SALA 02				
314. GRACIELY AIRES CEBALHO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	16/06/1990	ANGELA MARIA AIRES	**DEFERIDA**
315. GRASIELE BASTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/09/1987	MARILENE REFOSCO BASTO	**DEFERIDA**
316. GRAZIELLY CORREIA CAETANO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	30/01/2001	GLEIS APARECIDA CORREIA DAMIÃO	**DEFERIDA**
317. GREICE FERNANDA GARCIA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	03/09/1989	FELICIA GARCIA	**DEFERIDA**

318. GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	30/06/1998	PAULINA MODESTO ALVES DE MORAIS	**DEFERIDA**
319. IGOR MARCIO DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	15/09/1998	LUZIA DE SOUZA	**DEFERIDA**
320. INARA PATRÍCIA DA SILVA DIAS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/02/1989	INES MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
321. INGRIDY PAESANO FARIA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	29/12/1981	ZULMA LEITE PAESANO	**DEFERIDA**
322. ISABELLA FERNANDES CAIRES VANINI	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	03/10/2000	IONE FERNANDES CAIRES	**DEFERIDA**
323. ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/02/2001	ROSENEIA DE SOUZA ALMEIDA	**DEFERIDA**
324. ISAMARA SEIDHT DA MOTA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/09/1994	MARIA DE FÁTIMA SEIDHT MOTA	**DEFERIDA**
325. IVALDO OLANDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	21/08/1980	EFIGENIA ARAUJO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
326. IVANA MORAES MELQUÍADES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	27/06/1983	GLÓRIA MARIA RAMOS DE MORAES	**DEFERIDA**
327. IVIANE CARVALHO PEREIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	19/08/1981	REGINA APARECIDA CARVALHO PEREIRA	**DEFERIDA**
328. IZAIAS MELO DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	15/12/1984	ZILDA DOMINGOS DA SILVA	**DEFERIDA**
329. JACKSON DE SOUZA VILAS BOAS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	16/09/2001	ADRIANA CLARA FERREIRA DE SOUZA	**DEFERIDA**
330. JAILTON ARES DE SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/03/1994	MARIA APARECIDA ARES DE SOUZA	**DEFERIDA**
331. ???????? ???? ?? ?????	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/03/1994	????? ????????? ???? ?? ?????	DEFERIDA
332. JÂNIA MARIA GOMES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/09/1973	LUZIA GOMES DA SILVA	**DEFERIDA**
333. JAQUELE SOARES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	01/12/1991	ROSENI SANTOS SOARES DA SILVA	**DEFERIDA**
334. JAQUELINE ANTONIA LUCION	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/04/1986	MARIA HELENA LUCION	**DEFERIDA**
335. JAQUELINE MARIA RAMOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/05/2000	ANGELA RAMOS	**DEFERIDA**
336. JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/02/1995	ELIAMAR DOMINGUES SÃO BERNARDO	**DEFERIDA**
337. JEAN BARBOSA DE SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/11/1991	REGINA BARBOSA DE SOUZA	**DEFERIDA**
338. JÉSICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/10/1986	MARLI LANDIVAR FIGUEIREDO	**DEFERIDA**
339. BLOCO D SUP – SALA 03				
340. JESSICA APARECIDA GIRATO DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	18/02/1993	SIRLEI GIRATO MICHELETO	**DEFERIDA**
341. JÉSSICA CHAVES DESTACIO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/01/1998	ROSÂNGELA FERREIRA CHAVES DESTACIO	**DEFERIDA**
342. JESSICA HELLEN HURTADO LEITE	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/11/1991	EDNA MARIA HURTADO LEITE	**DEFERIDA**
343. JÉSSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/08/1995	ZENILDA SILVA FERREIRA	**DEFERIDA**
344. JOANA MAGALHÃES E SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	23/06/1984	SILVIA DA COSTA MAGALHÃES E SILVA	**DEFERIDA**
345. JOANY FRANCINE ALVES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	24/06/1997	FLAVIANA DA CONCEIÇAO ALVES	**DEFERIDA**
346. JOÃO MANOEL OLIVEIRA DA COSTA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	30/08/2018	ALICE PADILHA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
347. JOICE DA SILVA CAMPOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/09/1997	MARIA LUIZA SANTANA DA SILVA PANTALEÃO	**DEFERIDA**
348. JOICILENE TOLEDO DELUQUE	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	24/06/1995	MARIA DA CONCEIÇÃO TOLEDO	**DEFERIDA**
349. JONATHAN PABLO DA SILVA OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/10/1993	KILZA DA SILVA	**DEFERIDA**
350. JOSE ANTONIO SILVAPEREIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	19/03/1989	MARIA LUZIA DA CRUZ SILVA	**DEFERIDA**
351. JOSE LUIZ DE ALMEIDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/03/1968	DELÍCIA BERNARDES DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
352. JOSÉ VITOR LUIZ DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/07/2003	ROSINEIDE LUIZ	**DEFERIDA**
353. JOSIANE CEBALHO DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/08/2000	JUCINEIA CEBALHO PORTO	**DEFERIDA**
354. JOSIANE DA SILVA LEMES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/06/1981	TEREZINHA DA SILVA LEMES	**DEFERIDA**
355. JOSIANE ORTIZ GERALDES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	16/06/2021	JOANA ORTIZ GERALDES	**DEFERIDA**
356. JOSY THAYLLOR DE SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	16/10/1989	MARIA FILOMENA DA SILVA SANTOS	**DEFERIDA**
357. JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/11/1995	LUCENILDA HENRIQUE RIBEIRO	**DEFERIDA**
358. JULIANA RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/10/1985	HEROINA SANTANA RODRIGUES	**DEFERIDA**
359. JULIANNA CAROLINE DA SILVA MASSAVI	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/11/2001	JULIENE FERREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**
360. JULIANO RODRIGUES GUILHERME	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/07/1984	DARCI URSULINA RODRIGUES	**DEFERIDA**
361. JULIETA ANTÓNIA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/07/1977	EZIDIA SABRINA DA SILVA	**DEFERIDA**

362. JULIETE SILVA OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/04/2000	DORALICE MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
363. JÚLIO FLÁVIO DUARTE PEREIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	17/06/1988	LUCIANA DA SILVA DUARTE	**DEFERIDA**
364. JÚLIO RODRIGUES DE PAULA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/04/1969	ANGELA POLICARPO DE PAULA	**DEFERIDA**
365. BLOCO D SUP – SALA 04				
366. KALIU DA SILVA SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	24/01/2003	ROSALINA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	**DEFERIDA**
367. KAMILLY FRANCIELLY CORRÊA DOS SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	05/02/1992	DARCI PIRES CORRÊA	**DEFERIDA**
368. KAREN SOFIA AIRES SONAQUE	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/06/1990	BENEDITA AIRES SONAQUE	**DEFERIDA**
369. KARINA CRUZ DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/05/1996	CATARINA APARECIDA DA SILVA CRUZ	**DEFERIDA**
370. KARINA ELLEN FERREIRA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/04/1997	NILVA FERREIRA MACHADO	**DEFERIDA**
371. KAROLINE FERNANDA RAMOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	25/04/1995	ANGELA RAMOS	**DEFERIDA**
372. KATIA CRISTHIANE DE ASSUNCÃO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/06/1978	MARIA DA GUIA ROCA DE ASSUNÇÃO	**DEFERIDA**
373. KATIANE VALEJO GOMES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/09/1979	ELIZABETE EMILIA VALEJO	**DEFERIDA**
374. KAWANNA ALMEIDA RAMOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/06/2000	IZABEL DA SILVA ALMEIDA	**DEFERIDA**
375. KEILA CRISTINA BORBA DOS SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/10/1992	SALETE MARIA BORBA	**DEFERIDA**
376. KEILA REGINA LEITE DA CRUZ	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	27/10/1988	ERENICE MONTEIRO LEITE	**DEFERIDA**
377. KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/04/1984	DIRCE MARIA DE CARVALHO PEREIRA	**DEFERIDA**
378. KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	01/04/1980	SISVALDA DA SILVA SOUZA	**DEFERIDA**
379. KLEIDMARY EVELIN MORAES MEJIAS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/09/1989	MARIA ELZA DE MORAES	**DEFERIDA**
380. LARISSA DA CRUZ PRADO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/03/2000	LUCIMARCIA DA CRUZ	**DEFERIDA**
381. LARISSA MIRELLY LARA DE SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/06/2002	FRANCIELI SABORÉ LARA	**DEFERIDA**
382. LAUDICEIA MOURA ALVES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/02/1995	LAUDICÉIA MOURA ALVES	**DEFERIDA**
383. LAURA DO CARMO RODRIGUES DO VALE	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/06/1986	MARIA LUIZA RODRIGUES DO VALE	**DEFERIDA**
384. LÉA HARUMI KAWAKAMI	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/07/1977	TERUMI KAWASAKI ABURAYA	**DEFERIDA**
385. LEE ZANDRA BENTO DE SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	23/08/1995	MARIA APARECIDA DE SOUZA BENTO	**DEFERIDA**
386. LEILA REGINA CARDOSO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/12/1969	ZILMA PATRÍCIA DA SILVA CARDOSO	**DEFERIDA**
387. LETICIA DA SILVA SETTE	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/01/1995	EDIL DA SILVA	**DEFERIDA**
388. LETÍCIA DE ARRUDA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	17/03/1985	MARIA TEREZA DE ARRUDA SILVA	**DEFERIDA**
389. LÍVIA MARIA SANTOS PRIMO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/11/1980	ZILDA COSTA SANTOS	**DEFERIDA**
390. LÍVIA RODRIGUES CORREIA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/03/2001	SANDRA RODRIGUES	**DEFERIDA**
391. BLOCO D SUP – SALA 05				
392. LORRAINE DA SILVA MOURA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	28/12/1994	EDA DA SILVA	**DEFERIDA**
393. LOURRAINE NICOLE NALINI MATEUS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	17/10/1997	EUGLA NALINI DA FONSECA	**DEFERIDA**
394. LUCAS AMARAL SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/03/2001	SILVANETE DOS SANTOS CARIOCA	**DEFERIDA**
395. LUCAS DANIEL MENDES DO ESPIRITO SANTO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/04/2000	SOLEDIR MENDES DE ARRUDA	**DEFERIDA**
396. LUCAS EDUARDO NEVES QUEIROZ	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/10/1999	SONIA INES NEVES	**DEFERIDA**
397. LUCAS MOREIRA SABINO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/05/2012	IVANI DIAS MOREIRA SABINO	**DEFERIDA**
398. LUCELI RODRIGUES DA SILVA.	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	27/08/1978	MARIA RODRIGUES DA SILVA.	**DEFERIDA**
399. LUCIENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	23/10/1980	CECÍLIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	**DEFERIDA**
400. LUCILENE JUSTINA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/07/1982	NILCE TEREZA DA SILVA	**DEFERIDA**
401. LUCIMARCIA DA CRUZ	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	21/05/1977	MARIA JULIA DA CRUZ	**DEFERIDA**
402. LUIS CREONE MAXIMIANO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/10/1987	SILVONETE LOPES MAXIMIANO	**DEFERIDA**
403. LUIS FELIPE CAMPOS RICARTE DE LIMA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	18/08/2002	ELIEDJA BARROS CAMPOS DE LIMA	**DEFERIDA**
404. LUSINETE APARECIDA ASSUNCAO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/02/1974	MARIA JOSE DA SILVA ASSUNCAO	**DEFERIDA**
405. LUZIA DE SOUZA FRANÇA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	18/05/1978	MARTA LEONARDO DE ARRUDA FRANÇA	**DEFERIDA**

406. LUZIANE DE FÁTIMA PANTALEÃO DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	29/09/1993	MARIA DE FÁTIMA PANTALEÃO DA SILVA	**DEFERIDA**
407. LUZIANE MARQUES DE SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/12/1988	ANA MARIA MARQUES DE SOUZA	**DEFERIDA**
408. MAELLY RODRIGUES CORREA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	24/05/2002	JOZIANE RODRIGUES DA SILVA CORREA	**DEFERIDA**
409. MAKES ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA GUIA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/06/1985	ANECIL MARIA DOS SANTOS SILVA GUIA	**DEFERIDA**
410. MARA ADRIANE OLIVEIRA PIRES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	17/03/1992	LUCIMARA DE OLIVEIRA PIRES	**DEFERIDA**
411. MARA REGINA DE JESUS FARIA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/11/1966	JULIA COITINHO	**DEFERIDA**
412. MARCELA GONÇALVES ZAMBON MARCACINI	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/06/1999	OSMARINA GONÇALVES ZAMBON	**DEFERIDA**
413. MARCELO POQUIVIQUI	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/03/1985	JUDITE POQUIVIQUI	**DEFERIDA**
414. MARCIA HURTADO DA CRUZ	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	21/06/1978	PRUDENCIA HURTADO DA CRUZ	**DEFERIDA**
415. MARCIANA PENA CORRÊA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/04/1979	ANA MARIA PENA	**DEFERIDA**
416. MARCILENE TAVARES MARTINS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	18/12/1972	MARIA TAVARES MARTINS	**DEFERIDA**
417. BLOCO D SUP – SALA 06				
418. MÁRCIO DE	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/11/1979	EMÍLIA DE CAMPOS ARRUDA	**DEFERIDA**
419. MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/12/1983	CELY LINHARES BARBOSA	**DEFERIDA**
420. MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/07/1981	JANE CALAZANS SILVA	**DEFERIDA**
421. MARCOS JUVENAL DA CONCEIÇÃO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/04/1977	NILCE MARIA JUVENAL DA CONCEIÇÃO	**DEFERIDA**
422. MARCOS PEREIRA DE SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/11/1973	SEBASTIANA ILÁRIO DOS SANTOS SOUZA	**DEFERIDA**
423. MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	01/01/1997	ANA PINTO ROJAS	**DEFERIDA**
424. MARIA DE FATIMA GERALDES GARCIA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/04/2000	INES MARIA CARNEIRO GERALDES GARCIA	**DEFERIDA**
425. MARIA EDUARDA ALMEIDA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	30/11/1999	ANA CASSIA CIRILO DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
426. MARIA EMMANUELY DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/02/1997	SILVIA DA SILVA	**DEFERIDA**
427. MARIA MANOELINA THEODORO BATISTA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/05/2002	REGINA MANOELINA THEODORO	**DEFERIDA**
428. MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/03/1984	FELICIA GARCIA OLIVEIRA PEREIRA	**DEFERIDA**
429. MARIA ZENI DA SILVA MORAES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/01/1975	ALICE MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
430. MARIANA APARECIDA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/05/1998	SIMARA APARECIDA SILVA	**DEFERIDA**
431. MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	05/06/1977	ANGELA ROSA CEBALHO DE SOUZA	**DEFERIDA**
432. MARILZA DA SILVA CHAVES.	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	05/09/1979	BEATRIZ DA SILVA CHAVES	**DEFERIDA**
433. MARINETE DE ANUNCIAÇÃO RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	01/06/1972	MARIA DE ANUNCIAÇÃO RODRIGUES	**DEFERIDA**
434. MARISBEL CAETANO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/02/1983	MARIA JOAQUINA CAETANO	**DEFERIDA**
435. MARISELMA DA SILVA TORRES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/10/1997	JOANA BATISTA DA SILVA	**DEFERIDA**
436. MARLENE MOREIRA DO CARMO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/02/2000	ROSELI MOREIRA DA SILVA DO CARMO	**DEFERIDA**
437. MATEUS DA COSTA JUNIOR	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	27/03/1984	ROSILDA DE AGUIAR CHAVES	**DEFERIDA**
438. MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	24/01/1999	DIRLENI DE OLIVEIRA RIBEIRO	**DEFERIDA**
439. MAURICIO ADRIANO CAMARGO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	03/08/1986	ELIZABETH MENDES CAMARGO	**DEFERIDA**
440. MAXALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	06/07/1982	REGINA NUNES	**DEFERIDA**
441. MICHELE CRISTINA REIS CARVALHO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/10/1997	MARIA ISABEL REIS ANTUNES	**DEFERIDA**
442. MIKAELLY CRISTY NEVES DOS SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/06/2000	MARIA HELENA DE ALMEIDA NEVES	**DEFERIDA**
443. BLOCO D SUP – SALA 07				
444. MIKE SANTAFÉ ZAMBRANO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/10/1987	ESPERANZA ZAMBRANO	**DEFERIDA**
445. MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/04/2000	NILSA CORNELIO DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
446. MONICA CORREIA RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/07/1984	GENECI CORREIA	**DEFERIDA**
447. NARA DAYANY SANTOS DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/03/1996	VILMA SANTOS DA SILVA	**DEFERIDA**
448. NATALIA ARDAIA CONCEIÇÃO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	25/12/1999	SEBASTIANA ARDAIA NEPOMUCENO	**DEFERIDA**
449. NAYARA DA SILVA RIBEIRO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/10/1996	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	**DEFERIDA**

450. NÉZIA MARIA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/03/1978	NILCE TEREZA DA SILVA	**DEFERIDA**
451. NICOLLY MAMEDES DELUQUI	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	01/02/2003	CLARICE MAMEDES GARCIA	**DEFERIDA**
452. NILSON MODESTO DE MOURA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	27/06/1980	ELENA DO ESPIRITO SANTO MODESTO	**DEFERIDA**
453. ODILIA DE SOUZA FRANÇA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/07/1977	AGOSTINHA JOSEFA DA SILVA FRANÇA	**DEFERIDA**
454. PAMELA MANFRIN DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	06/02/2001	ROSELI ANA MANFRIN	**DEFERIDA**
455. PATRICIA MENDES VIEIRA COSTA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/02/1982	MÁRCIA MENDES VIEIRA	**DEFERIDA**
456. PATRICIA RIBEIRO GARCIA LEAL	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/08/1995	PAULINA PEDRAÇA RIBEIRO	**DEFERIDA**
457. PAULINA PEDRAÇA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	30/06/1983	ANTÔNIA CEBALHO PEDRACA	**DEFERIDA**
458. PAULO GUSTAVO SILVA DE BRITO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/10/1998	MARIA JOSÉ SOARES SILVA	**DEFERIDA**
459. PAULO RICARDO CORREA MARTINS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	25/04/2000	GLAUCIETE CORREA PEREIRA	**DEFERIDA**
460. PEDRO CORREA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2000	ROSA MARIA SOCORE CORREA	**DEFERIDA**
461. PEDROSA SURUBI DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	25/09/1986	FRANCISCA SURUBI DA SILVA	**DEFERIDA**
462. PRISCILA CAMPOS SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	17/05/1993	SHEILA GIOVANA CAMPOS SILVA	**DEFERIDA**
463. RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/03/1995	ROSA MARIA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
464. RAFAELA MIRANDA ALONSO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	05/03/1993	ELIANE MIRANDA ALONSO	**DEFERIDA**
465. RAFAELLA SALVATERRA STÁBILE	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/10/1999	MARILENE SALVATERRA CARVALHO STABILE	**DEFERIDA**
466. RAIANE GONÇALVES MARQUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/01/1992	RUTH GONÇALVES	**DEFERIDA**
467. RAQUEL LAURINDO DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/02/1996	LUZIA DA SILVA	**DEFERIDA**
468. RAQUEL SOARES VITOR	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/11/2001	WILMA SOARES DE JESUS VITOR	**DEFERIDA**
469. BLOCO D SUP – SALA 08				
470. RAUL GONÇALVES DE ARRUDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/10/1999	VANESSA TERESINA DE ALMEIDA GONÇALVES	**DEFERIDA**
471. RAYANE DAS NEVES SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/01/1995	GLORIA DAS NEVES SILVA	**DEFERIDA**
472. RAYANE SANTANA DA SILVA.	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	27/09/2001	CLAUDIA DE SOUZA SANTANA.	**DEFERIDA**
473. RAYANI ANDRESSA DA CRUZ OLIVEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	30/05/1995	CILENE ROQUE DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
474. RAYANNE CRISLEY DE SOUSA PEREIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/10/1992	IVANILDE BARBOSA DE SOUSA	**DEFERIDA**
475. REGIANE ALVES DE SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/09/1986	MARIA FÁTIMA ALVES	**DEFERIDA**
476. REGISLENE DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	21/04/1984	EDNA APARECIDA DA SILVA	**DEFERIDA**
477. REINALDO RAFAEL CRUZ CARDOSO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/08/2002	SIDINEIA CRUZ DE LAIA	**DEFERIDA**
478. RENATA ISIDORIA SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	15/11/1992	MARIA ROSEMERY ISIDORIO SOUZA	**DEFERIDA**
479. RENATA LEITE CAMILO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	01/10/1988	SANDRA LUCIA LEITE CAMILO	**DEFERIDA**
480. RENATO LUIS MAXIMIANO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	02/05/1992	SILVONETE LOPES MAXIMAINO	**DEFERIDA**
481. RIAN RUPE DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	03/05/2001	MARIA SIRIA RUPE	**DEFERIDA**
482. RODRIGO LUIZ MACIEL	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	24/06/1989	SILVIA MARIABERTAGNA MACIEL	**DEFERIDA**
483. ROSALINA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	30/06/1978	FLORIPES BERTOLINA DA SILVA	**DEFERIDA**
484. ROSANE CAMPOS BARBOZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	01/01/1990	REGINA DA SILVA CAMPOS	**DEFERIDA**
485. ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/08/1977	EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
486. ROSELMA ALVES DE ALENCAR	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	05/11/1991	LUCENI ALVES DA COSTA ALENCAR	**DEFERIDA**
487. ROSIMEIRE DA SILVA CARVALHO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	26/11/1984	ISABEL MENEZES BAIOCHO DA SILVA	**DEFERIDA**
488. ROZENIL DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	06/07/1990	MARIA EVANIL JOSE DA SILVA	**DEFERIDA**
489. RUTH ALVES DE SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/03/1997	IVANEA ALVES DE SOUZA	**DEFERIDA**
490. SAMANTA ROCHA RIBEIRO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/09/2000	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ROCHA	**DEFERIDA**
491. SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	09/06/1990	JOANA DE OLIVEIRA RAMOS	**DEFERIDA**
492. SAMIRA DANIELE RODRIGUES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	17/01/1995	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	**DEFERIDA**
493. SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	30/03/1978	ANA VALENTINA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**

494. SANDRA FERREIRA ANTERO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	28/07/1985	ANA PEDROSA FERREIRA	**DEFERIDA**
495. BLOCO D SUP – SALA 09				
496. SANDRA RODRIGUES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	31/03/1981	MARIA BENEDITA RODRIGUES	**DEFERIDA**
497. SANDRA SANTIAGO SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	15/08/1982	DARCY DOMINGAS BATISTA SANTIAGO	**DEFERIDA**
498. SANDY CAROLINE LOPES TEIXEIRA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	27/02/1993	DALIA ARLETE DA ROSA LOPES	**DEFERIDA**
499. SEBASTIANA BENEDITA DA SILVA CAMPOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2002	BENEDITA VALCIRA DA SILVA CAMPOS	**DEFERIDA**
500. SERGIO ROBERTO MARMENTINI DUTKIEVICZ	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/06/1986	INÊS MARMENTINI DUTKIEVICZ	**DEFERIDA**
501. SIDINEIA CRUZ DE LAIA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/07/1981	IRANI GESSY CRUZ DE LAIA	**DEFERIDA**
502. SILKELLEN DA SILVA ALMEIDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/09/1992	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	**DEFERIDA**
503. SILVANA ROSA DE MIRANDA SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/07/1975	HEREMITA ROSA DE MIRANDA	**DEFERIDA**
504. SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	16/06/1983	MARIA JOANA HURTADO SOARES	**DEFERIDA**
505. SIMONE DO NASCIMENTO NUNES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/03/1986	SUELI DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
506. SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	21/08/1995	BENEDITA DA GUIA REIS DA SILVA SOUZA	**DEFERIDA**
507. SIMONI RIBEIRO DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	25/06/1986	AMALIA PEREIRA RIBEIRO	**DEFERIDA**
508. SOLANGE CORRÊA RUFINO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/11/1990	MARIA CORRÊA RUFINO	**DEFERIDA**
509. SOLANGE DE FÁTIMA GOMES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/05/1977	CELIA MARIA CHRISTO GOMES	**DEFERIDA**
510. STEFANI RAYANE BARBOSA FERREIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/03/1994	TANIA DIVINA FERREIRA	**DEFERIDA**
511. SUELI BARROS MERINO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/08/1989	JULIA DE MELO BARROS	**DEFERIDA**
512. SUELI LOURDES GATTI DE SOUZA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/11/1980	DALVA GATTI LONGO	**DEFERIDA**
513. SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/11/1989	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	**DEFERIDA**
514. SUELY CEBALHO SANTANA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/05/1978	MARIA MIRTES CEBALHO	**DEFERIDA**
515. SUZELENE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	06/12/1977	LOURENÇA PORFIRIO DA SILVA	**DEFERIDA**
516. TAMIRYS LOUISE DA SILVA ASSUNÇÃO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	23/01/1991	EVANIL LEITE DA SILVA	**DEFERIDA**
517. TASSIANE APARECIDA MORAES PASSOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	20/11/1987	ROSILENE DE MORAES	**DEFERIDA**
518. TAYNÃ FERNANDO DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	18/08/1993	SELMA MAIRA DA SILVA E SILVA	**DEFERIDA**
519. TAYNARA CONCEIÇÃO ALENCAR DE LEMES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	27/06/2000	ZELMA FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO	**DEFERIDA**
520. THAIS APARECIDA FERREIRA CEBALHO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/05/1994	ZENILDA SILVA FERREIRA	**DEFERIDA**
521. BLOCO D SUP – SALA 10				
522. THAIS KAMILY LIRA ALCANTARA DE JESUS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	04/06/2002	SANDRA LIRA ALCANTARA DE JESUS	**DEFERIDA**
523. THAÍSA PRISCILLA JUSTINIANO ROCHA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	23/07/1986	ROSANA APARECIDA RAMOS JUSTINIANO	**DEFERIDA**
524. THAÍSSA ARRUDA DA SILVA BARROS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	16/08/2002	ANDREIA ARRUDA DA SILVA DUARTE	**DEFERIDA**
525. THALIA SILVA COSTA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	19/05/2001	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	**DEFERIDA**
526. THAMIRIAN FATIMA BRITO PESSOA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/05/1998	ROSANA LUISA BRITO PESSOA	**DEFERIDA**
527. ULIANA CANDIDA PIMENTA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/02/1983	ZENILDA CANDIDA PIMENTA	**DEFERIDA**
528. VANDERLEIA MENDES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	19/06/1984	ANDRELINA MENDES DA SILVA	**DEFERIDA**
529. VANESSA DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	29/10/1994	MARIA DOLORES DA SILVA	**DEFERIDA**
530. VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	29/10/1996	MARLY DE FATIMA DE ASSIS	**DEFERIDA**
531. VICTÓRIA BRASIL TEIXEIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/05/2000	OZILENE SANTOS BRASIL	**DEFERIDA**
532. VINÍCIUS SANTOS MORAIS BARBOSA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	11/10/2001	ANA MARIA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
533. VINICIUS SENES BORGES	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/03/2002	MARILENE SENES DA SILVA BORGES	**DEFERIDA**
534. VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	13/02/1995	LAUDICEIA MOURA ALVES	**DEFERIDA**
535. WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	08/09/1993	ZILDA CARDOSO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
536. WALLACE CONCEIÇÃO DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	14/10/1994	ANTÔNIA ODETE DA SILVA	**DEFERIDA**
537. WESLLEN LEMES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	07/06/2003	JULIENE LEMES DA SILVA	**DEFERIDA**

538. WILDSON ALVES ANUNCIAÇÃO	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	25/03/1989	FRANCELINA ALVES DE ANUNCIACAO	**DEFERIDA**
539. WILLIAN RICARDO MONESI DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	06/08/1992	ROSILENE APARECIDA MONESI DA SILVA	**DEFERIDA**
540. YAN CARLOS MARINHO FALCHIONE MOREIRA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	12/04/1999	MIRIAN DA SILVA MARINHO MOREIRA	**DEFERIDA**
541. YGOR DE SÁ E SILVA JUNIO4	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	22/07/2000	ROSILENE DA SILVA MATOS	**DEFERIDA**
542. JAQUELINE SOUZA TELES DE LIMA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	10/08/2000	AIDA ROSANA DE SOUZA CARVALHO	**DEFERIDA**
543. JESSICA PATRICIA PAES DA SILVA	CÓDIGO 04 - EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	03/05/1999	VERONICE PAES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 15-2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

VALOR: **R$ 4.572.522,50 (quatro milhões quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 02 de agosto de 2021.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 040/2021

PORTARIA N.º 040/2021 ***"Dispõe sobre a concessão de benefício vitalício de Pensão por Morte em favor da Srª. Ângela Rosa Cebalho de Souza"*.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em seu Art. 89-D, alterada em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 em seus dispositivos: §§ 1º a 6º do art. 23; c/c Art. 12, inciso "I", Art. 23, inciso "IV", alínea "G", item "6", Art. 59, inciso "II" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício vitalício de Pensão por Morte em favor da Srª. ***Ângela Rosa Cebalho de Souza***,brasileira, viúva,portadora do RG nº 419.721 SSP/MT, CPF nº 396.412.871-68, PIS/ PASEP nº 203.80741.79-7 pelo falecimento de seu cônjuge ocorrido em 17/05/2021, Srº. **Manoel Lourenço de Souza**, portador do RG nº 0172279-4 SEJUSP/MT, CPF nº 202.695.441-00, matriculado sob o nº 5.044, aposentado no cargo de Guarda, Nível "2", Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 027/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 23 de Julho de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 02 de Agosto de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2076/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 25/2021.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 25/2021, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação de mídias em texto, áudio e vídeo e assessoria em comunicação de marketing, conforme Termo de Referência, no qual foi vencedora:

MIX AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 18.626.541/0001-95. Total: R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 327 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 30 de julho de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Lucineide Borges Lima	09.06.2021 a 08.07.2021 12.07.2021 a 15.07.2021
02	Magna Barbosa Lopes	21.07.2021 a 18.08.2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 329 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** AS SERVIDORAS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 30 de julho de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidorasrelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*NOME*	*PERIODO DE AFASTAMENTO*
01	Janet Aparecida Franco de Miranda	07.07.2021 a 02.01.2022
02	Maria Sonia de Araujo Moura	17.06.2021 a 13.12.2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 324 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR ABAIXO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 340/GPM/2021 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar o Servidor **VITOR HUGO DIAS BAUER** lotado na Secretaria Municipal de Transportes para atuar junto a **Secretaria Municipal de Administrção e Planejamento**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 328 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. **LUANA SIPPERT DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 345/GPM/2021.

RESOLVE: I – Nomear a Srª. LUANA SIPPERT DE SOUZA para exercer o cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente , lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 924/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 24/2021.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 24/2021, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carpintaria de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, adjudicando os objetos licitados à empresa vencedora, em seus respectivos itens, no qual foi vencedora:

ALMIR CANDIDO DE MELO 28429419187 CNPJ 41.492.514/0001-99. Total: R$ 443.740,00 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.746.082,98	54.746.082,98	13.192.544,14	13.192.544,14	41.553.538,84	5.222.427,39	5.222.427,39	49.523.655,59	4.922.180,77	
DESPESAS CORRENTES	40.674.182,98	40.911.500,81	9.509.986,11	9.509.986,11	31.401.514,70	5.106.681,44	5.106.681,44	35.804.819,37	4.806.434,82	
Pessoal e Encargos Sociais	23.257.700,00	23.259.700,00	3.607.583,66	3.607.583,66	19.652.116,34	3.607.583,66	3.607.583,66	19.652.116,34	3.544.257,35	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	17.415.482,98	17.650.800,81	5.902.402,45	5.902.402,45	11.748.398,36	1.499.097,78	1.499.097,78	16.151.703,03	1.262.177,47	
DESPESAS DE CAPITAL	14.021.900,00	13.784.582,17	3.682.558,03	3.682.558,03	10.102.024,14	115.745,95	115.745,95	13.668.836,22	115.745,95	
Investimentos	13.772.900,00	13.535.582,17	3.582.558,03	3.582.558,03	9.953.024,14	99.295,41	99.295,41	13.436.286,76	99.295,41	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	249.000,00	249.000,00	100.000,00	100.000,00	149.000,00	16.450,54	16.450,54	232.549,46	16.450,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.100,00	2.667.100,00	463.129,85	463.129,85	2.203.970,15	462.082,48	462.082,48	2.205.017,52	230.934,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	43.757.508,99	5.684.509,87	5.684.509,87	51.728.673,11	5.153.115,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	43.757.508,99	5.684.509,87	5.684.509,87	51.728.673,11	5.153.115,40	
SUPERÁVIT (XIII)						2.918.889,17	2.918.889,17		3.450.283,64	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	43.757.508,99	8.603.399,04	8.603.399,04	48.809.783,94	8.603.399,04	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 27/03/2020 12:41:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.150.000,00	59.150.000,00	8.603.399,04	14,55	8.603.399,04	14,55	50.546.600,96
RECEITAS CORRENTES	53.504.886,92	53.504.886,92	8.353.399,04	15,61	8.353.399,04	15,61	45.151.487,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.111.000,00	3.111.000,00	272.139,88	8,75	272.139,88	8,75	2.838.860,12
Impostos	2.916.000,00	2.916.000,00	156.962,31	5,38	156.962,31	5,38	2.759.037,69
Taxas	195.000,00	195.000,00	115.177,57	59,07	115.177,57	59,07	79.822,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	66.888,04	13,38	66.888,04	13,38	433.111,96
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	500.000,00	500.000,00	66.888,04	13,38	66.888,04	13,38	433.111,96
RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00	316.000,00	32.097,40	10,16	32.097,40	10,16	283.902,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	316.000,00	316.000,00	32.097,40	10,16	32.097,40	10,16	283.902,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	140.324,26	11,69	140.324,26	11,69	1.059.675,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00	140.324,26	11,69	140.324,26	11,69	1.059.675,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.372.255,24	48.372.255,24	7.799.702,67	16,12	7.799.702,67	16,12	40.572.552,57
Transferências da União e de suas Entidades	18.273.905,48	18.273.905,48	2.980.887,87	16,31	2.980.887,87	16,31	15.293.017,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	13.098.349,76	13.098.349,76	1.878.043,96	14,34	1.878.043,96	14,34	11.220.305,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.940.770,84	17,30	2.940.770,84	17,30	14.059.229,16
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.631,68	5.631,68	42.246,79	750,16	42.246,79	750,16	-36.615,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	2.631,68	2.631,68	42.246,79	1.605,...	42.246,79	1.605,32	-39.615,11
RECEITAS DE CAPITAL	5.645.113,08	5.645.113,08	250.000,00	4,43	250.000,00	4,43	5.395.113,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.645.113,08	5.645.113,08	250.000,00	4,43	250.000,00	4,43	5.395.113,08
Transferências da União e de suas Entidades	5.645.113,08	5.645.113,08	250.000,00	4,43	250.000,00	4,43	5.395.113,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.150.000,00	59.150.000,00	8.603.399,04	14,55	8.603.399,04	14,55	50.546.600,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.150.000,00	59.150.000,00	8.603.399,04	14,55	8.603.399,04	14,55	50.546.600,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.150.000,00	59.150.000,00	8.603.399,04	14,55	8.603.399,04	14,55	50.546.600,96

Emissão: 27/03/2020 12:41:11 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	54.746.082,98	54.746.082,98	13.192.544,14	13.192.544,14	96,61	41.553.538,84	5.222.427,39	5.222.427,39	91,87	49.523.655,59	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.484.500,00	6.545.692,05	2.600.223,43	2.600.223,43	19,04	3.945.468,62	949.329,55	949.329,55	16,70	5.596.362,50	0,00
Administração Geral	4.727.500,00	4.688.692,05	1.715.169,65	1.715.169,65	12,56	2.973.522,40	696.553,40	696.553,40	12,25	3.992.138,65	0,00
Administração Financeira	1.077.000,00	1.177.000,00	349.053,78	349.053,78	2,56	827.946,22	192.072,74	192.072,74	3,38	984.927,26	0,00
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração de Receitas	630.000,00	630.000,00	536.000,00	536.000,00	3,93	94.000,00	60.703,41	60.703,41	1,07	569.296,59	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.396.900,00	1.396.900,00	212.395,69	212.395,69	1,56	1.184.504,31	120.125,28	120.125,28	2,11	1.276.774,72	0,00
Administração Geral	590.000,00	590.000,00	160.467,32	160.467,32	1,18	429.532,68	109.311,17	109.311,17	1,92	480.688,83	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	239.900,00	239.900,00	19.265,68	19.265,68	0,14	220.634,32	4.023,59	4.023,59	0,07	235.876,41	0,00
Assistência Comunitária	527.000,00	527.000,00	32.662,69	32.662,69	0,24	494.337,31	6.790,52	6.790,52	0,12	520.209,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.912.682,98	11.214.869,81	3.622.679,59	3.622.679,59	26,53	7.592.190,22	1.509.007,26	1.509.007,26	26,55	9.705.862,55	0,00
Administração Geral	940.000,00	940.000,00	344.415,23	344.415,23	2,52	595.584,77	203.546,56	203.546,56	3,58	736.453,44	0,00
Atenção Básica	3.240.000,00	3.240.000,00	530.859,32	530.859,32	3,89	2.709.140,68	511.188,19	511.188,19	8,99	2.728.811,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.100.000,00	6.402.186,83	2.672.927,50	2.672.927,50	19,57	3.729.259,33	725.568,97	725.568,97	12,76	5.676.617,86	0,00
Suporte Profilático e Terapéutico	300.000,00	300.000,00	36.242,65	36.242,65	0,27	263.757,35	30.468,65	30.468,65	0,54	269.531,35	0,00
Vigilância Sanitária	252.682,98	252.682,98	38.234,89	38.234,89	0,28	214.448,09	38.234,89	38.234,89	0,67	214.448,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.983.000,00	20.983.000,00	4.180.569,39	4.180.569,39	30,61	16.802.430,61	1.919.324,30	1.919.324,30	33,76	19.063.675,70	0,00
Administração Geral	583.000,00	585.000,00	280.441,13	280.441,13	2,05	304.558,87	109.093,06	109.093,06	1,92	475.906,94	0,00
Ensino Fundamental	16.225.000,00	16.223.000,00	3.341.679,67	3.341.679,67	24,47	12.881.320,33	1.325.357,00	1.325.357,00	23,32	14.897.643,00	0,00
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Educação Infantil	3.033.000,00	3.033.000,00	399.007,12	399.007,12	2,92	2.633.992,88	399.007,12	399.007,12	7,02	2.633.992,88	0,00
Educação Especial	115.000,00	115.000,00	1.076,80	1.076,80	0,01	113.923,20	1.076,80	1.076,80	0,02	113.923,20	0,00
Demais Subfunções	907.000,00	907.000,00	158.364,67	158.364,67	1,16	748.635,33	84.790,32	84.790,32	1,49	822.209,68	0,00
CULTURA	225.000,00	225.000,00	25.200,00	25.200,00	0,18	199.800,00	4.200,00	4.200,00	0,07	220.800,00	0,00
Difusão Cultural	225.000,00	225.000,00	25.200,00	25.200,00	0,18	199.800,00	4.200,00	4.200,00	0,07	220.800,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	468.000,00	505.300,00	84.677,14	84.677,14	0,62	420.622,86	20.875,77	20.875,77	0,37	484.424,23	0,00
Administração Geral	178.000,00	215.300,00	74.347,04	74.347,04	0,54	140.952,96	20.545,67	20.545,67	0,36	194.754,33	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	290.000,00	290.000,00	10.330,10	10.330,10	0,08	279.669,90	330,10	330,10	0,01	289.669,90	0,00
URBANISMO	4.598.000,00	4.197.030,91	539.904,70	539.904,70	3,95	3.657.126,21	341.264,66	341.264,66	6,00	3.855.766,25	0,00

Emissão: 27/03/2020 12:45:50

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	2.291.000,00	1.864.213,17	25.924,50	25.924,50	0,19	1.838.288,67	0,00	0,00	0,00	1.864.213,17	0,00
Serviços Urbanos	2.307.000,00	2.332.817,74	513.980,20	513.980,20	3,76	1.818.837,54	341.264,66	341.264,66	6,00	1.991.553,08	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	605.000,00	605.000,00	24.609,05	24.609,05	0,18	580.390,95	18.584,30	18.584,30	0,33	586.415,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	605.000,00	605.000,00	24.609,05	24.609,05	0,18	580.390,95	18.584,30	18.584,30	0,33	586.415,70	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
Promoção Comercial	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	7.578.000,00	7.578.290,21	1.771.185,36	1.771.185,36	12,97	5.807.104,85	294.214,94	294.214,94	5,18	7.284.075,27	0,00
Transporte Rodoviário	7.578.000,00	7.578.290,21	1.771.185,36	1.771.185,36	12,97	5.807.104,85	294.214,94	294.214,94	5,18	7.284.075,27	0,00
DESPORTO E LAZER	619.000,00	619.000,00	31.099,79	31.099,79	0,23	587.900,21	29.050,79	29.050,79	0,51	589.949,21	0,00
Administração Geral	369.000,00	369.000,00	31.099,79	31.099,79	0,23	337.900,21	29.050,79	29.050,79	0,51	339.949,21	0,00
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	0,73	150.000,00	16.450,54	16.450,54	0,29	233.549,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	0,73	150.000,00	16.450,54	16.450,54	0,29	233.549,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.667.100,00	2.667.100,00	463.129,85	463.129,85	3,39	2.203.970,15	462.082,48	462.082,48	8,13	2.205.017,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.413.182,98	57.413.182,98	13.655.673,99	13.655.673,99	100,00	43.757.508,99	5.684.509,87	5.684.509,87	100,00	51.728.673,11	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.667.100,00	2.667.100,00	463.129,85	463.129,85	3,39	2.203.970,15	462.082,48	462.082,48	8,13	2.205.017,52	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	253.000,00	253.000,00	33.804,69	33.804,69	0,25	219.195,31	33.804,69	33.804,69	0,59	219.195,31	0,00
Administração Geral	193.000,00	193.000,00	24.421,57	24.421,57	0,18	168.578,43	24.421,57	24.421,57	0,43	168.578,43	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	9.383,12	9.383,12	0,07	50.616,88	9.383,12	9.383,12	0,17	50.616,88	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/03/2020 12:45:50

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.100,00	30.100,00	9.288,10	9.288,10	0,07	20.811,90	9.288,10	9.288,10	0,16	20.811,90	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	9.288,10	9.288,10	0,07	20.711,90	9.288,10	9.288,10	0,16	20.711,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	694.000,00	694.000,00	125.461,72	125.461,72	0,92	568.538,28	125.461,72	125.461,72	2,21	568.538,28	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	16.046,93	16.046,93	0,12	83.953,07	16.046,93	16.046,93	0,28	83.953,07	0,00
Atenção Básica	270.000,00	270.000,00	54.012,68	54.012,68	0,40	215.987,32	54.012,68	54.012,68	0,95	215.987,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	50.730,93	50.730,93	0,37	249.269,07	50.730,93	50.730,93	0,89	249.269,07	0,00
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	4.671,18	4.671,18	0,03	19.328,82	4.671,18	4.671,18	0,08	19.328,82	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.539.000,00	1.539.000,00	271.343,07	271.343,07	1,99	1.267.656,93	270.295,70	270.295,70	4,75	1.268.704,30	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	2.094,74	2.094,74	0,02	9.905,26	1.047,37	1.047,37	0,02	10.952,63	0,00
Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.100.000,00	189.351,33	189.351,33	1,39	910.648,67	189.351,33	189.351,33	3,33	910.648,67	0,00
Educação Infantil	427.000,00	427.000,00	79.897,00	79.897,00	0,59	347.103,00	79.897,00	79.897,00	1,41	347.103,00	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	7.235,95	7.235,95	0,05	52.764,05	7.235,95	7.235,95	0,13	52.764,05	0,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	7.235,95	7.235,95	0,05	52.764,05	7.235,95	7.235,95	0,13	52.764,05	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	80.000,00	80.000,00	15.523,88	15.523,88	0,11	64.476,12	15.523,88	15.523,88	0,27	64.476,12	0,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	15.523,88	15.523,88	0,11	64.476,12	15.523,88	15.523,88	0,27	64.476,12	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	472,44	472,44	0,00	527,56	472,44	472,44	0,01	527,56	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	472,44	472,44	0,00	527,56	472,44	472,44	0,01	527,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.667.100,00**	**2.667.100,00**	**463.129,85**	**463.129,85**	**3,39**	**2.203.970,15**	**462.082,48**	**462.082,48**	**8,13**	**2.205.017,52**	**0,00**

Emissão: 27/03/2020 12:45:50
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.456.000,00	1.456.000,00	146.804,88	10,08 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	280.000,00	280.000,00	13.948,49	4,98 %
1.1.1-IPTU	199.000,00	199.000,00	1.666,55	0,84 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.000,00	81.000,00	12.281,94	15,16 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	26.718,84	8,91 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	26.718,84	8,91 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	876.000,00	876.000,00	106.137,55	12,12 %
1.3.1-ISS	870.000,00	870.000,00	106.137,55	12,20 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.940.000,00	27.940.000,00	4.669.978,88	16,71 %
2.1-Cota-Parte FPM	14.650.000,00	14.650.000,00	2.470.598,46	16,86 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	2.470.598,46	18,30 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	1.753.842,95	14,03 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	327.424,27	130,97 %
2.6-Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	118.113,20	23,62 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.396.000,00**	**29.396.000,00**	**4.816.783,76**	**16,39 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.030.280,52	2.030.280,52	334.254,50	16,46 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.458.780,72	1.458.780,72	295.360,50	20,25 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	31.260,00	31.260,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	441.847,20	441.847,20	31.916,00	7,22 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	97.392,60	97.392,60	6.978,00	7,16 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	7.403,43	10,58 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.260.280,52**	**2.260.280,52**	**341.657,93**	**15,12 %**

Emissão: 27/03/2020 13:15:44
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.358.000,00	5.358.000,00	933.995,77	17,43 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	494.119,69	18,30 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	350.768,59	14,03 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	50.000,00	50.000,00	65.484,85	130,97 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	23.622,64	23,62 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	2.940.770,84	17,30 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	2.940.770,84	17,30 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**11.642.000,00**	**11.642.000,00**	**2.006.775,07**	**17,24 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 27/03/2020 13:15:44
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	425.152,80	425.152,80	850,00	0,20 %			850,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**425.152,80**	**425.152,80**	**850,00**	**0,20 %**			**850,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.006.775,07
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	751.743,22
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**2.758.518,29**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-2.758.518,29**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-57,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.246.000,00	11.246.000,00	1.462.064,48	13,00 %	1.462.064,48	13,00 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	11.246.000,00	11.246.000,00	1.462.064,48	13,00 %	1.462.064,48	13,00 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.671.152,80	11.671.152,80	1.462.914,48	12,53 %	1.462.064,48	12,53 %	850,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.131,46	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-2.960,58	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	150.092,04	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.940.770,84	295.360,50
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.611.554,77	
47.1-Orçamento do Exercício	1.335.546,75	
47.2-Restos a Pagar	276.008,02	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.329.216,07	295.360,50
50-(+) Ajustes	228.266,29	
50.1-(+)Retenções	228.266,29	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.557.482,36	295.360,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 27/03/2020 13:15:44
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	748.394,45	3.492.072,08	2.739.094,46		1.501.372,07	410.121,18	1.668.848,67	456.043,82	455.998,14		1.622.971,71	3.124.343,78
EXECUTIVO	748.394,45	3.492.072,08	2.739.094,46		1.501.372,07	410.121,18	1.668.848,67	456.043,82	455.998,14		1.622.971,71	3.124.343,78
GABINETE DO PREFEITO	176.492,56	64.474,48	63.935,48		177.031,56	55.496,75	37.377,56	36.127,56	36.127,56		56.746,75	233.778,31
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	598,58	28.122,41	28.046,55		674,44	15.160,61	38.556,60	9.500,00	9.500,00		44.217,21	44.891,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	36,20	34.505,62	34.505,62		36,20	48.761,05	11.728,31	7.500,00	7.500,00		52.989,36	53.025,56
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	221.055,51	2.823.204,76	2.083.527,47		960.732,80	117.838,22	1.216.476,04	299.515,92	299.515,92		1.034.798,34	1.995.531,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	236.366,48	147.183,54	137.371,16		246.178,86	24.933,77	185.154,70	23.966,63	23.920,95		186.167,52	432.346,38
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.340,53	7.099,07	7.099,07		4.340,53	1.633,58	2.101,45				3.735,03	8.075,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	109.432,85	282.617,89	282.617,89		109.432,85	26.382,56	99.110,04	78.043,81	78.043,81		47.448,79	156.881,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	71,74	93.984,10	91.111,01		2.944,83	9.734,30	76.443,57				86.177,87	89.122,70
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		2.136,01	2.136,01			109.730,34					109.730,34	109.730,34
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		624,45	624,45									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.917,21	3.917,21			450,00	961,80	959,40	959,40		452,40	452,40
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		4.202,54	4.202,54				938,60	430,50	430,50		508,10	508,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06	16,83					16,83	56.631,89
TOTAL (III) = (I + II)	**805.009,51**	**3.711.820,73**	**2.958.843,11**		**1.557.987,13**	**410.138,01**	**1.668.848,67**	**456.043,82**	**455.998,14**		**1.622.988,54**	**3.180.975,67**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
EXECUTIVO	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
GABINETE DO PREFEITO	146,09	2.395,22	2.395,22		146,09							146,09
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.310,11	14.099,10	14.099,10		1.310,11						6,84	1.316,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.501,76	4.579,55	4.579,55		4.501,76							4.501,76
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	39.709,63	129.189,18	129.189,18		39.709,63						9,99	39.719,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.829,56	57.311,78	57.311,78		10.829,56							10.829,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	100,00	4.070,26	4.070,26		100,00							100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17,91	6.608,49	6.608,49		17,91							17,91
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.495,07	1.495,07									

Emissão: 27/03/2020 às 13:14
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.504.886,92	8.353.399,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.111.000,00	272.139,88
IPTU	280.000,00	13.948,49
ISS	876.000,00	106.137,55
ITBI	300.000,00	26.718,84
IRRF	1.460.000,00	10.157,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.000,00	115.177,57
Contribuições	500.000,00	66.888,04
Receita Patrimonial	316.000,00	32.097,40
Aplicações Financeiras (II)	316.000,00	32.097,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.372.255,24	7.799.702,67
Cota-parte do FPM	11.950.000,00	1.976.478,80
Cota-parte do ICMS	10.000.000,00	1.403.074,42
Cota-parte do IPVA	400.000,00	95.515,68
Cota Parte do ITR	200.000,00	260.914,47
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	2.940.770,84
Outras Transferências Correntes	8.790.255,24	1.122.948,46
Demais Receitas Correntes	1.205.631,68	182.571,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.205.631,68	182.571,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	53.188.886,92	8.321.301,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.645.113,08	250.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.645.113,08	250.000,00
Convênios	5.645.113,08	250.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.645.113,08	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.834.000,00**	**8.571.301,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.911.500,81	9.509.986,11	5.106.681,44	4.806.434,82	927.382,18	97.767,14	97.721,46
Pessoal e Encargos Sociais	23.259.700,00	3.607.583,66	3.607.583,66	3.544.257,35	255.556,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.650.800,81	5.902.402,45	1.499.097,78	1.262.177,47	671.825,42	97.767,14	97.721,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.650.800,81	5.902.402,45	1.499.097,78	1.262.177,47	671.825,42	97.767,14	97.721,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.910.500,81	9.509.986,11	5.106.681,44	4.806.434,82	927.382,18	97.767,14	97.721,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.784.582,17	3.682.558,03	115.745,95	115.745,95	1.811.712,28	358.276,68	358.276,68
Investimentos	13.535.582,17	3.582.558,03	99.295,41	99.295,41	1.811.712,28	358.276,68	358.276,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	249.000,00	100.000,00	16.450,54	16.450,54	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.535.582,17	3.582.558,03	99.295,41	99.295,41	1.811.712,28	358.276,68	358.276,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**54.496.082,98**	**13.092.544,14**	**5.205.976,85**	**4.905.730,23**	**2.739.094,46**	**456.043,82**	**455.998,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**470.478,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 27/03/2020 às 12:49
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	32.097,40
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**502.576,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.173.330,11	1.156.879,57
DEDUÇÕES (XXIX)	10.420.153,86	13.441.034,86
Disponibilidade de Caixa	9.945.062,04	12.953.946,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.461.892,28	14.534.068,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.516.830,24	1.580.122,08
Demais Haveres Financeiros	475.091,82	487.088,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.246.823,75	-12.284.155,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.037.331,54**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.936.708,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.156.879,57
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.257.502,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.225.405,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)									4.466.507,79	4.820.886,76			9.287.394,55	58.862.886,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									173.768,81	98.371,07			272.139,88	3.111.000,00
IPTU									6.570,72	7.377,77			13.948,49	280.000,00
ISS									55.699,60	50.437,95			106.137,55	876.000,00
ITBI									9.894,26	16.824,58			26.718,84	300.000,00
IRRF									6.917,23	3.240,20			10.157,43	1.460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria									94.687,00	20.490,57			115.177,57	195.000,00
Contribuições									51.379,38	15.508,66			66.888,04	500.000,00
Receita Patrimonial									17.878,35	14.219,05			32.097,40	316.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									17.878,35	14.219,05			32.097,40	316.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços									77.767,27	62.556,99			140.324,26	1.200.000,00
Transferências Correntes									4.145.580,92	4.588.117,26			8.733.698,18	53.730.255,24
Cota Parte do FPM									1.010.488,17	1.460.110,29			2.470.598,46	14.650.000,00
Cota Parte do ICMS									924.487,19	829.355,76			1.753.842,95	12.500.000,00
Cota Parte do IPVA									51.379,62	66.733,58			118.113,20	500.000,00
Cota Parte do ITR									127.036,60	200.387,67			327.424,27	250.000,00
Transferência da LC 87/1966														40.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB									1.441.740,65	1.499.030,19			2.940.770,84	17.000.000,00
Outras Transferências Correntes									590.448,69	532.499,77			1.122.948,46	8.790.255,24
Outras Receitas Correntes									133,06	42.113,73			42.246,79	5.631,68
DEDUÇÕES (II)	398.323,23	329.105,30	366.263,69	362.413,19	339.710,10	528.942,58	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34			4.289.167,72	5.358.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	398.323,23	329.105,30	366.263,69	362.413,19	339.710,10	528.942,58	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34			4.289.167,72	5.358.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-398.323,23**	**-329.105,30**	**-366.263,69**	**-362.413,19**	**-339.710,10**	**-528.942,58**	**-432.572,54**	**-597.841,58**	**4.043.829,62**	**4.309.569,42**			**4.998.226,83**	**53.504.886,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.100,00	2.667.100,00	463.129,85	463.129,85	2.203.970,15	462.082,48	462.082,48	2.205.017,52	230.934,63	
DESPESAS CORRENTES	2.667.100,00	2.667.100,00	463.129,85	463.129,85	2.203.970,15	462.082,48	462.082,48	2.205.017,52	230.934,63	
Pessoal e Encargos Sociais	2.667.100,00	2.667.100,00	463.129,85	463.129,85	2.203.970,15	462.082,48	462.082,48	2.205.017,52	230.934,63	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 27/03/2020 12:41:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 2
Homolc[illegible]

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.325 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 339/GPM/2021 de 02 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar os servidores citado abaixo na tabela, queatuavam juntoa **Secretaria Municipal de Saúde - Covid-19** para sua Secretaria de Origem.

ORD	Nome	Cargo	Secretaria de Origem
01	Antonio Luiz Xavier de Melo	AAE/Transporte Escolar	Secretaria M. de Educação e Cultura
02	Divino Antunes Vieira	AAE/Transporte Escolar	Secretaria M. de Educação e Cultura
03	Francisco Tertuliano da Silva Junior	AAE/Educação Infantil	Secretaria M. de Educação e Cultura
04	Guliokenps Felix Vilela	Professor Ed. Física	Secretaria M. de Educação e Cultura
05	José Eduardo de Souza	Assessor de Esportes	Secretaria M. de Esportes e Lazer
06	Nelson Centurião Junior	Professor Ed. Física	Secretaria M. de Educação e Cultura
07	Tiago da Silva Peixoto	Assessor de Esportes	Secretaria M. de Esportes e Lazer
08	Romes Cordeiro Vasco	AAE/Transporte Escolar	Secretaria M. de Educação e Cultura

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONVITE ASSEMBLEIA

CONVITE

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais,** para participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 12/08/2021, às 18:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

Ø Prestação de contas do ano de 2020;

Ø Prestação de contas do 1° semestre de 2021

Ø Assuntos Gerais.

Contamos a com a presença de todos.

Raymilson Santana

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino do FUNSEM

PORTARIA Nº 714, DE 30 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO DE *ARQUITETA 40 HORAS – AREA URBANA*.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 713, 30 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **IVAN CARLOS TERRIBELE** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PORTARIA Nº 710, DE 29 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **SANDRA CRISTINA DE AVILA DEL BARCO** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO.

PORTARIA Nº 708, DE 29 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A LOTAÇÃO DO SERVIDOR **SIDNEI MARCOS ZUNIZOKAE** PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 055/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

o Decreto Executivo nº 220/2021;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor **Sidnei Marcos Zunizokae**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 712, DE 29 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **CATIANA PAULI.**

A Licença será concedida pelo período de 40 (quarenta) dias, com inicio em 07/06/2021 e término em 16/07/2021.

PORTARIA Nº 701, DE 28 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **JOSE POMPILIO DE OLIVEIRA MARQUES.**

A licença será concedida pelo período de 03 (três) meses, com início em 02/08/2021 e término em 01/11/2021.

PORTARIA Nº 715, DE 30 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA, CONFORME INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto OFICINAS TERAPEUTICAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, PSICOLÓGICO, EMOCIONAL E SOCIAL.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

*Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, no Ofício nº 078/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto OFICINAS TERAPEUTICAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, PSICOLÓGICO, EMOCIONAL E SOCIAL, visando o atendimento à pessoa com deficiência, no valor de R$ 45.564,95 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº** 45/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 00.343.654/0001-18**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisições de materiais de consumo e permanentes de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 996.800,00 (novecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente

Data: 30/07/2021

Procedimento Licitatório: Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020, do Consorcio Intermunicipal Multífinalitario da Área Mineira da SUDENE.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

ÒRGÃO/UNIDADE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

COD.	NOME	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL
46932	NOTEBOOK - NOVO SEM MARCA DE USO, MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO, NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA. PROCESSADOR: (CPU) INTEL® CORE™ I5 – 10210U – QUAD CORE – 10° GERAÇÃO OU SEMELHANTE; FREQUÊNCIA: 1.60 GHZ ATÉ 4.20 GHZ 6MB INTEL ® SMART CACHE. MEMÓRIA RAM: 8GB (4GB SOLDADA + 4GB MÓDULO) RAM DRR4 ATÉ 2400MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB. SEGURANÇA: SENHA PARA PROTEÇÃO DA BIOS E HDD SLOT PARA TRAVA KENSINGTON. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: PORTA HDMI®; PORTAS USB 2.0 E USB 3.1; PORTA ETHERNET GIGABIT (RJ-45); PORTA USB 2.0; DOIS ALTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO; MICROFONE DIGITAL INTEGRADO. CONEXÕES: WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N E 802.11AC; FREQUÊNCIA: ATÉ 5GHZ; ÂNTENA: 1X1; BLUETOOTH: VERSÃO 4.2; LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45) COM SUPORTE A WAKE ON LAN. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO: 1TB HDD SATA 3 RPM 5400. TECLADO: TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL; RESISTENTE A UMIDADE. MOUSE: DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MOUSE INTEGRADO TIPO TOUCHPAD. TELA DE VÍDEO: 15,6'' LED LCD; PAINEL: TN (TWISTEDNEMATIC); DESIGNER: ULTRA FINO; RESOLUÇÃO: HD (1366X768); ANTI REFLEXO; FRAME RATE: 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA: 8 ~ 11MS; BRILHO: 220 NITS; COLOR GAMUT (NTSC): 45%; PROPORÇÃO: 16:9. TAXA DE CONTRASTE: 400:1. CARREGADOR DE BATERIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (45W) COM CABO; BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) -37 WH; BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. DIMENSÕES: 363.4 (W) X 247.5 (D) X 19.9 (H) MM; PESO MÁXIMO: 1.9 KG. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS: DEVERÁ SER ENTREGUE COM 01 (UMA) LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL CORPORATIVO MS-WINDOWS 10.	UNID	178	5.600,00	996.800,00
TOTAL					996.800,00

Totalizando R$ 996.800,00 (novecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 018-A/2020** do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 007/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020,** empresa **KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ,** a fins de aderir futura e eventual aquisição de equipamento de informática (NOTEBOOK) para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campo Novo do Parecis-MT , publicado no Diário Oficial da União – Seção 3 , nº 212, de 06 de novembro de 2020, página 172.

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N° 627/2021– Secretaria de Educação

Termo de Referência

Oficio n° 56/2021/SMED– Consórcio Intermunicipal da área Mineira da Sudene -CIMAMS

Manifesto Favorável – Consórcio Intermunicipal

Ofício nº 55/2021/SMED– Empresa **KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Manifesto Favorável da Resposta da empresa

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020**

Parecer Jurídico

Cópia do Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 2822, dia 18 de agosto de 2020 , página 7.

Cópia do Diário Oficial da União – Seção 3 nº 158 de 18 de agosto de 2020

Proposta de Preços da empresa **KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Cópia da Ata Ata Final dos lanches da Licitação

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de novembro de 2020, Edição 2877 de 06 de novembro de 2020.

Cópia do Diário Oficial da União – Seção 3 , nº 212, de 06 de novembro de 2020, página 172.

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020

Cópia do Portal Transparência publicação

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 1311/2021

Unidade : 09002- Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.4490520000.0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 1893

Solicitação N° 1312/2021

Unidade : 09002- Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20066.4490520000.0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 1326

Solicitação N° 1313/2021

Unidade : 09002- Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067.4490520000.0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 1400

Alvará /2021

Atestado de Capacidade Técnica

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 26 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 314/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado***,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **N. ZABOLOSTKY**,inscrita no CNPJ sob n° 06.152.293/0001-09, estabelecida na Avenida Mato Grosso nº 956NE, Centro, município de Campo Novo do Parecis -MT, representado neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***NICANOR ZABOLOSTKY***, portador do CPF nº 510.400.420-15, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 054/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº **314/2020**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº **314/2020**, do Pregão Eletrônico nº **054/2020**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
08	43455	UN - UNIDADE	CARGA DE GAS P13	R$ 108,00	R$ 118,00
09	43457	UN - UNIDADE	CARGA DE GAS P45	R$ 350,00	R$ 385,00

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 20 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO NICANOR ZABOLOSTKY

Prefeito Municipal N. ZABOLOSTKY

Contratante Fornecedor

LINDINEIDE BARROS LIMA LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTENÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso,nº 66 – NE, centro, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, neste ato representado pelo prefeito **RAFAEL MACHADO**,inscrito no CPF/MF sob o nº 929.162.010-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 5060422577-3 SSP/RS, **NOTIFICA** o Sr. **DAVI FRANCISCO BERNARTT**, portador do RG nº 1.590.962 SSP/PR, inscrito n CPF/MF sob o nº 356. 216.309-63 e sua esposa **ELIANDRA LÚCIA FEDRIGO BERNARTT**, portadora do RG nº 941.570 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.316. 671-00, residentes e domiciliados à Rua Mauá, nº 200-S, Bairro Cidade Alta, no município de Tangará da Serra – MT, de que, conforme a Lei Municipal nº 2.206, de 22 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra, objeto da matrícula 17.608, do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis, ao longo da Av. Eli Antônio Brizola, para fins de prolongamento de via pública, que **foi Declarada a Utilidade Pública para fins de prolongamento de via pública, conforme disposto na alínea "i"do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, da área objeto da Matrícula nº 17.608, efetivada em 12/04/2021, no Registro de Imóveis desta Comarca**, de vossa propriedade, cujo imóvel tem a seguinte descrição:**lote urbano 2 (dois), com área de 0,4885 ha (quarenta e oito ares e oitenta e cinco centiares), correspondente a 4.885,00 m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados), compreendido nos limites do perímetro urbano desta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis – MT**, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BVN-M-2228, de coordenadas (Longitude: -57º55'53.032" e Latitude -13º42'16. 482"); deste, segue confrontando com a Av. Eli Brizola, Loteamento Pindorama do Município de Campo Novo do Parecis, com os seguintes azimutes e distâncias: 182º57' e 20,40 m até o vértice BVN-M-2229, (Longitude; -57º55'53.067" e Latitude -13º42'17.145"); deste, segue confrontando com Lote 03, Davi Francisco Bernardtt, Matrícula nº 6.594 RGI do 1º Ofício de Campo Novo do Parecis-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 261º19' e 244,89 m até o vértice BVN-M-2230, (Longitude: -57º56'01.123" e Latitude -13º42'18.347"); deste, segue confrontando com Av. Eli Brizola, com os seguintes azimutes e distâncias: 02º47' e 20,31 m até o vértice BVN-M-2231, (Longitude: -57º56'01.090" e Latitude -13º42'17.687"); Deste, segue confrontando com o Lote 01, Davi Francisco Bernardtt, Matrícula nº 6.594 RGI do 1º Ofício de Campo Novo do Parecis – MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 81º18' e 244,96 m até o vértice **BVN-M-2228**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesinas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas, conforme Decreto nº 211/2021, devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº 3.779, do dia 27de julho de 2021, às páginas 126 e 127.

Destarte, servimo-nos do presente para **NOTIFICAR-LHES de que o Município tem a intenção de proceder com a Desapropriação Amigável, ofertando-lhe o valor de R$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) a título de indenização, a ser pago em parcela única, conforme consta da Avaliação nº 002/2021, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através da Portaria nº 45/2018.**

Conforme preconiza o art. 10-A do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, vossas senhorias terão o prazo de 15 (quinze) dia para manifestarem-se quanto à aceitação ou não da oferta, sendo o silêncio interpretado como rejeição à proposta.

Sendo aceita a oferta, procederemos com a documentação apropriada para a Desapropriação Amigável. Não havendo resposta no prazo estipulado, ou sendo a proposta rejeitada, o Município ingressará com Ação de Desapropriação Judicial.

Sem outro particular para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos e subscrevemos a presente.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de julho de 2021

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº: 04 ao TERMO DE CONCESSÃO 01/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X Jerry Gilson Pilger Eireli-ME,inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.218/001-86.

Objeto: Prorroga-se a vigência por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, de 30 de julho de 2021 a 27 de novembro de 2021.

Data: 02/08/2021

Secretaria: Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 006/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Início de Procedimento Fiscal a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		

Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Processo Administrativo
WAGNER PEREIRA DA SILVA	23.013.559/0001-51	215/2021

Data de afixação: 03/08/2021

Data de desafixação: 18/08/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 071/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 071/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRAS DE COLETOR PARA A COLETA DE LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, que teve como vencedora a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 07.192.414/0001-09, lotes 01 e 02, totalizando R$ 1.245.182,16 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Campo Verde, 02 de agosto de 2021. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 07.192.414/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRAS DE COLETOR PARA A COLETA DE LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT– PREGÃO Nº 071/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/08/2021 À 02/08/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CICLO	R$ UNIT.	R$ MENSAL	R$ TOTAL
01	COLETOR DE LIXO DIURNO, CARGA HORÁRIA DE 44:00 HORAS SEMANAIS (SENDO A CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA; SÁBADOS – 07:00 AS 11:00).	14 PESSOAS	12 MESES	R$ 4.972,10	R$ 69.609,40	R$ 835.312,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 835.312,80 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CICLO	R$ UNIT.	R$ MENSAL	R$ TOTAL
02	COLETOR DE LIXO NOTURNO: CARGA HORÁRIA DE 44:00 HORAS SEMANAIS (SENDO A CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA; SÁBADOS – 4 HORAS.	06 PESSOAS	12 MESES	R$ 5.692,63	R$ 47.937,24	R$ 409.869,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 409.868,36 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.245.182,16 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária pa-

ra o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Agosto de 2021.

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA**

URBANA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
412949	MARIZA DOS SANTOS	05/10/1975	55,5	20

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - D

Art. 1º - O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 1º de agosto de 2021, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1.	A	A
2.	C	C
3.	C	C
4.	B	B
5.	A	A
6.	B	B
7.	A	A
8.	A	A
9.	B	B
10.	D	D
11.	B	B
12.	B	B
13.	A	A
14.	A	A
15.	D	B
16.	C	D
17.	B	C
18.	C	C
19.	A	B
20.	B	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2021.

Irineu Marcos Parmeggiani

Campos de Júlio-MT

Fabiana Pegorer

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 132/2021

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **Helton Pedro de Lima** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 11169273 SSP/MT e CPF sob nº. 827.293.791-34, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 227/2021 de 23/07/2021 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 11/2021 de 26/02/2021, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

HELTON PEDRO DE LIMA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2021

AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público o resultado provisório da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 34/2021, do tipo menor preço por item (item único), com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso e implantação de software integrado para gestão da Assistência Social do Município,** sendo provisoriamente declarada habilitada e vencedora do certame a licitante TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.601.924/0001-60.

Assim, desde já, nos termo do item 5 – DA PROVA DE CONCEITO do Anexo I – Termo de Referência do Edital de regência, a licitante TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA fica convocada a submeter-se à Prova de Conceito, que será realizada a partir das 08h00 (horário local) do dia 09/08/2021, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, situado à Av. Governador Júlio Campos, nº 243-E, Bairro Vila Nova, Campos de Júlio – MT.

A licitante TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA terá o prazo de até 03 (três) dias para apresentar a solução proposta, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da comissão, caso haja falha não imputável à proponente, e devidamente justificado por escrito.

As demais licitantes, caso queiram, poderão acompanhar a realização da Prova de Conceito na condição de ouvintes, nos termos do Anexo Único - Prova de Conceito de Solução Tecnológica do Termo de Referência.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2021

Processo: 00003196/2021

Ata de Registro de Preços n.º 091/2021

Assinada em 02/08/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS 03095691173 CNPJ: 34.208.287/0001-61

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de portões e grades construídos em chapa de metalon incluindo trilhos e fechaduras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura; Serviços Públicos e Urbanismo; e Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte MT.

Valor total estimado: R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de agosto de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 022/2021

Data da Publicação no DOC: 03/08/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 855/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00855/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
15.001.06.125.0062.2114.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**10.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2021.

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**10.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 23, Julho de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 29/07/2021 16:39:43

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 856/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00856/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0051.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		155.550,00
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		14.000,00
	Sub-Total:	**169.550,00**
	Total Parcial Suplementado:	**169.550,00**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		44.000,00
	Sub-Total:	**54.000,00**

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2139.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		71.550,00
	Sub-Total:	**71.550,00**

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

15.001.06.125.0062.2114.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		44.000,00
	Sub-Total:	**44.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**169.550,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 23, Julho de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 29/07/2021 16:43:19

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de um veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), biocombustível, 05 passageiros com motorização de 1.6 (um ponto seis) ou superior com potência máxima de no mínimo 126cv para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/08/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/08/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/08/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 20/08/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 857/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00857/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 19.005,61(Dezenove mil cinco reais e sessenta e um centavos) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.500,25
Sub-Total:	**12.500,25**

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	6.505,36
Sub-Total:	**6.505,36**
Total Parcial Suplementado:	**19.005,61**

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R$ 19.005,61 (Dezenove mil cinco reais e sessenta e um centavos) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2021.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.250,25
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.250,00
Sub-Total:	**12.500,25**

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	6.505,36
Sub-Total:	**6.505,36**
Total Parcial Reduzido:	**19.005,61**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 23, Julho de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 29/07/2021 16:49:26

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 858/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00858/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos mil reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.12.361.0042.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	39.300,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
Sub-Total:	**42.300,00**
Total Parcial Suplementado:	**42.300,00**

.Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2021.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.12.361.0042.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	28.300,00
04.001.12.365.0042.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
04.001.12.365.0042.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
04.001.12.365.0042.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
Sub-Total:	**42.300,00**
Total Parcial Reduzido:	**42.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 27, Julho de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 29/07/2021 16:52:01

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, que não foram acudidos em licitação anterior, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/08/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/08/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/08/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 18/08/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 16/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00016/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01082/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orcamento no Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.4320/64, decorrente de anulação total ou parcial.

04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.002.13.392.0046.2128.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
0100000000-Recursos Ordinários	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de anulção parcial ou total.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	32.000,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 01, Marco de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 29/07/2021 16:55:59

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 17/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00017/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento no Valor de R$92.648,00 (NOVENTA E DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.28.843.0001.2117.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários	47.648,00
Sub-Total:	**47.648,00**

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	26.000,00
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.000,00
05.001.10.302.0006.2099.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.000,00
Sub-Total:	**45.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**92.648,00**

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no Valor de R$92.648,00 (NOVENTA E DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Anulação total ou parcial

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	47.648,00
Sub-Total:	**47.648,00**

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	45.000,00
Sub-Total:	**45.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**92.648,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 26, Marco de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 29/07/2021 16:11:11

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 850/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00850/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0065.2133.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**18.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2021.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.03.092.0051.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
02.001.03.092.0051.2006.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
02.001.04.124.0051.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
02.001.04.124.0051.2008.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
02.001.04.124.0051.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0065.2133.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**18.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 21, Julho de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 29/07/2021 16:30:12

Page 1 de 1
Homologado

RH/GABINETE
PORTARIA N.404/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.404/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipais, Sr. **ABADIO DE SOUZA COIMBRA,** matrícula n.458 ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração, planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2020 Á 31/12/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/08/2021 Á 31/08/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de kits natalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social em Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/08/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/08/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/08/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 19/08/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de testes rápido de covid-19 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/08/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/08/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/08/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 17/08/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 860/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N. 860/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO LABORATORIAIS DE ANALISE CLÍNICA VERSÃO 03 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a **exames de diagnostico laboratoriais de analise clínica.**

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de itens de exames de diagnostico laboratoriais de analise clínica versão 03, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerencia de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 846/2021, de 15 de Julho de 2021, *"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO LABORATORIAIS DE ANALISE CLÍNICA VERSÃO 02 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MATERIAL DE CONSUMO – EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL				
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**
01	UNIDADE (cód.: 1)	273619-5	HEMOGRAMA COMPLETO	188669
02	UNIDADE (cód.: 1)	303315-5	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	188676
03	UNIDADE (cód.: 1)	383062-4	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	188656
04	UNIDADE (cód.: 1)	301665-0	T3 LIVRE	188674
05	UNIDADE (cód.: 1)	385304-7	T4 LIVRE	188675
06	UNIDADE (cód.: 1)	00018428	T4 TOTAL	188609
07	UNIDADE (cód.: 1)	00019425	PSA TOTAL	188673
08	UNIDADE (cód.: 1)	310148-7	PSA LIVRE	188672
09	UNIDADE (cód.: 1)	00020334	HEMOGLOBINA GLICADA	188668
10	UNIDADE (cód.: 1)	292970-8	FSH	188610
11	UNIDADE (cód.: 1)	00010745	GAMA GT	188664
12	UNIDADE (cód.: 1)	279877-8	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	190170
13	UNIDADE (cód.: 1)	273375-7	FERRETINA	188663
14	UNIDADE (cód.: 1)	304862-4	ALFA FETOPROTEINA	182992
15	UNIDADE (cód.: 1)	279074-2	ANTI-HIV 1 ELISA	188615
16	UNIDADE (cód.: 1)	279073-4	ANTI-HIV 2 ELISA	188616
17	UNIDADE (cód.: 1)	00019427	DETERMINAÇAO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	183176
18	UNIDADE (cód.: 1)	301981-0	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	188620
19	UNIDADE (cód.: 1)	273373-0	ANTI-HBS	184647
20	UNIDADE (cód.: 1)	293040-4	ANTI-HBE	188622
21	UNIDADE (cód.: 1)	00020705	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	188628
22	UNIDADE (cód.: 1)	302630-2	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	188629
23	UNIDADE (cód.: 1)	302089-4	ANTI-HCV	188613
24	UNIDADE (cód.: 1)	273342-0	ALBUMINA	182993
25	UNIDADE (cód.: 1)	406655-3	HBV DNA	188623
26	UNIDADE (cód.: 1)	302023-1	COOMBS INDIRETO	188624
27	UNIDADE (cód.: 1)	302022-3	COOMBS DIRETO	188625
28	UNIDADE (cód.: 1)	TCEMT0000442	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	188627
29	UNIDADE (cód.: 1)	319522-8	IGE TOTAL	183014
30	UNIDADE (cód.: 1)	273613-6	GLICOSE	188665
31	UNIDADE (cód.: 1)	00020706	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	183006
32	UNIDADE (cód.: 1)	273356-0	COLESTEROL HDL	188657
33	UNIDADE (cód.: 1)	273354-4	COLESTEROL TOTAL	188658
34	UNIDADE (cód.: 1)	302544-6	TRIGLICERIDEOS	188677
35	UNIDADE (cód.: 1)	302483-0	LIPIDOGRAMA COMPLETO	188632
36	UNIDADE (cód.: 1)	273363-3	CREATININA	188659
37	UNIDADE (cód.: 1)	273639-0	UREIA	188679
38	UNIDADE (cód.: 1)	273339-0	ACIDO URICO	188652
39	UNIDADE (cód.: 1)	TCEMT0000121	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	188655
40	UNIDADE (cód.: 1)	273638-1	TGO	8719
41	UNIDADE (cód.: 1)	273642-0	TGP	8720
42	UNIDADE (cód.: 1)	273608-0	FOSFATASE ALCALINA	188633
43	UNIDADE (cód.: 1)	273345-5	AMILASE	188653
44	UNIDADE (cód.: 1)	279097-1	MUCOPROTEINAS	183049
45	UNIDADE (cód.: 1)	273394-3	FERRO SERICO	183013
46	UNIDADE (cód.: 1)	00020716	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	188634
47	UNIDADE (cód.: 1)	0002071	EAS	188635
48	UNIDADE (cód.: 1)	302604-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	188636
49	UNIDADE (cód.: 1)	273626-8	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	188637
50	UNIDADE (cód.: 1)	TCEMT0000123	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	188638
51	UNIDADE (cód.: 1)	302699-0	TEMPO DE SANGRAMENTO	188639
52	UNIDADE (cód.: 1)	293009-9	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	188641
53	UNIDADE (cód.: 1)	263279-9	VDRL	188680
54	UNIDADE (cód.: 1)	279099-8	HBSAG - TESTE RAPIDO	188666
55	UNIDADE (cód.: 1)	413550-4	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	188642
56	UNIDADE (cód.: 1)	00020698	ASLO	8722
57	UNIDADE (cód.: 1)	335247-1	FATOR REMATOIDE LATEX	188662
58	UNIDADE (cód.: 1)	302497-0	PCR	11004
59	UNIDADE (cód.: 1)	302665-5	VHS	188646
60	UNIDADE (cód.: 1)	301868-7	BETA-HCG	188654
61	UNIDADE (cód.: 1)	293037-4	DENGUE IGG IGM TESTE	188661
62	UNIDADE (cód.: 1)	TCEMT0000178	DENGUE NS1	188648
63	UNIDADE (cód.: 1)	0000477	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR-HANSENIASE	188650
64	UNIDADE (cód.: 1)	412232-1	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	188670

65	UNIDADE (cód.: 1423)	Código: 00037159	*TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM*	**190767**
66	Unidade (cód.: 1)	Código: 00056015	*TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE*	**190771**

PRESTACAO DE SERVICOS - EXAMES DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (PRODUTO/MATERIAL E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU COLABORAÇÃO)	COD. SISTEMA
01	Unidade (cód. 1)	00023915	*SERVIÇO DE EXAME – CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO*	189435

PRESTACAO DE SERVICOS - EXAME DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS – ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
01	Unidade (cód. 1)	Código: 00014372	*Ultrassonografia de abdômen superior*	**186101**
02	UNIDADE (cód.: 1)	Código: TCEMT0000421	*ULTRASSONOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINARIAS*	**190850**
03	UNIDADE (cód.: 1)	Código: TCEMT0000422	*ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE*	**191006**
04	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035681	*ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER*	**191007**
05	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035680	*ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA*	**191008**
06	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 280419-0	*ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL*	**186100**
07	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035665	*ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR*	**191009**
08	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00037486	*ULTRASSONOGRAFIA MAMA*	**191010**
09	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00029391	*ULTRASSONOGRAFIA MUSCULO ESQUELETICA*	**191011**
10	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00022065	*ULTRASSONOGRAFIA FONTANELA*	**191012**
11	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035673	*ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS*	**191013**
12	UNIDADE (cód.: 1)	Código: TCEMT0000238	*ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA*	**191014**

PRESTACAO DE SERVICOS - EXAME DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS – RADIOGRAFIA

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
1.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00016817	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DA PELVICA.*	**191022**
2.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304242-1	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA*	**191023**
3.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304318-5	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS*	**191024**
4.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00011081	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARCOS COSTAIS*	**191025**
5.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00016629	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - FEMUR*	**191026**
6.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304236-7	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL*	**191027**
7.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304231-6	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR*	**191028**
8.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304216-2	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP*	**191029**
9.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035593	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE COLUNA TORACICA OU DORSAL AP + P*	**191030**
10.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304220-0	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA*	**191031**
11.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035591	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X COLUNA LOMBAR*	**191032**
12.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035592	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X COLUNA TORACICA E TOTAL*	**191033**
13.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304065-8	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CRANIO, PA - LAT*	**191034**
14.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304200-6	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA*	**191035**
15.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304240-5	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL*	**191036**
16.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304248-0	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO, AP*	**191037**
17.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00016630	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - QUADRIL*	**191038**
18.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304239-1	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ANTEBRACO*	**191039**
19.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035586	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE BRACO OU UMERO AP + P*	**191040**
20.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304253-7	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CALCANEO*	**191041**
21.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304233-2	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CLAVICULA*	**191043**
22.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304238-3	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COTOVELO*	**191044**
23.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035613	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X PE AP + P*	**191045**
24.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035623	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORAX PA*	**191046**
25.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035615	*RAIO X DE PERNA OU TIBIA AP + P*	**191047**
26.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304197-2	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - SEIOS DA FACE*	**191048**
27.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304216-2	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP – LAT*	**191049**
28.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035596	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE COLUNA TOTAL AP + P*	**191050**
29.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035620	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORNOZELO AP + P*	**191051**
30.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304234-0	*SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO*	**191052**

PRESTACAO DE SERVICOS - EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
1.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00033500	Serviço de exame - tomografia de tórax com contraste	183009
2.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00037354	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada de face com contraste	183125
3.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00037353	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada de face sem contraste	190068
4.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00016626	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada do crânio com contraste	190069
5.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 280452-2	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada do crânio sem contraste	190070
6.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 280462-0	Serviço de exame - tomografia de tórax sem contraste	186109
7.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035657	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada pelve com contraste	190071
8.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 304527-7	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada pelve sem contraste	190072
9.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00030434	Serviço de exame- do tipo tomografia de abdômen com contraste	016576
10.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: TCEMT0000236	Serviço de exame- do tipo tomografia de abdome sem contraste	187599
11.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035628	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada de articulação com contraste	190080
12.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 428386-4	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada de articulação sem contraste	190081
13.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00037355	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada de coluna cervical com contraste	190083

14.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00037356	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada de coluna cervical sem contraste	190084
15.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035634	Serviço de exame - do tipo tomografia - coluna lombar	187331
16.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 280458-1	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra	190086
17.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00037357	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada de coluna torácica com contraste	190087
18.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00037358	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada de coluna torácica sem contraste	190088
19.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00037352	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada de pescoço sem contraste	190090
20.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00035658	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada pescoço com contraste	190092
21.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00016707	Serviço de exame - do tipo tomografia computadorizada de abdômen total	191183

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 853/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00853/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 21.500,00 (vinte e um e quinhentos reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.001.10.301.0041.1010.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	21.500,00
Sub-Total:	**21.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**21.500,00**

.Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um e quinhentos reais) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2021.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	21.500,00
Sub-Total:	**21.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**21.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 22, Julho de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 29/07/2021 16:37:05

Page 1 de 1
Homologado

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 046/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 046/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 30 DE JULHO 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscal emitidas da Empresa VIAÇÃO XAVANTE **LTDA**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 03.143.492/0001-62, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PASSAGENS para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscal emitidas da Empresa VIAÇÃO XAVANTE LTDA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 03.143.492/0001-62, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PASSAGENS para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

Processo: 00003196/2021

Ata de Registro de Preços n.º 090/2021

Assinada em 02/08/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social em Canabrava do Norte MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de agosto de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 024/2021

Data da Publicação no DOC: 03/08/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 849/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00849/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional Especial conforme art.41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao orcamento financeiro do exercicio de 2021, no valor de R$ 49.637,48 (Quarenta e nove mil seicentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para a seguinte programação orçamentaria:

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
04.001.13.392.0046.1077.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		49.637,48
	Sub-Total:	**49.637,48**
	Total Parcial Suplementado:	**49.637,48**

Art. 2º - Para cobertura dp credito especial a que se refere o artigo anterior tera como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, no valor R$ 49.637,48 (Quarenta e nove mil seicentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), nos termos do artigo 43, paragrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
04.001.12.361.0042.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
04.001.12.361.0042.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
04.001.12.361.0042.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		9.500,00
04.001.12.361.0042.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		7.690,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		8.544,00
04.001.12.365.0042.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		10.403,48
	Sub-Total:	**49.637,48**
	Total Parcial Reduzido:	**49.637,48**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 20, Julho de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 29/07/2021 16:13:39

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 854.2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00854/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.12.361.0042.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**60.000,00**

.Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2021.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.12.128.0042.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
04.001.12.361.0042.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
04.001.12.365.0042.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
04.001.12.365.0042.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.500,00
04.001.12.365.0042.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
04.001.12.368.0042.1055.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
Sub-Total:	**60.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**60.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 22, Julho de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 29/07/2021 16:33:22

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 124/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 043/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **AGRIFER-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 36.753.784/0001-76, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 1757, Bairro sete de Setembro, Canarana-MT, para o fornecimento de **diversos materiais permanentes e de consumo** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens pelo montante de **R$ 28.705,29 (vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo e 4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de Agosto de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 111/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º termo aditivo do contrato nº 111/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** de **APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT,** conforme contrato de repasse nº 880151/2018/MTUR/CAIXA**.**

2.2 – Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de execução estendendo-se até o dia24/01/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras, e ainda diante de repasses financeiros pela Caixa Econômica Federal e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 111/2020, 1º e 2º termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 23 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 214/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

Aditivo foi republicada por conter correções.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ENGENHEARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9. 412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para **conclusão da Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT**, conforme Contrato de Repasse nº 858537/2017/CAIXA**,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 19/08/2021.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 02 de Agosto de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 128/2019

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 128/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA ESPAÇO VIVENCIAL REAL PAX LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESPAÇO VIVENCIAL REAL PAX LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.695. 011/0001-82, estabelecida na Rua Santa Rosa, nº 464, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDUARDO WYNDER CARDOSO DO CARMO**, RG nº 2411429-4 SSP/MT, e CPF nº 941.592.971-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 031/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 29/07/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o atendimento às necessidades das famílias carentes, justificando assim a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 128/2019 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de Julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ESPAÇO VIVENCIAL REAL PAX LTDA-ME

EDUARDO WYNDER CARDOSO DO CARMO

CONTRATADA:

_____

TAYSSA DA SILVA FLORES

Portaria Nº 378/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 121/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 041/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.339.045/0001-07, estabelecida na Rua Custodio de Melo, Nº 98, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, para o fornecimento de **diversos EPI's** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo montante de **R$ 24.415,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quinze reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de Agosto de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 123/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 042/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **DANIELA VIEIRA ARANTES - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.889.235/0001-56, estabelecida na Av. Alameda Veredão – Quadra: Area – LT: JK nº 69 – Chacaras na cidade de Acreuna-Goiás, para **serviços especializados para tratamento em dependência química, alcoolismo e comportamental (Cid F10 + F19.1) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** ao custo mensal de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** pelo período de 10 (dez) meses perfazendo o total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de Agosto de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 104/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2021

CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

VIGÊNCIA: 15/07/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEINEN E ZATTI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.817.700/0001-97, Inscrição Estadual nº 13230057-5, estabelecida na Rua Guarita, nº 176 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, RG nº 760.266-9 SSP/MT e CPF nº 495.635.131-34, e perante as testemunhas a final firmadas, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Apostila a **inclusão de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica incluída na clausula quinta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

ÓRGÃO : Secretaria de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 05

FUNCIONAL: 10.304.0011.2056

ELEMENTO: 3.3.30.30 – material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 471

FONTE DE RECURSO: 2002

ÓRGÃO : Secretaria de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 05

FUNCIONAL: 10.304.0011.2097

ELEMENTO: 4.4.90.52 – equipamento e material permanente

CÓDIGO REDUZIDO: 507

FONTE DE RECURSO: 2042

2.2 – As dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária, em virtude de necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de consumo com recurso Estadual destinado a estruturação de vigilâncias sanitárias municipais conforme CIB nº 46 de 14/06/2018, justificando assim a inclusão de dotação específica.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 103/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 23 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** CONTRATANTE	**HEINEN E ZATTI LTDA-EPP** **VANIR MARCOS HEINEN** CONTRATADA
EDIVAN COLOMBO Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021 FISCAL DE CONTRATO	**NILCE LEDI KOESTER** Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf cpf'

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

O Pregoeiro Oficial do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **30/07/2021 às 13:30 (Brasilia)**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 042/2021** que tem por objeto a **Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses** de acordo com as especificações do edital e anexos. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 13:30 hrs do dia 17/08/2021** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 30 de Julho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção de sinalização vertical e horizontal em vias urbanas do municipio de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/08/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 02 de Agosto de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.035.241/0001-98, estabelecida na Rua Quatro (ST Oeste), nº 5 Vila 4 sala 1, bairro Moradia do Ouro, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.053-020.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021;

CONSIDERANDO os Empenhos nº 003154/2021 e nº 001908/2021.

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 3369/2021, de 16 de julho de 2021; e 1977/2021, de 06 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e dos prazos, itens 5.1. e 5.2, a seguir transcritos:

"5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA".

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2, subitem 6.2.2 a seguir transcrito:

"6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;"

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA** para que no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta, atenda aos requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 011/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 101/2021 de 16 de junho de 2021, que *dispõe sobre a instauração*

de processo administrativo e dá outras providências para apurar o atraso na entrega das Requisições de Compra n.º 2233/2021 e 2234/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ 32.302.947-0001/43, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 011/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

PROCURADORIA JURIDICA
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 012/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 110/2021 de 1º de julho de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o atraso na entrega das Requisições de Compra n.º 1912/2021, 1651/2021, 1923/2021 e 1924/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n. º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa ARUANAS INFORMATICA LTDA, CNPJ 40.735.739/0001-66, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 012/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a partir do dia 02 de Agosto de 2021 o Senhor HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS no cargo de DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 003/2020, do Processo Seletivo Simplificado 2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (edital de seleção n° 003/2020), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação**, à** Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, no dia 03 de agosto de 2021, às 8h.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Viviane Ribeiro da Trindade	1658747-2 SJSP/MT
02	Lívia Cristina Bedim	2400296-8 SESP/MT

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/) Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br) Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de Grau de Parentesco (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não possui empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário, membro (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 458-A DE 27 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, artigo 129 da Lei Municipal nº 892 de 08 de Setembro de 2015;

CONSIDERANDO, artigo 08 da Lei Municipal nº 1.278/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício estatutário – licença maternidade em favor da servidora ***ROSANA DIAS SOARES*****,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01/08/2021 a 28/11/2021** (120 (cento e vinte) dias), conforme processo do DRH nº 028/2021.

Art. 2º - Devido o atestado ter sido entregue após o fechamento da folha do mês de Julho/2021, o período de gozo da Puérpera da servidora acima citada será de **21/07/2021 a 28/11/2021.**

Art. 3º - Concede 60 (sessenta) dias de Prorrogação da Licença Maternidade com base na Lei Municipal nº 1.278/2021 § 1º, apartir de **29/11/2021 a 16/01/2022**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 017/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.** O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **13 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 02 de Agosto de 2021.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA JURIDICA
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 013/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 115/2021 de 09 de julho de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o atraso na entrega das Requisições de Compra n.º 1701/2021, 1641/2021, 2445/2021, 2446/2021, 2447/2021, 1642/2021, 2382/2021, 1708/2021, 1913/2021, 2116/2021, 2740/2021, 2639/2021, 1653/2021, 2110/2021, 1909/2021 e 1908/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ 24.321.932/0001-02, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 013/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA TRATAMENTO AQUÁTICO NO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **22 de Outubro de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **21 de Dezembro de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURIDICA
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 016/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 126/2021 de 21 de julho de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o atraso na entrega das Requisições de Compra n.º 2571/2021, 2586/2021, 2587/2021, 2659/2021, 2653/2021, 2654/2021, 3207/2021, 3184/2021 e 3183/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa ULTRA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 36.524.917/0001-32, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 016/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

PROCURADORIA JURIDICA
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 015/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 119/2021 de 09 de julho de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o atraso na entrega das Requisições de Compra n.º 2098/2021, 2441/2021, 2658/2021, 2657/2021, 2655/2021, 1982/2021, 1654/2021, 1722/2021, 1652/2021, 1647/2021, 2383/2021, 1774/2021, 1708/2021, 1921/2021, 1928/2021, 1929/2021, 1930/2021, 1931/2021, 1932/2021, 1915/2021, 1907/2021, 2706/2021, 2641/2021 e 2725/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 22.328.534/0001-84, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 015/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

PROCURADORIA JURIDICA
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 014/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 116/2021 de 09 de julho de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o atraso na entrega das Requisições de Compra n.º 1640/2021, 2442/2021, 1649/2021, 1700/2021, 1707/2021 e 2626/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 014/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: WILLIAN SEGOVIA ME sob CNPJ 24.186.135/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIA NA QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

ACRESCIMO: R$2.690,77 (dois mil seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURIDICA
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 010/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 83/2021 de 12 de maio de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências*, para apurar o atraso na entrega das obras referentes aos contratos administrativos n.º 051/2020, 053/2020, 054/2020 e 064/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa GUILHERME LUIZ AIMI-ME, CNPJ 15.469.819/0001-70, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 010/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 438 DE 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARLY NOVAKOSKI DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **08/07/2021 a 17/07/2021 (10 dias)**. Ficando em aberto 20 (vinte) dias do período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 02 de agosto de 2021 à Senhora VANESSA DA ROCHA DE LIMA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2012, nomeada pela Portaria nº 295/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de Julho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de solicitação de informações apresentada pela Empresa Empório Construtora Comércio e Serviço LTDA, vencedora do processo licitatório denominado Pregão Eletrônico n°. 004/2021.

Isso porque, na sua visão, o Kit Lubrificação com qual deverá estar equipado o veículo a ser fornecido para o cumprimento da obrigação a que está adstrita, não compreende os seguintes itens:

- 02 (dois) vasos pressurizados para óleo lubrificante de 200 l, com seus armários:

- 02 carretéis para óleo lubrificante (de retração manual):

- 01 propulsora para mover graxa do tambor de dentro do caminhão para os bicos que farão a lubrificação das máquinas:

- 01 carretel para graxa (de retração manual):

Deste modo, precifica tais itens ao valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e questiona o interesse da Administração quanto a entrega do veículo com o sem estes.

É o relatório.

Passo a decidir.

Prima face questiona-se a esta licitante sobre os motivos que a levaram "imaginar" que a Administração estaria a licitar algo incompleto?

Outrossim, seria trágico senão cômico entender que lhe seria permitido interpretar o Edital de maneira restritiva e em seu benefício.

Explico.

Por óbvio quando do lançamento do certame licitatório, estava-se a pleitear a aquisição do veículo equipado em sua completude, de modo que se tivesse a então Licitante dúvidas quanto ao objeto do certame, poderia questioná-lo por meio de próprio[1], e não após sua conclusão[2].

Diante disso, esta decisão tem como escopo informar aos Representantes da Empresa Empório Construtora Comércio e Serviço LTDA que se não houver a entrega do veículo licitado devidamente equipado como todos os itens necessários para o seu funcionamento no processo de abastecimento e lubrificação, serão adotas as medidas necessárias para aplicação de possíveis penalidades em seu desfavor, a teor do que lecionam os seguintes itens do Edital do Pregão Eletrônico n°. 004/2021:

"22.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

22.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ ARP.

22.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2, "b". 2

2.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002. 2

2.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura; 2

2.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

22.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

22.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

22.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

22.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

22.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

22.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública".

Ante ao exposto, **decido** no sentido de que deverá ser entregue ao Município de Carlinda/MT, o veículo descrito no objeto do certame, devidamente equipado com todos os itens necessários para o seu funcionamento no processo de abastecimento e lubrificação, no prazo legalmente previsto,

sem qualquer acréscimo financeiro, sob pena de aplicação de possíveis penalidades a Licitante que se sagrou vencedora no certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlinda/MT, 02 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

[1] **"23.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente, por e-mail: licitacao@carlinda.mt.gov.br".**

[2] **"EMENTA: APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGRÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCIPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LIQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. - Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsidera-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas. - Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo". (TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/06/2021) (gn)**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 469 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **MARCOS VINICIUS DA SILVA REIS** matricula nº 3833, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 02 de Agosto de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de Julho de 2021 ao dia 31 de Julho de 2021 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N. º 186/2021.

PORTARIA N. º 186/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em março/2021, a servidora Srª CAROLINE DE SOUZA JACOB, Portadora da Cédula de Identidade nº 19842651 SSP/MT e CPF nº 054.605.931.74, que exercer o cargo de Diretor de Administração lotada na Secretaria Municipal de Administrador a contar de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 183/2021.

PORTARIA N.º 183/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

, Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias regulamentares vencidas em março/2019 ao servidor Srº CRISTIANO MALESKI CANDIDO, Portador da Cédula de Identidade nº 1933556-3 SSP/MT e CPF nº 023.459.641.46, que exerce o cargo de Mecânico II , lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSO DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N. º 182/2021.

PORTARIA N. º 182/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º -Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em, ao servidor Srº. LAURO RAMOS, Portador da Cédula de Identidade nº 466493 SSP/MT e CPF nº 328.987.381.15, que exerce o cargo de Fiscal Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 181/2021.

PORTARIA N. º 181/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em junho/2021 a servidora Srª MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Portadora da Cédula de Identidade nº 1541958-4 SSP/MT e CPF nº 005.559.451.46, que exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Agricultura a contar de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 180/2021.

PORTARIA N.º 180/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º- Conceder, 30 (trinta) dias de férias regularmente vencidas em janeiro/2020 o servidor Sr.º. JANDIR LUIZ DE ABREU, Portador da Cédula de Identidade nº. 12068373 SSP/MT e CPF nº. 974.174.081.68, que exerce o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 191/2021.

PORTARIA N. º 191/2021.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Diretor de Departamento de Administração Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Senhora MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade n.º 1721577-3 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.464.651.05 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Administração Social, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 12 de julho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 176/2021

PORTARIA N.º 176/2021

Jakson de Oliveira Rios Junior , Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em Fevereiro/2019, a servidora Srª. LUCINEIA DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1005879-6 SSP/MT e CPF nº. 632.802.991-87, que exerce o cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSO DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 190/2021.

PORTARIA N.º 190/2021.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Senhora, MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS RODRIGUES portadora da Cédula de Identidade n. º 1721577-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 020.464.651.05 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 12 de julho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 188/2021.

PORTARIA N.º 188/2021.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Senhora ELENICE POLICARPO, portadora da Cédula de Identidade n. º 1208548-0 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 003. 815.031-00 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Administrador de Recursos Humanos, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 179/2021.

PORTARIA N. º 179/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em janeiro /2019, à servidora Srª VALCI GOMES MIRANDA RAMOS Portadora da Cédula de Identidade nº 1002524 SSP/MT e CPF nº 758.733.541. 20, que exerce o cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 178/2021.

PORTARIA N.º 178/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º- Conceder, 90 (noventa) dias de licença prêmio regularmente vencidas referente ao quinquênio 2008/2013 a servidora Sr.ª. JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1654985-6 SSP/MT e CPF nº. 023.837.001.18, que exerce o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho a 30 de setembro de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 177/2021.

PORTARIA N.º 177/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em dezembro/2019, ao servidor Srº. LUIS FERNANDO SOARES SANGUEBSCHE, Portador da Cédula de Identidade nº 2037236532 SSP/MT e CPF nº 960.689.490.87, que exercer o cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito

Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 187/2021.

PORTARIA N.º 187/2021.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Administrador de Recursos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Senhora, ELENICE POLICARPO portadora da Cédula de Identidade n. º 1208548-0 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 003.815.031-00 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Administrador de Recursos Humanos, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 185/2021.

PORTARIA N.º 185/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em JUNHO/2021, a servidora Srª MARIA DA CRUZ PINTO, Portadora da Cédula de Identidade nº 838242 SSP/MT e CPF nº 550.986.491-53, que exercer o cargo de Secretaria das Escolas Rurais lotada na Secretaria Municipal de Educação 1 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 184/2021.

PORTARIA N. º 184/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em junho/2020, a servidora Srª IVANILDE ALVES FERREIRA, Portadora da Cédula de Identidade nº 824 157 SSP/MT e CPF nº 483.637.401.44, que exercer o cargo de Coord.do Depart. De Adm. Social lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 084/2021

PORTARIA N° 084/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de avaliação técnica do software da Secretaria Municipal de Assistência Social no Munícipio de Chapada dos Guimarães - composta pelos seguintes membros:

I. Benedita Valdiva da Silva – Auxiliar de desenvolvimento infantil;

II. Fernanda David Navas – Chefe de departamento administrativo e financeiro;

III. Vera Lucia Segal – Assessora Técnica da Assistência Social;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 19 de julho de 2021.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 21 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
RREO 2 BIMESTRE HOMOLOGADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.534.000,00	74.534.000,00	13.517.362,19	18,14	26.067.113,38	34,97	48.466.886,62
RECEITAS CORRENTES	71.155.291,58	71.155.291,58	13.517.362,19	19,00	26.067.113,38	36,63	45.088.178,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.265.000,00	12.265.000,00	3.328.156,36	27,14	5.842.066,34	47,63	6.422.933,66
Impostos	10.929.000,00	10.929.000,00	2.826.852,20	25,87	4.875.021,38	44,61	6.053.978,62
Taxas	1.336.000,00	1.336.000,00	501.304,16	37,52	967.044,96	72,38	368.955,04
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.248.000,00	3.248.000,00	409.890,44	12,62	846.117,01	26,05	2.401.882,99
Contribuições Sociais	2.548.000,00	2.548.000,00	370.626,89	14,55	747.195,66	29,32	1.800.804,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	39.263,55	5,61	98.921,35	14,13	601.078,65
RECEITA PATRIMONIAL	92.000,00	92.000,00	7.343,52	7,98	8.327,79	9,05	83.672,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	92.000,00	92.000,00	7.343,52	7,98	8.327,79	9,05	83.672,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.819.000,00	4.819.000,00	667.069,59	13,84	1.342.991,52	27,87	3.476.008,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.819.000,00	4.819.000,00	667.069,59	13,84	1.342.991,52	27,87	3.476.008,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.633.111,93	50.633.111,93	8.990.133,23	17,76	17.824.521,43	35,20	32.808.590,50
Transferências da União e de suas Entidades	26.749.543,23	26.749.543,23	4.051.715,59	15,15	8.662.553,42	32,38	18.086.989,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.883.568,70	13.883.568,70	2.913.848,06	20,99	5.292.117,29	38,12	8.591.451,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	2.024.569,58	20,25	3.869.850,72	38,70	6.130.149,28
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.179,65	98.179,65	114.769,05	116,90	203.089,29	206,85	-104.909,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.000,00	86.000,00	35.091,92	40,80	105.429,14	122,59	-19.429,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	39.935,16	1.996,76	57.918,18	2.895,91	-55.918,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.179,65	10.179,65	39.741,97	390,41	39.741,97	390,41	-29.562,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.378.708,42	3.378.708,42		0,00		0,00	3.378.708,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.378.708,42	3.378.708,42		0,00		0,00	3.378.708,42
Transferências da União e de suas Entidades	2.989.527,56	2.989.527,56		0,00		0,00	2.989.527,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	389.180,86	389.180,86		0,00		0,00	389.180,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.566.000,00	2.566.000,00	271.077,62	10,56	500.489,27	19,50	2.065.510,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.100.000,00	77.100.000,00	13.788.439,81	17,88	26.567.602,65	34,46	50.532.397,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.100.000,00	77.100.000,00	13.788.439,81	17,88	26.567.602,65	34,46	50.532.397,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.100.000,00	77.100.000,00	13.788.439,81	17,88	26.567.602,65	34,46	50.532.397,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		259.000,00			259.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		259.000,00			259.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.903.600,00	75.221.600,00	12.433.552,47	25.718.910,95	49.502.689,05	13.434.975,40	22.207.094,40	53.014.505,60	21.610.848,77	
DESPESAS CORRENTES	66.075.645,97	66.205.745,97	11.867.181,16	24.992.230,24	41.213.515,73	13.216.350,52	21.828.160,12	44.377.585,85	21.233.514,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.488.583,66	33.750.383,66	7.829.637,68	14.617.084,66	19.133.299,00	7.829.637,68	14.617.084,66	19.133.299,00	14.372.122,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.587.062,31	32.455.362,31	4.037.543,48	10.375.145,58	22.080.216,73	5.386.712,84	7.211.075,46	25.244.286,85	6.861.391,69	
DESPESAS DE CAPITAL	8.631.954,03	8.819.854,03	566.371,31	726.680,71	8.093.173,32	218.624,88	378.934,28	8.440.919,75	377.334,28	
INVESTIMENTOS	8.062.496,53	8.250.396,53	506.274,39	606.486,87	7.643.909,66	158.527,96	258.740,44	7.991.656,09	257.140,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	569.457,50	569.457,50	60.096,92	120.193,84	449.263,66	60.096,92	120.193,84	449.263,66	120.193,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.000,00	196.000,00			196.000,00			196.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.226.400,00	2.167.400,00	383.824,94	768.759,14	1.398.640,86	375.687,22	760.621,42	1.406.778,58	421.498,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.130.000,00	77.389.000,00	12.817.377,41	26.487.670,09	50.901.329,91	13.810.662,62	22.967.715,82	54.421.284,18	22.032.347,04	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.130.000,00	77.389.000,00	12.817.377,41	26.487.670,09	50.901.329,91	13.810.662,62	22.967.715,82	54.421.284,18	22.032.347,04	
SUPERÁVIT (XIII)				79.932,56			3.599.886,83		4.535.255,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.130.000,00	77.389.000,00	12.817.377,41	26.567.602,65		13.810.662,62	26.567.602,65		26.567.602,65	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.566.000,00	2.566.000,00	271.077,62	10,56	500.489,27	19,50	2.065.510,73
RECEITAS CORRENTES	2.566.000,00	2.566.000,00	271.077,62	10,56	500.489,27	19,50	2.065.510,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.566.000,00	2.566.000,00	271.077,62	10,56	500.489,27	19,50	2.065.510,73
Contribuições Sociais	2.566.000,00	2.566.000,00	271.077,62	10,56	500.489,27	19,50	2.065.510,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.226.400,00	2.167.400,00	383.824,94	768.759,14	1.398.640,86	375.687,22	760.621,42	1.406.778,58	421.498,27	
DESPESAS CORRENTES	2.226.400,00	2.167.400,00	383.824,94	768.759,14	1.398.640,86	375.687,22	760.621,42	1.406.778,58	421.498,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.226.400,00	2.122.400,00	371.578,68	754.745,61	1.367.654,39	371.578,68	754.745,61	1.367.654,39	415.622,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000,00	12.246,26	14.013,53	30.986,47	4.108,54	5.875,81	39.124,19	5.875,81	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.903.600,00	75.221.600,00	12.433.552,47	25.718.910,95	97,10	49.502.689,05	13.434.975,40	22.207.094,40	96,69	53.014.505,60	
Legislativa	2.664.511,88	2.664.511,88	450.639,85	922.070,45	3,48	1.742.441,43	453.076,98	909.438,10	3,96	1.755.073,78	
Ação Legislativa	2.664.511,88	2.664.511,88	450.639,85	922.070,45	3,48	1.742.441,43	453.076,98	909.438,10	3,96	1.755.073,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.460.600,00	12.319.600,00	1.927.372,89	4.408.198,94	16,64	7.911.401,06	2.104.795,65	3.536.572,94	15,40	8.783.027,06	
Planejamento e Orçamento	709.400,00	699.400,00	65.566,68	121.618,82	0,46	577.781,18	73.666,68	121.618,82	0,53	577.781,18	
FU04 - Administração Geral	4.660.700,00	5.181.700,00	901.218,40	1.907.762,56	7,20	3.273.937,44	976.001,16	1.751.247,54	7,62	3.430.452,46	
Administração Financeira	2.026.200,00	2.411.200,00	449.445,79	834.184,71	3,15	1.577.015,29	448.623,28	772.750,97	3,36	1.638.449,03	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.064.300,00	4.027.300,00	511.142,02	1.544.632,85	5,83	2.482.667,15	606.504,53	890.955,61	3,88	3.136.344,39	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.476.575,67	2.600.575,67	344.960,06	911.656,64	3,44	1.688.919,03	419.289,97	821.237,76	3,58	1.779.337,91	
Assistência ao Idoso	20.500,00	20.500,00				20.500,00				20.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	114.000,00	114.000,00	800,00	806,46	0,00	113.193,54	800,00	806,46	0,00	113.193,54	
Assistência Comunitária	787.975,67	791.975,67	28.745,54	158.563,31	0,60	633.412,36	42.652,26	144.276,18	0,63	647.699,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.534.100,00	1.654.100,00	315.414,52	752.286,87	2,84	901.813,13	375.837,71	676.155,12	2,94	977.944,88	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.692.000,00	6.692.000,00	915.510,19	1.996.233,95	7,54	4.695.766,05	993.349,27	1.918.394,87	8,35	4.773.605,13	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.692.000,00	6.692.000,00	915.510,19	1.996.233,95	7,54	4.695.766,05	993.349,27	1.918.394,87	8,35	4.773.605,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.461.962,21	17.848.962,21	4.457.788,39	7.955.032,67	30,03	9.893.929,54	4.634.828,16	7.055.800,42	30,72	10.793.161,79	
Atenção Básica	4.228.000,00	4.327.000,00	1.214.033,45	2.550.835,58	9,63	1.776.164,42	1.797.286,15	2.542.268,90	11,07	1.784.731,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.053.287,29	9.657.287,29	2.194.204,13	3.522.634,24	13,30	6.134.653,05	1.790.837,07	2.955.809,12	12,87	6.701.478,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	377.374,92	907.374,92	262.807,30	262.807,30	0,99	644.567,62	262.807,30	262.807,30	1,14	644.567,62	
Vigilância Sanitária	335.000,00	243.000,00	0,00	380,00	0,00	242.620,00	0,00	380,00	0,00	242.620,00	
Vigilância Epidemiológica	186.000,00	136.000,00				136.000,00				136.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.282.300,00	2.578.300,00	786.743,51	1.618.375,55	6,11	959.924,45	783.897,64	1.294.535,10	5,64	1.283.764,90	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.562.322,74	17.265.322,74	2.281.058,77	4.609.715,99	17,40	12.655.606,75	2.397.896,94	4.287.269,14	18,67	12.978.053,60	
Ensino Fundamental	12.407.405,67	11.356.405,67	1.635.751,56	3.111.207,40	11,75	8.245.198,27	1.734.497,01	3.007.377,69	13,09	8.349.027,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.233.100,00	3.468.100,00	302.716,57	599.545,84	2,26	2.868.554,16	302.716,57	599.545,84	2,61	2.868.554,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	377.900,00	337.900,00	0,00	198.000,00	0,75	139.900,00	18.000,00	36.000,00	0,16	301.900,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.076.565,07	1.645.565,07	310.442,17	645.232,28	2,44	1.000.332,79	302.950,89	588.615,14	2,56	1.056.949,93	
FU12 - Demais Subfunções	467.352,00	457.352,00	32.148,47	55.730,47	0,21	401.621,53	39.732,47	55.730,47	0,24	401.621,53	
Cultura	769.669,32	749.669,32				749.669,32				749.669,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	769.669,32	749.669,32				749.669,32				749.669,32	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.558.803,59	4.904.803,59	94.890,00	1.810.970,00	6,84	3.093.833,59	781.580,00	1.098.970,00	4,78	3.805.833,59	
Infra-Estrutura Urbana	2.755.803,59	3.101.803,59	56.200,00	446.900,00	1,69	2.654.903,59	184.200,00	254.900,00	1,11	2.846.903,59	
Serviços Urbanos	1.803.000,00	1.803.000,00	38.690,00	1.364.070,00	5,15	438.930,00	597.380,00	844.070,00	3,68	958.930,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.770.000,00	4.725.000,00	1.014.204,67	1.657.630,25	6,26	3.067.369,75	812.973,44	1.288.451,77	5,61	3.436.548,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.770.000,00	4.725.000,00	1.014.204,67	1.657.630,25	6,26	3.067.369,75	812.973,44	1.288.451,77	5,61	3.436.548,23	
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	136.500,00	151.500,00	48.882,56	92.564,92	0,35	58.935,08	51.882,56	92.564,92	0,40	58.935,08	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	136.500,00	151.500,00	48.882,56	92.564,92	0,35	58.935,08	51.882,56	92.564,92	0,40	58.935,08	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.028.410,00	989.410,00	125.209,79	232.547,70	0,88	756.862,30	129.825,65	212.763,56	0,93	776.646,44	
Abastecimento											
Extensão Rural	323.200,00	332.200,00				332.200,00				332.200,00	
Irrigação	70.000,00	61.000,00	5.175,50	5.175,50	0,02	55.824,50	4.545,50	4.545,50	0,02	56.454,50	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	407.500,00	368.500,00	116.423,29	223.761,20	0,84	144.738,80	121.669,15	204.607,06	0,89	163.892,94	
FU20 - Demais Subfunções	227.710,00	227.710,00	3.611,00	3.611,00	0,01	224.099,00	3.611,00	3.611,00	0,02	224.099,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	726.000,00	726.000,00				726.000,00				726.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	726.000,00	726.000,00				726.000,00				726.000,00	
Transporte	2.698.763,73	2.686.763,73	698.939,85	993.048,27	3,75	1.693.715,46	580.044,63	860.053,05	3,74	1.826.710,68	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.698.763,73	2.686.763,73	698.939,85	993.048,27	3,75	1.693.715,46	580.044,63	860.053,05	3,74	1.826.710,68	
Desporto e Lazer	681.480,86	681.480,86	74.095,45	129.241,17	0,49	552.239,69	75.432,15	125.577,87	0,55	555.902,99	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	405.180,86	405.180,86				405.180,86				405.180,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	276.300,00	276.300,00	74.095,45	129.241,17	0,49	147.058,83	75.432,15	125.577,87	0,55	150.722,13	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	196.000,00	196.000,00				196.000,00				196.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.226.400,00	2.167.400,00	383.824,94	768.759,14	2,90	1.398.640,86	375.687,22	760.621,42	3,31	1.406.778,58	
TOTAL (III) = (I + II)	77.130.000,00	77.389.000,00	12.817.377,41	26.487.670,09	100,00	50.901.329,91	13.810.662,62	22.967.715,82	100,00	54.421.284,18	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.226.400,00	2.167.400,00	383.824,94	768.759,14	2,90	1.398.640,86	375.687,22	760.621,42	3,31	1.406.778,58	
Legislativa	108.000,00	108.000,00	16.762,35	46.434,47	0,18	61.565,53	16.762,35	46.434,47	0,20	61.565,53	
Ação Legislativa	108.000,00	108.000,00	16.762,35	46.434,47	0,18	61.565,53	16.762,35	46.434,47	0,20	61.565,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	241.200,00	247.200,00	48.263,19	93.638,58	0,35	153.561,42	48.263,19	93.638,58	0,41	153.561,42	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	106.200,00	112.200,00	26.679,46	50.530,14	0,19	61.669,86	26.679,46	50.530,14	0,22	61.669,86	
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	16.073,16	31.414,82	0,12	48.585,18	16.073,16	31.414,82	0,14	48.585,18	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	5.510,57	11.693,62	0,04	38.306,38	5.510,57	11.693,62	0,05	38.306,38	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	28.000,00	28.000,00	3.578,53	7.082,10	0,03	20.917,90	3.578,53	7.082,10	0,03	20.917,90	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU08 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	3.578,53	7.082,10	0,03	18.917,90	3.578,53	7.082,10	0,03	18.917,90	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	663.000,00	613.000,00	135.905,05	263.419,70	0,99	349.580,30	135.905,05	263.419,70	1,15	349.580,30	
Atenção Básica	276.000,00	226.000,00	55.217,34	105.634,45	0,40	120.365,55	55.217,34	105.634,45	0,46	120.365,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.000,00	247.000,00	54.088,69	105.079,38	0,40	141.920,62	54.088,69	105.079,38	0,46	141.920,62	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	26.599,02	52.705,87	0,20	47.294,13	26.599,02	52.705,87	0,23	47.294,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.094.200,00	1.032.200,00	154.511,75	313.705,72	1,18	718.494,28	154.511,75	313.705,72	1,37	718.494,28	
Ensino Fundamental	693.700,00	631.700,00	105.347,09	214.786,37	0,81	416.913,63	105.347,09	214.786,37	0,94	416.913,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	300.100,00	300.100,00	30.646,37	61.921,39	0,23	238.178,61	30.646,37	61.921,39	0,27	238.178,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00	400,00				400,00				400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	18.518,29	36.997,96	0,14	63.002,04	18.518,29	36.997,96	0,16	63.002,04	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	95.000,00	16.940,04	28.970,68	0,11	66.029,32	8.802,32	20.832,96	0,09	74.167,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	95.000,00	16.940,04	28.970,68	0,11	66.029,32	8.802,32	20.832,96	0,09	74.167,04	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	2.000,00	4.000,00	1.752,58	3.492,96	0,01	507,04	1.752,58	3.492,96	0,02	507,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	2.000,00	4.000,00	1.752,58	3.492,96	0,01	507,04	1.752,58	3.492,96	0,02	507,04	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	4.825,56	8.780,89	0,03	21.219,11	4.825,56	8.780,89	0,04	21.219,11	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.825,56	8.780,89	0,03	21.219,11	4.825,56	8.780,89	0,04	21.219,11	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.285,89	3.234,04	0,01	6.765,96	1.285,89	3.234,04	0,01	6.765,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.285,89	3.234,04	0,01	6.765,96	1.285,89	3.234,04	0,01	6.765,96	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,205,050.16	5,867,860.23	6,863,679.96	7,756,872.31	7,075,828.33	6,917,413.89	5,186,376.62	8,746,367.25	6,847,173.41	6,860,832.53	7,949,475.94	6,656,779.11	80,935,729.74	76,967,291.58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482,847.05	768,536.50	761,107.36	1,385,308.44	1,372,162.48	1,661,780.98	994,046.15	1,348,642.88	1,048,275.31	1,464,634.67	1,972,613.09	1,355,543.27	14,616,498.18	12,265,000.00
IPTU	79,124.68	100,061.02	65,579.99	264,689.33	361,428.87	842,777.52	272,100.42	305,466.90	87,452.91	132,049.10	1,139,465.97	542,726.92	4,192,923.63	3,825,000.00
ISS	101,232.96	226,274.31	258,609.22	697,515.17	337,955.68	274,749.98	313,003.30	430,480.06	245,117.48	319,525.78	254,450.91	182,104.62	3,641,019.47	3,133,000.00
ITBI	100,123.34	232,549.54	138,109.17	153,655.30	399,672.36	192,492.98	168,591.52	245,898.44	427,507.42	214,241.20	207,960.41	225,768.22	2,706,569.90	1,980,000.00
IRRF	157,566.89	147,420.05	160,485.00	181,843.18	165,743.19	172,084.16	173,671.95	180,344.79	184,513.43	437,761.86	8,081.47	265,485.28	2,235,001.25	1,980,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44,799.18	62,231.58	138,323.98	87,605.46	107,362.38	179,676.34	66,678.96	186,452.69	104,684.07	361,056.73	362,654.33	139,458.23	1,840,983.93	1,347,000.00
Contribuições						178,816.47	42,144.40	36,760.70	196,067.45	240,159.12	201,331.30	208,559.14	1,103,838.58	3,248,000.00
Receita Patrimonial	1,514.45	991.29	680.04	383.45	191.22	343.79	275.69	290.67	369.03	615.24	2,308.38	5,035.14	12,998.39	92,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,514.45	991.29	680.04	383.45	191.22	343.79	275.69	290.67	369.03	615.24	2,308.38	5,035.14	12,998.39	92,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços									358,403.56	317,518.37	357,586.59	309,483.00	1,342,991.52	4,819,000.00
Transferências Correntes	3,712,080.37	5,072,540.90	6,092,987.97	6,356,906.63	5,674,028.48	5,000,329.10	4,140,342.11	7,335,490.40	5,183,993.71	4,808,649.24	5,394,706.77	4,686,319.32	63,458,375.00	56,445,111.93
Cota-Parte do FPM	1,050,674.08	855,305.07	1,474,458.43	937,002.94	754,448.85	1,015,183.60	1,345,548.98	2,006,317.44	1,458,229.03	1,911,368.53	1,281,150.16	1,339,345.42	15,429,032.53	17,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	680,816.58	864,484.56	918,996.35	872,625.31	1,237,491.79	1,111,389.90	995,121.74	1,355,860.66	1,167,394.24	946,141.50	1,371,043.71	1,174,295.99	12,694,852.33	11,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	127,556.55	127,413.16	120,035.27	87,772.85	89,929.87	95,336.50	101,749.74	169,027.69	136,417.83	142,219.57	140,019.76	107,106.77	1,443,585.56	400,000.00
Cota-Parte do ITR	7,194.86	6,417.96	2,960.28	11,460.66	45,457.71	316,170.50	40,616.02	33,249.82	31,307.99	14,488.37	45,039.61	13,785.68	570,109.46	1,100,000.00
Transferências da LC nº 87/1996								506,447.63					506,447.63	
Transferências da LC nº 61/1989	3,637.78	3,644.57	4,123.15		5,456.86	7,310.58	5,825.08	7,887.43					37,885.45	60,000.00
Transferências do FUNDEB	613,829.12	704,610.87	727,463.31	699,827.44	619,665.77	930,130.97	855,770.53	1,103,827.50	961,397.09	883,884.05	1,053,893.33	970,676.25	10,124,976.23	10,000,000.00
Outras Transferências Correntes	1,229,231.40	2,510,664.71	2,844,931.18	3,748,217.43	2,921,577.63	1,522,807.05	795,710.02	2,153,872.23	1,429,257.53	910,547.22	1,503,560.20	1,081,109.21	22,651,485.81	16,135,111.93
Outras Receitas Correntes	6,608.29	25,791.54	8,904.59	14,273.79	29,446.15	76,143.55	9,568.27	25,202.60	59,064.35	29,255.89	20,929.81	93,839.24	401,028.07	98,179.65
DEDUÇÕES (II)	373,076.28	370,724.01	383,828.56	380,751.55	425,465.49	506,015.96	496,607.15	593,364.82	734,085.72	800,737.80	747,532.99	713,986.76	6,528,177.09	8,360,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									177,157.15	199,411.62	181,716.80	188,910.09	747,195.66	2,548,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	373,076.28	370,724.01	383,828.56	380,751.55	425,465.49	506,015.96	496,607.15	593,364.82	556,928.57	601,326.18	565,816.19	525,076.67	5,780,981.43	5,812,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,831,973.88	5,497,136.22	6,479,851.40	7,376,120.76	6,650,362.84	6,409,397.93	4,689,769.47	8,153,022.43	6,113,087.69	6,060,094.73	7,201,942.95	5,944,792.35	74,407,552.65	68,607,291.58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,831,973.88	5,497,136.22	6,479,851.40	7,376,120.76	6,650,362.84	6,409,397.93	4,689,769.47	8,153,022.43	6,113,087.69	6,060,094.73	7,201,942.95	5,944,792.35	74,407,552.65	68,607,291.58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,831,973.88	5,497,136.22	6,479,851.40	7,376,120.76	6,650,362.84	6,409,397.93	4,689,769.47	8,153,022.43	6,113,087.69	6,060,094.73	7,201,942.95	5,944,792.35	74,407,552.65	68,607,291.58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	1.730.000,00	299.914,00
Receita de Contribuições dos Segurados	851.000,00	256.965,43
Ativo	846.000,00	255.459,40
Inativo	5.000,00	1.506,03
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	869.000,00	37.489,25
Ativo	869.000,00	37.489,25
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	215,60
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	215,60
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		5.243,72
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		5.243,72
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	1.730.000,00	299.914,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		400.482,75	400.482,75	400.482,75	
Aposentadorias		311.802,29	311.802,29	311.802,29	
Pensões por Morte		88.680,46	88.680,46	88.680,46	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	400.482,75	400.482,75	400.482,75	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.728.000,00	-100.568,75	-100.568,75	-100.568,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.800,84
Investimentos e Aplicações	2.291.397,19
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.400.000,00	1.001.836,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.697.000,00	490.230,23
Ativo	1.677.000,00	485.912,16
Inativo	20.000,00	4.318,07
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.697.000,00	463.000,02
Ativo	1.697.000,00	463.000,02
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.000,00	651,28
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.000,00	651,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		47.954,77
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		47.954,77
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	3.400.000,00	1.001.836,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.402.306,25	1.402.306,25	1.402.306,25	
Aposentadorias		1.206.321,75	1.206.321,75	1.206.321,75	
Pensões por Morte		195.984,50	195.984,50	195.984,50	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		1.402.306,25	1.402.306,25	1.402.306,25	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	3.400.000,00	-400.469,95	-400.469,95	-400.469,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	555.243,28
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	71.155.291,58	26.067.113,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.265.000,00	5.842.066,34
IPTU	3.825.000,00	1.901.694,90
ISS	3.133.000,00	1.001.198,79
ITBI	1.980.000,00	1.075.477,25
IRRF	1.980.000,00	895.842,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.347.000,00	967.853,36
Contribuições	3.248.000,00	846.117,01
Receita Patrimonial	92.000,00	8.327,79
Aplicações Financeiras (II)	92.000,00	8.327,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.633.111,93	17.824.521,43
Cota-Parte do FPM	14.050.000,00	4.792.074,60
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	3.733.813,09
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	420.611,50
Cota-Parte do ITR	880.000,00	83.697,36
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	3.869.850,72
Outras Transferências Correntes	16.135.111,93	4.924.474,16
Demais Receitas Correntes	4.917.179,65	1.546.080,81
Outras Receitas Financeiras (III)		39.335,05
Receitas Correntes Restantes	4.917.179,65	1.506.745,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	71.063.291,58	26.019.450,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.378.708,42	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.378.708,42	
Convênios	3.378.708,42	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.378.708,42	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.442.000,00	26.019.450,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.205.745,97	24.992.230,24	21.828.160,12	21.233.514,49	3.553.512,47	111.660,36	111.660,36
Pessoal e Encargos Sociais	33.750.383,66	14.617.084,66	14.617.084,66	14.372.122,80	2.487.187,08		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	32.455.362,31	10.375.145,58	7.211.075,46	6.861.391,69	1.066.325,39	111.660,36	111.660,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.205.745,97	24.992.230,24	21.828.160,12	21.233.514,49	3.553.512,47	111.660,36	111.660,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.819.854,03	726.680,71	378.934,28	377.334,28			
Investimentos	8.250.396,53	606.486,87	258.740,44	257.140,44			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	569.457,50	120.193,84	120.193,84	120.193,84			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.250.396,53	606.486,87	258.740,44	257.140,44			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	196.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.652.142,50	25.598.717,11	22.086.900,56	21.490.654,93	3.553.512,47	111.660,36	111.660,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	863.622,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.460,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	30.048,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	841.035,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.932.465,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		8.324.214,06
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-8.324.214,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.324.214,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.346.801,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	259.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	259.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.176.642,89	6.966.869,43	3.553.512,47		8.589.999,85	2.329.775,35	170.543,46	111.660,36	111.660,36		2.388.658,45	10.978.658,30
PODER EXECUTIVO	5.176.642,89	6.966.869,43	3.553.512,47		8.589.999,85	2.329.775,35	170.543,46	111.660,36	111.660,36		2.388.658,45	10.978.658,30
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.582.490,20	838.796,79	117.771,95		2.303.515,04	46.308,75					46.308,75	2.349.823,79
TOTAL (III) = (I + II)	6.759.133,09	7.805.666,22	3.671.284,42		10.893.514,89	2.376.084,10	170.543,46	111.660,36	111.660,36		2.434.967,20	13.328.482,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.582.490,20	838.796,79	117.771,95		2.303.515,04	46.308,75					46.308,75	2.349.823,79
PODER EXECUTIVO	1.582.490,20	838.796,79	117.771,95		2.303.515,04	46.308,75					46.308,75	2.349.823,79
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.100.000,00
Previsão Atualizada	77.100.000,00
Receitas Realizadas	26.567.602,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	259.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.130.000,00
Dotação Atualizada	77.389.000,00
Despesas Empenhadas	26.487.670,09
Despesas Liquidadas	22.967.715,82
Despesas Pagas	22.032.347,04
Superávit Orçamentário	3.599.886,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.487.670,09
Despesas Liquidadas	22.967.715,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	74.407.552,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.407.552,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.407.552,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	299.914,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	400.482,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	400.482,75
Resultado Previdenciário	-100.568,75
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.001.836,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.402.306,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.402.306,25
Resultado Previdenciário	-400.469,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		863.622,78	
Resultado Nominal - Acima da Linha		841.035,23	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.564.799,31	0,00	3.671.284,42	10.893.514,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	14.564.799,31	0,00	3.671.284,42	10.893.514,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.546.627,56	0,00	111.660,36	2.434.967,20
Poder Executivo	2.546.627,56	0,00	111.660,36	2.434.967,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	17.111.426,87	0,00	3.782.944,78	13.328.482,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 083/2021

PORTARIA N° 083/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de avaliação técnica do sistema a ser implantado na Atenção Básica no Munícipio de Chapada dos Guimarães - composta pelos seguintes membros:

I. Dr. André Alessandro Guadaguinin (Médico Diretor Técnico);

II. Edson Miranda Rodrigues (Enfermeiro Responsável Técnico);

III. Uelen Daiane de Campos Ferreira (Coordenadora MAC);

IV. Lidiane de Souza Ferreira (agente administrativo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 19 de julho de 2021.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 21 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 09/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da Sra. TEREZINHA MACHADO FLOSS".

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º,incisos "I","II","III", e "IV" da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019; e ainda combinado com o art. 99 incisos I, II, III e IV e art. 12,III, "a" da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2.013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia, Lei Municipal nº 010 de 27 de junho de 2010, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município de Cláudia/MT; alterada pelo Decreto nº 341/2020 de 31 de Janeiro de 2.020, que concede reajuste salarial aos profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** em favor da Sra. **TEREZINHA MACHADO FLOSS**, Servidora

efetiva desta Municipalidade, portadora do RG. nº. 2980218-0 SESP/MT e CPF nº. 621.219.289-87, devidamente matriculada no RH sob n.º 120, e matrícula Previdenciária nº 242, efetiva no cargo de **Manutenção da Infraestrutura Escolar, Classe C, Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com 11.055 dias trabalhados, ou seja, 30 anos, 03 meses e 15 dias, com proventos com Proventos Integrais e direito a Paridade, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n. º 2021.08.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição sem prejuízo de sua posterior publicação, revogada as disposições em contrário.

Claudia - MT, 02 de agosto de 2021.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTENDO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2021, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, CONFORME ANEXO I.

Observação: Não houveram interposição de recursos referente ao resultado da prova escrita.

Claudia/MT, 02 de agosto de 2021.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

	CANDIDATO	RESULTADO
13	FELIPE FAUSTINO KUNZ	Aprovado
12	GISLAINE ANDERLEIA PUTON MENIN	Classificada
10	ISABELLA LAISSA FARIAS	Classificada
14	CAROLINE GUILHERME SCARSI	Classificada
9	HEYTOR DONIZETTI PEREIRA ALVES	Classificado
7	WESLEI DELUCAS BETINE RONQUIM	Classificado
2	HENRIQUE BELTRAMELO HENICKA	Classificado
5	VANUSA LODI	Classificada
6	GABRYELLE PEZZI MARINA	Classificada
4	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	Classificado
8	ROBERTO NAVARRO PERES DE FREITAS	Classificado
15	EDUARDO HENRIQUE BEHNE COELHO	Classificado
16	LETICIA DE OLIVEIRA DIEL	Classificada
3	LEONARDO CARFI	Classificado
17	HIGOR AUGUSTO FERNANDES DA GUIA	Classificado
1	CHARLES FAGNER RIFELL	Desclassificado
11	JHONY NORBERTO SOBRINHO	NÃO COMPARECEU

ANEXO I

Engenheiro Civil 40 horas

CONTABILIDADE

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 577_2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI Nº 835_2020 - REMANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00577/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00835/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 649.544,15 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0835/2020 - Remanejamento da LOA/2021. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		331,93
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.320,25
02.001.04.124.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.100,00
	Sub-Total:	**9.752,18**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		14.000,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		7.560,00
	Sub-Total:	**21.560,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.990,00
04.001.28.846.0006.2010.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		33.600,00
	Sub-Total:	**35.590,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.887,04
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.435,00
	Sub-Total:	**7.822,04**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0009.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.840,51
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.449,43
	Sub-Total:	**9.289,94**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00577/2021

05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		836,53
	Sub-Total:	**836,53**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0013.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		3.846,14
05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		544,15
	Sub-Total:	**4.390,29**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.100,00
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		297,75
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		46,03
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00
	Sub-Total:	**8.443,78**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		2.138,99
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		1.605,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.456,28
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		39.033,92
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.178,71
06.002.10.301.0009.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		41.285,00
06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.822,52
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.466,97
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		352,50
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		367,37
	Sub-Total:	**123.707,26**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		350,42
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00577/2021

07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		89.871,51
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.581,05
07.001.08.244.0026.2036.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.900,00
	Sub-Total:	**95.002,98**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
	Sub-Total:	**100,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		187.900,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		50.800,00
	Sub-Total:	**308.700,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.870,00
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		670,85
09.001.20.608.0009.1088.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		9.540,00
	Sub-Total:	**13.080,85**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		739,30
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
	Sub-Total:	**3.239,30**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		8.029,00
	Sub-Total:	**8.029,00**
	Total Parcial Suplementado:	**649.544,15**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 0835/2020 - Remanejamento da LOA/2021. Conforme discriminado a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.020,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00577/2021

02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.001.04.122.0002.2004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.001.04.122.0004.1007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.990,00
02.001.04.122.0004.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		3.990,00
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		990,00
02.001.04.124.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.990,00
	Sub-Total:	**26.480,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.1008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.790,00
03.001.04.122.0004.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		990,00
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		26.000,00
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.400,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		4.010,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		990,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	
0100000000-Recursos Ordinários		2.360,00
03.001.04.122.0004.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		490,00
03.001.04.122.0004.2008.3.3.9.0.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	
0100000000-Recursos Ordinários		90,00
03.001.04.122.0004.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		990,00
03.001.04.122.0004.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		990,00
03.001.04.122.0004.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		990,00
	Sub-Total:	**50.090,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.1009.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
04.001.04.123.0005.1011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		950,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00577/2021

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinários		17.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores		
0100000000-Recursos Ordinários		990,00
	Sub-Total:	**38.040,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.363.0012.1026.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0010.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		29.500,00
05.002.12.361.0010.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		5.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.002.10.301.0032.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		19.000,00
06.002.10.301.0032.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		112.300,00
06.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		10.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		5.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
	Sub-Total:	**212.800,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		14.100,00
07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		900,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		2.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00577/2021

07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	900,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	4.100,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	900,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	9.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500,00
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
Sub-Total:	**48.500,00**

07.004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

07.004.08.241.0026.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
07.004.08.241.0026.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.500,00
Sub-Total:	**10.500,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
08.001.15.451.0009.1038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	2.000,00
08.001.15.451.0009.1038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	4.500,00
08.001.15.451.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0190000000-Operações de Crédito Internas	1.000,00
08.001.15.451.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	4.000,00
08.001.15.451.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	500,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	11.000,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	4.000,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	750,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	750,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.500,00
Sub-Total:	**51.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	48.500,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00577/2021

08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		1.584,15
	Sub-Total:	**51.684,15**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
09.001.20.608.0017.1050.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		7.000,00
09.001.20.608.0017.1050.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.200,00
09.001.22.661.0009.1053.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		4.500,00
09.001.23.695.0018.1054.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
09.001.23.695.0018.1054.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		750,00
09.001.23.695.0018.1054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.500,00
	Sub-Total:	**28.450,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
11.001.27.812.0014.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
11.001.27.812.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**32.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**649.544,15**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 01, Junho de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 02/08/2021 14:41:12 Page 7 de 7
Homologado

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/20121, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo

com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/201.

Claudia/MT, 02 de agosto de 2021.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

	CANDIDATO	RESULTADO
13	FELIPE FAUSTINO KUNZ	Aprovado
12	GISLAINE ANDERLEIA PUTON MENIN	Classificada
10	ISABELLA LAISSA FARIAS	Classificada
14	CAROLINE GUILHERME SCARSI	Classificada
9	HEYTOR DONIZETTI PEREIRA ALVES	Classificado
7	WESLEI DELUCAS BETINE RONQUIM	Classificado
2	HENRIQUE BELTRAMELO HENICKA	Classificado
5	VANUSA LODI	Classificada
6	GABRYELLE PEZZI MARINA	Classificada
4	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	Classificado
8	ROBERTO NAVARRO PERES DE FREITAS	Classificado
15	EDUARDO HENRIQUE BEHNE COELHO	Classificado
16	LETICIA DE OLIVEIRA DIEL	Classificada
3	LEONARDO CARFI	Classificado
17	HIGOR AUGUSTO FERNANDES DA GUIA	Classificado
1	CHARLES FAGNER RIFELL	Desclassificado
11	JHONY NORBERTO SOBRINHO	NÃO COMPARECEU

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 014/2021

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 014/2021

1.1. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de uma sala comercial, sendo com 70,0 m² (setenta metros quadrados), localizada à avenida Araguaia, s/nº – centro, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao funcionamento do DAE (departamento de Água), nesta cidade, Estado de Mato Grosso, estimando-se os respectivos quantitativos. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, com sede à avenida Araguaia, nº 676 na cidade de Cocalinho, Estado de mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 00.965.145/0001-27, neste ato representada pela **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014.**711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a senhora **Divina Pereira de Carvalho,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3441519-6515398 – SSP/GO, e do CPF nº 003.255.561-05, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, Centro, Cocalinho M.T, autos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Locação da sala comercial para o DAE, decorrente do processo administrativo nº 014/2021 e a Dispensa de Licitação Nº 06/2021, para fins de atendimento de interesse público. CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do processo administrativo e Dispensa de Licitação que culminou na contratação de uma sala comercial, em consoante no disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, a rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº 014/2021 e Dispensa de Licitação Nº 06/2021.

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Cocalinho, 30 de junho de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal Cocalinho

Contratante

Divina Pereira de Carvalho

Contratada

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº. 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EDITAL Nº. 019/2021

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 17 de Agosto de 2021, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 019/2021 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão PresencialRegistro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, laboratórios, odontológicos e medicamentos,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 02 dias de agosto de 2021.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº. 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EDITAL Nº. 020/2021

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 16 de Agosto de 2021, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 020/2021 tipo menor preço GLOBAL para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão PresencialRegistro de preço para futura e eventual aquisi-

ção de serviços de marketing,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 02 dias de agosto de 2021.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 022/2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARIA APARECIDA DE SOUZA".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Maria Aparecida de Souza**, portadora do RG n.º 549.144 SSP/MT, inscrita no CPF nº 453.052.261-04 e da Cédula Eleitoral de n.º 001706741880, Zona "023", Seção "0244", devidamente matriculada sob o n.º 77.1, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11. 027 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 007/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2.021, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de agosto de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 023/2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. ANTÔNIO NARCIZO".

A Diretora Executiva do ***Previ-Líder****- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor do Sr. Antônio Narcizo, portador do RG n.º 1.391343 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 424.517.361-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 004948201830, Zona "0023", Seção "0280", devidamente matriculado sob o n.º 210, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contando com um total de 8. 533 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 008/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2.021, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de agosto de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 087/2021

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO ARQUIMEDES FERNANDES PEREIRA.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO falecimento do ex-servidor da Câmara Municipal de Colíder e empresário, o Sr. Arquimedes Fernandes Pereira.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos desenvolvidos em benefício do Município de Colíder - MT, no decorrer de sua trajetória pessoal e como vereador da Casa na 2ª Legislatura - Biênio (1989/1990) e Biênio (1991/1992).

CONSIDERANDO o consternamento da população Colídense e o sentimento de solidariedade pela perda de uma cidadã e profissional exemplar, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município;

DECRETA:

Artigo 1º - **LUTO OFICIAL** de 3 (três) dias, contado desta data, em razão do falecimento do Sr. Arquimedes Fernandes Pereira.

Artigo 2º. - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 045/2021**, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social referendada e atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	LOTES	VL. TOTAL (R$)
COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	01 e 02	163.000,00
IVAN DIAS LINS ME	03	50.708,00

Colider/MT, 02 de agosto de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 0010/2021.

CONTRATANTE/CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA, pessoa jurídica, com sede à Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juína - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.962.660/000 1-65

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: A consecução das ações previstas no capítulo I! Art. 7º, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL aplicando -se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado para cobertura do custo de encargos, contratação de serviços de frete para transporte de maquinas e contribuição para uso e Manutenção de maquinas do Consórcio Intermunicipal I de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Va le do Juruena - CIDESAVJ.

VALOR DO CONTRATO: de R$ 109.787,51 (Cento e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

INICIO DA VIGENCIA:30/06/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/ADM/2021

PORTARIA Nº 293/ADM/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lucineia Elias De Moura,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2172, partir do dia **02 a 31 de agosto do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 008/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:ASSOCIAÇAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA-APPRBE, com sua sede social na linha G 4, Comunidade do Perpetuo Socorro, Km 17, P.A Colniza I, neste município de COLNIZA/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 41.991.650/0001-23.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: A COMODANTE cede, a título de empréstimo a COMODATÁRIA, 01 (UM) Trator Agrícola MF 4290, Ano/mod:2020, Serie: 4290555812 , Monobloco: 9AGT0005HKC009327, Marca: MASSEY FERGUSON, Nota Fiscal N° 000.160.438,01(Uma) Carreta Agrícola Metálica, 6000KG, 2 Eixos, Ano/Mod: 2020, Cor: vermelha, Serie: 23073, Marca: Tadeu, Nota Fiscal N° 000.160.439, Ol(Uma) Gri-Grade aradora intermediaria 14x28x6,00MM, Ano/Mod: 2020, Serie: 61058376001001, Cor: cinza, Marca: Baldan, Nota Fiscal N° 000.160.440, visando o bom desempenho das funções precípuas da COMODATÁRIA , nas condições do presente instrumento, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PORTARIA N° 056 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no parágrafo único do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o requerimento do servidor apresentado em 27 de julho de 2021, apresentando o Diploma de Pós-graduação *lato sensu* em Administração Pública expedido por instituição credenciada pelo MEC;

Considerando os termos do parecer jurídico exarado pela D. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, datado de 25 de março de 2021;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressões em 30 de julho de 2021, a qual foi instituída pela Portaria n°. 028/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr. **VILMAR ALVES NUNES**, Portador do RG n. 21026831 SSP/MT e do CPF n. 021.770.891-90, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "06", Nível "2"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal n. 864 de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de agosto de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 02 de agosto de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 02 de agosto de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 01/2014 - VERSÃO 04

Unidade Responsável: Secretarias Municipais

Unidades Executoras: Fiscalização de Contratos

Aprovação em 28/07/2021

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Artigo 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar os procedimentos administrativos de rotina e controle na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras da Prefeitura Municipal de Comodoro**, visando** otimizar as tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2º. A Instrução Normativa abrange as unidades administrativas de Engenharia, Almoxarifado, Compras, Fiscalização de Contratos, Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Artigo 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Fiscalização de Contrato: É a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato;

II - Contrato Administrativo: Todo e qualquer ajuste entre entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas privadas, de qualquer natureza, e entre entidades públicas entre si, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Lei n° 8666/93, Art. 2°, parágrafo único).

III - Fiscal do Contrato: representante da administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

IV – Notificação: documento elaborado para dar conhecimento aos fornecedores sobre as irregularidades nos serviços, obras e serviços de engenharia ou materiais fornecidos, bem como para solicitar que possíveis falhas sejam sanadas no prazo estabelecido pela autoridade licitante;

V - Relatório: documento elaborado pelo Fiscal de Contrato contendo informações sobre a execução do instrumento contratual;

VI – Processo Administrativo: sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre certa controvérsia de natureza administrativa;

VII- Unidades Executoras: todas as Secretarias, Departamentos, Setores e Seções da Prefeitura Municipal de Comodoro.

VIII – Unidade Solicitante: unidade que, após identificar suas necessidades, solicita a contratação de serviços, obras e serviço de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público da Prefeitura Municipal de Comodoro.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Artigo 4º. A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para fiscalizar e controlar a execução dos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, encontra-se amparo na:

I. **Constituição Federal/88,** Constituição Federal no artigo art. 37, inciso XXI;

II. **Lei nº. 8666/93**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III. **Lei nº.10.520/2002** institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº. 123/2006** que instituiu o Estatuto da Microempresa e da Empresa de pequeno porte;

V. **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992,** que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 5º. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II - receber notas fiscais;

III – verificar os preços, quantidades, prazo de entrega e especificações constantes da nota fiscal com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - atestar notas fiscais;

V – emitir os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviço;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - encaminhar eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

X - solicitar esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato designado, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Artigo 6°. São responsabilidades do Coordenador de Fiscal de Contratos:

I – orientar o fiscal de contrato na atividade de fiscalização;

II – sanear dúvidas no curso da fiscalização;

III - encaminhar à Unidade competente as notas fiscais para pagamento;

IV - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VI - notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

VII - comunicar formalmente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VIII - sugerir, ao Secretário de Gestão, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

IX – Acompanhar as atividades dos fiscais de contrato;

X- Encaminhar ao responsável do Aplic os relatórios de fiscalização solicitados.

Parágrafo único. A função de Coordenador de Fiscal de Contrato deverá ser formalizada por meio de portaria.

Artigo 7°. São responsabilidades do Secretário de Gestão:

I - designar o Fiscal do Contrato;

II - aplicar as penalidades quando for pertinente;

III - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

IV - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e a Controladoria Municipal, caso haja necessidade para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

V **-** Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do(a) Prefeito(a) e a Unidade de Controle Interno, quando solicitados.

TÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO

Artigo 8º. O acompanhamento e controle da execução dos contratos, realizados pelo Fiscal do Contrato, tem por finalidade a verificação do cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual.

Artigo 9º. O acompanhamento do contrato pelo Fiscal de Contrato designado será por meio da consecução das seguintes ações:

I - verificação se a entrega dos materiais, execução das obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parceladamente pelo contratado, no que se refere a prazos de entrega, especificações, quantidades e outras exigências contratuais;

II – encaminhamento das informações sobre o desempenho efetivamente verificado, as inconformidades contratuais, outras informações que julgar pertinentes e, se necessário, sugestões e recomendações, devidamente justificadas e fundamentadas, de ações a serem implementadas pelo Secretário de Gestão.

Artigo 10. O acompanhamento e fiscalização se darão no mínimo mensalmente pelos seguintes fiscais de contrato:

I - contratação de serviços comuns ou de serviços e obras de engenharia, o indicado deve ser servidor, preferencialmente, de provimento efetivo, e que detenha conhecimento técnico do objeto do contrato que será nomeado por meio de portaria, conforme Anexo I desta normativa;

II - Diretor do Departamento de Almoxarifado é o responsável pela fiscalização contrato de fornecimento de materiais de consumo;

III - Diretor do Departamento de Patrimônio é responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento de materiais permanentes;

IV - Responsável técnico da Farmácia Municipal é o fiscal do contrato de fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos;

V – Fiscal designado de frotas é responsável pela fiscalização da prestação de serviços, aquisição de combustível e peças para a frota municipal da sua unidade.

§ 1° Considerado complexo o objeto do contrato, deverá ser indicado servidor especializado ou comissão para avaliação da sua adequação às exigências contratuais, o qual será responsável pela sua aceitação.

§ 2° Nos casos do inciso I e do § 1° deste artigo, a nomeação do servidor ou comissão para fiscalizar o contrato deverá ser por ato administrativo do Secretário de Gestão.

§3º Nos contratos de obras, o Fiscal de obra é o responsável, conforme definido no artigo 11º, na fiscalização da execução da obra, sendo as atividades meramente administrativas de responsabilidade do fiscal de contrato, nos termos do artigo 5º.

Artigo 11. Quando se tratar de obras, o Fiscal de Obra designado deverá:

I - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

II - acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem aplicados na obra e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

III - verificar o cumprimento, pela contratada, da obrigatoriedade de manutenção de todos os projetos e do memorial descritivo, no canteiro de obras;

IV - encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos eventuais pedidos de alteração de projeto, serviços ou acréscimos qualitativos ou quantitativos ao contrato;

V - receber as etapas da obra mediante medições precisas e de acordo com o projeto executivo;

VI - acompanhar as modificações no cronograma físico-financeiro e as substituições de materiais e equipamentos;

VII - verificar as informações contidas no diário de obra, complementando-as quando necessário;

VIII - executar as medições dos serviços executados, no período relativo à medição, tendo como base a planilha orçamentária apresentada na licitação ou aditivo.

TÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Artigo 12. Depois de concluída a licitação e formalizado o contrato, o Departamento de Licitação e Contratos encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, uma cópia do documento firmado ao Coordenador de Fiscal de Contrato para que proceda a distribuição aos Fiscais de Contratos designados.

Artigo 13. De posse do contrato, o Coordenador de Fiscal de Contratos enviará no prazo de 02 (dois) dias úteis ao fiscal designado uma cópia do contrato para acompanhamento e fiscalização.

Artigo 14. Entregue pelo prestador de serviço a nota fiscal ao Fiscal de Contrato, este deverá:

I- Emitir e encaminhar ao Coordenador de Fiscal de Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, o relatório de fiscalização sobre o cumprimento do contrato, bem como proceder ao atesto da nota fiscal; II- Se há inconformidades, adotarem as seguintes providências, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento: a) Registrar o descumprimento contratual pela contratada; b) Comunicar o Coordenador de Fiscal de Contratos.

Artigo 15. O Coordenador de Fiscal de contratos deverá:

I - Receber o relatório de fiscalização e a nota fiscal atestada e encaminhar ao Departamento de Contabilidade para liquidação contábil;

II – Se há inconformidades:

a) notificar o contratado para sanar o descumprimento de prazos nos contratos de prestação de serviços ou obras; e/ou

b) notificar o contratado para efetuar a entrega ou substituição de bem com defeito, nos prazos previstos.

Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado para sanear as irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, no máximo, por três vezes.

Artigo 16. Findo o prazo do contratado:

I - saneadas as inconformidades, o Fiscal de Contrato expedirá o relatório e procederá ao atesto da nota fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,;

II - caso contrário, o Coordenador de Fiscal de Contratos deverá encaminhar ao Secretário de Gestão relatório sugerindo à aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como procederá a devolução da nota fiscal sem o atesto.

Artigo 17. O Secretário de Gestão, com base no relatório disposto no artigo anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, definirá pela procedência ou não das penalidades a serem aplicadas ao contratado.

§1° Caso seja improcedente a aplicação das penalidades, o Secretário de Gestão encaminhará informação ao Coordenador de Fiscal do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§2° Caso seja procedente a aplicação de penalidades, o procedimento seguirá o rito regulado na instrução normativa de aplicação de penalidades contratuais.

Artigo 18. Concluído o contrato, o Fiscal de Contrato encaminhará ao Coordenador de Fiscal de Contrato todos os documentos de acompanhamento da fiscalização expedidos no curso da fiscalização para arquivamento físico e digital.

TÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 19. Os responsáveis pelas Unidades que infringirem esta Instrução Normativa serão passíveis de sansões administrativas após apuração de responsabilidades, sansões essas convertidas em advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de sindicância e possível instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 20. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos Fiscais de Contrato no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Artigo 21. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Secretário de Gestão, Coordenador de Fiscal de Contratos e Fiscal de Contratos.

Artigo 22. Faz parte integrante desta Instrução Normativa:

I- Anexo I – Modelo de portaria de nomeação Fiscal de Contrato; II- Anexo II – Modelo Padrão de relatório de fiscalização; III- Anexo III –Fluxograma - “Fiscalização de Contratos”; IV- Anexo IV – Fluxograma – “Entrega do contrato para fiscalização”.

Artigo 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa SCI nº. 01-2014-versão 3.

Comodoro-MT, 28 de julho de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Juliana Postal Franquini Correa

Controladora Interna

Anexo I

PORTARIA Nº. _____/_____

DE: ___.___.___

_____, Prefeito(a) Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR_____ , cargo _____, para atuarem como **Fiscal do Contrato** no(s) contrato(s) firmados pela Prefeitura Municipal de Comodoro e a(s) empresa(s) contratadas a seguir enunciada(s):

Contrato nº.	Contratada	Objeto	Data Vigência

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos ___ dias do mês de _____ do ano de ___.

_____

Prefeito(a) Municipal

RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO nº. XXXX/XXX
DADOS DO CONTRATO
Contrato ou AF nº. XXX **Processo Licitatório ou dispensa nº:_____** **Objeto:** (descrever o objeto do contrato ou compra direta de prestação de serviços) **Prazo vigência:**
DADOS DA CONTRATADA
Contratado (a): _____ (colocar nome da empresa) **CNPJ/MF: _____** (colocar CNPJ da empresa) **Inscrição Estadual: ___** (colocar se existente) **Endereço:_____** (colocar dados do endereço da empresa: Rua, nº, bairro, cidade e CEP) **Responsável Legal:_____** (nome responsável da empresa)
DADOS DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: _____ Cargo público: _____ **Lotação: _____ Ato de designação: _____** **Data início designação: __/___/___**
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Descrever sobre a fiscalização realizada durante o acompanhamento (Ex: detalhar visitas realizadas no curso da fiscalização, anexar fotos etc.)

Resposta desejada = Sim em todos os quesitos.

LISTA DE VERIFICAÇÕES (check-list)		
OCORRÊNCIAS	**SIM**	**NÃO**
1. Cumpriu com as obrigações contratuais?		
1. 2. Obedeceu aos prazos estabelecidos no contrato?		
3. Entregou os documentos obrigatórios do edital de licitação?		
4. Elaborou e entregou relatório mensal de atividades?		
5. O serviço prestado foi de qualidade?		
6. Houve comunicação de situações ocorridas durante a prestação de serviço?		
7. Há regularidade fiscal com o Município/ Estado/União/FGTS/ Trabalhista?		
Observações sobre as ocorrências: (descrever as irregularidades ou inconsistências identificadas durante a fiscalização)		
NECESSIDADES DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAL		
( ) Não ( ) Sim – Notificação:		
( )Recebimento provisório ( ) Recebimento definitivo – em: -___/__/___ **Considerações:** Venho por meio deste, atestar e dar fé que o serviço constante na NF Nº XXX/XXX, totalizando o valor de R$ ____ (escrever por extenso) para a Secretaria Municipal de_____, foram satisfatoriamente prestado pela contratada _____ (nome). Nestes termos atesto e firmo ser verdade. _____ Nome Fiscal **Portaria nº___/XXX**		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATO Nº: 038/2021

DATA: 27/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS EXECUTIVO DE 20 LUGARES OARA TRANSPORTE COLETIVO INTERURBANO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE FORA DO MUNICIPIO

DOTAÇÃO: 07.06.1.277. 44.90.52.00.00.00.00.00.01 (0042) (426) – 07.06.1.284. 44.90.52.00.00.00.00.00.01 (0046) (435)

PORTARIA Nº. 567/2021 DE: 30.07.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de **PÓS-GRADUADO** para o **MESTRADO**, conforme Processo Virtual nº 1024.001.008.0000136, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3259	Lucia Helena de Souza Avila	Professor PII	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 065/2021 DE 28/07/2021

PORTARIA Nº 065/2021 DE 28/07/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. De acordo com os incisos II e III do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, NOMEAR ***Comissão Especial para análise e emissão de Parecer quanto ao Projeto de Emenda da Lei Orgânica Municipal,*** composta pelos seguintes Vereadores:

Ronaldo Rodrigues de Andrade– Presidente

Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza – Vice-Presidente

Wender Bier de Souza – Relator

Zacarias Gonçalves da Silva - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 009/2021

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 009/2021 realizada no dia 02/08/2021, consagrou-se vencedora as licitantes: **Honório Carlos Pompermayer.**

Comodoro - MT, 02 de Agosto de 2021.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

LEI Nº. 1.252/2010 DE: 22.06.2010

"Estabelece nova regulamentação do Fundo Municipal De Assistência Social e dá outras providências."

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltados à população de baixa renda.

Art. 2º. Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao FMAS:

I - definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II - atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos e do Fundo;

III - propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;

V - definir o repasse dos recursos do Fundo;

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VII - zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

VIII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

IX - dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Gestor do FMAS será constituído de doze (12) membros e doze (12) suplentes, a saber:

I - os conselheiros do FMAS serão os mesmos do CMAS;

II - a designação dos membros do Fundo será feita por Ato do Executivo;

III - a presidência do Fundo será exercida por representante do Poder Executivo;

IV - o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil.

Art. 4º. O mandato dos membros do Fundo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 5º. O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 6º. Os membros titulares serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O FMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, obedecendo às seguintes diretrizes:

I - O Plenário será tido como órgão de deliberação máxima;

II - O conselho gestor do FMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando houver convocação do Presidente ou requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º. O FMAS terá a seguinte composição:

I - Plenário do CMAS como órgão de deliberação máxima;

II - Secretaria Executiva com:

a) 01 (uma) Secretária Executiva que será ocupada pela Secretaria Executiva do CMAS;

b) 01 (um) Agente Administrativo, que será ocupada pela Secretaria Executiva do CMAS;

c) 01 (um) Gestor que será ocupado pelo gestor da pasta de Assistência Social, responsável por ordenar as despesas do Fundo e,

d) 01 (um) Contador que será exercido pelo contador do Poder Executivo.

Art. 9º. Constituirão receitas do FMAS:

I - recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

II - dotações orçamentárias próprias e recursos adicionais que a lei vier a estabelecer;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social vier a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município, no âmbito da assistência social;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito municipal;

IX - outras receitas que vierem a ser instituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Quando não tiverem sido utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele serão revertidos.

§ 3º. Os recursos do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada.

Art. 11. As contas e relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma analítica.

Art. 12. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e/ou no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e projetos de assistência social desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;

III - financiamento de programas e projetos previstos nos planos Municipais de Assistência Social, consolidados pelo Município e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações de Assistência Social;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VIII - participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

IX - custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

X - custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros, conforme previsão da NOB/SUAS.

Art. 14. O Ministério Público zelará pelo cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 678, de 11 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho de 2010.

Marcelo Beduschi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 275/2021 de 02 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 025/SEMA/2021.

CONSIDERANDO o Oficio 284/GAB/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cedência para SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE do servidor público municipal LUCAS LOPES BEZERRA, matricula 012729, efetivo no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Art. 3º - A referida cessão será por período indeterminado e, poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Portaria nº 277, de 02 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA os seguintes membros conforme sua representatividade institucional.

MEMBRO	TITULARES E SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
Ilario Tavares de Souza	PRESIDENTE Titular	Secretaria Municipal de Educação
Sandra Flavia Ferreira Neves	1 º Secretária Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Thiago de Almeida Silva	2 º Secretario Titular	Igreja Católica
Tiago Ferreira de Morais	Suplente	OAB
Andreia Ribeiro Xavier Bozza	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Borgia Borges Leão	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Luiz Antônio vieira	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Luana Costa Lico	Titular	OAB
Aline de Oliveira Lima	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Hudson Braga Rocha	Titular	Secretaria Municipal de Finanças
Marcos Antônio D. Gallo	Suplente	Igreja Católica
Cleudimar Pereira	Suplente	Secretaria Municipal de Finanças
Edna Lucia Souza Cruz	Suplente	Igreja de Deus
Hélio Borba de Castro Junior	Titular	Loja Maçônica
Milton Fantinell Junior	Suplente	Loja Maçônica
Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias	Titular	Câmara de Vereadores
Kaorewyei Reginaldo Tapirapé	Suplente	Câmara de Vereadores
Adailza Ferreira de Castro	Suplente	Secretaria de Educação

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se,

Registre – se,

Cumpra – se.

Confresa – MT, 02 de agosto de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°174/2021

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N°064/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO IMPRESSORAS POR MEIO DE ADESÃO DA ATA Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 6.597,00

VIGÊNCIA: 04 MESES E 29 DIAS - 02/08/2021 A 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: T I CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI Inscrita no CNPJ n°. 21.598.111.0001-11.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 197/2021 ADM DE 02 DE AGOSTO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAUDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA COSTA CPF: 021.227.381-70	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54	CARLOS LOYSE LUZ CPF: 022.720.791-21

CONTRATO	103/2021 E 104/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	E.A.C. COSTA JUNIOR LTDA	36.118.557/0001-79	R$ 34.150,00

CONTRATADA	T I CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI	21.598.111. 0001-11	R$ 6. 597,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO IMPRESSORAS POR MEIO DE ADESÃO DA ATA Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES E 29 DIAS- 02/08/2021 Á 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 276/2021 de 02 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 15 (quinze) dias ininterruptos no período de 05/07/2021 a 03/08/2021 correspondente ao período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2018, a Servidora Pública Municipal ROSANJE DORTA FERREIRA, matricula 010692, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Primeiro **Aditivo ao** Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Cód. Red.	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Remanejado p/ o Projeto Atividade 2. 162
901	06 – Secretaria Municipal de Saúde 06 – Mac – Média e Alta Complexidade	2.019 – Manutenção e Encargos com Hospital;	3.3.90.39.00.00.00.00.00. 00	0000	R$ 526.796,91

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR:

Cód. Red.	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Remanejado
2068	06 – Secretaria Municipal de Saúde 04 – Atenção Básica	2.162 – Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid 19;	3.3.90.39.00.00.00.00. 00.00	0000	**R$ 526.796,91**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 22 de Julho 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°174/2021

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N°064/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO IMPRESSORAS POR MEIO DE ADESÃO DA ATA Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 34.150,00

VIGÊNCIA: 04 MESES E 29 DIAS - 02/08/2021 A 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: E.A.C. COSTA JUNIOR LTDA, Inscrita no CNPJ n°. 36. 118.557/0001-79.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 de 03 de Agosto de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	16º	PAULO CESAR CERUTI	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		17º	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	NÃO	
		18º	LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	NÃO	
		19º	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	NÃO	
		20º	LAIS VIDEIRA AMBROSIO	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 277/2021 de 02 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o oficio 597/SMS/2021 de 22/07/2021.

CONSIDERANDO requerimento da servidora de 23/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 23/07/2021 a 22/07/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal LUCELIA BARREIRA RODRIGUES, matricula 012766, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 110/2021

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º inciso XVI c/c Art. 51 da Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA**, portadora do RG 1412767-9 - SSP/MT e CPF: 990.635.651-00 para compor a comissão permanente de licitação, em substituição a servidora **WAGNA DAS DORES ALVES**, que se encontra de atestado/licença médica, a partir desta data, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 096/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna pública, conforme a seguir:

I. Divulgar o Gabarito das Provas objetivas realizada no dia **01 DE AGOSTO DE 2021**.

MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: B	02: A	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D
21: A	22: C	23: B	24: B	25: B					

MERENDEIRA									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: C	12: A	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: A	19: C	20: C

MOTORISTA – CNH/D									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: B	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: C	19: B	20: C

PROCURADOR DO MUNICÍPIO									
01: B	02: A	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: D					

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL									
01: B	02: A	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: A	18: A	19: D	20: A
21: C	22: A	23: B	24: D	25: B					

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 01 de Agosto de 2021.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.456, DE 27 DE JULHO DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cotriguaçu-MT afetadas pelo desabastecimento de água potável, em decorrência de Rompimento/Colapso de Barragem - Código 2.4.2.0.0 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 8.º, Inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, e com base nas disposições do Decreto Federal n.º **7.257, de 4 de agosto**

de 2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 10.593, de 24 de dezembro de 2020; e,

CONSIDERANDO:

I – o Rompimento/Colapso de Barragem sobre o Rio 14 Irmãos, na tarde do dia 15 de dezembro de 2020 - Código 2.4.2.0.0 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, com o período de estiagem na região, deixou 200 (duzentas) famílias de baixa renda, sem o fornecimento de água potável, quer seja, aproximadamente, 600 (seiscentas) ou 800 (oitocentas) pessoas no Município de Cotriguaçu-MT, entre elas crianças, adolescentes e idosos, pois não é possível manter um nível de água capaz de abastecer o reservatório;

II – o **Relatório Técnico, do Departamento de Engenharia da Municipalidade, datado de** 18 de janeiro de 2021, **atesta que as** principais patologias que levaram ao rompimento da barragem pode ter sido uma pequena infiltração que tinha no aterro da barragem e acabou se agravando e todo o aterro cedeu, e que, geralmente, esse tipo de problema costuma gerar trincas ou fissuras nas barragens, permitindo a infiltração de água e outros agentes, o que pode levar a barragem ao rompimento. E, que outro fator também pode estar relacionado ao rompimento, tal como os deslocamentos diferenciais (movimento de uma parte da estrutura em relação as outras partes da mesma estrutura), sendo que esse tipo de patologia está relacionada com a movimentação da estrutura, e suas principais causas são: recalque da fundação, subpressão não prevista na estrutura, reações químicas no concreto com expansão do material ou efeitos térmicos, conforme fotografias do desastre que seguem anexas ao referido Relatório;

III – que o Município de Cotriguaçu-MT mantém um convênio de repasses financeiros com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, cujo objeto é uma obra de ampliação do sistema de abastecimento de água em andamento, que prevê a construção de uma nova estação de tratamento de 10 l/s e melhorias no abastecimento de água do Município, a qual está momentaneamente inutilizável com o rompimento da mencionada Barragem;

IV – que o abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, trata-se ações de responsabilidade do Poder Público em geral, pois visam a promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o fornecimento de água é um fator determinante;

V – que o Município de Cotriguaçu-MT está necessitando reparar a Barragem em caráter de extrema urgência sob pena da continuidade do desabastecimento de água para o consumo das 200 (duzentas) famílias no Município;

VI - que as frequentes falta de abastecimento água foram intensificadas nos últimos dias, em razão do período de seca, e continuarão a ocorrer enquanto o Barragem não for reparada e reconstruída;

VII – que o consumo de água é vital para as 200 (duzentas) famílias radicadas no Município de Cotriguaçu-MT e não pode ser interrompido, sob pena de trazer graves consequências e prejuízos a saúde das pessoas, que da mesma necessitam;

VIII – que a Administração Pública Municipal, desde o início da atual Gestão 2021/2024, precisamente, a contar de 1.º de janeiro de 2021, não tem medido esforços e está em constante planejamento de ações para resolver a situação de reparação da Barragem rompida, de modo a manter o fornecimento de água para atender as 200 (duzentas) famílias de baixa renda que residem na área atingida, porém até o presente momento, não tem logrado êxito no seu desiderato ou pretensão, especialmente, na captação de recursos das esferas estaduais e federais; e;

IX - que os danos e prejuízos decorrentes do Rompimento da Barragem implicam em comprometimento parcial, senão substancial da capacidade de resposta do Poder Público do Município de Cotriguaçu-MT, sendo que o mesmo não tem condições de solucionar ou reparar os estragos causados pelo evento, com receitas próprias, necessitam então, de recursos financeiros tanto da esfera estadual como federal, os quais deverão ser repassados em caráter urgente e emergencial para o Município, sob pena de causar danos e prejuízos de natureza irreparáveis e irreversíveis não somente para as famílias atingidas, mas para toda a população Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas onde estão radicadas as 200 (duzentas) famílias de baixa renda (aproximadamente 600 (seiscentas) a 800 (oitocentas) pessoas, entre elas crianças, adolescentes e idosos), diretamente atingidas pelo Rompimento/Colapso de Barragem sobre o Rio 14 Irmãos, na tarde do dia 15 de dezembro de 2020 - Código 2.4.2.0.0 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, em razão da interrupção do fornecimento de água, nesse período de estiagem na região noroeste do Estado do Mato Grosso.

Art. 2.º Os Órgãos e Setores Municipais, em conjunto e separadamente, ficam autorizados a atuar sob a coordenação direta do Prefeito Municipal, nas ações de resposta ao desastre, na reabilitação do cenário e na sua, consequente, reconstrução.

Art. 3.º Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação e reconstrução da Barragem sobre o Rio 14 Irmãos e atendimento a população atingida, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da presente data, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4.º Fica determinado a todas as Secretarias Municipais, cada uma na sua área de atuação, com a colaboração de todos os Órgãos e Setores da Administração Pública Municipal e de terceiros interessados, realizar o levantamento de todos os danos e prejuízos causados pelo Rompimento/ Colapso de Barragem sobre o Rio 14 Irmãos, na tarde do dia 15 de dezembro de 2020 - Código 2.4.2.0.0 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, com o período de estiagem na região, deixou 200 (duzentas) famílias de baixa renda, sem o fornecimento de água potável, bem como elaborar ao final, em conjunto, uma planilha orçamentária do montante das despesas tanto para os cofres públicos quanto para os particulares, de forma estimada.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação prorrogando seus efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - PROCESSO Nº 090/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 036/2021.

A empresa: VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149 CNPJ 18.341.718/0001-07 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32,33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46,47, 48, 49, 50, 51, 54, 58. Com o valor global de R$ 143.511,75 reais.

Os itens 2,9,52,53,55,56 e 57 foram declarados fracassados.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 090/2021

b) Licitação Nr.: 036/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 02/08/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA EM NOVA ESPERANÇA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Cotriguaçu - MT, 02 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 64/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 64/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta, referente ao prazo do Contrato nº 64/2020, objetivando a empresa: STAF SISTEMAS LTDA 07.941.056/0001-90 ADVEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63-2020 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL 54-2020 PROCESSO 106-2020 DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominado **"Contratante"**, e a empresa, STAF SISTEMAS LTDA 07.941.056/0001-90, situada na AV ANTONIO J.M. ANDRADE Nº 1042, CEP 79.750-000, BAIRRO CENTRO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, doravante denominada **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do contrato, prorrogando o prazo, por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 04/08/2021 A 04/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO VALOR - As mensalidades passarão do valor R$ 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais) vem por meio desse instrumento também a pedido de reajuste da contratada, com base do índice IPCA de 8,346900%, passando a mensalidade a ser de R$ 26.951,29 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 64/2020 objetivando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT". as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu/MT, 29 de julho de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ:07.941.056/0001-90

CONTRATADO

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - PROCESSO Nº 066/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 028/2021.

A empresa: JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME CNPJ 05.562.430/0001-10 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global R$ 20.320,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 066/2021

b) Licitação Nr.: 028/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 23/07/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APARECIDO NERI FONSECA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".

Cotriguaçu - MT, 02 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095.719/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2021/PMC,** processo administrativo nº 095.719/2020, que tem por objeto ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TODA INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS REALIZADOS, APOIADOS E SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL – CUIABÁ- MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"***, foi **SUSPENSA** para

responder as **IMPUGNAÇÕES** e **RETIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA,** bem como o **EDITAL E SEUS ANEXOS .**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 02 de agosto de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOMUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 400/2021, de 06 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021**, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
365	ABIDES DE OLIVEIRA PIRES	RG 0177196-5 SSP MT 23/06/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
389	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 23332328 SSP MT 21/10/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
256	ADEMIR SANTANA DO NASCIMENTO	RG 28018230 SSP MT 19/08/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
422	ADIRCE DA SILVA PAES	RG 16825344 SSP MT 22/01/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
236	ADMIL PEREIRA DA SILVA	RG 0025361-6 SSP MT 23/11/1955	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
37	ADRIELE SOARES CORREA	RG 16657780 SSP MT 03/12/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
313	ADRIELLY DE FÁTIMA BOTH DOS SANTOS	RG 24206598 SSP MT 13/02/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
44	AIANE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 22016465 SSP MT 12/07/2021	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
17	ALANN VITOR DE SANTANA MOREIRA	RG 3012454-9 SSP MT 22/02/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
300	ALENILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 2287136-5 SSP MT 21/06/2021	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
90	ALEX LEITE PADILHA	RG 21591385 SSP MT 10/11/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
117	ALEXANDRE BATISTA FERREIRA	RG 14036207 SSP MT 05/07/1999	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
298	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	RG 17375797 SSP MT 17/06/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
402	ALINE RAYANE BISPO MOREIRA DA SILVA CRUZ	RG 20514387 SSP MT 10/12/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
197	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	RG 27891321 SSPMT MT 28/06/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

283	ALINE ROSA DE ARAUJO	RG 1776743-1 SSP MT 05/09/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
276	ALISSON WILLIAN ALVES PINHEIRO	RG 24931861 SEJUSP MT 23/06/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
127	AMABILI LETICIA DA SILVA	RG 23782340 SSP MT 30/04/2009	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
293	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	RG 21820821 SSP MT 09/07/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
295	ANA CLARA SILVA DE SOUZA	RG 3142817-7 SSP MT 16/07/2020	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
193	ANA LÚCIA MARIA LEITE	RG 1548124-7 SSP MT 06/09/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
332	ANA MARIA DE ALMEIDA	RG 1843133-0 SSP MT 27/02/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
327	ANDERSON THIAGO DOS SANTOS FIDELES	RG 22264540 SSP MT 15/10/2014	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
271	ANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 15442217 SSP MT 27/08/2001	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
176	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	RG 23311460 SSP MT 20/10/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
134	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG 22879676 SSP MT 21/09/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
279	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	RG 1073546-1 SSP MT 11/03/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
247	ANIDRA MORAES OLIVEIRA	RG 22410007 SSPMT MT 20/03/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
91	ANIELE CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 26002604 SSP MT 28/07/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
56	ANNA BEATRIZ REBELO BARATA	RG 7648261 SSP PA 20/09/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
144	ARLETE DA SILVA PAES	RG 1638468-7 SSP MT 08/08/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
42	ASSUERO MARTINELI CICERO	RG 28807324 SESP MT 11/07/2014	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
310	BEATRIZ SILVA NOGUEIRA	RG 23170514 SSP MT 10/05/2019	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
314	BRUNO ALVES GOMES RIBEIRO	RG 22027068 SSP MT 16/05/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
106	BRUNO PATRICK MANTOVANI DA TRINDADE	RG 26517868 MT MT 24/02/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
292	BRUNO SANTOS DA SILVA	RG 368908355 SSP SP 05/12/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

345	CACILDA JANUÁRIA PADILHA	RG 16026896 SSP MT 27/05/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
291	CAMILA BARROS DA SILV	RG 24911675 SSPMMT MT 21/04/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
178	CAMILA DIAS DE MORAIS	RG 26090163 SSP MT 30/08/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
467	CARLA BRUNNER ARAUJO	RG 16691598 SSP MT 13/12/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
296	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARTINS	RG 23478438 SSP MT 22/12/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
130	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	RG 246056596 SSP MT 22/01/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
94	CAROLINA DE MELLO BATISTA	RG 22590811 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
209	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	RG 2556462-5 SSP MT 24/05/2019	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
394	CATIANE DA CRUZ LUIZ	RG 2207740-5 SSP MT 10/10/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
62	CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 16375068 SSP MT 08/07/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
452	CELIS INES FRANCA LEITE	RG 0546739-0 SSP-MS MS 11/11/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
142	CHAIENE CAROLINE BORGES DA SILVA	RG 23002107 SSP MT 20/01/2021	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
366	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	RG 15596184 SSP MT 13/10/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
234	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	RG 13492985 SSP MT 23/09/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
53	CLEBER CAUVILA	RG 22169733 SSP MT 02/02/2019	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
101	CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA	RG 18653804 SSP MT 29/04/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
428	CLEYONE BALICA DE ALMEIDA	RG 24423580 SSP MT 02/08/2019	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - DIAMANTINO
140	CRISNÁRIA FERREIRA PAULA	RG 2265060-1 SSP MT 13/03/2008	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
34	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	RG 21068453 SSP MT 27/08/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
69	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
150	DAMILLY HELOISE FERREIRA DE JESUS	RG 27159370 SSP/MT MT 11/10/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
356	DANDARA ANTONIELE	RG 2202632-0 SSP	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

	DA SILVA OLIVEIRA	MT	SANITÁRIA - DIAMANTINO
199	DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	RG 26002582 SSP MT 28/07/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
67	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	RG 27614530 SSP MT 11/03/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
136	DANIELE SANTANA DE OLIVEIRA MARTINS	RG 19591179 SSP MT 10/03/2005	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
453	DANIELE SILVA DA CONCEIÇÃO	RG 1772010_9 DIAMANTINO MT 26/08/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
417	DANIELLE MARA LOPES	RG 106598177 IIPR PR 03/08/2019	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - DIAMANTINO
77	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	RG 15642143 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
161	DANIELY GOMES DE ARAÚJO	RG 2341180-5 SSP MT 28/11/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
24	DANILO ALVES DE FRANÇA	RG 397192666 SSP-SP SP 21/08/2019	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
222	DAYANE RODRIGUES JARA	RG 24364851 SSP MT 30/11/2009	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
297	DEBORA DA SILVA FARIA	RG 26399997 SSP MT 05/01/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
426	DEISE DALVA DA SILVA	RG 16021932 SESP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
218	DIEGO MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	RG 25160729 SSP MT 26/08/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
315	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	RG 31060579 SECRETARIA DE ESTADO MT 10/05/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
253	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	RG 24282952 SJSP MT 06/09/2009	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
248	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	RG 3094402-3 SSP MT 06/04/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
63	DIVANEIDE MACEDO SILVA	RG 002049953 SSP RN 23/08/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
463	DJALMA GOMES PACHECO	RG 0469252-7 SSP MT 29/03/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
172	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA GALDINO	RG 20150312053 ESTADO CEARÁ CE 10/06/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
468	DOUGLAS VINICIUS OTTERBACK PINHEIRO	RG 001903353 SEJSP MS 21/10/2009	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

85	DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAÚJO DA SILVA	RG 28746678 SSP MT 23/06/2014	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
128	EDLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 17959187 SSP MT 28/03/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
294	EDSON GONÇALVES COSTA	RG 11831626 SSP MT 06/12/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
139	EDUARDO SILVA NUNES	RG 234222106 SSP MT 02/12/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
19	ELAINE SANTOS ROCHA	RG 27936775 SSP MT 10/07/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
339	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	RG 16769309 SJSP MT 15/01/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
137	ELIENE DOMICIA DA SILVA SOARES	RG 28591496 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/03/2014	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
3	ELIEZER SOARES DE ARRUDA	RG 26181053 SSP MT 10/10/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
362	ELINETE DUTRA DA ROCHA	RG 12189235 SSP MT 11/01/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
406	ELISANGELA DE JESUS BORGES	RG 1645419-7 SPP MT 07/10/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
83	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	RG 13906348 SSP/MT MT 10/12/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
454	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	RG 19427883 SSP MT 09/08/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
301	ELIZANGELA MENDES DE ASSIS MAGALHAES	RG 2230891_1 SSP/MT MT 24/03/2020	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
64	ELLEM VANESSA FERNANDES AMORIM	RG 21989885 SSP MT 06/09/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
80	ELMA BARBOSA DA COSTA	RG 9297529 SSP MT 05/09/2019	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
168	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT 19/11/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
333	ELUANA ALVES DOS SANTOS	RG 25199400 SSP/MT MT 08/10/2009	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
232	EMANNUELLEYALINE SILVA VIEIRA	RG 23175133 SSP MT MT 28/08/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
66	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	RG 19029063 SSP MT 30/07/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
289	EMILY CAMILA DE BETIO GIMENEZ	RG 28357442 SESP MT 16/12/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

160	EMILY GREICE BORGES GUIMARÃES	RG 22127852 SSP MT 25/10/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
72	ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA	RG 02804263 SSP MT 05/08/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
330	ERIC RONNAN CORREA E SILVA	RG 26979535 SSP MT 30/01/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
326	ÉRICA FIRMINO FIDÉLIS DE OLIVEIRA	RG 23437863 SSP MT 14/04/2009	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
388	ERISLANE LIMA DOS REIS	RG 28124502 SSPMT MT 19/09/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
78	ESTÉFÂNY CAROLINE DOS SANTOS SILVA	RG 2509489-0 SECRETARIA DE ESTADO MT 10/08/2010	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
375	ETELVINO JOAO SANTANA	RG 1258537-8 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
386	FABIANA CATARINA MOURA DA SILVA	RG 24452564 SSP MT 18/01/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
451	FELIPE CARVALHO DA SILVA	RG 2710679-9 SECRETARIA DE ESTADO MT 26/09/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
307	FERNANDA SUPELETO CAMARGO	RG 23939915 SEJSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
312	FERNANDO EMANUEL CONTE	RG 21320004 SSP MT 05/01/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
360	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	RG 23187484 SSP MT 02/09/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
126	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	RG 18431070 SSP MT 27/02/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
163	FRANCILENE OLIVEIRA DA SILVA	RG 2493196-9 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/06/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
308	GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA	RG 31909744 SSP MT 09/03/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
246	GABRIEL SOARES DA SILVA	RG 24497894 SSP MT 04/02/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
316	GABRIELA MORAES	RG 27131351 SECRETARIA DE ESTADO MT 04/10/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
175	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	RG 2789129-1 SSP/MT MT 28/06/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

416	GABRIELLA NICOLLE ORMOND ZULLI	RG 3104243-0 SSP/MT MT 18/11/2019	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
275	GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA BARROS	RG 23783974 POLITEC MT 04/05/2009	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
273	GABRIELLY ALMEIDA DE FRANÇA	RG 25990128 SEJUSP MT 25/07/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
71	GABRIELLY DE PAULA	RG 29568366 SSP MT 14/05/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
110	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	RG 22250000 SSP MT 07/12/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
431	GERALDO SENA LIMA JUNIOR	RG 0769853935 SSP BA 17/12/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
450	GIOVANA MARTINS PINHATA	RG 31118810 SECRETARIA DE ESTADO MT 13/04/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
11	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT 15/03/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
425	GLEYCIANE ADVERSI	RG 20610530 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
143	GREICIANI SOUZA SANTOS	RG 2075915-0 SSP MT 10/05/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
401	HERONY SANTOS DE OLIVEIRA	RG 18170544 SSP MT 11/12/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
23	IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA	RG 23059966 SSP MT 16/07/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
79	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	RG 19365292 SSP MT 29/11/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
263	ILZELEYSER DA SILVA REZENDE	RG 14732017 SSP MT 26/07/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
84	INDIANARA DE SÁ TELLES SILVA	RG 22629980 SSP MT 11/03/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
240	INGRID FERREIRA DA SILVA	RG 24057932 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/08/2009	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
249	ISLAINE DOS SANTOS	RG 22420657 MT MT 30/01/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
268	ISRAEL SILVA DE AQUINO	RG 28957377 ESTADUAL MT 12/07/2021	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
318	IVALDO OLIVEIRA JUNIOR	RG 11569735 SSP MT 21/10/2020	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
22	JACIANE DA SILVA MORAIS	RG 24364916 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

		30/11/2009	
446	JAINE MACEDO SOUZA	RG 1449747 SSP RO 28/01/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
202	JANAINY DE SOUZA PAULA	RG 21484708 SSP MT 09/03/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
38	JAYANNY PROENÇA SILVA	RG 19815980 SSP MT 01/06/2005	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
384	JAYNNE LOPES SANTIAGO	RG 30211913 SSP MT 21/03/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
111	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA	RG 22869905 SSP MT 16/05/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
166	JEFFERSON AGRIPINO DA SILVA	RG 28145461 SSP MT MT 27/09/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
411	JENNIFER PADILHA FERREIRA	RG 30025931 SSP MT 04/03/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
245	JÉSSICA ADRIANE DE SOUZA	RG 21244740 SSP MT 08/12/2006	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
86	JÉSSICA NASCIMENTO SOARES	RG 30907845 SSP AM 31/10/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
272	JEVERSON ORTEGA DE ARRUDA	RG 11206594 SSP MT 27/06/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
96	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	RG 04959957 SSP MT 19/12/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
219	JOÃO DANTAS DE QUEIROZ FILHO	RG 25984063 SSP MT 22/07/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
251	JOAO OLAVO SILVA ANTON	RG 26312743 SSP MT 29/11/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
244	JOÃO PEDRO DA FONSECA MAFRA	RG 32860510 SSP MT 07/01/2019	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
88	JOÃO WEHTEKE MAHKUKURYE	RG 29251265 MSP AM 15/05/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
372	JOEL PIRES DA SILVA	RG 13559427 SESP MT 16/09/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
1	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	RG 12440329 SSP MT 27/03/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
205	JONATAS MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES	RG 28470818 SSP MT 29/01/2014	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
45	JONATHA DOS SANTOS FERREIRA	RG 24496910 SESP MT 11/01/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
341	JONATHA WINICIUS ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 25795252 SSPMT MT 16/05/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
195	JORDANE GOMES OLIVEIRA	RG 2836954-8 SESP MT 19/12/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

306	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	RG 11861991 SSP/MT MT 09/12/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
343	JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS	RG 26001527 SSP MT 28/07/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
211	JOSIANE DE SILVA SANTANA	RG 14118378 SSP MT 11/01/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
305	JOVAN GUSMAO DA SILVA	RG 17591694 SSP MT MT 26/05/2021	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
447	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	RG 14838138 SSP MG 29/07/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
261	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	RG 2252509 SSP MT 10/12/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
319	JULIA LUISA ZMUDA	RG 22028064 SSP - MT MT 18/09/2007	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - DIAMANTINO
121	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	RG 27831809 SSP MT 28/05/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
169	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT 19/04/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
190	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	RG 272256 SSP MT 12/10/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
414	KAROLYNE VIEIRA BASSETTO	RG 26245930 SEJUSP MT 13/12/2011	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
98	KATIANE DOS SANTOS HOFMEISTER	RG 14156886 SSP MT 29/08/1999	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
340	KAUANNY STEFFANY	RG 7869053 SECRETARIA DE SEGURA GO 04/03/2020	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
58	KELTHON PATRICK SANTOS MAGALHÃES	RG 22560297 SSP MT 25/02/2008	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - DIAMANTINO
119	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	RG 2318741-7 SSP MT 02/09/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
184	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA	RG 23807563 SSP MT 04/03/2013	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
73	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	RG 14193612 SSP MT 03/07/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
243	LAURA DE SOUZA SIMPLÍCIO	RG 2306663 SSP MT 18/07/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
223	LAURA WANESSA QUEIROZ DE SOUZA	RG 26001845 SSP MT 06/05/2021	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
241	LAURINEIA TAVARES DOS SANTOS	RG 7849079 SSP/PA PA 17/12/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

337	LEANDRO FAGUNDES COSTA	RG 16306511 SSP MT MT 30/08/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
321	LEANDRO GOMES DA SILVA FERRAREZI	RG 24664766 SJS MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
413	LEILA R N SOLOVY	RG 76013233 SSP PR 21/03/2014	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
183	LESELLY AIANNY DE ROMA BARROS	RG 23466804 SECRETARIA DE SEGURA MT 18/12/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
154	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	RG 19283903 SSP MT 20/07/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
125	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 19419988 SSP MT 04/07/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
427	LILI DA SILVA SOARES	RG 237819701 SESP MT 30/04/2009	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
206	LILIAN CARDOSO HECK	RG 9094746361 SJS RS 05/05/2011	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
364	LILIANE DE SOUZA ANADÃO	RG 1442905 SSP RO 04/11/2014	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
404	LORENA LEMES DE SOUZA	RG 24040371 SSP MT 02/02/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
448	LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 2449769-0 SSP MT 04/02/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
204	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO	RG 320460900 DETRAN RJ 01/10/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
217	LOURIVERA MARIA MAGALHAES DE ALMEIDA MORAIS	RG 12745987 SSP MT 12/07/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
325	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	RG 2726502-1 SECRETARIA DE ESTADO MT 13/11/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
303	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	RG 2481323-0 SSP MT 20/05/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
405	LUCAS RAFAEL TOBIAS PORTO SILVA	RG 23312432 SSP MT 20/10/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
334	LUCIANA AUGUSTA DA SILVA	RG 432450245 SSP SP 28/05/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
181	LUCIANA MARIA LEITE	RG 15300943 SSP MT 20/06/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
198	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	RG 2090393444 SJS RS	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
32	LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER	RG 19706430 SSP MT 28/04/2005	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

373	LUIZ FLÁVIO DE ARRUDA	RG 18695400 SPI MT 12/05/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
224	LUZIA GASPAR DA SILVA	RG 07236115 SSP MT 06/03/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
274	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA	RG 18431402 SSP MT 27/02/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
29	LUZIANE BATISTA DA SILVA ALMEIDA	RG 31119069 SSP MT MT 02/06/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
192	MAIARA CARNAUBA SAMPAIO	RG 30067111 SSP MT 28/01/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
285	MAIZA BARBARA OLIVEIRA DA SILVA	RG 16430859 SEJUSP MT 01/10/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
328	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	RG 23958766 SSP MT 30/06/2020	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
370	MARCELA DA COSTA SOUZA	RG 22786457 SSP MT 02/06/2017	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - DIAMANTINO
82	MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DA SILVA	RG 23677724 SSP/MT MT 18/03/2009	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
282	MARELI ELENICE HERBER CONEGUNDES	RG 0537026-4 SSP MT 19/10/2020	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
196	MARIA CAROLINA MANTELLI FOGAÇA	RG 20814674 SSP MT 21/06/2006	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
159	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	RG 075584 075584 MT 18/06/1968	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
194	MARIANE DOS SANTOS SALES	RG 21524432 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
220	MARIANE RODRIGUES	RG 22480927 SSP-MT MT 02/05/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
60	MARIANE TAVARES MATOS	RG 16809009 SSPMT MT 27/01/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
399	MARILDETE AGOSTINHA DA SILVA CAMPOS	RG 29948932 SSP MT 04/11/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
439	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	RG 18327214 SSP MT 30/01/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
421	MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS	RG 20945701 SSP MT 29/08/2006	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
455	MARINEIDE APARECIDA DA SILVA	RG 20946970 SSP MT 29/08/2006	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
358	MARLON DA SILVA	RG 16277074 SSP MT 26/08/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
108	MARLY RODRIGUES PEREIRA	RG 15137473 SSP MT 07/03/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

57	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	RG 13096206 SSP MT 02/06/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
207	MARYANNE VICTÓRIA MARINS	RG 2717362-3 SSP MT 17/10/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
129	MATHEUS HENRIQUE BRASIL ALMEIDA	RG 28598016 SESP MT 14/03/2014	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
200	MATHEUS SANTOS BRITO	RG 27603288 SESP MT 06/03/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
174	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	RG 24944483 SSP MT 29/06/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
284	MAYCON DOUGLAS LIMA DA SILVA	RG 24863815 ESTADO DE MATO GROSS MT 05/05/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
70	MAYSSA BRUNELLE SANTIAGO ALMEIDA	RG 23836261 SSP MT 19/05/2009	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
299	MIKAEL JACKSON DAVI DE MACEDO	RG 003603047 ITEP/RN MT 09/09/2014	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
18	MILAINI MEURE DE SOUZA	RG 7617233 SSP SC 08/01/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
392	MILENA DE SOUZA GONÇALVES	RG 27264980 SSP MT 13/11/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
201	MIRELE CAROLINE CAMPOS DOS REIS	RG 20180926 SSP MT 26/09/2005	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
393	MIRETE MARIA DA SILVA	RG 11634065 SSP MT 28/01/1975	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
61	MIRIÃ GONÇALVES DOS SANTOS	RG 001336607 SSP MS 23/06/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
444	MIRIAN MENDES DE ASSIS	RG 1891037-8 SSP/MT MT 29/06/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
75	MORGANA TAIURY RIBEIRO	RG 24931489 SSP/MT MT 23/06/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
443	MURILO OLIVEIRA SAMPAIO	RG 17585729 SSP/MT MT 30/07/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
387	NAGELLA CRISTINA DA CUNHA PIRES	RG 14032643 SSP MT 08/03/2019	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - DIAMANTINO
116	NATÁLIA SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 27071790 SSP-MT MT 06/03/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
397	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	RG 18718272 SSPMT MT 20/02/2020	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
457	NAYARA FERREIRA LAGE	RG 14726735 SSP MG 30/10/2012	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA -

			DIAMANTINO
250	NEILA SINANDRA ZALESKI	RG 2146699-8 SSP MT 05/03/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
304	NEIZIELI RÉGIS GONÇALVES	RG 22251634 SSP MT 07/12/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
9	NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	RG 18430651 SSP MT 07/02/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
138	NEMURA DA SILVA MORAES	RG 2225285-1 SSP MT 10/12/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
329	NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO	RG 21875405 SSP MT 06/09/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
131	NILDA ANTONIELE ALVES GOMES RIBEIRO	RG 24945552 SSP MT 29/06/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
424	PATRICIA MARIA LOURENÇO	RG 23200537 SSP MT 08/09/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
4	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT 10/11/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
54	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 22873481 SSP MT 21/03/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
368	RAFAEL GAVA MARTINS	RG 26411431 SSP MT 10/01/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
437	RAFAELA PEREIRA DE ARAÚJO	RG 24944548 SSP MT 29/06/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
2	RAINERO YSMIDA CRUZ	RG 7781040 SSP PA 07/10/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
359	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	RG 3095645-5 SSP MT 11/04/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
81	RAPHAEL HENRIQUE CORVOISIER DE FIGUEIREDO	RG 20197616 SSP MT 29/09/2005	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
55	RAQUEL DA SILVA PROCÓPIO	RG 340043441 SSP SP 18/11/2014	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
151	RAQUEL LUBE DOS SANTOS	RG 3298893-1 SSP MT 06/02/2019	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
214	RAQUEL SANTANA DA SILVA	RG 2702731-7 SSP MT 03/09/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
286	RENAN DE CEZARI MEDINA	RG 24158518 SSP MT 24/09/2009	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
324	RHISYA LALUNNE DO NASCIMENTO ABREU	RG 1055570 SSP TO 18/02/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
93	RICARDO COSTA ANTUNES	RG 22848150 SINE MT 09/05/2008	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
203	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	RG 2148473-2 SSP MT 09/03/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

252	RODRIGO GLAUCIANO BONFIM SOARES	RG 20109776 SSP MT 31/08/2005	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
379	ROSÂNGELA DE ARAÚJO NERES	RG 18817637 SSP MT 04/06/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
149	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	RG 12844799 SSP MT 09/03/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
87	ROSICLER DA SILVA FARIA	RG 23228644 SSP MT 25/04/2011	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
403	ROSINÉIA PEREIRA DA COSTA	RG 24583995 SSP MT 08/03/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
456	SABRINA ALMEIDA COSTA	RG 32697570 SSP MT 07/11/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
265	SAMARA MARTINS DA SILVA	RG 19786603 SSP MT 20/05/2005	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
213	SELMA ALVES LIMA KRAIESKI	RG 08852057 SSPMT MT 09/09/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
49	SILVANA APARECIDA DA SILVA	RG 14345200 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
155	STELLA ALCANTARA TSUTSUMI VIEIRA PORTILHO	RG 413543389 SSP SP 06/02/2019	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
287	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	RG 30378524 SSP MT	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
102	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES	RG 33759278 SSPMT MT 26/09/2019	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
323	TAMILI OLIVEIRA DA SILVA	RG 29341809 SECRETARIA DE ESTADO MT 10/02/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
259	TANIA MARIA DE ALMEIDA	RG 10531656 1086498-9 MT 06/05/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
115	TATIANE DE MATTOS	RG 7670026 SSP SC 08/04/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
317	TATIANE DOS SANTOS LEAL	RG 13863282 SSP MT 07/04/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
7	TATIANE RITA ONORI	RG 15642755 DIAMANTINO MT 28/11/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
50	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	RG 24841226 SSP MT 20/12/2019	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
171	THAIS SANTANA DE SOUZA	RG 22871934 SSP/MT MT 02/06/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
277	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF	RG 34797351 SSP MT 14/01/2021	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

40	THASSIA CAROLINE DE ALMEIDA GODOES	RG 14168804 SSP MT 02/09/1999	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - DIAMANTINO
20	VANDERSON DE SOUZA PINHO	RG 1007803 SSP RO 23/02/2006	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
12	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	RG 27925528 POLITEC MT 12/07/2013	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
233	VANILCE LEITE DE QUEIROZ	RG 13473166 SSP MT 15/09/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
165	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	RG 18070167 SSP/MT MT 04/06/1975	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
385	VANILZE MOREIRA VITOR	RG 1648233-6 SSP MT 15/10/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
464	VICTOR DE SIQUEIRA CABRAL	RG 22409297 22 MT 01/08/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
48	VICTOR MANOEL MENDES DE JESUS	RG 30857716 MATO GROSSO MT 31/01/2017	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
381	VITÓRIA ARAÚJO CAMPOS	RG 27159256 SSP MT 11/10/2012	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
148	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	RG 21457174 SSP MT 27/02/2007	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
30	WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA	RG 25142500 SSP MT 10/08/2010	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
170	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT 04/06/2004	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
242	WILKER MARQUES DA SILVA	RG 16431804 SSP MT 01/10/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
221	WILLIAM BARELLA DA ROCHA	RG 16657322 SJSP MT 03/12/2002	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - DIAMANTINO
396	WILLIAM PATRIC COSTA PONDÉ	RG 30673143 SECRETARIA DE SEGURA MT 12/04/2020	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
74	WILLY ALVES DA SILVA	RG 19719531 SSP MT 03/05/2005	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
147	WINNIDY JUNIOR MARTINS CANUTO	RG 30710677 SSP MT 10/11/2016	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO
157	YSTEPHANNY VITORIA SILVA ALMEIDA	RG 29620112 SEJUSP MT 01/06/2015	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 02 de agosto de 2021

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2021.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA E PRODUÇÃO DE CONTEUDO A FIM DE REESTRUTURAR OS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTARIO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

PRAZO DO CONTRATO: **12 (Doze) meses.**

CONTRATADO:**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.045.643/0001-01.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 446/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE,** portador do RG nº 2293987-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 061.665.831.17, nomeado para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 30/07/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **319/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.741, em 02 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 448/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** o Senhor **THIAGO RODRIGO ZENKNER,** portador do RG nº 16709365 SESP/MT, inscrito no CPF nº 020.095.671-02.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na **data de 03/08/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 041/2021, e autorizo a contratação direta da empresa LUZINETE CARDOSO DA SILVA EIRELI**, inscritos nos CNPJ: 28.825.670/0001-66, respectivamente, objetivando a** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA TORRE DO DISTRITO DE DECIOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, **no valor de** R$ 95.516,82 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Capítulo VIII, **Seção III,** Art. 75. Paragrafo II.

Diamantino-MT, 28 de junho de 2021.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2021.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA TORRE DO DISTRITO DE DECIOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR TOTAL: R$ 95.516,82 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos);

PRAZO DO CONTRATO: **06 (Seis) meses.**

CONTRATADO:**LUZINETE CARDOSO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.825.670/0001-66.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2021.

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 445/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I,** o Senhor **JORGE HENRIQUE DA SILVA,** portador do RG nº 1059907-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 701.165.041-53.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº

56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará duas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 444/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA,** portador do RG nº 1841341-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 037.765.051-09, nomeado para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 02/08/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **290/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.725, em 11 de Maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 447/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS,** a Senhora **GABRIELA ALVES VITÓRIO,** portadora do RG nº 1487485 SSP/RO, inscrita no CPF nº 041.456.382.47.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Obras**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, CNPJ nº 03.347.119/0001-23**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Dom Aquino/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 050/2021

DATA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2021

CREDOR: PEDRO A. DE AVILA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR REGISTRADO: **R$ 140.190,00** (CENTO E QUARENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 039/2021

DATA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2021

CREDOR: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VIGÊNCIA: 19 DE JANEIRO DE 2022

VALOR: R$ 590.533,74 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, SENDO CENTRO E BAIRROS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 23 de julho de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021,** tendo como objeto o **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B e E, e RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSIFICADOS COMO CLASSE I e II, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA foi vencedora item 0001, com valor final de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por quilo; item 0002, com valor final de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por quilo.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 161/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 17 de Agosto de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021, REGISTRO DE PREÇO N°. 026/2021** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 008/2021, para**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TESTES RÁPIDOS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº **36.629.597/0001-85** com sede na Avenida Das Acacias, Quadra001 Lote 028 Bairro Paineiras I, Abadia de Goiás GO CEP: 75.345-000, no valor Global de R$41. 085,80**(quarenta e um mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)** Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 30 de julho de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT portadora do CNPJ:

01.614.539/0001-01, situada na Avenida Brasil, nº 1200, Centro, município de Gaúcha do Norte/MT, torna público que requereu a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, a Licença Prévia (LP) para instalação dos equipamentos de lazer, (Deck, quiosque, pista de skate, quadra de areia, play ground e iluminação) no PARQUE URBANO GAÚCHA DO NORTE – LAGO DA RODINHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

2° CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

2° CONVOCAÇÃO

Contrato 06/2019

Tomada de Preços **n° 02/2019**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro através de sua comissão de licitação nomeada através da portaria 065/GP/2021 de, 01 de Março de 2021 no uso de suas atribuições e MEDIANTE a liberação de recursos convenio **853261/2017** na Plataforma mais Brasil, em cumprimento a decisão Judicial do Fórum da Comarca de Barra do Garças-MT resolve convocar a empresa, **CADTEC 3D – TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS** a retomar a obra e dar continuidade aos trabalhos, conforme planilha e cronograma da obra, concedendo-lhe o prazo de até 05(cinco) dias para que a mesma reinicie os trabalhos, haja vista que a partir desta data passa a contar os prazos vigentes conforme contrato 06/2019 que estava paralisada desde a data 19 de janeiro de 2021;

General Carneiro MT, 02 de Agosto de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Nelma Aparecida Gomes de Oliveira

Presidente CPL

Departamento de Engenharia Endi Micaela Souza dos Anjos CREA 045413

ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

EMPRESA: CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS	
CNPJ Nº 11.291.278/0001-81	

PREZADO SENHOR,

COMUNICAMOS QUE A SUA EMPRESA, CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 11.291.278/0001-81 Estabelecida à Av. Presidente Kennedy, nº 2256, Bairro Centro, cidade de Rondonópolis CEP: 78.700-300, Estado de Mato Grosso FOI VENCEDORA, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, Tomada de Preços Nº 02/2019. FICANDO ASSIM AUTORIZADO A PARTIR DESTA DATA (02/08/2021), A RETOMAR AS OBRAS E EXECUTAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.1. OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA ESTRURAÇÃO, DE REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS NO MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO 853261/2017**

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE NUMERO 06/2019 FICARA POR CONTA DA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA DA PREFEITURA SRº ENDI MICAELA ENGENHEIRA NOMEADO POR PORTARIA NRº 161/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

General Carneiro MT, 02 de Agosto de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº83/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 78/2021 DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 78/2021** que nomeou a Senhor **ALEXANDRE GUEVARA ARAUJO,** como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Trinta (30) dias do Mês de Julho (07) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº82/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 15/2021 DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 15/2021** que nomeou a Senhora **SILVANA GONÇALVES DE ARAUJO,** como Gerente da Secretaria Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Trinta (30) dias do Mês de Julho (07) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A empresa **Valeria Quirino – Produção & Composição, CNPJ: 38.852.358/0001-15**, para Contratação de serviços de Instrutor de Música, para atender a Oficina de Música do CRAS, Compreendendo em Voz e Canto no ensino nos instrumentos como Teclado, Violão, Guitarra, Contrabaixo, Cajon, Ukulele, Viola Caipira, Cavaquinho, Escaleta, para atender a demanda das crianças atendidas pela secretaria, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 02 de agosto de 2021.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: Sexto Aditamento ao Contrato de Rateio nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Objeto: Fica alterado o **Parágrafo quarto** da **Cláusula Segunda** do Contrato – "Do Valor" – para o fim de suprimir em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor a ser utilizado para despesas com contratação de Serviços médicos e exames.

Após o aditamento o valor total do item passa a ser R$ 403. 537,45(quatrocentos e três mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Fica alterado o **Parágrafo terceiro** da **Cláusula Segunda** do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor a ser utilizado para Aquisição de Medicamentos e Materiais médico/odontológico através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Após o aditamento o valor total do item passa a ser R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Assinatura: 23 de julho de 2021.

***EDU LAUDI PASCOSKI* –** Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ - Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Impugnante: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

I – SÍNTESE DO RECURSO:

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2021,** que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.

Em suma, a empresa impugnante alega que a utilização do pregão na modalidade presencial limita a competitividade, sendo que na forma eletrônica alcançaria maior número de participantes.

A impugnante elabora em sua impugnação um item denominado obscuridade quanto a exigência de alvará sanitário, mencionando que o edital deveria constar a exigência de alvará sanitário, considerando que os serviços a serem executados exige-se tal documentação.

Ainda em sede de impugnação menciona que o edital não indica convenção coletiva a ser seguida pelas licitantes, podendo representar risco a veracidade das propostas e por fim alega que ocorre uma abusividade das sanções aplicadas considerando que não houve mensuração das penalidades ao elaborar o edital.

São os fatos resumidamente descritos, passamos ao mérito.

II – MÉRITO:

Adentrando direto ao mérito da discussão, preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório, o do julgamento objetivo, **o da ampla concorrência e o da procura pela melhor proposta.**

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o entendimento da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis:*

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante deixar bem claro que o art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 8. 666/93, estabelece que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que com-

prometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo ou estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Analisando especificadamente os motivos que a impugnante apresenta são: a utilização da modalidade pregão presencial ao invés do pregão eletrônico, não exigência de alvará sanitário, não indicação de convenção coletiva a ser seguida pelas empresas, sanções demasiadamente lesivas ao contratado.

Pois bem! Vejamos que a impugnação trás 04 pontos que em tese não trata-se de supostas irregularidades no edital, nenhum apontamento vicia o certame ou torna o mesmo nulo, não prejudica, não direciona e não restringe, que fique claro.

Nota-se que a impugnação sobre a modalidade adotada (pregão presencial), necessário se faz esclarecer que a adoção da modalidade pregão presencial não padece de qualquer ilegalidade e está perfeitamente amparada pela Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 001/2010.

Não existe qualquer irregularidade na utilização da modalidade pregão presencial, da mesma forma que somente existe a obrigação de realização de pregão eletrônico em detrimento do pregão presencial pelos entes federativos, nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns com o uso de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênio e contratos de repasse, nos termos do artigo 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que não é o caso da presente contratação.

Desta forma, não procede esta alegação da impugnante.

A alegação de obscuridade quanto a exigência de Alvará Sanitária é totalmente desarrazoada, ora, primeiramente por que obscuridade? Já Administração este documento não está previsto no rol de documentos da Lei Federal 8.666/93.

Poderia se tratar de obscuridade se estivéssemos exigindo o referido documento, ou, se não estivéssemos exigindo documentos previsto no rol da Lei Federal 8.666/93, ai sim teria obscuridade no edital.

No presente caso, soa estranho a empresa impugnar o edital para incluir um documento que sequer está previsto na Lei Federal 8.666/93, mais estranho ainda seria exigir que a licitante que irá prestar serviços de mão de obra por hora contratada apresente Alvará Sanitário de sua empresa, quanto os serviços de mão de obra por hora serão executados nas unidades da prefeitura de Itanhangá.

Qual o sentido exigir o Alvará Sanitário da impugnante por exemplo que tem sede em Várzea Grande, para executar seus serviços de mão de obra nas unidades da Prefeitura de Itanhangá, onde provavelmente contratará pessoas do município para realizar tais serviços, totalmente desproporcional e desarrazoável a exigência, mesmo porque o objeto refere-se unicamente a serviços de mão de obra, todos os insumos e materiais, inclusive de limpeza são fornecidos pela própria Prefeitura.

Outro fator é que por tratar-se de serviços de mão de obra por hora de serviços, apenas um dos serviços de mão de obra constantes no Termo de Referência (serventes de limpeza) teriam a possibilidade de contratação pele administração para promover limpeza de estabelecimento à saúde e sujeito ao controle sanitário, sendo que os demais estão ligados a outros serviços não vinculativos a tais controle, sendo excessivo a exigência proposta, podendo ocasionar limitação da concorrência ou mesmo direcionamento.

Entretanto, o controle da limpeza das unidades de saúde do município já é controlado pela vigilância sanitária local, sendo irrelevante exigir Alvará da Sede da empresa, razão pela qual, julgamos como improcedente a impugnação.

Outra alegação da impugnante refere-se a não indicação de qual convenção coletiva a ser seguida pelas licitantes. Ora vejamos que exigência desta natureza restringem participação de empresas que já adotam determinada convenção coletiva, ou mesmo, direciona para determinadas empresas já aderentes a determinada CCT. Além do mais, nota-se que existe determinados licitantes que por sua natureza jurídica não são obrigados a seguir CCT, como por exemplo as cooperativas.

Nota-se que não existe nenhuma lei que obriga o Poder Público exigir que licitantes sigam determinadas CCT, absurdo a impugnação feita pela empresa neste item, tanto que sequer citam legislação, decisão ou base legal para tal impugnação. TOTALMENTE DESCABIDA, razão pela qual julgamos improcedente.

No que tange a impugnação referente a suposta abusividade das sanções aplicadas, também mencionamos que não merece prosperar as alegações da empresa impugnante principalmente por se tratar de sucintos, sem fundamentos e sem comprovar que o disposto no edital encontra-se disposto de forma ilegal.

Nota-se que como a própria impugnante mesmo descreveu o art. 87, §2° da Lei Federal 8.666/93 faculta a aplicação de sanção de forma simples ou conjunta, ou seja, se o próprio artigo menciona que poderá ser aplicada conjuntamente as sanções, não existe ilegalidade, a alegação feita pela empresa que da forma expressa é medida extremamente grave, não é suscetível para querer alterar disposto no edital., totalmente descabida a tentativa da impugnante.

Posto isto, não merecem prosperar nenhuma das alegações da impugnante.

III – DA DECISÃO:

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** da impugnação interposta, por ser tempestiva, e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** os pedidos aduzidos em sede de impugnação.

Desta forma, mantêm-se as disposições no edital.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 02 de agosto de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALVAN DA CRUS BATISTA 04404897170 – CNPJ: 29.969.160/0001-25

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o índice IGP-M, alterando a cláusula quinta do contrato nº 042/2018.

VALOR: R$ 2.187,45 (dois mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°016/2021 DE 02/08/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFEMEIRO:

Item	Nome	Classificação
01	MARIELE DE LOURDES SCHMITZ	1°
02	ROSILENE DA SILVA	2°
03	CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS	3°
04	CIBELLE DA SILVA SALES DOS SANTOS	4°
05	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	5°
06	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	6°
07	JULIANA MARRA SEPULVEDA	7°
08	MARIA AMARAL DE SA MOTTA	8°
09	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	9°

TECNICO EM ENFERMAGEM:

Item	Nome	Classificação
01	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	1°
02	ELISANGELA DA SILVEIRA VOLFF	2°
03	KARINA FREITAS DE SOUZA	3°
04	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	4°
05	ELIANE SCHMENGLER	5°
06	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	6°
07	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	7°
08	RENATO DE OLIVIERA	8°
09	RENATA SATELES MATOS	9°
10	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	10°
11	ERICKA UBALDO DE BRITO	11°
12	ALCINER DE SOUZA	12°

TECNICO EM ENFERMAGEM/AGUAS CLARAS:

Item	Nome	Classificação
01	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	1°

ESPECIALISTA EM SAUDE/ODONTOLOGO:

Item	Nome	Classificação
01	GISELI DA COSTA LAGE	1°
02	HELOISE DO COUTO CANEDO MARANGONI	2º

ESPECIALISTA EM SAUDE/FARMACEUTICO:

Item	Nome	Classificação
01	CAMILA DA SILVA GOTTARDI	1°

TECNICO EM RADIOLOGIA:

Item	Nome	Classificação
01	THALIA BESERRA MARQUES	1°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Agosto de 2021

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2021/GS/SME/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2021/GS/SME/MT

Institui Diretrizes orientadoras para Implementação de medidas de protocolo de biossegurança no retorno seguro à presencialidade das atividades de ensino aprendizagem e regularização do calendário escolar no âmbito do município de Juara e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA-MT E A COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre os procedimentos no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança a serem adotados no retorno seguro à presencialidade das atividades de ensino aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos e modalidades da educação da rede Municipal de ensino.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização da regulamentação, no âmbito do Município de Juara Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 1 de abril de 2020 do Governo Federal, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 425 de 25 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 432 de 31 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Súmula do Parecer CNE/CP nº 05/2020, aprovado em 28/04/2020 e publicado em 04 de maio de 2020 no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº. 02 de 10 de dezembro de 2020 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições, redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto nº 6 de março de 2020.

CONSIDERANDO Parecer CNE/CP Nº 6/2021, aprovado em 06/07/2021, Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO, Resolução Normativa nº 003/2020-CEE/MT de 10 de junho de 2020, publicado em D.O 19/06/2020, que dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, a serem

adotadas pelas Instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica Conjunta nº 002/2020/SEDUC/SES/MT: recomendações sanitárias para retorno presencial das atividades dos estabelecimentos de ensino em Mato Grosso;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica Conjunta nº 001/2021/SEDUC/SES/MT: estabelece o plano de contingência para o retorno presencial das atividades escolares.

CONSIDERANDO, o Protocolo Sanitário SEDUC/MT, para execução do transporte escolar.

CONSIDERANDO, a **Portaria Interna 003/2020/GP/SME** de 04 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial no dia 12 de maio de 2020. Determinar medidas que objetivam a proteção de toda comunidade educacional enquanto houver vigência do Decreto Estadual e Municipal que regulamentam as medidas preventivas para saúde pública em enfrentamento decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Juara.

CONSIDERANDO Instrução Normativa Nº 001/2020 – SME/JUARA-MT queDispõe sobre Normas de Reorganização do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020 e orientações atinentes às atividades não presenciais a serem adotadas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Juara/MT.

CONSIDERANDO Instrução Normativa Nº 005/2021 – SME/JUARA-MT queDispõe sobre Normas a serem adotadas e orientações atinentes as atividades não presenciais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Juara/MT

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade especialmente da população Juarense;

CONSIDERANDO uma medida abrangendo as atividades educacionais da rede pública de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de coibir a propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

CONSIDERANDO que conforme recomendações o município constituiu comissão local através da **Portaria 004/2021/SME de 11 de janeiro de 2021**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT página 337, para definição e adoção de protocolo especifico para as unidades, considerando as orientações e documentos oficiais das autoridades sanitárias competentes, com análise dos dados epidemiológicos da doença.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Estabelecer Orientações atinentes ao Protocolo de Biossegurança com medidas de prevenção ao Coronavírus – COVID-19 no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e ao cumprimento do calendário escolar, implantadas e implementadas nas unidades escolares com oferta de etapas não obrigatórias Educação Infantil – Creche e etapas obrigatórias Educação Infantil – Pré Escola e no Ensino Fundamental anos inicias da Rede Pública Municipal de Juara/MT.

Art. 2º. Assegurar o protocolo de biossegurança que é um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, minimizar ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam interferi ou comprometer a qualidade devida, a saúde humana e o meio ambiente.

CAPITULO II

DO RETORNO PRESENCIAL/HÍBRIDO

Art. 3º. Com a chegada da pandemia de COVID-19 ao Brasil, as escolas tiveram suas atividades paralisadas como medida de distanciamento social para achatar a curva de contágio da doença, não sobrecarregar o sistema de saúde e preservar a saúde de estudantes, educadores e funcionários. A medida também buscou não expor ao vírus idosos e pessoas com morbidades que moram com os estudantes.

I. É necessário medidas distintas para garantir o direito à educação neste período. Em Juara a rede municipal no mês de maio de 2020 iniciou continuidade aos estudos por meio de Atividades Remotas não presenciais, mediadas por tecnologias de informação e comunicação. Diferentes metodologias adotadas, frente ao esforço de gestores e educadores em manter o aprendizado e o vínculo pedagógico.

II. A gestão educacional organizou uma comissão intersetorial do município com participação de profissionais da saúde e educação municipal, para planejamento da reabertura das escolas considerando os diferentes contextos e realidades.

III. Faz se necessário à inserção do tema da Covid-19 no planejamento das aulas, sendo trabalhado em conjunto com as ações de promoção da saúde e recomendações do Ministério da Saúde e integradas com as disciplinas escolares, como forma de agregar ao aprendizado.

IV. O debate sobre quando e como será a retomada das aulas presenciais deve também considerar um olhar sistêmico e articulado das dimensões socioeconômica, pedagógica e sanitária. São necessárias diretrizes para construção de protocolos próprios, respeitando suas diretivas gerais mantendo o protocolo elaborado pelas autoridades da saúde.

V. As sugestões neste documento devem ser consideradas de forma complementar, observando as recomendações oficiais da Organização Mundial de Saúde (OMS) e dos órgãos responsáveis por saúde e educação no âmbito federal, estadual e municipal enquanto perdurar a pandemia da COVID 19.

Art. 4º. A gestão escolar deve ficar atenta quando do retorno às aulas presenciais nas situações:

I. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a gestão escolar das unidades realizarão uma pesquisa junto a comunidade escolar sobre o possível regresso ou não mesmo que este aconteça de forma remoto/escalonado/hibrido.

II. Organização dos espaços da escola como medida de reorganização dos estudantes, para circulação mais segura de pessoas e prevenção de não aglomerações nos espaços escolares;

III. Respeitar os tempos da escola (carga horária diária) e a extensão do calendário escolar 2020 em continuidade ao ano civil de 2021 para que os direitos de aprendizagem sejam garantidos;

IV. Adoção de estratégias de aprendizagem híbrida e uso de tecnologias para complementar as aulas presenciais;

V. A escola deverá solicitar aos pais e ou responsável pelo estudante com **Comorbidade** que assine o "**Termo de Responsabilidade - Estudante com Comorbidade"**, autorizando seu retorno presencial nas aulas mesmo quando liberado;

VI. A escola deverá informar ao responsável pelo estudante suas responsabilidades quanto acompanhamento no processo de aprendizagem, acerca das obrigações do estudante na realização das atividades conforme os prazos estabelecidos e disponibilizar a todos o "**Termo de Ciência e Responsabilidade – Atividades Exclusivamente Remotas",** visto que não será obrigatório o retorno presencial dos estudantes;

VII. Recomendações sanitárias para o retorno presencial e a unidade escolar disponibilizar "**Termo de Ciência e Responsabilidade para Retorno às Aulas Presenciais"** para todos os pais ou responsáveis dando ciência das **NORMAS DE BIOSSEGURANÇA** para o retorno às **aulas presenciais.**

VIII. Retomada gradual das diferentes etapas de ensino, com intervalo entre os anos e ou etapas, como tempo para ajustes, avaliação e novas medidas sanitárias se necessária.

CAPITULO III

AUTOCLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 5º. Retorno de estudantes e profissionais do grupo de risco deve ser avaliado pelos pais e escola caso a caso e o cumprimento das orientações necessárias ser mais rigorosas para esses casos, e, para o retorno presencial remoto/escalonado/híbrido é fundamental a liberação pelas autoridades e profissionais da saúde por meio de prescrição médica.

Parágrafo Único: Os estudantes do grupo de risco e aqueles que não forem autorizados pelos responsáveis a retornarem às aulas presenciais/hibrido, permanecerão com atendimento por meio de Atividades Remotas.

Art. 6º. Divisão dos grupos distintos:

§1º. Grupo 1. Alunos e profissionais pertencentes ao grupo de risco, considerados com maior risco de desenvolver formas graves da doença em caso de contaminação pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

I. Profissionais com mais de 60 (sessenta) anos, salvo ato administrativo que reoriente a execução das atividades de setores que exijam deslocamento;

II. Alunos e profissionaiscom diabetes insulinodependentes ou conforme justificado juízo clínico;

III. Alunos e profissionaiscom insuficiência renal crônica;

IV. Alunos e profissionaiscom doença respiratória cónica;

V. Alunos e profissionaiscom doença cardiovascular crónica;

VI. Alunos e profissionaiscom câncer;

VII. Alunos e profissionaiscom doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

VIII. Profissionaisgestante

IX. outras comorbidades constantes no item 2.11.1, do Anexo I da portaria conjunta no 20, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2020.

Parágrafo único: Portadores de outras comorbidades que não se enquadram nessa lista, podem apresentar potencial para doença grave e devem ser avaliados de forma individualizada. Para os alunos, recomenda-se que os pais/responsáveis juntamente com o médico do aluno avalie os riscos-benefícios do retorno às aulas presenciais, sempre assegurar o processo pedagógico desses alunos. Aos Profissionais inseridos no grupo de risco conforme legislação vigente, será garantido a continuidade do trabalho remoto não presencial (modelo home office).

§2º. Grupo 2. Grupo Sintomático- Alunos e profissionais sintomáticos, que apresentem algum sintoma relacionado à Síndrome Gripal (SG), podendo ser um transmissor do vírus;

I. SÍNDROME GRIPAL (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

II. SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax ou saturação de 02 menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto, em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Parágrafo único: Os profissionais inseridos neste grupo submeterão ao regime de teletrabalho, pelo prazo de ausência e liberado após o fim dos sintomas, de acordo com a prescrição médica documentada, conforme legislação vigente.

§3º. Grupo 3 Grupo assintomático - Alunos e profissionais assintomáticos, mas que estiveram em contato no ambiente familiar ou fora do ambiente escolar com alguém comprovadamente transmissor da doença COVID-19 ou está convivendo com um familiar com sintomas da doença;

I. Alunos ou profissionais que moram junto ou teve contato com pessoas diagnosticadas para COVID-19 ou ainda que estiveram em contato recente com alguma pessoa pertencente ao grupo 2.

Parágrafo único: Os profissionais inseridos neste grupo submeterão ao regime de teletrabalho, pelo prazo prescrito pelo médico de acordo com a legislação vigente.

§4º. Grupo 4. Alunos e profissionais **aptos** ao retorno das atividades presenciais. São os que não se classificam em nenhum dos 3 grupos anteriores, ou seja, não pertencem ao grupo de risco, não apresentam sintomas da doença e não tiveram contato com alguém comprovadamente ou com sintomas da COVID-19.

I. Para os alunos que pertencerem ao grupo 4 que não se sentirem seguros em retornar às atividades presenciais deverão permanecer em casa na primeira fase das aulas presenciais, porém com a garantia da continuidade do processo pedagógico não presencial.

II. O Grupo 4 que está apto ao retorno e se sentem seguros em retornar as aulas presenciais, deverão reiniciar suas atividades seguindo todas as normas de **biossegurança.**

CAPITULO IV

DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA E HIGIENE NOS AMBIENTES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA

Art. 7º. Compete as instituições escolares manter a higiene e limpeza de todo ambiente escolar como: corredores de acesso interno, salas de aulas, salas de leituras, cozinha, refeitório, banheiros entre outros ambientes.

I. Aferir a temperatura no acesso às áreas internas da unidade;

II. Trabalhar e circular na unidade mantendo obrigatoriamente as medidas de distanciamento social; utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz como medida de proteção e em cumprimento a legislação;

III. Lavar as mãos com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70% constantemente;

IV. Garantir e manter a adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à Covid-19;

V. Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionada à distância de 1 metro. (Cartilha da Saúde)

VI. Aumentar os espaços entre as mesas/cadeira e demais espaços de ocupação pelos alunos da sala de aula, sala de leitura e outros ambientes, reorganizando o espaço para manter a distância de pelo menos 1 metro entre os estudantes. (Cartilha de Saúde).

VII. Manter sempre portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;

VIII. Manter as portas de acesso interno abertas, de forma a evitar o seu manuseio repetido por várias pessoas; (Cartilha de Saúde).

IX. Evitar que vários estudantes utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir a quantidade de estudantes que podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo; (Cartilha de Saúde).

X. Organizar a rotina de higiene e limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual e ou coletivo sendo frequente de móveis, carteiras, mesas de refeitórios, bancadas, computadores, grades, corri-

mões, maçanetas, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas etc; (Guia do MEC)

XI. Manter o trabalho remoto aos servidores do grupo de risco ficando estes para atendimentos e estimulação do ensino hibrido, aos alunos das turmas regulares;

XII. Priorizar o uso de Tecnologias da Informação para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados e respeitando os decretos municipais.

XIII. Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;

XIV. Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

XV. Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% nas salas de aula e demais ambientes da escola; (Cartilha de Saúde);

XVI. Cumprir rigorosamente o escalonamento os horários de entrada e saída dos estudantes e o intervalo entre as turmas limitando o contato próximo entre eles; (Cartilha da Saúde e SEDUC).;

XVII. Realizar as refeições nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório ou escalonar o uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo de 1 metro entre os estudantes; (Cartilha de Saúde).

XVIII. Evitar a aglomeração de estudantes em áreas comuns ou ambientes fechados, particularmente os de outras turmas; (Cartilha da Saúde e SEDUC).

XIX. Evitar o uso de áreas comuns, como bibliotecas (sala de leitura), parquinhos, pátios e quadras. No caso da prática de atividade física e ou recreação, optar sempre por atividades individuais e ao ar livre. (Cartilha da Saúde).

XX. Adaptar as práticas de atividade física e ou recreação, seguindo as orientações: manter distância mínima de 1 metro entre os estudantes, evitar o uso de materiais coletivos e o compartilhamento de materiais. (Cartilha da Saúde).

XXI. Higienizar os materiais esportivos e brinquedos, com água e sabão ou álcool em gel 70% entre cada utilização dos estudantes, fazer uso de máscaras, inclusive durante a atividade recreativa; (Cartilha da Saúde).

XXII. Evitar atividades em grupo, programas após horário escolar eventos (apresentações coletivas, atividades de campo e práticas de atividade física coletivas); (Cartilha de Saúde).

XXIII. Evitar a entrada de voluntários, convidados externos e pais/responsáveis. A circulação desses nas dependências internas da escola deve ocorrer somente quando for inevitável, conforme organização de horário da direção escolar, sempre observando as demais orientações sanitárias; (Cartilha Saúde).

XXIV. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais de trabalho e didáticos, brinquedos ou jogos; (Guia do MEC).

XXV. Não compartilhar celulares, assim como evitar seu uso em ambientes sociais, cuidando de higienizar frequentemente os aparelhos. (Guia do MEC)

XXVI. Restringir o uso dos corredores e áreas comuns nos intervalos das aulas ou liberar, escalonadamente as turmas sempre como acompanhamento; (Cartilha da Saúde).

XXVII. Estabelecer fluxo de circulação unilateral dos discentes pelas instituições, controlar o número de pessoas permitidas nos locais e exibir o número máximo de pessoas que comporta em cada ambiente coletivo; (Guia do MEC).

SEÇÃO I

DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Art. 8º. Compete as Instituições Escolares de que trata a presente Instrução Normativa o cumprimento das seguintes determinações de biossegurança.

I. Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;

II. Evitar levar as mãos ao rosto, especialmente olhos, boca e nariz, sem higienizar as mãos (Cartilha de Saúde).

III. Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros, utilizar os braços em casos de tosse e espirro, para proteger as outras pessoas; (Guia MEC)

IV. Lavar as mãos com água e sabão ao adentrar na unidade de ensino, se for impossível higienizar com álcool em gel 70 % constantemente;

V. Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

VI. Higienizar o telefone de uso comum com álcool liquido (70 %) ou água sanitária (0,5 a 1,0%);

VII. Respeitar o distanciamento de pelo menos 1m (um metro) entre você e outra pessoa em qualquer atividade durante o período da aula;

VIII.Obrigatoriamente para frequentar as aulas presenciais os profissionais e estudantes deverão estar com:

a). Máscara constantemente

b). Cabelo preso

c). Sapato fechado (aos estudantes se possível)

d). Não usar acessórios pessoais como brincos, anéis e relógios.

e). Trazer para escola: copo ou garrafa, toalha de mão e uma máscara reserva;

IX. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais de trabalho e didáticos, brinquedos ou jogos; (Guia do MEC);

X. Usar os bebedouros apenas para abastecer as garrafas; (Cartilha da Saúde e Guia do MEC).

SEÇÃO II

DO PROTOCOLO DE HIGIENE E LIMPEZA DOS AMBIENTES

Art. 9º. Compete as Instituições Escolares de que trata a presente Instrução Normativa o cumprimento das seguintes determinações de higiene e limpeza.

I. Estabelecer cronograma de higienização das mãos, na chegada à escola e durante a rotina diária, no horário do lanche e antes da volta para casa; (Guia MEC);

II. Estabelecer cronograma de limpeza e desinfecção regular do ambiente escolar, com maior frequência, especialmente banheiros, maçanetas, carteiras, interruptores, portas, quadros, corrimãos, bancadas, material de ensino, livros de uso coletivo, entre outras superfícies de contato; (Guia MEC) e (Cartilha de Saúde);

III. Realizar desinfecção de todas as salas de aula e demais espaços da escola sempre que necessário, com detergente neutro, álcool (70%) ou solução de água sanitária (0,5 a 1,0%);

IV. Organizar lista de checagem (cheklist) da limpeza realizada nos ambientes, para controle das tarefas e de fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs);

V. Uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual como: luvas, botas, aventais e máscaras;

VI. Ficar atento à reposição de materiais de higienização nos sanitários;

VII. Desinfetar os equipamentos de limpeza (vassoura, balde, pano de limpeza, rodo etc) e os equipamentos de proteção individual após o término do serviço.

VIII. Ficar atento à desinfecção de todos os mobiliários de uso comum como armário, mesas, cadeiras, chaves e cadeados etc;

IX. Os banheiros devem ser lavados e desinfetados periodicamente com desinfetante ou agua sanitária; (Cartilha de Saúde)

X. Utilizar apenas os produtos de limpeza e desinfecção devidamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e de acordo com as instruções do rótulo; (Cartilha de Saúde).

SEÇÃO III

DA COZINHA

Art. 10 Quanto ao protocolo de biossegurança e higiene e limpeza da cozinha.

I. Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, na manipulação de alimentos etc; (Cartilha de Saúde);

II. Disponibilizar e exigir ou uso de equipamentos de proteção individual como: luvas de aço e de vinil, botas, aventais, touca e máscaras; (SEDUC);

III. Intensificar a lavagem das mãos para evitar a contaminação dos alimentos; (Cartilha de Saúde);

IV. Intensificar a higienização dos materiais usados na oferta de alimentos; (Cartilha de Saúde);

V. Realizar a limpeza de todas as superfícies de contato do recinto (bancada, mesa, cadeira, armários, eletrodomésticos, maçanetas etc); com detergente neutro ou solução de agua sanitária; (Cartilha de Saúde).

VI. Demarcar onde o aluno pode sentar-se no refeitório, observando o distanciamento mínimo e seguro entre elas no caso do uso. (Cartilha de Saúde);

VII. Evitar aglomeração e sinalizar os espaços de espera em fila; (Cartilha de Saúde)

CAPITULO V

DO USO DA SALA DE LEITURA

Art. 11 Quanto ao protocolo de biossegurança e higiene e limpeza da sala de leitura**.**

I. Respeitar sempre o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas e o uso de máscaras.

II. Separar uma estante para receber o material (livro) devolvido pelo usuário, acomodando-o adequadamente;

III. Reservar o material devolvido por pelo menos 5 dias, antes de retorná-lo para o acervo ou de liberá-lo para novo empréstimo;

IV. Usar (EPIs) e higienizar o material após esse período, liberando-o, assim, para novo empréstimo.

CAPITULO VI

DA VENTILAÇÃO DOS AMBIENTES

Art. 12 Quanto ao protocolo de biossegurança e ventilação dos ambientes**.**

I. Deve-se privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, evitando-se, inclusive, o toque em maçanetas e fechaduras;

II. Manter uma ventilação adequada ou aumentar o fluxo de ar, quando for possível;

III. Evitar o uso de ventiladores e ar condicionado. Caso isso não seja possível, os sistemas de ventilação e ar condicionado devem ser periodicamente inspecionados e limpos;

IV. Deve-se aumentar ao máximo a entrada de ar externo, alterando, quando necessário, as configurações de sistemas de ventilação.

CAPITULO VII

DO MONITORAMENTO APÓS RETORNO

Art. 13 Cabe a Gestão Escolar realizar o monitoramento diário enquanto durar a pandemia para COVID-19**.**

I. Com o retorno das atividades presenciais a manutenção de vigilância e monitoramento de risco deve ser frequente enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), há risco de adoecimento e novos surtos;

II. Caso alguém apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, a pessoa deve comunicar imediatamente a Instituição e ser direcionada ao Centro de Apoio – Covid-19;

III. O monitoramento dos casos do município será realizado através do Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV. A direção da escola deve notificar as autoridades de saúde pública e da educação em caso positivo de Covid-19 entre alunos ou funcionários:

V. Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, orientar a pessoa a procurar o Centro de Atendimento;

VI. Deve haver monitoramento da situação da comunidade escolar e avaliação de risco antes de considerar a possibilidade de suspensão das aulas ou fechamento da escola;

VII. Não há necessidade de se criar pânico em casos de Covid-19, mas é de grande importância que todos os casos sejam relatados o mais brevemente possível ao Sistema de Saúde, lembrando que a pessoa com Covid-19 não é culpada por sua doença.

CAPITULO VIII

DA SITUAÇÕES DE RISCO

Art. 14 Compete a Comissão Municipal de Gerenciamento Pandemia COVID-19 realizar as orientações gerais.

I. A determinação da situação de risco deve ser decretada pelas autoridades de saúde, cabendo à Comissão Municipal de Gerenciamento, as orientações gerais a serem adotadas pela comunidade escolar.

CAPITULO IX

DO PROTOCOLO SANITÁRIO PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15 Compete a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Transporte Escolar realizar as orientações gerais aos envolvidos na operacionalização do transporte escolar no contexto de retorno às aulas presenciais:

Art. 16 Faz-se necessária a implementação de novos procedimentos operacionais relacionados às boas práticas sanitárias, para garantia da segurança dos colaboradores e alunos atendidos pelo TRANSPORTE ESCOLAR, para a retomada presencial ao espaço escolar, considerando as regras sanitárias e protocolos de biossegurança quando ao retorno das atividades letivas **presenciais de forma híbrida.**

Art. 1

7 As orientações contidas no presente orientativo foram elaboradas pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso — SEDUC. Adotou-se como premissa as recomendações das autoridades de saúde, compreendendo os principais aspectos que compõem a gestão e operacionalização do transporte escolar oferecido pela Rede Pública de Educação.

Art. 18 Diante do alto risco de disseminação da Covid-19, bem como diante da necessidade de se implementar medidas que possam minimizá-lo na rotina de trabalho dos colaboradores que atuam no transporte escolar, as empresas operadoras e os veículos próprios que executam o Transporte

Escolar, terão que adotar o Protocolo Sanitário que segue, no sentido de preservar alunos e condutores:

I. Como a proposta de retorno será escalonada e de forma híbrida teremos a redução do número de estudantes por veículos, dia e horário, adequando a lotação dos veículos há 50% da capacidade, intercalando os assentos.

II. Uso de máscaras de proteção é obrigatório pelos usuários do transporte escolar, não sendo permitida entrada ou permanência nos veículos sem uso destas;

III. Procedimentos de desinfecção dos veículos, bancos, portas, maçanetas e outros serão feitos de forma rotineira a cada início e termino de roteiro;

IV. Durante o roteiro estarão disponíveis álcool em gel, borrifador com álcool, para que cada usuário realize a higienização do espaço que irá ocupar;

V. Os veículos deverão transitar com janelas abertas, garantindo a circulação do ar;

VI. O uso do transporte é restrito a usuários de transporte escolar, devidamente matriculados, sendo proibido caronas;

VII. No embarque os alunos usuários do transporte escolar, deverão proceder a desinfecção das mãos e calçados e aferição de temperatura antes da entrada.

CAPITULO X

DA COMUNICAÇÃO

Art. 19 Cabe a Gestão Escolarmanter informados a comunidade escolar, pais e ou responsáveis através das mídias digitais.

I. Elaborar divulgação de comunicação institucional voltadas à retomada das atividades acadêmicas presenciais, ressaltando as principais medidas e cuidados necessários;

II. Possibilitar que a comunidade escolar tenha acesso à informação nos sítios oficiais, grupos de WhatsApp e ainda divulgar as orientações e protocolo da unidade com as medidas de prevenção ao contágio da Covid-19 com antecedência a todo comunidade.

III. Equipamentos de proteção individual, recomendados para cada grupo de indivíduos.

Profissionais da Unidade - Gestão escolar, Professores, Técnico Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Turma	Máscara de proteção facial (deve ser trocada a cada 2 horas). Protetor facial (*face shield*); Utilização de alcool 70º em gel ou liquido
Nutrição Escolar	Máscara de proteção facial (deve ser trocada a cada 2horas); Protetor facial (*face shield*); Touca descartável; Luvas de proteção descartáveis Avental
Infraestrutura	Máscara de proteção facial (deve ser trocada a cada 2horas); Protetor facial (*face shield*); Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial); Avental impermeável Luvas de proteção descartáveis; Botas ou sapatos impermeáveis.
Alunos	Máscara de proteção facial (deve ser trocada a cada 2 horas – observando a contra indicação para crianças com idade inferior a 2 anos); Se possível - Frasco individual de álcool em gel ou liquido/70%.

Art. 20 Finalmente cabe lembrar que essa Instrução Normativa poderá ser alterada conforme pareceres específicos do CNE/CP, CEE/MT, e documentos das autoridades sanitárias.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 29 de julho de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas Midiã Andréa Rissotte Secretária Municipal de Educação. Representante da Comissão de

Gerenciamento Pandemia COVID-19.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 068/2021 - SOS REFRIGERAÇÃO

Juara/MT, 02 de Agosto de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 068/2021

Trata-se de **Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro** realizado pela empresa **SOS JUARA REFRIGERAÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 35.743. 676/0001-50, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 079/2020, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 063/2020, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças de reposição, reparos e consertos de aparelhos condicionadores de ar e refrigeradores, em Atendimento à Diversas Secretarias"*, Assim, passo às considerações:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

A Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular**.** O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. **Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante,** sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Cumpridos os citados requisitos, o setor responsável do Município providenciará uma pesquisa de mercado com as demais empresas fornecedoras a fim de atestar a compatibilidade da atualização/revisão solicitada, respeitando o que determina a legislação vigente.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Com efeito, da Pesquisa de Preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos referidos itens tem oscilado para mais e para menos, conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por acompanhar o menor valor, considerando a média do mercado ao requerido pelo fornecedor.**

CONCLUSÃO:

Diante do Exposto: DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de Reequilíbrio econômico, dos itens constantes na ARP nº 063/2020. Portanto, do valor médio praticado no mercado atualmente ao valor pretendido pela empresa, deve ser considerado o menor preço, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes, obtendo assim o valor final:

Item 01 – CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO JANELA – 7.500 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 180,00

Item 03 – CAPACITOR DE 50 AMPERES

Valor com o Reequilíbrio: R$ 151,67

Item 05 – COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 1.790,00

Item 08 – COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 1.010,00

Item 12 – PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT

Valor com o Reequilíbrio: R$ 380,00

Item 13 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 176,67

Item 14 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 215,00

Item 15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 238,33

Item 16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48000 A 60000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 475,00

Item 17 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 335,00

Item 18 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7500 À 12000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 243,33

Item 19 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 À 24000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 290,00

Item 20 – RECARGA DE GÁS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 À 24000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 210,00

Item 22 – RECARGA DE GÁS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 230,00

Item 25 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7500 À 12000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 128,33

Item 26 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 266,67

Item 27 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 386,67

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão Setor de Licitações e Contratos, à Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2021.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 079/2021/PMJ, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juína-MT e a empresa **J F ORMOND ME**, PARA **EXECUÇÃO DE SONDAGENS DO TIPO (SPT), ENSAIOS GEOTÉCNICOS, REFERENTES A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE** JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Onde se lê:

nos autos da **CARTA CONVITE Nº 008/2020**

Leia-se:

nos autos da **CARTA CONVITE Nº 008/2021**

Juína-MT, 02 de agosto de 2021.

Maria Angela Cezimbra Machado

Fiscal de contratos

Portaria nº271/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

Pregão Presencial n.º 027/2021

Processo Administrativo n.º 084/2021

O Município de Juruena, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

(...) - Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. No uso de suas atribuições, o pregoeiro determinou **PRORROGAÇÃO** da Licitação, que será dia 25/07/2021, às 08:00 horas. – (...)

PASSA A SE LER:

(...) - Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. No uso de suas atribuições, o pregoeiro determinou

PRORROGAÇÃO da Licitação, que será dia 25/08/2021, às 08:00 horas. - (...),

Ficando o restante do conteúdo do documento Edit alicio se mantendo da mesma forma.

Juruena-MT, 02 de agosto de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Pregoeiro Municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Licitação: 025/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação Data da Homologação: 02/08/2021

Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 BOMBA E VALVULA.

FORNECEDORES:

FRANMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - 00.727.051/00001-10
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 11.735,00 (ONZE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Juruena – MT, 02 de agosto de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 130/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 025/2021, Processo Administrativo n° 095/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 BOMBA E VALVULA. Através das Empresas:

FRANMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - 00.727.051/00001-10

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 11.735,00 (ONZE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Juruena - MT, 02 de agosto de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 024/2021, Processo Administrativo n° 093/2021,** para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE INOX PARA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO, Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 02 de agosto de 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 130/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 023/2021, Processo Administrativo n° 092/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE INOX PARA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO. Através das Empresas:

LUCIA DA SILVA - 00945623186 - CNPJ – 41.500.074/0001-74

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 12.508,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)

Juruena - MT, 02 de agosto de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021", tendo como objeto a "**contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro urbano de Lambari d'Oeste – MT, através de financiamento junto ao Banco do Brasil (abertura de crédito nº 40/00018-4) e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório",** em favor da empresa R A F VIEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.828.190/0001-96, com endereço comercial na Rua Arlindo Antônio de Souza, nº 163, Bairro Panamá, CEP 79.113-131, Campo Grande - MS, com o valor global de R$ 1.318.963,50 (um milhão, trezentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 02 de agosto de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 122/2021- "CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO RENATO RIBEIRO DARY E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 122/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO RENATO RIBEIRO DARY E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **02/08/2021,** tendo seu retorno dia **01/10/2021,** ao servidor efetivo **RENATO RIBEIRO DARY,** portador do RG n.º 1257193-8 SSP/ MT e CPF n.º 006.075.621-70, lotado no cargo de Pedreiro na secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 120/2021 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO Á SERVIDORES, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 120/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO Á SERVIDORES, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** aos servidores da Saúde efetivoabaixo elencados, férias regulamentares que serão gozadas no período de **03/08/2021 a 01/09/2021.**

Francisco Xavier S. Feitosa **CPF:** 340.345.281-68 Magna Wilza Ribeiro M. Seixas **CPF:** 006.552.171-42 Alberto Barros Menezes **CPF:** 212.416.781-20 Manoel Rodrigues de Souza **CPF:** 569.035.451-15 Lucilene Costa Almeida **CPF:** 569.028.080-04

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 121/2021- "CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA ARLENE SOUSA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 121/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA ARLENE SOUSA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **02/08/2021,** tendo seu retorno dia **01/10/2021,** a servidora efetiva **ARLENE SOUSA SILVA,** portadora do RG n.º 32.777.868 SSP/SP e CPF n.º 785.109.101-20, lotada na Creche Municipal Pequeno Polegar.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 124/2021"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR KEILA DE SOUZA RIBEIRO FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 124/2021 DE 02 DE AGOSTOS DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR KEILA DE SOUZA RIBEIRO FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva **KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS**, portador do RG 0369172-1 SSP/MT e do CPF 550.838.541-04, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2019, que serão gozadas no período de **03/08/2021 a 03/09/2021.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 123/2021- "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO Á SERVIDORES, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 123/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO Á SERVIDORES, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** aos servidor efetivoabaixo elencados, férias regulamentares que serão gozadas no período de **03/08/2021 a 01/09/2021.**

Antônio Alves Ferreira **CPF:** 415.911.781-34 José Wanderley da Silva Coronheiro **CPF:** 006.552.171-42 Joel da Silva Luz **CPF:** 212.416.781-20

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 125/2021 "CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 125/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **02/08/2021,** tendo seu retorno dia **01/10/2021,** a servidora efetiva **MARIA VIANA BARROS,** portadora do RG n.º 3123841-0 SSP/MT e CPF n.º 327.033.841-49, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 635/2021

DATA: 16 de julho de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Odair Mansano Martins, servidor público municipal efetivo no cargo de Tratorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 287, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo 11/2004 a 11/2009, nas folhas de pagamento de julho, agosto e setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 626/2021

DATA: 15 de julho de 2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 15 de julho de 2021, a Sra. Suzana Barbosa, brasileira, portadora do RG nº 19231628 SSP/MT, CPF n° 849. 204.591-49, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 335, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 625/2021

DATA: 15 de julho de 2021

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 15 de julho de 2021 a 15 de julho de 2024, a Sra. Leticia Queiroz de Almeida Soares, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “A”, Nível “04”, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2757, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 624/2021

DATA: 13 de julho de 2021

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de julho de 2021 a Sra. Elisangela de Souza Santos, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2883, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Conceder adicional de Insalubridade de 40%, de acordo com a Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária de Educação

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 623/2021

DATA: 12 de julho de 2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 12 de julho de 2021, a Sra. Luzinete Gomes Pickler, brasileira, portadora do RG nº 0803829-5 SSP/MT, CPF n° 651.830.531-20, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2483, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 622/2021

DATA: 12 de julho de 2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 12 de julho de 2021, a Sra. Eliene Pereira da Silva, brasileira, portadora do RG nº 1.791.567 SSP/PI, CPF n° 028.446. 691-31, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Setor de Limpeza da Secretaria de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 621/2021

DATA: 12 de julho de 2021

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 12 de julho de 2021, o Sr. Jose Wagner Bembe, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível 07, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2691, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretária Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 620/2021

DATA: 12 de julho de 2021

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 12 de julho de 2021, a Sra. Luzinete Gomes Pickler, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, Classe “A”, Nível 2, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2483, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastada para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 619/2021

DATA: 09 de julho de 2021

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de julho de 2021 a Portaria GP nº 160/2021 que designou a Sra. Selma Rosana Mendes de Souza Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1918, para exercer a função de Diretora da Creche Municipal Sagrada Família, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 618/2021

DATA: 09 de julho de 2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Maria Jose Delabeneta Souza, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 805, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.015, a partir de 01.07.2021 até 29.10.2021, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 630/2021

DATA: 15 de julho de 2021

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 15 de julho de 2021 a Portaria GP nº 150/2021 que designou o Sr. Wellington Bender, servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2685, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Rural Curumim, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 617/2021

DATA: 08 de julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 08 de julho de 2021, a Sra. Antonia Macedo da Silva Ferreira, servidora contratada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula n° 3040, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção e Controle da Vigilância Epidemiológica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 631/2021

DATA: 15 de julho de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Osmair de Rossi, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, matrícula nº 1963, admitido em 10 de maio de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 10/05/2011 a 10/05/2016, a partir de 15 de julho de 2021 até 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 616/2021

DATA: 08 de julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 08 de julho de 2021, a Sra. Ingrid Naiara Silva de Lima, servidora contratada no cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula n° 3039, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção e Controle da Vigilância Epidemiológica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 632/2021

DATA: 15 de julho de 2021

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de julho de 2021 a Portaria GP nº 374/2021 que designou a Sra. Neli Mezzomo da Costa, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 275, para exercer a função de Encarregada de Creche, com gratificação de 40% (quarenta por cento) do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 633/2021

DATA: 16 de julho de 2021

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 16 de julho de 2021, a Sra. Priscilla Maria Odilia Scatambulo Souza, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2919, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Santa Terezinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 634/2021

DATA: 16 de julho de 2021

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 16 de julho de 2021, a Sra. Ana Lucia Fernandes Marques, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2684, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Terezinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 629/2021

DATA: 15 de julho de 2021

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 15 de julho de 2021 a Portaria GP nº 148/2021 que designou a Sra. Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 383, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Olavo da Silva Ghiraldi, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 636/2021

DATA: 16 de julho de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Jose Maria de Souza Pinto, servidor público municipal efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Vigia, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1988, admitido em 18 de junho de 2011, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de junho de 2011 a junho de 2016, na folha de pagamento de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 615/2021

DATA: 07 de julho de 2021

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Josiane de Souza Woloszyn Lucio, cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2933, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.009, a partir de 07 de julho de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 614/2021

DATA: 07 de julho de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. Silvana de Souza André Oliveira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, 40 horas semanais, matrícula nº 316, admitida em 01 de abril de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 01/04/2007, a partir de 07 de julho de 2021 até 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 613/2021

DATA: 05 de julho de 2021

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 05 de julho de 2021, a Sra. Viviane Perin Cavalcante, servidora comissionada no cargo de Encarregada de Setor da Biblioteca Municipal, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2967, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 1.042/2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 612/2021

DATA: 05 de julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 05 de julho de 2021, a Sra. Margarete Antunes da Silva, servidora contratada no cargo de Zeladora, matrícula n° 3036, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal Maria Zélia.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 611/2021

DATA: 01 de julho de 2021

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de julho de 2021 a Sra. Fabiane Arruda Duarte, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2768, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 610/2021

DATA: 01 de julho de 2021

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de julho de 2021, a Sra. Sandra Borsari, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 1116, para exercer a função de Chefe de Departamento de Administração Pedagógica, com gratificação de 28% (vinte e oito por cento) do subsídio original, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 609/2021

DATA: 01 de julho de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Jose Raimundo da Silva, servidor público municipal efetivo no cargo de Servente, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 169, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, restando 01 (um) mês para gozo oportuno, referente ao período aquisitivo 01/10/2013 a 01/10/2018, na folha de pagamento de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 608/2021

DATA: 01 de julho de 2021

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 01 de julho de 2021 do quadro de servidores ativos, a Sra. Wilma André, brasileira, portadora do RG nº 492981 SSP/MT, CPF n° 327.774.341-15, do cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, admitida em 02 de abril de 2008, matrícula n° 1121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 607/2021

DATA: 01 de julho de 2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 01 de julho de 2021 o Sr. João de Souza Romeu, brasileiro, portador do RG nº 33757407-8 SSP/SP e CPF n° 287.116.908-01, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretária Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 606/2021

DATA: 01 de julho de 2021

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Joana Dark Honório Gaspar Thomaz, cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.007, a partir de 01 de julho de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 605/2021

DATA: 01 de julho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 006/2021, de 04 de junho de 2021.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de julho de 2021, em caráter efetivo, a candidata Sra. Elizelia Paulino de Sousa, portadora do RG nº 1174037-0 SESP/MT e CPF nº 900.096.141-68, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 18ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 70%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Elizelia Paulino de Sousa, portadora do RG nº 1174037-0 SESP/MT e CPF nº 900.096.141-68, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 18ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 70%, conforme Portaria n° 605/2021 de 01 de julho de 2021.

Perante o Exmo Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: ELIZELIA PAULINO DE SOUSA

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 006/2021 de 04 de junho de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 604/2021

DATA: 01 de julho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 006/2021, de 04 de junho de 2021.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de julho de 2021, em caráter efetivo, a candidata Sra. Vera Lucia Moreira Dias, portadora do RG nº 718868 SSP/MT e CPF nº 429.294.071-15, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 17ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 70%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Vera Lucia Moreira Dias, portadora do RG nº 718868 SSP/MT e CPF nº 429.294.071-15, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 17ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 70%, conforme Portaria n° 604/2021 de 01 de julho de 2021.

Perante o Exmo Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: VERA LUCIA MOREIRA DIAS

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 006/2021 de 04 de junho de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 603/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT o Sr. João Rodrigues Pinto, brasileiro, portador do RG sob nº 7173008, SESP/MT inscrito no CPF sob n° 483.689.031-49, do cargo de Operador de PC 200, Matrícula n° 2886, lotado na Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, por motivo de falecimento na data de 28/06/2021, conforme Certidão de Óbito Matrícula n° 063586 01 55 2021 4 00007 006 0001434 51, datado em 01 de julho de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2311879-2 SESP/MT e CPF nº 061.805.771-45, residente e

domiciliada na Rua Jose Onofrino da Cunha, nº 1517, Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2021 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021 e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Agente de Combate a Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais),

correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo,

variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 19 de julho de

2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 19 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Renata Pires Ramos Lourenço

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MICHELE FERREIRA BATISTA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2398547-0 SSP/MT e CPF nº 061.850.381-10, residente e

domiciliada na Vila dos Trabalhadores, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2021 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021 e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Agente Comunitária de Saúde, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais),

correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo,

variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 19 de julho de

2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 19 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Michele Ferreira Batista

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO

DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno,

sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-

75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente

e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR,

CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LEANDRO

CELESTINO URBANO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº 1199105-4 SSP/MT e

CPF nº 938.643.291-91, residente e domiciliado na Rua Getúlio Bispo, n° 1366, Centro, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 052/2021 de 09 de março de 2021 e pelo

Decreto nº 054/2021 de 15 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de

Técnico em Raio X, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.572,99 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e

noventa e nove centavos), correspondente a 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de julho de

2021 até 05 de setembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Leandro Celestino Urbano dos Santos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO

DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÃNDIA, pessoa jurídica de direito público interno,

sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-

75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente

e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR,

CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e WESLEY

SCHAEFER SALGADO, brasileiro, maior, portador do RG nº 2427352-0 SEJUSP/MT e CPF nº

045.516.071-69, residente e domiciliada na Rua Diamante n° 13, Residencial Vale do Sol, Distrito de

Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de

CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto

nº 052/2021 de 09 de março de 2021 e pelo Decreto nº 054/2021 de 15 de março de 2021 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de

Cirurgião Dentista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.936,24 (Dois mil novecentos e trinta e seis reais e vinte

e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de julho de

2021 até 05 de setembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Wesley Schaefer Salgado

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RANIA TAISSA SOARES DA SILVA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 3362771-1 SSP/MT e CPF sob nº 600.373.753-00, residente e

domiciliada na Rua Mauro Matos Rocha, nº 1411 , Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº

108/2021 de 13 de julho de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de

Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.179,73 (Um mil, cento e setenta e nove reais, setenta e

três Centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de julho de

2021 até 31 de outubro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Rania Taissa Soares da Silva

Testemunhas:

Lincol n Alberti Nadal Maristela Alves Teixeira

CPF: 001.144.141-06 CPF: 027.356.309-27

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RAFAEL PEREIRA SILVA, brasileiro,

maior, portador do RG nº 2426472-5 SEJUSP/MT e CPF sob nº 062.809.521-00, residente e domiciliado

na Rua Três Poderes, nº , Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado

de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a

título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei

nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 108/2021 de 13 de julho de 2021 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de

Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.179,73 (Um mil, cento e setenta e nove reais, setenta e

três Centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de julho de

2021 até 31 de outubro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rafael Pereira Silva

Testemunhas:

Lincol n Alberti Nadal Maristela Alves Teixeira

CPF: 001.144.141-06 CPF: 027.356.309-27

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARGARETE ANTUNES DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 3454763-0 SSP/MT e CPF nº 010.312.050-55, residente e domiciliada na Rua Mauro Matos Rocha, nº 1376, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 052/2021 de 09 de março de 2021 e pelo Decreto nº 054/2021 de 15 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de julho de 2021 até 05 de setembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Margarete Antunes da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA RIBEIRO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1696285-0 SESP/MT e CPF nº 031.085.301-00, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, KM 03, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021 e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de julho de 2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LARISSA IARA CERON, brasileira, maior, portadora do RG nº 1689202-0 SSP/MT e CPF nº 023.077.261-79, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/n, bairro Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021 e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de julho de 2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Larissa Iara Ceron

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e INGRID NAIARA SILVA DE LIMA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2491163-1 SEJUSP/MT e CPF nº 051.152.891-48, residente e domiciliada na Rua Mauro Matos Rocha, nº 1035, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Agente de Combate a Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais

previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 08 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 08 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ingrid Naiara Silva de Lima

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANTONIA MACEDO DA SILVA FERREIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2582849-5 SEJUSP/MT e CPF nº 019.170.223-44, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, nº 106, Residencial Fênix, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Agente Comunitária de Saúde, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 08 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 08 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Antonia Macedo da Silva Ferreira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MURILO CARDOSO DE RESENDE,

brasileiro, maior, portador do RG nº 2821781-0 SESP/MT e CPF sob nº 060.527.591-27, residente e

domiciliado na Rua dos Três Poderes, nº 738, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº

108/2021 de 13 de julho de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de

Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.179,73 (Um mil, cento e setenta e nove reais, setenta e

três Centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 13 de julho de

2021 até 31 de outubro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 13 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Murilo Cardoso de Resende

Testemunhas:

Lincol n Alberti Nadal Maristela Alves Teixeira

CPF: 001.144.141-06 CPF: 027.356.309-27

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MOISES SEVERINO DA SILVA,

brasileiro, maior, portador do RG nº 36.265.549-2 SSP/MT e CPF sob nº 764.381.804-59, residente e

domiciliado na Rua Paranavaí, nº 716, Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº

108/2021 de 13 de julho de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de

Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.179,73 (Um mil, cento e setenta e nove reais, setenta e

três Centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 13 de julho de

2021 até 31 de outubro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 13 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Moises Severino da Silva

Testemunhas:

Lincol n Alberti Nadal Maristela Alves Teixeira

CPF: 001.144.141-06 CPF: 027.356.309-27

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JACÓ DE SOUZA ROMEU, brasileiro,

maior, portador do RG nº 42.561.138-3 SSP/SP e CPF sob nº 338.288.988-90, residente e domiciliado na

Rua Ema Di Carli Fogo, nº 1190, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 108/2021 de 13

de julho de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de

Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.179,73 (Um mil, cento e setenta e nove reais, setenta e

três Centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de julho de

2021 até 31 de outubro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jacó de Souza Romeu

Testemunhas:

Lincol n Alberti Nadal Maristela Alves Teixeira

CPF: 001.144.141-06 CPF: 027.356.309-27

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÃNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANTONIO MATEUS DE MOURA,

brasileiro, maior, portador do RG nº 4664958 PC/GO e CPF nº 355.270.991-68, residente e domiciliado

na Rua São Paulo, nº 259, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 052/2021 de 09 de março de 2021 e pelo Decreto nº 054/2021 de 15 de

março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de

Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), correspondente a 40

(quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que

ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de julho de

2021 até 05 de setembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Antonio Mateus de Moura

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 628/2021

DATA: 15 de julho de 2021

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 15 de julho de 2021 a Portaria GP nº 147/2021 que designou a Sra. Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 319, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Olavo da Silva Ghiraldi, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 627/2021

DATA: 15 de julho de 2021

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 15 de julho de 2021 a Portaria GP nº 155/2021 que designou a Sra. Marcely Silva da Cruz, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 200, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Terezinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3687 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. ***DONIZETE JOSE DE SA***, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 02 de agosto do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3686 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3612 de 21 de maio de 2021 a pedido, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o Sr. ***ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO***.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 02 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10384 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***DONIZETE JOSE DE SA*** a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 30900456 SSP/**PR** e inscrito no CPF sob o nº 362.205.409-30, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, **o** qual exercia o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO***, **revogando a Portaria nº** 10014 de 25 de maio de 20**21**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10376 DE 28 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação provisória de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATI PORTE, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR.*** **EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ADEQUAÇÕES NO BARRACÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 075/2021, TOMADA DE PREÇO 08/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. Contrato 103/2021.

Art.2º A presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2021

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2021

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2021

Local e Data: Dia 30 de agosto 2021 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 199/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018, lei nº 1.505 de 22 de março de 2019 e lei nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2213004-7 SSP/MT e CPF 036.543.571-64, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 199/2019, contratado para o cargo de **MONITOR DE ESPORTES,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 13 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **31/12/2021** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 199/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 28 de julho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSE DE MATOS

Prefeito Municipal Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 15715400 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF: 004.623.601-56 CPF: 049.528.171-99

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAEMI -CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 056 de 02 de agosto de 2021.

NOMEIA SERVIDORA PARA A CHEFIA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Complementar nº 045/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro para assinar cheques em conjunto com o Diretor Geral, e todas as movimentações financeiras das contas consoante art.16, IX, da Lei Complementar nº 045/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ana Paula Belisario do Nascimento, Encarregada Administrativo e Financeiro, para exercer cumulativamente a Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Art. 2º - O exercício da Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro do SAEMI não será remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 02 de 05 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste - MT, 02 de Agosto de 2021.

_____

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
ERRADA LEI 1710 DE 16/07/2021

ERRATA

Errata à Lei nº 1.710 de 16 de Julho de 2021 “ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDTIO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, https://diariomunuicipal.org/mt/amm, Ano XVI nº 3.733 Dia: 19/07/2021 Página: 348-350:

Onde se lê:

882 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS DEPSESAS COM ATENÇAO MAC AMBU 944.819,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 0 3 00

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Leia-se:

882 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS DEPSESAS COM ATENÇAO MAC AMBU 944.819,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. 0 3 00

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Gabinete do Prefeito de Mirassol D’Oeste em 02 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº DE 30 DE JULHO DE 2021

PORTARIA DE Nº DE 30 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D’Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: SUELI MARIA ALVES DA SILVA, VALDELICE MARIA DA SILVA, MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI E GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – AGOSTO 2021				
PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**	**RETORNO**	**NOME**	**QUANT. DIAS**
02/09/2019 até 01/09/2020	02/08/2021 até 31/08/2021	01/09/2021	SUELI MARIA ALVES DA SILVA	30 DIAS
26/04/2020 até 25/04/2021	19/07/2021 até 02/08/2021	03/08/2021	VALDELICE MARIA DA SILVA	15 DIAS
29/09/2019 até 28/09/2020	02/08/2021 até 31/08/2021	01/09/2021	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	30 DIAS
16/12/2019 até 15/12/2020	09/08/2021 até 23/08/2021	24/08/2021	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	15 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4021 , DE 08 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1705

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 63.135,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

868	08.122.0012.1049.0000	MANUTENÇÃO E REFORMA DO TELHADO DO CERAPI		63.135,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

600	08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHI		-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
601	08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHI		-53.135,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 08 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4023 , DE 12 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 93.197,90 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

431	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	93.197,90
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

401	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-9.760,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
407	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-819,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
408	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-13.406,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	PSF União	
438	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-26.885,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 019	Programa CAPS	
456	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI	-25.327,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	VISA	
458	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	VISA	
470	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 018	Vigilancia epidemiologica	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4023 , DE 12 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1629

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

472	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 018	Vigilancia epidemiologica		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 12 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4028 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1708

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 64.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

872	10.122.0012.1200.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE	64.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-18.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

142	20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
145	20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

172	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

206	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-4.790,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

539	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	-5.300,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4028 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1708

02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	551		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	555		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-6.410,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4029 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1708

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
873	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	350.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS			
874	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
875	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **500.000,00**

Fontes de Recurso	
3 00	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4030 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1710

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.001.002,87 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

878	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	11.658,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
879	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	32.640,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
880	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	12.340,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
881	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4030 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1710

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

892	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	422.756,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
893	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	820.502,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
894	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	112.236,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
895	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	50.150,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
896	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	137.820,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
882	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	944.819,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
883	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	48.358,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
884	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	109.683,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
885	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	121.388,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
876	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	13.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
877	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	6.830,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
886	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	113.789,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4030 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1710

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

887	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
888	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	17.831,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
889	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
890	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
891	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

897	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	1.002,87
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 007	Conv. Pavimentação Asfaltica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.001.002,87

Fontes de Recurso	
3 00	3.000.000,00
3 24	1.002,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4031 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 196.739,16 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA			
75	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	28.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
359	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	44.975,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
407	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	49.114,16	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	PAB-FIXO		
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
490	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	7.850,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
520	26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	66.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 49.114,16

Fontes de Recurso	
1 46	49.114,16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4031 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1648

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

44	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

63	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN		-7.850,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

74	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD		-8.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

283	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS		-350,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
285	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS		-28.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS		-1.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
294	13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS		-14.625,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

370	27.812.0011.2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IE		-1.000,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

508	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES I		-20.000,00
			F.R. Grupo: 0 1 30	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4031 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1648

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 004	FETHAB				
	514		26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-20.000,00			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 004	FETHAB				
	515		26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-10.000,00			
			4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 004	FETHAB				
	517		26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-5.000,00			
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 004	FETHAB				
	519		26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	-6.000,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 004	FETHAB				
	524		26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	-5.000,00			
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 004	FETHAB				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	577		08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	614		08.244.0007.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4033 , DE 21 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1671

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 242.187,53 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

839	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO	
840	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	162.187,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

835	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-162.187,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA	
836	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 21 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 038 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede a estabilidade funcional ao (a) servidor (a) público municipal aprovado (a) no estágio probatório da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, que especifica e da outras providencias.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e considerando as normas gerais da Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal), bem como a Lei Complementar nº 008 de 15 de junho de 1998 (Regime jurídico dos servidores públicos municipais);

Considerando que a servidora tomou posse no dia 01 de agosto de 2018, legalmente concursada e nomeada para o cargo de provimento efetivo, ficando sujeita ao estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a suas aptidões e capacidade foram objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V - responsabilidade.

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 056/2018.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, a servidora aprovada em seu respectivo estágio probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo de Procurador Legislativo, após cumprido o Estágio Probatório de 03 (três) anos, no período de 01/08/2018 à 01/08/2021, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, conforme segue:

Servidor	Matricula	Cargo	A partir de
MARILIA PUERARI MARQUES	30	Procurador Legislativo	01/08/2021

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 02 (dois) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4037 , DE 28 DE julho DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1629 de 06/10/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1629 de 06 de outubro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1629, de 06 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de julho de 2021

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	53	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		695,05

DECRETO Nº 4037 , DE 28 DE julho DE 2021

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
106	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.098,39
108	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.402,17

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
251	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.04.00	0008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.414,87
253	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.13.00	0008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		258,89
318	12.365.0008.2028.0000 3.1.90.13.00	0008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.644,25

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
475	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.357,51

DECRETO Nº 4037 , DE 28 DE julho DE 2021

LOCAL:	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	02	EXECUTIVO
Programa:	0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
572	08.122.0021.2056.0000 3.1.90.04.00	0021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.104,54
575	08.122.0021.2056.0000 3.1.90.94.00	0021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		117,47
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				37.093,14

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
50	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-695,05

LOCAL:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
109	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-4.500,56

DECRETO Nº 4037 , DE 28 DE julho DE 2021

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
252	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.673,76
319	12.365.0008.2028.0000 3.1.90.94.00	0008 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-13.644,25

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
476	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-9.357,51

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
573	08.122.0021.2056.0000 3.1.90.11.00	0021 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.222,01
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-37.093,14

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4038 , DE 28 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 367.103,24 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
107	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI		32.322,51	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
167	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE		2.693,71	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
308	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		14.628,17	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 003	FUNDEB 30%			
321	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR		83.095,17	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
323	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR		18.030,48	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
341	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%		34.936,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
344	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%		6.686,06	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4038 , DE 28 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1629

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

395	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	80.876,38	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
418	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	93.834,75	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-32.322,51	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

185	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-2.693,71	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

300	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	-142.747,72	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
304	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	-14.628,17	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

396	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-80.876,38	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS		
427	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-57.140,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
452	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI	-36.693,95	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4038 , DE 28 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1629

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAEMI- ENCARREGADA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 057/2021- SAEMI

MIRASSOL D' OESTE – MT, 02 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA ENCARREGADA ADM. E FINANCEIRA PARA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr**. JOAO LUCIANO DE OLIVEI-**

RA, no uso e gozo de suas legais atribuições e, de acordo com o Artigo 11 da Lei Complementar n°065 de 27 de Agosto de 2007, resolve baixar à seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, como incentivo a sua função, a Função Gratificada de R$ 733,76 (Setecentos e trinta e três reais e setenta e seis Centavos), constante do Anexo I-A da LC n°045/2005 e Anexo III, alínea "b" da LC n° 065/2007, para exercer a partir desta data o cargo de **ENCARREGADA ADM. E FINANCEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 01 de 05 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 02 de Agosto do ano de 2021.

_____

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 008/2021

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2021, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE, SENDO DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2021

PORTARIA Nº 418 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando decisão judicial e conforme LC 157/2016,

RESOLVE,

Artigo 1º- Conceder ao servidor ***NIVALDO DE SOUZA LEAL***, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de vigia, o Adicional de Periculosidade, correspondente de 30% do valor do salário base inicial do cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de agosto de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2021

PORTARIA Nº 419 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão Liminar deferida nos autos sob nº 1002122-55.2020.8.11.0011,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência AGOSTO/2021, constantes do quadro abaixo a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
560	ANDREIA ZIGART	MONITOR DE CRECHE	B-06
188	CLARA AGUILA GONZALEZ PINHAL	BIOQUIMICO/ FARMACEUTICA	B-09
1119	GILVANIA DE LIMA DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-07
1736	JOSE GONÇALVES BATISTA	MEDICO - PSF	B-04

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 41/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 41/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 16/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas

através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218, no horário das 07:00 as 11:00hs.

Nobres, 02 de Agosto de 2021.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PORTARIA N. º 012/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao servidor* ***Sr. Dercilio Alves Folha".***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c, o art. 89, inciso I, II, III e Parágrafo único da **Lei** nº 1.325/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei 1190 de 2011 que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários Dos Servidores Da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Nobres e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº. 1297 de 2013.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao **Sr. DERCILIO ALVES FOLHA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 337.242 SSP/MT e do CPF n.º 280.265.001-72, servidor efetivo, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº 53, contando com 13.167 dias correspondentes há 36 anos, 00 mês e 27 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2021.04.02264P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 02 de agosto de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 40/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2021,cujo Objeto visa ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios (Kit Merenda Escolar), Para Atender A Secretaria Municipal De Educação Do Município De Nobres-MT***, foi Adjudicada e Homologada para a empresa**RIKA COM. DE ALIMENTOS - EIRELI**, com valor global de R$ 347.110,00 (trezentos e quarenta e sete mil cento e dez reais)**.**

Nobres/MT, 02 de Agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 530/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Gilvaneide Souza dos Santos Almeida****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Gilvaneide Souza dos Santos Almeida, portadora do RG nº. 0749796-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 482.260.681-34, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 02/08/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.928.631/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.845.060-9 estabelecida a Rua Formosa, nº 520, Quadra 89, Lote 01 Sala 02, bairro: Pedregal, cidade de Cuiabá/MT, E-mail: fmvendas1@bol.com.br, Fone (65) 2136-3029, neste ato representada pelo Sr. Rubens Jorge Pereira Vasconcelos, portador do CIRG n.º 067.188.68 SSP/MT e CPF n.º 474.833.341-34, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 38/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇAO DA REDE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 38/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5527	FIO 4 MM	CORFIO	METRO	300	R$ 4,43	R$ 1.329,00
30292	CINTA P/ POSTE 260MM	SANTA FE	UNIDADE	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
33329	PARAFUSO MAQUINA M-16 X 200MM	SANTA FE	UNIDADE	150	R$ 14,69	R$ 2.203,50
41064	DISJUNTOR TRI-FASICO 200AH	SOPRANO	UNIDADE	20	R$ 389,00	R$ 7.780,00
48529	BOCAL DE LOUCA E 40	G20	UNIDADE	750	R$ 10,70	R$ 8.025,00
124788	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 250 W BASE E- 40	DEMAPE	UNIDADE	1.500	R$ 47,50	R$ 71.250,00
124790	CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE DE 95 A TENSAO NOMINAL DE 220/230 V CATEGORIA AC - 2 E AC - 3	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 528,00	R$ 13.200,00
						R$ 109.287,50

O valor total desta ata de RP é de R$ 109.287,50 (Cento e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 38/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....461-08.001.15.452.0031.2055.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 38/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 38/2021 a proposta da empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.928.631/0001-00 classificada no certame supranumerado.

14.2. Atuará como fiscal da secretaria municipal de infraestrutura, o Sr. **Rogério de Almeida Pires Camargo,** nomeado por portaria.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 03 de julho de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ n.º 39.928.631/0001-00

Sr. Rubens Jorge Pereira Vasconcelos

CPF n.º 474.833.341-34

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Chamada Publica Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 507/2021, torna público aos interessados, a Retificação da **CHAMADA PUBLICA N° 01/2021**, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

ONDE SE LÊ:

Resolução FNDE nº 4/2015.

LEIA-SE:

Resolução FNDE nº 06/2020.

ONDE SE LE:

1.2 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2021, elaborados pela nutricionista do Município:

LEIA-SE:

1.2 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2021/2022, elaborados pela nutricionista do Município:

ONDE SE LE:

Fiscalizar através da fiscal de contrato Sra. Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria a execução do contrato;

LEIA-SE:

Fiscalizar através da fiscal de contrato Sra. Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon, nomeada por portaria a execução do contrato;

ONDE SE LE:

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 1.486.520,50 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

O custo estimado total da presente contratação é de 1.491.744,50 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ONDE SE LE:

Considerando que a alimentação Escolar será preparada pelas unidades escolares suprindo a necessidade da rede municipal de ensino na zona urbana.

Informamos que os agricultores familiares vencedores dos certames dos Gêneros alimentícios deverão fazer as entregas em ate oito dias uteis nos locais das unidades escolares localizadas na zona urbana, conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.1 Segue abaixo descrito, relação das unidades escolares e creches municipais de ensino fundamental e educação infantil localizadas na zona urbana do município a serem atendidas, com os produtos da agricultura familiar:

LEIA-SE:

Considerando que a alimentação Escolar será preparada pelas unidades escolares suprindo a necessidade da rede municipal de ensino na zona urbana e Rural.

Informamos que os agricultores familiares vencedores dos certames dos Gêneros alimentícios deverão fazer as entregas em ate oito dias uteis nos locais das unidades escolares localizadas na zona urbana e rural, conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.1 Segue abaixo descrito, relação das unidades escolares e creches municipais de ensino fundamental e educação infantil localizadas na zona urbana e rural do município a serem atendidas, com os produtos da agricultura familiar:

As demais clausulas deste edital permanece inalterada. Como não houve alteração na formulação da proposta de preço a data de abertura do certame permanece inalterada, sendo o dia 10/08/2021 as 08:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT. Os interessados poderão retirar o edital retificado completo, na sede da Prefeitura das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 9 9251-9403.

Nobres, 02 de Agosto de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 42/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2021,cujo Objeto visa *Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Por Hora De Maquina Rolo Compactador Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres-MT*, foi declarado *DESERTA*.

Nobres/MT, 02 de agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 44/2021, cujo objeto visa ***Aquisição De Material Permanente Para Atender A Emenda Parlamentar N° 256/2015/Gbses, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde Do Munícipio De Nobres/MT***. Foi Adjudicado e Homologado o item 01 (Cadeira Odontológica), para a empresa DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com valor Global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Os itens 02 e 03 foram Desertos.

Nobres/MT, 02 de agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 EDITAL Nº. 01

Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021

Edital nº. 01

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996 e no disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º garante que dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de Educação e que as aulas não podem ser interrompidas.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação profissional em caráter temporário, a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de pessoal para o cargo de Motorista de Veículo Pesado para atuar exclusivamente no transporte escolar, visando dar continuidade às atividades, ações e serviços educacionais nas Unidades Escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o **ano letivo de 2021**, para atender as necessidades temporárias, consoante o dispositivo no art. 37, da Constituição Federal, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela comissão nomeada pelo Decreto nº. 110/2019, que supervisionará todas as etapas do processo, desde a elaboração e realização do certame, até a publicação do resultado final.

1.2. O certame aberto pelo presente edital será composto por contagem de pontos dos títulos de formação acadêmica inicial e continuada de cada candidato interessado e demais requisitos que compõe a ficha de inscrição.

1.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital poderão ser contratados conforme sua classificação e de acordo com a necessidade da demanda de serviço, para atuarem exclusivamente no transporte escolar ou ficarão no cadastro de reserva na expectativa do surgimento de vaga.

2. DO CARGO

2.1. O cargo ao qual o candidato interessado poderá se inscrever no presente certame é o constante no quadro abaixo, com opção por inscrição para zona urbana ou rural, devendo escolher somente uma opção de localidade (zona rural ou urbana):

Nomenclatura do Cargo	C/H	Vencimento	Vagas e CR	Requisito Mínimo
Motorista de Veículo Pesado (Zona Rural – Coqueiral)	40	R$ 2.074,38	01 vaga + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Veículo Pesado (Zona Urbana)	40	R$ 2.074,38	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto

3. DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este edital poderá ser admitido/contratado no cargo, somente se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal. Estar em gozo dos direitos políticos;

b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo que pretende concorrer, conforme quadro de cargos constante do Item 2 deste edital.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho;

g) Ser motorista habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” ou superior;

h) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

i) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época do contrato, de acordo com a legislação em vigor;

k) Não possuir registro antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;

l) Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

m) Apresentar o número de CPF dos pais;

n) Uma foto 3x4 recente;

o) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo financeiro, sem acúmulo de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato ou CTPS se privado.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CADASTRO RESERVA NA ZONA URBANA

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias **09 a 11/08/2021, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h,** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Nobres de forma gratuita.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA A VAGA DA ZONA RURAL – COQUEIRAL

5.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à essa vaga e cadastro de reserva, as inscrições serão realizadas presencialmente nos

dias **09 a 11/08/2021, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h** na Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, situada na Rua Principal da Vila Roda d'Água, no Distrito Coqueiral, de forma gratuita.

5.2. Nodia 12/08/2021, o gestor escolar que realizou as inscrições para a vaga aberta na zona rural, deverá encaminhá-las à SEMEC para conferência da pontuação pela comissão nomeada pelo Decreto nº. 110/2019.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de procuração, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

6.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 6.3.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher ficha de inscrição constante dos anexos do presente edital de acordo com o cargo que pretende concorrer, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples, com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

d) Comprovantes de conclusão para a Prova de Títulos dos cursos de formação inicial e capacitação continuada elegíveis conforme consta das fichas de inscrição anexo deste edital.

6.4. Serão aceitos como documentos para a prova de títulos, os que forem representados por meio de diplomas, certificados e declarações definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.5. Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues em cópia simples, com a apresentação de original, ou a via da cópia autenticada em cartório, para a contagem de pontos, conforme os critérios de avaliação.

6.5.1. Os cursos deverão estar autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

6.7. Não será aceita entrega ou substituição, posteriores à inscrição, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas na fica de inscrição.

6.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.9. Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por formação profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo, com exceção à experiência como docente e a atualização pedagógica, até o limite máximo da pontuação definida.

6.10. A realização da inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente, bem como estar ciente que concorre pela opção de local em que fez sua inscrição.

6.11. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos no item 6.3.

6.12. Para concorrer aos cargos da Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte, o candidato interessado deverá ter domínio sobre a língua materna indígena.

6.13. O candidato interessado que já possuir vinculo na Rede Municipal de Ensino não poderá participar deste certame.

6.14. Caso o candidato interessado se sinta prejudicado com a sua pontuação divulgada pelo resultado parcial, poderá interpor recurso de revisão/recontagem à comissão organizadora, o qual poderá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desportos até às 13:00h do dia 17/12/2020.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise dos Títulos, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2. Os candidatos serão classificados pela ordem do somatório da Prova de Títulos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate o seguinte: com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

8.2. Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão desempatados pelo critério de tempo de atuação na área, e persistindo o empate, o critério será o de maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **16/08/2021**, no mural da Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Desportos e nos meios oficiais constantes do subitem 10.8. deste edital.

9.2. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **19/08/2021**, no mural da Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Desportos e nos meios oficiais constantes do subitem 10.8. deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação municipal e federal pertinente.

10.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.3. Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se apresentar.

10.4. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo aberto por este edital que sejam publicados nos locais referidos no Item 10.8 deste Edital.

10.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021.

10.7. As atribuições do cargo de Motorista de Veículo Pesado são regidas pela Lei Municipal nº. 992/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em concomitância com a Lei Municipal nº. 1.297/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários).

10.8. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Editais/) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 03 de agosto de 2021.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 531/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Maria Iva Mendes da Silva****.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Maria Iva Mendes da Silva, portadora do RG nº. 749.823 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 654.139.541-15, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 02/08/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 44/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2021,cujo Objeto visa *Aquisição De Tubos De Concreto, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura Do Munícipio De Nobres - MT*, foi declarado *DESERTA*.

Nobres/MT, 02 de agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Processo: 001855/2021

Assunto: *Contratação de empresa para construção de base de concreto com instalação de caixa d água de 10.000 litros com acessórios na comunidade* de Pai Andre no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT TR nº 062/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 56/2021,** para *Contratação de empresa para construção de base de concreto com instalação de caixa d água de 10.000 litros com acessórios na comunidade* de Pai Andre no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT TR nº 062/2021. Sendo o valor apresentado de **R$ 32.599,52(trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec de Obras e Infra Estrutura	Próprio	2277 - Manutenção de Vias Publicas	362	3. 3. 90. 39	100	**R$ 29.000,00**
Sec de Obras e Infra Estrutura	Próprio	2275 - Reforma e Manutenção Prédios Vicinais	340	3.3.90.39	100	**R$ 3.599,52**
TOTAL R$ 32.599,52						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 32.599,52(trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos),** em favor da **PESSOA JURÍDICA: ATAIDE DIVINO DA SILVA MARQUES CNPJ: 39.420.885/0001-13,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº062/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº001855/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 02 de Agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101

DECRETO Nº 101 , DE 23 DE JULHO DE 2021 - LEI N.971

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$823.885,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 823.885,00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

521

04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM

823.885,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

823.885,00

3 00 823.885,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 430/2021

Portaria nº 430/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 053/2021** - contratação de empresa para Aquisição de Benefícios Eventuais/alimentos em caráter emergencial para suprir as necessidades de famílias vulneráveis atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em decorrência da Pandemia do Covid-19 - Empresa L. LOPES RODRIGUES EIRELI,, a partir de 02/07/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2021

Portaria nº 431/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 054/2021** - Adesão à Ata de Registro de Preço nº 078/2020 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2020 – Processo Administrativo nº. 050/2020, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAI DE MARCELÂNDI/MT, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT- Empresa Maristela S. B. Mendonça EIRELI, a partir de 05/07/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 2021 P

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 2021PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA:J QUELUZ COSTA ME

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 030 2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A*QUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES),* PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

O presente instrumento advémPROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A*QUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES),* PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT..,**"**e outro lado **MPRESA J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº008.172.981-26 residente e domiciliada na Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Bairro Centro município Nossa Senhora do Livramento-MTT doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2021** e o parecer jurídico municipal nº 2657/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saúde e Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Saúde e Educação oriundo da **ADMINISTRATIVO N° 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SEXTA— DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária ao contrato :

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte
Obras-infraestrutura	Próprio	2074 - Manut. Encargos e Salários	331	33.90.30.00	100

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 2547/2021 e parecer Jurídico nº 409/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008	Próprio	2074 - Manut. Encargos e Salários	330	33.90.30.00	100	15.197,10

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 030 2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 30 de Julho de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2021

Portaria nº 437/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 060/2021,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORRO (160 M²), INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, LOCALIZADO NA AV. CORONEL BOTELHO, S/N, BAIRRO CENTRO, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.**, Empresa Armando Rodrigues do Prado, a partir de 16/07/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2021

Portaria nº 439/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA SILVA**, brasileira, RG: 17605833 SSP/MT, CPF: 085.313.716-19, residente na Rua Poconé, Centro Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 061/2021–** CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0205034/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES 01 E 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO", E QUE TAMBÉM SERVIRÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, a partir de 19/07/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2021

Portaria nº 440/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 061/2021**– CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0205034/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES 01 E 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO", E QUE TAMBÉM SERVIRÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, a partir de 19/07/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2021

Portaria nº 436/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, a Srª. **DANIELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileira, RG: 13491474 SSP/MT, CPF: 955.497.301-20,residente na Rua José Mariano da Costa, Bairro: Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 059/2021-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O SETOR DE TRIBUTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO QUE SE REFERE À LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, – Empresa **PSENDZIUK SILVA & MORENO - ADVOGADOS**, a partir de 16/07/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2021

Portaria nº 434/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 057/2021** - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E O LOCADOR, A SENHORA FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA - Empresa FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA, a partir de 15/07/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2021

Portaria nº 433/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte– Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 056/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BASE DE CONCRETO E CAIXA D' ÁGUA E TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE CASCAVEL NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI -Empresa : FERNANDES E. EIRELI,**, a partir de 07/07/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2021

Portaria nº 432/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração Srº. **MARCO DAVID SILVA DE SOUZA**, brasileiro, RG: 807.602 SSP/GO, CPF: 569.859.161-04, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, Cohab No-

va em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como fiscal do objeto do **Contrato nº 055/2021** - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de limpeza nas vias públicas, bem como do entorno dos poços de abastecimento de água, da Comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,**—**EMPRESA - NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168, a partir de 07/07/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021

ONDE SE LÊ

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029 2021PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

LEIA-SE

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 049 2021contratual é a ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,***, p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021.

O presente instrumento advém Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**; Objeto: Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,***,sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021,**"**e outro lado Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (Lot Consul), Sala B Quadra 02 Lote 09 Bairro Alvorada, município de Cuiabá-MT, CEP: 78048-436, neste ato representada pelo Sr. Janio Correa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04, doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2733/2021** e o parecer jurídico municipal nº 420/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula QUARTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria de Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Obras e Infraestrutura oriundo da **ROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1744/2021, ADESÃO 09/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

6 - CLAÚSULA SEXTA— DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Federal	02264 – Manutenção do Transporte Escolar/Salário Educação	121	33.90.30.00	115
Educação	Federal	02266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	125	33.90.30.00	125
Educação	Federal	02266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	126	33.90.39.00	125
Educação	Federal	02102 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%	163	33.90.30.00	119
Educação	Federal	02102 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%	164	33.90.39.00	119
Obras	Próprio	02278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estrada Vicin	345	33.90.30.00	100
Obras	Estadual	02278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estrada Vicin	350	33.90.39.00	130
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	075	33.90.30.00	100
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	034	33.90.30.00	100
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	036	33.90.39.00	100
Saúde	Federal	02305 – Manutenção da Atenção Básica	313	33.90.30.00	146

Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	312	33.90.30.00	102
Saúde	Federal	02305 – Manutenção da Atenção Básica	316	33.90.39.00	146
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Secretaria de A. Social	204	33.90.30.00	100
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Secretaria de A. Social	206	33.90.39.00	100
Desv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	379	33.90.39.00	100
Desv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	377	22.90.30.00	100

LEIA-SE:

CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 2733/2021 e parecer Jurídico nº 420/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	
Educação	Federal	02266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	125	33.90.30.00	125	30.000,00
Educação	Federal	02102 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%	163	33.90.30.00	119	30.000,00
Educação	Federal	02102 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%	164	33.90.39.00	119	48.000,00
Educação	Federal	02266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	125	33.90.39.00	125	48.000,00
Obras	Próprio	02278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estrada Vicin	345	33.90.30.00	100	156.000,00
Obras	Estadual	02278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estrada Vicin	350	33.90.39.00	130	39.000,00
Obras	Estadual	02278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estrada Vicin	346	33.90.30.00	130	156.000,00
Obras	Próprio	02278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estrada Vicin	348	33.90.39.00	100	39.000,00
Obras	Proprio	002277 - Man.	362	33.90.39	100	87.000,00
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100	9.660,00
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100	43.200,00
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100	6.000,00
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	036	33.90.39.00	100	9.000,00
Saúde	Federal	02305 – Manutenção da Atenção Básica	316	33.90.39.00	146	18.000,00
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Secretaria de A. Social	204	33.90.30.00	100	6.000,00
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Secretaria de A. Social	206	33.90.39.00	100	3.000,00
Desv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	379	33.90.39.00	100	6.000,00
Desv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	377	33.90.30.00	100	12.000,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 028 2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 30 de Julho de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 058/2021, Processo Licitatório n° 104/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Os itens de combustível a ser adquirido: Japuranã – ficaram DESERTOS.

EMPRESA**: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**

CNPJ: 09.176.226/0002-01

TOTAL GERAL DO COMBUSTÍVEL A SER ADQUIRIDO: SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	38.000	R$ 4,44	R$ 168.720,00
02	GASOLINA ADITIVADA	LTS	77.500	R$ 6,04	R$ 468.100,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	477.500	R$ 5,04	R$ 2.406.600,00
04	ÓLEO S-10	LTS	179.000	R$ 5,14	R$ 920.060,00
TOTAL GERAL					R$ 3.363.480,00

Registra-se, Publique-se, cumpra-se

Nova Bandeirantes – MT, 02 de agosto de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **058/2021**, Processo Licitatório n° **104/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Os itens **de combustível a ser adquirido: Japuranã – ficaram DESERTOS.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA**: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**

CNPJ: 09.176.226/0002-01

TOTAL GERAL DO COMBUSTÍVEL A SER ADQUIRIDO: SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	38.000	R$ 4,44	R$ 168.720,00
02	GASOLINA ADITIVADA	LTS	77.500	R$ 6,04	R$ 468.100,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	477.500	R$ 5,04	R$ 2.406.600,00
04	ÓLEO S-10	LTS	179.000	R$ 5,14	R$ 920.060,00
TOTAL GERAL					R$ 3.363.480,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de agosto de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME.**

CNPJ: 27.222.620/0001-21

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 2.506,43 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos)** equivalente à 24,69% do valor contratual.

ASSINATURA: **22 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 115/2019

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 115/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **45 (quarenta e cinco)** dias contados a partir **18 de julho 2021 até 01 de setembro 2021**.

ASSINATURA**: 16 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME.**

CNPJ: 27.222.620/0001-21

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 6.099,60 (seis mil noventa e nove reais e sessenta centavos)** equivalente à 24,20% do valor contratual.

ASSINATURA: **22 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 115/2019

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 115/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 4.905,88 (quatro mil novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)** equivalente à 5,55% do valor contratual.

ASSINATURA**: 22 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2021/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2021.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Público 001/2021 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO

Cassiane Grando Bispo 00140 Agente de Endemias

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 262/2021/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

1. Carteira de identidade (RG)

2. CPF e comprovante de regularidade emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br.

3. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/

4. Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

5. Comprovante de residência atual

6. Certidão de Nascimento

7. Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois)

8. Cópia da Certidão de nascimento e do CPF dos filhos/dependentes, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.

9. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição.

10. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)

11. Duas fotos 3X4 recente, colorida

12. Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital

13. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original).

14. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)

15. Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões

16. Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso.

17. Cópia de CPF do Pai e Mãe e se forem falecidos apresentar certidão de óbito ou fazer declaração informando essa condição.

18. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2021

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**,

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE EXECUÇÃO da obra estabelecida no contrato firmado entre as partes em 28 de maio de 2021, nos termos previstos em cláusula segunda onde estabelece, “o prazo de execução será de acordo com o cronograma anexo no processo de tomada de preço 04 de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução **de 18/08/2021 até 18/10/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo permanece o mesmo estabelecido no contrato 026/2021, sendo de R$ 203.690,47 (duzentos e três mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

Nova Lacerda, em 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

Texto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 10/08/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO

NOVA MARILANDIA – MT, 02 DE AGOSTO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO 013/2021 SRP 013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 02/08/2021

Licitante Vencedora:

GABRIEL TACH – ME, Inscrita no CNPJ: 11.633.049/0001-06, ficou 1° classificada nos itens: 00004 e 00006, totalizando o valor de **R$ 5.558,00.**

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 23. 603.476/0001-12, ficou 1° classificada nos itens: 00001; 00002; 00003; 00005; 00007; 00008; 00009; 00010; 00011; 00012 e 00013, totalizando o valor de **R$ 32.444,80.**

NOVA MARILANDIA / MT, 02 DE AGOSTO DE 2021.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

Texto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 09/08/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA

NOVA MARILANDIA – MT, 02 DE AGOSTO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

Texto:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 09/08/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA 01833591194

NOVA MARILANDIA – MT, 02 DE AGOSTO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2021

Data: 02 de Agosto de 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de Agosto de 2021 a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1702654-7 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **025.557.391-06**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Hortênsias, S/Nº - Jardim Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 02/08/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 037 DE 02 AGOSTO DE 2021

"Estabelece o dia 26/08/1992 como a data de fundação do município de Nova Maringá/MT e da outras providências."

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.898, de 19 de dezembro de 1991 que criou o município de Nova Maringá/MT.

CONSIDERANDO que em 26 de agosto de 1969, Antonio José da Silva lançou as bases de fundação da localidade, à qual deu o nome de Nova Maringá/MT.

CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar e fixar o ano de fundação para fins comemorativos e históricos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o dia de 26/08/1992 como a data comemorativa de efetiva fundação do município de Nova Maringá – MT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

DECRETO 036 DE 30 DE JULHO DE 2021

DECRETO 036de 30 de Julho de 2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal de Meio do Ambiente do Município de Nova Maringá e da outras providências."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 406/2006, alterada pela Lei 874/2016, que dispões sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente, que institui o Conselho municipal do Meio Ambiente.

Considerando que o Conselho Municipal de Meio Ambiente é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, julgadora de recursos sobre as questões ambientais propostas de julgamentos, no que tange a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Maringá - MT, pelo período de 02 (Dois) anos que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos;

§1º Representantes do Poder Público:

I - Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Nilceia Morais Eugenio Ono

b) Suplente: Welder Souza Cunha

II - Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: Ademir Pompilho Borges

b) Suplente: Sidnei dos Santos Costa

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Renata Gisele Wahl de Alcantara

b) Suplente: Cristhian Miranda Pereira

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

a) Titular: Simone Cruz Montanha

b) Suplente: Vanda da Silva

V – Representante do INDEA:

a) Titular: Reginaldo Felício

b) Suplente: Amilton Lionor Siqueira

VI - Câmara Municipal:

a) Titular: Edmar Marques Leite

b) Suplente: Wagner Roberto Lordano

§2º Representantes da Sociedade Civil:

I – Organização Não Governamental – Associação Estrela Verde

a) Titular: Cleverson Eduardo Allievi

b) Suplente: Ricardo Ono

II – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – APAE

a) Titular: César Valmor da Silva Muller

b) Suplente: Edna Barbosa

III – Representantes de Sindicatos e Associações: Sindicato Rural

a) Titular: Alexandre Pizzolato

b) Suplente: Lázaro Plestch

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

a) Titular: Eva Aparecida Machado de Oliveira

b) Suplente: Cleufe Lumiar Oliveira da Silva

V - Representante de Instituições Religiosas:

a) Titular: Paulo da Silva Pereira

b) Suplente: Laudicéia Santos de Oliveira Ribeiro

VI – Representante da Sociedade Civil:

a) Titular: Wagner Tolentino

b) Suplente: Aldair Paulo Griebeler

Art. 2º. Os membros constantes no artigo 1º deste decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Art. 3º. Os membros nomeados por este Decreto não serão remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT,30 de Julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 007/2021.

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo SenhorEder Fernandes da Silva no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR LUTO OFICIAL** no Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em sinal de **PESAR pelo falecimento** das Senhoras **MÁRCIA REGINA MACIEL BEZERRA e CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, pessoas estas que sempre souberam amar o próximo, grande zelo por seus familiares e amigos e sempre exerceram com amor a sua profissão, dedicando suas vidas na área da Saúde.

Art. 2º - Em decorrência deste, suspende todo o expediente do dia 02 de agosto de 2021 e transfere a Sessão Ordinária para o dia 04 de agosto as 19:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, em 01 de agosto de 2021.

Eder Fernandes da Silva Presidente da Câmara

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2021.

DECRETO Nº 149/2021.

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DAS SERVIDORAS, MÁRCIA REGINA MACIEL BEZERRA e CLAUDETE CATARINA POLACHINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento das Servidoras **Márcia Regina Maciel Bezerra** e **Claudete Catarina Polachini**, ocorrido em 01 de Agosto de 2021, e que ambas exerciam função no cargo de **Enfermeira** do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda das cidadãs e servidoras exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito solidário, que dedicaram suas vidas ao próximo, em atender com amor as necessidades desta comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **TRÊS DIAS**, contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento das servidoras **MÁRCIA REGINA MACIEL BEZERRA e CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, que, em vida, tiveram inestimáveis préstimos de solidariedade, amor, compaixão e assistência ao próximo, exercendo com zelo e dedicação neste município a função de Enfermeira.

Art. 2º. Em decorrência desse triste fato, não haverá expediente nos órgãos públicos do Município de Nova Monte Verde/MT na data de 02 de Agosto de 2021.

Art. 3º. Os serviços essenciais devem ser mantidos à população de Nova Monte Verde/MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 01 de Agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 32/2021

Processo Administrativo 4159/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **32/2021**, Processo Administrativo 4159/2021, que tem por objeto o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR 12 (DOZE) MESES*****,** para o dia **06/08/2021 às 13:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Luto Oficial no Município, conforme Decreto 149/2021.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 02 de Agosto de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1537 /2021 – NOVA NAZARÉ – MT, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1537 /2021 – Nova Nazaré – MT, 02 de Agosto de 2021

"Institui comissão de avaliação de imóveis no Município de Nova Nazaré-MT e da outras providencias".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de **Nova Nazaré – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições Legais.

RESOLVE

Art. 1 - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, com o fito de avaliar bens imóveis suscetíveis a **alienação mediante venda** por parte do Poder Público Municipal

Art. 2 - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, será integrada pelos seguintes membros:

a) Antonielson Rodrigues de Souza Júnior Matricula nº 9075

b) Jair Neri do Santos Filho Matricula nº 9308

c) José Rosicley da Cruz Matricula nº 41

Art. 3º - Atribuições da presente Comissão:

I - Expedir laudos avaliatórios conclusivos, indicando o montante pecuniário a ser arrecadado pelo Município de Nova Nazaré, na eventual venda (alienação) da área do Parque de Exposições José Marques de Queiroz.

II – Expedir Laudos comparativos de Avaliação Mercadológicos de imóveis semelhantes no Município, a fim de, fazer a média de preço.

Publique-se e cumpra-se.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº. 4037 DE 02 DE AGOSTO DE 2.011.

DECRETO Nº. 4037 DE 02 DE AGOSTO DE 2.011.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **MARIA CLEMENTE DA COSTA FERNANDES CASTRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Limpeza, a licença prêmio de 03 (três) meses por as-

siduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 02 de Agosto de 2021 e término no dia 02 de Novembro de 2021, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 02 dias do mês de Agosto de 2.021.

_____ JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CAMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021

Espécie: Contrato nº 003/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.

Contratada: W V DOS REIS – ME, inscrita no CNPJ n. 17.454.154/0001-56.

Do Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial junto a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT"

Valor global: R$17.500,00

FORMA DE PAGAMENTO: mensal

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses.

Nova Nazaré – MT, 22 de julho de 2021.

_____

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA
PORTARIA Nº 09/2021

"Conceder Férias a Servidor Público Efetivo e da outras providências".

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **MARIA AUXILIADORA FERREIRA COELHO,** ocupante no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, portadora do RG nº.***1315028-6 SSP/MT*,** e CPF Nº.***007.326.551-50***, no período de 30 (trinta dias), a serem gozados de 01 a 30 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 29 dias do mês julho de 2021.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3645/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARCIELE CRISTINA DE MATOS

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo).

Data do Distrato: 02/08/2021

Nova Olímpia MT, 02 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3691/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LEONICE ANDRADE SILVA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo)

Vigência: 02/08/2021 à 28/02/2022.

Nova Olímpia MT, 02 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3692/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ZILDA DE CASTILHO AGRA SILVA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo)

Vigência: 02/08/2021 à 28/02/2022.

Nova Olímpia MT, 02 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 200 DE 28 DE JULHO DE 2021.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, OBJETIVANDO A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA SUA EFETIVA E IMEDIATA REATIVAÇÃO.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Olímpia -MT, para o Biênio compreendido **o período de 28/07/2021 a 28/07/2023,** nos termos da Lei Municipal nº 482/2001, os abaixo relacionados:

NOME COMPLETO	SEGMENTO QUE REPRESENTA	CPF
Titular: Gilmar Gomes dos Santos Suplente: Adriana da Silva Santos Titular: Claudia Cristina Rodrigues Pereira Suplente: José Antônio dos Santos Titular: Vilmar Rodrigues Ferreira Suplente: Ronaldo da Rocha Santos	Área Governamental	616.510.281-68 958.727.924-49 010.422.501-70 563.914.124-72 620.984.111-20 616.522.701-59
Titular: Adão dos Santos Suplente: Silvano da Silva Costa Titular: Valter Lara Suplente: Genival Soares Titular: Thaisla Karoline Aparecida da Silva Suplente: Rosangela de Fátima Gonçalves da Silva	Produtor Cultural	015.432.551-16 022.337.711-25 037.100.451-93 522.457.301-78 054.473.981-77 050.869.615-13
Titular: Jonathan Tito da Silva Suplente: Denildo Santos Figueiredo Titular: Melissa de Campos Giacomo Suplente: Silvia Roberta Schmidt Titular: Patrícia Ribeiro Suplente: Gabrielle Patrícia Arruda de Lima	Sociedade Civil	017.442.381-03 518.887.005-30 861.995.791-00 912.003.930-15 020.504.849-84 059.113.591-46

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 28 de julho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3693/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo)

Vigência: 02/08/2021 à 28/02/2022.

Nova Olímpia MT, 02 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364 – 87.

CONTRATADA: B. F. ALEGRIA CONSULTORIA LTDA, com endereço a rua Batista Das Neves, nº 22 SALA 504 B, Bairro Centro Norte, CUIABA/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.936.618/0001-01 representado neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. BRENO FERREIRA ALEGRIA com o CPF 568802781-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS VOLTADOS À PPP E CONCESSÕES PLENAS, COMPREENDENDO MODELAGENS JURÍDICAS, TÉCNICAS, AMBIENTAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS, ASSIM COMO ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS, PROJETOS DE LEIS, E TODO E QUALQUER DOCUMENTO RELACIONADO À REALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO INTERESSE DE LICITAR OS SERVIÇOS MUNICIPAIS PASSÍVEIS DE DELEGAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Lei N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.35.00.00.0100000000– Serviços de Consultoria

VALOR: R$ 30.297,00 (trinta mil duzentos e noventa e sete reais).

NOVA OLÍMPIA-MT, 02 de agosto de 2021.

Eliandra Cristina Alcantara Duarte

Presidente da CPL-Port.201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.555,53	49.613,93	49.348,70	50.641,28	49.032,71	99.986,21	47.628,57	48.401,85	45.700,15	47.799,97	49.032,69	49.032,71	636.774,30	
Pessoal Ativo	50.555,53	49.613,93	49.348,70	50.641,28	49.032,71	99.986,21	47.628,57	48.401,85	45.700,15	47.799,97	49.032,69	49.032,71	636.774,30	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.330,64	41.503,01	41.335,46	42.520,41	40.911,84	83.868,87	40.061,59	40.848,02	38.157,66	39.893,04	40.911,83	40.911,84	533.254,21	
Obrigações Patronais	8.224,89	8.110,92	8.013,24	8.120,87	8.120,87	16.117,34	7.566,98	7.553,83	7.542,49	7.906,93	8.120,86	8.120,87	103.520,09	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	50.555,53	49.613,93	49.348,70	50.641,28	49.032,71	99.986,21	47.628,57	48.401,85	45.700,15	47.799,97	49.032,69	49.032,71	636.774,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.244.556,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.244.556,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	636.774,30	2,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.634.673,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.552.939,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.471.206,07	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP. 78.548-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, REGIDA PELA Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa para manutenção e conservação de Estrada Vicinal, localizada no Município, Conforme planilha e cronograma de execução, com abertura prevista para o dia 24de Agosto de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal,. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, no endereço acima, durante o horário de expediente, de segunda a sexta, das 07h00min às 17h00min, ou através do email:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitação e Contratos - Editais) ou pelo telefone (66) 3523-1035/1036.

Nova Santa Helena/MT, 02 de agosto de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 261/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 700/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2021/2022, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público:

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Janaina Matheus de Nadai

Suplente: Eliane Missasse

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Leila Pimenta Zanetti

Suplente: Marines Bortolini

Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Helena Spohr Loewenstein

Suplente: Rosangela Soares Nascimento

Secretária Municipal de Finanças:

Titular: Valdirene Silva Santos Marcondes

Suplente: Monalisa de Moraes

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Comunidade Escolar:

Titular: Mariozan Aparecido Fogaça

Suplente: Nildes Possani

Representantes de Entidades não Governamentais

Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Titular: José Ederli dos Santos

Suplente: Bento Alves da Silva

Igreja Batista Nacional

Titular: Ingridy Lorrainy Nogueira Fagundes

Suplente: Thiago Alves Silva

Igreja Batista Nacional de Avivamento

Titular: Ana Maria Spohr Loewnstein

Suplente: Daielly da Silva Oliveira

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/07/2021 à 28/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 262/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS BIÊNIO 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 736/2015/ DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2021/2022, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público:

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Juliano Schilke

Suplente: Silvana Carrara

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Eunice Cabral Rubio Campo

Suplente: Marines Bortolini

Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Rosangela Soares Nascimento

Suplente: Valeria Almeida Ubeda Costa

Representantes da Sociedade Civil:

Igreja Batista Nacional- IBN:

Titular: Ingridy Lorrainy Nogueira Fagundes

Suplente: Thiago Alves da Silva

Representantes do Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Titular: Zaide Alves da Cruz

Suplente: Oscar de Oliveira

Titular: Terezinha Nunes Menani

Suplente: Maria Neuza de Jesus Miranda

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/07/2021 à 28/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 939/2020 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL:

Considerando a necessidade de alterar alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCA).

Considerando a necessidade de alterar alguns membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022 os seguintes senhores;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sebastiana da Silva Pereira

Suplente: Eva Ferreira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO LAZER:

Titular: Eunice Cabral Rúbio Campos

Suplente: Leila Pimenta Zaneti

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Titular: Eliane Missasse

Suplente: Janaina Matheus de Nadai

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Titular: Maria de Fatima de Lima Fogaça

Suplente: Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

IGREJA BATISTA NACIONAL DE NOVA SANTA HELENA

Titular: Emaicon Alessandro da Silva

Suplente: Sidneia Aparecida Carrara

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL:

Titular: Lea da Rocha

Suplente: Patrícia Pereira Muniz

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR

Titular: Jucimeire Rocha Cruz

Suplente: Ronize Aparecida Chiodi Forlin

REPRESENTANTES DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMETO DE VÍNCULOS

Titular: Zaide Alves da Cruz

Suplente: Maria das Graças dos Santos

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2021.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/07/2021 à 28/08/2021.

SETOR CONTABILIDADE
ATA RELATIVA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA- RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

Ata da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual para 2022 a 2025.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, teve início às quatorze horas a audiência pública para apresentação e discussão das propostas do Projeto de Lei do Plano Plurianual para 2022 a 2025, devido ao contesto pandêmico, realizada de forma online através da página oficial da Prefeitura e rede social Facebook da Câmara Municipal, transmitida as 14:00 (quatorze) horas. O senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, deu início a audiência pública, dizendo que a Administração Municipal visando atender a legislação quanto a dar transparência dos atos da administração, nestes tempos de distanciamento social de enfrentamento a pandemia do coronavirus, estará realizando essa live para apresentação das propostas do Plano Plurianual para 2022 a 2025. Iniciando, fez uma breve explanação do porquê da audiência pública. O município tem como Missão "garantir políticas públicas por meio do desenvolvimento socioeconômico sustentável, visando à melhoria da qualidade de vida da população". O Plano Plurianual é Lei que define os programas governamentais, em cada área de atuação, que vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública. Na Administração Pública existem três peças de Planejamento, sendo o Plano Plurianual que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, que é elaborado para quatro anos. PPA tem uma projeção de receitas corrente e de capital de R$ 38.680.000,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta mil) para o ano de 2022; uma previsão de R$ 38.026.000,00 (trinta e oito milhões, vinte e seis mil) para o ano de 2023; uma previsão de R$ 39.233.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil) para o ano de 2024 e uma previsão de R$ 40.398.000,00 (quarenta milhões, trezentos e noventa e oito mil) para o ano de 2025, sendo esses valores como o teto plurianual para fixação das despesas. A administração municipal elaborou formulário destinado à coleta de sugestões pela população do município de Nova Santa Helena, o qual ficou disponível no formato digital pelo período de 14/06/2021 a 29/07/2021, para que assim qualquer munícipe desse sua proposta de ações de melhorias para o município, e então elaborar o Projeto de Lei do Plano Plurianual de 2022 a 2025. Não havendo sugestões ou questionamentos encerrou-se a Audiência Pública online do PPA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da sede do município de Nova Santa Helena – MT, em atendimento ao Convênio n° 898882/2020, Plano de trabalho 0002/2020, aprovado no Siconv entre o município e a FUNASA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2021

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/07/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAIL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA GROSSA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, E CONFORME CONVÊNIO Nº 0298/2020, PROCESSO Nº 531094/2019, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.220.650/0001-73, com valor total de R$ 440.838,67 (Quatrocentos e Quarenta Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 02 de agosto de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO JÉSSICA GUTIERRES RODRIGUES DE LIMA

Nova Santa Helena/MT. 02 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

Jéssica Gutierres Rodrigues de Lima RG Nº 1.782.703 SSP/MS

67.99182.2157 Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade ao profissional que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e con-

siderando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Simone Cordova 383 De: 01/02/2019 a 01/02/2020 De: 29/07/2021 a 17/ 08/2021 Dia: 18/08/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/ 07/2021 a 28/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 500/2021.

PORTARIA Nº 500/2021.

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

DETERMINA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020, BEM COMO NOMEIA NOVA COMISSÃO PARA APURAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que o servidor Fagner de Oliveira da Silva, não compareceu ao local de trabalho para assumir seu posto, após o fim do afastamento por motivo de interesse particular sem remuneração, ocorrido em 11/03/2020;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da União a carta de comparecimento sob Oficio DRH 053/2020 de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor não se apresentou, até o presente momento, para ocupar novamente seu cargo, caracterizando assim abandono de cargo, conforme Art.140 da Lei Complementar 061/2020;

CONSIDERANDO que aplica-se a demissão em caso de abandono de cargo, conforme 135, II, da Lei Complementar 061/82013;

CONSIDERANDO que a confirmação desses fatos poderá o servidor ser punido com as penalidades administrativas nos termos do artigo 135, inciso II, do Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como disposto nos artigos 146, 148, 151 e 157 do Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o membro nomeado na Portaria 480/2020, Senhor Raimundo Mariano Vieira Neto se encontra afastado;

CONSIDERANDO que o membro nomeado na Portaria 480/2020, Senhor Osvaldo Pereira Braga foi exonerado do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nova comissão processante para apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2020, a fim de saber se de fato o servidor abandonou o cargo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, obedecendo o disposto no Art. 158 da Lei Complementar 061/2013, será composta pelos seguintes servidores:

Servidor (a)	CPF
Bruno Neiva Cruz	020.226.045-39
Lucas André Vian	017.985.971-44
José Jardel dos Santos	041.152.721-55

Art. 3º - Fica designado como **presidente da comissão** processante o servidor **LUCAS ANDRÉ VIAN**.

Art. 4º - Fica designado como **Secretário da comissão** processante o servidor **JOSÉ JARDEL DOS SANTOS.**

Art. 5º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 90 (noventa dias).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, em 02 de Agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que está Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/08/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2021

PORTARIA Nº 0499/2021.

PORTARIA Nº 0499/2021.

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

DETERMINA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020, BEM COMO NOMEIA NOVA COMISSÃO PARA APURAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a servidora Cláudia Guia Silva dos Santos, não comparece ao local de trabalho para assumir seu posto desde 13 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da União a carta de comparecimento sob Oficio DRH 154/2020 de 07 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora não se apresentou, até o presente momento, para ocupar novamente seu cargo, caracterizando assim abandono de cargo conforme Art.140 da lei Complementar 061/2020;

CONSIDERANDO que aplica-se a demissão em caso de abandono de cargo, conforme 135, II, da Lei Complementar 061/2013;

CONSIDERANDO que a confirmação desses fatos poderá o servidor ser punido com as penalidades administrativas nos termos do artigo 135, inciso II, do Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa, bem

como disposto nos artigos 146, 148, 151 e 157 do Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o membro nomeado na Portaria 481/2020, Senhor Osvaldo Pereira Braga foi exonerado do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nova comissão processante para apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2020, a fim de saber se de fato a servidora abandonou o cargo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, obedecendo o disposto no Art. 158 da Lei Complementar 061/2013, será composta pelos seguintes servidores:

Servidor (a)	CPF
Maria Edileuza Kreff Albino Venerando	850.480.119-53
Veruska Aparecida Gonçalves	592.558.971-87
Bruno Neiva Cruz	020.226.045-39
Claudia Regina Poletto	827.572.161-04

Art. 3º - Fica designado como **presidente da comissão** processante a servidora **VERUSKA APARECIDA GONÇALVES**.

Art. 4º - Fica designado como **Secretário da comissão** processante o servidor **BRUNO NEIVA CRUZ.**

Art. 5º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 90 (noventa dias).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/08/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2021

PORTARIA Nº 0500/2021.

PORTARIA Nº 0500/2021.

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

DETERMINA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020, BEM COMO NOMEIA NOVA COMISSÃO PARA APURAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que o servidor Fagner de Oliveira da Silva, não compareceu ao local de trabalho para assumir seu posto, após o fim do afastamento por motivo de interesse particular sem remuneração, ocorrido em 11/03/2020;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da União a carta de comparecimento sob Oficio DRH 053/2020 de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor não se apresentou, até o presente momento, para ocupar novamente seu cargo, caracterizando assim abandono de cargo, conforme Art.140 da Lei Complementar 061/2020;

CONSIDERANDO que aplica-se a demissão em caso de abandono de cargo, conforme 135, II, da Lei Complementar 061/82013;

CONSIDERANDO que a confirmação desses fatos poderá o servidor ser punido com as penalidades administrativas nos termos do artigo 135, inciso II, do Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como disposto nos artigos 146, 148, 151 e 157 do Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o membro nomeado na Portaria 480/2020, Senhor Raimundo Mariano Vieira Neto se encontra afastado;

CONSIDERANDO que o membro nomeado na Portaria 480/2020, Senhor Osvaldo Pereira Braga foi exonerado do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nova comissão processante para apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2020, a fim de saber se de fato o servidor abandonou o cargo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, obedecendo o disposto no Art. 158 da Lei Complementar 061/2013, será composta pelos seguintes servidores:

Servidor (a)	CPF
Bruno Neiva Cruz	020.226.045-39
Lucas André Vian	017.985.971-44
José Jardel dos Santos	041.152.721-55
Claudia Regina Poletto	827.572.161-04

Art. 3º - Fica designado como **presidente da comissão** processante o servidor **LUCAS ANDRÉ VIAN**.

Art. 4º - Fica designado como **Secretário da comissão** processante o servidor **JOSÉ JARDEL DOS SANTOS.**

Art. 5º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 90 (noventa dias).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, em 02 de Agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/08/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2021

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

DISPENSA Nº: 002/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes Softwares: Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em Conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software para Controle de Licitações, Controle de Patrimônio Público, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, e Portal da Transparência.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0003-59

VALOR GLOBAL: R$ 10.380,00

PRAZO EXECUÇÃO: 06 MESES

A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO 02/08/2021.

BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.66/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 9412/2018, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.836.047/0001-39**, com sede social na **AV TANCREDO NEVES 1550** Centro, **CEP 78.888-000, NOVA UBIRATA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, **Sra NATHANA SIMONE RUSCH, brasileira, portadora do CPF nº 083.795.319-73, residente e domiciliada em NOVA UBIRATA - MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa**VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob nº 17.053.211/0001-95,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SÃO PAULO, Nº 1.201, Bairro Centro, 78.888.000 – NOVA UBIRATÃ-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta, do Contrato n° 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços contratados, em mais 12 (doze) meses, encerrando-se, assim, em **16 de Julho de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **RATIFICADAS** em todo teor e forma as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2020, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, comprometendo-se ambas as partes ao fiel cumprimento de todos seus dispositivos, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Nova Ubiratã (MT), 15 de Julho de 2021.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA

CONTRATANTE

_____

VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF Nº CPF Nº

PORTARIA Nº. 0501/2021

PORTARIA Nº. 0501/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **MICHELLY FEIJÓ TEODORO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2846495-8 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 077.753.491-66, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1390/2021

PORTARIA N.º 1390/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 26/7/2021 a 2/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - VALOR DA TERRA NUA - VTN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Nova Xavantina – MT, 23 de abril de 2021.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal
Oldésio Silva Anhesini
Delegacia da Receita Federal em Cuiabá 1° R.F.
Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99, Centro Politico Administrativo.
78049-937 - Cuiabá - MT

Assunto: **Informações VTN – Informação Normativa RFB N° 1877 de 14/03/2019**

Senhora Delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB N° 1877, de Março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Nova Xavantina – MT para o ano de 2021.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna e flora
2021	5.476,53	4.126,96	3.424,95	2.960,44	2.151,28	1.669,70

Os dados sobre o Levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: Sebastião Teixeira da Silva, CPF: 010.487.311-62, CREA – MT022232.

Descrição simplificada da metodologia: Laudo Técnico de Avaliação

Período de realização da coleta de dados: de 1° á 30 de janeiro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA
Engenheiro Agrônomo
CREA – MT022232
ART: 1220210056016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação de terras tem por objetivo levantar o Valor de Terra Nua (VTN) do Município de Nova Xavantina – MT.

1. METODOLOGIA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TERRA NUA.

1.1 Considerações Gerais.

A metodologia de avaliação utilizada para determinar o valor unitário da terra em Nova Xavantina – MT foi estabelecida conforme as características de mercado no ano de 2021.

Este método utilizado é assim chamado porque o avaliador formula e emite juízo sobre o valor do imóvel, comparando os valores de mercado de imóveis semelhantes, baseando se esta comparação, nas características dos mesmos.

A partir da pesquisa de valores, para determinação dos preços básicos unitários de terra nua, deu se com a coleta de dados de valores do mercado do Município de Nova Xavantina – MT.

O quadro amostral ficou concluído após reuniões com dois representantes do setor imobiliário do município.

Quanto ao levantamento de informações coletadas, as mesmas foram extraídas de transações efetuadas recentemente na região ou de anúncios de ofertas.

OBS: Os respectivos valores de terra nua encontrados são referentes à época, assim sendo, tais valores deverão ser atualizados conforme mercado imobiliário de acordo com cada época e variação de mercado. Apresentando no cenário as características e objetivos do presente laudo técnico, preferiu se por uma adequação monetária tomada por base os preços de terra pesquisados, sendo que os mesmos serão considerados na conclusão deste laudo técnico.

1.2 Conceitos

É importante a definição de alguns conceitos básicos, pois esclarece as etapas de pesquisa do trabalho, homogeneização, fixação dos valores e avaliação. Todo Imóvel analisado possui alguns diferenciais que implicam diretamente em seu maior ou menor valor, caso estas sejam valorizados ou desvalorizados respectivamente.

Diversos fatores podem ser analisados em um imóvel quanto a sua avaliação de mercado, sendo os mais comuns e facilmente mensuráveis:
- acessibilidade;
- distancia ao núcleo urbano ou centro consumidor;
- nível de manejo
- uso e aptidão agrícola dos solos.

1.2.1 Acessibilidade

Diversos fatores influenciam direta ou indiretamente na valorização de um imóvel rural.

Um destes fatores é a classe de acesso à propriedade, que pode ser indicada de cinco maneiras distintas, avaliadas sob o ponto de vista da sua construção, conservação e manutenção.

Ótima: imóveis servidos por rodovias pavimentadas.

Muito Boa: imóveis servidos por rodovias não asfaltadas, porem com ótima faixa de rolamento, ótima visibilidade, sem aclives acentuados e com manutenção constante de órgãos estaduais e municipais.

Boa: servidos por rodovias cascalhadas ou não, com boa faixa de rolamento, mas com limitações quanto à largura aclives e manutenção.

Regular: estradas construídas espontaneamente, sem nenhum anteprojeto ou projeto, restritas ao trafego de veículos leves, denominadas Estradas Rurais, com boa trafegabilidade durante todo o ano.

1.2.2 **Distância ao Núcleo Urbano**

Outro fator de valorização num imóvel rural é à distância do centro consumidor, não importando se este centro é ou não a sede do município, mas sim o mais próximo da sede do imóvel.

Desta forma, podem-se identificar quatro situações distintas da valorização de um imóvel em função de sua distancia ao centro consumidor.

-Muito próximo: zero a 10 km;
-Próximo: 10 a 25 km;
-Distante: 25 a 45 km;
-Muito distante: mais de 45 km.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

1.2.3 **Uso e Aptidão Agrícola dos Solos**

Este fator de valorização de um imóvel se dá ao uso e aptidão agrícola do solo, esta variável se divide em cinco categorias:

Manejo Avançado: caracterizar-se pela adoção de praticas agrícolas que demonstram o interesse do proprietário na obtenção de produtividades altas e na conservação das características desejáveis da propriedade. Assim nesse manejo o solo estará sendo usado conforme sua aptidão agrícola e a aplicação de capital serão intensas tanto na mecanização, como no manejo integrado de pragas e doenças, conservação do solo, variedades melhoradas nisso refletindo em um alto nível tecnológico da propriedade rural.

Manejo Semi avançado: é caracterizado pela adoção de praticas agrícolas que levam a obtenção de produtividades médias e a conservação das características desejáveis da propriedade. Nesse tipo de manejo o solo estará sendo usado conforme sua aptidão agrícola, mas a aplicação de capital será menos em relação ao manejo avançado, pois a mecanização não estará presente em todas as fases da operação e serão adotados praticas agrícolas menos tecnificada, bem como na utilização de defensivos e variedades melhoradas, sendo que alguma dessas poderão não ser usada, refletindo um médio nível tecnológico.

Manejo Tradicional: são praticas agrícolas que demonstram o desinteresse do proprietário na obtenção de boas produtividades e na conservação das características desejáveis da propriedade. Nesse manejo o solo estará sendo usado respeitando pouco a sua aptidão agrícola. Praticamente não a aplicação de capital para manejo, melhoramento e conservação das condições das pastagens e lavouras.

Manejo Primitivo: interesse do proprietário em uma agricultura extrativa, onde não há preocupação nenhuma com a aptidão do solo nem com o melhoramento e a conservação das condições das pastagens e lavouras. Praticamente faz-se a queimada da vegetação existente e o plantio, refletindo em um nível tecnológico muito baixo.

Manejo Improdutivo: Caracteriza-se pela não exploração da propriedade, devido a pouca aptidão do solo ou exagerada declividade do terreno, a excessiva pedregosidade ou por se tratar de área de preservação ambiental, não sendo possível atribuir nível tecnológico à propriedade.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

1.3 Situações Paradigma

O valor da terra depende de diversas variáveis, tais como:

- ✓ A capacidade de produzir em função de suas características pedológicas;
- ✓ A forma de conduzir o sistema de produção da propriedade;
- ✓ A distância aos centros consumidores, associada às condições de trafegabilidade da estrada de acesso ao imóvel.

Desta forma a identificação do valor básico unitário para terra nua foi arranjada para aquela situação que mais se assemelha as condições da região, ou seja, para o tipo de imóvel que aparece com mais frequência e que é chamado de “situação paradigma” ou “situação modelo”.

- Acesso regular;

- Distante do centro consumidor 25 a 45 km;

- Manejo Tradicional;

- Terras Mecanizadas;

- Pagamento à vista

1.4 Homogeneização

Realizada a pesquisa, avaliada a amostra e identificada à situação paradigma, os elementos foram trabalhados adequadamente de modo a tornar compatíveis entre si, num método denominado de “Homogeneização”, que para áreas rurais envolve basicamente os seguintes itens:

Ajuste ao valor presente;

Correção da elasticidade da informação;

Influência da distância ao núcleo urbano ou centro consumidor;

Influência da acessibilidade;

Influência do uso de aptidão agrícola dos solos;

Influência do nível de manejo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Considerando os parâmetros obtidos na realização do estudo, onde adotamos as bases de opinião dos Corretores Imobiliários do Município. Aplicando a média ponderada entre eles e também observando os valores médios dos municípios vizinhos dentro das características climáticas, percebe se que a nossa referência local esta entre a média dos outros. Isto vem se justificando por vários parâmetros e resultados obtidos ao longo dessas ultimas décadas, tais como:

- ✓ Médio/alto nível de produtividade agrícola.
- ✓ Bacia leiteira.
- ✓ Boas condições climáticas (clima e solo).
- ✓ Melhoria da infraestrutura local (estradas estaduais, municipais e vicinal).
- ✓ Melhoria na qualidade de vida (aspectos sociais).

Diante do exposto, foi desta forma que definiu se o valor básico da terra nua (VTN) a ser praticado no município de Nova Xavantina – MT para os imóveis rurais.

Período de realização da coleta de dados: de 1° á 30 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

Sebastião Teixeira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA – MT022232
ART: 1220210056016

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.301, DE 30 DE JULHO 2.021.

DECRETO N.º 4.301, DE 30 DE JULHO 2.021.

Revoga o Decreto nº 4.139/2021 e suas posteriores alterações que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de

prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria: CONSIDERANDO o Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282,

de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **para definir os serviços públicos e as atividades essenciais**;

CONSIDERANDO **o termo de conciliação CIA nº 0015738-16.2021.8.11.0000**, solicitante a Associação Mato-Grossense dos municípios, solicitado o Estado de Mato Grosso tendo como conciliadores Des. Mário Roberto Kono de Oliveira / Mediador Romeu Ribeiro Primo e participação do Sec. De Saúde de Mato Grosso – Mauro Carvalho o qual o Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT foi um dos participantes;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Nova Xavantina/MT **está inserido no nível de classificação ALTO**, conforme o **Boletim Informativo do dia 29 de Julho de 2021 da SMS/NX** com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 em Nova Xavantina/MT;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto de nº 874 de 25 de Março de 2021, que estabelece medidas obrigatórias quando a Taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento); e

CONSIDERANDO **o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense**. **DECRETA:**

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica determinada a observância das disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e suas posteriores alterações, em especial as contidas no art. 5º, incisos I, II, III e IV do mesmo c/c o art.7º, no âmbito do Município de Nova Xavantina, com a aplicação das seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I -isolamentodomiciliardepacientes em situação confirmada de COVID-19, **em caráter obrigatório**, **por prescrição médica**, pelos prazos definidos em protocolos; **II -** quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID- 19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica; **III – retorno das aulas presenciais em creches públicas, escolas e universidades públicas**, no âmbito da rede municipal de ensino que **estará sujeito a observância do plano de contigência** que estebelecerá e definirá as normas, diretrizes e ações de prevenção no ambiente escolar no ano letivo de 2021, bem como, definirá a data de começo/ retorno das aulas; **IV - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, EXCETO os autorizados expressamente neste Decreto e observadas todas as medidas de prevenção emitidas pela autoridade competente;**

IV - barreiras sanitárias e blitz móveis sanitárias, para fins de triagem de pessoas, com o intuito preventivo, educativo e repressivo (aplicação de multas e outras penalidades previstas neste Decreto, em especial e de imediato a interdição temporária de no minímo 10 (dez) dias conforme previsão do § 2º do art.21 deste); **§ 1º Os comércios que estiverem autorizados a funcionar deverão obedecer todas as determinações contidas neste Decreto sob pena de interdição temporária imediata de 10 (dez) dias, conforme determinação do Código Sanitário Municipal e o art. 21 deste Decreto.**

§ 2ºPara fins dos horários contidos neste Decreto será considerado o horário oficial do município de Nova Xavantina/MT.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONÔMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art. 2º O horário de funcionamento do comércio em geral, sem qualquer distinção de ramo, observarão o horário de funcionamento de segunda à domingo das 5h às 23h e 59 min (horário local), respeitada a legislação municipal pertinente no que tange ao funcionamento em horário especial, após este horário poderão funcionar somente na modalidade delivery e/ou roleta, mas com portas fechadas, os estabelecimentos citados no art.11 não estão sujeitos a restrição de horário.

§ 1ºO disposto no *caput* do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I – farmácias e drogarias; **II –** Postos de combustíveis; **III** – Clínicas de saúde humana e animal; e **IV** – Restaurantes e lanchonetes localizados na rodoviária.

§ 2º Os supermercados, açougue, mercadinhos e similares que possuam como atividade principal a venda de alimentos perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higiene (**cumulativamente**) observarão as seguintes determinações;

I) **é obrigatória nos de médio e grande porte a disposição de 01 (um) funcionário**, com a devida proteção, para que se faça o controle de fluxo, a higienização e a assepsia dos clientes na porta de entrada dos estabelecimentos mencionados, bem como, controle o distanciamento das filas quando se formarem; II) fica limitado o acesso de clientes aos supermercados na seguinte proporção: III) até 05 (cinco) pessoas aos estabelecimentos de pequeno porte; IV) até 10 (dez) pessoas para estabelecimentos de médio porte; V) até 20 (vinte) pessoas para estabelecimentos de grande porte;e **VI) ou 1 (um) cliente a cada 50 m²;**

VII) **Cada estabelecimento deverá disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso,** pia com sabonete líquido ou álcool 70%, líquido ou em gel, para a higienização de quem entra ou sai do local; VIII) Cada estabelecimento deverá higienizar com frequência: corrimões, maçanetas, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária; IX) Higienizar banheiros e pisos a cada 3 (três) horas com água sanitária (piso, parede e louças etc); X) marcar no solo a distância mínima, 2 (dois) metros, a ser observada entre pessoas no interior do estabelecimento; XI) ficar recomendado que se evite a formação de filas na porta dos estabelecimentos que originem aglomerações externas, podendo as empresas serem responsabilizadas na devida proporcionalidade; XII) caberá aos estabelecimentos comerciais listados neste inciso, o controle das filas, podendo ser distribuídas senhas, agendamentos ou outras medidas que acharem necessárias a fim de se evitar aglomerações; XIII) fica proibida a entrada de menores de 12 anos; XIV) fica determinada a entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família para realização de compras, exceto quando a pessoa necessite de acompanhamento; XV) Organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e, quando inevitável, manter distância miníma de 2 (dois) metros entre as pessoas (filas internas de caixa, açougue, padaria etc) mantendo um fiscal na fila; XVI) adotar sistema de pagamento preferencialmente através de cartão magnético; **XVII) medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;**

Art. 3º As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à domingo, das **5h às 23h e 59min (Horário local)**, com exceção dos serviços de entrega rápida que está autorizado a trabalhar sem limite de horário.

Art. 4º As distribuidoras de bebidas, funcionarão de segunda-feira à sábado das **5h às 23h e 59 min (horário local),** após os horários aqui especificados poderá funcionar na modalidade delivery e/ou roleta, mas com portas fechadas.

Art. 5º As atividades econômicas no segmento de **academias de esporte individuais**, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sábado das **5h às 22h**, aos domingos das **5h as 12h**.

§ 1º A prática de esportes coletivos (futebol, vôlei e outros), e esportes que demandem contato físico, das categorias amador e profissional sejam os praticados em locais públicos e/ou em estabelecimentos privados deverão obedecer os protocolos de prevenção definidos previamente pela Secretaria de Esporte e Lazer sendo os requisitos minímos, **a proibição de bebida alcóolica, aferição da temperatura na entrada/ínicio das atividades observando as recomendações da OMS, proibição da presença de público e "próximo", uso obrigatório de máscara para os que estiverem na reserva, frisa-se que o uso das praças públicas e suas quadras de lazer e parques continuam suspensos até o dia 30/08/2021**, excetuandose quando houver autorização expressa para utilização emitida pela supracitada Secretaria, **fica autorizado a Secretaria Municipal de Infraestrutura a lacrar todos as quadras, parquinhos e academias existentes nas praças.**

§ 2º Para as academias e similares aplica-se a lotação máxima de **40% (quarenta por cento) de suacapacidade e/ou50m² por pessoa**, **devendo o número exato de pessoas por estabelecimento ser definido pelaautoridade sanitária e de saúde competente**;

I) disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, *kids room*, etc); **II)** durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes; e **III)** posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre. **IV)** medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua

entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

Art. 6º As atividades econômicas de restaurantes, padarias, lanchonetes e similares poderão utilizar de mesas e cadeiras no horário permitido, **FICA LIMITADA A 04 (QUATRO) CADEIRAS POR MESA** que deverão estar espassadas 2 (dois) metros de distância umas das outras, sendo obrigatória a marcação do solo, **OBRIGADO FICA O ESTABELECIMENTO A RECEBER O PAGAMENTO NA MESA ONDE SE ENCONTRA O CLIENTE,** vedada a presença de filas e aglomeração na hora de acertar a conta, deve possuir e/ou utilizar dos colaboradores como fiscais do local e destas regras.

Parágrafo único. **Família (somente pai, mãe e filhos que residam na mesma casa) poderão sentar na mesma mesa, e não estão sujeitos a limitação de 04 (quatro) pessoas por mesa**, a comprovação do parentesco aqui citado se dará pela apresentação da documentação de identidade ao comerciante e/ou fiscal sanitário/autoridade policial competente.

Art. 7º As atividades industriais e de mineração em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 8º. Todas as atividades econômicas no âmbito do Município de Nova Xavantina/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, **SENDO PROIBIDO O CONSUMO NO INTERIOR E NAS ADJACÊNCIAS DO COMÉRCIO DE BEBIDA ALCÓOLICA,** excetuando este consumo no interior dos estabelecimentos citados no art.6º. Seguem;

I – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimode 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entradado estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II– demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III– disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV– uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral,bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V – recomendação de que os turnos de trabalho dos funcionários sejam ajustados visando seguir horários diferenciados de entrada e saída; **VI** - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII- o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes; - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portasabertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

VIII - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas; **IX -**higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem comoa desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando- se de adesivos para tanto; **X –** vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos; **XI- todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações debiossegurança,**com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades; e **XII-** limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, quando este Decreto não tratar de modo diferente; **XIII** - **salão de beleza, barbearia, manicure e pedicure e estética em geral, os quais deverão realizar atendimento individual, com a utilização de EPI (máscara e luva), somente com horário marcado,** efetuando a higienização dos utensílios e do ambiente em geral a cada atendimento, respeitada a capacidade de máxima de 50% (cinquenta por cento) do local. **XIV** - Fica terminantemente proibido o uso dos parques públicos estaduais, as praias públicas, praças públicas, pontos turísticos públicos localizados na zona urbana/rural, excetuando-se os pontos turísticos como as cachoeiras e praias que possuam responsáveis pela administração e sejam pontos comerciais devidamente registrados perante a esta municipalidade e que estejam regular no que tange aos alvarás funcionamento/sanitário, conforme o caso, **somente esses poderão receber um limite máximo de 40 (quarenta) pessoas por período (matutino e vespertino), não podendo ultrapassar esse número**, sendo necessário o registro dos visitantes no local, com as seguintes informações: data, nome, contato, origem e período para apresentação no momento de fiscalização, além de observar o Protocolo contido no Anexo II deste Decreto;

Art.9. As feiras e leilões ligados a agropecuária e agricultura familiar realizada no município de Nova Xavantina/MT poderá ocorrer desde que haja protocolo específico emitido pela autoridade competente, que observe no minímo as seguintes determinações;

I –controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimode 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida; **II -**disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelo espaço de modo uniforme, para utilização pelos consumidores; **III** – uso obrigatório de máscaras para as pessoas que atendam ao público em geral **e proibição do consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica no local;**

IV - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local; **V –**Presença de no minímo 02 (dois) fiscais sanitários e/ou agentes delegados que realizem a fiscalização;

Art. 10. A atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos, por aqueles que possuírem a respectiva autorização para tanto emitida pelo Município, funcionarão de segunda-feira à domingo das **5h às 23h e 59min (Horário local)**.

Art. 11. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo intermunicipal/interestadual, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, mineração, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente capítulo.

§1º **As lanchonetes e restaurantes localizados no interior da rodoviária** poderão funcionar utilizando de 03 (três) cadeiras por mesa e distanciadas 2 (dois) metros uma da outra, sem limitação de horário.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 12. As atividades religiosas serão permitidas de forma presencial, de segunda à sábado das 05h às 23h e aos domingos das 5h às 22h (horário local) desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 9º, **com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local e com as portas abertas.**

Art. 13. A Pesca, bem como, a utilização das vias fluviais fica permitida somente para embarcações com até **4 (quatro) pessoas**, frisa-se que a utilização de máscaras é obrigatória. **Proibido quaisquer tipos de aglomerações nas adjacencias do rio e ilhas, tais como: resenhas, acampamentos e similares.**

§1º O jogo de sinuca e carteado fica permitido, respeitando o limite de 2 (duas) pessoas por mesa, **sem o consumo de àlcool, bebida ou alimento durante o jogo**. É obrigatório o uso de máscara.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 14. Até o dia 30/08/2021 os atendimentos presenciais em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos **somente ocorrerão mediante agendamento** de acordo com a capacidade de atendimento, devendo ainda ser disponibilizado canais não-presenciais de atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal e em todas as Secretarias Municipais, este artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, as sessões de licitações **e os escalonamentos emergenciais de trabalhos de acordo com a demanda de cada secretaria, os quais deverão laborar de acordo com o plano de ação estabelecido pela respectiva secretaria,** que deverão ser remetidos via e-mail **rh@novaxavantina.mt.gov.br**à Gerência de Gestão de Pessoas desta municipalidade para conhecimento e providências cabíveis.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados – ANEXO I.

Art. 15. Recomenda-se o atendimento das disposições contidas no presente capítulo ao serviço público Federal e Estadual executados no âmbito do Município de Nova Xavantina/MT.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO.

Art. 16. O consumo de bebida alcoólica no interior e nas proximidades dos estabelecimentos comerciais fica proibido, exceto nos casos expressamente permitidos neste Decreto, **O DESCUMPRIMENTO DESTE ARTIGO ENSEJA A APLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA IMEDIATA DE 10 (DEZ) DIAS SEM PREJUÍZO DAS OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.**

Art. 17. O funcionamento das atividades na modalidade ***delivery é tida como preferencial para todas as atividades comerciais*** , podendo funcionar inclusive aos sábados, domingos e feriados sem restrição de horário.

Art. 18. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Nova Xavantina, no período compreendido entre as 23h e 59m às 5h, de segunda-feira à domingo.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

I – estabelecimentos hospitalares; **II –** clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência; **III –** farmácias e drogarias; **IV –** funerárias e serviços relacionados; **V -** serviço de segurança pública e privada; **VI –** serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VII– profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII– servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Secretaria Municipal de Saúde e agentes da Policia Militar, Policia Judiciária Civil e, no que couber demais autoridades compententes, quando em pleno exercício da função;

IX - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população; **X –**comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema *delivery*, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto; **XI –** hospedagens e congêneres;

XII– fornecimento de combustíveis;

XIII- serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e

telefonia;

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo: I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante; e **II –** quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens. **§ 3º Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos terrestres e aquáticos, bem como, solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo, que esteja descumprindo as determinações deste Decreto, fica autorizada a Secretaria de Infraestrutura a fechar o descedor no rio.**

Art. 19. Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.

Art. 20. Fica proibida a realização de qualquer tipo de evento relacionados à lazer que cause aglomeração, tais como: festas em ambiente público e privado, confraternização de qualquer natureza, eventos sociais comemorativos, "resenhas" em residências particulares, shows ao vivo e similares, sob pena de multa, sem prejuizo das demais penalidades.

Parágrafo único. **A realização de jantares de casamento/aniversário** fica condicionado **a apresentação de solicitação à Secretaria Municipal de Saúde para análise da autoridade sanitária competente**, sendo as medidas minímas a serem implantadas são; **proibição do consumo de bebida alcoólica**, disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos si-

milares de esterilização em cada mesa, obrigatoriedade de uso de máscaras ao ficar de pé e outras condicionantes específicas.

Art.21. Os agentes fiscais municipais em conjunto com os órgãos de segurança pública estaduais competentes devem atuar de forma ostensiva na fiscalização das regras deste Decreto.

§ 1º O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo

Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

§ 2º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto são consideradas infrações graves nos termos do art. 139, § único, inciso II do Código Sanitário Municipal, ensejando a aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária imediata pelo período minimo de 10 (dez) dias, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

§ 3º O não atendimento desse Decreto, acarretará o pagamento de MULTA condizente à gravidade da situação conforme acima exposto, suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias e cassação do Alvará de Funcionamento e Sanitário, no caso de insistência/reincidência;

§ 4º A multa aplicável à pessoas privadas e estabelecimentos comerciais será conforme a Lei Estadual nº 11.316, de 02 de Março de 2021, será de respectivamente, R$ 500,00 (quinhetos reais) à pessoa física que não obedecer as determinações deste Decreto e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as pessoas jurídicas;

Art. 22. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Secretaria Municipal de Saúde e agentes da Policia Militar, Policia Judiciária Civil e, no que couber demais autoridades compententes.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 23. As medidas previstas no presente decreto passarão a ter vigor a partir das 0h00min do dia 30 de Julho de 2021 devendo ser objeto de prorrogação ou alteração a partir do dia 30/08/2021, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e deliberação do Comitê de Enfrentamento.

Art. 24. Revogam-se disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de Julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

ANEXO I

OS ATENDIMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SE DARÃO VIA TELEFONE(S) OU E-MAIL(S), CONFORME DISCRIMINADOS ABAIXO:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - TELEFONE (66) 3438-2653: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO: GABINETE@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS: RH@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE TESOURARIA: FINANCAS@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E APLIC: CONTABILIDADE@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO: TRIBUTOS@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

COMPRAS E LICITAÇÕES: (66) 3438-3362 OU COMPRAS@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR OU LICITACAO@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

PROCURADORIA GERAL: PROCURADORIA@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR

AUDITORIA E CONTROLADORIA GERAL: CONTROLADORIAGERAL@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO: (66) 3438-360; OU FISCALIZACAO@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL – CAE:

(66) 3438-3604 OU CAENXMT@GMAIL.COM;

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – SEFAZ: (66) 3438- 3604 OU EXATORIANX@GMAIL.COM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: (66) 3438-1232 OU SEMECNX@HOTMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (66) 3438-3392 OU SMSNOVAXAVANTINA@GMAIL.COM VIGILANCIAEMSAUDE@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: (66) 3438-3392 OU SMSNOVAXAVANTINA@GMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: (66) 3438-2356 OU SECPROSOCIAL@HOTMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA FAMILIAR: (66) 3438-3446 OU SMTMAAF@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: (66) 3438-2837 OU INFRA@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR OU

OBRASPREFEITURANOVAXAVANTINA@HOTMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: (66) 3438-3510 OU SEDELNX1@BOL.COM.BR; R.20) CONSELHO TUTELAR: (66) 3438-1664 OU TUTELARNX@HOTMAIL.COM;

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVINX:

(66) 3438- 2141 OU PREVINX.NX@GMAIL.COM

ANEXO II

PROTOCOLODESEGURANÇAPARAA RETOMADA DO TURISMO EM NOVAXAVANTINA.

Com o objetivo de estabelecer medidas preventivas a serem implementadas nos atrativos turístico de Nova Xavantina e reduzir o risco de transmissão do novo coronavírus COVID-19, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, através da Secretaria Municipal de Turismo, cria o **Protocolo de Segurança para a Retomada do Turismo** em Nova Xavantina, estabelecendo diretrizes a serem cumpridas em todos os atrativos turísticos públicos e privados da cidade.

Em detrimento da nova realidade e da mudança abrupta e obrigatória no comportamento e nos hábitos das pessoas, faz-se necessário a criação de novos hábitos e a adaptação as mudanças necessárias para a retomada com toda segurança do turismo nos mais diversos segmentos desse mercado, se reinventando para continuar fazendo o seu papel na vida das pessoas, ou seja, trazer alegria, entretenimento, vivência e experiência.

O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SERÁ DE SEGUNDA À DOMINGOS DAS 5H AS 23H E 59MIN.

1. **OS TURISTAS DEVEM**: 2. Ter informações/orientações claras e atualizadas sobre medidas específicas a serem implementadas; 3. Evitar cumprimentar com contato físico, incluindo apertar as mãos, tanto de funcioná-

rios quanto de outros turistas. A distância de segurança deve ser respeitada sempre que possível; 4. Cobrir o nariz e a boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos, ao tossir ou espirrar; 5. **Preferencialmentelavar**as mãos **comáguaesabonete**após espirrar, assoar o nariz ou tossir ou, ainda, tocar as superfícies potencialmente contaminados (dinheiro, balcão do estabelecimento, etc.); 6. Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; 7. Desinfetar com frequência objetos de uso pessoal (copos, celulares, etc.) com água e sabão quando possível ou, quando não for possível, utilizar uma solução desinfetante; 8. Não compartilhar equipamentos ou objetos pessoais com outras pessoas; 9. Evitar aglomerações; 10. Se **apresentar algum sinal ou sintoma de Covid-19**, evitar contato físico com outras pessoas, principalmente, idosos e doentes crônicos **(e comunicar imediatamente a direção do serviço aonde estiver hospedado)**; **11. Evitar tocar em paredes, balcões e outras superfícies;** 12. Observar se o estabelecimento está cumprindo o protocolo proposto. **PROTOCOLO BÁSICO**

2. OS ESTABELECIMENTOS DEVEM:

1. Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam; 2. Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento; 3. Exigir de todos os colaboradores, guias, monitores, condutores de visitantes, a obrigatoriedade do uso de máscara. 4. Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros); 5. Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da correnteza aérea; 6. Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores; 7. Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente **e esvaziá-las várias vezes ao dia**; 8. Disponibilizar, nos banheiros, **sabonete** líquido e toalhas de papel descartáveis; 9. Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; e 10. Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas. **3. DISTANCIAMENTO SOCIAL**

1. Proporcionar redução imediata da capacidade de visitantes, respeitando o protocolo de distanciamento social; 2. Manter fechadas os atrativos com interações entre os visitantes, as quais não propiciem condições para manutenção do distanciamento social; 3. Instalar marcação de piso nas filas das atrações para garantir o mínimo de 1,5 metros de distância entre os visitantes; 4. Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros na interação dos personagens com o público, evitando aproximações, abraços ou contato físico; 5. Adequar o horário de funcionamento para reduzir aglomerações; 6. Incentivar a venda de ingressos online; 7. Instalar barreiras físicas ou sinalização em frente aos balcões de atendimento; 8. Alterar layout e disposição de equipamentos sempre que necessário; 9. Reorganizar os refeitórios e áreas de convivência de forma a respeitar as regras de distanciamento de 1,5 metros; 10. Escalonar o horário de entrada e de refeições dos colaboradores; 11. Promover o teletrabalho sempre que possível para funções não operacionais; 12. Realizar treinamento intensivo com os colaboradores sobre as regras de distanciamento. **4. HIGIENE PESSOAL**

1. Permitir a entrada de visitantes somente com a utilização de máscaras. A máscara é para uso permanente nas cachoeiras, exceto quando o visitante está consumindo alimentos, bem como praticando atividades aquáticas;

o As máscaras faciais não devem ser utilizadas por crianças menores de 2 (dois) anos, pessoas com problemas respiratórios e que não tenham condições de removê-la sem assistência (orientações gerais – máscara de uso não profissional – Anvisa – 03/04/2020).

2. Instalar dispensers com álcool em gel em todas as posições de atendimento, entrada e áreas comuns; 3. Efetuar o embarque e desembarque nos equipamentos sem contato físico entre visitantes e funcionários; 4. Solicitar aos pais que promovam a antissepsia das mãos das crianças antes de entrar e após sair dos atrativos; 5. Serão fornecidos e obrigatórios o uso de máscaras e respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) diferenciados para cada área de atuação, para todos os colaboradores. Também serão oferecidos treinamento de uso e de sua desinfecção; 6. Fornecer uniformes adicionais aos colaboradores, bem como proibir a utilização do uniforme no trajeto casa/trabalho/casa; 7. Orientar os colaboradores sobre a necessidade frequente da antissepsia das mãos, bem como a utilização do álcool em gel após cada ciclo de operação, embarque, desembarque e atendimentos; 8. Fornecer para a equipe de limpeza proteção para os olhos, luvas e máscaras e tornar o uso obrigatório; 9. Proporcionar a desinfecção dos aparelhos de rádios HTs, contadores numéricos e outros utensílios de trabalho; **5. DESINFECÇÃO DE AMBIENTES**

1. Promover a limpeza e posterior desinfecção diária - antes da abertura - de todas as áreas comuns. Repetir o procedimento de higienização nas atrações e nas áreas comuns a cada ciclo; 2. Aplicar película protetora de fácil desinfecção em todas as máquinas de cartão de crédito e utilizar álcool a cada transação; 3. Desinfetar as latas de lixo após cada rota de coleta; 4. Desinfetar as gôndolas, boias, esteiras, cabines, travas de segurança, assentos e demais acessórios a cada ciclo de utilização; 5. Realizar limpeza dos aparelhos de ar-condicionado do modelo split diariamente e efetuar a troca dos filtros dos aparelhos de ar-condicionado central com frequência 50% maior do que determina o protocolo atual; 6. Desativar bebedouros; 7. Destacar um agente ou equipe de higienização, dependendo da dimensão e volume de uso dos sanitários, para realizar a limpeza de acionadores de descarga, maçanetas, pias e torneiras após cada uso; 8. Realizar desinfecção nos armários do guarda-volumes a cada troca de usuário; 9. Realizar limpeza três vezes ao dia das mesas do setor administrativo, teclados, mouse, computadores e demais periféricos; 10. Desinfetar as mesas, as salas de treinamento, equipamentos de reuniões e armários de vestiários após cada uso; 11. Fazer a limpeza do leitor biométrico a cada uso, bem como fiscalizar e orientar a equipe a utilizar álcool em gel antes e após a marcação do ponto eletrônico biométrico, quando aplicável; 12. Realizar treinamento intensivo com a equipe de limpeza sobre os protocolos de desinfecção. **6. COMUNICAÇÃO**

1. Implementar comunicação visual em diversos pontos do estabelecimento, conscientizando visitantes sobre distanciamento, utilização de álcool em gel e antissepsia das mãos; 2. Implementar sinalizações indicativas nas filas, bem como marcação no piso, orientando e garantindo o distanciamento social; 3. Executar anúncios periódicos no sistema de som existente, alertando sobre o distanciamento social, sobre a antissepsia das mãos e uso constante de máscara; 4. Estimular o uso de meios de pagamento sem contato; 5. Implementar termo de aceite sobre as normas de prevenção à Covid-19, que deverá ser aceita pelo visitante no momento da compra; 6. Implementar elementos de sinalização informativa e capacitação frequente de modo a orientar os colaboradores sobre os procedimentos de antissepsia das mãos e uso de máscaras, bem como a importância da orientação de visitantes sobre as novas práticas de prevenção; 7. Instalar placas indicativas com o número máximo de pessoas permitido em cada ambiente de trabalho; 8. Orientar e fiscalizar equipe de manutenção sobre a necessidade de higienizar as ferramentas antes e após cada uso; 9. Oferecer treinamento correto sobre o uso e a conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) relacionados ao Covid-19. **7. MONITORAMENTO**

1. Realizar a checagem de temperatura dos visitantes nas entradas do parque, não permitindo o acesso dos visitantes com temperatura acima de 37,8°, orientando que procure atendimento médico; 2. Realizar a checa-

gem de temperatura dos colaboradores antes do início da jornada de trabalho, no momento da entrada, não permitindo o acesso nos casos com temperatura acima de 37,8°, orientan.do que procure atendimento médico; 3. Monitorar através de checklists as práticas de segurança, distanciamento social e os protocolos de higiene e desinfecção; 4. Vistoriar, com equipe de liderança, as áreas comuns de público e funcionários, bem como filas das atrações, com o objetivo de garantir o distanciamento social; 5. Possuir dispositivo de controle, em tempo real, do público interno de forma a cumprir a redução de 50% (cinquenta por cento). 6. Efetuar o monitoramento da saúde de todos os colaboradores, bem como o acompanhamento de atestados médicos e afastá-los quando houver qualquer sintoma relacionado ao Covid-19. **8. RECOMENDAÇÕES FINAIS**

1. Para a certificação das instalações a respeito do cumprimento dos Protocolos poderão ser realizadas auditorias e laudos técnicos certificadores respaldados pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica Legal – ART. As auditorias poderão ser realizadas por Engenheiros independentes de segurança e saúde conforme as atribuições a estes profissionais conferidas por lei pelo Sistema CREA- Confea.

João Machado Neto -João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.300, DE 29 DE JULHO DE 2021

DECRETO N.º 4.300, DE 29 DE JULHO DE 2021

Estabelece horário de atendimento ao público e funcionamento do CRAS, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de regulamentação de fixação de expedientes diferenciados para diversas áreas na Administração Pública Municipal;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Excepcionalmente, estabelecer horário de atendimento ao público e funcionamento do **Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, assim compreendido:**

I – **De segunda a quinta-feira das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30; e,**

II **– Às sextas-feiras das 7h às 13 horas.**

Art. 2º A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os servidores em horário diferenciado do previsto neste Decreto, sempre que necessário e assim exigir no interesse do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1418/2021.

PORTARIA N.º 1418/2021.

Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Invalidez do servidor Ângelo Aparecido Marim, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, de acordo com o art. 28 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, em conformidade com o art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez ao servidor Ângelo Aparecido Marim, brasileiro, portador do CI/RG n.º 15156048 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 049.584.178-18, portador do Título de Eleitor n.º 12001991864, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "06", Matrícula Funcional 964, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu de 21 de agosto de 2003 a 12 de julho de 2021, totalizando 6.531 dias, 17 anos, 10 meses e 22 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2021.07.0000000017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 2 de agosto de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1417/2021

PORTARIA N.º 1417/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Nagila Franco Vilela**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 01/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n. º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 271/SEMEC-NX, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que "*tendo em vista o falecimento da servidora Ana Célia Moreira da Silva Sales, é que vimos por meio deste, solicitar a convocação do(a) próximo(a) classificado(a) no Concurso Público nº 01/2021, para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano";*

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a(s) nomeação(ões) visa(m) o preenchimento de vaga(s) em razão de falecimento de servidora efetiva;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal 01/2017, ficando classificado(a) em 43 lugar para o cargo de ***Professor***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Nagila Franco Vilela,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 5673097-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 042.520.481-25,* para exercer em estágio probatório a função de ***Professora***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1416/2021

PORTARIA N.º 1416/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcia Elizabeth Rodrigues Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3682, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/8/2021 a 9/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1415/2021

PORTARIA N.º 1415/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marta Helena da Silva Negrão**, Professora, Matrícula Funcional 734, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 28/7/2021 a 6/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1414/2021

PORTARIA N.º 1414/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1369/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando do **Contrato de Fornecimento n.º 026/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Alfa Comércio de Equipamentos Ltda – ME;*** **resolve:**

Art. 1º A Portaria n.º 1369/2021 que *dispõe sobre a nomeação de fiscais* passa a vigorar com a seguinte retificação;

Onde se lê:

"que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviço para transporte escolar rural com monitor, atendendo o acesso escolar, no período letivo, aos alunos das escolas da rede municipal de ensejo, conforme condições e especificações constantes no edital do pregão presencial e seus anexos e do Termo de Referência;*"

Leia-se:

"*adesão a Ata de Registro de Preços nº 082/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 049/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, que tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de rolo compactador, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Xavantina – MT*;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/7/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1413/2021

PORTARIA N.º 1413/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia Ltda***que tem por objeto a *adesão a Ata de Registro de Preços nº 179/2.020 oriunda do Pregão Presencial nº 050/2.020 realizado pelo município de Água Boa para futura e eventual prestação de serviço de destinação final de resíduo sólidos domiciliares e comerciai (classificados segundo NBR 10.004 com classe IIA e HB) com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar – **Pregão Presencial nº 033/2021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Murilo Passarelli, Biólogo, Matrícula Funcional 3909;

II – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

III – Nelson Zilli, Motorista, Matrícula Funcional 764;

IV – Perillo José Sabino Nunes, Divisão de Vigilância em Saúde, Matrícula Funcional 3611.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1412/2021

PORTARIA N.º 1412/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 28/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Urbanística Serviços Sociais Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação de empesa para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação para atendimento de pacientes e acompanhantes oriundos do município de Nova Xavantina/ MT, em tratamento médico-hospitalar nas unidades de saúde da cidade de Cuiabá-MT – **Pregão Presencial nº 049/2.020;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 28/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Osmar Souza Farias Junior, Assistente Social, Matrícula Funcional 4512;

II – Gabriela Medrado Mesquita, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4373;

III – Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 28/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1411/2021

PORTARIA N.º 1411/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 104/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Soma Comércio e Serviços Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e matérias de higiene, limpeza e lavanderia, para atender as demandas das secretarias deste município – **Pregão Eletrônico nº 026/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 104/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

IV – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

V – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

VI – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

VII – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

VIII – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

IX – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

X – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XI – Eva Matias Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960;

XII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XIII – Vera Lucia Alves Teixeira, Atendente, Matrícula Funcional 3813;

XIV – Ana Lucia Inocêncio de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 3394;

XV – Elisvania Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

XVI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

XV – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

XVI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XVII – Joselina Dias de Sousa, Ap. Adm. Educ. manutenção da infraestrutura, Matr. Funcional 4345;

XVIII – Cleibiana Rodrigues de Sousa, Apoio Administrativo Educacional manutenção da infraestrutura, Matrícula Funcional 4309;

XIX – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XX – Jane Katia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XXI – Selma Maria Honostório, Atendente, Matrícula Funcional 1184.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 104/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1410/2021

PORTARIA N.º 1410/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 103/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Original Comércio e Serviços Ltda***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e matérias de higiene, limpeza e lavanderia, para atender as demandas das secretarias deste município* – ***Pregão Eletrônico nº 026/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 103/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

IV – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

V – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

VI – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

VII – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

VIII – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

IX – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

X – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XI – Eva Matias Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960;

XII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XIII – Vera Lucia Alves Teixeira, Atendente, Matrícula Funcional 3813;

XIV – Ana Lucia Inocêncio de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 3394;

XV – Elisvania Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

XVI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

XV – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

XVI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XVII – Joselina Dias de Sousa, Ap. Adm. Educ. manutenção da infraestrutura, Matr. Funcional 4345;

XVIII – Cleibiana Rodrigues de Sousa, Apoio Administrativo Educacional manutenção da infraestrutura, Matrícula Funcional 4309;

XIX – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XX – Jane Katia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XXI – Selma Maria Honostório, Atendente, Matrícula Funcional 1184.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 103/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1409/2021

PORTARIA N.º 1409/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 102/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônico Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e matérias de higiene, limpeza e lavanderia, para atender as demandas das secretarias deste município – **Pregão Eletrônico nº 026/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 102/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

IV – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

V – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

VI – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

VII – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

VIII – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

IX – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

X – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XI – Eva Matias Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960;

XII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XIII – Vera Lucia Alves Teixeira, Atendente, Matrícula Funcional 3813;

XIV – Ana Lucia Inocêncio de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 3394;

XV – Elisvania Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

XVI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

XV – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

XVI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XVII – Joselina Dias de Sousa, Ap. Adm. Educ. manutenção da infraestrutura, Matr. Funcional 4345;

XVIII – Cleibiana Rodrigues de Sousa, Apoio Administrativo Educacional manutenção da infraestrutura, Matrícula Funcional 4309;

XIX – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XX – Jane Katia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XXI – Selma Maria Honostório, Atendente, Matrícula Funcional 1184.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 102/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1408/2021

PORTARIA N.º 1408/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 101/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Mathic Distribuidora de Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e matérias de higiene, limpeza e lavanderia, para atender as demandas das secretarias deste município – **Pregão Eletrônico nº 026/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 101/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

IV – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

V – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

VI – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

VII – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

VIII – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

IX – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

X – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XI – Eva Matias Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960;

XII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XIII – Vera Lucia Alves Teixeira, Atendente, Matrícula Funcional 3813;

XIV – Ana Lucia Inocêncio de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 3394;

XV – Elisvania Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

XVI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

XV – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

XVI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XVII – Joselina Dias de Sousa, Ap. Adm. Educ. manutenção da infraestrutura, Matr. Funcional 4345;

XVIII – Cleibiana Rodrigues de Sousa, Apoio Administrativo Educacional manutenção da infraestrutura, Matrícula Funcional 4309;

XIX – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XX – Jane Katia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XXI – Selma Maria Honostório, Atendente, Matrícula Funcional 1184.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 101/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1407/2021

PORTARIA N.º 1407/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 100/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***L. Barreto Katyama Eireli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e matérias de higiene, limpeza e lavanderia, para atender as demandas das secretarias deste município* – ***Pregão Eletrônico nº 026/2. 021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 100/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

IV – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

V – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

VI – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

VII – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

VIII – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

IX – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

X – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XI – Eva Matias Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960;

XII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XIII – Vera Lucia Alves Teixeira, Atendente, Matrícula Funcional 3813;

XIV – Ana Lucia Inocêncio de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 3394;

XV – Elisvania Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

XVI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

XV – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

XVI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XVII – Joselina Dias de Sousa, Ap. Adm. Educ. manutenção da infraestrutura, Matr. Funcional 4345;

XVIII – Cleibiana Rodrigues de Sousa, Apoio Administrativo Educacional manutenção da infraestrutura, Matrícula Funcional 4309;

XIX – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XX – Jane Katia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XXI – Selma Maria Honostório, Atendente, Matrícula Funcional 1184.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 100/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1406/2021

PORTARIA N.º 1406/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 099/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Creonys Silva dos Reis***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e matérias de higiene, limpeza e lavanderia, para atender as demandas das secretarias deste município* – ***Pregão Eletrônico nº 026/2. 021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 099/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

IV – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

V – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

VI – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

VII – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

VIII – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

IX – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

X – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XI – Eva Matias Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960;

XII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XIII – Vera Lucia Alves Teixeira, Atendente, Matrícula Funcional 3813;

XIV – Ana Lucia Inocêncio de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 3394;

XV – Elisvania Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

XVI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

XV – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

XVI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XVII – Joselina Dias de Sousa, Ap. Adm. Educ. manutenção da infraestrutura, Matr. Funcional 4345;

XVIII – Cleibiana Rodrigues de Sousa, Apoio Administrativo Educacional manutenção da infraestrutura, Matrícula Funcional 4309;

XIX – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XX – Jane Katia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XXI – Selma Maria Honostório, Atendente, Matrícula Funcional 1184.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 099/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1405/2021

PORTARIA N.º 1405/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 098/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***CF Comércio Atacadista e Representação de Suprimentos para Informática Ltda***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e matérias de higiene, limpeza e lavanderia, para atender as demandas das secretarias deste município – **Pregão Eletrônico nº 026/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 098/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

IV – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

V – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

VI – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

VII – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

VIII – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

IX – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

X – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XI – Eva Matias Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960;

XII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XIII – Vera Lucia Alves Teixeira, Atendente, Matrícula Funcional 3813;

XIV – Ana Lucia Inocêncio de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 3394;

XV – Elisvania Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

XVI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

XV – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

XVI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XVII – Joselina Dias de Sousa, Ap. Adm. Educ. manutenção da infraestrutura, Matr. Funcional 4345;

XVIII – Cleibiana Rodrigues de Sousa, Apoio Administrativo Educacional manutenção da infraestrutura, Matrícula Funcional 4309;

XIX – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XX – Jane Katia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XXI – Selma Maria Honostório, Atendente, Matrícula Funcional 1184.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 098/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1404/2021

PORTARIA N.º 1404/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 097/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Caetano & Cia Ltda***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e matérias de higiene, limpeza e lavanderia, para atender as demandas das secretarias deste município – **Pregão Eletrônico nº 026/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 097/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

IV – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

V – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

VI – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

VII – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

VIII – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

IX – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

X – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XI – Eva Matias Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960;

XII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XIII – Vera Lucia Alves Teixeira, Atendente, Matrícula Funcional 3813;

XIV – Ana Lucia Inocêncio de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 3394;

XV – Elisvania Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

XVI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

XV – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

XVI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XVII – Joselina Dias de Sousa, Ap. Adm. Educ. manutenção da infraestrutura, Matr. Funcional 4345;

XVIII – Cleibiana Rodrigues de Sousa, Apoio Administrativo Educacional manutenção da infraestrutura, Matrícula Funcional 4309;

XIX – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XX – Jane Katia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XXI – Selma Maria Honostório, Atendente, Matrícula Funcional 1184.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 097/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1403/2021

PORTARIA N.º 1403/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 899/2021 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 899/2021 que "*De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 13 de maio de 2021, pelo médico Maximiliano Lopes França – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ângelo Aparecido Marim**, Professor, Matrícula Funcional 964, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 5/5/2021 a 3/10/2022.*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1402/2021

PORTARIA N.º 1402/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Erica Oliveira da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3936, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 26/7/2021 a 1/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1401/2021

PORTARIA N.º 1401/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1084/2021 que dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de ***Processo Seletivo Simplificado,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores*,* conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.261, de 8 de abril de 2021 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;**resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1084/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

"Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – **Lilian da Rocha – Presidente**

Enfermeira – Matrícula Funcional 3889;

II - **Marcilene Leite de Queiroz – Membro**

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional 4256;

III – **Bruna Ferreira da Silva** – Membro

Fiscal Sanitário - Matrícula Funcional 3409;

IV - **Marta Aparecida de Melo** – Membro

Fiscal Sanitário – Matrícula Funcional 3413."

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1344/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1400/2021

PORTARIA N.º 1400/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Haydee Moyses Toyama**, Professora, Matrícula Funcional 4051, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31/7/2021 a 10/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1399/2021

PORTARIA N.º 1399/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Suzana Rodrigues de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4469, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31/7/2021 a 2/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1398/2021

PORTARIA N.º 1398/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jocelia da Silva Tomaz**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – não profissionalizado, Matrícula Funcional 4058, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 28/7/2021 a 11/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1397/2021

PORTARIA N.º 1397/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1259/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1259/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2020 a 5/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá aos seguintes períodos:

I - de 14/7/2021 a 21/7/2021;

II – de 19/8/2021 a 20/8/2021.

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1396/2021

PORTARIA N.º 1396/2021

Dispõe sobre a lotação da Servidora Larissa Ribeiro Araújo junto a Gerência de Tributação e Arrecadação para desempenho de suas funções e auxílio emergencial de forma transitória, dentre outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO a autonomia organizacional dos entes federativos, garantida pela Constituição Federal, com vistas a melhoria na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os preceitos legais impostos pela Lei Orgânica Municipal, que estabelece dentre as competências privativas do Prefeito Municipal, expedir decretos, portarias, atos administrativos, inclusive aqueles afetos a situação funcional de seus servidores, além de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina expressamente, a precedência da administração fazendária e seus servidores em relação aos demais setores administrativos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, indisponibilidade e supremacia do interesse público e o princípio da continuidade dos serviços públicos, ambos regentes da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o relevante aumento de serviços e funções designadas a Analista Tributária desde 2020, a qual está lotada junto a Gerência de Tributação e Arrecadação;

CONSIDERANDO os afastamentos da servidora Rhaymura Yasmym Gomes Abreu, no primeiro semestre de 2021, decorrentes de licença médica, sem a designação de qualquer servidor para substituição;

CONSIDERANDO o excessivo acúmulo de serviços no período de afastamento da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção regular dos trabalhos afetos a fiscalização e cobrança do ITR;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção regular dos trabalhos afetos a realização das cobranças extrajudiciais por meio do PROTESTO DE TÍTULOS;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento regular dos Processos Administrativos Fiscais e Procedimentos Administrativos para aplicação da alíquota progressiva;

CONSIDERANDO o início do desempenho dos serviços afetos a fiscalização do ISS Bancário, cuja fiscalização é de extrema complexidade e demanda excessivo tempo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das legislações tributárias, para implementação de novos procedimentos administrativos tributários, cujos projetos legislativos iniciais devem ser elaborados pela Analista Tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos novos procedimentos administrativos no âmbito da Gerência de Tributação e Arrecadação que requerem atenção especial da Analista;

CONSIDERANDO a ausência de tempo para a realização dos trabalhos sem maiores prejuízos quanto a continuidade dos serviços públicos desempenhados;

CONSIDERANDO a interligação dos serviços desempenhados entre a Gerência de Tributação e Arrecadação e a Divisão de Obras e Engenharia;

CONSIDERANDO que a servidora outrora desempenhou suas funções nas dependências da Gerência de Tributação e Arrecadação, o que permitiu durante o período, aprendizagem relativa aos trabalhos arrecadatórios;

CONSIDERANDO que a servidora no período retro citado prestou ainda auxilio a Analista Tributária, em razão da designação via decreto de diversos trabalhos a esta, os quais ensejaram acúmulo dos serviços em razão da concessão de prazo para entrega das auditorias designadas nos presentes documentos;

CONSIDERANDO o prévio conhecimento da servidora quanto ao modo de execução dos serviços, e a desnecessidade de adaptação e aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de Fiscal de Obras e Engenharia junto a GTA, o que se dará por meio de redistribuição para reorganização de pessoal tendo em vista a necessidade do serviço a qual demanda manutenção permanente do cadastro imobiliário atualizado;

CONSIDERANDO que apenas a Analista Tributária do município de Nova Xavantina – MT possui habilitação e acesso legal as plataformas informatizadas do INSTITUTO MATOGROSSSENSE DE PROTESTOS E PORTAL ITR – MUNICÍPIOS CONVENIADOS DA RFB;

CONSIDERANDO a necessidade de habilitação de outro servidor para realização dos trabalhos juntos ao INSTITUTO MATOGROSSSENSE DE PROTESTOS E PORTAL ITR – MUNICÍPIOS CONVENIADOS DA RFB nos períodos de afastamento da Analista Tributária;

CONSIDERANDO que a disponibilização da FISCAL DE TRIBUTOS Annanda Nicole Kasper Lopes, para realização dos cursos preparatórios para habilitação junto aos órgãos e instituições competentes enseja necessariamente diminuição das atividades atuais realizadas junto a GTA;

CONSIDERANDO **a disposição legal expressa que permite inclusive em situações emergenciais e transitórias cometer a servidor atribuições distintas ao cargo que ocupa, como estabelecido no art. 183, IX, Lei Municipal 1.752/2013; RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a lotação da servidora pública municipal, **Larissa Ribeiro Araújo**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 4445, junto a Gerência de Tributação e Arrecadação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Fica designado especificamente a servidora Larissa Ribeiro Araújo a realização de Boletins de Cadastros Imobiliários solicitados pela Gerência de Tributação e Arrecadação.

Art. 3º Fica determinado a servidora Larissa Ribeiro Araújo a função de alimentação dos cadastros imobiliários, inseridos no sistema informatizado da GTA, de acordo com os dados atualizados extraídos dos BCIs feitos.

Art. 4º Fica determinado a servidora Larissa Ribeiro Araújo o acompanhamento dos Procedimentos Administrativos previstos nos arts. 4º e 5º da Lei Municipal n. 1.975/2016 de que trata a Lei do IPTU PROGRESSIVO.

Art. 5º Fica designado a servidora Larissa Ribeiro Araújo o auxílio as atividades da Analista Tributária com vistas a redução dos serviços desta, **em caráter emergencial e transitório;**

Art. 6º Os trabalhos da servidora Larissa Ribeiro Araújo, junto à Gerência de Tributação serão exercidos pelo período compreendido entre **26 de julho de 2021 a 23 de agosto de 2021**.

Art. 7º Os trabalhos serão desempenhados pela servidora de que trata esta Portaria, no horário de expediente do órgão de lotação.

Parágrafo único. O horário de expediente da Gerência de Tributação e Arrecadação, compreende de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e às sextas-feiras das 7h às 13h.

Art. 8º Fica vedado, ante a ausência de previsão legal suspensão da contagem do período de estágio probatório (artigo 28, da Lei 1.752/2013) pela lotação da servidora nas dependências de órgão distinto, pois esta perma-

necerá desempenhando as funções do cargo público efetivo, concomitantemente aos trabalhos auxiliares prestados.

Art. 9º Fica determinado que a avaliação periódica do estágio probatório da servidora Larissa Ribeiro Araújo, deverá ser realizado pela Gerente de Tributação e Arrecadação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1395/2021

PORTARIA N.º 1395/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Stefani Trindade**, Assistente da Procuradoria, Matrícula Funcional 4375, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito - Procuradoria, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 11/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2020

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2020

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4464,** inscrito (a) no CPF/MF nº 057.526.521.38 e no RG n.º 6174922 **SSP/**GO neste ato denominado contratado (a), na qualidade de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 HS, detentores do contrato celebrado entre si em **04 de Agosto de 2020**, resolvem celebrar o **2º Termo Aditivo** ao contrato nº **60/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **04 de agosto de 2021 e término no dia 03 de agosto de 2022,** em razão da estabilidade de gestante conforme informado no Ofício 570/SMS/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **60/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 02 de agosto de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO

Prefeito Municipal Contratado (a)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2020

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARIA HELENA CORREIA DA SILVA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4460,** inscrito (a) no CPF/MF nº 701.635.101.72 e no RG n.º 3692821 SPTC/GO neste ato denominado contratado (a), na qualidade de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 HS, detentores do contrato celebrado entre si em **04 de Agosto de 2020**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo** ao contrato nº **56/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **04 de agosto de 2021 e término no dia 03 de agosto de 2022,** a contratada continuará desempenhando suas funções na sala de isolamento destinado a pacientes com suspeita/ diagnostico da covid-19, conforme informado no Ofício 569/SMS/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **56/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 02 de agosto de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MARIA HELENA CORREIA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado (a)

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** de candidata convocada através do 1º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, do seguinte cargo;

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1

SELMA RODRIGUES

Nova Xavantina - MT, 02 de agosto de 2021. DANIELLA SEHNEM

Gerência de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1394/2021

PORTARIA N.º 1394/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de julho de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, Matrícula Funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 22/7/2021 a 19/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1393/2021

PORTARIA N.º 1393/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de julho de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 26/7/2021 a 30/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1392/2021

PORTARIA N.º 1392/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1202/2021 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 011/UBS 03/AB/2021; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1202/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 7/7/2021.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1391/2021

PORTARIA N.º 1391/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1328/2021 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 013/UBS 03/AB/2021; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1328/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Martins Rocha**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1979, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/7/2021 a 18/7/2021.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1389/2021

PORTARIA N.º 1389/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 26/7/2021 a 3/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1388/2021

PORTARIA N.º 1388/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1139/2021 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 012/UBS 03/AB/2021; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1139/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriele Mendis de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3925, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/6/2021 a 2/7/2021.

.....
...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1387/2021

PORTARIA N.º 1387/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1205/2021 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 1205/2021 que "*de acordo com Atestado Médico, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal* ***Adriele Mendis de Araújo****, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 3925, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/6/2021 a 6/7/2021*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1386/2021

PORTARIA N.º 1386/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 993/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 270/SEMEX-NX, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **resolve**:

Art. 1º o art. 1º da Portaria n.º 993/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3109, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2020 a 31/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá aos seguintes períodos:

I - de 1/7/2021 a 25/7/2021;

II – de 13/9/2021 a 17/9/2021.

.....
....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1385/2021

PORTARIA N.º 1385/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1042/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 074/2021/GCOA/PMNX; **resolve**:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos a Portaria n.º 1042/2021 que "*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Samara Maria dos Reis Dantas****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 4/6/2019 a 4/6/2020*".

Art. 2º Concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 4/6/2019 a 4/6/2020

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 30/12/2021.

§ 2º A servidora de que trata o *caput* deste artigo, recebeu o abono 1/3 de férias na folha de pagamento do mês de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1384/2021

PORTARIA N.º 1384/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1330/2021 que dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1330/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Annanda Nicole Kasper Lopes**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4451, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 1/6/2021.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1383/2021

PORTARIA N.º 1383/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1281/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1281/2021 que "*concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Andréia Ferreira da Silva****, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2020*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2021 a 30/8/2021.

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1382/2021

PORTARIA N.º 1382/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1263/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1263/2021 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Valdenirio dos Santos****, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 211, lo-*

tado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/7/2020 a 1/7/2021" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... ....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2021 a 1/9/2021.

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1381/2021

PORTARIA N.º 1381/2021

*Torna sem efeitos a nomeação de **Patrícia Ribeiro de Sousa** constante da **Portaria n.º 1367/2021**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Patrícia Ribeiro de Sousa***, convocada, **desistiu tomar posse no cargo público** de ***Terapeuta Ocupacional***; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Patrícia Ribeiro de Sousa,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 18192645-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 024.570.861-83,* para exercer em estágio probatório a função de ***Terapeuta Ocupacional***, constante da Portaria n.º 1367/2021, de 20 de julho de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 21 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1380/2021

PORTARIA N.º 1380/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1007/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1007/2021 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ricardo Ribeiro de Oliveira**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3415, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 2/11/2019*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 31/8/2021.

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1379/2021

PORTARIA N.º 1379/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Paula Nunes de Oliveira**, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 4511, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito – Procuradoria, referente ao período aquisitivo de 15/7/2021 a 18/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1378/2021

PORTARIA N.º 1378/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Dinalva Sousa de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 23/7/2021 a 5/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1377/2021

PORTARIA N.º 1377/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias – ACE, Matrícula Funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/7/2021 a 31/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1376/2021

PORTARIA N.º 1376/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Beatriz Maia Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula

Funcional 4359, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/7/2021 a 23/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1375/2021

PORTARIA N.º 1375/2021

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico da sua genitora, no período compreendido de 28/6/2021 a 28/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1374/2021

PORTARIA N.º 1374/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de julho de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 19/7/2021 a 1/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1373/2021

PORTARIA N.º 1373/2021

Dispõe sobre a readaptação de função de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, do médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, de 22 de julho de 2021, readaptar de função o(a) servidor(a) público(a) municipal efetiva **Gleicy Aires Farias** – Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4437, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, deverá exercer atividades administrativas, pelo período de 9/7/2021 a 6/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1372/2020

PORTARIA N.º 1372/2020

Dispõe sobre a readaptação de função de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, do médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, de 22 de julho de 2021, readaptar de função o(a) servidor(a) público(a) municipal efetiva **Talita Antônia Zuchetto** – Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4388, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, deverá exercer atividades administrativas relacionadas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, pelo período de 16/7/2021 a 13/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1371/2021

PORTARIA N.º 1371/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/7/2021 a 3/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 224/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias à servidora **ZIZÉLIA PEREIRA SANTANA** brasileira, maior, portadora do RG: nº 089457321 SSP/MT e do CPF:nº 535.810.751-72, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,**referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, a partir de 02/08/2021 Á 31/08/2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº222/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2083290-7 SSP/MT e inscrita no sob CPF n° 023.712.611-73, para assumir o Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2021

PREGÃO ELETRONICO: 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 032/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Quickbum E-Commerce EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-84**, localizada na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 03, Bairro Jardim Vale das Perobas, CEP: 86.709-742, no município de Arapongas - PR, telefone de contato (43) 3252 7897 e e-mail licitacao@grupovscosta.com.br representada pelo Sr. **Valdir da Silva Costa**, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 4217497-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF sob o n° 563.814.419-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório de análises clinicas, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos equipamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1. O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos equipamentos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
05	**CENTRÍFUGA MACRO SOROLÓGICA -** Conforme Especificações Técnicas Mínimas: Centrífuga para laboratório, capacidade de no mínimo 22 tubos de 10 e 15 ml, rotor confeccionado em alumínio de ângulo fixo, com pintura epóxi, porta tubos adaptadores de tubos em acrílico, rotação de até 4.000 rpm, bivolt, com registro na ANVISA. Garantia de 12 meses. Manual de utilização em português. Cabos de energia. Botão de segurança. Tempo de centrifugação ajustável de 0 a 60 min. 80w de potência. Com tacômetro e timer analógico. Botão de ajuste de velocidade e tempo. Pés de borracha tipo ventosas. Dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta. Treinamento e instalação.	01	Unid.	Daike-DT-4500 – 220v	5. 400,00	5. 400,00
09	**ESTUFA PARA ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM -** Conforme Especificações Técnicas Mínimas: Material: aço carbono de 81 L até 100 L, potência mínima 1100 W, 03 bandejas (removíveis), cabo de alimentação: com plug 3 pinos, duas fases e um terra NBR14136, prateleiras, é de aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas, chave geral liga/desliga, pintura eletrostática epóxi, tratamento anticorrosivo, porta com puxador anatômico, pintura interna tipo alumínio resistente a altas temperaturas (até 600°c), saída superior – respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro, trilhos internos para deslocamento das bandejas, sistema de fecho tipo rolete, vedação com perfil de silicone de alta temperatura, temperatura de trabalho: entre 50°C à 200 °C, circulação de ar: convencional natural, livre de ruídos, controle de temperatura: digital microprocessado, display led: 3 dígitos, precisão do sistema: +/- 5 °C, dimensões internas aproximadas mínimas 45x45x42 cm e máximas 53x48x42 cm. Garantia de 12 meses. Manual de utilização em português. 220 v.	01	Unid.	Solideestel/ Easy – Sse 85	3. 000,00	3. 000,00
					Total	**8. 400,00**
(oito mil e quatrocentos reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses e terem registro junto a ANVISA.

6.2. A Instalação e treinamento operacional são de responsabilidade da empresa e deverá acontecer imediatamente após a entrega dos equipamentos.

6.3. A empresa obrigatoriamente deverá prestar assessoria cientifica e técnica e estar devidamente credenciado no conselho regional do estado do mato grosso.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.6. O transporte dos equipamentos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 28 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI – EPP

CNPJ: 323.616/0001-84

Valdir da Silva Costa

Fornecedor/Signatário

PATRÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contratos

Portaria nº 050/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PORTARIA Nº 223/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 20(VINTE) dias de férias à servidora **ELIZANDRA APARECIDA BRITO,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1525334 SSP/MT e do CPF: nº 001.144.231-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúdeno cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, a partir de 02/08/2021 Á 21/08/2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2021

PREGÃO ELETRONICO: 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 032/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Leite e Ribeiro Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38,** localizada na Rua Presidente Prudente de Moraes (Loteamento Morada do Sol), nº 250, Bairro Quilombo, CEP: 78.043-518, no município de Cuiabá - MT, telefone de contato (65) 3055 0007 e e-mail licitacao@vallendiagnostica.com.br representada pelo Sra. **Cristiane Mendes de Moura**, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 2.735.060 SSP/SC** e inscrito no **CPF sob o n° 421.462.329-00,** na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório de análises clinicas, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos equipamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1. O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos equipamentos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	**MICROSCÓPIO LABORATORIAL -** Conforme Especificações Técnicas Mínimas: Biológico binocular de contraste de fase. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; revólver quádruplo reverso; objetivas plana cromáticas de contraste de fase 10x ph, 40x ph retrátil e 100x ph e imersão, tipo o.g; 01 par de oculares de 10x plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100x e 1000x (desejável possuir configuração opcional até 1600x com oculares de 16x); platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos x e y e fixação da lâmina; ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com knob independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; iluminador koehler elétrico com coletor esférico; filtros verde e azul; iluminação: led 6v/20w, com ajuste de intensidade de luz; cabo de força com dupla isolação; manual de instruções e capa para cobrir o microscópio; bivolt. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA. Manual de utilização em português.	01	**Unid.**	Labor Import/ L2000	4. 110,00	4. 110,00
					Total	**4. 110,00**
(quatro mil cento e dez reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses e terem registro junto a ANVISA.

6.2. A Instalação e treinamento operacional são de responsabilidade da empresa e deverá acontecer imediatamente após a entrega dos equipamentos.

6.3. A empresa obrigatoriamente deverá prestar assessoria cientifica e técnica e estar devidamente credenciado no conselho regional do estado do mato grosso.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.6. O transporte dos equipamentos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal,

atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 28 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

LEITE E RIBEIRO LTDA. – EPP

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Cristiane Mendes de Moura

Fornecedor/Signatário

PATRÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contratos

Portaria nº 050/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021

PREGÃO ELETRONICO: 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO: 032/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90**, localizada na Av. Oito de Abril, nº 1610, Lote Jardim Independência Região Oeste, Bairro Jardim Independência, CEP: 78.031-000, no município de Cuiabá - MT, telefone de contato (65) 3614 8400 e e-mail contato@dihol.com.br representada pelo Sr. **Renan Carlos Pereira Conceição**, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 17226155 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 036.139.551-56**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório de análises clinicas, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos equipamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1. O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos equipamentos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	**APARELHO ANALISADOR DE BIOQUIMICA** – Conforme Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho de Bancada; Analisador para múltiplos parâmetros totalmente automatizados com capacidade de 500 testes por hora, sendo 180 testes fotométricos por hora; Opções de realização de Sódio, Potássio e Cloretos pela metodologia fotométrica e ISE com capacidade de processar até 360 testes por hora perfazendo um total de até 540 testes por hora; Bandeja de reagentes refrigerada continuamente com capacidade de até 80 posições para reagentes e volume de aspiração entre 10 e 300 µL; Leitor de códigos de barras para todos os reagentes, inclusive com a utilização de frascos dedicados; Detector de impacto e nível para reagentes com cálculo automático do volume residual de reagentes permitindo gerenciamento de reagentes a bordo; Bandeja de amostras com capacidade de até 40 posições e com volume de aspiração entre 2 e 30 µL. Identificação de amostras por código de barras e detector digital de nível de líquidos. O equipamento deve realizar pré-diluição automática quando programado e diluição automática; Detector de nível para as soluções de lavagem, suprimento de água e drenos; Volume mínimo de reação de 100 µL, realizando reações de Ponto Final, Cinéticas e cinéticas de tempo fixo. Verificação automática da qualidade das cubetas de reação e Lavagem automática de cubetas com testes por ciclo fixo; Fotômetro com grade de difração com 12 diferentes comprimentos de onda (entre 340 e 800 nm) e realização de leitura bicromática; Aparelho de bancada, Opção para Curvas Lineares e Não Lineares (Exponencial,Polinomial, Logit-log, Spline), controle da qualidade em tempo real, utilizando as Regras Múltiplas de Westgard, gráficos de LeveyJennings e Impressão dos gráficos do controle de qualidade; Software em ambiente Windows® e Interfaceamento Bidirecional; Com opcional de reagentes dedicados para o aparelho de mesma fabricação do equipamento. Instalação e treinamento operacional, assessoria cientifica e técnica credenciado no conselho regional do estado do mato grosso. Reagentes para instalação, nobreak compatível com equipamento. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA. Manual de utilização em português.	01	Unid.	Labtest/ Audmax Evolution	89. 050,00	89. 050,00
02	**ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA -** Conforme Especificações Técnicas Mínimas: **Equipamento para análise quantitativa e qualitativa de fluidos corporais, como sangue, urina, muco nasal, soro e plasma para monitorar ou diagnosticar parâmetros aplicado à sorologia, imunoquímica, endocrinologia, emergência, entre outros. Instrumento com funcionamento optoeletrônico que utiliza um método de medição baseado na refletância para avaliar a intensidade dos raios fluorescentes ou visíveis na tira teste e um algoritmo específico para determinar os resultados quantitativos ou qualitativos. Resultados são exibidos na tela LCD touch screen e podem ser transferidos para o Sistema Informático do Laboratório por sistema LIS ou impressos automaticamente por impressora interna. As análises podem ser realizadas teste a teste ou em série. Instrumento utiliza dispositivos testes com QR code sensibilizados com antígenos ou anticorpos e marcador európio. Acompanha set de calibradores, cabo de força e adaptador. Alimentação elétrica sistema bivolt. Memória para até 3.000 testes. Software em português. Instrumento possui 4 saídas USB, 1 mini USB, LAN e adicional. Peso: 2.7Kg. Dimensões: 200x240x205mm. Assessoria cientifica e técnica credenciado no conselho regional do estado do mato grosso.**	01	**Unid.**	Eco Diagnostica/ F-line F200	9. 440,00	9. 440,00
03	**ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA -** Conforme Especificações Técnicas Mínimas: Analise de no mínimo 22 parâmetros, 60 testes horas, armazenamento de mínimo 50.000 relatórios, realizando no mínimo os seguintes testes: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW-CV, PDW-SD, P-LCR, P-LCC, Lymph%/#, Mid %/#,Gran%/#, princípios de medição RBC/PLT/WBC/ DIFF: impedância elétrica, Hb: colorimétrica sem cianeto, 01 MCV: medido, HCT: calculado, histogramas 3 (WBC/RBC/PLT), precisão da diluição garantida pela distribuição automatizada de diluente volume amostra sangue total 9 µL, pré – diluído: 20 µL, capilar: 20 µL, análise avançada de plaquetas (P-LCR, P-LCC, PDW-SD, PDW-CV) intervalo de linearidade, WBC (x 10^3/L): 0 – 300, RBC (x 10^6/L): 0,00 - 8,50, Hb (g/dL): 0 - 25,0, HCT (%): 0 – 67, PLT (x 10^3/L): 0 – 3000, mínimo 03 (três) discriminações automáticas de oscilações alarmes para falhas de contagem impressora térmica embutida. interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. reagentes da mesma marca do aparelho leitor de código de barras. Leitor de QR code. Instalação e treinamento operacional, assessoria cientifica e técnica credenciado no conselho regional do estado do Mato Grosso. Reagentes para instalação, nobreak compatível com equipamento. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA. Manual de utilização em português.	01	**Unid.**	Erba Mannheim/ H360	26. 990,00	26. 990,00
06	**COAGULÔMETRO -** Conforme Especificações Técnicas Mínimas: Coagulômetro de no mínimo um canal. Determinação no mínimo de: TP, TTPA, trombina, fibrinogênio e fatores de coagulação. Deve fornecer os resultados de TP em no mínimo atividade (%), INR e relação. Volume da amostra 40 ml. O software deve permitir o armazenamento de pelo menos dos últimos 100 resultados e das curvas de TP e fibrinogênio. Deve possuir impressora térmica embutida no equipamento. Entrada cabo USB e pen drive.127 V. Garantia de 12 meses. Manual de utilização em português. Cabos de energia. Treinamento e instalação. Registro na ANVISA.	01	**Unid.**	Genrui Biotech	10. 900,00	10. 900,00
07	**CONTADOR DIGITAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS -** Conforme Especificações Técnicas Mínimas: Contador de células sanguíneas digital (hemocitômetro) com 12 teclas. Dados técnicos principais: contagem máxima: 10 grupos; capacidade de contagem de cada grupo: 0 ~99; tipo de controle: digital; dimensões: 220 x 166 x 78mm; potência: 5w; Equipamento que realiza contagens, declaração numérica e a disponibiliza para o usuário. Exibição de até 10 pares de números para o teste, registros de contagem com 2 dígitos e registro totalizador. Incluso cabo de energia, voltagem: 127 V, registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	01	**Unid.**	Ion Lab	800,00	800,00
10	**HOMOGEINIZADOR DE SANGUE -** Conforme especificações técnicas mínimas: para hematologia para uso em tubos de ensaio tipo vacutainer, com controle de velocidade e gabinete fabricado em chapa de aço pintura epóxi. Capacidade mínima de 20 tubos. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA. Manual de utilização em português	01	**Unid.**	Kacil	1. 500,00	1. 500,00
					Total	**138. 680,00**
(cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses e terem registro junto a ANVISA.

6.2. A Instalação e treinamento operacional são de responsabilidade da empresa e deverá acontecer imediatamente após a entrega dos equipamentos.

6.3. A empresa obrigatoriamente deverá prestar assessoria cientifica e técnica e estar devidamente credenciado no conselho regional do estado do mato grosso.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.6. O transporte dos equipamentos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 28 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90

Renan Carlos Pereira Conceição

Fornecedor/Signatário

PATRÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contratos

Portaria nº 050/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **MAKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM**, nomeada pela **PORTARIA Nº222/2021**, de 02 de Agosto de 2021, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA,** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 02 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 090/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	. **DAIANNI MANFRÉ ZEVIANI** portadora da cédula de identidade Nº 001.778.735 SSP/MS e CPF N°. 039.904.321-76, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de CIRURGIÃ DENTISTA, a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Catarina Zin Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.406,01 (Três Mil Quatrocentos e Seis Reais e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/07/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 050/2021

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 050/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***EWERTON DUARTE DE MORAIS***, portador da cédula de identidade Nº 2112776-0 SSP/MT e CPF N° 055.900.751-57, brasileiro, residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **TECNICO AGRICOLA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência do Contrato	**16/03/2021 a 26/07/2021**

Novo Mundo/MT, 26 de julho de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 080/2021

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 080/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado	**ELOISA KONIG**, portadora da cédula de identidade Nº 9113020111 SSP/RS e CPF N° 028.877.300-45, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo - MT
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de CIRURGIÃ DENTISTA, **lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**03/05/2021 a 01/07/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 082/2021

EXTRATO DE RESCISÃO

082/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **LILIAN SANTOS SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 17314225-9 SSP/MT e CPF N°018.724.121-06, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**SÃO JOÃO"**
Vigência do Contrato	10/05/2021 a 08/07/2021.

Novo Mundo / MT, 08 de julho de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 02 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JOSE MOACIR ANDRADE LAGES 466.718.706-91 1044/00062/2021

TARCISIO ORLANDO 010.446.281-70 1044/00083/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação : 02/08/2021

data de desafixação : 17/08/2021

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 093/2021

EXTRATO DE CONTRATO

093/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA SOUZA PEDROSO,** portadora da cédula de identidade Nº 2010365-4 SSP/MT e CPF N°.026.425.101-66, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Nível superior, lotado e a disposição da **EMEB. "ÁGUA AZUL".** Motivo: divisão de turmas devido ao aumento de alunos matriculados.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,61** (Dois Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/07/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de Julho de 2021**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/ 2021

DAS PARTES*:*

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863. 719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

Empresa **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Brasil, s/n°, Centro, CEP 78.530-000, cidade de Peixoto de Azevedo - MT, inscrita no CNPJ n.º 14.800.881/0001-30, neste ato representada pelo senhor **Cícero Lemos do Prado**, empresário, portador do RG n.º 0721192-9 SJ/MT e CPF n.º 537.367.531-87, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n**.º 005/2020.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Rescindir amigavelmente o ***Contrato Administrativo nº 002/2021***, que tem como objeto o **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, justificado pelo motivo que haver nova Ata de Registro de Preço vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de nº 002/2021.

Subscreve o presente Termo em 02 (dois) vias de igual teor e para um só efeito.

Novo Mundo/MT, em 30 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____ _____

ANTONIO MAFINI LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 02 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

ADEMIR BANDIERA 275.842.169-00 1044 /00029/2021

ADEMIR BANDIERA 275.842.169-00 1044 /00030/2021

ADEMIR BANDIERA 275.842.169-00 1044 /00031/2021

ADEMIR BANDIERA 275.842.169-00 1044 /00032/2021

SOCIEDADE DE CONSERVACAO CRITALINO SC LTDA 07.351.285/0001-54 1044 /00033/2021

SOCIEDADE DE CONSERVACAO CRITALINO SC LTDA 07.351.285/0001-54 1044 /00034/2021

CLAUDIO LUIZ GALVAO 326.040.761-87 1044 /00037/2021

DAIANY DIAS DA SILVA 035.054.711-43 1044 /00038/2021

DIAS DA SILVA 035.054.711-43 1044 /00039/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação : 02/08/2021

data de desafixação: 17/08/2021

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 012/2021

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 012/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**EDSON DOS SANTOS PARAGUAÇU,** portador da cédula de identidade Nº 1953957-6 SSP/MT e CPF N° 022.362.851-40, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado e a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Mundo a carga horária corresponde a 40 horas semanais.**
Vigência do Contrato	**12/02/2021 a 02/07/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de julho de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Pessoa de Física **JOSÉ JAIRO COSTA DA SILVA**, *Brasileiro, casado, capaz, devidamente inscrito no CPF nº 205.253.891-72,RG. Nº 0560053-7*, residente e domiciliado na Estrada Rural, Linha Fogo no Município de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.528-000, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Dispensa de Licitação nº168/2021** , na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 14.133/2021 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ALUNOS DA BANDA MUNICIPAL PARA O DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DE 2021.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$ 12.380,60 (doze mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos)**.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	Projeto atividade: 2026-Manutenção e Encargos com Eventos Culturais; Recurso: 100- Recursos ordinários; Despesa/ano: 2021; Red.: 0276; Descrição: Serviços de pessoa Jurídica 3390.36.00.00.00
Processo	**Dispensa de Licitação nº 168/2021.**

Novo Mundo/MT, 02 de agosto 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 141/2015

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 141/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOCIEL ROCHA DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 19927681 SSP/MT e CPF N°. 027.980.801.18, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de saúde. Rescisão a pedido do servidor.

Vigência do Contrato	06/10/2015 a 01/07/2021

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 02 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

IVANI GALVAO VIANA 472.342.292-72 1044 /00044/2021

IVANI GALVAO VIANA 472.342.292-72 1044 /00045/2021

MARIANNA SALVADOR RORIG 016.291.871-27 1044 /00050/2021

MARIANNA SALVADOR RORIG 016.291.871-27 1044 /00051/2021

ODAIR FIRMINO DE PAULA 360.805.279-87 1044 /00054/2021

ODAIR FIRMINO DE PAULA 360.805.279-87 1044 /00055/2021

RENI DIAS DE ARAUJO 191.683.735-20 1044 /00056/2021

RENI DIAS DE ARAUJO 191.683.735-20 1044 /00057/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação : 02/08/2021

data de desafixação : 17/08/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

***DAS PARTES**:*

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LABORVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n°, Centro, CEP 78.528-000, cidade de Novo Mundo - MT, inscrita no CNPJ n.º 05.627.752/0001-09, neste ato representada pelo senhor **Fabio Junqueira Machado**, empresário, portador do RG n.º 20.005.634-7 SSP/SP e CPF n.º 135.589.298-88, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n**.º 005/2020.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Rescindir amigavelmente o ***Contrato Administrativo nº 001/2021***, que tem como objeto o **LABORVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, justificado pelo motivo que haver nova Ata de Registro de Preço vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de nº 001/2021.

Subscreve o presente Termo em 02 (dois) vias de igual teor e para um só efeito.

Novo Mundo/MT, em 30 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____ _____

ANTONIO MAFINI LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA *Prefeito Municipal CONTRATADA CONTRATANTE*

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO

092/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***KELEN HENRIQUE DE MATOS SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 33337373 SSP/MT e CPF N° 056.406.261.86, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, **a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catarina Zin Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.054,23 (Um mil e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/07/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 091/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SARA MARIA SILVA TRINDADE***, portadora da cédula de identidade Nº 2650028-4 SSP/MT e CPF N° 058.868.501-12, bra-

	sileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde,
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.418,21 (Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASC.
Vigência do Contrato	**01/07/2021 A 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

FINANCAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 02 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

JOAO STROHER 383.944.051-34 1044/00097/2021

JOAO STROHER 383.944.051-34 1044/00098/2021

JOAO VALTER RIBEIRO (ESPÓLIO DE) 013.855.841-81 1044/00099/2021

JOAO VALTER RIBEIRO (ESPÓLIO DE) 013.855.841-81 1044/00100/2021

LEANDRO SOUZA NUNES 713.536.661-15 1044/00067/2021

LEANDRO SOUZA NUNES 713.536.661-15 1044/00068/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação: 02/08/2021

data de desafixação: 17/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PROCESSO SELETIVO 002/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 - RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 - RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no uso de suas atribuições legais torna pública a divulgação do Edital complementar nº 01, do processo seletivo 002/2021, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 464/2021 de 05 de Julho de 2021, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, designada pela Portaria nº 208 de 05 de Julho de 2021.

1 - RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	SANDRA BORGES DA COSTA	01/07/1976	3,0	CLASSIFICADA
2°	LORRANE COSTA DA SILVA	24/01/1994	3,0	CLASSIFICADA
3°	DANIELI DA SILVA LIMA (VILA TRINDADE)	01/06/1998	2,5	CLASSIFICADA
4°	CHISLEY SOARES DE FREITAS	23/05/1990	2,0	CLASSIFICADA
5°	REGINALDO ALVES DE FREITAS	10/02/1978	1,0	DESCLASSIFICADO
6°	SAMELA DANIELA MARTINS SOUZA	04/07/1999	0,0	DESCLASSIFICADA
7°	EVA GOMES DA SILVA	23/09/1989	0,0	DESCLASSIFICADA

AGENTE DA SEMA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	02/03/1955	8,0	CLASSIFICADO
2°	LESLEY GOMES REIS	03/05/1988	8,0	CLASSIFICADO
3°	ALCIDES PEREIRA DA SILVA	27/02/1963	6,5	CLASSIFICADO
4°	JULIANA PEREIRA DE MOURA	13/05/1987	3,0	CLASSIFICADA
5°	JANAINA PEREIRA DE MOURA	31/01/1989	0,0	DESCLASSIFICADA

ASSISTENTE SOCIAL				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	SONIA DOS REIS PINTO	24/05/1975	7,00	CLASSIFICADA
2°	ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA	17/12/1980	6,00	CLASSIFICADO
3°	HYANNY TAVERNY CARVALHO	12/02/1992	6,0	CLASSIFICADA
4°	CLEIDE MARCULINO MEDEIROS	20/10/1972	4,5	CLASSIFICADA
5°	WELMA LEITE DA COSTA	06/11/1985	3,5	CLASSIFICADA
6°	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	8,5	DESCLASSIFICADA
7°	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	03/10/1967	8,0	DESCLASSIFICADA

COVEIRO				
Colocação	Nome	Nascimento	Pontuação	Situação
				NÃO HOUVE CANDIDATO

ENFERMEIRO				
Colocação	Nome	Nascimento	Pontuação	Situação
1°	LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS	26/06/1994	10,0	CLASSIFICADA
2°	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	09/06/1984	9,5	CLASSIFICADA
3°	PAULA KARINE DA COSTA SOARES	16/04/1993	4,0	CLASSIFICADA
4°	NORENE HELOISA DE SOUSA CASTRO	23/10/1996	4,0	CLASSIFICADA
5°	ALCELI PEREIRA SILVA	30/06/1987	3,5	CLASSIFICADA
6°	IZABELA DE CASTRO NUNES	15/06/1995	3,0	CLASSIFICADA
7°	WILLTERMAN CRUZ FERNANDES	11/10/1981	10,0	DESCLASSIFICADO
8°	VERA LÚCIA LOURENÇO SANTOS	18/01/1960	5,5	DESCLASSIFICADA
9°	ANDRESSA LAINY ANDRADE FEITOSA		4,00	DESCLASSIFICADA
10°	ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	28/11/1996	3,5	DESCLASSIFICADA
11°	GISLAILA FERREIRA ROCHA	29/12/1980	3,5	DESCLASSIFICADA
12°	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	23/01/1987	3,0	DESCLASSIFICADA
13°	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	1,00	DESCLASSIFICADA

MOTORISTA SOCORRISTA				
Colocação	Nome	Nascimento	Pontuação	Situação
1°	NILTON RODRIGUES DA SILVA	26/07/1982	8,5	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR EM PEDAGOGIA				
Colocação	Nome	Nascimento	Pontuação	Situação
1°	CLERES NUNES SILVA	31/03/1978	10,5	CLASSIFICADA
2°	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	23/08/1986	8,0	CLASSIFICADA
3°	GESSIANY TEIXEIRA SOUSA	30/08/1997	8,0	CLASSIFICADA
4°	DENISE DA SILVA	23/11/1980	5,5	CLASSIFICADA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Colocação	Nome	Nascimento	Pontuação	Situação
1°	JANAINA BELÉM MARINHO	25/07/1993	8,5	CLASSIFICADA
2°	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	25/10/1993	8,5	CLASSIFICADO
3°	OLIVA DAS NEVES SILVA	12/11/1978	8,0	CLASSIFICADA
4°	ALCIONE CARVALHO DA COSTA	02/12/1984	6,0	CLASSIFICADA
5°	CLAUDIA FRANÇA DE SOUZA	13/05/1984	4,5	CLASSIFICADA
6°	CLEITON NUNES SILVA	18/01/1990	3,0	CLASSIFICADO

2 - DOS RECURSOS:

1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, o qual devera ser protocolado via e-mail: **processoseletivo2021@novosantoantonio.mt.gov.br**, das 07h00min às 17h00min, observado o horário de Brasília/DF, junto a comissão organizadora conforme consta no cronograma do edital do processo seletivo 002/2021.

2. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

3. Os recursos julgados serão divulgados no site: **https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparenc...**, mural da prefeitura Municipal não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, e-mail ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

3 - Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Agosto de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 050/2021

Contrato nº. 050/2021 – Processo Licitatório Modalidade Carta Convite n° 02/2021 – Distratante: **Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Distratado: **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME**, **CNPJ: 19.977.349/0001-06.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Assessoria através de Apoio Técnico nos procedimentos administrativos dos sistemas SIOPE, SIOPS, SIMEC, SIGARP, SIGCON e SICONV, acompanhamento das certidões CAUC/STN e SEPLAN/SIGCon**, com orientação e procedimentos gerenciais escrita e verbal junto aos departamentos vinculados das Secretaria de Finanças, Educação e Saúde, no município de Paranatinga - MT.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. **Data da Rescisão: 02/08/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de agosto de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 268 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **ZINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 5826, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 550.653-411-68, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE** na Secretaria Municipal de Esporte para atender as demandas de fiscalização referente ao enfrentamento da COVID-19, passando a compor a Secretaria Municipal de Finanças.

III – As atribuições conferidas são para atuação do servidor com caráter Preventivo, Orientador e Fiscalizador:

Fazer a averiguação de denúncias quanto ao descumprimento de Protocolos Sanitários e tomar as devidas providências; Realizar orientação a população quanto as normas de prevenção e contenção da Pandemia da COVID-19; Lavrar Notificações/orientações, Intimações e autos de infração; Fiscalizar estabelecimentos, população em geral e organizações coletivas quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança em vigilância da COVID-19; Ofícios e demais documentos.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 02 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Reuniram-se o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido 08:30, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados.De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. NOME DO PRODUTO “OLEO DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO”, ENCONTRA-SE ERRADO NA PROPOSTA OFERECIDA PELO FORNECEDOR GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA ME CNPJ 09.166.609/0001-00. ONDE SE LÊ “CONDORDIA” DEVE ESTAR “CONCORDIA”.

Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão DE ENCAMINHAR PARA O SETOR DE LICITAÇÕES A PROPOSTA REALINHADA EM TEMPO HABIL DE 3 DIAS CORRIDOS APÓS O FIM DESTA SESSÃO, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 11h:13min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

PORTARIA Nº 474/2021 - DESIGNAÇÃO SILVANO TELES DOS ANJOS

DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal o Senhor **SILVANO TELES DOS ANJOS**, para atuar na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa no Departamento de Almoxarifado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 476/2021 - LICENÇA PRÊMIO CRISTIANE PEREIRA MOKFA

DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **06/02/2012 à 06/02/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **CRISTIANE PEREIRA MOKFA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **03/08/2021 à 31/10/2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 464/2021 - FÉRIAS REGULARES NELMA MORAES P. NEVES

27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/06/2019 à 03/06/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **NELMA MORAES P. NEVES**, concursada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/08/2021 à 31/08/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015440	VANDELMA ALVES DOS SANTOS	4º

Justificativa: Em necessidade de organização de documentos do arquivo municipal (departamento contábil) visto que o servidor responsável pelo arquivo está de licença prêmio, convocado anterior não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 18/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Enxovais de Bebê para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade social que frequentam os grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Pedra Preta – MT."

Data da Abertura: Dia 16/08/2021 às 08H: 00min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 02 de Agosto de 2021

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

DECRETO Nº 158/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	686	Terezinha Alves Teixeira Mendes Carvalho	01/04/1998	Continua/ Merendeira	A-24	B-24

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Homologar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para Aquisição de Computadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a Ata de Registro de Preços N.º 72/2021, processo de compra nº 466/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 de Guarantã do Norte – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
06	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE 13-9100 LGA 1151/3.9GHZ/3MB CACHE, SSD 240GB, HD ITB, MRMORIA 08GB DDR4-2133, DRIVE ´PTICO, MOUSE LASER 1000 DPI, TECLADO USB, MONITOR LED 21,5 CONEXÕES HDMI E D – SUB.	R$ 2.980,00	30	R$ 89.400,00

Valor Total de R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais.)

Razão Social: ARUANAS INFORMÁTICA CNPJ: 40.735.739/0001-66.

Proceda - se a Homologação da empresa: ARUANAS INFORMÁTICA CNPJ: 40.735.739/0001-66.

Pedra Preta - MT, 02 de Agosto de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

I TERMO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 002/2021

I TERMO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 002/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Termo de homologação da Chamada Pública 002/2021, **RETIFICAR** o item 05 passando a valer o que segue:

Onde se lê:

Razão Social: **BEATRIZ SILVA SOARES, INSCRITA NO CNPJ: 13.655.127/0001-90**

Qtd	Unid.	Cód.	Descrição	Valor Unit.
1200	UND	68384	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO TIPO CONSULTA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA	R$ 141,89

Leia-se:

Razão Social: **BEATRIZ SILVA SOARES, INSCRITA NO CNPJ: 13.655.127/0001-90**

Qtd	Unid.	Cód.	Descrição	Valor Unit.
1200	UND	68384	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO TIPO CONSULTA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA	R$ 148,89

Pedra Preta, 02 de agosto de 2021.

_____

Quéren Hapuque Silva Costa

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Reuniram-se o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. A empresa WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o Nº 12.358,.170/0001-21 protocolou seus envelopes e enviou representante a audiência. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

Devido a inadequação do item: (14) UNIDADES DE REFIL PARA FILTRO PURIFICADOR DE AGUA MULTIUSO BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERISTICAS: ENTRADA E SAIDA ROSCA: 1/2 POLEGADA; PRESSAO -19,6 A 392 KPA; TEMPERATURA: 5ºC A 42ºC... , com proposta da empresa vencedora de R$ 215,00 por unidade, ultrapassando a média do valor cotado pela municipalidade, portanto fracassada esta proposta.

Quanto ao (1) UNIDADE DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MINIMO DE 200 LITROS COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS QUE FORNEÇA AGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO RESERVATORIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3 PINOS..., CONFORME ADEQUAÇÃO DE

PROPOSTA MODIFICA-SE A QUANTIDADE DE TORNEIRAS DE 03 PARA 04 TORNEIRAS.

Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR a proposta, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou a classificada para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR a empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. O representante da empresa sai DA SESSÃO CIENTE DA NECESSIDADE DE ENVIAR PROPOSTA REALINHADA EM TEMPO HABIL CONFORME DISPOSTO EM EDITAL, antes do encerramento da Ata, renunciando ao direito de recurso. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 10h:57min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

PORTARIA Nº 475/2021 - FÉRIAS REGULARES JOSE DA ROCHA PEREIRA

02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 à 01/04/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JOSE DA ROCHA PEREIRA**, concursado no cargo de Agente/Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **11/08/2021 à 09/09/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 417/2021 - FÉRIAS REGULARES SIRA VALESKA DE ARAUJO RIBEIRO CHARANEK

02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/02/2018 à 02/02/2019.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **SIRA VALESKA DE ARAUJO RIBEIRO CHARANEK**, concursada no cargo de Farmaceutico/ Bioquimico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **08/07/2021 à 22/07/2021 e 27/09/2021 à 01/10/2021,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021

02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 282/2021 SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2021 realizada por meio do Decreto nº 069/ 2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 13/04/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA – CNHD/ZONA RURAL – ASSENTAMENTO MONTE AZUL

Nome	Posição	ROTA/LINHA
ERALDO GOMES DE LIMA	1º	Furnas/ Monte Azul

Justificativa: Considerando o início das aulas presenciais no formato de Ensino Híbrido no âmbito da Rede Pública Municipal, celetista para atuar na região e linha/rota: Furnas/Monte Azul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio RITHYENI GOMES DA SILVA e MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial 013/2021 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICASPARA ASSISTENCIA SOCIAL. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pontualmente às 08:00, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados:

- GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA ME portadora do CNPJ 09.166.609/0001-00;

- MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI portadora do CNPJ 37.674.131/0001-64.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços.

Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) DESCLASSIFICAR a proposta da empresa A EMPRESA - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA ME portadora do CNPJ 09.166.609/0001-00 foi desclassificada pela total ausência de MARCAS na proposta entregue ao pregoeiro, item essencial para manter-se no certame; b) CLASSIFICAR a empresa - MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI portadora do CNPJ 37.674.131/0001-64, pois atenderam as especificações contidas no Edital.

Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou a empresa classificada para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação da licitante classificada, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

O representante da empresa GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA - ME portadora do CNPJ 09.166.609/0001-00 se ausentou da sessão antes mesmo de iniciar a fase de lances saiu antes do encerramento da Ata, renunciando ao direito de recurso. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h:30min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.360, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.360, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E :

Art.1º - **Nomear**, o Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula nº 1575,portador da Cédula de Identidade RG nº 1222624-6 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 960.758.721.91, para exercer o cargo de **Assessor Administrativo do Gabinete da Secretaria Municipal**, do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “a”, “8”, da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP 028/2021**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”.** Informamos que o pregão em epigrafe, consta suspenso para análise dos esclarecimentos acerca das especificações técnicas do objeto pretendido. A nova data será publicada em órgão oficial quando da resposta e definição de data, respeitando os prazos legais. Publicação de suspensão com efeitos desde **26/07/2021**, SUSPENSÃO efetivada na plataforma BLL desde a data em questão.

Peixoto de Azevedo 02 de Agosto de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 055, de 14 de janeiro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Item** objetivando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ E LAVANDERIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS BOMBEIROS BRIGADISTAS PARA ATENDER A BRIGADA MUNICIPAL DE INCENDIO VISANDO ATENDER AS SECRE-**

TARIAS MUNICIPAIS". Que será realizado às **13h30 do dia 17 de agosto de 2021**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 04 de agosto de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 083/2021.

DECRETO Nº 083, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO "ANICETO BON AMI ROSANTI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o pesar que se abateu no dia de hoje sobre Peixoto de Azevedo, com o falecimento do pioneiro peixotense, ex-prefeito **ANICETO BON AMI ROSANTI**;

Considerando que **"ANICETO"** como era conhecido de todos, foi pioneiro, ex-prefeito municipal e tratava-se de pessoa honrada e digna de nosso respeito;

Considerando que **"ANICETO"** como agente político prestou serviços ao Município, contribuindo significativamente com o crescimento e desenvolvimento local.

D E C R E T A

Art.1º - Fica decretado**, LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento do pioneiro, ex-prefeito **ANICETO BON AMI ROSANTI.**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO N° 081/2021.

DECRETO N° 081, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de assistência Social);

Considerando C.I nº 332, de 29 de julho 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

Art. 3º. O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL APARAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV E INTERNET,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

DECRETO Nº 075/2021.

DECRETO Nº 075, DE 23 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUBPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de Fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **FERNANDO LUIZ ALTMAYER SCHOMMER,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22859403 SSP/MT, do CPF nº 028.063.591.55, do cargo de **Subprefeito** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2021, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 081/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.309, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.309, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E :

Art.1º - **Nomear**, o Servidor **AILSON MACHADO DA SILVA,** matrícula nº 5501,portador da Cédula de Identidade RG nº 1822276-5 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 016.755.101.99, para exercer o cargo de **Coordenador do Setor de Secretarias Escolares e Organização Escolar**, do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "a", "3", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 37,50% (trinta e sete virgula cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.179, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.179, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **DENIZE LOPES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2624479-9 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 055.705.001.46, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Programa de Saúde da Família**, do Departamento de Saúde Comunitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "c", "I", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079/2021.

DECRETO Nº 079, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **JAIR CARLOS LABRES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 819.892 SSP/MT, do CPF nº 822.849.701-63, para exercer de **Subprefeito** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de agosto de julho de 2021, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município c/c com o artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2021.

DECRETO Nº 080, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 001, de 26 de agosto de 2005.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **FERNANDO LUIZ ALTMAYER SCHOMMER,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22859403 SSP/MT, do CPF nº 028.063.591.55, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Transporte Rodoviário** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.310, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.310, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **KEULLIY SOARES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2624479-9 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 055.705.001.46, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Programa de Saúde da Família**, do Departamento de Saúde Comunitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "c", "I", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.311, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.311, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **HELISCLENE DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 18358032001-0 SSP/MA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 020.592.761.01, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor do Centro de Convivência dos Idosos**, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, "d", "V", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE DATA - AVISO DE CARTA CONVITE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

RETIFICAÇÃO DE DATA DE AVISO DE CARTA CONVITE Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no edital de CARTA CONVITE**,** cujo objeto é **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: DIAGNOSTICO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ANALISE E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL VIGENTE, E SE NECESSÁRIO, ELABORAÇÃO DE NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ESTUDAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E LEGALIDADE DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO''.**

ONDE LÊ-SE:

(...)que será realizado ás 13h30min do dia 10 de julho de 2021 (...)

LEIA-SE:

(...) que será realizado ás 13h30min do dia 10 de agosto de 2021 (...)

Peixoto de Azevedo, 02 de agosto de 2021.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL 2022/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL 2022/2025

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor Natal Alves de Assis Sobrinho, convoca a população do município de Planalto da Serra-Mt, para participar de **Audiência Publica ON-LINE**, onde serão apresentados. Debatidos, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025. Na audiência os munícipes tomarão conhecimento das Ações e dos Projetos propostos para a elaboração de PPA 2022/2025.

Em virtude da Pandemia do Coronavírus (Covid19) as audiências públicas 2021 serão em modo on-line, oportunizando que a população acesse a live explicativas, on-line ou e-mail para participar da ação, propondo demandas.

Para atuar dessa forma a audiência seguira a seguinte metodologia:

No dia 06 de Agosto de 2021, às 09:00 será realizada uma live com técnicos da Secretária de Administração, Economia e Finanças do município de Planalto da Serra-MT, no Facebook oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/pages/Planalto-da-Serra/135705713153663, visando a participação da população Planaltense.

Planalto da Serra, 02 de Agosto de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL NA PRAÇA SÃO CARLOS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT*, conforme Termo de Referência anexo a esta*. **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: Gativa Construções Eireli-EPP. **CNPJ**: 24.528.636/0001-79. **VIGÊNCIA**: 30/07/2021 à 30/10/2021.**VALOR GLOBAL**: R$ 15.069,60. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal**.

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - ZOYSIA JAPÔNICA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO CARLOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência. **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: Regiane Luzia De Souza Tedeschi-EPP. **CNPJ:** 06.048.962/0001-05. **VIGÊNCIA**: 22/07/2021 à 22/07/2022.**VALOR GLOBAL**: R$ 63.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL 2022/2025

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor Natal Alves de Assis Sobrinho, convoca a população do município de Planalto da Serra-Mt, para participar de **Audiência Publica ON-LINE**, onde serão apresentados. Debatidos, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025. Na audiência os munícipes tomarão conhecimento das Ações e dos Projetos propostos para a elaboração de PPA 2022/2025.

Em virtude da Pandemia do Coronavírus (Covid19) as audiências públicas 2021 serão em modo on-line, oportunizando que a população acesse a live explicativas, on-line ou e-mail para participar da ação, propondo demandas.

Para atuar dessa forma a audiência seguira a seguinte metodologia:

No dia 06 de Agosto de 2021, às 09:00 será realizada uma live com técnicos da Secretária de Administração, Economia e Finanças do mu-

nicípio de Planalto da Serra-MT, no Facebook oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/pages/Planalto-da-Serra/135705713153663, visando a participação da população Planaltense.

Planalto da Serra, 02 de Agosto de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 093 DE 30 DE JULHO DE 2021

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
660	DEUZA ALVES DA SILVA	1º
290	JESICA PAULA DE SOUZA	2º
505	CAROLINA GONÇALVES CRUZ	3º
317	FABIANA CASSIA ALVES DE ARRUDA RONDON	4º
47	CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA	5º
423	JUÉLEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	6º
649	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA	7º
464	EMANUELLY SILVA CAMPOS	8º
428	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	9º
13	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	10º
12	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	11º
269	ROSIMARY ANTÔNIA DE ALMEIDA E SILVA	12º
463	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS	13º
29	SANDRA DA SILVA MORAES	14º
257	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	15º
371	JANIELE LÚCIA DE SOUZA	16º

002 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
599	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	1º

003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561	ALINE DA SILVA CALDEIRA	1º

004 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
648	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	1º

005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
545	ROZANE GOMES DA SILVA	1º
767	ARLETE DA SILVA MODESTO	2º
473	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA	3º
190	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	4º
510	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	5º
309	KAROLAINE JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	6º
564	RENATA SOUZA FERREIRA	7º

006 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
553	TAISA MORAES COLETRO	1º

007 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
616	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA	1º

008 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
119	ROSÁRIA DOS SANTOS SILVA	1º

009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
96	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT	1º
514	JOÃO PEDRO DE CAMPOS FIGUEIREDO	2º
266	NILTON DE CAMPOS	3º
580	JOSÉ RICARDO ARAÚJO	4º
459	MAÍLLA MARQUES SILVA	5º
472	TULIO LUIZ NUNES SILVA	6º
77	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	7º

010 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
679	ESTHEFANIA CIMADON DOS SANTOS	1º

011 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
628	JUDITE LOPES ALVES DE SOUZA	1º

012 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
799	MARIA JÚLIA SILVA DE ASSIS	1º

013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
125	LOSENIL DE ANDRADE CORREA	1º
289	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ	2º

014 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
64	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	1º

015 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
23	LUCIANA RONDON DA SILVA	1º

016 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
685	ADINETE CLARA DOS SANTOS	1º

017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
490	QUERINA MARIA DO CARMO RAMOS	1º
45	NILCE FRANCISCA DA SILVA	2º
311	ROSANGELA MARIA DA SILVA	3º
396	MARIA ROSEMAR DA SILVA	4º
349	ELINETE DE LIMA CAMPOS	5º
66	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA	6º
447	LUCIANA DA SILVA PROENÇA	7º
331	FABÍOLA MARIA MAGALHÃES DE PAULA CARVALHO	8º
641	SIMONE BYLICA PROENCA	9º
99	SIMONE DA LUZ SILVA	10º
569	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	11º
572	LUCIMARA BARROS DA SILVA	12º

306	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	13º
409	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA	14º
584	TÔNICA APARECIDA RONDON DA SILVA	15º
11	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA	16º
611	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	17º

018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
615	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA CHAGAS	1º

019 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
617	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA	1º
674	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA	2º

020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
520	NILA FRANCISCA DA SILVA	1º
727	ROSANA MARQUES DA SILVA	2º
531	ANA PAULA CRISTINA CORREA	3º
263	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	4º
399	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	5º
293	LUCILA MONGE DA SILVA	6º
426	JULIANE PEDROSA CINTRA	7º
322	JUCILENE LUZIA DA COSTA	8º
583	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	9º
395	ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	10º

021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
841	EDINA DA COSTA	1º

022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
142	SILVANA MARIA DE CRISTO	1º

023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
795	NATILLA SILVA DA CRUZ	1º

024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
163	GRACIELE DE MORAES SOUZA MARCAL	1º
499	TAINA CASTRO DOS SANTOS	2º
132	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	3º
458	JAINA KATHEN NASCIMENTO DE ALMEIDA	4º

025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
563	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	1º
533	JOILÇO METELO BASTOS	2º
386	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	3º
693	GERSON RENATO ARRUDA COSTA	4º
501	KLEBER SANTOS RESENDE	5º
14	EDILSON MILESKI	6º
601	GONÇALO SANTANA DE BARROS	7º

026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
385	INES DA SILVA RONDON	1º

027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
664	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	1º
466	ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	2º
808	CHARLES BRONSON BULHÕES	3º

028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
657	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	1º
636	MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS	2º

029 - FONOAUDIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
389	PAULA ROBERTA PARACATU	1º

030 - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
539	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	1º

031 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
231	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA	1º

032 - BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA -

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA	1º

033 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
44	BRUNA FRANCO	1º
686	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK	2º
238	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS	3º

034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
72	EDIBERTO GONÇALO PROENÇA	1º
638	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENCA	2º
22	JULIO CESAR DA SILVA	3º
712	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	4º
777	JOSELMA REGINA FERREIRA DO AMARAL FERNANDES	5º
370	HYGOR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	6º
677	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	7º

035 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
791	WALTER RAMOS DA SILVA	1º

036 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
769	ERICK BACANI BASTOS	1º

037 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
235	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	1º
595	VITOR MENEGUSSI	2º
100	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	3º

038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
586	DAIANY CAROLINE COSTA GOMES	1º
425	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	2º
341	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	3º
602	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	4º

039 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
274	TELMA FÁTIMA DA SILVA VIEIRA	1º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 022/2021.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE PARECER REFERENTE

AO PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA DAS AULAS

NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE POCONÉ.

HISTÓRICO –

No dia 08 de julho de 2021, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 02/2021 o oficio de solicitação de Parecer referente ao Plano Estratégico de Retomada das Aulas no Sistema Municipal.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído ao Conselheiro Relator Altair Sebastião da Silva para, junto a Plenária, análise e Parecer.

MÉRITO –

O plano foi elaborado em conformidade com as orientações do Ministério de Saúde, do Ministério de Educação – MEC/Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais na Escolas de Educação Básica/Anexos I e II; em conformidade com as orientações sanitárias de segurança em relação a saúde e preservação da vida, por conta da pandemia da COVID – 19; em conformidade com o Conselho Nacional de Educação que orienta o retorno as aulas presenciais tendo em vista que, a educação é uma atividade essencial para a formação integral do cidadão.

Nesse sentido, o plano fará uso das atividades presenciais, por meio invertido, bem como, de atividades impressas e online, garantindo condições para que, em meio às restrições impostas por esta Pandemia de COVID-19, a continuidade ao ano letivo seja legítima, resgatando as interações presenciais nos espaços escolares com professores e colegas, o que contribui de forma significativa para a saúde emocional e a aprendizagem dos alunos.

Evidências científicas comprovam os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais e a oferta do Ensino Híbrido na Modalidade Aulas Invertidas é uma possibilidade para a garantia da aprendizagem com o mínimo de segurança, no contexto de revezamento de alunos para o respeito aos protocolos sanitários.

Contudo o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão (Poder Executivo e Secretarias de Educação, de Administração, de Saúde e de Infraestrutura) e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção do plano, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e principalmente entendendo que a educação também se constitui como direito de todos e dever do Estado - Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

Foram realizadas análises do Plano proposto pela Secretaria Municipal de Educação e do Protocolo de procedimentos necessários a volta às aulas nas unidades de ensino da Rede Pública e Privada jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de Poconé, destacando-se as seguintes recomendações nos aspectos do documento analisado:

* Realização em todas as unidades escolares, com todos os materiais de segurança necessários, da devida e diária higienização e cuidados na prevenção do contágio;

* Em se tratando da modalidade Aulas Invertidas, realizar seriamente o escalonamento das turmas/classes para o atendimento presencial assegurando a entrega das atividades impressas e das online;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

Rua Tiradentes - S/Nº - Centro - CEP: 78.175.000

* Priorizar a recapitulação dos conteúdos nos processos de alfabetização para os alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, entendo que o retrocesso e percas na aprendizagem foram grandes;

* Respeitar o direito do aluno pertencente ao grupo de risco não sendo exigida a sua presença em sala de aula realizando com estes somente as atividades online e impressas;

* Respeitar a decisão dos pais sobre o retorno ou não do seu filho a unidade escolar;

* Considerar todas as atividades online, impressas e em sala de aula como Carga Horária, desde que devidamente comprovadas e registradas;

CONCLUSÃO –

A vista do exposto, recomendamos que este Conselho se manifeste favorável e seja homologado, através deste Parecer o Plano Estratégico de Retomada das Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação de Poconé estado de Mato Grosso.

Poconé, 16 de julho de 2021.

_____

Prof.ª JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRÁ - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

Prof. JOÃO CLARINDO DA SILVA - VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

_____

Relator – Prof. Altair Sebastião da Silva/ Conselheira Relatora - Prof.ª Cleonice Avelina Pereira/Conselheira

_____

Prof.ª Daniela Martins Leão/Conselheira

_____

Prof.ª Rosane Silbene da Guia/Conselheira

_____

Vereador – Senhor Márcio Fernandes N. Pereira/Conselheiro

_____

Prof. Flávio Aparecido da Costa Assumpção/Conselheiro

_____

_____

Conselho Tutelar - Senhora Regina Lúcia de Arruda e Silva/Conselheira

_____

_____

Sindicato dos Profissionais Municipais - Prof.ª Francisca Borges de Oliveira/Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

Rua Tiradentes - S/Nº - Centro - CEP: 78.175.000

Oficio Nº 03/2021.

A Secretaria Municipal de Educação.

Prezadas Senhoras

Após análise em Plenária do Plano Estratégico de Retomada das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino/Sistema Municipal e do Protocolo, o Conselho Municipal de Educação, se manifesta através deste fazendo as seguintes solicitações:

- Que a Secretaria Municipal de Educação oficialize o Poder Executivo para que este viabilize todo apoio necessário a Secretaria Municipal de Educação junto as secretarias: de Administração, de Saúde e de Infraestrura para providências em higienização e envio de todos os materiais necessários e contínuos as unidades escolares, viabilizando assim o retorno das aulas.

_ Que a Secretaria Municipal de Educação reveja os quadros de todas as unidades escolares viabilizando a contratação de mais profissionais de limpeza/Serviços Gerais, para que estes contribuam na realização dos trabalhos de higienização, uma vez que essa higienização acarretará muito trabalho e o número de profissionais já lotados nessa função não será suficiente.

Para o que também sugerimos que, sendo possível, sejam reaproveitados os profissionais em Desvio de Função (Merendeiras e Serviços Gerais), desde que com os devidos equipamentos de EPIS necessários para sua proteção.

Solicitação esta porquê da higienização de tudo nos espaços escolares se dará o mínimo de segurança tanto para os profissionais quanto para os alunos e a mesma deverá ser realizada antes da entrada e após a saída de cada turma tanto das salas de aula quanto de qualquer outro ambiente e também sempre que necessário e com muita seriedade em tudo: equipamentos pedagógicos e eletrônicos, maçanetas de portas e janelas, brinquedos, bancadas, colchonetes, tapetes de borracha, armários, mesas, carteiras e cadeiras, torneiras, ventiladores, bebedouros, pias e tudo mais.

Diante do exposto e contando com o entendimento e providências enviamos nossas considerações.

Profª Jozenil Proença Dalprá Prof. João Clarindo da Silva

Presidente do CME Vice Presidente do CME

Conselheiros do CME:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 375/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Dar posse aos Membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar, Biênio 2021/2022. Conforme a composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GUIDO MARIA DA SILVA MORAES. CPF: 630.493.841 - 15.

LEONÍDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO. CPF: 027.918.071 - 36.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

ROSANIA MAURA MARTINS E SILVA. CPF: 721.050.121 - 68.

ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA. CPF: 629.558.101 - 34.

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

ELVIS GOMES DE ARRUDA. CPF: 204.272.471 - 87.

NILSON GONÇALVES DUARTE JÚNIOR. CPF: 027.918.071 - 36.

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS:

JONILDO LUIZ MARTINS. CPF: 352.636.951 - 87.

ODINEI AUGUSTO CANUTO DA SILVA. CPF: 910.532.771 – 72.

V- REPRESENTANTES DOS POFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

ELVIS RÉGIS DE OLIVEIRA. CPF: 825.496.801 - 20.

SILVIA APARECIDA MASCHIO. CPF: 790.265.321 – 72.

VI- REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSCICA:

DAVID FELIPE BORDIGNON DE ABREU CPF: 064.439.841 - 88.

FERNANDA BENEDITA DELGADO FERNANDES CORREA. CPF: 089. 477.211 - 23.

VII - REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL:

SUSAM MEIRE DE MOURA LEITE. CPF: 384.097.551 – 59.

SUSANA HELENA ALVES DE ARRUDA. CPF: 621.675.021 – 68.

ARTIGO 2º - Destaca-se na composição:

PRESIDENTE: ELVIS RÉGIS DE OLIVEIRA.

CPF: 825.496.801 - 20.

VICE PRESIDENTE: GUIDO MARIA DA SILVA MORAES.

CPF: 630.493.841 - 15.

Todos os demais componentes: Conselheiros.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Poconé-MT, 30 de julho de 2021.

_____

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO DE RETOMADA AS AULAS

PROCEDIMENTO DE RETOMADA

O retorno das atividades presenciais deve acontecer de forma gradativa seguindo as orientações do Protocolo de Retomada as aulas da Rede Municipal de Ensino e do Plano de Retomada da Secretaria Municipal de Educação.

MUITO BOM TER VOCÊ DE VOLTA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO – POCONÉ/

ORIENTAÇÕES GERAIS

ACESSO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Realizar diariamente e em todos os turnos a triagem de entrada na unidade escolar seguindo os passos abaixo:

- Todos os alunos/profissionais/pais e ou responsáveis passarão pelo aferimento de temperatura na chegada a unidade escolar com o termômetro infravermelho sem contato físico.

Caso haja alunos com temperatura elevada o mesmo deverá retornar imediatamente a sua casa. Não havendo essa possibilidade no momento, este deverá ser encaminhado para um ambiente reservado nas dependências da unidade aguardando os pais ou responsáveis que deverão ser informados recendo as orientações necessárias;

- Na entrada da unidade escolar todos deverão passar pelo tapete sanitizante de descontaminação e todos deverão fazer uso de álcool higienizando as mãos;

- Todas as unidades escolares deverão disponibilizar diariamente no portão de entrada álcool 70%;

- Após a triagem de entrada o aluno deverá ir imediatamente para a sua ala de aula;

- A entrada de pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora deverá ser evitada;

É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DENTRO DSA UNIDADES ESCOLARES E NO TRANSPORTE ESCOLAR.

PARA ALUNOS COM IDADE INFERIOR A 2 ANOS O USO DE MÁSCARA NÃO É RECOMENDADO DE ACORDO COM A NOTA DE ALERTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, EM 29/05/2020, POIS HÁ RISCO DE SUFOCAMENTO.

HIGIENIZAÇÃO PESSOAL

- Alunos e profissionais deverão lavar as mãos com água e sabão. Caso não estejam disponíveis, o uso do álcool 70% torna-se obrigatório.

Recomenda-se que cada profissional tenha sua embalagem própria com álcool para uso pessoal.

- Após o contato com cada criança, especialmente antes e depois da troca de fraldas, preparo e servir alimentos, alimentar as crianças e ajuda-las no uso do banheiro, o profissional deverá higienizar muito bem suas mãos;

- Cada pessoa deverá ter seu próprio copo ou garrafa para o consumo de água. Não sendo possível recomenda-se o uso de descartáveis;

- Mamadeiras, bicos, chupetas e copos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura;

- Evitar tocar o nariz, os olhos e a boca;

- É de responsabilidade da família e/ou responsáveis a higienização do material escolar de uso diário do aluno;

- Recomendamos o uso de jaleco descartável para o contato com crianças de colo;

- Crianças não devem levar brinquedos de casa nem manipular alimentos em atividades pedagógicas;

- O uso de máscara é obrigatório para todos.

O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

- Higienizar os prédios, as salas de aulas e particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, balcões, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores, portas e corrimões entre outros), antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da ANVISA;

- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestuários, antes da abertura, após o fechamento e no mínimo a cada 3 horas;

- A higienização das salas de aula deverá ocorrer a cada troca de turno e sempre que necessário, com produtos a base de cloro e álcool;

- As portas e janelas das salas de aula e de todos os demais ambientes e áreas comuns ficarão abertos para circulação do ar e higiene do espaço, devendo-se evitar o toque nas maçanetas e fechaduras;

- Evitar sempre que possível o uso de ventilador e ar-condicionado;

- Os bebedouros que não garantam a segurança e a higiene dos alunos deverão ser evitados e até substituídos recomenda o uso de garrafas e copos individuais;

- O lixo deverá ser removido no mínimo três vezes ao dia e devidamente descartado com segurança;

O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO

- Promover atividades educativas sobre higiene das mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);

- Recomendar aos alunos e profissionais para que, na medida do possível, tenham um calçado adicional limpo para a utilização exclusiva dentro da sala de aula;

- Higienizar brinquedos, colchões, tapetes, trocadores (após a troca de fralda) e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica 22/2020 da ANVISA, observando que brinquedos que não permitam higienização constante não devem ser utilizados;

- Nas trocas de fraldas observar a adequada higienização da superfície dos trocadores, realizando a limpeza concorrente com álcool 70% após cada utilização, bem como providenciar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados;

- Fazer a limpeza concorrente dos colchonetes e demais itens após cada utilização e após a saída de cada turma;

- Orientar que em todos os corredores, pátios e portas de acesso aos ambientes, sejam disponibilizados dispenser para álcool 70%;

- Evitar atividades em quadras, intervalos, saída ou entradas de turmas no mesmo momento, filas e todo tipo de aglomerações;

O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO

REFEITÓRIO

Caso a unidade escolar opte pelo uso do refeitório este somente poderá ser utilizado por uma turma a cada vez e seguindo as orientações:

- Somente uma turma a cada vez ampliando o período de funcionamento e distribuindo os usuários em horários de refeição distintos para evitar aglomerações;

- O distanciamento mínimo de 1,5 metro deverá ser respeitado durante as refeições;

Reforçar as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos;

- Reforçar a higienização das mesas, cadeiras e de todos os utensílios coibindo qualquer tipo de compartilhamento e disponibilizar álcool 70% na área desse atendimento;

- Nunca disponibilizar ou usar toalha de tecido. Os lavatórios para higienização das mãos deverão ser dotados de sabão líquido e papel toalha, não sendo possível este último recomenda-se o uso de álcool 70%;

- Deverá ser disponibilizado dispenser de álcool 70% em locais estratégicos para uso durante a permanência na área de alimentação;

O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO

- O serviço e manuseio da refeição deverá ser feito por profissionais utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários (gorro ou touca e máscara).

Observa-se que o sistema self servisse está proibido durante o período de pandemia bem como o uso do refeitório para qualquer outro fim;

- Os talheres, pratos e copos serão higienizados com água quente e detergente. Sendo possível recomenda-se o uso de descartáveis higienizados;

RECEPÇÃO DOS ALIMENTOS E PREPARO

- Lavagem e higienização das embalagens recebidas de acordo com as suas características: Embalagens de não perecíveis (latas, garrafas, plásticos rígidos e outros) lavar com sabão neutro ou água sanitária (1 parte de água sanitária e 9 partes de água); Embalagens mais sensíveis (arroz, feijão, biscoitos, macarrão e outros): higienização com álcool 70%; intensificando a higienização na recepção de todos os alimentos.

- Higienizar as superfícies adequadamente antes do início do processo de trabalho;

- Antes de iniciar o pré-preparo e preparo dos alimentos os profissionais responsáveis devem higienizar as mãos de modo correto e frequente;

- Higienizar todas as frutas, verduras e legumes;

- Coibir a entrada na cozinha de pessoas alheias aos profissionais responsáveis pelo preparo dos alimentos;

- Coibir que qualquer profissional realize seu trabalho sem máscara, orientando sobre a importância da prevenção em todos os momentos.

O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO

DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Todos deverão manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, respeitando as marcações sinalizadas no chão em todo ambiente escolar e nas salas de aula;

- Organizar a entrada e saída para evitar aglomerações;

- Instalar proteção com fitas nos departamentos de atendimento ao público;

- O intervalo (recreio) fora da sala de aula estão vetados. O período de descanso deverá acontecer na sala de aula e junto ao professor. Coibindo assim contatos, aglomerações e outros;

- Caso algum profissional tenha contato com familiar com Covid-19 deverá comunicar imediatamente o Gestor escolar;

- As aulas de Educação Física deverão ser teóricas ou realizadas em sala de aula ou, sendo possível, em espaço aberto interno, porém adequado para o distanciamento de 1,5 entre cada um e somente com uma turma de cada vez e sem nenhum tipo de uso ou compartilhamento de objetos ou mesmo materiais esportivos como: bolas, redes, bambolês, petecas, jogos recreativos e outros;

- Especial atenção deve-se dar aos alunos de inclusão, pois aqueles que não tiverem condições para se adequar as normas de prevenção precisam ter acompanhamento pedagógico por meio de atividades não presenciais (online e impressas) e, em nenhuma hipótese, deve-lhes ser atribuída falta e/ou admitidas perdas pedagógicas;

- Atendimento administrativo deverá ser dentro das normas de segurança (distanciamento, máscara, higienização das mãos...);

- Para evitar aglomerações todos os eventos festivos no decorrer do período letivo e principalmente no final deste (como formaturas, datas comemorativas e outros) estão vetados;

O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO

- Os berços e colchonetes também deverão estar com distanciamento de 1,5 metro para segurança;

- Orienta-se que abraços, beijos e outras formas de contato físico sejam evitadas;

- O uso da sala dos professores, de reuniões e de reforço escolar deverá ser limitado a grupos pequenos e até mesmo evitado sempre que possível e respeitando o distanciamento de 1,5 metro.

Recomenda-se que evitem qualquer ambiente fechado.

O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Neste ano atípico de pandemia, o foco do ensino deve ser as aprendizagens essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular.

Portanto, deve haver flexibilização, adequação e adaptação dos planejamentos, considerando o ensino invertido.

Na retomada das atividades presenciais, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental é fundamental a realização de avaliações diagnósticas para identificar os níveis de aprendizagem dos alunos e a partir desse levantamento de dados, é necessário elaborar e implementar atividades de revisão, com foco em habilidades e competências, para que se garanta a recuperação das aprendizagens e o monitoramento do processo pedagógico (sondagem e recapitulação).

É fundamental identificar os níveis de aprendizagem do aluno independente da etapa de ensino e a partir desse levantamento de dados, elaborar e implementar momentos que proporcionem vivências e experiências no intuito de preencherem as lacunas que surgiram no ensino remoto com foco nos campos de experiências e nos objetivos de aprendizagens, garantindo a recuperação dessas interações, tanto do aluno com o grupo e com a professora, quanto do conteúdo.

Partindo desses pressupostos, o planejamento anual deverá ser revisto e readaptado cabendo aos processos avaliativos serem flexíveis e contínuos, contemplando diversos instrumentos para que os alunos tenham uma aprendizagem significativa, sendo necessário também traçar estratégias de apoio as famílias e aos profissionais considerando os traumas que o isolamento social e outros, possam ter causado a comunidade escolar.

A equipe gestora deverá orientar a todos, profissionais, pais e alunos sobre as normas de segurança e trabalho hibrido do retorno, elaborando, junto aos professores um Plano de Trabalho Remoto para atendimento aos alunos do grupo de risco, para os quais orienta-se a continuidade da entrega das atividades impressas aos pais e envio diário de vídeos aulas, jogos, vídeos orientativos, áudios entre outros).

Recomenda-se um olhar especial a alfabetização e em todas as etapas de ensino o entendimento sobre a necessidade ampla de revisão dos conteúdos.

CALENDÁRIO ESCOLAR

A unidade escolar deverá seguir o Calendário Escolar garantindo as 800 horas previstas para o ano letivo de 2021, de acordo com as orientações dos órgãos competentes, restabelecendo o retorno presencial de forma tranquila e colaborativa no ambiente escolar.

COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO DE CONVIÊNCIA

- Orientar os pais e/ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na retomada das aulas presencias – Sistema hibrido/Aulas Invertidas;

- Cuidar da efetiva comunicação com as famílias garantindo o apoio pedagógico, assim como a acolhida fraterna e solidária a todos que necessitarem;

- Elaborar informativos e cartazes institucionais, direcionados a comunidade escolar, garantindo o distanciamento social e o cuidado com a saúde e os fixar em todos os ambientes escolares;

- É recomendável utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro;

- Promover a sensibilização dos alunos e profissionais envolvendo-os na elaboração de ações de comunicação ao combate a Covid-19

O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO

PROTOCOLO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

- Afastar funcionários com sintomas de Covi-19 e orientá-los a permanecer em isolamento domiciliar, além de procurar atendimento médico, conforme as orientações do Ministério da Saúde;

- Evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários como calculador, celular, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotações, entre outros;

- Não se recomenda o uso de luvas para atendimento público, deve-se realizar a higienização frequente das mãos com água e sabão liquido ou álcool 70%;

- Organizar os horários de alimentação para os profissionais. Sugere-se que o professor faça seu lanche na sala de aula, evitando que os alunos se dispersem e aglomerem e também aglomerações na sala dos professores.

Contudo orienta-se que seu descanso seja preservado;

- Acompanhar e seguir as determinações em Decretos, Portaria municipais e outros, dos órgãos competentes;

- Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para trabalhadores sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização das mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar;

- Realizar semanalmente registros fotográficos que comprovem a adoção das medidas e comprovação dos procedimentos adotados como prevenção ao Covd-19;

- Comprovação de entrega de equipamentos de proteção e higiene para funcionários de limpeza;

- Exigir o uso dos EPIS necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada dos lixos, manuseio de alimentos e aferição de temperatura;

- Exigir que todos cumpram todas as normas de segurança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para a comunidade educativa sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase no engajamento colaborativo dela e na sua corresponsabilidade no sucesso dessas medidas, inclusive com rápida e fidedigna comunicação a instituição de ensino e as autoridades de saúde no caso de constatação de algum dos sintomas do Covid-19. Ressaltamos que este documento, caso necessário, poderá ser adaptado para atender as determinações legais dos órgãos competentes locais.

Esperamos que este protocolo contribua com a retomada das aulas presenciais e que possamos retornar as atividades mais fortalecidos no compromisso com a educação humanizadora, permeada de sentido e esperança.

REDE MUNICIPAL DE ENSINO – POCONÉ/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 094 DE 30 DE JULHO DE 2021

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 078 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 003/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
159	JORDANA DO AMARAL MATOS	1º
11	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	2º
1	RENATA DA SILVA MARTINS	3º
96	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	4º

002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
196	JULIANI PRAXEDES BASTOS	1º
300	MOACIR AGULHO JUNIOR	2º
198	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	3º
168	LUANA SALGADO ARRUDA	4º
116	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	5º

003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
215	ELOINADE CASTROCARMO	1º
222	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	2º

004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
260	ARLETE DA SILVA MODESTO	1º
94	LUCIMAR RONDON SILVA	2º
318	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	3º
174	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	4º
150	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	5º
142	JACKLINE CLARA DA SILVA	6º
175	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	7º
95	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	8º

005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
179	ODILSON MORAES DA SILVA	1º
97	JOENIL HELENO DE JESUS	2º
293	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	3º
332	SELSO SEVERINO DA COSTA	4º
276	MANOEL APARECIDO PONCE	5º
65	VINÍCIUS DE SOUZA	6º
263	JOACY FRANCISCO DA SILVA	7º
308	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	8º
156	VENICIO MORAES DA SILVA	9º

007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
270	JOVELINA GUIA DA SILVA	1º
321	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	2º
267	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	3º
320	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	4º
208	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	5º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 087 DE 30 DE JULHO DE 2021

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
777	PAULO JOSE DOS SANTOS	1º
648	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	2º
105	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	3º
684	SAILTON PEDRO SALÚ	4º
208	JOSAN GEMA DE ASSIS	5º
723	NAEZIO ALVES DOS SANTOS	6º
995	MARCIANO GONÇALVES DE SOUZA	7º
9989	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	8º
7776	GENESIO MENDES DA SILVA	9º
11057	SEBASTIAO BERBINO GONÇALVES NETO	10º
8856	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	11º
4436	BENEDITO FIALHO DE SOUZA	12º
6665	CARLITO PEREIRA DA SILVA	13º
7719	JOELCIO SEBASTIÃO GOMES	14º

007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
722	DOUGLAS MARQUES COSTA	1º
126	VINÍCIUS DE SOUZA	2º
1064	LUCAS EMANUEL MORIGI	3º
24	CARLOS CÉSAR PENICHO RODRIGUES	4º
321	BENEDITO DO CARMO E SILVA	5º
476	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	6º
1033	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	7º
459	LILUM ANA DE SOUZA	8º
965	ADAO DA SILVA	9º
267	EVANDRO JOSE DA SILVA PEREIRA	10º
910	AMAURI RODRIGUES DA SILVA	11º
649	DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO	12º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAISSISTEMA INVERTIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ORNELLA R. PROENÇA MORAES FAL CÃO.

DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA.

ASSESSORES PEDAGÓGICOS:

ROSÁRIA GONÇALINA CAMPOS.

JOÃO CLARINDO DA SILVA.

ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA.

JUSIANE LUIZA LIMA.

GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

APARECIDA MARIA DOS SANTOS.

CIRA ALVES MARTINS.

CLEUZA MARIA BRIZOLA GELAIN.

DANIELA MARTINS DE LEÃO.

DEOSDETH SILVA SANTOS.

DULCELINA APARECIDA DA SILVA.

ÉRICA GONÇALVES DE SOUZA.

GILZA MARA DE SOUZA.

MARIA JOSÉ DUARTE E SILVA.

MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO.

NILSON GONÇALVES DUARTE JÚNIOR.

ROSIANE CÂNDIDA DA SILVA.

VICÊNCIA MARIA DOLORES ASSIS.

A educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, a resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar.

Devemos estar preparados para a volta dos alunos e funcionários as unidades escolares lembrando que não estaremos voltando de férias.

Voltaremos de algo que ainda não tínhamos enfrentado: distanciamento e isolamento social, reclusão domiciliar, estresse, ansiedade, desgaste emocional e mental.

Teremos que saber como nos aproximar dos alunos e das famílias. Proporcionar tempo, ambiente e recepção adequados à reentrada e ao reencontro no espaço escolar.

Praticar a empatia com os mais ansiosos e com os que estejam em processo de estresse.

Monitorar o período de adaptação à nova realidade pandêmica.

É preciso adequar a estrutura, a rotina administrativa e pedagógica educacional; reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com o protocolo definido.

Para enfrentamento do cenário deixado pela pandemia que desestabilizou o mundo, a economia, o sistema de saúde e a educação, precisamos estar preparados para lidar com as adversidades que ficarão latentes por muito tempo ainda na nossa vida, e isso só será possível se permanecermos unidos.

Ainda não temos certeza de quando o vírus deixará de fazer parte do nosso contexto social e nem sabemos quais são as melhores formas de lidar com o rastro de destruição que a pandemia já deixou. Uma das certezas é a de que precisamos buscar mais informações e conhecimentos, consultando períodos de crise já vividos na história para entender como as nações superaram, conseguiram progredir e inovar, especialmente na área de educação.

Esperamos que voltaremos diferentes e confiantes na educação para prosperar e avançar como seres humanos melhores onde a empatia e a solidariedade passem a ser entendidas em plenitude para que mais do que apenas palavras, elas assumam real significado e significância.

Neste documento serão apresentadas as diretrizes do Plano de Retorno às Aulas Presenciais de forma hibrida, na “Modalidade Aula Invertida”, as estratégias de retorno e a forma de atendimento, considerando todas as medidas sanitárias que delineiam o conjunto de medidas e ações que deverão ser realizadas.

RETORNO

O retorno da Atividades presenciais se dará da seguinte forma:

- Início em agosto de 2021, no Sistema Hibrido e na Modalidade Aula Invertida;

- Preparo de todas as unidades escolares, dos profissionais da educação e das famílias;

- Será solicitado inicialmente as famílias todas as informações possíveis sobre o estado de saúde do aluno bem como realizada toda orientação possível e amplo esclarecimento sobre o funcionamento da Aula Invertida;

- A quantidade de alunos em todas as turmas será diminuída, ocorrendo a divisão entre estes conforme o número total da turma.

A cada semana enquanto uma turma está em sala de aula com o professor, outra turma estará em casa com as atividades impressas dos conteúdos trabalhados nessa semana e também recebendo vídeos aulas e áudios explicativos, desse conteúdo, do seu professor;

- Nas Creches e Centros de Educação Infantil o atendimento também será de Aulas Invertidas tanto no Berçário e Maternal quanto na Pré escola I e II (04 e 05 anos de idade);

- No Ensino Fundamental de Nove Anos o retorno também se dará através das Aulas Invertidas, seguindo as mesmas orientações acima;

- No Transporte Escolar ocorrerá o mesmo processo. A cada semana uma turma de alunos se deslocará a sua unidade escolar recebendo do motorista todas as orientações necessárias, os veículos higienizados, estabelecendo distanciamento de poltronas e sendo obrigatório o uso permanente de máscara.

ADEQUAÇÃO CURRICULAR

- Flexibilização Curricular. O foco deverá ser na alfabetização com o objetivo de recuperar, ajudar e socializar os alunos no processo de desenvolvimento, garantindo os objetivos de aprendizagem dos campos de experiência e o desenvolvimento das habilidades e competências;

- Calendário Escolar. Adaptado a nova realidade educacional;

- Procedimentos de prevenção. Deverão ser realizados diariamente. Tanto na acolhida, permanência quanto na saída dos alunos nos espaços escolares;

- Objetivos letivos. Deverão ser reavaliados entendo as aprendizagens essenciais não oferecidos em 2020 e parte de 2021;

- Estratégias. Buscar o trabalho diária voltado a nova BNCC, disponibilizando estratégias que estimulem a alfabetização e a aprendizagem, assegurando a recuperação necessária;

- Realizar todas as orientações pedagógicas necessárias aos profissionais da educação sobre os procedimentos para o retorno, ouvindo, sendo ouvidos, somando esforços e dentro do possível buscando o melhor para todos;

- Disponibilizar semanalmente atividades impressas a todos os alunos conforme o conteúdo trabalho em sala de aula e disponibilizar diariamente meios como: telefones, WhatsApp, vídeos aulas, vídeos orientativos, áudios explicativos, sugestões de jogos, brincadeiras, leituras, filmes, documentários e outros como forma de complementação a aprendizagem;

- Realizar busca ativa dos alunos que não retornarem as aulas e estimular a detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão.

ESTRUTURA PARA O RETORNO DAS AULAS

Principais medidas a serem adotadas:

- Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de água sanitária, álcool e detergente;

- Higienizar com álcool 70% ou com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar a cada turno todas as superfícies de uso comum como: maçanetas das portas, corrimãos, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas e cadeiras, telefones, acessórios em instalações sanitárias, etc.

- Ampliar a atenção a higiene do piso nos níveis de ensino onde os alunos o utilizem com maior frequência para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

- Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum como: colchonetes, trocadores, cadeiras de alimentação, mesas, berços e outros;

- Higienizar diariamente e principalmente a troca de cada turma todos os brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

- Afixar cartazes informativos e orientativos sobre os cuidados necessários de prevenção em todos os espaços escolares como: entrada e saída, salas de aula, sala dos professores, secretaria, cozinha, refeitório, banheiros e também em corredores e em locais bem visíveis e de maior circulação para que todos estejam cientes das recomendações, bem como realizar diariamente contatos e informações aos pais pelas redes sociais (WhatsApp) sobre essas mesmas recomendações;

- Garantir sempre que possível material individual e higienizado para os desenvolvimentos das atividades pedagógicas;

- Garantir equipamentos de higiene em áreas de uso comum, como dispenser de álcool, lixeiras com tampa e com dispositivo de pé, tapetes sanitizantes, álcool 70%, sabão líquidos entre outros;

- Assegurar a higienização das mãos disponibilizando álcool spray ou gel 70% em todos os ambientes da unidade escolar e em locais estratégicos e de fácil acesso como entrada e saída, banheiros, corredores, salas de aula e outros;

- Manter obrigatoriamente “abertas todas as portas e janelas de todos os ambientes escolares”, independente se com ar condicionado ligado, ou principalmente no uso destes, privilegiando o uso de ventilação natural;

- Conscientizar todos os profissionais sobre a necessidade de colaborar com os profissionais da limpeza na higienização e organização dos ambientes e objetos, sendo cabível a todos a higienização do seu espaço com álcool, bem como a organização dos materiais utilizados no seu trabalho, independente de qual, contribuindo tanto com a segurança quanto com o bom funcionamento da unidade escolar;

- Evitar qualquer tipo de contato físico mantendo a distância de 1,5 metro.

- Conscientizar pais, responsáveis e visitantes que a pandemia não acabou, que todo cuidado orientado é necessário, recomendando que a entrega e busca do filho deve ser realizada evitando aglomerações no portão, de forma mais individual, isolada e rápida possível, coibindo entradas no ambiente escolar e principalmente circulação nos espaços escolares;

- Coibir e conscientizar a todos que as datas comemorativas (festas, folclore, confraternizações, etc), os aniversários, feiras de ciência ou artes e outras, seminários e reuniões escolares devem ser evitados e que as entregas das atividades ou de resultados no final do período letivo aos pais sejam realizadas em espaços abertos e com todas as normas de segurança e de forma “individual” e que todos os demais contatos necessários sejam realizados por telefone ou de forma virtual (WhatsApp) preservando a saúde todos;

CUIDADOS A SEREM SEGUIDOS:

Lavar as mãos com frequência, principalmente após o uso do Transporte Escolar; ao chegar em casa ou ao tocar superfícies como maçanetas das portas e interruptores; após tossir; espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes das refeições; antes e após práticas de cuidado com os alunos como troca de fraldas, limpeza nasal, etc; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; após o uso dos espaços coletivos/ antes de iniciar uma nova atividade coletiva.

É orientado que os trabalhadores mantenham os cabelos presos e orienta-se ainda que todos os profissionais não retornem as suas casas com o uniforme utilizado durante o trabalho e que ao chegarem em casa retirem a roupa e calçados sem acessar os espaços domiciliares.

PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA DAS AULAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE POCONÉ.

RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS PREVENTIVAS GERAIS

Considerado que o espaço da unidade escolar possui a possibilidade de se tornar ambiente de risco para o contágio do Corona vírus, especialmente pela aglomeração de pessoas, recomenda-se que as unidades educacionais adotem os seguintes procedimentos na retomada das atividades presenciais:

UNIDADES ESCOLARES

1. Cada Unidade escolar deverá ser desinfetada e sanitizada antes do retorno das aulas presencias e periódicas quando houver necessidade;

2. Todos os ambientes e mobiliários (mesas, cadeiras, armários e outros) devem ser higienizados pelo menos meia hora antes da chegada dos alunos, com solução química aprovada na recomendação pela ANVISA.

3. Antes do retorno às aulas, realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água e bebedouros da unidade educacional.

Esses procedimentos devem possuir periodicidade bimestral ou sempre que necessário;

4. Todos os profissionais em todas as unidades escolares deverão usar máscara durante a sua jornada de trabalho, com troca a cada 2 horas ou quando estiver úmida;

5. Os gestores das unidades educacionais devem instituir como rotina que todos, profissionais e alunos, realizem a lavagem das mãos, antes do início das atividades e sempre que necessário e na impossibilidade, fazer uso de álcool;

6. Deverá ser disponibilizado álcool em gel, em todos os setores da unidade educacional, desde o portão de entrada, a recepção, as salas de aula,

cozinha, refeitórios, banheiros, salas dos professores, entre outros, permitindo o uso a qualquer pessoa que adentre na unidade;

7. Disponibilizar sabonete líquido (não utilizar em barra) nas pias e banheiros, fazendo o reabastecimento sempre que necessário e não utilizar toalhas de tecido;

8. Providenciar equipamento/objeto necessário para a higienização dos sapatos, como por exemplo, tapetes sanitizadores. Nos locais em que não for possível, recomenda-se aos estudantes e profissionais que tragam, na medida do possível, calçado adicional limpo para utilização, exclusivamente, dentro da sala de aula;

9. Os profissionais que trabalham com bebês e crianças pequenas deverão realizar a troca de suas próprias roupas antes de iniciar suas atividades com as

crianças. Esta recomendação se aplica também a todo profissional que tenha contato físico com as crianças de creches;

10. A recepção dos alunos deverá ser feita no portão da unidade respeitando os espaçamentos mínimos de 1,5m entre as pessoas e orientando para que seja evitada a entrada dos pais ou de qualquer outra pessoa no ambiente escolar, além do estritamente necessário, principalmente nas salas de aula.

Quando necessário que seja uma pessoa por vez e seguindo todas as normas de segurança;

12. Os horários, de entrada e saída dos alunos, deverão ser flexibilizados para evitar a aglomeração e a circulação de turmas tanto nos corredores quanto no portão;

13. Ao receber a criança, na presença dos pais ou responsáveis o profissional deverá aferir a temperatura no portão e se houver febre (temperatura 37,5oC) ou qualquer outro sintoma gripal, o aluno não poderá ficar na unidade escolar e deverá retornar para casa com os pais.

14. Somente será permitida a realização de atividades no parquinho, quadras e refeitórios se estes estiverem devidamente higienizados antes e após o uso de cada turma e respeitando o limite mínimo de distanciamento de 1,5m entre alunos e profissionais

15. Todos os brinquedos utilizados pelas crianças devem ser diariamente higienizados antes da entrada e após a saída de cada turma sendo retirados das salas todos aqueles menos utilizados e principalmente os que possuem material poroso e de difícil higienização;

17. Cabe a cada professor evitar a troca de brinquedos entre as crianças sem a devida higienização;

18. No banho, reforça-se o hábito de utilização de uma toalha por criança, bem como dos procedimentos de biossegurança que esta ação requer;

19. Considerando a prática já existente, recomendamos especial atenção para a manutenção da higienização dos insumos da merenda escolar;

20. Depois de lavados como prática habitual, todos os utensílios utilizados na alimentação dos alunos devem ser submetidos à higienização. Em seguida, retirados e colocados para secagem;

21. As refeições deverão ser servidas dentro da sala de aula dentro de todas as normas de segurança. Contudo no caso da unidade optar pelo uso do refeitório somente será permitida uma turma por vez, com os devidos cuidados e mantendo sempre a distância de 1,5m entre cada um e a realização devida de higienização antes do recebimento de outra turma;

22. É expressamente proibido o uso de copos comunitários. Portanto, todos devem fazer uso de copos individuais ou garrafinhas:

23. Diante da atual situação epidemiológica, fica proibido o uso de bebedouros com o contato direto e/ou proximidade da boca;

24. Dever ser evitada a entrada de profissionais na sala de aula para além daqueles estritamente necessários;

25. Todos os ambientes das unidades escolares (salas de aula, refeitórios, almoxarifados, sala do professor, secretaria, banheiros, bibliotecas e outros) deverão estar diariamente abertos (portas e janelas) sempre proibido manter qualquer ambiente fechado, mesmo que seja somente a porta e

independentemente de estar com o ar condicionado ligado, o que também recomenda-se que seja limpo e higienizado evitando o uso sempre que possível;

26. Ainda em relação aos aparelhos de ar condicionado, os gestores das unidades devem adotar procedimentos para manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana;

27. Quando forem detectados casos de COVID-19, em alunos ou profissionais da educação, a equipe gestora da unidade educacional deverá informar, imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e às autoridades de saúde do município;

28. A equipe gestora deve desenvolver rotina de informação para todos: alunos, profissionais e pais com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente da unidade educacional, informações sobre a saúde do aluno e do profissional caso necessário, entre outros;

29. Todos os professores deverão adotar na sua prática pedagógica diária em sala de aula, atividades com orientações de higiene pessoal e combate à COVID-19.

TRANSPORTE ESCOLAR

1. O transporte deverá ser diariamente higienizado antes e após o uso de cada turma e circular com as janelas abertas e os alunos devidamente sentados mantendo o distanciamento necessário e usando máscaras.

2. A distribuição dos alunos nos assentos deverá ser de forma a agrupar os estudantes de uma mesma região e escola quando atender mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

3. É vetada qualquer tipo de carona no Transporte Escolar;

4. É vetada a entrada e permanência sem máscara tanto do motorista quanto dos alunos, cabendo ao motorista fiscalizar e orientar.

Em caso de desobediência não permitir a entrada de forma educada e comunicar os pais e a Secretaria;

ALUNOS

1. É vetada a realização de intervalos. A Merenda Escolar poderá ser servida no refeitório, porém sendo uma turma a cada vez e tudo devidamente higienizado antes da entrada de outra turma. Ou, caso o professor prefira, poderá ser servida na sala de aula, seguida de 15 (quinze) minutos de descanso com cada um no seu devido lugar (alunos e professores);

2. Se optarem pelo uso do refeitório, após a alimentação cada turma e seu professor deverão retornar a sua sala de aula para o descanso de 15 (quinze) minutos, evitando aglomeração e contato físico nos espaços externos e mantendo sempre a distância mínima de 1,5 metros tanto na sala, quanto na fila quanto no refeitório;

3. É obrigatório o uso de máscaras o tempo todo a trocando a cada 2 horas ou sempre que estiver úmida;

6. É obrigatório se manter no seu lugar, recebendo a sala de aula com as devidas demarcações de distanciamento;

7. É obrigatório higienizar as mãos com água e sabão ou álcool;

8. Recomenda-se que cada aluno e profissional leve sua garrafinha com água e/ou copo de casa evitando o compartilhando de qualquer destes utensílios: copos, pratos, talheres e outros, sendo vetado compartilhar também o alimento;

9. Recomenda-se orientar tanto os pais quanto todos os alunos que observando qualquer sintoma gripal ou semelhantes, ou elevação de temperaturas, estes não deverão vir a escola procurando assistência médica.

PAIS OU RESPONSÁVEIS

1.Recomenda-se que evitem entrar no espaço escolar, entregando seu filho ao responsável no portão evitando aglomeração nesse local;

2. Recomenda-se que não mande o filho a unidade escolar se apresentar qualquer sintoma gripal ou semelhante ou elevação de temperatura;

3. Sendo necessário entrar é obrigatório que todos os pais e responsáveis usem máscaras e façam uso de álcool gel na entrada das unidades escolares, mantendo a distância de pelo menos 1,5 metro de qualquer profissional, aluno ou demais pessoas. Entendendo que o acesso para circulação na unidade deve ser restrito e observado mediante os protocolos de biossegurança;

4. Recomenda-se aos pais a colaboração com o Gestor, professores e todos os demais profissionais acatando as orientações recebidas da unidade escolar, acompanhando a saúde dos filhos e comunicando qualquer problema de saúde ou mesmo suspeitas;

Observação: Estas medidas poderão sofrer alterações, de acordo com a evolução da pandemia e de atos emanados das Autoridades Sanitárias das três esferas de governo que compõe o Sistema Único de Saúde.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Estratégico de Retomada das Aulas na Modalidade Aula Invertida apresenta orientações e determinações no retorno das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino, considerando os direitos e deveres e objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC/DRC-MT a serem alcançados pelas crianças e estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia bem como da autonomia do Sistema de Ensino na reorganização do Calendário Escolar e da Avaliação das horas referentes as atividades pedagógicas não presenciais para o cômputo da carga horária.

No entanto, é essencial que os Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos bem como todos os profissionais aproveitem o trabalho que já realizaram anteriormente, e desenvolvam novas estratégias que sejam adequadas a este contexto e a realidade da comunidade escolar onde a unidade está inserida. Isso indica também o replanejamento curricular, considerando ações estendidas entre 2020 e 2021, com atenção especial às ações de recuperação das aprendizagens e processos avaliativos que resgatem a confiança dos estudantes no sucesso dos seus percursos escolares futuros com o retorno das aulas presenciais.

É importante destacar que o retorno no Sistema Municipal de Ensino será efetivado seguindo orientações da Secretaria Municipal de Saúde, do Comitê de enfrentamento do COVID 19 de Poconé, de forma buscar a maior segurança possível para todos.

Destaca-se aqui o esforço de todos os profissionais da educação durante este período de pandemia abrandando de forma remota os efeitos da pandemia no processo de aprendizagem e evitando o aumento da evasão e retenção que certamente ampliam as desigualdades educacionais existentes.

Sabemos que as ações e tomadas de decisões para oportunizar um ensino com a máxima qualidade possível para este tempo e para o depois são de responsabilidade de cada um dos envolvidos e para isso os esforços têm sido conjuntos e os avanços coletivos. Assim o retorno, dentro das normas de segurança, de forma Invertida, onde o aluno tem o primeiro contato com o conteúdo de forma online (recomenda-se o uso de todos os meios possíveis –

diante da nossa realidade – principalmente de áudios e vídeos aulas e também – diante da nossa realidade – de matérias impressos, ou seja, o aluno terá vídeos Aulas e áudios explicativos e ao vir a sala de aula já estará ciente do assunto a ser desenvolvido.

Dessa forma a sala de aula presencial se torna o local de interação professor – aluno, para explicação detalhada do conteúdo, para sanar dúvidas e construir atividades.

No Sistema Hibrido – Modalidade Aulas Invertidas do Sistema Municipal de Ensino de Poconé o aluno continuará levando as atividades impressas para casa e recebendo os conteúdos online, porém com a diferença de que estará, em semanas alternadas (semana sim e semana não), na sala de aula, de forma presencial e em contato direto com seu professor.

Sabemos que mudar ou se adequar diante da nova realidade, devido a pandemia, exigirá mudança de postura não só do professor, mas de toda a equipe gestora das unidades escolares e também dos alunos e suas famílias, pois a aprendizagem deve ser resultante de um processo interativo e a sala de aula invertida proporciona essa interatividade, visto que utiliza todos os recursos, funcionalidades e benefícios do ensino online com incentivo da aprendizagem presencial onde as atividades deverá estimular a interação e fortalecer a relação do aluno com o professor. Contudo é necessário estar consciente de que é momento de cuidados, reflexões, recapitulações, revisões não só dos conteúdos já trabalhados, mas também dos planos, projetos, estratégias e postura.

A modalidade Invertida tem grande potencial pois é um elo entre o digital e o presencial e certamente contribuirá de forma significativa neste momento.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: jul.2020.

_____. Secretaria de Educação Básica. CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Brasília, DF: MEC/SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br. Acesso em: jul. 2020.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução no 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br. Acesso em: jul. 2020.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2017.Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/ Acesso em: jun. 2020.

_____. **Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020**. Brasília, DF: 2020. Disponívelem:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm. Acesso em: jun. 2020.

_____Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 05/2020 de 28/04/2020.** Brasília, DF: 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br. Acesso em: jul. 2020.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 09/2020 de 08/07/2020**. Brasília, DF: 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br. Acesso em: jul. 2020.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. **Documento de Referência Curricular para Mato Grosso.** Cuiabá, 2018.

POCONÉ/MT. **Sistema Municipal de Ensino**. Lei nº 1822 de 16 de maio de 2016 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Poconé-MT. Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

_____. **Plano Municipal de Educação.** Lei nº 1791 de 22 de junho de 2015 que aprova Plano Municipal de Educação e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Poconé.

Decretos nº 024/2020 de17/03/2020, n°035/2020 de 02/04/2020 e nº 039/2020 de 24/04/2020 que dispõem sobre as novas medidas temporárias de

prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona vírus.

_____MPMT CARTILHA DO MINISTÉRIO PUBLICO DE MATO GROSSO 2021

_____ GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 2021.

ANEXOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

Para as crianças da Educação Infantil o mesmo Sistema Invertido deverá ser seguido sendo necessário propor vivências que promovam experiências significativas de acordo com a fase do seu desenvolvimento, considerando como documento norteador a BNCC/DRC/MT, as Interações, Direitos e Objetivos de Aprendizagens nos Campos de Experiência (BNCC), sendo assim:

Sugere-se algumas atividades:

I. Bebês (Berçário I e Berçário II)

a) Contação de história com recursos;

b) Músicas infantis com gestos e recursos;

c) Brincar de fazer expressões no espelho (careta, feliz, bravo...);

d) Nomear partes do corpo com músicas infantis na hora do banho;

e) Brincar com areia, grama, pedrinha;

f) Brincar de abrir e fechar garrafas pets (rosquear);

g) Brincar de abrir e fechar pote;

h) Brincar de acender e apagar a luz;

i) Emitir sons a partir de diferentes objetos (panela, plástico, madeira...);

j) Brincar de soprar (fazer bolhas de sabão, canudinho...);

k) Reconhecer os familiares através de fotos;

l) Empilhar torres com potes, etc;

m) Colocar e tirar objetos de dentro de um pote ou vasilhame;

n) Empurrar e puxar objetos.

II. Crianças bem pequenas (Maternal I e Maternal II)

a) Contação de história com recursos;

b) Músicas infantis com gestos e recursos;

c) Brincar de faz de conta;

d) Receita de massinha de modelar;

e) Brincadeiras de pular (dois pés, um pé só);

f) Subir e descer obstáculos;

g) Brincadeiras com bola (chutar e agarrar);

h) Brincar de circuito (móveis da casa);

i) Rasgar papéis;

j) Brincadeiras de construtor (com pedrinhas, madeiras...);

k) Arremessar e agarrar bola com as mãos;

l) Brincadeira de vestir e tirar roupa na frente do espelho;

m) Transportar água, grãos ou areia de um recipiente par outro;

n) Brincar de classificar objetos - separar (utilizar os disponíveis em casa);

o) Brincar de classificar objetos – Grande, Médio e Pequeno (utilizar os disponíveis em casa);

p) Brincar de sequenciar objetos (utilizar os disponíveis em casa).

III. Crianças pequenas (Pré I e Pré II)

a) Contação de história com recursos;

b) Reconto de Histórias;

c) Músicas infantis com gestos e recursos;

d) Brincar de faz de conta;

e) Receita de massinha de modelar;

f) Brincadeiras de pular (dois pés, um pé só)

g) Brincadeiras com bola (chutar e agarrar);

h) Brincar de circuito (móveis da casa);

i) Brincadeiras de construtor (com pedrinhas, madeiras...);

j) Arremessar e agarrar bola com as mãos;

k) Brincadeira de vestir e tirar roupa na frente do espelho;

l) Brincar de amarrar calçado;

m) Transportar água, grãos ou areia de um recipiente par outro;

n) Brincar de classificar objetos - separar (utilizar os disponíveis em casa);

o) Brincar de classificar objetos – Grande, Médio e Pequeno (utilizar os disponíveis em casa);

p) Brincar de classificar objetos – Leve e Pesado (utilizar os disponíveis em casa);

q) Brincar de sequenciar objetos (utilizar os disponíveis em casa);

r) Recorte e colagem;

s) Rasgar figura em seu contorno;

t) Desenhos livres ou direcionados;

u) Brincadeiras diversas: Amarelinha, pula corda...

v) Resgate das brincadeiras dos pais;

w) Organizar seus pertences (cada coisa em seu lugar);

x) Escrita do seu nome na areia;

y) Formar seu nome a partir de recortes de letras de revistas, panfletos.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 3º Ano)

Para os estudantes do 1º ao 3º Ano, que estão em processo de alfabetização, devem ser propostas atividades que garantam os Direitos e Objetivos de Aprendizagem de cada componente curricular, que essencialmente desenvolvam as habilidades de leitura e letramento matemático (habilidades matemáticas), considerando as Dez Competências Gerais destacadas pela BNCC/DRC-MT,

Sugere-se:

I. Atividades que desenvolvam a coordenação motora e habilidades matemáticas.

a) Realizar atividades de coordenação motora fina (Confecção de colares e pulseiras com canudinhos e barbantes, recorte de papel com os dedos e tesoura sem ponta, fazer bolinhas de papel para colagem em desenho etc.);

b) Realizar atividades de sequência Didática;

c) Desenhar e Colorir desenhos (livres e orientados);

d) Recortar e colar letras do alfabeto, sílabas, palavras, números, animais e objetos.

e) Escrever o nome em letra caixa alta ou cursiva, conforme a faixa etária;

f) Construir o alfabeto ilustrado (recorte e colagem);

g) Construir o alfabeto móvel para a escrita do nome e palavras;

h) Montar origami (dobraduras);

i) Construir brinquedos com materiais recicláveis;

j) Brincar com massinha de modelar;

k) Fazer medições com partes do corpo (mão e pé);

l) Ler e contar histórias infantis. (Realizada por um leitor ou pelo estudante);

m) Cantar cantigas de roda;

n) Contar objetos (da casa, brinquedos, copos, sementes etc.);

o) Assistir a desenhos e filmes educativos;

p) Brincar de adivinhações, trava línguas e parlendas;

q) Brincar de jogos educativos online, disponíveis em smartphones e sites da internet;

r) Brincar de jogos simbólicos (brincadeiras de faz de conta);

s) Brincar de jogos de construção que envolvam classificação o equilíbrio, noções de quantidade, tamanho e peso, assim como a discriminação de formas e cores;

t) Brincar de jogos e brincadeiras populares.

u) Assistir vídeos educativos no youtube.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (4º E 5º ANO)

Para os estudantes do 4º ao 5º Ano, devem ser propostas atividades que garantam os Direitos e Objetivos de Aprendizagem de cada componente curricular e que desenvolvam as habilidades de leitura, escrita e matemática, considerando as Dez Competências Gerais destacadas pela BNCC/DRC-MT, que direcionam e articulam o trabalho com o desenvolvimento humano integral.

Para tal, **sugere-se:**

a) Ler e revisar os conteúdos já estudados, presentes nos livros didáticos e cadernos.

b) Realizar atividades de sequência Didática;

c) Ler textos e livros paradidáticos (hora da leitura).

d) Realizar produção de textos.

e) Realizar leituras e atividades de interpretação de textos.

f) Assistir a filmes e desenhos educativos (hora do cinema de acordo com a classificação da faixa etária).

g) Brincar de jogos de tabuleiro (dama, xadrez e trilha).

h) Brincar de jogos de estratégias (jogo da velha, jogo da memória, bingo, quebra-cabeça).

i) Resolver problemas matemáticos constantes nos livros didáticos.

j) Revisar as operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão).

k) Brincar de jogos educativos online.

l) Assistir vídeos educativos no Youtube.

m) Brincar de jogos de tabuleiro;

n) Brincar de jogos e brincadeiras populares;

o) Brincar de jogos eletrônicos de movimento.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º E 9º Ano)

Aos estudantes do 6º ao 9º ano, devem ser propostas atividades, considerando o conjunto de habilidades e competências específicas apresentadas por áreas de conhecimento de acordo com os componentes curriculares.

Para tal, **sugere-se:**

a) Elaboração de atividades que envolvam as habilidades de leitura e escrita, conforme o desenvolvimento da sua turma;

b) Elaboração de atividades de acordo com cada componente curricular incluindo pesquisas indicadas pelos professores;

c) Propor atividades de acordo com seu planejamento, realizando projetos, pesquisas e utilização dos livros didáticos;

d) Ler textos e livros paradidáticos (hora da leitura);

e) Realizar produção de textos;

f) Realizar leituras e atividades de interpretação de textos;

g) Assistir a filmes e desenhos educativos (hora do cinema de acordo com a classificação da faixa etária);

h) Brincar de jogos de tabuleiro (dama, xadrez e trilha);

i) Brincar de jogos de estratégias (jogo da velha, jogo da memória, bingo, quebra-cabeça);

j) Resolver problemas matemáticos constantes nos livros didáticos;

k) Revisar as operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão);

l) Brincar de jogos educativos online;

m) Assistir vídeos educativos no youtube;

n) Brincar de jogos e brincadeiras populares;

o) Brincar de jogos eletrônicos de movimento;

p) E outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA 100(CEM) DIAS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR 2021**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 02 de agosto de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.188.483/0001-56, situada à Av. Maria Clara de Jesus, 966, Setor Alvorada, Bom Jardim de Goiás /MT, com valor total de R$ 118. 617,60 (cento e dezoito mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 02 de agosto de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/GP/2021

PORTARIA Nº 148/GP/2021 Em 02 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do colegiado escolar ampliado e dá outras providências*”.*

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, com base no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2290/2021 os representantes do Colegiado Escolar Ampliado, conforme a seguir dispostos.

I- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a. Sirlânia Pereira Neves.

b. Rauflis Oliveira Mello

II- Representante dos pais:

a. Luana Gomes Tavares

b. Israelita Francisco Veloso

III- Representantes da gestão e Coordenação Escolar:

a. Elainy Parreira de Oliveira

b. Palmira Roberta Félix

IV- Representantes do Conselho Escolar:

a. Luzia Divina de Almeida

b. Feliciane Luiza dos Reis

V- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a. Laís Gomes.

b. Rejane Evangelista Galvão

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a. Aline Katiuscia dos Anjos Souza

b. Marcel Guimarães

Art. 2º - Os representantes do Colegiado Escolar Ampliado possuem a responsabilidade de coordenar o processo de retomada das aulas presenciais e fiscalizar o cumprimento do Plano Estratégico de Retorno às aulas presenciais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 012/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02 de agosto de 2021.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de agosto de 2021, às 08:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre Sebastião Teixeira, nº 23, Centro – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 02 de agosto de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº66/2021

DECRETO Nº66, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a suspensão temporária de aulas presenciais no Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, e dá Outras Providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO o grande número de infectados pela COVID-19 no Município de Ponte Branca – MT.

CONSIDERANDO que ainda não foi disponibilizada vacinas suficientes para prevenção da COVID-19 de toda a população no Município de Ponte Branca - MT;

CONSIDERANDO que houve um aumento repentino de casos positivos para a COVID-19 no Município de Ponte Branca – MT;

CONSIDERANDO que o retorno as aulas presenciais poderá favorecer o aumento de contaminados no Município de Ponte Branca – MT;

DECRETA:

Art. 1º Suspender temporariamente até 13 de Agosto de 2021, as aulas presenciais nas escolas municipais e estaduais do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO CHEFE DEP.CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 87/2021

EMENTA: *Nomeia Chefe Departamento de Contabilidade estabelecem outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **HAIUME NEVES SAKATA**, inscrita no CPF nº 035.557.141-20, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Agosto de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ERRATA- EDITAL DE CONVOÇÃO - AUDIENCIA PPA 2022/2025

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/2025

O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2022/2025, publicado no dia 20 de julho de 2021, e divulgado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, sob a Edição de n° 3.775, do dia 21 de julho de 2021, na página 470.

Retifica:

Onde se Lê:

''a partir do dia 20 de julho 2021 até o dia 26 de julho de 2021.

Leia-se,

'' a partir do dia 20 de julho 2021 até o dia 22 de agosto de 2021.

Consta informar que no site oficial da prefeitura municipal foi disponibilizado o link para que a população possa dar sugestões e opiniões para elaboração do Plano Plurianualhttps://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/plano-plurianual-quadrienio-ppa-2022-2025, consulta pública.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO–MT

DETENTORA: O. L. CESCON-ME, CNPJ 04.746.377/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Aos 26 dias do mês julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente **APOSTILAMENTO** a Ata n° 04/2021, visando afixação **DO AMPARO LEGAL -** Com base no A**rt. 65 Inciso II C/C § 8º da lei geral de licitações 8.666/ 93 e previsto na Cláusula OITAVA DA REFERIDA ATA DE RGISTRO DE PREÇO** constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e parecer favorável emitido pela procuradoria jurídica desta prefeitura e considerando-se as disposições para aplicação de reajuste a seguir:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUAL	VALOR R$ REAJUSTADO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
1	88316	SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	R$ 197.100,00	49.275,00	25%
2	88239	SERVENTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	R$ 53.500,00	13.375,00	25%
3	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	R$ 215.520,00	53.880,00	25%
4	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	R$ 49.350,00	12.267,00	25%
5	88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	R$ 67.000,00	16.750,00	25%
6	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	R$ 150.370,00	37.592,50	25%

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 26 DE JULHO DE 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

M. DAS G. PASSOS EIRELI – ATALAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO CNPJ: 24.751.780/0001-70, Endereço Av. Airton sena da silva, 998, Bairro: maracanã Cep: 78390.000, Barra do Bugre-MT. Neste ato representado pelo senhor WESLEY PASSOS RIGOLEI, Portador do RG: 41.087.082/1 e CPF:333.400.858-46.

Referente ao contrato 23/2021, Oriundo da TOMADA DE PREÇO 06/2021, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO JAURU.

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. **62.**

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a **05 (cinco)** dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 02 de agosto de 2021

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente em; 02/08/2021 M. DAS G. PASSOS EIRELI CNPJ: 24.751.780/0001-70 Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.° 001/CMDCA/2021 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL Nº 001/ CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n° 539/15, e na Lei Federal n.° 8. 069/90,

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

CONSIDERANDO: Que a Senhora ROGINA PEDROSA DE MIRANDA é a 3ª suplente.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convocar a 3ª Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Estrela, a Senhora **Rógina Pedrosa de Miranda**, que tem prazo de (05) cinco dias útéis a contar da data desta publicação para apresentar-se perante o RH da Prefeitura Municipal para agilizar a documentação necessária.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição da Conselheira Ana Claudia Claudia Cardoso Pinheiro Lucas, que saiu de férias.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência do candidato e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

Porto Estrela – MT, 02 de agosto 2021.

BENILZA DA COSTA SILVA CALDEIRA

Presidente CMDCA e Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O SR° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal n° 056 de 28 de Agosto de 1.996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, neste dia **06 (seis**) **de Agosto**, data de comemoração do dia do **Padroeiro Bom Jesus de Nazaré**, a todas entidades Públicas Municipal, Estadual e federal, instaladas no município, bem como a todas as empresas particulares, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 02 de Agosto de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 13:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competen-

te, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
Jaqueline Tais Garbossa	386573	55,0	8º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 764/2021 Poxoréu/MT, 05 de Julho de 2021

Dispõe sobre extinção do benefício de Pensão por Morte, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o benefício de Pensão por Morte concedido ao Sr. **ANTONIO ZEFERINO DA ROSA**, portador do RG n. 018165 SSP/MT, inscrito sob o CPF n. 046.015.721-34, em virtude do seu falecimento no dia 28/06/2021, conforme certidão de óbito entregue neste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/06/2021.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 05 de Julho de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 28/2021 - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA PUBLICAÇÃO DAS CAMPANHAS DO FMDCA NA REVISTA DO IHGP

RESOLUÇÃO N°. 28/2021 POXORÉU – MT , DE 15 DE JULHO DE 2021.

Homologa a deliberação CMDCA de parceria com a REVISTA DO IHG para difusão de campanhas Sociais e execução dos projetos com os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimen-

to Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do CMDCA, no último dia 11/06/2021, conforme resultado apurado e transcrito em Livro-Ata do CMDCA, ata n° 061/2021, folha 144/145 do citado livro,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar parceria com a REVISTA DO IHG para difusão de campanhas Sociais e projetos executados com os recursos do FMDCA/ Poxoréu, ficando autorizada a despesa de até R$: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais) para os serviços da aludida divulgação no citado periódico do Instituto Histórico e Geográfico de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições.

Poxoréu – MT, 15 de Julho de 2021.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 130/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 130/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO A SENHORA DEUZINA PEREIRA CARDOSO AO CARGO DE DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXOMERAR a **SENHORA DEUZINA PEREIRA CARDOSO AO CARGO DE DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT"**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021 ORDEM DE SERVIÇOS 01/2021

Objeto: Contratação de Pessoas Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviadas ao TCE-MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO E LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato.

Prazo de execução: 240 dias

Contrato nº 30/2021

Empresa Contratada:

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELLI, cadastrada no **CNPJ Nº: 10. 553.737/0001-95.**

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 30/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de Julho de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 121/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA DE N. 121/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA AO SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT,

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Férias remunerada no período de **02/08/2021 a 31/08/2021** referente ao período aquisitivo de **13/06/2020 a 12/06/2021** ao servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

JULIANO DOS REIS NEIVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 122/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE N. 122/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA O SENHOR ADAILSON BRITO DA SILVA AO CARGO DE DIRETOR DE OBRAS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADAILSON BRITO DA SILVA** ao Cargo de **DIRETOR DE OBRAS** lotadona Secretaria Municipal de Obrasda Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em 02 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Agosto , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 129/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 129/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA FABIANA DOS REIS FARIA AO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **FABIANA DOS REIS FARIA** do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS**,**junto a Secretaria Municipal de Assistência Social** deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, CPF nº. 567. 672.001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 14.330.837/0001-03, estabelecida à Av. Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.265-000 na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Matheus Azeredo Avelino, portador do RG Nº 25356054 SEJUSP MT e CPF Nº 052.324.931-40 doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 09/2021, previsto em sua cláusula quinta, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato será aditivado em 22% sendo suplementado o valor de R$ 40.810,00 (Quarenta Mil Oitocentos e Dez Reais) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

04.122.0002.2022 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39 – 0.1.00 (124) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Julho de 2021.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR** MATHEUS AZEREDO AVELINO Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 13 de Agosto de 2021, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar referente ao ano 2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de Agosto de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua São João s/ nº, Centro, por intermédio da Presidente da CPL, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, visando o

contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução de **Obra Remanescente** referente a 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital, a realizar-se no dia 17 de agosto, às 09h00min (horário local)**,** sendo que os mesmos serão abertos no dia 17/08/21 às 09h00min. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 02 de agosto de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza – Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 57, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo até **13 de agosto de 2021** para programa extraordinário de recuperação de credito-REFIS. E da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, O SRº **LUIZ CARLOS**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA E;

CONSIDERANDO: Que o Município de Rio Branco-MT, ainda sofre com os impactos decorrentes da pandemia causadas pelo COVID-19.

DECRETA:

Art. 1 º Fica alterado o prazo para que institui o programa extraordinário de recuperação de credito tributários do Município de Rio Branco-MT, Programa - REFIS/2021.

Art. 2º a adesão aos beneficiários do programa - REFIS/2021, deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Debito, e implica o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, podendo ser formalizados até **13 de agosto de 2021**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 02 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 044/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 742/2021

Dispensa de Licitação

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Abertura de processo administrativo para locação de imóvel para instalação e funcionamento dos órgãos da Controladoria e Procuradoria.

ASSUNTO: nulidade da Ratificação de Dispensa de Licitação, em conformidade com o dispositivo com o §4o, do art. 49 da Lei Federal n. o 8.666/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal federal.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Verifica-se que foi aberto processo administrativo nº 742/2021, com data de 07/07/2021, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei Federal no 8.666/93;

Ocorre que por erro do Gabinete, o procedimento que deveria ser devolvido a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as tramitações necessárias que a legislação aplicável requer, foi devidamente Ratificado, o que infringe diretamente o procedimento, tornando-o ilegal.

Verifica-se que o procedimento foi aberto pela Secretaria Municipal de Administração para a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Controladoria e Procuradoria, onde foi juntado na oportunidade os documentos do imóvel e de seu proprietário, bem como, foi realizado o laudo de vistoria, onde ao final foi expedido o relatório de locação do imóvel.

Entendo que no caso em apreço não se faz necessário anular o procedimento por inteiro, pois os atos praticados antes da Ratificação está em conformidade com a Lei, devendo portanto, anular apenas o ato que Ratificou a dispensa de licitação, pois, infringiu as normas legais prevista na Lei Federal n. o 8.666/93.

Assim deverá anular a Ratificação da dispensa de licitação, onde o processo administrativo deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para pratica dos atos necessários para a conclusão do procedimento e somente após encaminhar ao Gabinete para conhecimento e Ratificação.

O **§4o**, do art. 49 da Lei Federal no 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de anular os atos, inclusive do procedimento de dispensa e inexigibilidade de licitação:

Art. 49. *A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá* revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

A propósito, cumpre citar a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, com o seguinte teor:

A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em todos os casos de apreciação judicial.

O parecer jurídico corroborado nos autos foi favorável a anulação da Ratificação e pela continuidade do procedimento com os atos já praticados anteriormente, devido estarem de acordo com a legislação vigente.

DECIDO.

a) Anular pelos motivos acima mencionados, a Ratificação da Dispensa de Licitação proferida na data de 30 de julho de 2021, devidamente publicada no JOM-AMM, ano XVI, no 3.783, do dia 02 de agosto de 2021, pag. 353, com fundamento no §4o, do art. 49 da Lei Federal no 8.666/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

b) Ato continuo, encaminhe a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conhecimento e demais atos necessários, para finalização do procedimento, para posteriormente encaminhar ao Gabinete para conhecimento e Ratificação.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 02 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a **TOMADA DE PRECO nº 70/2021**, cujo objeto é: **"REFORMA DO SAE, AVENIDA FREI SERVÁCIO, 1022-1134-LA SALLE 1, CEP: 78.700-110, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL"**. **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 19/08/2021, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A RETIFICAÇÃO DO MEMORIAL DE CÁLCULO.**

Rondonópolis-MT, 02 de Agosto de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 79/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **19 (dezenove) de Agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI CORA CORALINA, LOCALIZADA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1025, PARQUE SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de Agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO n. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados os credenciados no Credenciamento nº 01/2021, tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA O ANO DE 2021, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas e profissionais:

1) ESPECIALIDADE – CARDIOLOGIA: CLINIPRESS, inscrita no CNPJ: 19.905.418/0001-76, sito a Rua Coronel Antônio Bruno, s/n, Centro, Rosário Oeste/MT, representada neste ato por seu representante legal a Sra. JARIUCE MARIA TEIXERIA DA SILVA, portadora do CPF nº 474.043.961-15, credenciamento ocorreu no dia 09/06/2021; Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Rosário Oeste, 09 de junho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão de Licitação

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Secretária da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO n. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados os credenciados no Credenciamento nº 01/2021, tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA O ANO DE 2021, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas e profissionais:

1) ESPECIALIDADE - DERMATOLOGISTA: LIANNI M. BORGES, inscrita no CNPJ: 17.759.831/0001-44, sito a Av. Isaac Povoas, n° 586, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP: 78005-340, representada neste ato por seu representante legal a Sra. LIANNI MACIEL BORGES, portadora do CPF nº 692.134.291-34, credenciamento ocorreu no dia 22/06/2021; Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Rosário Oeste, 22 de junho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão de Licitação

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Secretária da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO n. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados os credenciados no Credenciamento nº 01/2021, tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA O ANO DE 2021, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas e profissionais:

1) ESPECIALIDADE - EXAMES LABORATORIAIS: BORGES DE SOUZA E BORGES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.219.111/0001-56, sito a Rua Coronel Antônio Bruno, s/n, Centro, Rosário Oeste/MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. BRUNO BORGES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CPF 729.052.801-82 e RG 24451002 SSP-MT, credenciamento ocorreu no dia 15/06/2021; Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Rosário Oeste, 15 de junho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão de Licitação

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Secretária da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO n. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados os credenciados no Credenciamento nº 01/2021, tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA O ANO DE 2021, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas e profissionais:

1) ESPECIALIDADE - EXAMES DE RADIOLÓGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADES: SERVIO CLIN, inscrita no CNPJ: 17.207.186/0001-57, sito a Rua Coronel Antônio Bruno, s/n, Centro, Rosário Oeste/MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON, portador do CPF nº 616.136.141-87, credenciamento ocorreu no dia 08/06/2021; **2) ESPECIALIDADE - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA: MAITIARA B.T. GONDIM ARAÚJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.753.095/0001-02, sito a Rua Coronel Antônio Bruno, s/n, sala C, Centro, Rosário Oeste/MT, representada neste ato por seu representante legal a Sra. MAITIARA BRUNA TELES GONDIM ARAUJO, portadora do CPF nº 881.611.612-91, credenciamento ocorreu no dia 08/06/2021; Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Rosário Oeste, 08 de junho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão de Licitação

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Secretária da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 251/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 251/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento solicitando a referida indenização do servidor de que se trata esta Portaria, datado em 05 de Julho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **RHAINY KERLLY ROSA COLAÇO,** Cargo Efetivo de RECEPCIONISTA, Órgão Unidade: Sec. Municipal Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 2015/2020, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Agosto/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 Agosto de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 016/2021

CONVOCAÇÃO

016/2021

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº22 de 26 de Fevereiro de 2021 do Processo Seletivo n. 001/2020, para contratação temporária de excepcio-

nal interesse público de governo nas vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 7.4 do Edital de reabertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2020.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Carmelinda Aparecida Godoi Dalbem Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 02 de Agosto de 2021.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 256/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 256/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2011/2016 e o requerimento solicitando a referida indenização do servidor de que se trata esta Portaria, datado em 02 de Agosto de 2021;RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS,** Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Órgão Unidade: Sec. Municipal Ação Social, referente ao período aquisitivo 2011/2016, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Agosto/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 Agosto de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR *LUCAS LIMA PEREIRA DA SILVA*, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO:*** *o Sr.* ***Lucas Lima Perei-***

ra da Silva, *brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2779613-2 SSP/MT e do CPF n.º 046.511.411-37, residente e domiciliado na Rua Maria Copetina do nascimento s/nº, Bairro Bela Vista no Município de Salto do Céu - MT; têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 012/2021*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **012/2021** de Prestação de Serviçoscelebrado em **01/04/2021,** de forma Amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 02 de Agosto de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Lucas Lima Pereira da Silva

CPF: 046.511.411-37

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 043/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 043/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **KAYNAN DE JESUS GARCIA,** brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 2289457-8 SSP/MT e do CPF n.º 061.505.571-03, residente e domiciliado na Rua José Paraiba nº41, Bela Vista no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Agente de Combate de Endemias, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **02/08/2021a 02/08/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) como salário base e insalubridade equivalente a 10% do salário mínimo, ou seja, R$ 110,00 (Cento e dez reais) pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2022 – Man. E Enc. Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 02 de Agosto de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

KAYNAN DE JESUS GARCIA

CPF Nº 061.505.571-03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

JURÍDICO
DECRETO Nº. 056, DE 29 DE JULHO DE 2021

Altera o inc. XI do art. 1º do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2021, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 676, de 01 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 05 de abril de 2021, ano XVI, edição nº. 3.700, que alterou a Lei Municipal nº. 088, de 26 de julho de 1994, tendo sido fixada a data do dia 13 de dezembro para as comemorações do aniversário da cidade de Salto do Céu/MT,

CONSIDERANDO que no Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2021, que divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, consta o dia 01 de setembro como sendo o dia de comemoração do aniversário da cidade de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XI do art. 1º do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI. 13 de dezembro (segunda-feira), Aniversário da Cidade de Salto do Céu/MT, (feriado municipal - Lei Municipal nº. 676/2021);

Art. 2º. Em consonância com o art. 2º do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2021, ficam mantidos os serviços municipais nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas da saúde, bem como as atividades do Conselho Tutelar, haja vista que por suas naturezas de serviços essenciais não podem sofrer interrupções, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 005/2011, de 20 de Janeiro de 2011.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 29 de julho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 255/2021

DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 385/2010 de 21 de Setembro de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 002/2021 de 29 de Julho de 2021 do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso;

CONSIDERANDO: O Oficia nº 077/2021-SEDCS/ de 30 de Julho de 2021 do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso.

Representantes do Governo;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Socraty de Campos Dalbem

Suplente: Maria Aparecida Moreira dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edilane Dalbém da Silva

Suplente: Hyan Marques Brandolfo da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luiz Paulo de Oliveira Costa

Suplente: Poliana Aparecida Lima Goulart

Representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu:

Titular: Deives Oliveira da Silva

Suplente: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Poder Legislativo:

Titular: Vanderlei Francisco de Oliveira

Suplente: Noé Monteiro de Barros

Representantes da Sociedade Civil;

Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu:

Titular: Delzi Antunes de Santana

Suplente: Cidinéia Rodrigues Batista

Representantes da Loja Maçônica:

Titular: Célio Antônio Da Silva

Suplente: Walmir Alexandre da Silva

Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Juliana Cardoso Colaço

Suplente: Soraya Cunha Almeida Vilas Novas

Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Penha:

Titular: Aparecida Telles da Silva

Suplente: Eliane da Silva Barbosa Santos

Representantes do Sindicato dos Servidores Público Municipal:

Titular: Gilson Fernandes de Souza

Suplente: Claudenice Sousa Santana

COORDENAÇÃO:

Presidente: Luiz Paulo de Oliveira Costa

Vice Presidente: Socraty de Campos Dalbem

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 141/2021 de 26 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Agosto de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 254/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 254/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
EDINEI DALBEM CLARINDO	2019/2020	01/08/2021 a 20/08/2021 (vendeu 10 dias)
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	2020/2021	01/08/2021 a 30/08/2021
LUCELIA GUSTAVO DA SILVA	2020/2021	01/08/2021 a 30/08/2021
LUCILENE DA COSTA ALBERTO	2020/2021	01/01/2021 a 30/01/2021
MARLUCIA RODRIGUES MARQUES	2020/2021	01/08/2021 a 30/08/2021
NATALIA LEAL DE MELO	2020/2021	01/08/2021 a 30/08/2021
NELSON ELIAS	2019/2020	01/08/2021 a 30/08/2021
NUBIANE ALVES DA SILVA	2019/2020	01/08/2021 a 30/08/2021
SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	2020/2021	01/08/2021 a 30/08/2021
Nome do Servidor(a)	**Período aquisitivo**	**Período de gozo de férias**
UELITON ROSA DE QUEIROZ	2019/2020	01/08/2021 a 30/08/2021
WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA	2020/2021	11/08/2021 a 30/08/2021 (vendeu 10 dias)

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 253/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 253/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento solicitando a referida indenização do servidor de que se trata esta Portaria, datado em 19 de Julho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **ROSANGELA ROSA DE A ASSIS,** Cargo Efetivo de PROFESSORA, Órgão Unidade: Sec. Municipal Educação, referente ao período aquisitivo 2012/2017, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Agosto/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 Agosto de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 252/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 252/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento solicitando a referida indenização do servidor de que se trata esta Portaria, datado em 22 de Julho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **EDIVANIA CLARINDO DALBEM,** Cargo Efetivo de AUXILIAR DE LABORATORIO, Órgão Unidade: Sec. Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2020, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Agosto/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 Agosto de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual nº 13. 235.993-6, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, KM 8.6, bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132.400, neste ato representada pelo SÓCIO - DIRETOR:Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 033/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Ton	RR-2C	R$ 3.259,00
2	Ton	EAI – IMPRIMAÇÃO	R$ 2.972,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO
01	Ton.	RR-2C	**R$ 3.870,06**
02	Ton	EAI – IMPRIMAÇÃO	**R$ 3.216,98**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre do reajuste e comunicado de reajuste encaminhado pela PETROBAS, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 22/04/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de JULHO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA - Representante Legal

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0408/2021

DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SRA. LARISSA MACHADO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **LARISSA MACHADO DA SILVA**, portadora do RG nº 2289233-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.752.611-07, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO URBANO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual nº 13. 235.993-6, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, KM 8.6, bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132.400, neste ato representada pelo SÓCIO - DIRETOR:Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos do contrato nº 115/2020 – PP038/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Ton	RR-2C	R$ 3.273,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO
01	Ton.	RR-2C	**R$ 3.870,06**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre do reajuste e comunicado de reajuste encaminhado pela PETROBAS, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/09/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de JULHO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOERPERS

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA - Representante Legal

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0395/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores para Fiscalização do **Contrato nº 089/2021**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT** - Empresa DECORFIOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.020.986/0001-85, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2021.

MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS(titular), inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864.931-79 e SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO (suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº 045.576.671-12, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º.*A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.654.68/0001-08.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.654.68/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 137960905 estabelecida na AV. Ayrton Senna sa Silva, Lote B3 e B4, n.º S/N, bairro Distrito Industrial, cidade de Cuiaba, Mato grosso, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI**, diretor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 335.467.131 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 353.651.228-36, com endereço na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 09, Bras Cubas, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08.745, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma em face dos recursos a serem utilizadas serem recursos de convênio, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES.ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

(0521) 09.001.20.541.0034.1043 – 4490.52.00.00.00 fonte 100

(0521) 09.001.20.541.0034.1043 – 4490.52.00.00.00 fonte 124

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ sob o n.º 35.654.68/0001-08

EMPRESA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2021, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA –ME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº13.278.238/0001-25**, estabelecida na Travessa Brasília, nº30, bairro Areão, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO**, portador do CIRG 197.609-81 SSP/MT e CIC nº 028.181.051-6, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 16/2021, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de Assistência Social**

229.566	**CONFECÇÕES DE PASTA DE EMPENHO 4X0 COLORIDA 33X48CM COM ORELHA, VINCO, PAPEL COUCHE 230 GR**					
	08/002 - 00000001	000015/2020			3.030,0000	8.181,0000
	3.030,0000	8.181,0000	0,0000	0,0000	3.030,0000	0,0000

229.604	CONFECÇÃO DE PASTAS TAMANHO 32 X 46CM PAPEL COUCHE 250G COM VINCO 35 MULT					
	08/002 - 00000001	000015/2020			50,0000	81,5000
	50,0000	81,5000	0,0000	0,0000	50,0000	0,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo transferido para secretaria de administração

229.566	CONFECÇÕES DE PASTA DE EMPENHO 4X0 COLORIDA 33X48CM COM ORELHA, VINCO, PAPEL COUCHE 230 GR					
	03/001 - 00000001	000015/2020			300,0000	810,0000
	300,0000	810,0000	0,0000	0,0000	300,0000	0,0000

229.604	CONFECÇÃO DE PASTAS TAMANHO 32 X 46CM PAPEL COUCHE 250G COM VINCO 35 MULT					
	03/001 - 00000001	000015/2020			500,0000	815,0000
	500,0000	815,0000	0,0000	0,0000	500,0000	0,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME

CNPJ sob nº13.278.238/0001-25

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***16 DE AGOSTO DE 2021 AS 09H00-MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de agosto de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 055/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 055/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA** CENTRO GEO GEOTECNOLOGIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.696.107/0001-00; Vigência: 11/05/2021 até 08/09/2021**; Valor: R$ 3.960,00**; OBJETO - **AQUISIÇÃO DE 02 VISORES DISPLAY PARA O APARELHO DE TOPOGRAFIA GTS-235W 274788, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: ROSICLEIA FERREIRA ROCHA **–** CPF **nº -** 016.499.961-28

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 2.844,20 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: : MABIORE KARAJÁ **–** CPF nº **-** 047.786.971-89

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.516,90 (um mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 003/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: NAGILA ROCHA DE JESUS **–** CPF n**º -** 030.143.991-59

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 2.844,20 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: GEZIANE DE OLIVEIRA BARBOSA **–** CPF n**º -** 027.958.081-96

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.229,33 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 005/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: JERSEANY CIRQUEIRA VIEIRA **–** CPF n**º -** 769.641.83272

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.229,33 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: KARINA PEREIRA DA SILVA **–** CPF nº **-** 014.975.331-47

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.229,33 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 007/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: **ANA CLEIDE SILVA CAVALCANTE –** CPF n**º -** 014.975.331-47

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.229,33 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 008/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: VANEIDE BATISTA FERREIRA **–** CPF nº **-** 002.006.921-94

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.229,33 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 009/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: MARCILENE SANTOS E SANTOS **–** CPF nº **-** 032.464.491-86

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.229,33 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: MANA YRI TAPIRAPE **–** CPF n**º -** 010.415.021-17

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 2.844,20 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 011/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: **ROSELI MARQUES POSCA –** CPF nº **-** 481.890.731-68

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 2.844,20 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 012/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: ISMAISA SANTOS REIS – CPF nº **-** 047.784.581-92

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.580,79 (um mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 013/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: MARIA BONFIM PEREIRA COSTA – CPF nº - 002.435.911-44

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.580,79 (um mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: HEIDER DE CASTRO SILVA COSTA – CPF nº - 023.116.381-90

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 2.844,20 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria de Educação -Lei Municipal n. 551/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 016/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: **ADRIANA PEREIRA GLORIA –** CPF nº **-** 019.383.961-03

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.580,79 (um mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 017/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: ELIARA DE ALMEIDA GOMES **–** CPF nº **-** 044.859.501-07

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.580,79 (um mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde -Lei Municipal n. 548/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 018/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: VALDENOR SANTOS COSTA **–** CPF nº **-** 004.124.501-60

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 2.844,20 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 019/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: NELCI DA CUNHA **–** CPF n**º -** 891.901.069-20

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de APOIO ADMINISTRATIVO LIMPEZA.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 901,40 (novecentos e um real e quarenta centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 020/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: EVA RIBEIRO APINAGE **–** CPF n**º -** 037.241.871-65

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.422,10 (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria de Educação -Lei Municipal n. 551/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 021/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: ALESSANDRA BARRETO DA CRUZ **–** CPF n**º -** 026.888.951-17

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.422,10 (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria de Educação -Lei Municipal n. 551/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 022/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: ALESSANDRA BARRETO DA CRUZ – CPF nº -026.888.951-17

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.422,10 (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria de Educação -Lei Municipal n. 551/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 023/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: FRANCISMARA PINTO TRINDADE **–** CPF nº **-** 030.475.091-31

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.580,79 (um mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 024/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: LEONIDAS HADORI KARAJA – CPF nº **-** 703.440.151-90

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.580,79 (um mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde -Lei Municipal n. 548/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 025/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: LORENA PAES PEREIRA **–** CPF nº. 043.796.611-99

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de APOIO ADMINISTRATIVO LIMPEZA.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 901,40 (novecentos e um real e quarenta centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria de Educação -Lei Municipal n. 551/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 026/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO**:** LORENA PAES PEREIRA **–** CPF nº. 043.796.611-99

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de APOIO ADMINISTRATIVO LIMPEZA.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 901,40 (novecentos e um real e quarenta centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria de Educação -Lei Municipal n. 551/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/07/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1527/2021

DECRETO Nº 1527, de 02 de Agosto de 2.021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, **Prefeito Municipal**, em conjunto com o senhor **Eliomar Noleto Silva**, **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que as Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS Nº 230/96.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema *"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"*.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha- MT com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 20, de agosto, de 2021.

Art. 3º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",*** *abordando os seguintes eixos:*

EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como **paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das** desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de **compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.**

EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre **serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos** socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução do CMAS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, em 02 de agosto de 2.021

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal

Eliomar Noleto Silva

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 721/2021 PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 721/2021

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2020 na modalidade de Pregão presencial nº 065/2020 realizado pela prefeitura municipal de Guarantã do Norte-MT. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR** para atender as necessidades da Administração Municipal, com a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI. inscrita no CNPJ Nº 07.838.209/0001-78 com valor de R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. qualquer informações sobre a licitação via e-mail : licitacaostz@gmail. Santa Terezinha-MT, 29 de julho de 2021. Admilson dos santos gomes –Pregoeiro Portaria 017/2021 GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 013/2021

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 013/2021

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 013/2021** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR- APARELHO DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE IMUNOFLUORESCENTE, PARA TESTE DO COVID-19 E REAGENTES PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAÚDE VILA ALTA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

CONTRATADO: LEITE E RIBEIRO LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R$- 49. 931,51 (quarenta nove mil novecentos trinta um reais e cinquenta um centavos).**

Santo Afonso – MT 02 de Agosto de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2021

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde. DECRETA:

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola (PSE) instituído no âmbito da política intersetorial da Saúde e da Educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira com a finalidade de promover saúde e educação integral;

CONSIDERANDO que a ações de educação e saúde do Programa Saúde na Escola - PSE ocorrerão nos territórios pactuados entre a Secretaria de Educação e de Saúde, definidos segundo a área de abrangência da Equipe de Saúde da Família (Ministério da Saúde), tornando possível a interação entre os equipamentos públicos da saúde e da educação (escolas, centros de saúde, áreas de lazer como praças e ginásios esportivos, outros);

CONSIDERANDO que as ações do Programa Saúde na Escola - PSE devem estar pactuadas no projeto político pedagógico das escolas; para fins de registro no e - SUS AB, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM), com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O GTIM tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTIM do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTIM será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	E-MAIL	TELEFONE	DOCUMENTOS	
01	Rafael Fernandes Demarchi	Enfermeiro urbano	ubsvilaaltasantoafonso@gmail.com	(65) 9 9953-9266	RG	24821519
					CPF	03827582180
02	Rayane Karita Souza Cladeira	Enfermeira rural	ubsvilaaltasantoafonso@gmail.com	(65) 9 98405-6857	RG	
					CPF	03238239120
03	Marinet Souto de Oliveira	Odontóloga	ubsvilaaltasantoafonso@gmail.com	(65) 9 9989-1760	RG	
					CPF	00589872150
04	Hélio Márcio Gonçalves da Silva	Médico	ubsvilaaltasantoafonso@gmail.com	(65) 9 8100-5023	RG	
					CPF	13714725806

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	E-MAIL	TELEFONE	DOCUMENTOS	
01	Beatriz S. Merejoli	Psicóloga	marcyusebia@gmail.com	65-984283320	RG	27334995-8 SSP/MT
					CPF	286.073.648-47
02	Hosana Jose Borges de Moraes	Orientadora Social	hosanajbm@gmail.com	65-984418820	RG	12014532 SJ/MT
					CPF	996.815.361-34

Representantes da Pastoral da Criança:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	E-MAIL	TELEFONE	DOCUMENTOS	
01	Janaina Aparecida Neves CPF 042.504.641-99 RG 14277549 SSP/MT RG 20310544 SSP/MT	Do Lar	ubsvilaaltasantoafonso@gmail.com	65-98421-3865	RG	20310544 SSP/MT
					CPF	042.504.641-99
02	Edineia Ferreira de Almeida	Servidora Publica (Merendeira)	ubsvilaaltasantoafonso@gmail.com	65-984323250	RG	
					CPF	956.331.031-49

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Escolas Municipais e Estaduais:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	E-MAIL	TELEFONE	DOCUMENTOS	
01	Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros	Diretora Centro Educação Infantil Irma Luiza Cassiolato	veridianamedeiros78@hotmail.com	65-84493633	RG	1282977-3 SSP/MT
					CPF	884.795.011-20
02	Marli Pessoa Brito de Azevedo	EMPG Sebastião Tavares Da Silva	pessoalimar@hotmail.com	65-9843170	RG	1490110-2 SSP/MT
					CPF	002.531.911-65
03	Joana D'arc Nunes Tavares	Diretora EE Acad. Lauro Augusto De Barros	joanadarcnunestavares@gmail.com	(65)984536258	RG	1567089-9
					CPF	006.061.731-45
04	Flávia Bezerra de Lima Viana	EE Geraldo Santana Dos Santos	flavia_lima1986@hotmail.com	65 -996408018	RG	1642509 0
					CPF	020.125.431-03
05	Marta Del Mazzo Lopes	Secretária Municipal de Educação	marthadelmazzo@hotmail.com	65-984350904	RG	RG:14332850
					CPF	487.740.571-20
06	Gilberto Bernardino de Farias	Orientador Educacional e Técnico na secretaria de educação	Prof_orientagil@hotmail.com	65-98448-3216	RG	604.495-9

					CPF	427.869.081-91

Art. 5° - A participação no GTIM será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Julho de 2021.

Santo Afonso, 02 de Agosto de 2021.

_____

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA.

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 29 do mês de Julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P. J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.853.101/0001-15, estabelecida à Av. Manoel Jose de Arruda , nº 1700, quadra 10 anexo B, bairro Praeiro, Cuiabá-MT, CEP 78.070-500,Inscrição Estadual nº 13.825.139-8, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Jonas Sampaio Correa , brasileiro, casado, empresário, residente à Rua das Petúnias (Res Flor do Ipe), nº 03, Quadra 20, casa 03, bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP 78.117.362, portador da Cédula de Identidade n. 14459280 SSP/MT e CPF n.005.312.881-88, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 018/2021 para Registro de Preços,

RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTASE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual

Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das secretarias pertencentes á prefeitura municipal de santo Afonso-MT, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 018/2021, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 018/2021 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA **CNPJ:** 37.853.101/0001-15 **Inscrição Estadual:**13.825.139-8 **Endereço:** Av. Manoel Jose de Arruda, nº1700, Quadra 10 , anexo B, bairro Praeiro **Cidade/Estado:** Cuiabá-MT **CEP:** 78.070-500 **Telefones**: (65) 99663-7509 **E-mail:** construfermt@hotmail.com **Representante Legal:** Jonas Sampaio Correa **RG:** 14459280 SSP/MT **CPF:**005.312.881-88

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	53	LT	CINZA ESCURO 18 LT	NEOVINIL	R$ 239,90	R$ 12.714,70
5	76	LT	BRANCO GELO 18 LT	NEOVINIL	R$ 280,70	R$ 21.333,20
VALOR TOTAL						R$ 34.047,90

VALOR TOTAL- R$ 34.047,90 (trinca quatro mil quarenta sete reais e noventa centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em

conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPEI´S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tamires de Freitas Pires Nome: Rolf Rodrigo da Silva

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°019/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA.

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 29 do mês de Julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P. J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **L C GUEDES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.314.983/0001-88, estabelecida à Rua Francisco F Ramos, nº 0038N,bairro: Centro, Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-000,Inscrição Estadual nº 13.802.766-8, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Luiz Carlos Guedes , brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Erotides Padilha, nº 736W, bairro: Tangara 2, Tangara da Serra /MT, CEP 78.3000-000, portador da Cédula de Identidade n. 05173841 SSP/MT e CPF n.415.884.951-91, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 018/2021 para Registro de Preços,

RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTASE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual

Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das secretarias pertencentes á prefeitura municipal de santo Afonso-MT, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 018/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 018/2021 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: L C GUEDES EIRELI **CNPJ:** 36.314.983/0001-88 **Inscrição Estadual:** 13.802.766-8 **Endereço:** Rua Francisco F Ramos, nº 0038N , Bairro : Centro **Cidade/Estado:** Tangara da Serra /MT **CEP:** 78.3000-000 **Telefones**: (65) 3339-6900 **E-mail:** guedes.luizguedes@hotmail.com **Representante Legal:** Luiz Carlos Guedes **RG:** 05173841 SSP/MT **CPF:** 415.884.951-91

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	59	LT	VERDE ARBUSTO 18LT	UNIVERSO	R$ 340,00	R$ 20.060,00
8	60	LT	ESMALTE SINTETICO VERDE ARBUSTO 3,600 LT	UNIVERSO	R$ 120,00	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL						R$ 27.260,00

VALOR TOTAL- R$ 27.260,00 (vinte sete mil duzentos e sessenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em

conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L C GUEDES EIRELI CNPJ: 36.314.983/0001-88

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tamires de Freitas Pires Nome: Rolf Rodrigo da Silva

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO 023/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021

OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR-APARELHO DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE IMUNOFLUORESCENTE, PARA TESTE DO COVID-19 E REAGENTES PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAÚDE VILA ALTA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: LEITE E RIBEIRO LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

ASSINADO EM: 02/08/2021

VENCIMENTO: 02/10/2021

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R$- 49. 931,51 (quarenta nove mil novecentos trinta um reais e cinquenta um centavos).**

Santo Afonso – MT 02 de Agosto de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA.

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 29 do mês de Julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P. J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME**, brasileira , casada, empresária devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.742.372/0001-07, estabelecida à Rua Frederico Josette , s/n, bairro -Centro, CEP: 78.425-000, Município de Santo Afonso/MT ,Inscrição Estadual nº 13.223.013-5, representada neste ato pelo sua proprietária, Sra. Maria Catarina de Souza Melo , residente à Rua Frederico Josette , s/n, bairro -Centro, CEP: 78.425-000, Município de Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade n. 0337705-9 SSP/MT e CPF n.000.057.091-56, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 018/2021 para Registro de Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste

Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTASE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual

Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das secretarias pertencentes á prefeitura municipal de santo Afonso-MT, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 018/2021, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 018/2021 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME **CNPJ:** 05.742.372/0001-07 **Inscrição Estadual:**13.223.013-5 **Endereço:** Rua Frederico Josette, s/n, bairro: centro **Cidade/Estado:** SANTO AFONSO/mt **CEP:** 78.425-000 **Telefones**: (65) 3312-1132 **Representante Legal:** Maria Catarina de Souza Melo **RG:** 0337705-9 **CPF:**000.057.091-56

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	62	LT	VERDE CAPIM LIMAO 18 LT	CORAL	R$ 295,00	R$ 18.290,00
4	18	LT	VERDE BISCOITO LIMÃO 18 LT	CORAL	R$ 385,50	R$ 6.939,00
6	30	KG	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	SEDAVINIL	R$ 34,50	R$ 1.035,00
7	31	LT	TINNER 5 LT	FARBEN	R$ 68,50	R$ 2.123,50
9	12	LT	ACETINADO COR CREME 18 LT	CORAL	R$ 448,00	R$ 5.376,00
10	12	LT	BRANCO FOSCO NEVE 18 LT	CORAL	R$ 279,00	R$ 3.348,00
11	12	LT	FOSCO DE PISO VERMELHO LISO 18 LT	EUCATEX	R$ 228,00	R$ 2.736,00
12	7	LT	SELADOR 18 LT	SEDAVINIL	R$ 108,00	R$ 756,00
13	2	KG	MASSA ACRILICA 20 KG	SEDAVINIL	R$ 69,80	R$ 139,60
14	4	LT	VERNIZ COPAL 3,600 LT	EUCATEX	R$ 83,90	R$ 335,60
15	5	LT	ESMALTE VERDE 1 LT	PEG. PINTE	R$ 26,90	R$ 134,50
16	6	LT	AGUA RAZ 5 L	EUCATEX	R$ 61,81	R$ 370,86
17	6	LT	IPERMEABILIZANTE 18 LT	QUARTZOLIT	R$ 171,68	R$ 1.030,08
18	15	LT	TINTA LATEX CAPIM LIMAO 18 LT	CORAL	R$ 308,00	R$ 4.620,00
19	50	UNID	LIXA D' AGUA NUMERO 150	3M	R$ 1,89	R$ 94,50
20	50	UNID	FITA CREPE LARGA	KALA	R$ 10,99	R$ 549,50
21	50	UNID	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM	CONDOR	R$ 10,99	R$ 549,50
22	70	UNID	ROLO DE LÃ PELE 23CM	P.G.A	R$ 20,50	R$ 1.435,00
23	65	UNID	PINCEL TRINCHA 2MM	ROMA	R$ 6,50	R$ 422,50
24	68	UNID	ROLO DE LÃ 9 CM	ROMA	R$ 6,70	R$ 455,60
25	20	UNID	PAPEL DE PROTEÇÃO	SALVA PISO	R$ 33,00	R$ 660,00
VALOR TOTAL						R$ 51.400,74

VALOR TOTAL- R$ 51.400,74 (cinquenta um mil quatrocentos reais e setenta quatro centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de

cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado,

as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME CNPJ: 05.742.372/0001-07

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tamires de Freitas Pires Nome: Rolf Rodrigo da Silva

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR

RESULTADO FINAL POR ESCOLA POLO

Agrovila das Palmeiras			
Resultado	Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
Aprovada	1º	Ana Aparecida da Costa	64,00
Bartolomeu Gonçalves de Queiroz			
Resultado	Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
Aprovado	1º	Claudinei da Silva	48,00
Cisne Azul			
Resultado	Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
Aprovada	1º	Estela Edlaine de Oliveira	62,00
Habilitada	2º	Isanira Amorim Pereira Rodrigues Magalhães	60,00
José Ferreira da Silva			
Resultado	Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
Aprovada	1º	Orlanda Maria da Silva	51,00
José Maria da Costa			
Resultado	Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
Aprovado	1º	Leandro Batista Ferreira de Paula	60,00
Lar Menino Jesus			
Resultado	Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
Aprovada	1º	Maria Tereza de Oliveira Alvarenga	52,00
Habilitada	2º	HarielleFagmaAparecida de Oliveira Conceição	51,00
Pingo de Ouro			
Resultado	Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
Aprovada	1º	Adilza Benedita dos Santos Arruda	63,00
Pombinha Branca			
Resultado	Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
Aprovada	1º	Cilce Georgina de Moraes	60,00

Santo Antônio de Leverger – MT 05 de julho de 2021.

Antonio João da Silva Presidente	Eva Aparecida Rosa da Silva Membro	Luciana Conceição Ribeiro da Silva Membro

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR-TP 001-2021

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIORA PREFEITURAMUNICIPAL-DESANTOANTÔNIODE LEVERGER-MT**,** pessoa jurídicadedireito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representada pela a Excelentíssima Prefeita Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires , retifico os atos íntegra na decisão exarado pela Presidente da CPL e membros , ***DEFERINDO*** o Recurso Administrativo interposto pela empresa Recorrente licitante PAV FORTE LTDA inscrita no CNPJ: 40.016.630/0001-79 determinando a ***INABILITAÇÃO*** da empresa GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ:24.117.135/0001-08, referente ao Processo Administrativo 025 Tomada de Preço 001/2021 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -UNIDADE DE LABORATÓRIOMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT , CONFORME PROJETO EXECUTIVO e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da Tomada de Preços 001/2021e em seguida seja realizado os atos necessários para a conclusão do processo licitatório em epígrafe. Os autos inerentes à decisão encontra-se na integra processo licitatório.Santo Antônio de Leverger-MT de 15 de Julho de 2021.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita MunicipalA PREFEITURA-MUNICIPALDE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 36/2021

RESOLUÇÃO CMAS N° 36/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 050/GP/2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 27/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Questionário de Monitoramento da lancha da Secretaria de Assistência Social, Referente ao ano de 2020, do Município de Santo Antônio de Leverger.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 27 de julho de 2021.

_____

Renato Augusto da Silva Barreto

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 35/2021

RESOLUÇÃO CMAS N° 35/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 050/GP/2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 12/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a **Emenda Parlamentar de Relator no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do Parlamentar Nery Geller, Recurso para Investimento e aquisição de um Veiculo, Eletrodomésticos e Equipamentos Industriais de cozinha, para um Restaurante Popular.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 12 de Julho de 2021

_____

Renato Augusto da Silva Barreto

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 117/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 009/2021**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10. 024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares destinados a manutenção do fundo municipal de saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 03 de agosto de 2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 12 de agosto de 2021, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2021 DE: 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **DAIANY AQUINO SALES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **DAIANY AQUINO SALES,** em 02/08/2021 a 16/08/2021, com período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, com retorno as suas atividades em 17 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora com o valor total deR$ 75.336,25 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de alambrado com mureta na escola, posto de saúde e ginásio esportivo localizados na Aldeia Indígena Água Limpa, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de agosto de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2021. DE: 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora pública efetiva **MICHELY SCHUH**, em 31/07/2021, por 03 (três) anos, do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Lei Municipal nº 761/2020, artigo 123.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:02 DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr.** José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO: VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Cascavel, 717, Jardim das Américas, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, em união estável, empresário portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016 de 04/08/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 061/2016, a CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo do presente contrato até dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre requerimento da contratada, norteado pelo parecer jurídico exarada em **28/07/2021** e de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 61/2016 de 04 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

07.01.08.244.5009.2056.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

11.01.27.812.5013.2073.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste, MT, 28 de julho de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito

Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecer nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 02 dias do mês de Agosto de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ENFERMEIRO PADRÃO
01	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2021 DE: 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO,** em 02/08/2021 a 16/08/2021, com período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, com retorno as suas atividades em 17 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2021 DE: 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO,** em 02/08/2021 a 31/08/2021, com período aquisitivo de 26/05/2020 a 25/05/2021, com retorno as suas atividades em 01 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2021 DE: 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CHRISTHIANO VIEIRA BORGES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **CHRISTHIANO VIEIRA BORGES,** em 02/08/2021 a 31/08/2021, com período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020, com retorno as suas atividades em 01 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 033/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 033/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede à Rua A, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, neste atorepresentado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG n.º 14428342 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 867.715.742-72 e a empresa **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA. – ME RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE ,** o Contrato nº 033/2020**,** nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato nº 033/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução do pórtico de entrada da cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão à impossibilidade de se proceder a execução da obra, após a adequação do projeto, com aditivos não superiores a 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como a defasagem dos valores pactuados inicialmente no Contrato nº 033/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste, 22 de julho de 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA. – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 317/2021 DE: 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOACI INACIO PEREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em conversão de espécie a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOACI INACIO PEREIRA** e 20 dias de férias em gozo, sendo em 02/08/2021 a 21/08/2021, com período aquisitivo de 16/05/2020 a 15/05/2021, com retorno as suas atividades em 22 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO N. º 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 020/2021 CONTRATO N. º 056/2021 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO N.º 056/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Licitatório n. º 038/2021

Pregão Eletrônico n. º 020/2021

Contrato n. º 056/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO N.º 056/2021 PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2020/2021, COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4" REDUZIDA MOTOR A DIESEL.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Avenida Araguaia nº 248, Centro, São Felix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representada, pela Prefeita Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, Carteira de Identidade sob o nº 53.204.353-4 SSP/SP e C.P.F. nº. 049.351.084-28 e de outro lado a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA**, CNPJ n. º 35.335.350/0001-93, com sede na Rua Colonizador Ênio Pipino, n. º 5055, centro, Município de Sinop – MT, CEP: 78.550-528, telefone (66) 99995-1253, e-mail licitacao@asciafiat.com.br, representada pelo sr. **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 056/2021**, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 028/2021, modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2021, observadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Original n. º 056/2021, em função de que a Contratada **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA**, requereu a rescisão amigável, e conforme decisão da comissão processante e da Gestora, optou-se pela rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Contratual está fundamentado e regido pelos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a cláusula 8.1 do Contrato n. º 117/2020, processo nº 053/2020, pregão presencial n.º 006/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo de rescisão amigável e assinado pelas partes.

São Félix do Araguaia – MT, 03 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Contratante

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA

Representante

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº77/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°14/2021

CONTRATO (A) GILBERTO CESAR MENDES ARRUDA

OBJETO -O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°65/2021, DA ATA N°48/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°14/2021, PARA "ADQUIRIR MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO", CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **30.866,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e seis reais)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 04 meses, iniciando em 02 Agosto de 2021 à 02 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 78/2021

CONTRATO (A) NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL

OBJETO -A contratação para o cargo de Vigia (40 horas), Lotada na secretaria de Administração, conforme a Lei Municipal Lei 492/2011, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **02/08/2021 a 02/08/2022**, doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº79/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2021

CONTRATO (A) GC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO -O presente contrato decorre do processo de n°72/2021 da Dispensa de Licitação n°37/2021, para "Adquirir aquisição de aparelhos para atender as demandas e melhorar o atendimento os possíveis casos de covid-19 e outros", conforme termo de Referencia do referido processo Licitatório.

DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
INALADOR DE 01(UMA) SAÍDA	04 UN	200,00	800,00
VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL	01 UN	27.900,00	27.900,00
CARDIOVERSOR-COM MONITOR E DESFIBRILADOR BIFÁSICO	01 UN	33.664,00	33.664,00
			TOTAL R$: 62.364,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **62.364,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 03 meses, iniciando em 02 Agosto de 2021 à 02 de Novembro de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **21/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 20.357. 366/0001-20, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 159.519,78 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta e Oito Centavos), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: L.BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ nº 10.448.902/0001-49, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 35.763,100 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos.), Pessoa Jurídica 3ª vencedora: MATHIC. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI., CNPJ nº 33.955.893/0001-88, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 5.194,00 (Cinco Mil Cento e Noventa e Quatro Reais.), Pessoa Jurídica 4ª vencedora: COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ nº 02.545.557/ 0001-33, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 23799,70 (Vinte e Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos.), Pessoa Jurídica 5ª vencedora: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTÃO DE SUPLEMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 37.200.096/ 0001-41, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 16.736,35 (Dezesseis Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 2 de Julho de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **21/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LENO TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 13.110.850/0001-94, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 673.136,00 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, e Cento e Trinta e Seis Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Agosto de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 101/2021 - DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Revoga e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogar e Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estes estarão atuando em 2021/ 2023. A composição do conselho será assim representada:

1 PRESIDENTE:

Jose Elson Valeriano Junior

CPF=017.629.771-50

Vice Presidente

Nagila Lopes de Moraes

CPF:856.872,431-00

Secretaria Executiva:

Jany Maria Barbosa Lopes

CPF: 002.858.055-92

2 Representante dos Beneficiários do Bolsa Família:

Titular: Tais Cristina Santos Silva

CPF= 046.492.131-77

Suplente: Cleusa Madalena S. Martins

CPF= 019.140.531-09

3 Representante dos Beneficiários do BPC:

Titular: Maria Azevedo dos Santos

CPF=824.963.821-20

Suplente: Maria Helena da Silva Souza

CPF= 900.272.481-00

4 Representação dos pequenos produtores:

Representante do Grupo Renascer:

Titular: Francisca Iva Vieira de Lima

CPF=205.043.731-53

Suplente: Valdete Ana Cardoso da Silva

CPF=362.132.841-68

5 Representante da Igreja Evangélica:

Titular: Elaine Cristina Borges

CPF= 004.775.041-32

Suplente: Izaias Dias Pereira

CPF: 396.299.961-20

6 Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gstavo Benedito Medeiros Alves

CPF= 019.209.141-70

Suplente: Naiane Crissely Santos de Moraes Pacheco

CPF= 031.526.741-04

7- Representante da Igreja Católica:

Titular: Cintia Raquel da Silva Alves

CPF: 024.014.931-90

Suplente: Zenilda de Oliveira Alves

CPF: 593.388.811-72

8- Representantes da Secretaria de Agricultura:

Titular: Aloisio Cândido de Souza

CPF: 042.386.741-54

Suplente: Cleiton Roberto Martins Cerqueira

CPF: 018.816.411-12

9- Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Sara Vieira Freire

CPF: 025.398.661-31

Suplente: Elenir Araújo da Silva

CPF: 909.736.071-49

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº58/2021 de 29 de Janeiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº76/2021

ADESÃO N°03/2021 DA ATA N°47/2021

CONTRATO (A) ***FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME*****.**

OBJETO -O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°70/2021 DA ADESÃO N°03/2021, ATA N° 47/2021, PARA "ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARTA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT", conforme termo de Referencia do referido processo Licitatório.

VALOR TOTAL- R$:**321.950,40 (trezentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 05 meses, iniciando em 29 Julho de 2021 à 29 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA SAÚDE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à **LUCIMARA BEDIN**, matrícula funcional nº 2157, portadora do RG nº 1046563-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 002.294.441-99, efetiva no cargo Servidor Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o retorno após o cumprimento da licença saúde, a partir de 26/7/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 26 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 29 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 036/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Gestor de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de São José do Rio Claro, a servidora **REGIANE DA SILVA SANTOS, CPF Nº 568.549. 941-87**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data posterior a 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 02 de agosto de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 037/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI-**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 041.788.321-82 como **GESTOR DE INVESTIMENTOS**.

Art. 2º - O Gestor de Investimentos percebera remuneração pelo desempenho da função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data posterior a 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 02 de agosto de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA SAÚDE

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à **VILMA LOPES DA ROCHA SILVA**, matrícula funcional nº 659, portadora do RG nº 1523648-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 632. 809.811-15, efetiva no cargo Auxiliar e serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, após o cumprimento da licença saúde, a partir de 28/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 29 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à **ROSALINA PEREIRA PESTANA**, matrícula funcional nº 673, portadora do RG nº 289244 SSP/MT e inscrita no CPF nº 769.464. 101-06, cargo efetiva no cargo Cozinheira (Educ), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o retorno as atividades laborais habituais, sem restrições, a partir de 29/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 29 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 252/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA OS SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com a Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014.

MATR.	NOME	LICENÇA	PERÍODO LICENÇA
677	Angela Domingas da Silva	Licença Saúde	17/7/2021 á 26/1/2022
2080	Elizangela Apª Pascoato	Licença Saúde	13/7/2021 á 26/1/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2021

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, de 07 de Abril de 1990, e:

CONSIDERANDO que é ordenadora de despesa toda autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recurso da União ou pela qual esta responda, conforme definido no Art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO o Princípio da Simetria, que norteia os entes nas elaborações das suas Leis Orgânicas, tendo como referência a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município autoriza em seu art. 49, § 2º, IX, que os secretários municipais pratiquem os atos outorgados ou delegados pelo prefeito;

CONSIDERANDO que a exegese do art. 64 da Lei Federal nº 4320/64 não vincula ao Chefe do Executivo a legitimação para a ordenação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização administrativa, que tem o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas e problemas a atender, nos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

D E C R E T A

Art. 1º Fica delegada a competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos titulares das Secretarias Municipais do Município, para prática de ordenação de despesas nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos seus créditos orçamentários.

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal;

III – as despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 3º O ordenador de despesas responde administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º É da competência dos Secretários Municipais o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Exclui-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo a competência de controlar a liquidação da despesa, reservada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º A Unidade de Controle Interno exercerá o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se a Auditora de Controle Interno a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário. .

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 2587/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 062/2021 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 001/2021.** Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Tomada de Preço - Tipo: menor preço global.

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS NA AVENIDA FRANCISCO ELOI DE OLIVEIRA, DOMETILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA HERMÍNIA QUITÉRIA DE JESUS, RUA JUARES GALBINO SILVEIRA, RUA CLAUDIA REGINA LIMA LUZ E RUA JOSÉ ESPIRITO SANTO LIMA,** das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro**,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

REALIZAÇÃO: 20/08/2021. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109 e EMAIL licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site

São José do Xingu – MT, 02 de agosto de 2021.

MARIA DA PAZ SOUZA COSTA

Mat. 352

Setor de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT _____/ /____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO DE Nº 010/2021

ERRATA AO CONTRATO DE Nº 010/2021

EMPRESA: J.C. PALÁCIOS RIVERI inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27. 469.588/0001-83

OBJETO: A presente contrato tem por objetivo a Contratação de Serviços Médicos, para atender a demanda da equipe de Saúde da Família II Rural do Distrito de Santo Antônio do Fontoura e prestação de serviços médicos para Pronto Atendimento (P.A) do Município de São José do Xingu, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia

ONDE SE LÊ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOTE 02	3	36.275,00	108.825,00

LEIA - SE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOTE 02	3	35.998,00	107.994,00

São José do Xingu – MT, 02 de agosto de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 023/2021 – Processo Administrativo nº 2570/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 2570/2021** Adesão à Ata de Registro de Preço nº **12000024/2020** referente ao Pregão Presencial **nº 024/2020**, realizada pela **Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA/MT** através da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

TATIANA CAPITANIO - VEICULO - ME, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 09.103.941/0001-25, Avenida Júlio Campos, nº 58, Centro, Agua Boa/MT**.**

São José do Xingu – MT, 02 de agosto de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Daiane Alves de Jesus

Secretaria Municipal de Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora KEILA BAROSA GERALDINI, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora LISANDRA EVANGELISTA, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora AURULIA DE OLIVEIRA TELES, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor NEI BRAGA CALDEIRA, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ ROBSON BEJO XAVIER, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor EDMAR CARVALHO DE MIRANDA, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor ANDRE LUIZ LOPES DOS SANTOS, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora MARIA BERNADETE DO PRADO, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora MARILZA GARCIA DE OLIVEIRA, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora SILVANA APARECIDA DA SILVA NERES FRANCO, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora VANESSA APARECIDA FERREIRA, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor FABRICIO DE BARROS RODRIGUES, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA, no período de 02 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 01/08/2021 a 31/07/2023, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, ao servidor LUIZ CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 122, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre regulamentação de vias de mão única – Rua Rondônia, Rua Jales e Rua Goiás, conforme Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas como vias de mão única as ruas: Rondônia, no sentido da Rua Ceres até a Rua Dom Pedro; Rua Jales, no sentido da Rua Presidente Getúlio Vargas até a Rua Cuiabá; Rua Goiás, no sentido da Rua Santa Catarina até a Avenida São Paulo.

Parágrafo Único Nas Ruas Rondônia e Rua Jales, fica proibido o estacionamento de veículos, exceto ônibus escolares, nos perímetros sinalizados próximos à Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos e o Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 02 de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 010/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 010/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO **n.º 010/2021** foi vencedora á Empresa **A C S CONSULTORIO MÉDICO LTDA EPP** no único ITEM **,** no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 03 de Agosto de 2021. Marciana da Silva Cherubim **-** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, de acordo com o **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessadas:.....**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

.....**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL;**

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. **4° - inciso XX da mesma Lei**, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

JARSCHEL E JARSCHEL LTDA – ME

CNPJ Sob n° 33.534.172/0001-02

Venceu os Itens: 71 e 72

Valor Total: R$: 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

FABIO DAMIN REFRIGERAÇÃO- ME

CNPJ Sob n° 09.077.465/0001-15

Venceu os Itens: 02, 33, 34, 63 e 65.

Valor Total: R$: 168.485,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos oitenta e cinco reais)

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 12.358.170/0001-21

Venceu os Itens: 03, 06, 29, 39, 47, 58, 62 e 70.

Valor Total: R$: 80.359,00 (oitenta mil trezentos cinquenta e nove reais)

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 00.789.321/0001-17

Venceu os Itens: 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69.

Valor Total: R$: 665.833,00 (seiscentos e sessenta e cinco)

>>>>Valor Total da Homologação R$: 934.777,00 (novecentos trinta e quatro mil setecentos setenta e sete reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 02 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.463/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR,a partir de **02/08/2021**, o senhor **NILSON BERTINATI,** do cargo de **Coordenador de Meio Ambiente e Turismos**, com matrícula no RH nº. 2012, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 003/2021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019 e da Portaria nº 418/2021, de convocação a posse, publicada em 02/08/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata convocada para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA, Sra. KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA, INSCRIÇÃO 195,** apresentou Termo de Desistência, em 02/08/2021

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 02 de Agosto de 2021.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.464/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR,a partir de **03/08/2021**, o Senhor **NILSON BERTINATI,** brasileiro, casado, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 37, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 03 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEM 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.891.478,32	1.761.282,15	1.813.172,37	1.815.773,07	1.948.403,70	1.936.908,78	2.091.213,25	1.922.340,91	1.889.948,17	1.895.770,09	1.929.339,55	2.244.423,45	23.140.053,81	0,00
Pessoal Ativo	1.796.400,64	1.668.204,47	1.720.094,69	1.722.695,39	1.855.429,08	1.841.337,78	1.993.892,64	1.826.070,59	1.793.900,50	1.802.399,09	1.821.193,91	2.063.214,62	21.908.833,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.596.525,97	1.455.787,25	1.521.128,68	1.519.638,17	1.565.748,73	1.634.168,90	1.628.655,52	1.757.021,12	1.571.930,58	1.588.402,64	1.610.422,33	1.811.921,56	19.263.351,45	0,00
Obrigações Patronais	199.874,67	212.417,22	198.966,01	203.057,22	289.680,35	207.168,88	365.237,12	71.049,47	221.969,92	213.996,45	210.771,58	251.293,06	2.645.481,95	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	93.077,68	93.077,68	93.077,68	93.077,68	92.974,62	95.571,00	97.320,61	94.270,32	96.047,67	93.371,00	108.145,64	181.208,83	1.231.220,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	78.294,32	78.294,32	78.294,32	78.294,32	76.101,26	79.125,51	79.125,51	79.125,51	79.125,51	79.125,51	80.111,50	153.253,36	1.018.270,95	0,00
Pensões	14.783,36	14.783,36	14.783,36	14.783,36	16.873,36	16.445,49	18.195,10	15.144,81	16.922,16	14.245,49	28.034,14	27.955,47	212.949,46	0,00
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.253,34	4.237,97	986,96	102.175,99	155.207,55	136.683,73	103.967,81	135.113,28	101.254,67	101.688,96	128.962,14	244.683,90	1.221.216,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.253,34	4.237,97	986,96	9.098,31	16.284,64	20.633,57	6.647,20	40.842,96	5.207,00	8.317,96	20.816,50	244.683,90	384.010,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	24.889,98	20.479,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.369,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	93.077,68	114.032,93	95.571,00	97.320,61	94.270,32	96.047,67	93.371,00	108.145,64	0,00	791.836,85	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.885.224,98	1.757.044,18	1.812.185,41	1.713.597,08	1.793.196,15	1.800.225,05	1.987.245,44	1.787.227,63	1.788.693,50	1.794.081,13	1.800.377,41	1.999.739,55	21.918.837,51	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.126.543,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.126.543,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.918.837,51	40,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.228.333,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.766.916,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.305.500,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	19.577.499,91	10.476.264,28	
Disponibilidade de Caixa	19.577.499,91	10.476.264,28	
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.790.396,48	10.526.516,62	
(-) Restos a Pagar Processados	212.896,57	50.252,34	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-19.577.499,91	-10.476.264,28	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.301.211,39	51.914.525,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.301.211,39	51.914.525,96	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-39,71	-20,18	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	59.161.453,67	62.297.431,15	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	53.245.308,30	56.067.688,04	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	103.453.126,47	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	338.939,26	
RP Não-Processados	0,00	990.179,16	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.461.245,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	54.126.543,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.914.525,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.126.543,31

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.918.837,51	40,50
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.930.957,85	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.353.494,07	-20,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.279.230,63	15.073.944,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021

REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item **visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT**, de acordo com o **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA do Edital

Repartições interessadas:

.....**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

.....**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL;**

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

JARSCHEL E JARSCHEL LTDA – ME

CNPJ Sob n° 33.534.172/0001-02

Venceu os Itens: 71 e 72

Valor Total: R$: 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

FABIO DAMIN REFRIGERAÇÃO- ME

CNPJ Sob n° 09.077.465/0001-15

Venceu os Itens: 02, 33, 34, 63 e 65.

Valor Total: R$: 168.485,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos oitenta e cinco reais)

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 12.358.170/0001-21

Venceu os Itens: 03, 06, 29, 39, 47, 58, 62 e 70.

Valor Total: R$: 80.359,00 (oitenta mil trezentos cinquenta e nove reais)

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 00.789.321/0001-17

Venceu os Itens: 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69.

Valor Total: R$: 665.833,00 (seiscentos e sessenta e cinco)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 02 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base na **Determinação** do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Marcos Scolari**,** através do Memorando nº 542/SINFRA/2021, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 158/2021. OBJETO: **ADESÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº P213/DNNG/2021, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS- SUCOTAP**, empresa:**INFRAERO- EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 00.352.294/0001- 10, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993**.** A adesão não irá onerar os cofres do município. Tangará da Serra-MT, 02 de Agosto de 2021. Márcio de Oliveira Lopes- Pregoeiro/Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I parte Integrante do edital,torna público o resultado e homologação do certame acima referido as empresa: **C. F. COMERCIO DE FECHADURAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.281.492/0001-01, **FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.926.307/0001-20 e **ITAIR L. SCARABOTTO,** inscrito no CNPJ sob o nº 32.977.167/0001-01, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 02.08.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA E HIDRÁULICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 13 de Agosto de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**03 de Agosto de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 02 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT, artigo 10 da Lei nº 6.938/1981 e artigo 11 da Resolução Consema n.º 85/14, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas:

Processo	N.º da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
15871/2021	LOP 008/SEMMEA/2021	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT	JAZIDA DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS
18467/2021	LOP 009/SEMMEA/2021	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT	JAZIDA DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS
21260/2021	LOP 010/SEMMEA/2021	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT	JAZIDA DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS
19649/2021	LP 027/SEMMEA/2021 LI 033/SEMMEA/2021 LO 040/SEMMEA/2021	TARUMÃ GÁS EIRELI	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP
12380/2021	LP 028/SEMMEA/2021 LI 034/SEMMEA/2021 LO 041/SEMMEA/2021	RAIA DROGASIL S/A	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
17783/2021	LP 029/SEMMEA/2021 LI 035/SEMMEA/2021	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
20008/2021	LP 030/SEMMEA/2021 LI 036/SEMMEA/2021	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

6729/2021	LO 042/SEMMEA/2021	CARGILL AGRÍCOLA S/A	ARMAZÉNS GERAIS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS
16276/2021	LAS 003/SEMMEA/2021	KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA – TANGARÁ GARDEN	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS
11236/2021	LP 031/SEMMEA/2021 LI 037/SEMMEA/2021	NOELI TEREZINHA UMANN	CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR
6032/2021	LP 032/SEMMEA/2021 LI 038/SEMMEA/2021 LO 043/SEMMEA/2021	IRANI MACHADO MULLER	PREPARAÇÃO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NÃO ASSOCIADOS AO ABATE
18501/2021	LP 033/SEMMEA/2021 LI 039/SEMMEA/2021	ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	CONDOMÍNIO VERTICAL PLURIFAMILIAR

Tangará da Serra – MT, 02 de agosto de 2021.

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2021/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços **n. 022/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO=S OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** publicado no Jornal Diário Oficial da AM, na Edição do dia 30/07/2021, página n.º 1.408. RESOLVE **RETIFICAR**, onde se lê: **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/SAMAE/2020 e PREGÃO PRESENCIAL"**, LEIA-SE: **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021/SAMAE e PREGÃO ELETRÔNICO"**.

Tangará da Serra/MT, 02 de agosto de 2021.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 611/GP/2021 de 01.04.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **19 de AGOSTO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **TERMO DE COMPROMISSO 0352655-50/2011 – META URBANIZAÇÃO,** visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EM TANGARÁ DA SERRA–MT – PARQUE FIGUEIRA – PAC2,** conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 04 de Agosto de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 02.08.2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA Nº 011/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a realização da Prova de Vida dos Beneficiários de Terra Nova do Norte/PREVITER-MT, no exercício de 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 95, da Lei no 1.386, de 06 de Junho de 2018, e

CONSIDERANDO que compete ao PREVITER-MT à gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são vinculados ao PREVITER;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é essencial para evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização da Prova de Vida, que ocorrerá no período de 03 de AGOSTO a 03 de NOVEMBRO de 2021, por meio do aplicativo MEU RPPS. Ressalvados os casos em que os aposentados e pensionistas NÃO possuam aparelhos celulares COMPATIVEIS COM O APP, será realizada na sede do Previter com agendamento.

Art. 2ª Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Inativos: os segurados aposentados do PREVITER/MT, em gozo de benefício de aposentadoria;

II - Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do PREVITER/MT;

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de um dos documentos de identificação com foto elencados no Anexo I desta Portaria, bem como uma foto facial capturada instantaneamente.

Parágrafo único. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º A comprovação da Prova de Vida ocorrerá da seguinte forma:

I - O beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos APP STORE e PLAY STORE do smartphone;

II - Ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado "MATO GROSSO", e após, selecionar o instituto "PREVITER";

III - para acessar o aplicativo, o beneficiário poderá utilizar o mesmo usuário e senha do Portal do Segurado do site do PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ou clicar no botão "NÃO SOU CADASTRADO" e criar novo acesso;

IV - Após entrar no aplicativo, deve abrir o menu "PROVA DE VIDA";

V - No campo "TIPO DE DOCUMENTO" deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria;

VI - ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação;

VII - após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão “AVANÇAR” para ir para próxima etapa;

VIII - na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera. Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial.

IX - o beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade;

X - Após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhada para avaliação;

XI - o beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova de Vida;

XII - a validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIII - quando houver similaridade inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo PREVITER/MT será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser validada ou não, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIV - não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. 6º Decorridos 30 (trinta) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o PREVITER publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos que não realizaram o procedimento, e que terão os suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefício do Fundo.

Art. 7º A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica ou que cumpram reclusão penal.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I - Daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - Aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do PREVITER os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

Art. 8º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições desta Portaria ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9º. O PREVITER por meio da Assessoria de Comunicação, promoverá divulgação das instruções e procedimentos necessários à realização da Prova de Vida da seguinte forma:

I - No site do Município de Terra Nova do Norte, Portal do Segurado e demais redes sociais oficiais do Município;

Art. 10º O PREVITER, por meio da Gestora, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, onde será emitido os relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 11. A Gestora deste Instituto designará equipe responsável para organização/execução/validação da Prova de Vida, sob a responsabilidade da Diretoria de Previdência.

Art. 12. Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, extensivo, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela GESTORA do PREVITER/MT.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Madalena Aparecida Ortiz Guermandi

GESTORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS DESDE 2012 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Processados e não Processados abaixo citados, inscritos em diversos exercícios e mandatos anteriores, cujas comprovação de realização (nota fiscal, recibos, reltorios de fiscais) não se encontram anexos aos processos. Os fornecedores têm até o dia **17 de AGOSTO DE 2021** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar, ficam automaticamente CANCELADOS:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor	
20/12/2012	5085/2012/1	351,73	SERGIO CERON BERTINETTI	
31/01/2013	385/2013	678,00	FOLHA DE PAGTO DO CONSELHO TUTELA	
05/03/2013	920/2013-2	430,00	ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE	
06/03/2013	939/2013-1	344,62	ADEMAR DE BRITO COSTA	
13/03/2013	1022/2013-3	976,00	COSEMS – CCONS. DE SEC. MUN. SAUDE/MT	
21/03/2013	1260/2013-1	800,05	CARLOS EDUARDO PRADO COSTA	
19/04/2013	1671/2013-1	500,00	IZAIAS EMIDIO MACEDO	

23/04/2013	1728/2013-1	459,19	JOSE DELAVALLE	
31/05/2013	2463/2013-1	4.815,12	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
31/05/2013	3471/2013-1	5.788,92	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/06/2013	2521/2013-1	5710,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
06/06/2013	2765/2013-1	286,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
07/06/2013	2771/2013-1	2.000,00	DANILO DE SOUZA	
28/06/2013	3077/2013-1	42,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/06/2013	3079/2013-1	161,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
05/07/2013	3185/2013-1	228,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
05/07/2013	3186/2013-1	7.916,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
05/07/2013	3187/2013-1	7.398,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
05/07/2013	3188/2013-1	5.087,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
05/07/2013	3189/2013-1	250,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
05/07/2013	3190/2013-1	209,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
05/07/2013	3191/2013-1	262,73	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
05/07/2013	3192/2013-1	1530,4	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
09/07/2013	3264/2013-1	227,91	JOSE ANTONIO SILVA FERREIRA	
09/07/2013	3265/2013-1	325,58	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
10/07/2013	33/2013-1	1.083,75	ATAME POS-GRADUAÇÃO E CURSOS LTDA	
17/07/2013	3145/2013-1	96,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3600/2013-1	196,02	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3601/2013-1	122,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3602/2013-1	294,02	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3604/2013-1	294,02	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3606/2013-1	678,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3637/2013-1	49,72	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3638/2013-1	49,72	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3650/2013-1	180,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3651/2013-1	6.953,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3652/2013-1	239,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3653/2013-1	308,02	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3654/2013-1	1.771,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3654/2013-1	1.641,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3655/2013-1	2.371,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3656/2013-1	238,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3658/2013-1	238,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3659/2013-1	1.537,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3661/2013-1	42,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3682/2013-1	1,938,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3683/2013-1	161,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
22/07/2013	3697/2013-1	126,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/07/2013	3819/2013-1	500,00	JLR DE LIMA – PUBLICIDADE	
31/07/2013	3835/2013-1	450,00	SR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	
01/08/2013	3918/2013-1	80,00	GELSON DE MORAIS	
01/08/2013	3966/2013-1	790,00	A AGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
22/08/2013	4351/2013-1	542,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/08/2013	4414/2013-1	500,00	JLR DE LIMA – PUBLICIDADE	
28/08/2013	4447/2013-1	876,37	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/08/2013	4492/2013-1	299,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/08/2013	4493/2013-1	228,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/08/2013	4494/2013-1	248,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/08/2013	4495/2013-1	560,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/08/2013	4496/2013-1	7.368,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/08/2013	4497/2013-1	162,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/08/2013	4502/2013-1	161,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/08/2013	4506/2013-1	6.658,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/08/2013	4520/2013-1	161,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
02/09/2013	4562/2013-1	1.860,00	ES SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA	
19/09/2013	4916/2013-1	678,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
19/09/2013	4968/2013-1	135,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
19/09/2013	4996/2013-1	323,43	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
19/09/2013	4997/2013-1	215,62	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
19/09/2013	4998/2013-1	323,43	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
19/09/2013	4999/2013-1	188,68	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
19/09/2013	5000/2013-1	323,43	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
19/09/2013	5002/2013-1	323,43	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
25/09/2013	5087/2013-1	2.650,00	RAETEC ELETROTECNICA LTDA EPP	
26/09/2013	5128/2013-1	1.000,00	WILSON JOE DA SILVA	
26/09/2013	5144/2013-1	162,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/09/2013	5146/2013-1	162,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/09/2013	5147/2013-1	251,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/09/2013	5150/2013-1	6.034,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/09/2013	5152/2013-1	549,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/09/2013	5154/2013-1	3.754,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/09/2013	5157/2013-1	199,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/09/2013	5159/2013-1	1.259,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/09/2013	5162/2013-1	3.342,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	

26/09/2013	5168/2013-1	299,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
24/10/2013	5626/2013-1	271,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
25/10/2013	5753/2013-1	2.239,53	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/10/2013	5770/2013-1	204,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/10/2013	5771/2013-1	333,13	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/10/2013	5772/2013-1	333,13	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/10/2013	5782/2013-1	163,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/10/2013	5783/2013-1	135,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
01/11/2013	5891/2013-1	2.183,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
01/11/2013	5892/2013-1	6.139,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
01/11/2013	5893/2013-1	905,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
01/11/2013	5894/2013-1	299,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
01/11/2013	5895/2013-1	1.450,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
01/11/2013	5896/2013-1	3.852,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
01/11/2013	5897/2013-1	230,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
01/11/2013	5898/2013-1	219,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
01/11/2013	5899/2013-1	162,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
01/11/2013	5900/2013-1	410,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
27/11/2013	6402/2013-1	678,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/11/2013	6409/2013-1	600,00	CR DE SOUZA DIAS	
29/11/2013	6430/2013-1	165,43	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6434/2013-1	343,12	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6438/2013-1	204,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6438/2013-1	343,12	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6440/2013-1	228,75	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6442/2013-1	45,74	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6445/2013-1	171,48	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6451/2013-1	343,12	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6456/2013-1	135,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6458/2013-1	163,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6476/2013-1	245,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6479/2013-1	299,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6480/2013-1	162,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6482/2013-1	162,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6484/2013-1	299,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6486/2013-1	209,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6488/2013-1	300,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2013	6491/2013-1	228,75	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
02/12/2013	6569/2013-1	6.450,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
02/12/2013	6511/2013-1	3.754,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
02/12/2013	6513/2013-1	1.450,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
02/12/2013	6515/2013-1	745,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
02/12/2013	6517/2013-1	1.976,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
02/12/2013	6519/2013-1	1.704,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
02/12/2013	6558/2013-1	296,24	FOLHA DE PGTO DA SEC. SAUDE-PACS	
03/12/2013	6674/2013-1	165,43	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/12/2013	6678/2013-1	220,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/12/2013	6680/2013-1	220,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/12/2013	6682/2013-1	147,15	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/12/2013	6688/2013-1	220,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/12/2013	6691/2013-1	147,15	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/12/2013	6693/2013-1	220,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/12/2013	6696/2013-1	147,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/12/2013	6710/2013-1	400,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/12/2013	6715/2013-1	542,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/12/2013	6803/2013-1	920,00	TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA	
26/12/2013	6964/2013-1	858,92	FOLHA DE PGTO DA SEC. SAUDE-PACS	
31/12/2013	7001/2013-1	323,93	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
24/01/2014	316/2013-1	549,87	GILCEIA DA COSTA PINHEIRO PESSOA	
29/01/2014	393/2013-1	4.800,06	AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA	
29/01/2014	444/2014-1	527,82	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
04/02/2014	577/2014-1	300,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
04/02/2014	578/2014-1	302,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
04/02/2014	579/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
04/02/2014	580/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
04/02/2014	581/2014-1	317,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
04/02/2014	582/2014-1	320,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
04/02/2014	583/2014-1	1072,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
04/02/2014	586/2014-1	285,06	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
17/02/2014	882/2014-1	1.521,88	ROSELI ZENARO	
21/02/2014	930/2014-1	434,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/02/2014	1082/2014-1	220,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/02/2014	1083/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/02/2014	1084/2014-1	274,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/02/2014	1058/2014-1	189,27	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/02/2014	1082/2014-1	220,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
28/02/2014	1083/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	

28/02/2014	1084/2014-1	274,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
28/02/2014	1085/2014-1	189,27	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
07/03/2014	1165/2014-1	1.772,23	MARLI SCHIRMER TELES DE SOUZA
07/03/2014	1172/2014-1	8.377,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
07/03/2014	1173/2014-1	763,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
07/03/2014	1174/2014-1	584,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
07/03/2014	1175/2014-1	576,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
07/03/2014	1176/2014-1	174,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
07/03/2014	1177/2014-1	3.751,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
07/03/2014	1178/2014-1	2.270,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
07/03/2014	1179/2014-1	1.560,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
17/03/2014	1362/2014-1	3.950,00	ACCESS PROJETOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA, CO
19/03/2014	1458/2014-1	750,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
21/03/2014	1810/2014-1	917,08	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
21/03/2014	1828/2014-1	145,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
21/03/2014	1831/2014-1	1.210,00	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
21/03/2014	1833/2014-1	770,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
25/03/2014	1891/2014-2	2.500,00	FUNDAÇÃO ALBERGUE CASA DO AMPARO
27/03/2014	1930/2014-1	235,61	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
27/03/2014	1933/2014-1	120,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
27/03/2014	1937/2014-1	90,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
27/03/2014	1940/2014-1	60,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
27/03/2014	1942/2014-1	220,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
28/03/2014	1966/2014-1	174,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
28/03/2014	1969/2014-1	264,96	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
28/03/2014	1971/2014-1	541,90	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2017/2014-1	244,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2019/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2021/2014-1	317,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2023/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2025/2014-1	220,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2027/2014-1	302,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2029/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2031/2014-1	816,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2039/2014-2	9.762,50	MANOEL DOS SANTOS
31/03/2014	2044/2014-2	6.000,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2046/2014-2	576,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2048/2014-1	731,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2055/2014-1	173,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
31/03/2014	2057/2014-1	564,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2540/2014-1	772,71	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2542/2014-1	590,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2577/2014-1	255,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2578/2014-1	586,96	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2579/2014-1	255,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2580/2014-1	382,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2581/2014-1	476,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2582/2014-1	382,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2583/2014-1	382,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2584/2014-1	382,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2585/2014-1	255,21	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2586/2014-1	144,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2587/2014-1	174,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2588/2014-1	144,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2589/2014-1	144,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2590/2014-1	220,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2591/2014-1	220,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2592/2014-1	220,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2610/2014-1	656,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2612/2014-1	620,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2614/2014-1	173,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2616/2014-1	220,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2619/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2621/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2623/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
24/04/2014	2625/2014-1	249,66	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
20/05/2014	2627/2014-1	816,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
29/04/2014	2669/2014-1	244,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
29/04/2014	2670/2014-1	816,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
20/05/2014	3114/2014-1	130,44	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
26/05/2014	3297/2014-1	145,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
26/05/2014	3298/2014-1	302,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
26/05/2014	3299/2014-1	200,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
26/05/2014	3300/2014-1	780,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
26/05/2014	3301/2014-1	816,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
26/05/2014	3302/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS
26/05/2014	3303/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS

26/05/2014	3304/2014-1	173,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3305/2014-1	220,0	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3306/2014-1	244,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3307/2014-1	244,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3308/2014-1	173,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3309/2014-1	564,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3310/2014-1	382,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3311/2014-1	585,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3312/2014-1	586,96	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3313/2014-1	290,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3314/2014-1	382,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3315/2014-1	255,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3316/2014-1	382,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3317/2014-1	180,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3318/2014-1	220,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3319/2014-1	382,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3320/2014-1	255,21	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3321/2014-1	144,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3322/2014-1	144,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3323/2014-1	220,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3324/2014-1	144,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/05/2014	3325/2014-1	174,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
27/05/2014	3357/2014-1	723,99	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
16/06/2014	3779/2014-1	1.460,00	DF GAMA TURIMO – ME	
07/07/2014	4312/2014-2	23.433,96	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS T NOVA	
14/07/2014	4341/2014-1	50,00	ROSANIA DE ROAMOS DE OLIVEIRA – ME	
02/09/2014	5336/2014-1	109,50	RONCOLETA E RONCOLETA LTDA ME	
29/09/2014	5833/2014-1	800,00	LIDER CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	
01/10/2014	5962/2014-1	600,00	AGILI SOFTWARE P AREA PUBLICA	
21/10/2014	6579/2014-1	63,70	REINALDO FERREIRA PINHEIRO -ME	
12/11/2014	6661/2014-1	600,00	AGILI SOFTWARE P AREA PUBLICA	
01/12/2014	7233/2014-1	780,00	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA DECIMA SEXTA REGIA	
27/01/2015	597/2015-1	0,13	RAPHAEL CANDIOTTI	
26/02/2015	1159/2015-1	0,03	LV COMBUSTIVEL LTDA	
09/03/2015	1325/2015-2	5.400,00	CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA DE T NOVA	
10/03/2015	1345/2015-1	0,02	GENIVALDO GOMS – ME	
25/03/2015	1617/2015-1	8.550,00	ITAMAR DINIZ LINHARES JUNIOR	
06/04/2015	1883/2015-1	88,00	IAM BATISTA	
17/04/2015	208/2015-1	20.000,00	ITAMAR DINIZ LINHARES JUNIOR	
09/06/2015	3259/2015-2	2.500,00	FUNDAÇÃO ALBERGUE CASA DO AMPARO	
17/06/2015	3432/2015-1	109,14	IRANI ANTONIO RECH	
22/06/2015	3512/2015-1	1.300,00	ARGOLO CHAVES E CIA LTDA-ME	
22/06/2015	3527/2015-1	200,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A	
29/06/2015	3775/2015-1	54,00	ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA	
30/06/2015	3829/2015-1	359,99	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/06/2015	3842/2015-1	7.100,00	ANDRESSA FRANCIELLE MACIEL – FUNERARIA – ME	
10/08/2015	4635/2015-1	300,00	EDIVAGNER GONÇALVES BARROS MACHADO	
21/08/2015	4842/2015-1	2.350,00	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS T NOVA	
31/08/2015	5062/2015-1	12.000,00	DIOGO DOMINGOS SAUDE	
02/09/2015	5160/2015-3	104,37	OI MOVEL S.A	
30/09/2015	5715/2015-1	2.211,81	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
01/10/2015	5742/2015-1	2.135,00	DISBEMOL DIST DE BEBIDAS	
22/10/2015	6029/2015	7.972,00	FOLHA DA SEC DE SAUDE	
22/10/2015	6037/2015-1	935,22	FOLHA PAGTO SEC DE SAUDE – PASCAR	
28/10/2015	6188/2015-2	15.587,00	COM INTERM SAUDE REG VALE PEIXOTO	
29/10/2015	6295/2015-1	1.841,22	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/10/2015	9296/2015-1	250,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/11/2015	6340/2015-2	0,02	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	
05/11/2015	6422/2016-1	194,00	AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA	
19/11/2015	6611/2015-1	3.320,00	DOLIZETE BRAZ DA SILVA	
23/11/2015	6658/2015-1	7.972,00	FOLHA DA SEC DE SAUDE	
30/11/2015	6865/2015-1	123,09	LV COMBUSTÍVEIS LTDA	
30/11/2015	6916/2015-1	8291,46	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/11/2015	6917/2015-1	1.170,80	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/11/2015	6954/2015-1	788,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/11/2015	6955/2015-1	12468,52	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/11/2015	6966/2015-1	220,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/12/2015	7018/2015-1	700,00	REZER E FRUTOSO LTDA - ME	
16/12/2015	296/2015-1	120,00	ANDREOLLA BORGES & CIA LTDA – ME	
23/12/2015	7331/2015-1	5.826,32	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
23/12/2015	7332/2015-1	743,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
23/12/2015	7537/2015-1	3.519,39	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
30/12/2015	7538/2015-1	525,34	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
05/01/2016	35/2016-1	14,70	IRANI ANTONIO RECH	
13/01/2016	184/2016-3	175,82	OI S.A	
29/01/2016	461/2016-1	3,00	PREVITER – FUND MUN DE PREVIDENCIA	
29/01/2016	467/2016-1	211,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	

29/01/2016	468/2016-1	260,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/01/2016	469/2016-1	185,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/01/2016	473/2016-3	260,84	BANCO BRADESCO S.A	
01/02/2016	509/2016-2	6.000,00	CONSORCIO INTER MUN D. DES	
04/02/2016	591/2016-3	0,01	ENERGISA MATO GROSSO – DIST DE ENERGIA	
29/02/2016	975/2016-2	0,05	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	
29/02/2016	1084/2016-1	0,01	ANDRE PEREIRA DA SILVA	
29/02/2016	1087/2016-1	399,20	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/02/2016	1089/2016-1	185,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
03/03/2015	1251/2016-1	856,00	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA DECIMA SEXTA	
31/03/2016	1694/2016-1	176,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
31/03/2016	1595/2016-1	3.057,40	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
31/03/2016	1696/2016-1	408,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
31/03/2016	1697/2016-1	5.290,60	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
31/03/2016	1713/2016-1	370,34	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/04/2016	2333/2016-1	126,07	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/04/2016	2335/2016-1	176,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/04/2016	2336/201-1	196,00	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/04/2016	2337/2016-1	2.260,43	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/04/2016	2338/2016-1	9.336,64	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
23/05/2016	2861/2016-1	1,00	FOLHA DE PAGTO DA SEC – PÁCS	
25/05/2016	2941/2016-1	2.500,00	STOCHEIRA FLORICULTURA E PAISAGISMO	
08/07/2016	4122/2016-1	1.920,00	BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA	
12/08/2016	5031/2016-1	4.500,00	ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA	
25/03/2016	5325/2016-1	305,00	UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS DE EDU	
22/09/2016	6034/2016-1	68,15	ALISON JUNIOR MARINHO PERLIN	
19/10/2016	6587/2016-1	0,10	SERVIÇO DE IMPRESS	
17/11/2016	7035/2016-1	1.497,23	ELIZANDR APARECIDA MEIRELES LIMA	
23/11/2016	7167/2016-1	2.400,00	TAVEIRA & DELAGIUSTUNA LTTA	
29/11/2016	7257/2016-1	1.184,95	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
29/11/2016	7258/2016-1	2.833,09	INSTITUTO NAC DE SEG SOCIAL-INSS	
26/12/2016	7924/2016-1	95,00	LUIZ CARLOS TONIAZZO	
26/12/2016	7925/2016-1	84,99	LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI	
27/12/2016	7928/2016-1	90,00	LUIZ CARLOS ZAMONER	
13/02/2017	687/2017-2	17.450,00	EP DA SILVA EIRELI ME	
20/02/2017	778/2017-1	50,00	CARVALIMA TRANSPORTE LTDA	
27/02/2017	953/2017-3	288,25	ENERGISA MATO GROSSO	
27/02/2017	968/2017-3	5.275,92	ENERGISA MATO GROSSO	
27/03/2017	1520/2017-1	60,00	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	
05/04/2017	1727/2017-2	117,75	AUTO CENTER COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP	
19/04/2017	1964/2014-1	163,06	CONS REG ENG ART DE MT	
18/05/2017	2579/2017-3	48,37	ENERGISA MATO GROSSO	
10/08/2017	4379/2017-2	0,10	AUTO CENTER COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP	
05/09/2017	4841/2017-2	190,00	UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES	
15/09/2017	5071/2017-2	0,80	AUTO CENTER COMBUSTÍVEL LTDA – EPP	
17/10/2017	5659/2017-1	0,20	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS	
01/11/2017	6151/2017	0,33	CRISTIANA RIBEIRO	
31/01/2017	583/2018/3	0,20	BANCO DO BRASIL	
07/03/2019	1474/2019-2	0,40	JOVENTINO DA SILVA	
18/06/2019	3909/2019-1	0,55	JUCELINO PAULO LOHMANN	
09/09/2019	6062/2019-2	0,03	PAVAN & REINA LTDA	
22/01/2020	517/2020-1	60,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
02/03/2020	1399/2020-2	2.283,27	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	
15/04/2020	2358/2020-2	0,01	PAVAN & REINA LTDA	
29/05/2020	2923/2020-1	10,69	BANDO BRADESCO S.A	
02/07/2020	2567/2020-1	0,20	PREITER FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	
28/07/2020	3953/2020-3	0,01	ADILSON VELOZO	
29/07/2020	3995/2020-3	0,57	C.C.P.I DO NORTE MATOGROSSE - SICREDI	
02/10/2020	4968/2020-2	7,00	BANCO DO BRASIL	
15/10/2020	5055/2020-1	7,00	BANCO DO BRASIL	
24/12/2020	6277/2020-2	60,78	ENERGISA MATO GROSSO	
31/12/2020	6397/2020-2	8,00	COM INTERM SAUDE REG VALE PEIXOTO	
31/12/2020	6454/2020-1	0,03	ENERGISA MATO GROSSO	

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, em 02 de agosto de 2021.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº 01.978.212/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, (LP),(LI), referente ao LOTEAMENTO DA AREA VERDE II-B para fins de Habitação unifamiliar, localizada na RUA SEBASTIÃO BRITO, Bairro Vista Alegre , no município de Terra Nova do Norte/MT

Hannye K. Rizzieri

Engenheira Civil

CREA/PR- 148149-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 34/2021. **OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO/SEMI NOVO COMPLETO COM TURBINA PARA O VEICULO MARCA MITSUBISHI MODELO: CAMIONETE MMC/ L200 TRITON SPT GL/ ANO 2018 MODELO 2019/ CILINDRADA 190 CV, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, DE PATRIMÔNIO PÚBLICO NA SECRETÁRIA DE SAÚDE. **DATA DE ABERTURA**: 16/08/2021 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 02 de Agosto de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA-MT

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para estação de transbordo do município de Vale de São Domingos - MT.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de preço Nº 30/2021, com objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. teve como “VENCEDOR”, a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedora de todos os itens no valor global de R$ 30.900,00. Vale de São Domingos – MT, 02 de Agosto de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTÃO DE SERVIÇOS

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, representado pelo Exmo Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, inscrito no CPF n. 718.133.901-00 e pelo Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF n. 344.863.801-34 e o BANCO DO BRASIL, sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento sendo dispensado a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n. 8.666/93. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

RICARDO NUNES DA CRUZ

Gerente de Agência

BANCO DO BRASIL

Contratada

PORTARIA Nº 244/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
2163	Alinor Felix de Miranda Filho	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	01/03/2001		25h	B - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
7720	Cicero Batista de Carvalho	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	30/04/2002		25h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
17380	Geralda Silva Castro da Costa	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	15/02/1992		25h	C - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
42486	Sandra Regina de Souza Ghanem	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	20/02/1995		25h	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTÃO DE SERVIÇOS

PARTES INTERESSADAS: O Município de Várzea Grande, inscrito no CNPJ sob n. 03.507.548/0001-10, representado pelo Exmo Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, inscrito no CPF n. 718.133.901-00 e pela Sra. LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, inscrita no CPF n. 020.956.309-55 e o BANCO DO BRASIL, sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento sendo dispensado a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n. 8.666/93. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

RICARDO NUNES DA CRUZ

Gerente de Agência

BANCO DO BRASIL

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 099/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10*, e de outro lado, a Empresa PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.422. 683/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 48/ 2021, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 50/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n.*

205/2020, no Termo de Referência n. 08 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 741182/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a Contratação de empresa capacitada para prestação de serviço técnico especializados para geração, correção, envio e orientação de lançamento dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, através do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação (siope), de forma a operacionalizar eletronicamente o envio dos dados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando o gerenciamento e a aplicação da receita vinculada do ente federado e tornando transparente a Gestão Educacional Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar integralmente os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Contratante, que designa o servidor JOSÉ LOURENÇO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n. 0208533-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 062. 292.631-49.

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Contratada

AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para o dia **17 de agosto de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. O Edital Retificado Completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00-min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 30 de julho de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de capa de Processo.

Contratada:**L BARBOSA DE OLIVEIRA GRÁFICA - ME, CNPJ nº 21.271. 565/0001-83**

Valor global: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Processo:Nº 006/2021, Processo Administrativo nº 2021.26.700740PA

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente PREVIVAG

RESOLUÇÃO 28/2021/CMDCA/VG - MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento doProjeto no CMDCA/VG/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 315, realizada no dia 29(vinte e nove) de julhode 2021;

Considerandoo Processo 05/2020;

Resolve:

Art.1º – Conceder renovação do Registro de Funcionamento do Projeto com Validade a expirar em 29 (vinte e nove) de julho de 2022 à Mantenedora:

Instituto Desportivo da Criança

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 29 de julho de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº.29/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento no CMDCA/VG/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 315, realizada no dia 29(vinte e nove) de julhode 2021.

Considerandoo Processo 47/2021.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamentocom Validade Bienal a expirar em 29 (vinte e nove) de julho de 2023 à Mantenedora:

Associação dos Amigos dos Autistas e da Criança Deficiente do Estado de Mato Grosso – AMA MT

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão e/ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 29 de julho de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO Nº 434/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Eliamara Zeferini de Araujo do cargo em comissão de Secretária Municipal – DNS 01,da Secretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 02de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02deAgostode 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021

Processo n° 708476/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da **EMEB ‘‘Senhora Dirce Leite de Campos’’**, localizada na Rua 12, s/n°, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Observados os preceitos legais da Lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA** com o valor global de **R$ 619.625,23** (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Documento disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 02 de agosto de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021,** que tem como **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para laboratório (colorímetro para medidas de cloro, turbidimetro, fotômetro e phmetro digital portátil), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br.**
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	**13 de agosto de 2021 às 09h15min (nove horas e quinze minutos) - Horário de Brasília/DF.**
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	**03 de agosto a 13 de agosto de 2021.**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**Até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de agosto de 2021 - Horário de Brasília/DF.**
Abertura das Propostas	**A partir das 09:00 (nove horas) do dia 13 de agosto de 2021 - Horário de Brasília/DF.**
A disputa de preços terá início	**A partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 13 deagosto de 2021**

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**”, constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, Prestação de Serviço, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no **Edital Nº. 22/2021** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oRegistro de preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica** como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial.

A realização está prevista para o **dia 17 de agosto de 2021**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessa-

dos na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 30 de julho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

TERMO DE CANCELAMENTO

LICENÇA PRÉVIA Nº 594/2020

PROCESSO Nº 7732/2018

STOKY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 05.701.023/0001-47

Considerando a Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, artigo 19, o qual dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá CANCELAR uma licença expedida;

Considerando que as atividades econômicas descritas no CNAE da empresa não constam relacionadas na Resolução CONSEMA nº 85/2014 e Termo de Cooperação Técnica nº 0343/2017/SEMA/MT, tem-se que a STOKY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA é dispensada do licenciamento ambiental, no âmbito Municipal, e;

Considerando o MEMORANDO Nº 409/SEMMADRS/CGMA/2021, que recomenda o cancelamento da Licença Prévia nº 594/2020 com vigência até 20/03/2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, DETERMINA:

O CANCELAMENTO da Licença Prévia nº 594/2020, emitida nos Autos do Processo nº 7732/2018, em nome da empresa STOKY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.701.023/0001-47.

Várzea Grande, 15 de julho de 2021.

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –SEMMADRS – PMVG

JUNTA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

Aos dias 30 de julho de 2021, às 15 horas, conforme edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 3.779, de 27/07/2021, as fls. 653,os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais – SEMMADRS se reuniram.

Aberta a reunião pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr.Célio dos Santos, onde foi constatada a presença dos membros da junta, Sr. EdipsonMorbek Junior, Coordenador de Fiscalização; Sr. Everton Jupiraci Navarro, Coordenador de Agricultura; Sra, Cintia da Silva Serrano, Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente, Glaucy Kelly Enciso Alves, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal e Jean Lucas Teixeira de Carvalho, Assessor Jurídico, reuniram-se ordinariamente dando início, feita a chamada, por leitura da Pauta de Julgamento, em primeira chamada as 15:00 horas, e em segunda chamada as 15 horas e 15 minutos, constata a ausência das partes Requerentes, dando início ao julgamento:

1. Recurso Administrativo nº 13680/2021

AUTO DE INFRAÇÃO 001510.

AUTO DE INSPEÇÃO 002730.

Recorrente: SOUZA LOCAÇÕES E ENTULHOS

Relator: EdipsonMorbeck Junior – Coordenador de Fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Voto: Pugnou pelo **indeferimento** da Defesa Administrativa apresentada, mantendo o Auto de Infração em sua integralidade.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

2. Recurso Administrativo nº 13681/2021

AUTO DE INFRAÇÃO 001386.

AUTO DE INSPEÇÃO 002680.

Recorrente: SOUZA LOCAÇÕES E ENTULHOS

Relator: EdipsonMorbeck Junior – Coordenador de Fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Voto: Pugnou pelo **indeferimento** da Defesa Administrativa apresentada, mantendo o Auto de Infração em sua integralidade.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

3. Recurso Administrativo nº 13877/2021

AUTO DE EMBARGO 001324

AUTO DE FISCALIZAÇÃO 002662

Recorrente: PEIXARIA DO BARRIGA EIRELI LTDA

Relatora: **Cintia da Silva Serrano -** Coordenadora de Gestão do Meio Ambiente.

Voto: pugnou pelo **deferimento** da Defesa Administrativa apresentada, suspendendo o Embargo e mantendo o Auto de Fiscalização em sua integralidade.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

4. Recurso Administrativo nº 13988/2021

AUTO DE INFRAÇÃO001792

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO 00027

Recorrente: ESPAÇO VIP TERCEIRIZAÇÃO E COM. DE PROVEDORES EIRELI

Relatora: **Cintia da Silva Serrano -** Coordenadora de Gestão do Meio Ambiente.

Voto: pugnou pelo **indeferimento** da Defesa Administrativa apresentada, em sua integralidade. Quanto à devolução dos bens apreendidos, que sejam mantidos nos termos do art. 159, § 1º, da Lei 1.497/94 – **Nega-se a devolução**.

Aberta a votação, por maioria, todos os membros votaram com o relator.

Encerrada a Reunião as 16 horas e 30 minutos, lavrada a presente ata, em três vias, e encaminhada para publicação e posterior notificação das partes.

CÉLIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS – PMVG

GLAUCY KELLY ENCISO ALVES

COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

SEMMADRS – PMVG

CINTIA DA SILVA SERRANO

COORDENADORA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

SEMMADRS – PMVG

EDIPSON MORBECK JUNIOR

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

SEMMADRS – PMVG

EVERTON JUPIRACI NAVARRO

COORDENADOR DE AGRICULTURA

SEMMADRS – PMVG

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSOR JURÍDICO

SEMMADRS - PMVG

PORTARIA N° 217/2021/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar a designação deDiane Cristina Dias Assunção**,** professora efetiva (matricula: 10629 e 132798), portadora do CPF Nº 811.585. 561-87, no período de 31/07/2021 a 31/08/2021, para substituir a Diretora Leidiane Benedita Evangelista Oliveira (matricula: 82088), na "EMEB Apolônio Frutuoso da Silva".

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, diligenciar o prédio e inventariar os bens patrimoniais da unidade educacional, montar o acervo documental, gerenciar o quadro de pessoal, dimensionar a demanda de alunos em consonância com as legislações vigentes, em especial o art. 57 da Lei Municipal Nº 2.380/2001 – Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período de sua gestão.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de Julho de 2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 30 de Julho de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DE PAREDE, FORROS, MASSA CORRIDA, FERRO E FORRO EM MADEIRA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CLEUNOIR GONCALVES DE PAULA 00321942183	40.728.036/0001-00	R$ 119.730,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de agosto de 2021.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, CNPJ:03.214.160/0001-21, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural NO Distrito de Santa Clara de Monte Cristo do município nas seguintes coordenadas Lat: 16° 6'25.21"S Long: 59°58'10.63"O .

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 060/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pinturas de parede, forros, massa corrida, ferro e forro em madeira, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): CLEUNOIR GONCALVES DE PAULA 00321942183, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.728.036/0001-00, com proposta no valor global de R$ 119.730,00 (Cento e Dezenove Mil e Setecentos e Trinta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 02 de agosto de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 060/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pinturas de parede, forros, massa corrida, ferro e forro em madeira, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): CLEUNOIR GONCALVES DE PAULA 00321942183, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.728.036/0001-00, com proposta no valor global de R$ 119.730,00 (Cento e Dezenove Mil e Setecentos e Trinta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 02 de agosto de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 061/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa juridica para locação de equipamento - do tipo caçamba estacionaria (papa entulho), para coleta de resíduos sólidos não perigosos, resíduos gerados durante a limpeza de ruas e prédios públicos municipal, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): CAIQUE GABRIEL GOMES 06320571144, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.340.070/0001-03, com proposta no valor global de **R$ 92.340,00** (Noventa e Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 02 de agosto de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 061/ 2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 061/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa juridica para locação de equipamento - do tipo caçamba estacionaria (papa entulho), para coleta de resíduos sólidos não perigosos, resíduos gerados durante a limpeza de ruas e prédios públicos municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): CAIQUE GABRIEL GOMES 06320571144, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.340.070/0001-03, com proposta no valor global de **R$ 92.340,00** (Noventa e Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 02 de agosto de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO CAÇAMBA ESTACIONARIA (PAPA ENTULHO), PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, RESÍDUOS GERADOS DURANTE A LIMPEZA DE RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CAIQUE GABRIEL GOMES 06320571144	40.340.070/ 0001-03	R$ 92.340,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de agosto de 2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 013/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sra. **SIMARA DE OLIVEIRA CUNHA,** brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG 2156334-9 SSP/MT, e inscrita no CPF 034.513.011-13 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MÉDICO-CLÍNICO GERAL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$15.716,98** (Quinze mil setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinados, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº. 1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019 e **Lei 1462/2020** de 14 de julho de 2020, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2043 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 17 (dezessete) dias, em substituição à Francisco Araújo Valadares que se encontra de licença médica, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de agosto de 2021.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIMARA DE OLIVEIRA CUNHA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

DECRETO Nº 078, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO E RESPECTIVA RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 076/2021, A RESPEITO DA RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021."

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 076/2021 ter sido feita pelo Vice-Prefeito, desassistido da posse como Prefeito em Exercício, pela Câmara Municipal, como informa ofício nº. 136/2021 e determina art. 15, §3º, II, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que a previsões legais para o Vice-Prefeito assumir as prerrogativas do Prefeito, em decorrência de sua ausência, não contemplam o contexto fático do dia 30/07/2021, como observa os artigos 57 e 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração Pública, insculpida no art. 55 da Lei nº 9.784/99, de convalidar seus atos administrativos emanados com vício sanável, desde que não evidenciem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO que o Pregão nº. 62/2021, realizado no mesmo dia da edição do Decreto nº. 076/2021 (30/07/2021), do qual seriam licitadas empresas para realizar o transporte escolar, ter sido deserta para a linha que cobre toda região da Ponta do Aterro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convalidado o Decreto nº. 076/2021, em todo seu teor.

Art. 2º - Retifica-se seu texto, nos seguintes termos:

"Art. 4º - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas Escolas Municipais Ponta do Aterro, Presidente Dutra, Santa Luzia, Marechal Deodoro e Escola Estadual 11 de Agosto, em razão da licitação para o transporte escolar desta linha ter sido deserta, bem como não haver tempo hábil para nova licitação ser concluída até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.346/2021

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver o servidor **HAROLDO SAULO RAMOS,** portador da Cédula de Identidade nº 15727513 SSP/MT e CPF nº 006.330.141-50, ao seu cargo de origem de Vigia, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de AGOSTO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.347/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Sr. **HAROLDO SAULO RAMOS,** portador da Cédula de Identidade nº 15727513 SSP/MT e CPF nº 006.330.141-50, efetivo no cargo efetivo de Vigia, GRATIFICAÇÃO de **30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor desenvolva atividades de elaboração de escalas, gerenciamento e supervisão dos vigias e demais atividades ligadas a guarda municipal.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 034 /2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 034 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

RATIFICO, a contratação por meio de contrato de aquisição a ser firmado com a empresa inscrita no S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELLI inscrito no CNPJ sob o numero 14.805.780/0001-51 , com base no Art. 24 em seu Inc. II, cujo objeto é a aquisição de 01 bisturi eletrônico para atender a secretaria Municipal de Saúde. O valor global do contrato é de R$ **9.669,26** (Nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da C.P.L e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 02 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 231/2021

de 02 de agosto de 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a prorrogação de licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao servidor JOVAIR DOS SANTOS LUZ matricula nº 086, cargo de Vigia no período de 02/08/2021 a 01/08/2023, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 235/2021

De 02 de agosto de 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de FG 02 (dois) ao servidor DANIEL SANTOS DE ALMEIDA, matrícula de nº 4138 lotado na Secretaria de finanças no cargo de Fiscal de Obras e Posturas conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Paragrafo único: a gratificação justifica-se pela execução dos trabalhos em horário noturnos e finais de semana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 052/2021, leva ao conhecimento dos interessados o **RESULTADO da Tomada de Preço nº 002/2021** para Registro de Preço e contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a execução de obra de 01 (uma) Creche, Rua 52, Quadra 63, Setor Oeste, nesse município, com recursos do FNDE- Termo de Compromisso nº PAC 5355/2013 e Contra Partida, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O presente certame teve sua data marcada para o dia 22 de Julho de 2021, apesar do cumprimento de todos os ditames no que tange as publicações, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do procedimento licitatório, sendo assim o mesmo foi declarado como Deserto.

Vila Rica – MT, 02 de Agosto de 2021.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 887184

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Betoneira Industrial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

REALIZAÇÃO: 18/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 02 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 234/2021

de 02 de agosto de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ROSA RIBEIRO COELHO DOS REIS, matrícula nº 1346 lotada na Secretaria de Saúde cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme resultado de perícia médica a partir de 08/07/2021 a 12/09/2021 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/07/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 235/2021

de 02 de agosto de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MIRIAN FRANCISCONE, matrícula nº 2304 lotada na Secretaria de Saúde cargo de Atendente de Recepção Hospitalar, conforme resultado de perícia médica até 02/09/2021 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 886805

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda das atividades e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

REALIZAÇÃO: 17/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 02 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2021

PROCESSO Nº 120/2021

DISPENSA N° 034/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presento contrato Aquisição de 01 (um) Bisturi eletrônico, para atender necessidade dos munícipes que necessitam de atendimento no Hospital Municipal.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ **9.669,26** (Nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)). O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, após a entrega do material, bem como, a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 90 (Noventa) dias a contar da data

de assinatura.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Agosto de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

S3M EMPEENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI (14.805. 780/0001-51) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 233/2021

de 02 de agosto de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI, matrícula nº 464 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora I a IV, conforme resultado de perícia médica a partir de 16/06/2021 a 28/08/2021 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/06/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

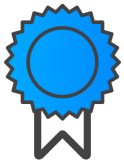
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 02 23:32:31 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)